JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Poconé 15
Camara Municipal de Ponte Branca 16
Camara Municipal de Tabaporã 16
Camara Municipal de Tangará da Serra 18
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 22
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 24
Prefeitura Municipal de Acorizal 24
Prefeitura Municipal de Água Boa 31
Prefeitura Municipal de Alto Garças 38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 50
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguaiana 74
Prefeitura Municipal de Araputanga 74
Prefeitura Municipal de Aripuanã 75
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 112
Prefeitura Municipal de Cáceres 112
Prefeitura Municipal de Campinápolis 170
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 173
Prefeitura Municipal de Campo Verde 177
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 183
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 183
Prefeitura Municipal de Canarana 189
Prefeitura Municipal de Carlinda 189
Prefeitura Municipal de Castanheira 194
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 195
Prefeitura Municipal de Cláudia 197
Prefeitura Municipal de Cocalinho 207
Prefeitura Municipal de Colíder 210
Prefeitura Municipal de Colniza 235
Prefeitura Municipal de Comodoro 246
Prefeitura Municipal de Confresa 253
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 291
Prefeitura Municipal de Cuiabá 297
Prefeitura Municipal de Curvelândia 298
Prefeitura Municipal de Denise 300
Prefeitura Municipal de Diamantino 300
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 323
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 324
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 326
Prefeitura Municipal de General Carneiro 330
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 337

Prefeitura Municipal de Itanhangá 346
Prefeitura Municipal de Itiquira 349
Prefeitura Municipal de Jaciara 350
Prefeitura Municipal de Jauru 356
Prefeitura Municipal de Juara 365
Prefeitura Municipal de Juruena 368
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 392
Prefeitura Municipal de Marcelândia 397
Prefeitura Municipal de Matupá 399
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 405
Prefeitura Municipal de Nobres 416
Prefeitura Municipal de Nortelândia 419
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 423
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 426
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 434
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 434
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 436
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 440
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 441
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 442
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 450
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 453
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 468
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 470
Prefeitura Municipal de Paranatinga 472
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 473
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 474
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 489
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 491
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 493
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 499
Prefeitura Municipal de Poxoréu 499
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 619
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 622
Prefeitura Municipal de Rio Branco 622
Prefeitura Municipal de Rondolândia 633
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 634
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 762
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 763
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 764
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 766
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 859
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 860
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 865
Prefeitura Municipal de São José do Povo 873
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 875
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 876
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 892
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 900
Prefeitura Municipal de Tabaporã 900
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 964
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 968
Prefeitura Municipal de Tesouro 972
Prefeitura Municipal de Torixoréu 972
Prefeitura Municipal de União do Sul 976
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 977
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 983

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO N° 119/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 119/2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **LEILSON BALDUINO FEITOSA**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - FICA APROVADO O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020 DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 19 de dezembro de 2019.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

-PRESIDENTE-

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO Nº 04/2017

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento do Contrato n. 04/2017 que celebram a Câmara Municipal de Araputanga MT e empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ. nº 15.023.682/0001-25, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente sr. **ILÍDIO DA SILVA NETO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 600121 SSP/MT, CPF Nº 135.112.381-53, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 183, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **empresa JUSSEMAR REBULI PINTO – ME,** com sede na **Rua Artur Francisco Xavier, nº 555**, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 04/2017**, cujo seu 1º Termo Aditivo prorrogou seu vencimento para **31/12/2018**, e o 2º Termo Aditivo seu vencimento em **31/12/2019** fica prorrogado, mediante a este Terceiro Termo de Aditamento, para o período de **02/01/2020 até 31/12/2020.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do presente aditamento contratual é de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais),** a serem pagos em 12 **(doze) parcelas** de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2020:

Câmara Municipal de Araputanga MT

01.001.01.031.1017.2002-339040.00 (F.R. 1.00)..... Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 19 de Dezembro de 2019.

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DOS ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO I, ALÍNEA "S", AMBOS DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos do artigo 23, c/c 24, inciso I, alínea "s", ambos do Regimento Interno, para uma reunião que ocorrerá no dia, para o dia **20 DE DEZEMBRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA)**, **às 09:00h,** no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre os **ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 55 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõesobre o Recesso Administrativo nas dependências Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo,nos seguintes termos:*

Considerando *o encerramento do exercício financeiro de 2019 e as festividades natalinas e de final de ano.*

CONSIDERANDO *o Art. 1º, inciso XVI, do Decreto nº 05, de 10 de janeiro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na data de 10 de janeiro de 2019, edição n° 27.419, páginas 01 e 02;*

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, do dia 24 de dezembro de 2019.

Art. 2º Determinar recesso administrativo no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, do dia 26 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica preservado o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 4º Estabelece que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 5º Eventual convocação para sessão extraordinária poderá ocorrer neste período.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Basto Pereira

2º Secretário

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o *caput* do Art. 49 e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, ambos da Lei Nº 8.666/1993;

Considerando a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

R E S O L V E:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório tombado sob. nº. 017/2019, Inexigibilidade nº 007/2019, cujo objeto é a contratação de serviço de fornecimento de assinaturas de jornais do Jornal Correio Cacerense, criado e distribuído pela Rosane Michelis Saravy - ME, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 229/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando *o Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 47, §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa;*

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a ***Comissão de Representação Parlamentar***, por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, composta pelos seguintes membros:

VEREADORES MEMBROS	PARTIDO
RUBENS MACEDO	PTB
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	PSB
ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR	PP
CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI	PSDB
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PSB

Parágrafo único. Na parte administrativa, é atribuição da Comissão de Representação dirigir os serviços da Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, que será de 24 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2019

DECRETO Nº 52/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA

CLEUZA RODRIGUES PEIXOTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora CLEUZA RODRIGUES PEIXOTO, brasileira, viúva, voluntária na associação São Vicente de Paula/ Casa dos Peregrinos, nesta cidade, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica, pelo pioneirismo familiar, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio – econômico do Município de Colíder, estado de Mato – Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de dezembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 054/2019

DECRETO Nº 54/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR CÉLIO POLIDÓRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor CÉLIO POLIDÓRIO, brasileiro, casado, empresário no ramo comercial e do agronegócio, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo seu pioneirismo e de sua

familia, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio – politíco e econômico do Municipío de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de dezembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2019

DECRETO Nº 049/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PIONEIRO SENHOR

MILTON SANTANA GONÇALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo pioneiro Senhor MILTON SANTANA GONÇALVES – Servidor Público Municipal, lotado na divisão de fiscalização, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo seu pioneirismo e de sua familía, nesta comuna, bem como, pela contribuição no desenvolvimento sócio, politíco e econômico deste municipío.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de dezembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2019

DECRETO Nº 050/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

GUILHERMINO MIGUEL DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor GUILHERMINO MIGUEL DA SILVA, brasileiro, casado, 2° Sargento PM/RR e Pecuarista, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de dezembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/2019

DECRETO Nº 51/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

SERGIO PEREIRA DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor SERGIO PEREIRA DE SOUZA – 3° Sgto PM, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população do Município de Colíder, junto a 3° companhia de polícia Militar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de dezembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 053/2019

DECRETO Nº 53/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MÁRIO PIETRO GARCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo pioneiro Senhor MÁRIO PIETRO GARCIA, brasileiro, casado, aposentado, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo espirito familiar de desbravador e o pioneirismo, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio – politítco e econômico do Municipío de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de dezembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº71/2019 DISPÕE SOBRE DEPRECIAÇÃO DO BEM DE PLACA Nº. 521 DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº71/2019

DISPÕE SOBRE DEPRECIAÇÃO DO BEM DE PLACA Nº. 521 DA CÂMARA MUNICIPAL.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica depreciado o bem com placa nº.521, sendo uma Caminhonete L200 Triton 3.2 Placa – QCP 0631, tendo em vista que a mesma foi adquirida em 28/12/2017 no valor de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais), e após pesquisa realizada pela comissão na tabela FIPE, chegou a conclusão que seria depreciada novamente. Segue abaixo a tabela de depreciações realizadas:

Valor R$	Data depreciação	Perc (%)	Valor atual R$

179.900,00	31/12/2018	32,84	138.541,00
138.541,00	**19/12/2019**	**18,91**	**112.343,00**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 19 de dezembro de 2.019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019

EDITAL Nº. 11/2019 Confresa/MT, 09 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Balancete Financeiro de NOVEMBRO de 2019 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 20/12/2019 A 06/01/2020.

PORTARIA Nº69/2019

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 20/12/2019 A 06/01/2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando as festividades de final de ano ***"Natal e Ano Novo";***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado recesso administrativo **n**o período correspondido entre 20 de dezembro de 2019 à 06 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Durante este período os servidores, que tem prazos a cumprir dentro de suas atribuições, deverão se programar para desempenhar todas as suas atividades, obedecendo aos prazos exigidos para execução de suas funções.

Parágrafo Único – Durante o recesso os servidores poderão ser convocados pelo presidente sempre que necessário para o andamento dos trabalhos do Legislativo.

Art. 3º - Os serviços de protocolo funcionarão de segunda a sexta feiras, com exceção dos dias de feriados, no horário das 08 às 11 horas.

Parágrafo Único – os protocolos serão realizados pelos Agentes de Vigilância e Tesouraria.

Art. 4º - No dia 06 de Janeiro de 2019 será restabelecido o expediente normal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONCEDE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPI REFERENTE ÁGUAS DE CONFRESA

PORTARIA Nº70/2019

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPI REFERENTE ÁGUAS DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO:

REQUERIMENTO Nº011/2019, datado em 05/12/2019, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 12/12/2019***.***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos da CPI referente aos serviços prestados pela Empresa "Àguas de Confresa", por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – não computa neste prazo o período de recesso legislativo compreendido entre 20 de dezembro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de Dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 102/2019

Portaria nº. 102/2019

Concessão de 19 (dezenove) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019 ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, 19 (dezenove) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 11/04/2018 a 10/04/2019.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 a 25 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 109/2019

Portaria nº. 109/2019

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Haron Alvares

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Haron Alvares, 10 (dez) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 20 a 30 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 31 de janeiro de 2020, fica 20 (vinte) dias em aberto para posterior gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 113/2019

Portaria nº. 113/2019

Dispõe sobre o recesso parlamentar, as festividades de final de ano e o horário de expediente da Câmara Municipal

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano,

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o equilíbrio econômico/financeiro da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Fica em recesso a Câmara Municipal no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2°. No período de recesso parlamentar de 06 a 31 de janeiro de 2020, o expediente administrativo e atendimento ao público, será 13h:00min as 17h:00min.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de essenciais e de segurança da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO 171/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/2019
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 106.850,16 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	81.950,16
001.01.031.0001.10006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.400,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**106.850,16**
	TOTAL	**106.850,16**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	106.850,16
	SUBTOTAL	**106.850,16**
	TOTAL	**106.850,16**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO 204/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 204/2019
DE QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 295.466,42 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	207.999,15
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.572,22
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.145,05
	SUBTOTAL	**295.466,42**
	TOTAL	**295.466,42**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	303,34
001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	66.503,91
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	405,06
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	5.375,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.750,00
001.01.031.0001.10006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11,00
001.01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.800,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	943,11
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.000,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	400,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.200,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.275,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	SUBTOTAL	**295.466,42**
	TOTAL	**295.466,42**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 112/2019

Portaria nº. 112/2019

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Aridio de Arruda Oliveira

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Arídio de Arruda Oliveira, 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 a 26 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 27 de janeiro de 2020, ficando em aberto para posterior gozo 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 105/2019

Portaria nº. 105/2019

Concessão de 10 (dez) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Sonia Juliana Jesus da Silva, 10 (dez) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 11/04/2017 a 10/04/2018.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 a 16 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 111/2019

Portaria nº. 111/2019

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Serafim Guimarães Campos

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Serafim Guimarães Campos, 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 a 26 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 27 de janeiro de 2020, ficando em aberto para posterior gozo 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 098/2019

Portaria nº. 098/2019

Com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 824/2011 ao Reenquadramento de Carreira dos servidores, calculou-se as diferenças salariais entre a Lei nº 1.214/2018 e Lei nº 1275/2019, de maio a dezembro, incluindo o 13º para o exercício de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os requerimentos protocolados pelos servidores, onde requer o Reenquadramento de Carreira com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 824/2011;

Considerando a resposta do Ofício Nº 069/2019/GP de 08 de julho de 2019.

Considerando o levantamento realizado no Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar-se o reconhecimento com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 824/2011 ao Reenquadramento de Carreira, onde calculou-se as diferenças salariais entre a Lei nº 1.214/2018 e Lei nº 1275/2019, de maio a dezembro, incluindo o 13º para o exercício de 2019. Os valores estão disponível no Setor de Recursos Humanos, com previsão de processamento em folha de pagamento nos exercícios de 2019 e 2020, dos servidores abaixo relacionado:

Eder Wilson da Costa Soares - Classe D - Nível 4

Katia Aparecida do Prado Konrad - Classe D - Nível 4

Lucimara Costa Barros - Classe D - Nível 4

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida - Classe D - Nível 4

Marli Dias Duartes Coimbra - Classe E - Nível 11

Paulo Cezar da Cruz Fonseca - Classe D - Nível 4

Pedro Xavier Pires -Classe D - Nível 4

Sonia Juliana Jesus da Silva - Classe D - Nível 4

Art. 2º O servidor Joelson Jonas da Silva, está na Classe C - Nível 4 e nos cálculos levantados a sua base salarial está acima da Lei nº 1.214/2018, não tendo direito as diferenças salariais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 104/2019

Portaria nº. 104/2019

Concessão de 30 (trinta) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 e 2018/2019 ao servidor Pedro Xavier Pires.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Pedro Xavier Pires, 30 (trinta) dias restantes de gozo das férias dos períodos aquisitivos, sendo 20 dias 06/04/2017 a 05/04/2018 e 10 dias 06/04/2018 a 05/04/2019.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 22 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 106/2019

Portaria nº. 106/2019

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa, 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 16 a 31 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 01 de fevereiro de 2020, ficando em aberto para posterior gozo 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 107/2019

Portaria nº. 107/2019

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Geni da Silva Souza

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Geni da Silva Souza, 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá nas seguintes datas:

10 dias - 06 a 16 de janeiro de 2020, com retorno as atividades em 17 de janeiro de 2020

10 dias - 18 a 28 de fevereiro de 2020, com retorno as atividades dia 29 de fevereiro de 2020, fica 10 (dez) dias em aberto para posterior gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 099/2019

Portaria nº. 099/2019

Concessão de 30 (trinta) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2016/2017 e 2017/2018 ao servidor Kassio Faria da Silva.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Kassio Faria da Silva, 30 (trinta) dias restante de gozo das férias dos períodos aquisitivos, sendo 10 dias do período aquisitivo 03/09/2016 a 02/09/2017 e 20 dias do período aquisitivo 03/09/2017 a 02/09/2018

Parágrafo Único: O gozo compreenderá nas seguintes datas:

10 dias - de 20 de janeiro a 29 de janeiro de 2020 com retorno as atividades em 30 de janeiro de 2020.

10 dias – de 10 de janeiro a 19 de abril de 2020 com retorno as atividades em 20 de abril de 2020.

10 dias – de 25 de julho a 04 de agosto de 2020 com retorno as atividades em 05 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 110/2019

Portaria nº. 110/2019

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Nivaldo Gomes da Silva

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Nivaldo Gomes da Silva, 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 a 21 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 22 de janeiro de 2020, fica 15 (quinze) dias em aberto para posterior gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 100/2019

Portaria nº. 100/2019

Concessão de 30 (trinta) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2015/2016 e 2018/2019 a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, 30 (trinta) dias restante de gozo das férias dos períodos aquisitivos, sendo 15 dias

do período aquisitivo 05/04/2015 a 04/04/2016 e 15 dias do período aquisitivo 05/04/2018 a 04/04/2019.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020, com retorno as atividades dia 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 101/2019

Portaria nº. 101/2019

Concessão de 18 (dezoito) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Lucimara Costa Barros.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, 18 (dezoito) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 06/04/2018 a 05/04/2019.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 13 a 31 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 108/2019

Portaria nº. 108/2019

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Gisele Dias da Silva

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Gisele Dias da Silva, 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 a 16 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 17 de janeiro de 2020, fica 20 (vinte) dias em aberto para posterior gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 103/2019

Portaria nº. 103/2019

Concessão de 23 (vinte e três) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2016/2017 a servidora Marli Dias Duartes Coimbra.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Marli Dias Duartes Coimbra, 23 (vinte e três) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 11/05/2016 a 10/05/2017.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 a 28 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 16 de dezembro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA – ME “MERCADO BOM JESUS”

VALOR GLOBAL: R$ 318,58 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COPA E COZINHA; LIMPEZA E HIGIENE; ELETRICO E ELETRÔNICO, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

E D I T A L D E CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Poconé Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, Artigo 19, alínea “a”.

CONVOCA o Senhor **ROBERTO NUNES RONDON**, 1º Suplente da Coligação “POCONÉ QUE QUEREMOS II”, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 02 de outubro de 2016, para preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da Licença concedida pelo período de 121 dias ao Titular Vereador JOSÉ CORREA FILHO, PR, conforme a Resolução nº 350 de 17 de dezembro de 2019.

Deverá o Cidadão **ROBERTO NUNES RONDON,** comparecer no dia 03 de janeiro de 2020, às 07h00min, na sede da Câmara Municipal para tomar posse no cargo.

Para dar cumprimento ao Art. 193, inciso XI da Resolução nº 003/93 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicita a Vossa Excelência apresentar no ato da posse a Câmara Municipal para fim de registro e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas – TCE-MT a sua Declaração de Bens de início de mandato de Vereador, abrangendo bens do casal (esposo) conforme determinação do Art. 195 e incisos que transcrevemos:

“**Art. 195** As declarações de bens abrangerão os bens do casal e compreenderão:

I – bens móveis e imóveis com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo;

II – títulos da dívida pública e particular, ações, apólices de companhias e sociedade em geral;

III – depósitos em estabelecimentos bancários e créditos mobiliários;

IV – semoventes;

V – quaisquer outros bens ou valores a critérios do declarante.

§ 1º O não cumprimento das determinações contidas neste artigo, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Regimento.

Solicitamos também que providencie cópias de documentos, conforme relação anexa, para fins de cadastro no setor pessoal.

Fica Vossa Excelência convocado para a 33ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 03 de janeiro de 2020, as 08h00min na Sala das Sessões "Josefa Gonçalves", com a seguinte Ordem do Dia:

Apreciação em um só turno do Requerimento de iniciativa do vereador Walney de Souza Rosa, PV, que requer licença do cargo de Vereador pelo o período de 121 dias para desempenhar missão pública de caráter transitório, nos termos do inciso I art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Intima-se e afixa-se

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de dezembro de 2019.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre Recesso aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a edição do Decreto Nº 056/2019 de 16 de dezembro de 2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o prédio da Câmara Municipal encontra-se em reforma de reparos e pintura, e para não atrapalho das obras;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado **Recesso** aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, durante o período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2019, à 12 de janeiro de 2020, voltando suas atividades normais de expediente ao público a partir do dia 13 de janeiro de 2020, segunda feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 19 de dezembro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) - 2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) - 2020

Estabelece, para o Município de Tabaporã-MT, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2020, instrumento que contempla as atividades a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município, seleciona os atos administrativos a serem auditados, define as demandas a serem priorizadas e as ações a serem executadas, bem como seus prazos e metas para cada exercício, além de dar outras providências.

A **CONTROLADORIA Geral do MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.632/2007, resolve:

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como em normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Nº 002/2010 dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, documento que estabelece metodologia, procedimentos e normas aplicáveis às Auditorias Internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo e Fundo Municipal de Previdência, utiliza como técnica de trabalho, para a consecução de suas metas institucionais, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a verificar a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa 033/2012, de 11/12/2012, aprova padrões e prazos para envio, ao TCE/MT, dos pareceres da Controladoria Geral relativos às contas anuais de gestão e de governo, estabelecendo diretrizes para o sistema de controle interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos, com referência às Instruções Normativas vigentes, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Controladoria Geral Municipal, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Tabaporã-MT.

Art. 3º - Os trabalhos de auditoria interna serão realizados por servidor efetivo da Controladoria Geral, com o auxílio dos responsáveis pelas unidades sujeitas à auditoria e inspeção.

Art. 4º - Anualmente a Controladoria Geral irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser desenvolvido no ano subsequente.

Art. 5º - Os sistemas administrativos, as unidades a serem auditadas e o período previsto para a execução das auditorias estão elencados no cronograma de execução dos trabalhos, disponibilizado abaixo.

Parágrafo único: Na seleção dos sistemas administrativos, ou unidades a serem auditadas, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita - falhas, erros e outras deficiências anteriores -, bem como recomendações da Controladoria Geral pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 6º - A Auditoria Interna no Município tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2020 tem o objetivo de:

Avaliar o cumprimento, pelos sistemas administrativos auditados, das Instruções Normativas em vigor;Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Art. 7º A metodologia a ser adotada consiste na aplicação do plano de auditoria, "*in loco"*, seguindo os passos abaixo relacionados:

I. Analisar os procedimentos e rotinas operacionais;

II. Elaborar relatório preliminar de análise de rotinas internas e procedimentos de controle;

III. Encaminhar cópia do relatório preliminar para as unidades auditadas;

IV. Realizar, se necessário, reuniões de esclarecimento das não conformidades.

Art. 8º - Não haverá custos estimados para a execução das auditorias.

Tabaporã, 17 de Dezembro de 2019.

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO

Controladora Interna

De acordo:

LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

PAAI - PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

MÊS/ 2020	SETOR	ATIVIDADES DESEMPENHADAS	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS
1º Bim. Jan./ FEV.	CÂMARA MUNICIPAL	_Verificação e Análise dos balancetes dos meses de Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020; _Análise do Balanço Geral; _Emissão de parecer técnico das Contas Anuais de Gestão; _Verificação quanto à nomeação de membros para a Comissão Permanente de Licitação; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Dezembro/2019 e Janeiro/2020, quando houver.	06/01/ 2020	29/02/ 2020	
2º Bim. mar. /abril	CÂMARA MUNICIPAL	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Fevereiro e Março; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do encaminhamento da carga inicial e do arquivo mensal de janeiro de 2020; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Fevereiro e Março/2020, quando houver.	01/03/ 2020	30/04/ 2020	
3º Bim. Maio/ JUN	CÂMARA MUNICIPAL	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Abril e Maio; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do encaminhamento dos arquivos mensais de Abril e Maio de 2020; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Abril e Maio de 2020, quando houver.	02/05/ 2020	28/06/ 2020	
4º Bim. JUL/ AGOS	CÂMARA MUNICIPAL	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Junho e Julho; _Emissão de Parecer Preliminar do CI. Sobre as Contas de Gestão, ref. ao 1º Semestre do Exercício de 2020; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do encaminhamento dos arquivos mensais de Junho e Julho de 2020; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Junho e Julho de 2020, quando houver.	01/07/ 2020	30/08/ 2020	
5º Bim. Set/Out.	CÂMARA MUNICIPAL	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Agosto e Setembro; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos;	02/09/ 2020	31/10/ 2020	

		_Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do encaminhamento dos arquivos mensais de Agosto e Setembro de 2020; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Agosto e Setembro de 2020, quando houver.			
6º Bim. NOV/ DEZ.	**CÂMARA MUNICIPAL**	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Outubro e Novembro; _Análise de processos de concessão de diárias; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação quanto ao encaminhamento dos arquivos mensais de Outubro e Novembro de 2020; _Emissão de Parecer sobre atos de Admissão de Pessoal dos meses de Outubro e Novembro de 2020, quando houver.	**01/11/ 2020**	**31/12/ 2020**	

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO

Controladora Interna

Ciente:

LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 978 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 978 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA O PREGÃO 5/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade Pregão Presencial nº 05/2019, tendo como adjudicatária a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04, CEP 74.280-090, Goiânia - GO, conforme Termo de Adjudicação datado de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Art. 15, §8º da Lei 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1ºConfiar aos servidores **MARCIELA DI DOMENICO**, **MARCOS ANTÔNIO FIGUEIRÓ e ADRIANO SERBATE** o recebimento do objeto oriundo do Processo Licitatório nº 14/2019, em conformidade com o Item 5 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 5/2019, e do item 4 do Contrato nº 11/2019.

Art. 2º Os servidores nomeados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 88 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **CONTROLADORA INTERNA**, referente ao qüinqüênio de 18/05/2010 a 17/05/2015, a ser usufruída de 06/01/2020 à 04/02/2020.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor no dia 06 de Janeiro do ano de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 11/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: Reavel Veículos Eireli, CNPJ: 30.260.538/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 165.000,00.

Tangará da Serra-MT, 19 de dezembro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 87 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **45 (quarenta e cinco)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo **TELEFONISTA**, brasileira, casada, referente ao qüinqüênio de 01/03/2014 a 28/02/2019, a ser usufruída de 06/01/2020 à 19/02/2020.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor no dia 06 de Janeiro do ano de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATO N° 11/2019

ATO N.º 11/2019

Referente: Transferência da Presidência da Mesa Diretora

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 41 do Regimento Interno desta Câmara Municipal; **TRANSFE** o Cargo da Presidência da Mesa Diretora para o Vice-Presidente, Vereador Edézio Ferreira dos Reis, em razão de sua ausência do Município, no período de 21/12/2019 a 15/01/2020.

Fica automaticamente revogado este Ato após 15/01/2020 ou caso haja o retorno antecipado do Presidente da Mesa Diretora ao Municipio.

Gabinete da Presidencia, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

Intime-se.Publique-se. Cumpra-se

PORTARIA N° 41/2019

PORTARIA Nº 41/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar férias ao Sr. **ELIZANDRO ROSSSI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 954.144 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 880.360.731-53, servidor efetivo lotado no cargo de Contador, conforme período aquisitivo de 31/12/2017 à 30/12/2018 em conformidade com o artigo 106, § 6° da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados, as férias serão remuneradas na sua totalidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

PORTARIA N° 42/2019

PORTARIA Nº 42/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Licença Maternidade, a Servidora Sra. **LÉA LIMA NOVAIS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01, servidora efetiva lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza, em conformidade com Lei Municipal 863/2008.

Art. 2º - A Licença Maternidade, será concedida a partir de 12 de dezembro de 2019 à 09 de junho de 2020, sendo que a Servidora recebera benefício da referida Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias da Previdência Municipal (PREVITER).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: FARIAS SANTOS & FARIAS ZAMPA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES, CADASTRO DOS USUÁRIOS DAS PREFEITURAS CONVENIADAS, DO SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO, ACOMPANHAMENTO DE SALDO VIA SISTEMA WEB, NO ANO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 nº 127 - N – Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 040/2019 do Pregão Presencial 056/2019 **Objeto: "**Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 056/2019, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços realizada pela Prefeitura Municipal de Tangara da Serra-MT,para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa, **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 20.847.096/0001-35 e WALÉRIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME-MAXIMA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 30.985.777/0001-13,** adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME						
Item	**Unidade**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Marca**	**QTD**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UN.	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TAUMER	10	2,80	28,00
3	UN.	AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAM ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	MAICOL	220	8,00	1.760,00
4	UN.	AVENTAL EM PVC REFORÇADO, TRANSPARENTE, DE APROXIMADAMENTE 1,20X,0,70.	MAICOL	120	7,25	870,00
6	UN.	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃO, CAPACIDADE DE 4O LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	10	17,50	175,00
7	UN.	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃO, CAPACIDADE DE 11 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	10	5,30	53,00
16	UN.	CAÇAROLA COM ALÇA MADEIRA Nº 30 C/ TL CAPACIDADE MININA 06 LITROS.	ASJ	3	48,90	146,70
28	UN.	CALDEIRÃO DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO, 20 LITROS, Nº 28, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	5	89,10	445,50
29	UN.	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO, 32,5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	3	142,00	426,00
45	UN.	COLHER DE SERVIR 100 % INOX.	TAUMER	250	4,39	1.097,50
50	UN.	COLHER EM POLIPROPILENO CÔNCAVA 160°C, MEDINDO 5,5x45 CM OU 7,5X60 CM.	PRONYL	5	33,00	165,00
51	UN.	COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ATÓXICA, PARA TEMPERATURA DE 160°C, MEDINDO 45 CM.	PRONYL	5	32,95	164,75
63	CX	EMBALAGEM DE ALUMINIO TIPO MARMITEX Nº 08 COM TAMPA, CAIXA COM 1OO UNIDADES	BOREDA	700	27,00	18.900,00
67	UN.	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 25 CM.	BRUBULAR	100	4,40	440,00
75	UN.	FACA DE SERRA PARA PÃO APROX. 30 CM	ELIANA	12	8,35	100,20
81	UN.	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 32 CM X 45 CM X 04 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, Nº 05, COMTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .	ASJ	10	25,00	250,00

83	UN.	FÓSFORO DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PARANA	50	2,70	135,00
86	UN.	GARRAFA TÉRMICA 12 LTS COM TORNEIRA, PÉS E RETRATEIS NA BASE, COM ALÇA DE APOIO E COM ABERTURA SUPERIOR.	INVICTA	5	84,18	420,90
88	UN.	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE 01 LITROS.	INVICTA	10	24,00	240,00
89	UN.	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE 5 LITROS.	INVICTA	30	28,50	855,00
101	UN.	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	50	30,00	1.500,00
110	UN.	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLASTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE APROX. DE NO MINIMO 60 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PARAMOUNT	5	74,80	374,00
111	UN.	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLASTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE APROX. DE NO MINIMO 28 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	3	39,00	117,00
112	UN.	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA (PARA DENTE), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PARANA	80	0,60	48,00
119	UN.	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	5	90,25	451,25
120	UN.	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 22 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EIRILAR	3	303,99	911,97
121	UN.	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	2	61,68	123,36
122	UN.	PANELA EM ALUMINIO FINO, COM TAMPA E DUAS ALÇAS, APROXIMADAMENTE 40 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	5	186,00	930,00
124	UN.	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM DIMENSÕES DE 45 CM X 7,5 M, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BOREDA	180	4,11	739,80
128	UN.	PEGADOR DE MASSAS CONFECCIONADA EM INOX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TAUMER	10	8,00	80,00
138	UN.	PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07	FESTCOLOR	20	2,60	52,00
139	UN.	PRATO LAMINADO RETANGULAR Nº 07	FESTCOLOR	20	2,89	57,80
144	PC	SACO PIPOCA P3 - PACOTE COM 500 UNIDADES	HELIOSPEL	50	12,85	642,50
145	UN.	SACO PLÁSTICO 06X23 P/ TALHERES 10X100	PLASMEL	40	4,50	180,00
150	UN.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 95 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE QUATRO MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 UNIDADES CADA.	DURAFORTE	280	26,79	7.501,20
151	UN.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 UNIDADES CADA.	DURAFORTE	160	10,50	1.680,00
152	UN.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR PRETA, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 UNIDADES CADA.	DURAFORTE	200	32,89	6.578,00
153	UN.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 UNIDADES CADA.	DURAFORTE	160	10,68	1.708,80
154	UN.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 UNIDADES CADA.	DURAFORTE	320	13,30	4.256,00
157	UN.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35 X 47 CM - CAPACIDADE PARA 5,0 KG. OBSERVAÇÃO : APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA.	PLASMEL	10	45,79	457,90
160	UN.	SACOLA PLÁSTICA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 4 KG, MEDINDO 30 CM X 45 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PLASMEL	10	41,00	410,00
166	UN.	TOUCA DESCARTÁVEL, DE TNT MICROPERFURADO, NA COR BRANCA, COM PLÁSTICO NAS BORDAS, EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO 100 UNIDADES.	DESCARPACK	300	6,70	2.010,00
TOTAL.....						**R$ 58.352,13**

FORNECEDOR: WALÉRIA DOS S.CORDEIRO EIRELI-ME

		WALÉRIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME				
Item	**Unidade**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Marca**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	UN.	BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	5	13,82	69,10
11	UN.	BALDE DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	40	11,66	466,40
12	UN.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, APROX 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	10	7,06	70,60
18	UN.	CAIXA PARA HORTIFRUTIS EM POLIPROPILENO, DE COR BRANCO, APROXIMADAMENTE 31X36X55,5, CAPACIDADE 50 LITROS.	ARQPLAST	40	30,18	1.207,20
30	UN.	CANECA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 3 LTS.	ASJ	5	28,97	144,85
32	UN.	CANECA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 6,5 LTS.	ASJ	3	36,94	110,82
34	UN.	CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇA LATERAL FIXADA POR SOLDA E REBITE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 02 LITROS.	ASJ	3	19,14	57,42
37	UN.	CESTO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PLANO FUNDO, COM TAMPA, C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACID.P/ 30 LTS	ARQPLAST	50	13,03	651,50
46	UN.	COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO	ASJ	50	9,97	498,50
58	CX.	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	TOTALPLAST	50	66,33	3.316,50

64	UN.	ESCORREDOR DE MACARRÃO 100% ALUMÍNIO, DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	4	51,98	207,92
71	CX	ESPUMADEIRA 100% ALUMINIO COM 09 CM DE DIÂMETRO APROX. COM CABO DE APROX. 25,5 CM	ASJ	10	9,89	98,90
74	UN.	FACA DE MESA EM INOX, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	MARTINAZZO	300	9,06	2.718,00
78	UN.	FACA PARA CARNE EM INOX 8" COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO.	MARTINAZZO	20	12,93	258,60
79	UN.	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CARMEX	50	2,78	139,00
84	UN.	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DIÂMETRO DE APROX. 40 CM E PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 CM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	10	74,99	749,90
90	UN.	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - 2,5 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; AMPOLA DE VIDRO, NA COR PRETA.	MOR	15	146,08	2.191,20
91	UN.	GUARDANAPO DE PAPEL ,EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES DE 30 CM X 32 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	TREVO	1.000	1,67	1.670,00
94	UN.	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CAPACIDADE 3,0 LITROS.	INPLAST	5	9,99	49,95
108	UN.	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E COM PRESILHA, CAPACIDADE DE 06 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	INPLAST	5	11,49	57,45
109	UN.	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE 10 LITROS APROX. , CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	INPLAST	5	16,96	84,80
113	UN.	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, 31 LITROS APROX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	3	129,37	388,11
117	UN.	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, CAPACIDADE 17 LITROS APROX., CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (M)	ASJ	3	89,20	267,60
118	UN.	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE,APROX. 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ASJ	2	125,64	251,28
126	UN.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NA COR BRANCA. NÃO RECICLADO PARA BANHEIRO, DE BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES 23 X 21 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, (PACOTE) COM 1000 FOLHAS.	BELL	1.450	9,29	13.470,50
135	UN.	PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22X3 CM.	WHEATON	250	4,11	1.027,50
136	UN.	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML, SEM TAMPA. 10 UNIDADES	CRISTALCOPO	500	1,40	700,00
137	UN.	PRATO DESCARTÁVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO (P/ BOLO), EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTALCOPO	300	0,94	282,00
146	KG.	SACO PLASTICO 20 X 30, EMBALAGEM COM 1KG.	PLASMOUD	30	16,37	491,10
155	KG.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS 40X60 COM CAPACIDADE PARA 10 KG.	PLASMOUD	30	18,39	551,70
		TOTAL.....				**R$ 33.118,40**

TOTAL GERAL DA ATA.....**R$ 91.470,53**

Tangará da Serra/MT, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que **REALIZOU** nos dia 30 DE OUTUBRO DE 2019, às 08:00 horas, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com objeto de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A, B E E", EM ATENDIMENTOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DE PEIXOTO"**, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde a abertura deu-se em **30 de outubro de 2019, as 08:00 horas**, onde consagrou-se vencedora do certame a seguinte licitante: A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – LTDA,** sagrou se vencedora para os itens 2502, com valor global de ***R$ 174.240,00*** (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais). Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489 e no e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de dezembro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, designada pelo Resolução 050/2019, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada no dia 18/12/2019, na modalidade de Pregão Presencial n° 014/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL,PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS".**Cujo certame teve como vence-

dora**: empresa V B M BATISTA –ME -CNPJ Nº 35.505.747/0001-86, no valor total R$ 44.050,00(quarenta e quatro mil e cinquenta reais).** Em São Félix do Araguaia - MT, 18/12/2019.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira.

CIENTE

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2019

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua oito nº 1735, vila Santo Antônio, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º : 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente do CISA , Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º SSP/XX e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**,e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo relacionados, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: **V B M BATISTA** –ME		**CNPJ/CPF:** **35.505.747/0001-86**
Endereço: rua Manoel Ferreira Rocha		**Nº: S/Nº**
Bairro: CENTRO	**Cidade:** **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**	**CEP: 78.670-000**
Representante Legal: **VITÓRIA BORGES M. BATISTA.**		**CPF:** 039.304.92-08
e-mail. wendersonborges1995@gmail.com		**Telefone: (66) 3522-1752**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Armário de parede com cinco portas 2,40 x 35 x 60	UND	02	1.375,00	2.750,00
02	Armário com três gavetas, dois gavetões, duas portas por 2,40 x 52 x 90	UND	01	1.990,00	1.990,00
03	Armário em formato de L para armazenar pasta e raio X de 4,80 x 35,60	UND	01	3.450,00	3.450,00
04	Armário em formato L com três gavetas, dois gavetão, três portas, e uma escrivaninha 4,80 x 80x60	UND	01	3.750,00	3.750,00
05	Armário de parede com cinco portas 2,40 x 35 x 60	UND	02	1.400,00	2.800,00
06	Armário de três gavetas, duas portas, e uma escrivaninha 2,40 x 80 x 60	UND	02	2.290,00	4.580,00
07	Armário de parede com cinco portas de 2,40 x 35 x 60	UND	01	1.500,00	1.500,00
08	Armário de três gavetas, duas portas, e uma escrivaninha 2,40 x 80 x 60	UND	02	2.290,00	4.580,00
09	Armário de parede com quatro portas por 2,00 x 35 x 60	UND	01	1.350,00	1.350,00
10	Armário com duas portas e uma escrivaninha de 2,00x52x90	UND	01	1.950,00	1.950,00
11	Armário com duas gavetas, dois gavetões, duas portas, e uma escrivaninha por 2,40 x 60 x 80	UND	02	2.490,00	4.980,00
12	Armário com duas gavetas, duas portas por 1,40x 60 x 65	UND	01	1.450,00	1.450,00
13	Escrivaninha com duas gavetas por 1,30 x 75 x 60	UND	07	595,00	4.165,00
14	Roupeiro com quatro portas 1,80x50x2,00	UND	01	2.755,00	2.755,00
15	Roupeiro com duas portas 1,20x50x2,00	UND	01	2.000,00	2.000,00

2– OS MÓVEIS PLANEJADOS DEVERÃO SEREM CONSTRUÍDO NAS SALAS DO HOSPITAL, EM MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, TODOS MODULADOS E TAMPONADOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES.

2.1.1 DO valor total R$ **44.050,00(quarenta e quatro mil e cinquenta reais).**

2.1 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CISA de São Félix do Araguaia/MT, mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº014-2019. 2.2 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº014-2019. 2.3 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.4 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº014-2019. 2.5 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.6**

Fiscal do contrato

– A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Resolução Nº**115-2019**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA de São Félix do Araguaia/MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/

93 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, **o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** sediado no município de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**: **4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **5.0 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do CISA, para o ano de 2.019 e anos subsequente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.52.00- Equipamentos e material permanente

5.2– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 5 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 18 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Presidente do CISA	**V B M BATISTA** –ME **CNPJ: 35.505.747/0001-86** EMPRESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2019

Processo Administrativo nº 23/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 17/2019, que tem como Objeto: Contratação de mão de obra especializada em manutenção e reparação mecânica, para execução do Convênio nº 0353-2017 com a SINFRA/MT. Favorecido: AUTO PEÇAS E MECÂNICA LUIZÃO ME **inscrito no CNPJ:** 01.790.002/0001-94**, Endereço:** Av. Brasil, 715, União, Paranatinga – MT. **Valor global:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI Nº 886 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 886 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO I

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018 , como fundo especial, com personalidade jurídica, cujo objetivo é a captação e aplicação de recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino no âmbito municipal que compreendem:

I - a educação infantil e creche;

II - o ensino fundamental, obrigatório e gratuito;

III - atendimento educacional especializado (AEE);

IV - educação de jovens e adultos que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria;

V - esenvolvimento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle do Sistema Municipal de Ensino;

VI - investimento na formação continuada dos profissionais da educação municipal;

VII - construção, reforma, ampliação, manutenção, aquisição e locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VIII - aquisição de materiais didático-pedagógicos, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do ensino;

IX - provimento da Alimentação Escolar.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2°. O Fundo Municipal de Educação - FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes terá natureza executora e se constituirá em uma Unidade Orçamentária executora, centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Municipal.

SEÇÃO II

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 3°. O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, por meio do Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, subordinado(a) ao Prefeito Municipal, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4°. São atribuições do (a) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria Municipal quando for o caso;

IV - Assinar as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria Municipal;

V - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimentos das receitas;

VI - Com anuência do Prefeito Municipal, firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VII - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

VIII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS A DISPOSIÇÃO DO FUNDO

Art. 5°. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Educação os provenientes de:

I - Transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - Transferências de recursos financeiros por parte de òrgãos Estaduais, Federais;

IV - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com órgãos Estaduais, Federais ou outras entidades;

V - Recursos do Tesouro Municipal;

VI - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

VII - Saldos de exercícios anteriores;

VIII - Outros recursos que lhe venha a ser legalmente destinados.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Educação serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica no CNPJ do Fundo Municipal de Educação.

Art. 6°. Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas municipais será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e fiscalização do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7°. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com a legislação vigente.

Art. 8°. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada e fica autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º e seu Parágrafo Único e o Artigo 2º e seus §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.243/1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº888 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº888 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 e dá outras providências".

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Acorizal - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R$ 20.316.000,00 (Vinte Milhões, Trezentos e Dezesseis Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Acorizal, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 1.566.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Reais).**

Parágrafo 2º - Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**13.896.542,64**
Orçamento da Seguridade Social	**6.419.457,36**
Saúde	3.871.557,36
Assistência Social	981.900,00
Previdência Social	1.566.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**20.316.000,00**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2°- O Orçamento Geral do Município de Acorizal – MT, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita Bruta em **R$ 22.792.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil Reais)**, tendo o montante de **R$ 2.476.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais)** de Dedução para a formação do FUNDEB e Tributárias, perfazendo a Receita Líquida em **R$ 20.316.000,00 (Vinte Milhões, Trezentos e Dezesseis Mil Reais)**.

Artigo 3° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**18.987.400,96**	**2.737.499,04**	**21.724.900,00**
Receita Tributária	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00	747.300,00	827.300,00
Receita patrimonial	13.000,00	23.100,00	36.100,00
Receita de Serviços	150.000,00	0,00	150.000,00
Transferências Correntes	16.989.868,44	1.966.599,04	18.956.467,48
Outras Receitas Correntes	35.532,52	500,00	36.032,52
RECEITAS DE CAPITAL	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
Transferência de Capital	250.000,00	0,00	250.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS	**0,00**	**267.100,00**	**267.100,00**
Contribuições	0,00	267.100,00	267.100,00
DEDUÇÕES	**-2.476.000,00**	**0,00**	**-2.476.000,00**
Deduções da Receita	-2.476.000,00	0,00	-2.476.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**0,00**	**550.000,00**	**550.000,00**
TOTAL	**16.761.400,96**	**3.554.599,04**	**20.316.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 20.316.000,00 (Vinte Milhões, Trezentos e Dezesseis Mil Reais)** e será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, conforme o seguinte quadro:

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	11.354.760,00	5.473.657,36	**16.828.417,36**
Despesas de Capital	2.524.600,00	326.800,00	**2.851.400,00**
Reserva de Contingência	17.182,64	619.000,00	**636.182,64**
TOTAL DA DESPESA	**13.896.542,64**	**6.419.457,36**	**20.316.000,00**

POR GRUPO

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	**11.354.760,00**	**5.473.657,36**	**16.828.417,36**
Pessoal e encargos sociais	4.667.800,00	2.860.570,52	7.528.370,52
Juros e encargos da dívida	120.000,00	0,00	120.000,00
Outras despesas correntes	6.566.960,00	2.613.086,84	9.180.046,84
Despesas de Capital	**2.524.600,00**	**326.800,00**	**2.851.400,00**
Investimentos	2.144.600,00	326.800,00	2.471.400,00
Amortização da Dívida	380.000,00	0,00	380.000,00
Reserva de Contingência	**17.182,64**	**619.000,00**	**636.182,64**
Reserva de Contingência	17.182,64	0,00	17.182,64
Reserva do RPPS	0,00	619.000,00	619.000,00
TOTAL	**13.896.542,64**	**6.419.457,36**	**20.316.000,00**

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	890.000,00	0,00	890.000,00
04 – Administração	2.124.500,00	106.000,00	2.230.500,00
08 – Assistência Social	0,00	981.900,00	981.900,00
09 – Previdência Social	0,00	841.000,00	841.000,00
10 – Saúde	0,00	3.871.557,36	3.871.557,36
12 – Educação	4.744.800,00	0,00	4.744.800,00
13 - Cultura	61.100,00	0,00	61.100,00
15 – Urbanismo	2.297.100,00	0,00	2.297.100,00
16 – Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
17 – Saneamento	950.000,00	0,00	950.000,00
18 – Gestão Ambiental	282.500,00	0,00	282.500,00
20 – Agricultura	307.500,00	0,00	307.500,00
23 - Comercio e Serviços	417.100,00	0,00	417.100,00
26 – Transporte	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	89.100,00	0,00	89.100,00
28 – Encargos Especiais	705.660,00	0,00	705.660,00
99 – Reserva de Contingência	17.182,64	619.000,00	636.182,64
TOTAL	**13.896.542,64**	**6.419.457,36**	**20.316.000,00**

POR ORGÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL	890.000,00	0,00	890.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	482.400,00	0,00	482.400,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAMENTO	2.302.760,00	0,00	2.302.760,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	4.895.000,00	0,00	4.895.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.871.557,36	3.871.557,36
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	981.900,00	981.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	3.307.100,00	0,00	3.307.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	590.000,00	0,00	590.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	417.100,00	0,00	417.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	950.000,00	0,00	950.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	45.000,00	0,00	45.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVI ACORIZAL	0,00	1.566.000,00	1.566.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	17.182,64	0,00	17.182,64
TOTAL	**13.896.542,64**	**6.419.457,36**	**20.316.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 10% (trinta por cento) da despesa orçada no art. 4º desta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e III;

IV - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (Fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

V - Não onerarão o limite previsto Inciso "III", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida;

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Acorizal / MT, em 18 de Dezembro de 2019

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

LEI Nº887 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº887 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, e das outras providencias".

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal Vigente, Lei Municipal nº 868/2019, que se tornarem insuficientes, até o limite de 10% (vinte por cento) da despesa inicialmente orçada, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, em 18 de dezembro de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

LEI Nº. 889 DE 18 DE DEZEMBRO DE/2019,

Lei Nº. 889 DE 18 DE DEZEMBRO DE/2019,

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Acorizal para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que encaminhou a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica compatibilizado conforme o Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei, as metas físicas/financeiras para 2020 do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12°. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13°. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 10% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2020 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de Outubro de 2019, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15°. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2020, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de Novembro de 2019.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

§ 1º. - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

§ 2º. - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

§ 3º. - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art. 20°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23°. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de até 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2020, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2019;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve

a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29° - Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30°. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32°. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33°. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 34º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Acorizal - MT, 18 de Dezembro de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2019

PORTARIA Nº. 056/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DISTRITAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. GILSON BENEDITO CERIACO DA SILVA CPF Nº. 496.749.861-20,** do Cargo de Coordenador Distrital, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2019.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 057/2019

PORTARIA Nº. 057/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DISTRITAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. ERMINIO PINTO DE FIGUEIREDO CPF Nº. 496. 837.561-15,** do Cargo de Coordenador Distrital, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2019.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 058/2019

PORTARIA Nº. 058/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTES, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. HILTON MENDES DE ALMEIDA CPF Nº. 008. 842.491-07,** do cargo de Coordenador de Transportes, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI 885/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI 885/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MATO GROSSO - DETRAN/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art, 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Mato Grosso - DETRAN/MT, visando, quando solicitado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a remoção e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, acidente de trânsito com lesão corporal, recuperação de veículo por furto ou roubo, e outros crimes praticados com utilização de veículo automotor.

Art. 1º. O Convênio mencionado no art. 1º, que é parte integrante deste Diploma Legal, vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR 001/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 166/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 15. 023.898/0001-90 com sede a Av. Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 2.019.647 SSP/GO, CPF nº. 333.126.801-15, residente a Rua B, 75, bairro Tropical, Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 36. 909.380/0001-29, localizada na Rua da Saudade, s/n°, Bairro Industrial, Guarantã do Norte - MT, 78.520-00, neste ato representada por **Luciana Pereira Pena Pierobon**, brasileira, Sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3259230 SSP/GO e CPF nº 479.089.201-87, e **Daniella Pereira Pena**, brasileira, sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3177246 SPTC/GO e CPF nº 478.381.671-91.

CONSIDERANDO:

A redução dos preços das Passagens de ônibus.

Registra o Presente Termo de Supressão de Valor em virtude da redução de Preços a Ata de Registro de Preços nº 166/2019, regida pela Lei 10. 520/2002 mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo de Supressão de valor tem por objeto o seguinte:

1.2 – Revisão de preços em decorrência de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Em decorrência da REDUÇÃO dos preços praticados no mercado, fica alterada a Cláusula Segunda – DOS PREÇOS, da Ata de Registro de Preço 166/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor das passagens dos itens abaixo passam a ser de:

COD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
12747	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	159,30
12748	PASSAGENS - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	160,70
12749	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	56,70
12750	PASSAGENS - BARRA DO GARÇAS (MT) A AGUA BOA (MT)	56,70
12754	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A NOVA XAVANTINA (MT)	26,70
12755	PASSAGENS - NOVA XAVANTINA (MT) A AGUA BOA (MT)	26,11
24691	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CANARANA (MT)	27,70
24692	PASSAGENS - CANARANA (MT) A AGUA BOA (MT)	26,60
24693	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A QUERENCIA (MT)	55,50
24694	PASSAGENS - QUERENCIA (MT) A AGUA BOA (MT)	51,00
24695	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) / RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT)	38,50
24696	PASSAGENS - RIBEIRAO CASCALHEIRA (MT) A AGUA BOA (MT)	36,78
24697	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT)	110,13
24698	PASSAGENS - PRIMAVERA DO LESTE (MT) A AGUA BOA (MT)	107,60
24699	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A VILA RICA (MT)	115,10
24700	PASSAGENS - VILA RICA (MT) A AGUA BOA (MT)	112,48

27451	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A PORTO ALEGRE DO NORTE (MT)	88,50
27575	PASSAGENS - PORTO ALEGRE DO NORTE (MT) A AGUA BOA (MT)	81,00
27452	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SAO FELIX DO ARAGUAIA (MT)	99,88
27562	PASSAGENS - SAO FELIX DO ARAGUAIA (MT) A AGUA BOA (MT)	95,48
27565	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A ALTO BOA VISTA (MT)	82,08
27566	PASSAGENS - ALTO BOA VISTA (MT) A AGUA BOA (MT)	74,79
27567	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A ESPIGAO DO LESTE (MT)	84,28
27570	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CONFRESA (MT	93,90
27572	PASSAGENS - CONFRESA (MT) A AGUA BOA (MT)	85,40
27585	PASSAGENS AGUA BOA/ SINOP	339,00
27586	PASSAGENS SINOP /AGUA BOA	339,00
27591	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CAMPO VERDE (MT)	130,70
27592	PASSAGENS - CAMPO VERDE (MT) A AGUA BOA (MT)	126,20
27593	PASSAGENS AGUA BOA/ BOM JESUS DO ARAGUAIA	69,48
27594	PASSAGENS - BOM JESUS DO ARAGUAIA (MT) A AGUA BOA (MT)	59,89
27596	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SAO JOSE DO XINGU (MT)	104,68
27597	PASSAGENS - SÃO JOSE DO XINGU (MT) A AGUA BOA (MT)	95,18
27604	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SORRISO (MT)	312,00
27605	PASSAGENS - SORRISO (MT) A AGUA BOA (MT)	312,00
27606	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A LUCAS DO RIO VERDE (MT)	296,00
27607	PASSAGENS - LUCAS DO RIO VERDE (MT) A AGUA BOA (MT)	295,00
28742	PASSAGENS - ESPIGAO DO LESTE (MT) A AGUA BOA (MT)	74,78

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo de Supressão de Valor, está amparado pelo art. 17 do Decreto nº 7892/2013.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de Preço original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DATA: 19 de dezembro de 2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 3379, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Público nº 001/2018,* Processo Seletivo Público nº 002/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019*, do Município de Água Boa/MT, e de outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO OF/SMS/GS/Nº.216/2019 de 12 de novembro de 2019, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO OF.:437/2019/ SEMEC- de 21 de novembro de 2019, deferido pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

CONSIDERANDO a realização do processo seletivo público nº 001/2018 homologado em 15 de fevereiro de 2018, processo seletivo público nº 002/2018 homologado em 15 de agosto de 2018, processo seletivo simplificado nº 002/2018 homologado em 19 de setembro de 2018, processo seletivo simplificado nº 003/2018 homologado em 21 de novembro de 2018, e processo seletivo simplificado 001/2019 homologado em 27 de março de 2019, visando a contração por tempo determinado;

CONSIDERANDO que os Processos Seletivos visam a FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), suprir vagas especificas para trabalho na "Zona Urbana" , "Zona Rural" e "Indígena" do Município, e entre outros casos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais (01) ano os processos seletivos, abaixo relacionado:

Processo seletivo:	Nº:	Homologado em:	Prorrogado até:
Processo Seletivo Público	001/2018	15/02/2018	15/02/2020
Processo Seletivo Público	002/2018	15/08/2018	15/08/2020
Processo Seletivo Simplificado	002/2018	19/09/2018	19/09/2020
Processo Seletivo Simplificado	003/2018	03/01/2019	03/01/2021
Processo Seletivo Simplificado	001/2019	24/03/2019	21/03/2021

Art. 2º As contratações a serem feitas em respectiva área obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação decrescente dos referidos processos de homologação dos seletivos, até a classificação necessária para atendimento das demandas das secretarias.

Art. 3º As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber as normas das Leis de nºs 054/2011, 100/2016 e 101/2016.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 3372 de 21 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa, 16 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNADO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

JADER LUIS DE ARAUJO BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 3380, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa – UPFM-AB.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017 Código Tributário do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa – **UPFM-AB**, nos termos do art. 332, da Lei Complementar nº 123/2017, em R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2° - A atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa – UPFM-AB aplica-se mediante o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 3,3668 conforme dados retirados do site http://www.portalbrasil.net/inpc.htm.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 3263/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de Dezembro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº. 1498, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R$)
Saúde	24.952.078,00
Assistência	2.658.851,00
Total da Administração Direta	**27.610.929,00**

II - Administração Indireta	VALOR (R$)
Previdência Social	9.276.000,00
Total da Administração Indireta	**9.276.000,00**

Total Geral (I+II)	**36.886.929,00**

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R$ 113.176.000,00** (cento e treze milhões e cento e setenta e seis mil reais), sendo **R$ 103.400.000,00** (cento e três milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta, e **R$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	*VALOR R$*
1. RECEITAS CORRENTES	**95.827.835,00**
2. RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.040.000,00**
3. RECEITAS DE CAPITAL	**12.308.165,00**
Total Geral Consolidado (1+2+3)	**113.176.000,00**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 113.176.000,00** (cento e treze milhões e cento e setenta e seis mil reais), sendo **R$ 103.400.000,00** (cento e três milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta, e **R$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DESPESAS CONSOLIDADAS	*VALOR (R$)*
3. DESPESAS CORRENTES	**98.851.836,00**
Pessoal e Encargos Sociais	52.764.606,00
Outras Despesas Correntes	46.087.230,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**9.898.164,00**
Investimentos	9.578.153,00
Inversões Financeiras	11,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.426.000,00**
Total Geral Consolidado	**113.176.000,00**
Total Geral (I + II)	**113.176.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*VALOR (R$)*
PODER LEGISLATIVO	**4.000.000,00**
01 - Câmara Municipal	4.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete do Prefeito	1.728.524,00
03 - Secretaria de Administração	2.321.010,00
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	7.795.013,00
05 - Secretaria de Educação	29.731.908,00
06 - Secretaria de Saúde	24.952.078,00
07 - Secretaria de Assistência Social	2.658.851,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento	3.851.548,00
09 - Secretaria de Infraestrutura	11.278.027,00
10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	15.083.041,00
Total da Administração Direta	**103.400.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*VALOR (R$)*
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUAPREVI	**9.776.000,00**
11 - Fundo Municipal de Previdência Social – ÁguaPrevi	9.776.000,00
Total da Administração Indireta	**9.776.000,00**

Total Geral (I + II)	**113.176.000,00**

III – POR FUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*VALOR (R$)*
01 – Legislativa	4.000.000,00
04 – Administração	16.502.555,00
08 - Assistência Social	2.658.851,00
10 – Saúde	24.952.078,00
12 – Educação	27.365.873,00
13 – Cultura	767.516,00
15 – Urbanismo	10.425.524,00
17 – Saneamento	4.245.021,00
18 – Gestão Ambiental	1.586.008,00
20 – Agricultura	2.019.539,00
22 – Indústria	3,00
23 - Comércio e Serviços	282.006,00
25 – Energia	1.795.991,00
26 – Transporte	2.650.516,00
27 - Desporto e Lazer	3.148.519,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total da Administração Direta	**103.400.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*VALOR (R$)*
04 – Administração	500.000,00
09 – Previdência Social	9.276.000,00
Total da Administração Indireta	**9.776.000,00**

Total Geral (I + II)	**113.176.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25**%** (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. As alterações ocorridas nesta lei através da abertura de créditos adicionais mencionadas no caput deste artigo, alteram automaticamente a Lei n° 1385 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 aprovada pelo Projeto de Lei N° 1496 de 24 de Setembro de 2019.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EMENDA MODIFICATIVA Nº 056/2019

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PRB)

Modifica-se no Projeto de Lei nº 1498, de 24 de setembro de 2019, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa-MT para o exercício financeiro de 2020*", que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

Onde lia-se:

REMANEJAR O VALOR DE R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) DA AÇÃO: 20016

PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE *PLANEJAMENTO E FINANÇAS* **OBJETIVO:** GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS **PÚBLICO ALVO:** COMUNIDADE EM GERAL **AÇÃO:** 20116 – MANUTENÇÃPO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA **TIPO:** ATIVIDADE **PRODUTO:** ATIVIDADE MANTIDA **UNIDADE MEDIDA:** UN – UNIDADE **METÁ FÍSICA:** 12,00 **META FINANCEIRA:** 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)

Passa-se a ler:

REMANEJAR O VALOR DE R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) PARA A AÇÃO: 20114

PROGRAMA: 0026 ATENÇÃO EM *SÁUDE* **OBJETIVO:** ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA **PÚBLICO ALVO:** COMUNIDADE EM GERAL **AÇÃO:** 20114 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL **TIPO:** ATIVIDADE **PRODUTO:** ATIVIDADE MANTIDA **UNIDADE MEDIDA:** UN – UNIDADE **METÁ FÍSICA:** 24,00 **META FINANCEIRA:** 20.000,00 (vinte mil reais)

LEI Nº 1502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 1496, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal de Água Boa do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou 16 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento da administração pública municipal, relativo ao exercício de 2020, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes no Anexo I.

§ 1º Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) resultado nominal e primário;

b) consolidação da dívida pública;

§ 2º Integra a presente Lei o Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais.

§ 4° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais Renúncia de Receita.

§ 5° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

§ 6° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

§ 7° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, Evolução do Patrimônio Líquido.

Art. 2º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Art. 3° A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5°, 6°, 7° e 8° do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 6º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação

b) Saúde

c) Saneamento

d) Infra Estrutura Urbana Básica

e) Modernização Administrativa Funcional

f) Assistência Social

g) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 7° Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercícios diversos daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;

Art. 8° Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 2º Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado os seguintes critérios:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;

b) Redução de horas extras;

c) Redução de diárias;

d) demissão de ocupantes de cargos em comissão;

e) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 3º Para efeito do § 3º art.16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 9º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

I – Pagamento do serviço da dívida;

II – Pagamento de pessoal e seus encargos;

III – Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

IV – Cobertura de Precatórios Judiciais;

V – Manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; e

VII – Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 10º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 11º Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;

III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 12º As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n º 8.666/93, observados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 13° Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 14° Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - Prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 15° A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 16° As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 17° São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 18° O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 19° Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, e privada sem fins lucrativos desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, contrato de rateio, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I- Empaer;

II- Policiais Civil e Militar;

III- Indea;

IV- Sema;

V- Tribunal Regional Eleitoral;

VI- Tribunal Regional do Trabalho;

VII- Ministério Público;

VIII- SEFAZ;

IX- IBAMA;

X- Consórcios Públicos Legalmente Constituídos;

XI- Associação Pestalozzi;

XII- Lar da Criança;

XIII- Associação Rádio Cultura Siriema;

XIV- AMA – Associação dos Municípios do Araguaia;

XV- AMM – Associação Matogrossensse dos Municípios;

XVI- CNM – Confederação Nacional dos Municípios;

XVII- COSEMS – Conselho Estadual de Secretários de Saúde;

XVIII- Instituto Lions da Visão;

XIX- Hospital de Câncer de Mato Grosso;

XX- INCRA/MT;

XXI- Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

XXII- Associação Desportiva de Água Boa;

XXIII- Expovale;

XXIV- Associação dos Amigos de Água Boa;

XXV- Conselhos Deliberativos; e

XXVI- Associação de Pais e Mestres.

XXVII – Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE

XXVIII – Associação Comercial e Empresarial de Agua Boa

Art. 20° O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuído Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 21° O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 22° No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o “caput” do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 23° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 19 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EMENDA MODIFICATIVA Nº 055/2019

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PRB)

Modifica-se no Projeto de Lei nº 1496, de 24 de setembro de 2019, do Executivo Municipal, que “*Dispõe sobre alteração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e, dá outras providências*”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

Onde lia-se:

REMANEJAR O VALOR DE R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) DA AÇÃO: 20016

PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE *PLANEJAMENTO E FINANÇAS* **OBJETIVO:** GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS **PÚBLICO ALVO:** COMUNIDADE EM GERAL **AÇÃO:** 20116 – MANUTENÇÃPO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA **TIPO:** ATIVIDADE **PRODUTO:** ATIVIDADE MANTIDA **UNIDADE MEDIDA:** UN – UNIDADE **METÁ FÍSICA:** 12,00 **META FINANCEIRA:** 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)

Passa-se a ler:

REMANEJAR O VALOR DE R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) PARA A AÇÃO: 20114

PROGRAMA: 0026 ATENÇÃO EM *SÁUDE* **OBJETIVO:** ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA **PÚBLICO ALVO:** COMUNIDADE EM GERAL **AÇÃO:** 20114 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL **TIPO:** ATIVIDADE **PRODUTO:** ATIVIDADE MANTIDA **UNIDADE MEDIDA:** UN – UNIDADE **METÁ FÍSICA:** 24,00 **META FINANCEIRA:** 20.000,00 (vinte mil reais)

LEI Nº 1501, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 1505, de 6 de dezembro de 2019, do Executivo)

Altera Art. 4º da Lei 1436/2018, e das outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de dezembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Altera Art. 4º da Lei 1436/2018, com a seguinte redação:

Art. 4º - *Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 30/06/2020.*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 17 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1500, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 1504, de 14 de novembro de 2019, do Executivo)

Revoga Lei Municipal nº 1347/2017 e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica revogada Lei Municipal nº 1347 de 22 de junho de 2017 que Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Município de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 17 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 1495, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza alterar o PPA (2020/2021) em seus Anexos e outras providencias.

Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal de Água Boa do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou dia 16 de dezembro de 2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes Relatórios do PPA (2020/2021):

Detalhamento do Plano Plurianual

Classificação dos Programas e Ações por Função e Sub Função

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 17 de dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO
DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 16 dezembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
CONCEICAO FERREIRA DE BRITO	6º
VANUZA DA SILVA PEREIRA	7º
ROSIMERI DE SOUZA ALVES	8º
LEIDIANE DA COSTA SILVA	9º

Água Boa- MT, 16 dezembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o servidor abaixo designado, para Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Água Boa, durante o Período de 26/12 a 31/12/2019.

MARCOS DA SILVA

Matricula n.º 7081.2 e CPF: 822.933.921-04

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2019

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **051/2019**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.939.495/0001-59, estabelecida Rua Mestral nº 80, Bairro Dispraiado, Edificio The Point Smart Business, Sala 608, Cuiabá MT, CEP 78.015-120, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Fernando Augusto Carvalho Junior,** Brasileiro,Carteira de Identidade nº. 16050061 SSP/MT, CPF nº. 024.848.881-39.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 181/2018, referente ao Pregão nº. 020/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de maquinas e tratores, para a Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretária de Infra Estrutura

Unidade: Infraestrutura

Código Reduzido: 794

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 91.510,00

Órgão: Secretária de Infra Estrutura

Unidade: 001 - Infraestrutura

Código Reduzido: 831

CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25424	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (DIÁRIA)	DIA	8	R$ 535,00	R$ 4.280,00
23186	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS)	HORA	298	R$ 245,00	R$ 73.010,00
23153	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (HORAS)	HORA	79	R$ 180,00	R$ 14.220,00

Água Boa-MT, 17 de Dezembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO N° 106 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 31. 906,38(TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 31.906,38(trinta e um mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	31.906,38
TOTAL		**31.906,38**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
1.049	4.4.90.52.00.00.00.00	5.685,000
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	6.221,38
TOTAL		**31.906,38**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 105 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 181. 175,16(CENTO E OITENTA E MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 181.175,16(cento e oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.1.90.11.00.00.00.00	4.412,30
2.058	3.1.90.11.00.00.00.00	22.595,74
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	16.341,42
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	243,97
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	90.128,33
2.119	3.1.90.11.00.00.00.00	18.403,93
2.120	3.1.90.11.00.00.00.00	25.621,46
2.126	3.1.90.11.00.00.00.00	3.428,01
TOTAL		**181.175,16**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	285,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	43.308,43
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	7.914,44
2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	115,46
2.092	3.3.90.36.00.00.00.00	200,00
2.092	3.3.90.14.00.00.00.00	100,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	100,00
2.055	3.3.90.35.00.00.00.00	5.000,00
2.055	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.055	3.3.90.92.00.00.00.00	100,00
2.055	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
1.022	4.4.90.51.00.00.00.00	30.000,00
1.133	4.4.90.51.00.00.00.00	45.998,43
1.015	4.4.90.51.00.00.00.00	19.478,00
1.067	4.4.90.52.00.00.00.00	27.975,40
TOTAL		**181.175,16**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 104 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17. 938,28(DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 17. 938,28(dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	17.938,28
TOTAL		**17.938,28**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	9.403,88
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	8.534,40
TOTAL		**17.938,28**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 103 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 600,00(seiscentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.009	3.3.90.40.00.00.00.00	600,00
TOTAL		**600,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	600,00
TOTAL		**600,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 3.000,00(três mil reais) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Gerência de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 40 – Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2018 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 210

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Gerência de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 40 – Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2018 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 204

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 06 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 102, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 166.685,61(CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, no valor de R$ **166.685,61** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), em favor da Secretaria de Educação, conforme abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	68.003,43
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	37.493,26
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	49.541,86
2.122	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	11.647,06
TOTAL			**166.685,61**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor de R$ **166.685,61** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 02 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 101 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 141.802,64(CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 141.802,64(cento e quarenta e um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	82.487,72
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	13.895,82
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	31.906,68
2.048	3.1.90.11.00.00.00.00	13.502,42
2.048	3.3.90.93.00.00.00.00	10,00
TOTAL		**141.802,64**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	1.180,00
2.021	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.021	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.022	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.022	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.022	3.3.90.92.00.00.00.00	250,00
2.025	3.1.90.04.00.00.00.00	4.000,00
2.095	3.3.90.14.00.00.00.00	200,00
2.095	3.3.90.30.00.00.00.00	100,00
2.095	3.3.90.32.00.00.00.00	100,00
2.095	3.3.90.36.00.00.00.00	100,00
2.095	3.3.90.39.00.00.00.00	10,00
2.099	3.3.90.14.00.00.00.00	100,00
2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	100,00
2.099	3.3.90.39.00.00.00.00	6,20
2.100	3.3.90.14.00.00.00.00	100,00
2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	100,00
2.100	3.3.90.32.00.00.00.00	50,00
2.100	3.3.90.36.00.00.00.00	100,00
2.100	3.3.90.39.00.00.00.00	100,00
2.124	3.1.90.11.00.00.00.00	27.781,00
2.124	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
2.124	3.3.90.36.00.00.00.00	100,00
2.061	3.1.90.11.00.00.00.00	36.906,34

2.039	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	5.577,22
2.039	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
2.039	3.3.90.35.00.00.00.00	2.400,00
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.038	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	15.829,46
2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	100,00
2.048	3.3.90.32.00.00.00.00	100,00
2.048	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.048	3.3.90.14.00.00.00.00	40,00
2.048	3.1.90.13.00.00.00.00	12.272,42
TOTAL		**141.802,64**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

AVISO DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberto prazo recursal, **de 05 (cinco) dias úteis, expirando-se em 27/12/2019**, relativo à decisão habilitatoria proferida pela Comissão da Tomada de Preços nº 011/2019, onde fora inabilitada a empresa J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI e habilitada a empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I - DR. MIGUEL JOSÉ DA SILVA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**,** conforme prescrito no art. 109, inc. I, al. “b” §1ºda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Pelo presente, dá-se ciência aos interessados, esclarecendo, ainda, que quaisquer informações complementares estarão à disposição, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos. e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155.

Alto Garças - MT, 19 de dezembro de 2019.

Edi Batista Ribeiro De Miranda

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 003/2019 à Ata de Registro de Preços n. 059/2019 do Pregão Presencial n. 034/2019 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a empresa R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.830.704/0001-45, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O preço, quantidade e especificação do item aderido na Ata de Registro de Preço em epígrafe, encontram-se indicado conforme a seguir: 04 (quatro) DERMATOSCÓPIO [...]. Valor Unitário: 3.100,00 (três mil e cem reais). Valor Total: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). 04 (quatro) ELETROCARDIÓGRAFO [...]. Valor Unitário: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Valor Total: 33. 600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Alto Garças-MT, 19 de dezembro de 2019. **ALESSANDRA DA SILVA DIAS -** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 005, de 03 de janeiro de 2019 alterada pela Portaria nº 116, de 03 de junho de 2019, torna público aos interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, aseguinte empresa: "HIGOR ALVES DE SOUZA ME SOB CNPJ N. 34.961. 068/0001-59". Alto Garças – MT, 19 de dezembro de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da CPL.

DECRETO N° 100 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 256. 285,95(DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 256. 285,95(duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	34.000,00
2.005	3.3.90.14.00.00.00.00	6.000,00
2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	36.000,00
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	16.000,00
2.009	3.1.90.11.00.00.00.00	26.000,00
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	36.500,00
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	466,65
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	9.714,89
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	1.166,63
2.034	3.1.90.13.00.00.00.00	10.727,73
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	8.858,56
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	4.799,11
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	1.306,37
2.031	3.1.90.13.00.00.00.00	1.815,67
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	2.147,38
2.122	3.1.90.13.00.00.00.00	662,10

2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	6.487,45
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	4.789,50
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	3.566,55
2.118	3.1.90.13.00.00.00.00	45.277,36
TOTAL		**256.285,95**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	4.4.90.52.00.00.00.00	4.212,00
1.003	4.4.90.61.00.00.00.00	4.999,00
2.005	3.3.90.33.00.00.00.00	100,00
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
1.062	4.4.90.51.00.00.00.00	77.300,00
2.110	3.3.90.39.00.00.00.00	42.889,00
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	10.181,54
2.096	3.3.90.14.00.00.00.00	1.800,00
2.096	3.3.90.30.00.00.00.00	2.256,20
2.096	3.3.90.32.00.00.00.00	500,00
2.096	3.3.90.36.00.00.0000	500,00
2.096	3.3.90.39.00.00.00.00	400,00
2.125	3.1.90.11.00.00.00.00	6.438,16
2.123	3.1.90.11.00.00.00.00	19.589,19
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	6.487,45
2.048	3.1.90.11.00.00.00.00	4.789,50
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	3.566,55
1.145	4.4.90.52.00.00.00.00	9.999,99
2.039	3.1.90.11.00.00.00.00	19.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	16.277,37
TOTAL		**256.285,95**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 99, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE CONVÊNIO, NO VALOR DE R$ 293.601,61 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, no valor de R$ **293.601,61** (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos), em favor da Secretaria de Educação, conforme abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	45.233,76
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	5.337,39
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	6.372,56
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	32.158,62
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0019 (0019) - Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	2.276,36
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0019 (0019) - Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	47.389,76
2.032	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0019 (0019) - Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	3.886,42
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	10.475,05
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	20.705,94
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0019 (0019) - Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	894,95
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0019 (0019) - Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	52.330,42
2.122	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	11.530,82
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	31.646,10
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	23.363,46
TOTAL			**293.601,61**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor de R$ **293.601,61** (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 27 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.192 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial para suplementação no valor de R$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos) por Superávit Financeiro e dá outras providências."

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada, nos termos do §4º do art. 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal nº 1157 de 27/12/2018 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências, procedendo abertura de um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos), para suplementação da seguinte rubrica e programação orçamentária:

06 – Secretaria de Educação

01 – Gerência da Educação

12.365.0039.2.021- Manutenção Infantil(Creche)

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R$ 116,60

15 - Transferência de Recursos do FNDE

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 116,60

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em **11** de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 98 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 114. 092,98(CENTO E QUATORZE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 114.092,28(cento e quatorze mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	34.528,62
2.048	3.1.90.11.00.00.00.00	16.466,97
2.058	3.1.90.11.00.00.00.00	22.111,23
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	17.349,08
2.119	3.1.90.11.00.00.00.00	8.922,61
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	14.713,77
TOTAL		**114.092,28**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	34.528,62
2.040	3.1.90.92.00.00.00.00	100,00
2.040	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	500,00
2.040	3.3.90.33.00.00.00.00	12.533,82
2.040	3.3.90.35.00.00.00.00	100,00
2.040	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.040	3.3.90.92.00.00.00.00	200,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	28.394,18
1.015	4.4.90.51.00.00.00.00	10.521,89
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	14.713,77
TOTAL		**114.092,28**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI Nº 1.193 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o funcionamento e exercício do comércio na Feira Livre do Município de Alto Garças - MT e dá outras providências."

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada, nos termos do §4º do art. 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Considera-se feira livre permanente o exercício de comércio realizado no local denominado "FEIRA MUNICIPAL", situado à Rua Travessa dos Rodoviários, s/n°, Bairro: Centro, Alto Garças – MT, Cep: 78770-000.

Art. 2º - A feira livre do Município de Alto Garças tem por finalidade o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, mel, produtos de artesanatos, flores, plantas, doces, laticínios, carnes, lanches, confecções, produtos medicinais e outros produtos em perfeitas condições de consumo.

Parágrafo Único – É vedada na feira permanente a comercialização de produtos pornográficos, objetos e escritos que ofendam a religião e a moral dos cidadãos, refrigerantes não enlatados e bebidas alcoólicas.

Art. 3º - Caberá a Administração Pública, fixar critérios e normas relativas ao funcionamento e fiscalização da feira.

Art. 4º - Só poderão comercializar na feira, as pessoas físicas e jurídicas matriculadas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural-SMADUR e autorizadas pela Administração Pública Municipal, nas categorias de:

I –Feirante-Produtor: aquele que comercializa única e exclusivamente, o produto de sua lavoura ou criação, observando o artigo 15, inciso I, desta Lei.

II –Feirante-Mercador: aquele que comercializa única e exclusivamente, produtos produzidos por terceiros, relacionados no artigo 15 inciso II desta Lei.

III– Feirantes-Cabeceira-de-Feira: aquele que comercializa produtos descritos no artigo 15 inciso III desta Lei.

Art. 5º - Cada feirante poderá ter uma única matrícula e a consequente autorização corresponderá a um mesmo comércio.

Art. 6º- Fica estabelecida a obrigatoriedade de concessão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, gratuitamente, para a feira livre permanente no Município de Alto Garças, dos produtos referidos no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - O horário de funcionamento da feira livre será estabelecido mediante ato normativo da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Capítulo II

DA MATRÍCULA E AUTORIZAÇÃO DOS FEIRANTES

Art. 8º - A cessão ou permissão de uso, para pessoas físicas ou jurídicas, para utilização interna dos box na Feira Municipal de Alto Garças – MT, deverá ser realizada mediante processo de licitação, na modalidade chamamento público, e após, os ganhadores da permissão, na referida licitação deverão realizar sua matrícula de feirante na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural – SMADUR devendo os selecionados no processo licitatório requerer sua inscrição e matrícula, apresentando os seguintes documentos: "retirar e substituir pelo de cima."

I – Para Pessoa Física: cópia do Registro Geral e CPF;

II – Para Pessoa Jurídica: cópia do Estatuto Social da Empresa e cópia CNPJ e cópia da Inscrição Estadual;

III – Duas fotos 3x4;

V – Declaração se possui ou não dependentes e em caso de afirmativo o nome desses dependentes, idade e grau de parentesco;

VI –Para Feirante na categoria Feirante-Produtor, cópia de escritura ou contrato de arrendamento ou parceria de Imóvel Rural.

Art. 9º - A autorização para utilização do Box na feira será emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural - SMADUR, a qual dependerá da existência da vaga e será concedida mediante os seguintes critérios:

I – Encontrar-se o interessado devidamente matriculado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural –SMADUR.

II – No caso de produtor rural, não ser proprietário de área superior a 240 hectares;

Parágrafo Único – em caso de empate, a prioridade será definida com observância literal da seguinte ordem:

I – Cadastro mais antigo junto aos feirantes;

II – Residente mais antigo no Município;

III – Maior número de dependentes.

Art. 10 - Toda autorização será emitida a título precário, devendo ser renovada anualmente junto a Administração Pública, até o dia 28 de Fevereiro de cada ano, podendo ser cassada no momento em que não forem cumpridas as normas dessa lei, sem que assista ao feirante o direito a reclamação ou indenização de qualquer ordem, por parte da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 11 - A autorização do feirante compreenderá:

I – O nome do titular e sua qualificação, número de inscrição, a feira onde será permitido trabalhar, a categoria que explora, o número do Box, a data que iniciou suas atividades e sua validade; inseridos em um crachá com nome completo e número do box.

II – Emissão de no máximo 03 (três) crachás de autorização a auxiliares e substitutos do titular, no qual deverá constar o nome da pessoa o número da box e a condição de substituto ou auxiliar.

§ 1º- Entende-se por substituto o cônjuge, companheiro (a), ascendentes ou descendentes colaterais.

§ 2º - Entende-se por auxiliar, pessoa previamente indicada pelo feirante, que não possua nenhum parentesco, que lhe auxiliará na comercialização.

§ 3º - Os crachás concedidos aos substitutos ou feirante terão validade de três meses, devendo ser vistado trimestralmente pela autoridade administrativa e renovado anualmente até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

§ 4º - O feirante é o responsável legal civil e administrativamente pelas infrações praticadas por seu substituto ou auxiliar, sendo estes considerados procuradores, com poder para intimações, notificações e demais atos administrativos.

Art. 12 – A administração municipal, em concordância com os feirantes poderão autorizar transferências e alterações de categorias e de comércio, mediante solicitação e realização audiência pública.

Art. 13 - A matrícula poderá ser transferida por morte do feirante em favor do cônjuge, do companheiro (a) ou do herdeiro Legal.

§ 1º - Nos casos de morte, a transferência da matrícula deverá ser requerida nos 180 (cento e oitenta) dias seguidos do óbito, para posterior concessão da autorização.

§ 2º - A condição de companheiro ou companheira para efeito dessa Lei será comprovada através de inserção destas no ato da matrícula, por justificação que ateste a vida incomum do interessado, no mínimo a mais de três anos.

Art. 14 – Em caso de extravio da Autorização deverá o feirante solicitar segunda via mediante requerimento e pagamento de taxa a Administração Pública Municipal.

Capítulo III

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 15 – A comercialização no âmbito dessa Lei, somente será permitida:

I – Ao Feirante-Produtor que produzir:

a) Hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, e congêneres; **b)** Cereais; **c)** Carne de suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves, peixes e demais animais permitidos por lei abatidos e seus derivados; **d)** Flores e plantas; **e)** Doces e laticínios; **f)** Raízes e temperos; **g)** Produtos medicinais; **h)** Artesanatos produzidos pelo Feirante-Produtor ou seu familiares;

II - Ao Feirante-Mercador que comercializa os produtos descritos no inciso I, alíneas “a” a “f”, acima descritas.

III – Ao Feirante-Cabeceira-de-Feira, que comercializa os seguintes produtos:

a) Produtos artesanais; **b)** Confecções em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal; **c)** Artigos de pequenas Indústrias Caseiras; **d)** Produtos confeccionados por Instituições de Caridades ou Beneficentes; **e)** Artefatos de couro e plástico; **f)** Artigos plásticos e brinquedos. **Parágrafo único –** O preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nas feiras observará a categoria em que o feirante interessado estiver matriculado, sendo suprida por matriculados daquela categoria obedecendo a seguinte proporção: **a)** Ao Feirante-Produtor – serão reservados entre 50% a 80% dos Box existentes na feira, a serem demarcados pela Administração Pública Municipal; **b)** Ao Feirante-Mercador, serão reservadas entre 15% e 40% dos Box existentes na feira a serem demarcados pela Administração Municipal; **c)** Aos Feirantes-Cabeceira-de-Feira serão reservados entre 5% a 10% dos Box existentes na feira, a serem demarcados pela Administração Municipal. **d)** A administração quando da licitação “chamada pública’, para pessoas físicas ou jurídicas deverá destinar 10% das vagas dos boxes das classe supracitadas, a pessoas portadoras deficiência”, podendo ser ocupado por outros feirantes, desde que não apareça feirante com deficiência

Capítulo IV

DAS NORMAS SANITÁRIAS

Art. 16 - Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

Art. 17 – Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

Art. 18 – Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

I – Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;

II – Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhame adequado.

Capítulo V

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 19 – No exterior da feira livre, poderão ser licenciados os seguintes comércios:

I – Caldo-de-cana;

II – Carrinhos de Sorvete;

III – Salgados e doces:

IV – Carrinhos de espetinho, cachorro quente e derivados;

V - Embalagens utilizadas pelos feirantes.

Parágrafo primeiro – Os ambulantes ficarão obrigados a possuírem matrícula e autorização e a usarem crachás, conforme exigido aos feirantes, nesta Lei.

Parágrafo segundo – Entende-se por exterior da feira livre, o espaço previamente definido e autorizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural –SMADUR.

Capítulo VI

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Art. 20–O número de feirantes que ocuparão as áreas da feira será estipulado pela Administração Pública Municipal, observando a porcentagem descrita nas alíneas "a, b e c" do parágrafo único do Artigo 15 desta Lei.

§ 1º - Ficará reservado 01 (um) Box para a Administração Municipal.

§ 2º - Somente poderá ser utilizado Box padrão, conforme modelo aprovado, que podem ser mudado a critério da Administração Pública.

§ 3º -O Box deverá ser identificado, com número de lote fixado em local visível.

Art.21 – A Feira deverá funcionar nos dias e horários, inclusive aos domingos e feriados, nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal, mediante Decreto Municipal, com a concordância dos feirantes, registrados em Ata, e poderão sofrer alterações, a juízo da Administração Pública Municipal, em conformidade com as necessidades da época e sua evolução/demanda.

Art. 22 – Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.

Art. 23 – Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

Art. 24 -As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

Art. 25 – O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

Capítulo VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 26 - Será obrigatório o uso de avental e crachá, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

Art. 28 – A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo.

Capítulo VIII

DAS INFRAÇÕES

Art.29 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não por parte do feirante, na inobservância dos dispositivos abaixo:

I – Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;

II – Fornecer a terceiros, desautorizadamente, mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;

III – Descarregar mercadorias fora do horário permitido para tal;

IV – Colocar ou expor mercadorias fora do limite do espaço preestabelecido;

V -Manter a balança empregada para a comercialização das suas mercadorias, fora do local que permita a leitura da pesagem em desacordo com o regulamento do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-INMETRO;

VI – Deixar de usar vestimenta adequada no exercício de suas funções;

VII – desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas ou desacatar ordens e instruções da Comissão Organizadora.

VIII – Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;

IX – Utilizar pilastras, postes ou paredes da feira para a colocação de mostruários qualquer ou outra finalidade.

X –Deixar de observar o horário de funcionamento da feira;

XI – Usar para embalagens das mercadorias, jornais impressos, papéis usados ou qualquer outro material que contenha substancias químicas potencialmente prejudiciais à saúde;

XII – Prestar declarações ao agente fiscalizador que não corresponda à realidade;

XIII – Portar armas ilegalmente;

XIV – Deixar de observar a boa postura para com o Público;

XV – Exercer a sua atividade na Feira em estado de embriaguez;

XVI – Deixar de zelar pela conservação e higiene da área da feira livre;

XVII – Expor a venda gêneros falsificados, impróprios para o consumo, condenados pelo serviço de fiscalização sanitária e/ou pela Administração ou ainda com peso ou medida irreal;

XVIII– Deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;

XIX – Abater animais na área da Feira;

XX – Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação vigente;

XXI – Ceder para terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente o uso total ou parcial de sua área;

XXII – Deixar de proceder à limpeza da feira como determina após o funcionamento;

XXIII – Vender ou ter sob sua guarda bebida alcoólica não permitida na área da Feira;

XXIV – Utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som bem como execução de músicas ao vivo, na área da feira sem autorização da Administração Municipal.

XXV – Deixar de comparecer a feira por 03 (três) vezes consecutivas, ou dez alternadamente, injustificadamente.

Capítulo IX

DAS PENALIDADES

Art. 30 – Os feirantes que infringirem as normas estabelecidas nesta Lei e demais disposições legais estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública e/ou comissão organizadora da Feira, após regular notificação e observância do devido processo legal;

I –Advertência;

II – Multa correspondente a 03 (três) UFAG, caso de primeira advertência por infrações descritas nos incisos I, III, IV, X, XVI, XVII, XIX, XXIII, do artigo 29 desta Lei:

III – Suspensão da autorização.

IV – Cassação da autorização.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer sansão prevista nesse artigo não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade cons-

tatada, no prazo estipulado pela norma ou na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

Art. 31 – A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante nos incisos I, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XIV, XVII, XXIII, XXIV, do artigo 29 desta Lei.

Parágrafo Único – O feirante que houver sido advertido pela terceira vez, no período de um ano, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias sem prejuízos do pagamento de multa se for o caso.

Art. 32–A suspensão da autorização será aplicada ao feirante que infringir os dispositivos constantes nos incisos: II, VIII, XII, XIII, XIV XV, XVIII, e XXI do artigo 29 desta Lei.

Art. 33 –A cassação da autorização será aplicada ao feirante que:

I – Tiver sido advertido 04 (quatro) vezes no período de 01 ano;

II – Tiver sido suspenso 02 (duas) vezes no período de 01 ano;

III- Deixar de comparecer a Feira por 04 (quatro) vezes consecutivas.

§ 1°- As infrações cometidas pelos feirantes, com exceção das puníveis com cassação da autorização, prescreverão no prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua anotação no prontuário respectivo da Administração Pública Municipal.

§ 2º - As penalidades previstas nessa Lei serão aplicadas pelos fiscais da Administração Pública Municipal.

§ 3º - Ao feirante que for autuado, simultaneamente por mais de uma infração será aplicada a sansão pela infração mais grave, anotando-se, no entanto em seu prontuário todas as infrações cometidas.

Art. 34 – O feirante que tiver sua autorização cassada ficará impedido, por 02 (dois) anos de participar do processo seletivo para a obtenção de espaços em Feiras permanentes no Município de Alto Garças e perderá toda benfeitoria, por ventura executada nas mesmas.

Capítulo X

DOS RECURSOS E PRAZOS

Art. 35 – Das sanções impostas pelos fiscais Municipais caberá defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do interessado no processo.

Art. 36 – A defesa deverá ser dirigida ao Diretor Executivo da Feira, no qual poderá justificadamente, conceder efeito suspensivo, até a decisão, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da defesa.

Art. 37 – No prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão prolatada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural – SMADUR, o infrator poderá interpor recurso a Secretaria Municipal de Administração que emitirá decisão da qual não caberá mais recurso.

Art. 38 – O recolhimento da multa será efetuado aos cofres do Município de Alto Garças- MT, dentro dos seguintes prazos:

I – 20 (vinte) dias contados da ciência do interessado, do ato ou da comunicação escrita, se não tiver havido pedido de defesa, com efeito suspensivo.

II – 20 (vinte) dias da ciência do interessado do ato que tenha negado provimento ao pedido de recurso.

III – O recolhimento da multa, nos prazos permitidos nos incisos I e II deste artigo, acarretará ao infrator apena de suspensão de 10 (dez) dias e o crédito fiscal será lançado na dívida ativa do Município.

Capítulo XI

DA ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA

Art. 39 – A Feira será administrada por uma Comissão Organizadora, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I – Dois membros indicados pelo Poder Executivo local;

II – Um membro indicado pelo Poder Legislativo local;

III – Dois membros representando os Feirantes, por eles indicados ou por Associação que os represente.

Parágrafo Único – A função dos Administradores da feira é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 40– A Organização Administrativa da feira compreenderá os seguintes órgãos:

I – Diretor Executivo;

II - Conselho Fiscal.

Art. 41 – Compete a comissão organizadora da feira:

I – Zelar pela execução desta Lei;

II – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização na feira;

III - Decidir sobre as infrações;

IV – Registrar as infrações em livro próprio;

VI – Elaborar o regimento interno;

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora da feira terá como sede a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural-SMADUR.

Art.42 -Compete ao Diretor Executivo:

I – Receber e julgar, juntamente com o Conselho Fiscal, os pedidos de defesa;

II – Resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.

III – Manter em ordem a documentação referente as feira.

Art. 43 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Redigir atas;

II – Manter em ordem a documentação referente a feira.

Capítulo XII

DA TAXAÇÃO

Art. 44 – O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

§ 1º - O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

§ 2º - A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no art. 19 desta Lei, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

§ 3º - O atraso no pagamento da taxa estipulada no parágrafo primeiro deste artigo acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

Art. 45 – O pagamento da licença para funcionamento será condicionado a apresentação de Certidão Negativa de Débito Municipal.

Art. 46 – Os casos omissos nessa Lei dirimidos pela Organização da Feira, observadas as Legislações Federais e Estaduais vigentes.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em **11** de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.194 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Vereador José Petrilho Guimarães Borges - PR

"Denomina-se Ponte José Honorato Fraga "Zeca Norato", a ponte localizada sobre o Córrego do Lobo, na entrada AG 09, e da outras providências."

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada, nos termos do §4º do art. 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Ponte José Honorato Fraga "Zeca Norato" a ponte localizada sobre o Córrego do Lobo, na estrada/rodovia municipal AG 09, Km 27,69, nas seguintes coordenadas: 0227160 (E) 8102144 (s); neste município de Alto Garças - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em **11** de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 91 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Proj./Ativ. 2071 - Manutenção Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 589

Elemento: Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 91 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Proj./Ativ. 2071 - Manutenção Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 589

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 21 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.195 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Vereador José Petrilho Guimarães Borges - PR

"Altera a denominação da Avenida Guiratinga e da Rua 01 (Bairro Mangueira), para avenida " Sebastião Otoni de Carvalho Sobrinho" e unifica os referidos logradouros, e dá outras providências."

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada, nos termos do §4º do art. 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o nome da Avenida Guiratinga, que passa a denominar-se Avenida "Sebastião Otoni de Carvalho Sobrinho".

Art. 2º - Fica alterada o nome da Rua 01 bairro Loteamentos Mangueira, que passa a denominar-se Avenida "Sebastião Otoni de Carvalho Sobrinho".

Art. 3º - Passa a ser unificada a denominação dos referidos logradouros por apresentarem, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.

Art. 4º - Fica também autorizado a permitir a unificação dos logradouros na Planta Genérica do município, bem como os registros nos órgãos competentes.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação de placas de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em **18** de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200. 000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1189 de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais),em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.074	4.4.90.51.00.00.00.00	118.833,07
1.074	4.4.90.51.00.00.00.00	81.166,93
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.068	4.4.90.51.00.00.00.00	81.166,93
1.074	4.4.90.51.00.00.00.00	118.833,07
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 21 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO 95, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1190 de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **905.696,19**(novecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais dezenove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.073	4.490.51. 00.00.00. 00	00.03.0017 (0017) - Contribuição de para Custeio dos Serv, de Iluminação Pública - COSIP Dominio Econômico - CIDE	905. 696,19
TOTAL			**905. 696,19**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I 905.696.19 (novecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) por superávit financeiro de arrecadação apurado no exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 21 de novembro de 2019

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 94, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1191 de 20 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais),em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 1.144 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 791

Elemento: Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 1.144 - Aquisição de Veículos, Ônibus, Micro Ônibus e Ambulância

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 337

Elemento: Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 21 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 93 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 49. 000,00(QUARENTA E NOVE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESPORTES, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 49. 000,000(quarenta e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.110	3.1.90.11.00.00.00.00	49.000,00
TOTAL		**49.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.110	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00

2.110	3.3.90.34.00.00.00.00	39.000,00
TOTAL		**49.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 109 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36. 906,68(TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA EOITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 36.906,68(trinta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	31.906,68
TOTAL		**36.906,68**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	11.906,68
TOTAL		**36.906,68**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 224 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"SUBSTITUI fiscal de liquidação do Gabinete, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Liquidação do Gabinete, em substituição à servidora **Bruna de Oliveira Mendes Fantim**, por motivo de Férias.

KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA

RG n° 1996491-9 SEJSP/MT

CPF n° 043.152.591-95

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 20 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

DECRETO N° 108 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 73. 518,65(SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 73.518,65(setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.013	3.1.90.13.00.00.00.00	30,44
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	13.940,69
2.031	3.1.90.13.00.00.00.00	7.686,11
2.122	3.1.90.13.00.00.00.00	2.387,64
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	3.677,34
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	3.352,03
2.118	3.1.90.13.00.00.00.00	30.619,01
2.120	3.1.90.13.00.00.00.00	3.712,67
2.033	3.1.90.13.00.00.00.00	1.571,86
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	6.540,86
TOTAL		**73.518,65**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.008	4.4.90.52.00.00.00.00	30,44
2.033	3.1.90.13.00.00.00.00	13.940,69
2.123	3.1.90.11.00.00.00.00	11.645,61
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	2.776,21
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	901,13
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	3.352,03
1.067	4.4.90.52.00.00.00.00	34.331,68
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	6.540,86
TOTAL		**73.518,65**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 353/2019

PORTARIA 353/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de

19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, o servidor municipal ODILAR HENRIQUE DE OLIVEIRA matricula 594 que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **202 B-05** PARA CLASSE **202 C- 05**.

Art. 2º. – Reenquadrar, o servidor municipal FRANCK LANE DE SOUZA LIMA matricula 629, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **202 B-05** PARA CLASSE **202 C- 05**.

Art. 3º. – Reenquadrar, o servidor municipal JUAREZ VAZ DE ALMEIDA matricula 611, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **258 C-04** PARA NIVEL **258 C- 05**.

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidora municipal MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA matricula 121, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **204 C-06** PARA NIVEL **204 C- 07**.

Art. 5º. – Reenquadrar, a servidora municipal ODETH CORREA DA SILVA matricula 593, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **251 C-04** PARA NIVEL **251 C- 05**.

Art. 6º. – Reenquadrar, a servidora municipal TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO matricula 605, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **178 B-04** PARA NIVEL **178 B- 05**.

Art. 7º. – Reenquadrar, a servidora municipal ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST matricula 1601, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **265 A-02** PARA CLASSE **265 B- 02**.

Art. 8º. – Reenquadrar, o servidor municipal JOSÉ AIRTON RORIGUES DE MORAES matricula 600, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **202 B-05** PARA CLASSE **202 C- 05**.

Art. 9º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUMARA SANTOS DA SILVA matricula 1579, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **169 A-02** PARA CLASSE **169 B- 02**.

Art. 10º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 518/2019

LEI Nº 1.094/2019

Data: 28/11/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 623.258,21 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), por excesso de arrecadação."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 623.258,21 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 35.753,37

(trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.246,63

(quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 25.994,21

(vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.005,79

(quatro mil, cinco reais e setenta e nove centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.322,39

(seis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.935,82

(seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.160.0.0 - FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

04.160.0.0.12.365.8090.2104 - REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35. 000,00

(trinta e cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10. 000,00

(dez mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 75. 000,00

(setenta e cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0146008000 - Obrigações Patronais R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20. 000,00

(vinte mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

T O T A L R$ 623.258,21

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, excesso de arrecadação estimado no valor de R$ 623.258,21 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de agosto de 2019, em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 548/2019

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – 2020, DE RESPONSABILIDADE DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Sr**. FABIO MAURI GARBUGIO**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Alto Taquari:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2020, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, em 16 de Dezembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 498/2019

Data: 13/11/2019

LEI - 1085/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit

Financeiro no valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de , Estado de , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito

Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.25.752.9210.1024- Ampliar a Rede de Iluminação Publica - FMIP

4.4.90.51.00.00 - 0317000000 - Obras e Instalações R$ (setenta e nove mil e quinhentos reais)

79.500,00

T O T A L R$ 79.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utiliza recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos da fonte 0117000000 - FMIP , no valor de R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964

T O T A L R$ 79.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estado de Mato Grosso Em 13 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 444/2019

LEI N° 1.082/2019

Data: 07/11/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 13.000,00

(treze mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 0300000000 - Indenizações e Restituições R$ 197. 000,00

(cento e noventa e sete mil reais)

T O T A L R$ 210.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.1009 - Realizar Obras do Lago do Parque Taquari

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 13.000,00

(treze mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.14.452.9250.1033 - Construir, Ampliar e Reformar o Cemitério Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 71.000,00

(setenta e um mil reais)

02.070.0.0.15.451.9420.1182 - Executar Programa - PAC 2

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 111.000,00

(cento e onze mil reais)

T O T A L R$ 210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2020

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Alto Taquari – MT.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....3

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....3 FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2020.....4 AÇÕES DE MONITORIAMENTO PREVISTAS..... 5 AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS..... 5 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 - GESTÃO FINANCEIRA.....6 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02 – NÍVEL DE ENTIDADE .....6 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03 – AUDITORIAS ESPECIAIS. .....7 AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO PREVISTAS.....7 ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....8 CRONOGRAMA ANUAL..... .9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....9

INTRODUÇÃO

A Auditoria do Controle Interno tem como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Alto Taquari – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Financeiro, Compras, Licitação, Contratos, Convênios, Orçamento, Frotas, Contabilidade, Educação, Saúde, Tributos, Jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denuncia.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As analises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrario, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O sistema de Controle Interno e exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem comonas normas especificas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI – 2020 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 482/07, de 07 de dezembro de 2007: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 390/04, transforma, cria cargos e institui o Sistema de Controle Interno do Município de Alto Taquari e da outras providencias.

b) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.

c) Resolução Normativa nº 26/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

d) Resolução Normativa nº 17/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 – TP.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2020

No exercício do controle preventivo o SCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pelo Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo SCI falhas nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas ás unidades executoras quando solicitadas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;

e) Realizar demais atos de controle preventivos inerentes às funções de Controle Interno.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS Serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de Controle Externo e Interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Publica Municipal, evitando, dessa forma que as cotas sejam julgadas irregulares e impliquem em sanções aos responsáveis pela gestão.

SISTEMA	AÇÃO	DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE MONITORADA	RESPONSÁVEL	OBJETIVO	PERÍODO
Contratações Públicas	Monitoramento	Administração, Compras e Licitação.	UCI	Monitorar a elaboração do plano de ação da auditoria 01/2019 – contratações públicas e a concretização das ações planejadas.	Janeiro a Dezembro
Gestão de Frotas	Monitoramento	Administração, Viação, Obras e Planejamento.	UCI	Monitorar a elaboração do plano de ação da auditoria 02/2019 – gestão de frotas e a concretização das ações planejadas.	Janeiro a Dezembro

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em: a) **Auditorias de regularidade**: objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade, as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis. b) **Auditorias operacionais**: objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da

gestão pública. Dessa maneira serão previstas para o exercício de 2020 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados: **AÇÃO DE AUDITORIA Nº 001 – GESTÃO FINANCEIRA.**

Área Auditada	Gestão Financeira
Relevância	Verificação da programação financeira, disponibilidade de caixa, ingressos financeiros, desembolso financeiro, consignações, ordem cronológica de exigibilidade, conciliação bancária. Juntamente com a análise e acompanhamento das peças de planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA.
Objetivo da Auditoria	Mitigar riscos associados às atividades desenvolvidas.
Resultados Esperados	Adequação e efetividade nas atividades do sistema de Gestão Financeira.
Escopo do Trabalho	Será realizada auditoria no sistema de gestão financeira, em conformidade com o sistema Aprimora.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2020
Local	Setores de Finanças
Responsável	UCI
Conhecimentos específicos	LRRF -001/2000, Lei 4320/64 e, Instrução normativa SCI nº 023/2011, Instrução Normativa SCI nº 018/2011SCI e Instrução Normativa nº 002/2010.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 002 – NÍVEL DE ENTIDADE

Área Auditada	Administração
Relevância	Verificar a existência de código de ética; regimento interno; organograma; a instituição do controle interno; a criação da ouvidoria e atuação; a existência de políticas de procedimentos; estabelecendo as práticas admitidas para selecionar, desenvolver e reter colaboradores; a existência de programa de capacitação e treinamento anual; a existência de processo de planejamento estratégico, com desdobramento em planos; a existência do plano de gestão de risco; a emissão das normativas aos sistemas administrativos, conforme previsto na RC TCE/MT 001/2007; a elaboração dos planos de ação estabelecidos pelo programa Aprimora TCE/MT; o atendimento da Organização a Lei de Acesso a Informação – LAI e SIC; se a entidade dispõe do canal de denúncias ao colaboradores, terceiros e públicos externos; se o sistema de controle interno tem sido avaliado pela Unidade de Controle Interno.
Objetivo da Auditoria	Melhoria da efetividade de forma contínua e permanente dos controles internos.
Resultados Esperados	Definição dos objetivos, detecção dos riscos e adequação dos controles internos.
Escopo do Trabalho	Será realizada auditoria em nível de entidade, em conformidade com o sistema Aprimora.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2020
Local	Prefeitura Municipal de Alto Taquari
Responsável	UCI
Conhecimentos específicos	Resolução normativa nº 19/2018 – TP, código de ética dos servidores públicos Municipais.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 003 – AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações da Administração Superior, Controle Externo, apuração de denuncias e outras situações não previstas.
Relevância	Atender as demandas apresentadas
Objetivo da Auditoria	Cumprir determinações da Administração Superior, Controle Externo.
Resultados Esperados	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2020.
Local	De acordo com a demanda apresentada.
Responsável	UCI

AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o acompanhamento é realizado de forma periódica e concomitante a execução dos atos de gestão, tendo como principal objetivo prevenir a ocorrência de atos danosos ao interesse publico, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos de forma econômica, eficiente, eficaz, efetiva e equitativa.

Face ao exposto para o exercício de 2020 são previstas a realização das seguintes ações de acompanhamento:

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	EQUIPE	OBJETIVO
01	Sistema de Saúde	Acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos.	Secretaria Municipal de Saúde	UCI	Promover o acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC na área da Saúde de acordo com a Resolução Normativa nº 08/2016 – TP.
02	Sistema de Gestão Financeira	Acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável às atividades relacionadas à gestão financeira.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	UCI	Promover o acompanhamento a implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável as atividades relacionadas a gestão financeira de acordo com a Resolução Normativa nº 16/2018 – TP.
03	Sistema de Educação	Acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar.	Secretaria Municipal de Educação	UCI	Garantir de forma continua e permanente a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes, conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 – TP.
04	Sistema de Transportes	Acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de Gestão de Frotas.	Secretaria de Administração e demais Secretarias envolvidas no processo	UCI	Garantir de forma continua e permanente a eficácia dos controles internos definidor pela MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP.
05	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de Contratações Públicas	Secretaria de Administração e demais Secretarias envolvidas	UCI	Garantir de forma continua e permanente a eficácia dos controles internos definidor pela MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 28/2017 – TP.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos, tais como:

a) Capacitação;

b) Participação em Fóruns, Encontros e Palestras;

c) Planejamento Anual.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2020, porém, as auditorias especiais a serem executadas serão definidas conforme demanda.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE-MT.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria, com sua elaboração espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria sejam compatíveis com tal planejamento, e que seus resultados possam ser alcançados, podendo fortalecer a gestão.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores internos e externos que possam vir prejudicar ou influenciar sua execução.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Alto Taquari – MT, 16 de dezembro de 2019.

Jéssica Pereira Cardoso

Controladora Interna do Município

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 279/2019

LEI Nº 1.079/2019

Data: 17/10/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), por anulação de dotação orçamentária no exercício vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R$ 49.000,00

(quarenta e nove mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.1185 - Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R$ 12.500,00

(doze mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 61.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.150.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

04.150.0.0.12.361.8080.2041 - Executar o PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0115049000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 11.500,00

(onze mil e quinhentos reais)

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 61.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de outubro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 499/2019

Data: 13/11/2019

Lei 1086/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

no valor de R$

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito

Adicional Suplementar no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.25.752.9210.1024- Ampliar a Rede de Iluminação Publica - FMIP

4.4.90.51.00.00 - 0117000000 - Obras e Instalações R$ (cento e trinta e quatro mil reais)

134.000,00

T O T A L R$ 134.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.25.751.9210.2052- Manter a Rede de Iluminação Pública - FMIP

3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ (cento e trinta e quatro mil reais)

134.000,00

T O T A L R$ 134.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI Estado de MATO GROSSO

Em 13 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apiacás-MT, CEP 78.595-000 , nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

ITENS:

Item	Material	Descrição	Un. Med.	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
3	1-16-0147	CAMARA DE AR - 12.4-24	UN	TORTUGA	10,00	101,50	1.015,00
6	1-16-0143	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5	UN	TORTUGA	65,00	99,50	6.467,50
7	1-16-0144	CAMARA DE AR - 750X16 COM BICO DE BORRACHA	UN	TORTUGA	26,00	44,50	1.157,00
9	1-16-0146	CAMARA DE AR 12-16.5, UNIDADE.	UN	TORTUGA	10,00	108,00	1.080,00
12	1-16-0148	CAMARA DE AR 18X4X30, UNIDADE.	UN	TORTUGA	10,00	239,50	2.395,00
22	1-16-0128	PNEU 14.9-28, 12 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	UN	GOODYEAR	6,00	2.050,00	12.300,00
28	1-16-0202	PNEU 185/75R14C, RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	30,00	274,50	8.235,00

30	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAL LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	32,00	645,50	20.656,00
36	1-16-0200	PNEU 265/75 15 RADIAL, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO, UNIDADE	UN	GOODYEAR	10,00	955,00	9.550,00
48	1-16-0188	PNEU LT 235/75/15, BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	GOODYEAR	20,00	459,00	9.180,00
50	1-16-0167	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, ARO 22 .5	UN	ABC	30,00	48,00	1.440,00
51	1-16-0168	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 1000/20	UN	ABC	20,00	44,00	880,00
52	1-16-0170	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 900/20	UN	ABC	50,00	44,00	2.200,00
53	1-16-0172	PROTETOR DE CAMARA DE AR BORRACHA, CAMARA DE AR, 17,5X25	UN	ABC	20,00	147,00	2.940,00
54	1-16-0171	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 275.80.22-5	UN	ABC	30,00	48,00	1.440,00
55	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300/24	UN	ABC	40,00	89,00	3.560,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 84.495,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0159 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0514- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 043/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 073/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**.**

Empresas vencedoras:

EMPRESA: DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME, vencedor nos itens 2, 5, 8, 10, 11, 18, 25, 27, 33, 35, 41, 42, 43, 46, 47.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 78.960,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

EMPRESA: TRES E TRES LTDA –ME, vencedora nos itens: 3, 6, 7, 9, 12,22, 28, 30, 36, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 84.495,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA: PNEUS VIA NOBRE LTDA, vencedor nos itens: 15, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 29, 34, 38, 40, 44, 45 e 49.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 428.564,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

EMPRESA: PNEUAR COM. PNEUS LTDA, vencedora nos itens: 1, 4, 13, 14, 19, 24, 31, 32, 37 E 39.

Valor total R$ 221.412,00 (duzentos e vinte e um reais quatrocentos e doze reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, CNPJ n° 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, n° 160, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000 , nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

ITENS:

Item	Material	Descrição	Un. Med.	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
2	1-16-0140	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	TORTUGA	20,00	70,00	1.400,00
5	1-16-0142	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5	UN	TORTUGA	40,00	52,82	2.112,80
8	1-16-0145	CAMARA DE AR - 900X20	UN	TORTUGA	60,00	69,00	4.140,00
10	1-16-0174	CAMARA DE AR 1300 X 24.	UN	TORTUGA	20,00	168,00	3.360,00
11	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24.	UN	TORTUGA	30,00	166,00	4.980,00
18	1-16-0195	PNEU 110/90/17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	19,00	274,00	5.206,00
25	1-16-0201	PNEU 175/70-13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA.UNIDADE	UN	GOODYEAR	38,00	159,00	6.042,00
27	1-16-0133	PNEU 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	GOODYEAR	15,00	213,50	3.202,50
33	1-16-0152	PNEU 23.1-30 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	GOODYEAR	6,00	3.650,00	21.900,00
35	1-16-0209	PNEU 265/60 R18 MT, PARA CHAO, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	6,00	729,00	4.374,00
41	1-16-0193	PNEU 80/100-18 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	10,00	150,00	1.500,00
42	1-16-0194	PNEU 90/90-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	10,00	138,87	1.388,70
43	1-16-0196	PNEU 90/90-19 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	19,00	204,00	3.876,00
46	1-16-0211	PNEU BORRACHUDO 295/80/22-5	UN	GOODYEAR	8,00	1.260,00	10.080,00
47	1-16-0210	PNEU LISO 295/80/22-5	UN	GOODYEAR	4,00	1.349,50	5.398,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 78.960,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0159 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0514- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ- 01.976.860/0048-91, situada à Av. da FEB, Ponte Nova, Várzea Grande -MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG n° 3269865 SSP/GO e do CPF n° 633.801.701-78, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ- 01.976.860/0048-91

ITENS:

Item	Material	DESCRIÇÃO	Un. Med.	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
15	1-16-0191	PNEU LT 265/75/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	675,00	13.500,00
16	1-16-0189	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	FORMULA	20,00	1.449,00	28.980,00
17	1-16-0180	PNEU 1000/20, LISO, COM CERTIFICADO INMETRO, UNIDADE.	UN	PIRELLI	20,00	1.024,00	20.480,00
20	1-16-0125	PNEU 12-16.5, 12 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA. UNIDADE.	UN	PIRELLI	5,00	900,00	4.500,00
21	1-16-0181	PNEU 1300 X 24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA, UNIDADE.	UN	PIRELLI	20,00	1.990,00	39.800,00
23	1-16-0182	PNEU 1400/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE.	UN	PIRELLI	30,00	1.849,00	55.470,00
26	1-16-0132	PNEU 18.4-30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	11,00	2.760,00	30.360,00
29	1-16-0183	PNEU 19.5LX2, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE.	UN	PIRELLI	4,00	2.599,00	10.396,00
34	1-16-0208	PNEU 265/60 R18 AT (CHAO E ASFALTO), UNIDADE.	UN	PIRELLI	6,00	745,00	4.470,00
38	1-16-0154	PNEU 275/80R22.5, LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	ANTEO	90,00	1.319,00	118.710,00
40	1-16-0185	PNEU 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	16,00	580,00	9.280,00
44	1-16-0204	PNEU 900 / 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	PIRELLI	52,00	899,00	46.748,00
45	1-16-0160	PNEU 900/20 LISO COM CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE	UN	PIRELLI	30,00	845,00	25.350,00
49	1-16-0198	PNEU LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	FORMULA	38,00	540,00	20.520,00
							428.564,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 428.564,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependen-

do da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0159 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0514- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ- 01.976.860/0048-91

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PNEUAR COM. PNEUS LTDA, CNPJ 03.532.991/0001-41**.** Av. Ulisses Pompeu de

Campos Nº 132, Centro, Várzea Grande, MT., CEP: 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PNEUAR COM. PNEUS LTDA

CNPJ 03.532.991/0001-41

ITENS:

Item	Material	DESCRIÇÃO	Un. Med.	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	1-16-0141	CAMARA DE AR - 17.5 X 25	UN	XBRI	40,00	184,00	7.360,00
4	1-16-0173	CAMARA DE AR - 14 . 9 X 28	UN	XBRI	10,00	145,00	1.450,00
13	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L-24	UN	XBRI	10,00	255,00	2.550,00
14	1-16-0150	CAMARA DE AR 23.1-30, UNIDADE.	UN	XBRI	10,00	300,00	3.000,00
19	1-16-0190	PNEU 12/4/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	TITAN	11,00	1.500,00	16.500,00
24	1-16-0136	PNEU 17.5-25, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	TITAN	20,00	2.799,00	55.980,00
31	1-16-0184	PNEU 215/75, ARO 17,5, RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	FATE	52,00	716,00	37.232,00
32	1-16-0161	PNEU 225/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO	UN	FATE	20,00	469,00	9.380,00
37	1-16-0187	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO, RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	FATE	60,00	1.389,00	83.340,00
39	1-16-0155	PNEU 750/16 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	GOODYEAR	10,00	462,00	4.620,00
							221.412,00

Valor total R$ 221.412,00 (duzentos e vinte e um reais quatrocentos e doze reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0159 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0514- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PNEUAR COM. PNEUS LTDA

CNPJ 03.532.991/0001-41

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PREST. SERV. TÉCNICOS Nº 03/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. § 4º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020

DATA: 11/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 RJU- Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro abaixo.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Adair Silvério	31/07/2006	Motorista	31/07/2018 à 30/07/2019	19/12/2019 à 14/01/2020
Glete Aparecida de Souza Volpato	12/02/2007	Fonoaudióloga	12/02/2012 à 11/02/2017	23/12/2019 à 21/01/2020
Joelma Soares Beliato	10/08/2011	Farmacêutica	10/08/2011 à 09/08/2016	18/12/2019 à 16/03/2020
Maria Nassalete Carapia Soares	03/08/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2011 à 02/08/2016	19/12/2019 à 17/01/2020
Sueli Maria de Oliveira	01/02/1994	Bioquímica	01/02/2009 à 31/01/2014	09/12/2019 à 07/01/2020
Valdineia da Silva Santos	08/09/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	08/09/2011 à 07/09/2016	19/12/2019 à 17/03/2020
Vanilsa da Silva	08/08/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2011 à 07/08/2016	19/12/2019 à 17/01/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 434/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 128/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS EM ARAPUTANGA-MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2019 oriunda do Pregão Presencial n°. 040/2019, com a empresa FIDENCIO JOSÉ CAVALLI - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.025.353/0001-71.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Fiscal Titular: Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fiscal Titular: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular:Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal Suplente: Daiany Sousa Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Fiscal Titular: Francisco Tibúrcio de Carvalho - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público que o julgamento do certame supracitado realizado em 11/12/2019, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e materiais para tratamento de água na ETA (estação de tratamento de água), assim como equipamentos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto, resultou em vencedoras as empresas:

Antigua Materiais para Saneamento EIRELII, vencedora dos itens 15, 16, 17 e 18 totalizando o valor de R$ 35.750,00.

Edson Furquim-ME, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 totalizando o valor de R$ 36.585,00.

Indústria Química CMT LTDA, vencedora dos itens 1 e 2 totalizando o valor de R$ 60.200,00.

Samen Comércio de Produtos Químicos Ltda, vencedora do item 7 totalizando o valor de R$ 146.300,00.

O item 14 resultou frustrado.

Informa aos interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 19 de dezembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 19/12/2019, para futura e eventual Aquisição de refeições (SELF SERVICE), preparadas e servidas nas dependências da Licitante, Frustrado no pregão presencial nº 43-2019. Resultou em vencedora a empresa MARLUCIA BERNARDES PRADO, inscrita no CNPJ: 07.387.520/0001-48 no valor total de R$ 107.126,25.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 19 de dezembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 913/2019

AO CONTRATO Nº 646/2019 **REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**; CASA DO COMPUTADOR LTDA; ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO ITEM Nº. 695801.

ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, ANO XIV Nº 3380, PAGINA 74 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº 839/2019 DA SRª NEIVA MARIA ALVES DE ABREU, ONDE LÊ-SE “AO CONTRATO Nº. 230/2019”, LEIA-SE “AO CONTRATO Nº. 330/2019”.

GABINETE DO PREFEITO
ATA 02/2019

01

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 8:00 horas, nas dependências da SEMUAS– Centro de Referência da Assistência Social compareceram os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pro-Família para reunião ordinária: I REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Sr.ª Silvalane Marques Martins Titular b) Secretaria Municipal de Saúde: Maria Pinheiro – Titular, Angélica Tedesco Barbosa- Suplente; II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Sr. Luciano Vasconcelos Costa- Titular e Srª Maria Solange Melo de Souza- suplente III – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: a) DESBRAVADORES : Sr.ª Aparecida de Lima Procópio - Titular e Sr.ª Sueli de Fatima Lopes do Nascimento - Suplente b) CARITAS: Sr.ª Sonia de Jesus Santana Wilhelm- Titular e Srª Leonilde Marti Dambrós-Suplente; IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Loja MAÇÔNICA ESTRELA DE ARIPUANÃ N° 37 : Sr.

Astilho Demétrio Urbieta - Titular e Sr. Franco Kazuhito Sato - Suplente b) Igreja Presbiteriana do Brasil: Sr. Matheus Paulino Lycurgo , que assume como titular no lugar do Sr. Antonio Arantes, que se mudou para outra cidade. A presidente do Comitê Gestor, Srª Neide Martins procedeu a abertura da reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Destacou que tal Comitê é fundamental no que refere ao Pró-Família acentuando a importante participação de todos na condução dos trabalhos. Na sequência passou a palavra para a coordenadora do Programa Pró Família no município que após agradecer a presença dos membros do Comitê relatou que a pauta de tal reunião teria como motivação a análise e aprovação da exclusão de nove beneficiários que estão completando dois anos de inserção no Programa tendo como referência a orientação do Oficio 899/2019/GAB/SETASC/MT. Para tanto fez-se necessário o preenchimento do relatório familiar situacional de aquisição dos dois anos previstos pelo Programa em relação ao benefício concedido para cada família e que os mesmos deverão ser analisados pelos integrantes do comitê para emissão do parecer final e posteriormente serem encaminhados para o estado. Após análise minuciosa dos nove relatórios, com esclarecimentos de todas as dúvidas os integrantes do comitê aprovaram por unanimidade a exclusão dos referidos beneficiários entendendo que através do benefício alimentação e todo apoio e acompanhamento familiar através das Agentes Comunitárias de Saúde e da Equipe Técnica do CRAS e da Rede de Serviço atuando de modo a identificar, bem como, fortalecer as potencialidades de tais famílias. No entanto, faz-se compreensível que alguns beneficiários não superaram as vulnerabilidades apresentadas, pois necessitam de tempo extenso de trabalho a fim de construírem situações de superação, desse modo, estes poderão ser assistidos pela Rede de Serviços. Segue relação dos beneficiários com devidos CPFs: Doralice Souza de Almeida 85643785153; Ivonete Bento de Souza 08472783103; Maria Aparecida Santos Silva 79504590187; Maria Magalhães da Silva 90797116168; Neide Kerpers de Oliveira 04629931910; Patrícia Ferreira de Oliveira Vinciguera 00229241247; Rosiana Cabral de Lima 07848272141; Vilma Rodrigues da Cruz 03827080169; Grasiele Bandeira 04025452146. Nada mais havendo eu Tamiris Évelin Kurunczi Carneiro, Psicóloga do CRAS que redigi a Ata da referida reunião dou-a por encerrada, onde a mesma segue assinada por mim e demais presentes.

02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.427/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.316/2019** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 007/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.700/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 311.799,64 (TREZENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 311.799,64 (trezentos e onze mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.131.0002.2006 – Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	4.200,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	5.000,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	1.000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.1400 – Diárias	01.00	*2.500,00*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	*01.42*	23.771,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3190.04000 – Contrato por Tempo Determinado	*01.02*	98.368.19
3390.3000 – Material de Consumo	*01.46*	71.000,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.04000 – Contrato por Tempo Determinado	*01.02*	16.500,00
09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	6.000,00
09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	*01.02*	25.000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epid. E Ambiental		
3190.04000 – Contrato por Tempo Determinado	*01.02*	15.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	01.46	*15.000,00*
3390.3000 – Material de Consumo	*01.46*	2.090,00
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF		
3390.3000 – Material de Consumo	01.42	*17.505,45*
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	*4.855,00*
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	*4.000,00*
Total		***311.789,64***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.127.0002.2004 – Regularização Fundiária		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2.100,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	2.100,00
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	1.000,00
07.002.12.361.0009.2031 – Aquisição de Uniformes – Ens. Fundamental		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	*2.500,00*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.00*	5.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	*01.02*	61.733,65
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de	*01.46*	51.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	68.550,85
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.42*	15.818,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.46*	20.000,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.04000 – Contrato por Tempo Determinado	*01.46*	15.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.42*	5.554,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	7.000,00
09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do centro de Reabilitação		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	2.750,68
09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção da Farmácia Básica		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.02*	17.668,19
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.42*	6.399,00
09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	975,00
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.46*	2.090,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	2.189,82
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.42*	1.500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.42*	12.005,45
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	4.855,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	01.00	*4.000,00*
Total		**311.789,64**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.710/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 150.990,00 (CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1808 de 11 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 150.990,00 (cento e cinquenta mil novecentos e noventa reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.1025 – Aquisição de Veículo		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	150.990,00
Total		***150.990,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.2001.1002 – Ampliação, Adequação/Reforma das Instalações Leg.		
4490.5100 – Obras e Instalações	**01.00**	102.340,77
01.001.01.031.2001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	13.412,97
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	163,01
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	854,79
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	*34.218,46*
Total		***150.990,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.712/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 14.164,27 (QUATORZE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS

E VINTE E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 14. 164,27 (quatorze mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	7. 351,88
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	619,59
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	*01.00*	6. 192,80
TOTAL		***14. 164,27***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	1. 590,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	12. 142,27
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	432,00
TOTAL		**14. 164,27**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de dezembro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

VALIDADE: 13/08/2020

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Srº. Jonas Rodrigues Da Silva,** Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Cancelar o item 19309 da Ata de Registro de Preço nº 047/2019 do fornecedor **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **15/07/2019 ás 08:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 1.729/2019 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que *"O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"*

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e equipamento de proteção individual destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Aripuanã/MT.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº. 28.418.133/0001-00**, Inscrição Estadual Nº 10.701. 507-2, Inscrição Municipal Nº. 3110032303, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº. – Bairro: Parque Primavera, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.913-122, Telefone: (062) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, representada pelo seu procurador **Sr. Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior**, portador do **RG Nº 189.448 SSP/MS** e **CPF Nº. 305.680.561-91.**

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	19309	CEFALOTINA SODICA 1G INJ.	ABL	UNID.	6000	R$ 5,98	R$ 35.880,00

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 19 de Dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues Da Silva

Prefeito Municipal

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA-ME

CNPJ (MF) Nº. 28.418.133/0001-00

Jessica Valeria Ferreiro

Procuradora do Município

Portaria nº. 8.010/2015

OAB/MT 12.074

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Concurso Público nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a data, local e horário da **Prova Escrita Objetiva** e da **Entrega dos Títulos** bem como o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Portador de Necessidades Especiais – PNE serão divulgados no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2019**, por meio de Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 18 de dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
447509	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN	ALERRANDRO MENDES RIBEIRO	26192748
446725	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO CESARIO	6616833
444739	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN	FABIANA PAULINO FERREIRA	938205
446015	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN	FABIANE WILLE CAMPOS CERCHI	33239282
446422	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN	JAÍNE EICHENBERG	15182568
446592	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN	JANAINA TEIXEIRA SILVA	26135701
447107	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN	JOSILENE OSVALDO CANUTO	989983
446813	AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN	MARIA DE FATIMA SANTOS	670478
447003	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ADABIANE KULPE DA SILVA	17665906
447750	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ADRIANA BATISTA MIRANDA DA SILVA	15813932
443979	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ADRIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	34819436
446226	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	AIRTON DAS CHAGAS DO NASCIMENTO JUNIOR	909063
447785	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ALANA SILVA MARTINS	29241928
447127	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ÁLESSAM MARIA KULPE FEITOSA	23863013
443880	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ALESSANDRA MATA DO NASCIMENTO	24589381
444369	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ALINES SANTOS SILVA	18141056
446531	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ALISON MOURA DOS SANTOS	25844512
448148	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	AMAURI GONÇALVES ANDRADE	64115626
447102	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ANA FLAVIA CAVALCANTI CALADO	442804453
445941	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ANA LUCIA CAIÇARA DE MENESES	17572711
443752	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ANDEIZA SILVA FERREIRA	1177461
446816	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ANDRESSA NAYARA RIBEIRO BRIZOLA	19330839
444670	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ANDREZA CAROLINE CAMPOS OLIOZI	22739166
444081	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ANGELICA DE OLIVEIRA MELLO	23638460
445466	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ARTHUR SOMBRA MANZANO	23106220
447812	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	BRUNA CRISTIAN PAULA TEDESCO PACINI	29241901
446741	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	BRUNA FERNANDES RIBEIRO	26749521
445240	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	CLAUDIA APARECIDA DIAS	11529881
446301	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	CLÁUDIA HORRANA SILVA BARBOSA	28913957
445829	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	CLEYTON DA SILVA KAYBERS	17006880
445859	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	DAYLANE KÉTHYNE DA SILVA	31280293
447072	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	DENISE MARIA RAIMANN	13329987

444252	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	DIELI GRASSI	15242960
445208	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	DIENIFER KATIELI CONCEIÇÃO TOMAZ	31036791
445292	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	DIRCE COLETTI DE JESUS	32194749
446404	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	EDILAINE MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1214801
446672	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	EDSON JUNIOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	21173915
443847	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ELEN CRISTINA SOARES MACEDO	293388003
443939	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ELENDIANE OLIVEIRA ANJOS	24239879
445479	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ELIZA ESSSER COELHO	12053547
443773	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA	23049596
447505	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ERICA AVELINA TRIBURTINI DE LIRI	16665210
444507	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	EUDILÉIA GOMES FARIAS	23517450
445991	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	FABIO DOS SANTOS GONÇALVES	17857732
446952	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	FERNANDA RIBEIRO PAULINO	21484910
443852	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	GABRIELA PORTILHO GAUTO	30587875
444488	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	GÉSSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI	27271374
446878	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES	25368966
446695	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	GISSILAINE DE ALCANTA OLIVEIRA	21630437
444273	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	17184355
444480	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	GUILHERME SOUZA SANTANA	28997131
444055	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JANISLEY PEREIRA DE SOUZA	12305901
443805	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JAQUELINE FREIRE NOGUEIRA	29742609
448137	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JESSICA ALVES COSTA	22341404
443775	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JOAB GONÇALVES DOS SANTOS	25598333
445298	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JOAO CARLOS GONÇALVES BARBOSA	1434506
446205	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	13340727
444595	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	KAUANY MOTTA RUELA	27674991
447051	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	LEILA RIBEIRO PAULINO	18943918
448002	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	LETICIA JANAINA DALTOE	16266994
446638	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	LISANGELA LUIZA DE OLIVEIRA	18645550
448135	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	LOESLY WALKENIS OLIVEIRA DA SILVA	23187786
445026	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MARIA DOS REMÉDIOS PEREIRA DA SILVA	16046218
448031	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MARIZETE CONTE WOLL	16088689
446628	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA	17270952
444236	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	NEUZA FERNANDES RIBEIRO	12676004
444503	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	NUBIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	640661
446541	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	PEDRO LUCAS COGO DA SILVA	23700289
445767	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	REJANE SILVA DOS ANJOS	23002433
446285	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ROBERIO RUAN SILVA CABRAL	27269728
445970	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	ROCICLEIA PERES DE SOUSA	23557656
444505	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	RONILDO ROCHA DE SOUZA	587615
444029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SAMILA DOS SANTOS SOUSA ROCHA	530485850
446805	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SARA DA COSTA VIANA	28474430
443856	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	SHEYLA LEMES DA SILVA	954963
446585	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	THAINARA GIACOBBO	31266568
446834	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	THALIA LAUANDA PAZ	27480607
445684	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	THALIA LAZAROTTO BATISTA	23557540
446832	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	WELLINGTON DIEGO FERREIRA DA SILVA	21543224
448153	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARIPUANÃ - SEDE	ERICA CAROLAINE DA CRUZ RAMALHO	26294931
446194	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARIPUANÃ - SEDE	JAQUELINE DE OLIVEIRA LOPES	27077136
447822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARIPUANÃ - SEDE	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	25725092
443825	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARIPUANÃ - SEDE	JOCELIA MARTINS SANTOS	30799490
444386	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARIPUANÃ - SEDE	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	21549621
447187	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARIPUANÃ - SEDE	SAMARA BRAU	21937966
448007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARIPUANÃ - SEDE	TÂNIA DA SILVA SIMÕES	21933367
445022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARIPUANÃ - SEDE	THIAGO ANDRADE QUEIROZ	24240052
445014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARIPUANÃ - SEDE	VICTOR LUCAS DA SILVA	26867273
445030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CIDADE ALTA - SEDE	DANIELE TAKAHASHI DE PAULA	26294893
447397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CIDADE ALTA - SEDE	ELAINE JOSÉ BINAS	31898998
445643	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CIDADE ALTA - SEDE	ELIZABETE ELIZA LIRA	31160530
443782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CIDADE ALTA - SEDE	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	20702884
445715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	ANDREIA BONE DE FREITAS	28405986
447926	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	CLAUDIANE ARAUJO ARANHA	1205656
445162	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	CRISLAINE DE SOUZA SANTOS	28771168
445943	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	ELOIZA MOTA PEREIRA	32315309
446415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	FABRICIA DA SILVA BEZERRA	1559868
446984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	FRANCIELLI SOUZA DE FREITAS	32506465
446501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	JESSICA TAUANE FRITZ SOARES	1401267
448073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	KAREN CAMILA PAULUS MENEZES	30648882
444487	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	LEIDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	26139308
446491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	LUCIANA ALVES DA SILVA	20095805
445148	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	MARCILAINE MOREIRA ALVES	24875023
447657	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	MARILENA RIBEIRO DE SOUZA	1004086
445464	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	646016519
444699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	REGIANE SOUZA DE JESUS	28291298
446990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	ROSICLEIDE ALVES MENDES	29241812
446295	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN	ROZINETE CARVALHO SANTOS	28167090

444919	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM PLANALTO - SEDE	IRENE PEREIRA LEITÃO DA SILVA	27117928
446913	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM PLANALTO - SEDE	MÔNICA GUILHERME DOS SANTOS	2090132
444170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM PLANALTO - SEDE	VILMA BORGES DE SOUZA	18238238
446760	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ADICLEIA MARIA DE OLIVEIRA	16655923
445027	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ALESSANDRO HENRIQUE QUEIROZ	312631143
443785	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ANA PAULA DE JESUS BARBOSA	19717962
446093	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	16023358
444687	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ANGELA ALVES DA SILVA	15987680
444706	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	APARECIDA ROSA DE SOUZA RODMANN	19064950
445680	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	CICERA ALVES DA SILVA	22532200
448078	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	CICERA FABIANA DOS SANTOS	1021732
447103	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	32779720
446192	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	CLÁUDIA DO NASCIMENTO NUNES CARVALHO	32530749
443834	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	CLAUDIANE LOOSE	28403827
447045	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	22034650
445392	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	DENILSON VICENNE	33279594
446077	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	EDILEIA HELENA DA SILVA	20780168
443980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA	20226470
448152	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	827123
445098	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	22649859
448195	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JONAS FRANCISCO MOREIRA	12073073
446378	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	22805184
444684	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JUSSARA LOPES CASTILHO	1416538
444462	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MADIANA NUNES DA SILVA	21272654
446423	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MARCIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	21817022
445619	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA SOARES	1005160
446830	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MARIA ROSA DE CARVALHO XAVIER	17497078
448109	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MARILETE MARIA DA SILVA	15861287
446652	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NIENI FERRAZ DA SILVA	412623
444399	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	OZANA GOMES RODRIGUES ZARDINELO	20502702
447931	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	PAULO ARILSON TISCHER	22340610
444336	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	PAULO SERGIO MARCELO	4152115
444901	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	RAGNA TAINARA SILVA	28403800
444296	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	RITA JULIETA FERREIRA	15742490
444769	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	21934380
445244	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	SANDRA MARIA ANGELI	77554050
444374	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	SILVANA CARDOSO FAGUNDES	19805268
444575	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	SIMONE DOS SANTOS LIMA	1985529
445471	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	SUZE CARLA ANDRADE QUEIROZ	13781413
444152	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	TAIZA GONÇALVES RAMOS	23639946
444731	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	TATIANE SIMOES DA SILVA	927090
444940	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	30189373
446880	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	VALDEIR FERNANDES DE OLIVEIRA	20094523
446820	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	338013981
447109	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	VERA MARINA HOMMERDING	15005319
444022	AGENTE OPERACIONAL - RODOVIAS	KEFAS ORIPES DA COSTA	8360855
444704	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	ANAUM ALVES DE OLIVEIRA	20168225
446973	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	CLEVERSON LEONEL DA SILVA	24976423
446713	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	DIEGO EDUARDO DA SILVA	1460639
447002	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	EDILOMAR XAVIER DA SILVA JUNIOR	22758372
446136	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	ERIVELTON SANTANA DA SILVA	23169001
447039	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	FELIPE FALCÃO DE SOUZA PEREIRA	28256069
446504	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	GENIVALDO ANGELOS DE LANES	25219073
446907	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957
445781	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	JOICE RODRIGUES SÉRGIO	19674210
446292	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	JOSEANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	16980972
447062	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	22006524
446692	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	JULIANO TOBIAS PEREIRA	19393962
445870	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	LUCAS WILLIAN HOLANDA BRANDÃO	30831253
444277	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	MAIRA DE CAMPOS SANTOS	22469222
444743	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	MARCIA DE CAMPOS SANTOS	1541891
447499	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	31061141
447143	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	MARILETE MARIA DA SILVA	15861287
444314	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	MARIVALDA CARVALHO TRINDADE	17511283
446648	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	NIENI FERRAZ DA SILVA	412623
444581	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	903123
446732	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	TIAGO CAMARGO DA LUZ.	21114676
444126	ARQUITETO - SEDE	ADRIELLY DUTRA DO NASCIMENTO	20032900
445225	ARQUITETO - SEDE	ALANA ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE	20642083
444175	ARQUITETO - SEDE	ELISIE KARINE DE OLIVEIRA	24522619
445319	ARQUITETO - SEDE	JENNIFER BIANCA GARCIA	18419631
446039	ARQUITETO - SEDE	JULIA JAMILY BORGES DA SILVA	3106155
446673	ARQUITETO - SEDE	MARIA GABRIELA LISBOA	24239186
445047	ARQUITETO - SEDE	PABLO FERNANDES LEMES	22531955

444776	ARQUITETO - SEDE	RAIANE CHAVES FERREIRA	21271828
446720	ARQUITETO - SEDE	SANDRA LEMES DA SILVA	16608429
446110	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	ANA AMELIA DE SOUZA SARMENTO PEREIRA	2179958
445374	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	ARIOLENE MENDES DE MELO	1569014
446262	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA	829467
445211	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	CARLOS LIMA FONSECA	756855
445079	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	FERNANDA GARCIA	23498161
444686	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	25654454
447659	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	LEANDRO MARCOLINO DA ROCHA SILVA	15982203
444431	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	LEIDIANA TAVARES DE JESUS	20033320
445732	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	31380298
445017	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	MARIZA SOBRINHO DOS SANTOS RIBEIRO	33451265
445304	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO DE JESUS	449911
447922	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	16653637
447467	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	PATRICIA ARAUJO SILVA	827125
446273	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	RONIVON OLIVEIRA FURTADO	19839472
446362	ASSISTENTE SOCIAL - CONSELVAN	SANDRA BUENO PEREIRA	597678
443923	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	15770982
443930	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	APARECIDA MESQUITA VIEIRA	5949580
446486	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	918833
443762	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	CLAUDINEIA DE NAZARÉ	28291492
444356	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	CLEMILDA RAMOS CARDOSO	29274346
447108	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	CLEUSA SILVA SANTOS	1206084
444413	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	CRAUDE SANTOS	708327
448154	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	ELIANE GONÇALVES	430710
444389	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	ELIZÂNGELA RIBEIRO BRUM DE ARAÚJO	683198
447231	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	FRANCIELI MARAFON	15677214
444710	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	462123
443981	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO	24782653
444943	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA	17006864
446561	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	HAENNE ALVES RAIMUNDO	1176267
447746	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	HELENA BARBOSA SILVA	18890865
446646	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA	22257837
447404	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	853185
446253	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	JOSIANI FERREIRA MADALÃO	14422212
445823	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	846773
445007	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	KALLITA DOS ANJOS MORAES	20327099
444808	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	MARCELO ROCHA DA SILVA	13356780
445078	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	MARCIANA TEODORO DE SOUZA	21160503
444678	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	MARCILENE DAS GRAÇAS RÚBIA SULQUE SPANHOL	20448872
446500	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	MARIA DAS GRAÇAS SOMBRA TEIXEIRA	6159087
444702	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	MARIA DE LURDES GRACZCKI	1076255
445669	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	MARIA FERREIRA DE SOUSA	8958610
444472	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA	9183000
444780	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	MARILÉIA SZADKOSKI TERRES	15111130
448411	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	MIRIAN ALVES DA SILVA	1121888381
445170	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	PALMIRA MORETTI FRANCO	15401260
447121	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	PATRÍCIA MIRANDA VASCONCELOS	15414817
447353	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	POLIANA DA SILVA	16979982
444521	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	POLIANA KOZOWSKI NUNES	15403688
446650	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	ROSANE FINATTO	12994456
443952	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	SARINA VALERIA DURIGAN	16979257
446458	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	SIDIA CLAIR GALVANI	5797446
447171	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	SILVIA LETICIA GATI DA SILVA	896317
444642	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	SUELY SANTOS FREIRAS DE MATOS	17661218
444752	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA	32577397
447649	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	VALQUIRIA DA MOTA	14422395
443745	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	VERA LUCIA PADILHA	924421
447216	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	YASMIM SILVA ZONTA	20035756
445696	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CONSELVAN	ADRIANE SILVA DA CRUZ	31785913
444293	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	JAQUELINE COLETTE ROSA	21485119
444877	BIBLIOTECONOMISTA – PCCS EDUC - SEDE	CARLA PODEROZO FOCHI MENEZES	6698931
445962	BIBLIOTECONOMISTA – PCCS EDUC - SEDE	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	840446
444106	CONTADOR - SEDE	ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	20671385
446631	CONTADOR - SEDE	ANDREZA SANTOS NERY	20027281
444961	CONTADOR - SEDE	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA	23436034
446403	CONTADOR - SEDE	EDILAINE MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1214801
445960	CONTADOR - SEDE	ELIZABETE SANTOS DA SILVA	18272754
446751	CONTADOR - SEDE	ELSON VICENTE DE CAMPOS	5195330
444910	CONTADOR - SEDE	FABRICIO EDUARDO DE OLIVEIRA BASSO	11175559
447056	CONTADOR - SEDE	GISELE SILVEIRA	12611204
444823	CONTADOR - SEDE	JOÃO MITSUO ISHIBA DA CUNHA	5577081
446014	CONTADOR - SEDE	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	107337447
446802	CONTADOR - SEDE	JOICE BORDIM TERRES	17180708
445117	CONTADOR - SEDE	JOSÉ BRIGAGÃO JUNIOR	9181374
447841	CONTADOR - SEDE	MAKARTINEY CURITIBA DOS SANTOS	25050575

445245	CONTADOR - SEDE	MARCIA APARECIDA THOMAZI	10667024
443861	CONTADOR - SEDE	RAFAEL GOMES LOPES	25633805
447889	CONTADOR - SEDE	SILVIO NEIMAR DA SILVA	5164742
444960	CONTADOR - SEDE	TAMARA PIRAN DA SILVA	24492884
445529	CONTADOR - SEDE	VANDERLEIA DELLA JUSTINA	3645033
446213	CONTADOR - SEDE	VANDERSON RODRIGUES PEGO	518177
445501	CONTADOR - SEDE	VILMAR ALVES NUNES	21026831
448175	COZINHEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL	ADRIANE ALENCAR DA SILVA	20871481
445326	COZINHEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL	CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA	17333008
444755	COZINHEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL	IVACILDA GRIGORIO VIDAL PELEGRINI	842319
444738	COZINHEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL	JANETE SANTOS SIMÕES	682839
447845	COZINHEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL	MARIA EUNICE NUNES MACHADO	3897272
445184	COZINHEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL	ZIONE KRAMER	314534
446982	CUIDADOR - SEDE	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297
445411	CUIDADOR - SEDE	ANA KAROLYNE DE LIMA PEREIRA	27229092
444035	CUIDADOR - SEDE	APARECIDA NASCIMENTO EPAMINONDAS	17874491
444903	CUIDADOR - SEDE	CAMILA DE SOUZA SANTOS	1310102
445383	CUIDADOR - SEDE	CARLA JÚNIA DA SILVA SANTANA RAMOS	1023969
447732	CUIDADOR - SEDE	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	31367275
446643	CUIDADOR - SEDE	DÉBORA GOMES JANDREY	26980614
445850	CUIDADOR - SEDE	DJEMILA PINHEIRO GOMES	1447253
446863	CUIDADOR - SEDE	EDILAYNE ARAUJO DOS SANTOS	1409082
445836	CUIDADOR - SEDE	GIOVANNI DE SOUSA BRITO	24239984
447950	CUIDADOR - SEDE	IVONETE GONCALVES	75003854
443817	CUIDADOR - SEDE	IZABEL APARECIDA DOS SANTOS	20181917
445831	CUIDADOR - SEDE	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	28660358
446441	CUIDADOR - SEDE	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	32459491
447044	CUIDADOR - SEDE	LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA	17964482
448420	CUIDADOR - SEDE	LUCILENE DA SILVA TOBIAS	12421286
446690	CUIDADOR - SEDE	MARCIA KRAEMER DOS SANTOS SOUZA	15814750
448030	CUIDADOR - SEDE	MARIA APARECIDA LEAL SILVA	510804
443948	CUIDADOR - SEDE	MARIANA GABRIELA DE ALMEIDA VELASCO	1530398
445306	CUIDADOR - SEDE	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO DE JESUS	449911
443839	CUIDADOR - SEDE	NAIANE COSTA BATISTA	242239160
446858	CUIDADOR - SEDE	NATALIA RODRIGUES PINHEIRO	18945490
448038	CUIDADOR - SEDE	NATHALIA RODRIGUES LOPES	28405919
446651	CUIDADOR - SEDE	NILTON EUGENIO PEDRA	635431
446090	CUIDADOR - SEDE	PATRICIA CLICERIA DE OLIVEIRA DELBONE	724164
447464	CUIDADOR - SEDE	RAYLAINE LEAL SILVA	1484961
444782	CUIDADOR - SEDE	SALVADOR SALOMÃO LEITE MONTEIRO	28608399
443883	CUIDADOR - SEDE	SELENA RODRIGUES DO ROSARIO	28996984
447188	CUIDADOR - SEDE	SENAIR RIBEIRO RODRIGUES	12764485
446457	CUIDADOR - SEDE	SIDIA CLAIR GALVANI	5797446
446127	CUIDADOR - SEDE	SILVANA FERREIRA CUNHA	618230
445288	CUIDADOR - SEDE	SOLANGE CAETANO CAVALHEIRO	26161800
444602	DENTISTA - CONSELVAN	ALTAMIRO CANDIDO NETO	24715557
444591	DENTISTA - CONSELVAN	ANA PAULA BERVIAN	19369204
444606	DENTISTA - CONSELVAN	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720
446857	DENTISTA - CONSELVAN	CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	19129211
446365	DENTISTA - CONSELVAN	CHRISTIAN CASSI JALES SANTOS	17033110
443769	DENTISTA - CONSELVAN	DAVILLA FERNANDA AGUILAR DE SOUZA PEREIRA	24249700
446605	DENTISTA - CONSELVAN	DÓRIS MENDES COSTA CARDOZO	823997
444772	DENTISTA - CONSELVAN	ELVIO SIMPLÍCIO ALVES	996616
445216	DENTISTA - CONSELVAN	FABIANA PRICILA OLIVEIRA SANTOS	936047
443907	DENTISTA - CONSELVAN	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	19933096
445660	DENTISTA - CONSELVAN	FLAVIA VOSS SANTOS	26509490
444855	DENTISTA - CONSELVAN	GABRIELA MARTINS JEAN DE SALES	23555645
444758	DENTISTA - CONSELVAN	HELIDA CORREA DA COSTA TORREMOCHA	15814831
445586	DENTISTA - CONSELVAN	LARISSA CAMPANA	1274192
445004	DENTISTA - CONSELVAN	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	13386301
444162	DENTISTA - CONSELVAN	RENATA OLIANI	26688093
445233	DENTISTA - CONSELVAN	ROSIELLI REGINA ANTUNES DA CRUZ	859567
443757	DENTISTA - CONSELVAN	ROZELI ALVES GOMES	19991428
448105	DENTISTA - SEDE	ALCILENE ALEIXO DA CRUZ	1315821
445678	DENTISTA - SEDE	ANDRESSA DA SILVA CORSINO	21570434
444427	DENTISTA - SEDE	CAIO CESAR JALES SANTOS	17033233
447671	DENTISTA - SEDE	CAMILA BRUNA DE LIMA	25212885
445654	DENTISTA - SEDE	CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA	24630128
444215	DENTISTA - SEDE	CAMILA XAVIER ANDRADE	20753870
446466	DENTISTA - SEDE	CECILIA CAROLINE	2331337
443840	DENTISTA - SEDE	CINTIA KAREN ROSSI	18944710
446636	DENTISTA - SEDE	DHAYANE SANTOS SILVA	22299661
444123	DENTISTA - SEDE	ELOÍSE GALVAN PAES	24853119
444164	DENTISTA - SEDE	FERNANDA APARECIDA OLIANI	23240202
445049	DENTISTA - SEDE	GABRIELA LUDWIG TEIXEIRA	26977370
446219	DENTISTA - SEDE	GISLANE DE PAULA MOURA	25652818

447771	DENTISTA - SEDE	JANDE FRANCIELE LEIA DE ARAUJO SILVA	1638095
447161	DENTISTA - SEDE	JULIANA MARIA DOS SANTOS	1720890
443944	DENTISTA - SEDE	LUANA ROSSI	24474171
448317	DENTISTA - SEDE	LUCAS ELIAS MARQUES REIS BARBOSA	364005300
446051	DENTISTA - SEDE	LUCIANA MARINHO CORREA	9057986
445321	DENTISTA - SEDE	MARCOS ANTONIO BALBINOT	729404
446868	DENTISTA - SEDE	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	24736511
447585	DENTISTA - SEDE	MATHEUS JORGE PIRES	21154163
447448	DENTISTA - SEDE	MONIQUE CRISTINI BARROS DE MELLO	23517581
444773	DENTISTA - SEDE	PRYSCILA SABINO BORGES SIMPLÍCIO	235576
444071	DENTISTA - SEDE	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	23577134
447953	DENTISTA - SEDE	RICARDO PEREIRA MARTINS	29242037
446181	DENTISTA - SEDE	ROSANE APARECIDA CHAVES	27012611
444667	DENTISTA - SEDE	ROSANGELA PORTO DOURADO	24229075
444669	DENTISTA - SEDE	SABRINA RIBEIRO BORGES	5425449
443882	DENTISTA - SEDE	SIDILAINE OFMAN BREDA	27076873
443978	DENTISTA - SEDE	VERONICA LUIZA SAVICZKI	24938971
447653	ENCANADOR	DANIEL NEVES BARBOSA	20020406
444647	ENCANADOR	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	18880630
447333	ENCANADOR	LEANDRO ELIAS MACEDO	1036527
445499	ENCANADOR	MANOEL MIRANDA DA COSTA	8186987
444645	ENCANADOR	MARCOS MARTINS E SILVA	23820454
444853	ENCANADOR	ROSIVAL LOBACH CORES	18789129
448028	ENFERMEIRO - CONSELVAN	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	24065005
445738	ENFERMEIRO - CONSELVAN	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	21014957
445780	ENFERMEIRO - CONSELVAN	BRUNA SOARES DE FREITAS	1204831
447391	ENFERMEIRO - CONSELVAN	CLEILA QUINTILHANO DE ABREU DE SOUZA	6865585
446343	ENFERMEIRO - CONSELVAN	DENISE ALVES DOS SANTOS	1145438
446005	ENFERMEIRO - CONSELVAN	ELENIR DA SILVA LUCIANO	711470
447249	ENFERMEIRO - CONSELVAN	IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA	2069951206
447740	ENFERMEIRO - CONSELVAN	JACKELINE LORENA RIBEIRO NUNES SALES	18294200
447388	ENFERMEIRO - CONSELVAN	JANAINA NUNES ARNALDO	972077
446351	ENFERMEIRO - CONSELVAN	JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA	27298744
445385	ENFERMEIRO - CONSELVAN	JOSIANI FREITAS MORAIS	10466835
445949	ENFERMEIRO - CONSELVAN	JOSIELI CAXIAS DA SILVA	1128480
444897	ENFERMEIRO - CONSELVAN	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	581629
447816	ENFERMEIRO - CONSELVAN	LUCINEIDE GODIN SOARES	1142725
444053	ENFERMEIRO - CONSELVAN	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	23106760
444342	ENFERMEIRO - CONSELVAN	RAIANE ROCHA XAVIER	19257511
447828	ENFERMEIRO - CONSELVAN	ROSICLEIA FERREIRA	948293
445977	ENFERMEIRO - CONSELVAN	ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO	24540536
448116	ENFERMEIRO - CONSELVAN	TALITA SANTOS DE CASTRO	21237530
446563	ENFERMEIRO - CONSELVAN	TATIANA SILVA CARVALHO	964208
445135	ENFERMEIRO - CONSELVAN	VANESSA CRISTINA VELHO	1214274
447232	ENFERMEIRO - SEDE	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA PAZ	554568
445152	ENFERMEIRO - SEDE	ADRIANO GOMES MATEUS	13754360
447719	ENFERMEIRO - SEDE	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	83711914
447760	ENFERMEIRO - SEDE	AMADEU ALEX DA SILVA TREVIZOLI	23169141
444379	ENFERMEIRO - SEDE	ANNE CAROLINE SOUSA SILVEIRA	5670544
444453	ENFERMEIRO - SEDE	CAROLINA PICOLOTO	22715690
446189	ENFERMEIRO - SEDE	CATRICIA DA SILVA RODRIGUES	21149739
444946	ENFERMEIRO - SEDE	CLEISON PASSOS DA SILVA	984134
447826	ENFERMEIRO - SEDE	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	1260707
448012	ENFERMEIRO - SEDE	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER	20082967
446247	ENFERMEIRO - SEDE	DANGELA SALBEGO	25684361
444757	ENFERMEIRO - SEDE	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	24713970
445978	ENFERMEIRO - SEDE	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	19895429
443806	ENFERMEIRO - SEDE	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120
446792	ENFERMEIRO - SEDE	ELOISA SALETE BEZERRA	1010199
446529	ENFERMEIRO - SEDE	ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA	451392
443922	ENFERMEIRO - SEDE	FABIANA RODRIGUES ASSIS	17189942
447625	ENFERMEIRO - SEDE	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	21503753
444239	ENFERMEIRO - SEDE	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	1335114
446956	ENFERMEIRO - SEDE	HELBERT RODRIGO NOGUEIRA	358360067
444693	ENFERMEIRO - SEDE	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	53966755
448064	ENFERMEIRO - SEDE	INGRED SOUZA PEIXER	1095750
448147	ENFERMEIRO - SEDE	ISAC MARQUES	23078006
447690	ENFERMEIRO - SEDE	JENIFER MAXINE SANTOS CIOTTI	25194348
447590	ENFERMEIRO - SEDE	JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA	21160635
446619	ENFERMEIRO - SEDE	JESSICA KAYANE DE SOUZA	22875905
444268	ENFERMEIRO - SEDE	JESSIKA RODRIGUES COSTA	16392019
447902	ENFERMEIRO - SEDE	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	830105
444036	ENFERMEIRO - SEDE	JORDANA MARIA DA SILVA MENDONÇA	32476272
444623	ENFERMEIRO - SEDE	JOSIANE TOMAZ TORREZ	26928736
446381	ENFERMEIRO - SEDE	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	9485767
446332	ENFERMEIRO - SEDE	JUSILENE LUZIA DA SILVA	270625859
447594	ENFERMEIRO - SEDE	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	27131807

444650	ENFERMEIRO - SEDE	LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS	25955918
447947	ENFERMEIRO - SEDE	LEILA JUSSARA BERLET	14516322
446263	ENFERMEIRO - SEDE	LIDIA PEREIRA DO CARMO	728100
445338	ENFERMEIRO - SEDE	LIGIA CRISTINA SAUD DE MATOS	338962797
444843	ENFERMEIRO - SEDE	LUCELIA RITA DA SILVA	20448678
447007	ENFERMEIRO - SEDE	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	16587138
446395	ENFERMEIRO - SEDE	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990
445739	ENFERMEIRO - SEDE	MARCIANE DIAS SANTOS	16757017
447307	ENFERMEIRO - SEDE	MARIA HELENA COSTA PINTO NOTHNAGIL	5729854
446180	ENFERMEIRO - SEDE	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	15641791
444751	ENFERMEIRO - SEDE	MIZAEL PELEGRINI	717324
446321	ENFERMEIRO - SEDE	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	19954956
444857	ENFERMEIRO - SEDE	NAEGELI TEODORO BRUMATI	25255495
444520	ENFERMEIRO - SEDE	NILZA NOBRE E SILVA	10922253
448193	ENFERMEIRO - SEDE	PAOLA BARBOSA BASTOS	18704840
444898	ENFERMEIRO - SEDE	PRICILA BORGES JASKOWIAK	21910880
447376	ENFERMEIRO - SEDE	PRISCYLLA MONERATO COELHO	87907619
448097	ENFERMEIRO - SEDE	RAGMA CARINE DE LIMA BARBOSA	6631547
444931	ENFERMEIRO - SEDE	REINALDO ALVES DE LIMA	1328849
443747	ENFERMEIRO - SEDE	RHAYANNE SCHULZE BALBINOT	1306319
443956	ENFERMEIRO - SEDE	ROSINEIDE SANTANA DA SILVA	18544070
445437	ENFERMEIRO - SEDE	SANDRA FERNANDES DE PAULA	28536703
447561	ENFERMEIRO - SEDE	SELMA PEREIRA FLORES	15285120
444205	ENFERMEIRO - SEDE	THÁLITA CAROLINE VIEIRA	22633138
446439	ENFERMEIRO - SEDE	VANILDA DA SILVA FERNANDES	775420
446369	ENFERMEIRO - SEDE	VIVIANE LOPES PRADO	1672018
446897	ENFERMEIRO - SEDE	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	1361743
444844	ENFERMEIRO - SEDE	WILSON LEONARDO DA SILVA	5176212
444955	ENFERMEIRO - SEDE	WILSON SILVA	11241829
448093	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	ADRIANO DA SILVA	23649712
444587	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	ADRIELI DUTRA DE OLIVEIRA	27268993
445088	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	ALEX SANDRO SOARES DA SILVA	20726120
446271	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	CAROLINE DE SOUZA JACOB	19842651
445972	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	CLAUDINEY DA SILVA GONÇALVES	10010211
447605	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	DAIANE BATISTA	16001575
446461	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES	289176091
446037	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	EDIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA	13264257
445886	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	EDNA CARVALHO FENSKI	23897465
447975	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	EDSON JOSE PINHEIRO DA SILVA	11005530
446464	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	ELIZANGELA ALVES MARTINS	20182325
444224	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	10627456
445964	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	FABIANA GOMES DE OLIVEIRA	19289413
447541	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	FELIPE DE FREITAS RODRIGUES	16702956
444086	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	FIAMA SPINA MORO CHODASCKI	24589780
447927	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	GLAUCIANE NASCIMENTO SOUZA OLIVEIRA	806372
445506	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	GREICILANI GALVANI	1990821
444572	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	HELBER CHODASCKI DE ANDRADE	581744
446450	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	HERCOLES KLEITON TORREMOCHA AGUILAR	20461682
446847	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	18018068
444134	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	JONATAS DA CRUZ SANTOS	25368508
446203	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	13340727
446782	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	JOZEMARA DOS SANTOS BRITO	18078850
448057	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	JUCIELI DEBACKER	13232630
445832	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	JULIANA GOMES DA SILVA	26316030
445444	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	KAROLYNY ARAÚJO FLÁVIO SCHMITZ	22847340
443874	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	LUCIENE SOUZA DA SILVA	17320623
445744	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	MARCELO FENSKI	21570612
447780	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	31119956
445371	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	MARIANA BATISTTI	19042272
447033	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	MARQUINHO DE OLIVEIRA	16449924
444998	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO	595335
446293	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	NEUDILEIA BENTES FERREIRA	19248580
446236	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA	11953004
447012	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	PATRICIA PATRÍCIA CESÁRIO SABINO	21095515
445275	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA	1525190
448200	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	RENILDA PAULO DE SOUZA	15010171
445603	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	ROMILDO DE ARAUJO FERREIRA	6231790
446270	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	SHEILA ANNE WANDEL REI TERRES	18141803
444409	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	SUÉLLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS	20394543
444424	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	THIAGO NOGUEIRA PONTE	23429348
447049	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	VALDINEI ANDRADE ZANCHIN	1142424
446489	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	VANKLEI DALLA NORA	8107257654
446405	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	WALTER FERREIRA LEAL	862603
445944	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	WANDERSOM LISBOA PANTA	9598227
447906	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	WILSON VIANA DE MORAIS	23106066
443791	FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE	WISLA NATALIA MAZUREK	21223106
447954	MÉDICO - SEDE	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JÚNIOR	4821357

447335	MÉDICO - SEDE	ANA CLAUDIA PUPIO	68599547
445272	MÉDICO - SEDE	ANDERSON BALESTRIN	19107340
445521	MÉDICO - SEDE	JESSICA MARTINS RODRIGUES	22099441
444316	MÉDICO - SEDE	LUIS FERNANDO MACIEL CARDOSO	10993436
444376	MÉDICO - SEDE	MARCOS TULIO RIOS TELES	3211487
448075	MÉDICO - SEDE	MISAEL CAMARGO DA SILVA	47663903
447964	MÉDICO - SEDE	NEMÉSIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	815642970
446991	MÉDICO - SEDE	RAPHAEL ARAÚJO MELO	501426965
445312	MÉDICO - SEDE	TIAGO ALVES	1086687
446645	MERENDEIRA - CONSELVAN	ADRIANA ANCESCHI	716095
444557	MERENDEIRA - CONSELVAN	ELIANA APARECIDA DE SOUZA CORTES	818353
446080	MERENDEIRA - CONSELVAN	ELIZETE NASCIMENTO BORGES	31471714
446719	MERENDEIRA - CONSELVAN	IRIENE SCHINEIDER	1029534
444997	MERENDEIRA - CONSELVAN	JOSILENE SOUZA DA SILVA	1014303
446663	MERENDEIRA - CONSELVAN	LEILA COSTA DE OLIVEIRA	1131948
445724	MERENDEIRA - CONSELVAN	MARIA DE FATIMA VIEIRA	17905508
444079	MERENDEIRA - CONSELVAN	ROSELI PADILHA LARA	887904
444028	MERENDEIRA - CONSELVAN	TANIA ANA CAETANO	10488634
447247	MERENDEIRA - CONSELVAN	VALDICE MOREIRA SANTA ROSA	10425985
446547	MERENDEIRA - CONSELVAN	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	1145067
445131	MERENDEIRA - LONTRA	MARLETI MATIAS SABINO	21808333
447777	MERENDEIRA - MILAGROSA	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	20726139
446702	MERENDEIRA - MILAGROSA	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	971966
445635	MERENDEIRA - MILAGROSA	ELIS CLEIRE MORAES DA SILVA	15911985
445217	MERENDEIRA - MILAGROSA	GLICELIA PERES MOURA	17488656
448211	MERENDEIRA - MILAGROSA	PATRICIA CORA	1078713
445879	MERENDEIRA - MILAGROSA	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	18787487
445608	MERENDEIRA - MORENA	MARIA DE FATIMA PEREIRA GRASEL	355243337
446130	MERENDEIRA - SÃO LOURENÇO	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	21272263
444012	MERENDEIRA - SEDE	ADRIANA DE FRANÇA VIEIRA TIZZIANI	31825150
444341	MERENDEIRA - SEDE	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	26141183
447270	MERENDEIRA - SEDE	ALINE PATRICIA DE ANDRADE AMARAL	723902
444944	MERENDEIRA - SEDE	ANGELINA ARAUJO SIIVA	429925
445456	MERENDEIRA - SEDE	DAIANE DE FRANÇA VIEIRA PANCOTI	24828912
444272	MERENDEIRA - SEDE	EDNA DE BRITO GRAPIUNA	15582981
447858	MERENDEIRA - SEDE	GECIELE LITTIG BARCELOS DA PAZ	1195491
447890	MERENDEIRA - SEDE	GISLAINE ANDRADE DOS SANTOS	27501574
446963	MERENDEIRA - SEDE	IVONY GRACIOTTI SILVA	14950928
445072	MERENDEIRA - SEDE	JANETE VIEIRA SOARES SILVA	29801184
446749	MERENDEIRA - SEDE	JANIRA BERNARDO MEDEIROS	71612074
445913	MERENDEIRA - SEDE	JULIANA DOS SANTOS DE CARVALHO	250242472
445799	MERENDEIRA - SEDE	JUSSARA BACH DE ARAUJO	14544270
443860	MERENDEIRA - SEDE	LIDAIZE LIMA DE OLIVEIRA LOUREDO BRUNO	1198820
446533	MERENDEIRA - SEDE	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	808809
447111	MERENDEIRA - SEDE	LUCILENE VICENTE BARBOSA	21382832
447799	MERENDEIRA - SEDE	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	25478907
446019	MERENDEIRA - SEDE	MARIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	19507160
444052	MERENDEIRA - SEDE	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	24239070
444446	MERENDEIRA - SEDE	MARIA RITA DE SOUZA	140440352
446919	MERENDEIRA - SEDE	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	20446470
444337	MERENDEIRA - SEDE	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	19507119
444770	MERENDEIRA - SEDE	OZANIA BORGES DA SILVA	19105290
444604	MERENDEIRA - SEDE	SHEILA CARRIEL DA SILVA	17366860
444632	MERENDEIRA - SEDE	VALDIELI EZEQUIEL MESSIAS	29061970
446761	MERENDEIRA - SEDE	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	17627265
444339	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN	EMERSON DA COSTA SANTOS	858124
445200	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN	GENILSON SANTOS DA SILVA	23657146
445094	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN	LUIZ CARLOS BUFFON	600728
445567	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN	MARCOS FLAVIO SILVA	441587
447527	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN	NADSON RAFAEL VIEIRA DE CARVALHO	685066
446041	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN	ROMARIO MOREIRA VELHO	1103955
445082	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN	VALDIR PEREIRA	1159892
447635	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN	VANDERLEI TERTULIANO DA SILVA	707738
444567	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CONSELVAN	WELLINGTON JOSE VENTURA	15250502
447588	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - MORENA	ELOI AUGUSTO EGER	13051539
444157	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - MORENA	MARCOS ANTONIO PEREIRA	14923955
445260	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - MORENA	RODRIGO PITOL	23819146
445649	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	ADRIELLE KAROLINE BENTO RIBEIRO	27270061
448082	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	28643569
446359	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	CLAUDIONALDO AGUILAR	10932585
446276	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	CLODOALDO DE CASTRO MESSIAS	12158410
447060	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	CLODOALDO GONSALVES SANTOS	20778015
444666	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	CUSTODIO EDUARDO DO NASCIMENTO	32858485
445212	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	DANILO KLAT BEZERRA	15676862
446497	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	DOUGLAS SCHMOELLER	21697418
447688	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	EDIMAR LUCAS BEALOZURW BENTO	29089948
448108	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	ELTON JHON ALONSO SANTANA	23700343

444033	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	FABRICIO ALMEIDA DE ALCANTARA	20502605
447193	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	FELIPE LOHNANN LOHMANN	21095302
445566	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	FLÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1689868
443836	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	FLÁVIO SOUZA PAIVA	16825241
445465	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	GEILSON FERREIRA DE LIMA	1110630
444138	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	GESSE PAIVA PEREIRA	23307480
443903	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	12066460
446818	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	ILSON CARLOS VIANA	11868295
445379	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	JAMILSON DE OLIVEIRA GOIS	10461230
445457	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	JEHAN EDUARDO SANTOS SOUZA	28474317
446809	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	JHONN MARLON FERREIRA MELO	1150084
447437	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	JOÃO LUCAS ASSIS DO NASCIMENTO	15706443
447284	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	JOÃO VITOR VITURINO SEGALA	24238864
446730	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	JOSÉ ANTONIO FILHO	32574762
447581	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	LEANDRO DORNELES RAMOS	24360740
446160	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	LIDIAMIR DE OLIVEIRA PIRES	7148023
446184	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	LUCAS MOTA DA SILVA	18101186
446936	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	LUIZ CARLOS DA PAZ CABRAL	32756038
445477	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	MARIA APARECIDA PINHEIRO SENA	14464209
447426	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	MATHIAS DE PAULA SILVA	25722999
444703	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	RAFAEL SIMÕES FERREIRA	27591611
445785	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	23649887
444756	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	REGINALDO SOUZA DA SILVA	16287312
445178	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	ROGELINA FERNANDES	11482885
444178	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	ROSENVAL VICENTE DA SILVA	21647968
445801	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	SILVANO PAULO DA SILVA	437028
444673	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	WOSHINGTON CAVALCANTE ALVES	15536742
447602	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	ALEX UTIKOSKI	97639078
446929	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	DOUGLAS AYALLA DUARTH ARAUJO	971704
447331	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	EDIMISON PEREIRA DOS SANTOS	784449
445019	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	EDINALDO ROOS	771465
444089	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	ELIAS HONORATO NAITZEL	1093473
447661	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	EMERSON DA COSTA SANTOS	858124
448448	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	ITAMAR ANTONIO CONSTANCIO	1013087
446707	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	JONAS FERREIRA DA SILVA	21934665
445987	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	LAERCIO VICENTE FERREIRA	18325789
447743	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSELVAN	PAULO SERGIO MORONARI GONÇALVES	1153970
447009	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	ADÃO BENTO DA SILVA	446798
445592	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	ADELMO SILVA VITAL	23104252
444717	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	BRUNO VIAL DA ROCHA	21045917
446915	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	CLALDEMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	963669
444888	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	DAVID GOMES	21714347
446204	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	EDIONE EDUARDO BENTO	24966894
444493	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	EVÂNDIDO DE SANTANA	25399640
446049	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	FABIO LUIZ FRIGO	14636166
448092	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	GENILDO DE JESUS FONSECA	22633588
446433	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	GIDEON DALBEM	413850
444616	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	IDACIR LUIZ DE OLIVEIRA	1000979
446028	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA	2868989
447374	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	NEUDIMAR BALBINOT	660916
443985	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	PABLO DE OLIVEIRA DA SILVA	24122718
446158	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	RICARDO ALVES DE SOUZA	23762608
447909	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	RIVELINO COSTA DE SOUZA	954980
446485	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	RODRIGO ROSA DE AVILA	3081609244
445050	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	SEBASTIAO GOMES FAGUNDES	13705707
446955	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	SIDINEI SOARES DA SILVA	20789513
445188	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	THIAGO FERNANDO BRUNO DA SILVA	23862920
447726	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	VALDOR MARQUES DA SILVA	560972
445060	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE	WERLLYSON DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA	21934320
445144	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN	AILTTON KLITZKE	480909
446241	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN	ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA	718483
444621	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN	CILSO APARECIDO PEREIRA	543837
446210	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	1622427
446616	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN	JORGE PEREIRA DA SILVA	394659
447389	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN	JOSIVAN MENDES MARTINS	679076
446624	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN	NATALINO HOTTS FREZ	895797
447104	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN	SEBASTIÃO TEIXEIRA	430820
447930	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MILAGROSA	ANDERSON JOSÉ GONÇALVES CAPELUPI	23169583
446704	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MILAGROSA	GILBERTO ANTONIO DINIZ	972817
445869	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MILAGROSA	MARCELO DE SOUZA	1087518
444103	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MILAGROSA	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	20210841
444322	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MORENA	GILSON ALVES DE MORAIS	21933260
446773	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	ADENIZIO AFONSO DA SILVA	16367146
446921	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	ADRIANO DE OLIVEIRA VIEIRA	16162609
445794	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	ALAN FERMINO DA SILVA	25408607
448324	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	FABIO JUNIOR DA SILVA	1038007
446218	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	GIOVANE CESARIO SABINO	774268

445497	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	JOSE CARQUEUS	419218
446042	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA	2868989
444448	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	JÚLIO CÉSAR FRAGOSO TORRES	965309
444450	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	JUVERCINO DONATO FERNANDES	12756520
444579	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	LUCAS NUNES ALVES	25189506
445447	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	VALDIR CAVALCANTE DE ARAUJO	20612800
447775	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	15213919
448170	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	AGEU BISPO GONÇALVES	20721110
444705	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	ALEX BARBOSA DE FREITAS	18423396
444234	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	AUGUSTINHO NASCIMENTO SILVA	11208236
444596	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA	32140100
444073	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	CLAUDEMIRO DREGER	14937140
446613	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	EDELSON LOURENÇO DIAS	17464676
445747	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	ELIEZER FARIAS SILVA	24258245
446484	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	GENESIO LAGASSI VIEIRA	991290
444993	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	GIDASIO DIAS DOS SANTOS	7335165310
444442	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	GILMAR MARIANO DOS SANTOS	20394381
444021	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	JAEDI FERREIRA DE LIMA	935572
443767	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	JAIRO DE FRANÇA SOUZA	966377
447761	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	1296893
447197	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA	21745480
445410	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	ODAILDO JOSÉ DA CRUZ	31367038
445195	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	OZEIAS DE PAULA DOS REIS	18170730
444491	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	PAULO FRANCISCO DA PAZ	1119766
446823	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	RONALDO FERMIANO ROBERTO	2049027
446050	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	TIAGO DA CRUZ MARQUES	17190975
446112	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE	VANDERLINO ALVES SOUZA	12071773
446584	NUTRICIONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL	ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM	1144825
447522	NUTRICIONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL	NAYARA FONSECA DE OLIVEIRA SILVA	4658903
446562	NUTRICIONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL	VALQUIRIA CANDEIAS	1252571
444803	NUTRICIONISTA – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA	19716613
447449	NUTRICIONISTA – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	DEBORA ADAMS DE OLIVEIRA	24122220
444508	NUTRICIONISTA – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	FELIPE ANTONIO SILVA	10345443
444344	NUTRICIONISTA – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	LARISSA APARECIDA COSTA RAASCH	1448895
446862	NUTRICIONISTA – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	NATIELE GUARNIER	1260602
445051	NUTRICIONISTA – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	VANESSA FERNANDES FRAITAG	23212594
445293	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - CONSELVAN	GILCILEI DOS SANTOS LEITE	1003369
446928	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - CONSELVAN	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	1278092
445259	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - CONSELVAN	SENO BASILIO CAMÉRA JUNIOR	19064551
446890	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - CONSELVAN	TIMOTEO ROSA CORTES	662412
447478	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - CONSELVAN	WELINTON BONFIM BRAGANÇA	29712416
447097	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN	ANDERSON MARCIO PANUCCI FERNARDES	1081485
446708	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN	ANDERSON SILVA	9170533
445325	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	1364271
447614	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN	DIONE PIZARINI DA SILVA	20778880
444023	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN	FABIO JUNIOR PERSCH	1426137
444286	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN	JARDEL MOREIRA	31855539
447276	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN	TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	1181915
447582	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - CONSELVAN	WEDER FABIO DOS SANTOS	288992844
445743	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - SEDE	ALEXSANDRO MONT DOS SANTOS	1117502
448168	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - SEDE	GEOVANE PEREIRA GONÇALVES	20906005
448156	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - SEDE	MOACIR VERGE MARTINS	14317630
446440	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - SEDE	REJANIO MENDES RODRIGUES	33415641
446891	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - SEDE	VOLACI BATISTA PEREIRA	702066
447563	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - SEDE	WEDER PEREIRA DA SILVA	14665328
447167	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	ADRIANO JOSE DA SILVA	12755311
446577	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN	11953063
444881	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	ANALICE KOHLER DE ALMEIDA	11241179
447024	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	25709950
445264	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	DANIELI FELBER	11562013
446559	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	DEBORA MARQUES	21546452
445406	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	DJESSICA LUANA MISSIO	21874891

445234	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	EDUARDO RODRIGO DA SILVA	18665721
445672	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	FERNANDA MAURA FIRMINO	708195
446573	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA	25855972
444464	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	JANAÍNA DOS SANTOS FREITAS MOREIRA	30667232
445808	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	MARKO ADRIANO KREFTA	2044707
443792	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	ROGERSON DOUGLA FRANÇA	14034204
444090	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	TAIRONE MAGALHAES DA SILVA	17279097
446958	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	TALISON BERNARDES PROENÇA	19570813
446024	PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE	TUANNA LUDMILA ALVES AMORIM DOS SANTOS	20079575
443924	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	DORCELINA MACHADO GRASEL	33600570
444574	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	1153699
444548	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	1461211
445093	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	LUCIELI MARAFON	21485208
444168	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	14752697
446196	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	SABRINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1283703
446655	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	SUEILE MACHADO COUTINHO	11538813
446521	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	ADRIANA ALVES LECIE	18214916
445414	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	CAMILA VIEIRA	25032097
445751	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	DARLIANE SOUZA DA CUNHA	24257516
443865	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	DEUZENI DE FÁTIMA DE SILVA	22839305
445841	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE	12204536
448102	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	EDUARDO COSTA REVERTE	22450394
446396	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	26136090
444790	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	FRANCISCO JOSSEY LÚCIO CAVALCANTE	689586
446945	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES	1037758
447134	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	INGRID DA SILVA SOUZA.	15904423
445168	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	JOSÉ MARIA CANGERANA	10522352
448215	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	JOSIENE DA COSTA FERNANDES	1318516
445911	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15978192
445390	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	MARCIO MOSCON COGO	742508
445302	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	21606277
445099	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	PATRÍCIA KOVALSKI DA SILVA	23584220
445055	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	PATRICIA TAVARES RODRIGUES	17037760
446632	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	VINÍCIUS MORAES DE MELLO	2088609661
447005	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	WELLINTON MARTINS HREZCYK	28871928
446055	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	WESLEY SOUZA BRASIL	6557989
448072	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	WILKISON PAULO LOURENÇO SILVA	19618867
446906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	ADRIANO GOMES VASCONCELOS	16023404
446911	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	20039417
444760	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	CAROLINE SEGALA	21549907
445436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	16629043
447014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	EDVALDO GABRIEL	19841698
447587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	JAEDI FERREIRA DE LIMA	935572
444978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	18105807
445241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	MANOEL JESUS COSTA	13279696
445642	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	23244364
444044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	MATEUS DOS SANTOS	23511923
446009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	MIRIEILY KELLY BERNAL	20594828
448149	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	ALINE OTONI PEREIRA	29672490
445655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO	29508207
445851	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	1219807
446062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	DENIS WLADINY NUNES DE SÁ	22633715
447319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	EDNA MELO PEREIRA	19955847
447529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	ELAINE LEITE DOS SANTOS	21114846
443816	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO DE OLIVEIRA	16981030
444432	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	GUIOMAR LUIZ LOPES	651659
447552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA	22935070
447019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	IAGO ALEXANDRE STRELOW	25718169
447359	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	JULIANA ALVES DIAS	22184520
444895	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	MARCOS CLEITON DA LUZ	16656016
446446	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	MARY GLAYCIÂNE GULARTE DOS SANTOS	1025091
444249	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS	20632690
444122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	ROSILENE DA SILVA	19803648
445596	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	20643250
446095	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	TIAGO COSTA SANTOS	24673510
447940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	WALISSON BARROZO ROSSETTO	21550352
448206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	WELITON DAVID PRATES	26106604
447951	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SAÚDE - SEDE	EDMAR FONSECA DAS NEVES	102803830
445791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SAÚDE - SEDE	JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA	17198135
445928	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SAÚDE - SEDE	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	652501
446021	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	BEATRIZ BERTUSSE DO NASCIMENTO	21994790
445044	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	CLÁUDIO DANIEL DA SILVA	20028970
446428	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	10846174
445021	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	EDERSON DOS SANTOS CRUZ	21933286
446756	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	EDIVALDO GOMES DA SILVA	16536053

446660	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	FABIO SPINA MORO CAPE	23824336
445798	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	GEANE BATISTA DE MENEZES	706692
446723	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	1001911
446424	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	JOSÉ CARLOS FERREIRA	15332349
446532	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	LENNON CUNHA LUSTOSA	4579215
444131	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	LUCAS FERNANDES DA COSTA	2941063
444655	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA DO AMARAL	1179764
446571	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	MARCELO COREA DE MATOS	25537628
445982	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	20577362
446054	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	1225596
444914	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	16570863
445196	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	TADEU AUGUSTO DE GODOI	124199557
447650	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN	VANESSA DIAS DA SILVA	28203372
445113	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	26755580
446700	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	971966
446511	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA	ISRAEL COSTA SANTANA	30486530
444199	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	105204116
445776	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA	KATIANE APARECIDA DA SILVA	19277725
446937	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA	RAFAEL DA SILVA MARTINS	27903192
446442	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	101498859
444452	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	ACSA DAS CHAGAS SIMÃO	27038920
446620	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	ALDENICE GOMES DE SOUZA GALVÃO	1728159
444588	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	24360767
445237	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	1245006
445043	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	EDIVANDA MARIA DE OLIVEIRA	543831
445973	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	24601837
445136	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	FÁBIO JÚNIOR GONÇALVES	4386602
447535	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	GILBERTO FENSKI	21135258
447465	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	JANETE ANTONIA BEZERRA	932459
445235	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	JOAO VICTOR NUNES LEITE	4712363
443808	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	LARA FERNANDA PORTILHO DOS SANTOS	5450553
446602	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	LUIS HENRIQUE GUIMARAES	10296583
446938	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI	763292
446902	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	1614291
446255	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO	961973
447126	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	WILLIAN DO NASCIMENTO BEZERRA	7068187
445945	PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE	ALINE CORRÊA LIMA	20290357
446872	PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE	GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES	25368966
446376	PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457
447351	PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO CHAVES DO NASCIMENTO	18748961
446601	PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE	JOSE ROSA DIAS	21363331
444991	PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE	JOSE VALBER ALVES PEREIRA	5693497
447106	PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE	JOVINA PEDROSA DA COSTA	6219179
447085	PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE	SANDRA DOS REIS MANDINGA	14815737
447191	PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN	ADÃO XAVIER RODOVALHO	854720
444870	PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN	LIENE LUQUE DOS SANTOS	17815894
445249	PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN	MARIA FERREIRA VIEIRA	14978148
445281	PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN	MAURICIO JOSE DIAS	1137464
445333	PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN	RAQUEL SOARES FREITAS	2001010086101
445981	PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN	RUTHNÉIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	15182428
446840	PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN	SILVANA FERREIRA DA SILVA	549966
446839	PROFESSOR DE LETRAS - LONTRA	JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS	2275076
445568	PROFESSOR DE LETRAS - LONTRA	JULIANO BRAU	17046823
444191	PROFESSOR DE LETRAS - MILAGROSA	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	21620407
445451	PROFESSOR DE LETRAS - MILAGROSA	DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA	97518980
444665	PROFESSOR DE LETRAS - MILAGROSA	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	5301530
443961	PROFESSOR DE LETRAS - MORENA	CREUSA OFMANNFORTUNATO	18991203
444420	PROFESSOR DE LETRAS - MORENA	CRISTIANE RODRIGUES	18159419
448146	PROFESSOR DE LETRAS - MORENA	MATEUS PEREIRA JAQUEIRA	1328488
445663	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	ADILSON ALVES DE ALMEIDA	704032
445993	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	ANA CAROLINA STEINKE	818710
447882	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	BERENICE LUCIMAR LEITE	17271010
448048	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES LORIM	499277
444287	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	DIRLEI APARECIDO DE ANDRADE	77897429
445120	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	EDIVÂNIA TRAMS LUBIANA	897173
445389	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	410261075
446124	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	FÁBIO BATISTA GARCIA	16982037
443894	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	FRANCISCO GASPARIN	11952776
446416	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	ITAMAR PEREIRA	361332051
444980	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	KARINA SIGNOR SCHMITZ	244491179
444831	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	17264332
445346	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	NAIR SILVA TEIXEIRA	12429171
447820	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	20641214
447929	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	PATRICIA SILVA DUTRA	1203152
444066	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA	29195567

445916	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	19066384
445536	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LONTRA	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	16638778
444014	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LONTRA	CHARLES MARCOS DE AREDE	14105179
446198	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LONTRA	CÍCERO MANOEL GONÇALVES COSTA	20167091
444519	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LONTRA	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	28358155
446566	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LONTRA	EDIMAR FELIZARDO DE SOUSA	18855288
446363	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LONTRA	WEBSTER SOARES DE SOUZA	24472387
444859	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MILAGROSA	ALINE GOMES LEITE	29104246
444438	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MILAGROSA	JANDSON FERREIRA LIMA	24379930
447271	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MILAGROSA	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	19913427
447794	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MORENA	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	8088218956
445366	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MORENA	LEANDRO ELVIS RODRIGUES	22300201
444822	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	ANDRE GUSTAVO FONSECA	93343166
447507	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	AURIANA KELLI LEAL SILVA	1247290
445256	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	EDNALDO PEREIRA SILVA	765327
445181	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	GENIVALDO BENEDITO GOMES	32578873
444863	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	2441845
444891	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	JOÃO GABRIEL SILVA SANTOS	26684772
444470	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	18075061
445679	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	16929292
444396	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	268744
444724	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	MICHELLE PRADO RAMOS MATEUS	296061554
447212	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	MILLEIDY BOREL SAMPAIO	15867799
444941	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	RENATO ALVES DE CASTRO	24368687
447997	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	ROMARIO CARMO DA SILVA	26079952
444748	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	SUZANA ZMUDA	19906498
445519	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ALDERLI FIDELIS	510351
447120	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	1605059
446410	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ANDREIA CRISTINA PIRES	866242
446988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ANGELITA NEUZA ALVES	14067285
444018	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	CAMILA CIESLIK PERSCH	1426137
445330	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	CESAR RAMALHO DE BARROS	28404793
446069	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	15764303
445430	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	14032570
446209	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	977815
443815	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	23436069
446610	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	22105794
446764	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	21135118
444387	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	DAIANE DE SOUZA THEOTNIO	1023159
443832	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	DANIELI BATISTA SOUSA	21741328
445391	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	DAYANE ANDREIA JUSTEN	13681516
444148	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	DEUZELI DA SILVA	631719
444522	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	DIEGO DE ALMEIDA	21158991
445229	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	DORIEDSON FERREIRA DOS SANTOS	1376121
446074	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	837492
447974	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ELAINE DOS SANTOS MORAIS	21466076
444695	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	779550
445246	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ELIETH DA LANA LIMA	20094450
446104	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA	651668
443958	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ELZA MOREIRA CARDOSO	1083755
447118	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ERICA APARECIDA DA COSTA	31786375
446735	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ESTER DIENIS LEITE DA SILVA	968087
445046	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	FABIULA LEITE DOS SANTOS	19250762
445224	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	1137716
445638	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	1082335

444834	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	780494
445988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	911887
445160	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA	18138250
445172	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	JOCELIA DE SOUSA SILVA	1070115980
444222	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	JUCINEIDE ALMEIDA CAETANO	28273079
444412	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	19907400
447700	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO	18949630
444862	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	LUCIANE DA SILVA	17191009
445587	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS	608623
447735	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	MARCILENE SILVA VIEIRA	709488
446542	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	MARIA APARECIDA EDUARDO	785154
445590	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	MARIA LUIZA GOMES ALVES	665858
447496	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	MARIANA BORGES CATTANI	24589950
445665	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	MARINALDA GUARNIRER KAMPINI	666935
446649	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	23863161
446555	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	1012320
445087	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	OSIANE JUSTINO DA SILVA	18077293
444774	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN	741574
444809	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ROSÂNGELA NUNES TEIXEIRA LIMA	639172
445269	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	33098247
446100	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	SARA VOTRI BIAZUSSI CORTES	23922133
444172	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	SILVANA BARBOSA	32429720
446177	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	1055789
446747	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	22839046
444340	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	SIMONE SALDANHA DE JESUS	32967020
447363	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	TARCILA GUIMARÃES	29451728
446843	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	698603
447757	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	THAUANY LINO SILVA VICENTE	33328501
444672	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO	847025
447020	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	VALDINEIA BARBOSA DO NASCIMENTO	947992
446927	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	24196398
445641	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSEL-VAN	WEMERSON TAX MAGESWSCK	1038503
444192	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	16162480
446774	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA	ANDERSON DO CARMO LIMA	1289281
444788	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA	ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS	19621361
444778	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA	ILDA TROMBINI NARDO	181436
444668	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037
444640	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA	SAID DE SOUZA PEREIRA	31235115
447564	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA	SANDRA TROMBINI CONTADINI	698613
444214	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	17404851
445881	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR	15822524
444312	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	98838279
446661	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837
445858	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	1142139
446856	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	DIEGO SANTOS AGUIAR	24681555
444851	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	19912544
445311	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	24490709

446436	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	FERNANDA FELICIANO PINTO	10124128
445576	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	19899599
445362	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA	14354233
444183	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	23103469
446227	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	JOZELI ELER GALTER	20437331
445286	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	JUSSIMARA SOUZA PAES	21836558
444459	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	LUCIENE MARTA DE SOUZA	21597561
444586	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	22181059
445204	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	MARCIA ALVES CARDOSO PACO	18887376
446166	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	25969587
446766	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	19902220
445647	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	31467148
448114	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	MARLENE LINA GOMES	27773175
444845	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	22181938
448185	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	20546645
447067	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	ROSELANDIA SILVA COSTA	863636
446081	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	SANDRA MACHADO DOS SANTOS	28871014
444869	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA	32574304
447569	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	SUZANA RODRIGUES PAIVA	24976350
444631	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	VERÔNICA BISPO DA SILVA	25724924
444000	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	VILMA FERREIRA SANTANA	32756070
444332	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGRO-SA	ZENILDA MEURER	17592488
443984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MORENA	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	25033379
444533	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MORENA	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	25399543
444145	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MORENA	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	17566851
444230	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MORENA	SARAH DE SOUZA FORTUNATO	7519680
443936	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MORENA	SILMARA STEIN	22630848
443957	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MORENA	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	19156340
444969	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MORENA	VANESSA FERREIRA SANTOS	20567723
446123	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SÃO LOURENÇO	ADRIANA SANTOS	19944195
446083	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SÃO LOURENÇO	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	13059432
446146	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ÁDILA SOMBRA PERRUT	17800374
444495	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ADRIANA SANTOS SIQUEIRA	19641796
444274	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	15637948
443937	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ALINE ALVES DIAS	19901399
445914	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ALINE SOARES COUTINHO	19952362
446791	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ANA DA SILVA PONTES BECHE	14374471
445350	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ANA DO CARMOS ALVES	20502559
444115	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ANA LUCIA SOUZA	17184800
445924	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ANA PAULA CELESTINO	21485038
444727	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ANA PAULA SOUZA GOMES	1359133
446478	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ANDREIA COSTA SILVA	23187921
445593	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	BRUNA PESSOA KUROVSKI	25212893
444633	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA	896913
445717	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CARMELITA PEREIRA	913729
447137	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CARMEM TERESINHA CEOLIN	596782
443885	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CAROLINE RAMOS CARDOSO	22465081
447728	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CINTHYA CAIÇARA DE MENESES	1286715
443917	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	1086301
444489	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	746861
446330	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	10850562
446687	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA	15515508
447697	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CRISTINA DA LUZ	11648678
445876	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	CRISTINA DE CARVALHO	748538
443900	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	DAIANE AIURI CENTURIÃO DE OLIVEIRA	23044195
444661	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	DANIELA NUNES KRÜGER	2108515
447475	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	DIVANEIDE SILVA LOPES LIMA	18985335
445611	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	25219720

445868	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	20095163
447079	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	532500
445852	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	EDEMILSON DE ARAUJO	345258848
446355	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	EDILAINE PIERRI NEVES	421578828
446701	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	EDINEIA MANOEL DA SILVA	15419703
445802	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	23863714
445894	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	12139246
446587	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	18896944
444434	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	14433532
443977	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA	32692307
445349	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ELIZA ESSSER COELHO	12053547
447781	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ELIZA SOUZA DO CARMO	698087
446345	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	8635765
445999	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ELIZETE CRISPIM CANGUÇÚ	23557826
446611	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ERICA SHIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA	1213717949
445270	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	EVA GOMES DE OLIVEIRA	14165436
446689	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	FABIANA BATISTA DE MENEZES	1140471
445875	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	21135193
445959	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	FRANCIANNE NAVIS GARCIA	17366755
443966	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	1149755
447453	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	15122549
444211	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	28405234
446169	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	17465915
444159	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	GISSELE MINEIRO DE SOUZA	17661200
443995	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	GLAUCIENE ASSUNÇÃO	15988074
444255	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	25098390
446320	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	GRACIELI MARIA PAULUK	15764206
443906	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	HELANI CRISTINA FORTALEZA DA SILVA	36367492008
445450	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ISABELA ROCCO RUSSIANO	101588955
444791	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	JACY DE CARVALHO XAVIER	17608406
445239	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	JESSICA CONCEIÇÃO DA SILVA	23002581
447318	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	JESSICA PEREIRA AROUCHE	23692278
446149	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	JOCIELLE DE OLIVEIRA	92699862
445700	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	JOSELAINE FÁTIMA ALVES PAES	11482109
446516	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	JUCIMERE PEREIRA SANTANA.	20035063
445755	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	JULIANA MEIRE ÁVILA	22042555
446846	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	KARINA VERONICA DURIGAN	14826097
445885	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	18788157
446438	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA	275744930
444547	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	LUCÉLIA XAVIER VIANA	17612969
444353	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ	423590
447265	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	20332890
446983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO	20659270
446043	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA	3950276
446092	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARCIA TATIANE FISCHER	18386245
444810	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	11529741
444909	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARIA APARECIDA DE MORAES	14305160
447492	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	11208090
445773	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	167140220018
448397	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARIA SILVANA XAVIER	19805810
443761	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARINELZA APARECIDA DE MORAES	709265
445347	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARIZA DA SILVA	15093239
445111	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARIZA DONATO NEPOMUCENO	343139017
445874	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	24776394
445320	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	32194790
446744	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MARY LUCIA DE OLIVEIRA	966370
444815	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MAURICIO INACIO NUNES	92087310
446767	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MEIRELENE LUIZ LOPES AGUILAR	719284
443940	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	MIRIAN CRISTINA MANZANO	18925286
445525	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	NEIDE MARTINS	31610218
445483	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	NEUSA INÁCIO ALVEZ	31650066
446557	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	NIVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA	27268829
445756	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	NOELI DA SILVA BRETA	707589
446052	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	PAULA CLEANE LEMES GOMES	22983139
444982	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	RAFAELLE CASTRO COSTA	330080120070
446132	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	REGIANE DE SOUZA	771787
443830	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	REGIANE STRELOW ROYER	28238559
447311	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	REGINA LUCIA HUBNER	13583905
444818	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	RENATA PEREIRA CARVALHO	15070999
444278	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ROSÂNGELA LUIZA VERÃO DA CUNHA	1636758
446606	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	21400482
444635	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ROSEMARI ZANELA	15815188
444740	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS	16175131
446334	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ROZIANE DE FATIMA PAULUK	15879100
447741	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	ROZILDA DE MEDEIROS	919603
447723	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	12791318
446329	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	11529369

447345	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	SILVANA GOMES LEAL	33105480
445933	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	SIRLENE MARIA CHRIST	94270359
448063	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	SOELI LOPES DOS REIS SILVA	19064284
445442	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	SOLANGE ANTUNES KARPINSKI	13594222
445354	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	31053980
445123	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	18152686
447473	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO	10090177
445179	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	TANIELY SANTOS DE ANDRADE CANGUCU	23191589
446743	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	24242250
447279	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	21141223
445380	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	VALDIRENE ARAUJO DA SILVA ALVES	1086666
446971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	VALQUÍRIA ALVES SIMÕES MONTEIRO	779548
446817	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	338013981
444082	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	VANESA DIAS AMARAL	16965019
444295	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE	VERONICA FERREIRA DA SILVA	16868684
446889	PSICÓLOGO - SEDE	ADRIANA MACHADO PEREIRA	2744360
447533	PSICÓLOGO - SEDE	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	12650188
447123	PSICÓLOGO - SEDE	ANDRESSA AKINA LIMA MATSUI	1136954
443884	PSICÓLOGO - SEDE	EDER TESTE DE OLIVEIRA	15357910
446493	PSICÓLOGO - SEDE	FRANCIELI CAPPELLARI	19700890
445657	PSICÓLOGO - SEDE	GISSELI VILAS BOAS COSTA	17203287
447792	PSICÓLOGO - SEDE	JOELMA ALVES DA SILVA	11058609
444804	PSICÓLOGO - SEDE	KASSIA GOMES PEDRA	26171473
446556	PSICÓLOGO - SEDE	LUANA CARVALHO DE SOUZA	1200588
447451	PSICÓLOGO - SEDE	LUZIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	20531109
448453	PSICÓLOGO - SEDE	MARIA DE FÁTIMA GOMES REIS	13810138
446933	PSICÓLOGO - SEDE	RAFAELLE CRISTINA CERQUEIRA VENEGA	18421172
444318	PSICÓLOGO - SEDE	ROSEMERI ZUCOLOTTO	1043298239
447939	PSICÓLOGO - SEDE	SUELEN CRISTINA QUILICE	24323217
444129	PSICÓLOGO - SEDE	TAMIRIS EVELIN KURUNCZI CARNEIRO	1950629
444514	PSICÓLOGO - SEDE	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	24914177
447117	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ANDRESSA WARMELING	21230102
447370	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	CAMILA DO NASCIMENTO	3118017742
444325	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	GLEICIANE ORBEN	20871678
445445	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	IRENILDE SILVA BIZZOTTO	19725329
446908	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO	10833781
445100	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	MARCIANA MONFARDINI	18948430
446788	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	MAYCON DOUGLAS NUNES	18589146
446795	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	PALOMA LUANA DE SOUZA DA SILVA	26987350
444634	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	RHANDAL HENRIQUE PASSARELLO DE AZEVEDO	22252525
445373	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	RITA NAIANE CASUSA LOUBER	27055361
446490	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ROSIMEIRE NEVES SILVA	536703
445842	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	SUELMARA PETRONILO DE ALMEIDA LANA	1134348
445795	PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	WAGNER CALIARI MARASSI	22476261
445565	RECEPCIONISTA - CONSELVAN	ESTELA APARECIDA PEIXER SILVA	730511
446914	RECEPCIONISTA - CONSELVAN	GEIZIMARA CLARISSA FARIAS DE OLIVEIRA	3627949
445472	RECEPCIONISTA - CONSELVAN	GREICE KAUANI AVELINO LIMA	26401525
444333	RECEPCIONISTA - CONSELVAN	REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES	1241620
445523	RECEPCIONISTA - SEDE	ADRIELLI DE SOUZA SIQUEIRA	1181154
446893	RECEPCIONISTA - SEDE	ANA CRISTINA DA SILVA	23584319
444677	RECEPCIONISTA - SEDE	CAMILA TIEMANN DA SILVA	23863790
445008	RECEPCIONISTA - SEDE	CAROLAINE EDUARDA DA SILVA	31335128
445145	RECEPCIONISTA - SEDE	CLAUDIA DE OLIVEIRA	23004274
446162	RECEPCIONISTA - SEDE	DAIANE DANCIGUER	975863
447874	RECEPCIONISTA - SEDE	EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM	27703096
443919	RECEPCIONISTA - SEDE	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	19690304
445434	RECEPCIONISTA - SEDE	ELIZANGELA PEREIRA DA MATA	24239941
447923	RECEPCIONISTA - SEDE	FRANCISMAR SOMBRA BARROSO	11447788
445063	RECEPCIONISTA - SEDE	GREICIELI BATISTA GARCIA	21141207
446951	RECEPCIONISTA - SEDE	KEILA DE JESUS	27222900
444019	RECEPCIONISTA - SEDE	LEILIMARA PAIVA MARÇAL	24123200
448158	RECEPCIONISTA - SEDE	LILIAN KELIS GONÇALVES	24544485
443764	RECEPCIONISTA - SEDE	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	27609138
444618	RECEPCIONISTA - SEDE	MARA JULIANE RUDNIK	23190582
447815	RECEPCIONISTA - SEDE	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	25478907
444087	RECEPCIONISTA - SEDE	MARIA SOBRINHO	31946143
446228	RECEPCIONISTA - SEDE	MARINALVA GOMES FARIAS	13794507
447558	RECEPCIONISTA - SEDE	MARLENE DOS SANTOS	19805179
447166	RECEPCIONISTA - SEDE	MARTA VALADARES DE SOUZA	24491489
447765	RECEPCIONISTA - SEDE	MONICA CARDOSO HOBOLD	2298317
447803	RECEPCIONISTA - SEDE	PATRICIA RAIANE PONTES DOS SANTOS	491853
448450	RECEPCIONISTA - SEDE	RAFAEL ANDRADE QUEIROZ	269888038
444016	RECEPCIONISTA - SEDE	ROSANA TERRA NEGRÃO	13340530
444659	RECEPCIONISTA - SEDE	TÂNIA BARBOSA	27077187

447631	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - MILAGROSA	ADILON JHEMERSON BERNARDES DA SILVA	32122845
445018	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - MILAGROSA	JORDANNA ANDRIELI MACHADO DE TOLEDO	24909718
444585	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - MILAGROSA	RAINARA COUTO ANDRADE	27674975
443912	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	ADRIELI STEPHANY OLIVEIRA REIS	1326024
445343	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	ALEXANDRA SOUZA OLIVEIRA	1394815
446685	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	ANDREIA SILVA DE SOUSA	5638949
445377	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	BRUNA PESSOA KUROVSKI	25212893
447435	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	CLARICE MÔNICA MARTINS FEIJÓ	1285409
445413	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	CLARICE ROCHA SIQUEIRA DUARTE	28369661
447186	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	24241865
444911	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	DIANA MAGALHÃES DA SILVA	16366611
444515	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	29291097
448398	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	FABIANA MARTINS DE MORAIS	3120945
445074	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	IRENI MARIA DE FÁTIMA	7062818
445376	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	LETÍCIA COROLINE DOS SANTOS LEAL	26106302
446642	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	MARIA LUCIA DA SILVA	787629
446583	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	MARIA LUCIA MEDINA MARAFIGO	867407
447851	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	VANESSA STAUB	19107234
446641	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE	WELLK RONNIE SANTOS LIMA	32623089
446420	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	ANDERSON DA SILVA	27719677
445367	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	ANDERSON RONDINELI FOLI	676786
446460	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	EDIVAM SALES BALLA	26184648
444364	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	ELIVELTON JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA	23719125
446608	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	KAMYLLA JUSTINO DA SILVA	22105808
445309	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	KAUANY GABRIELLE DA SILVA PEIXER	1494296
447944	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	KENNEDY MARTINS GNOATTO	29250323
443798	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	RODRIGO VICENTE DE CARVALHO	1065642
445307	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	WALLAS JOÃO CABRAL TEIXEIRA	1331774
446976	TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE	DHULYELI PAULA SILVEIRA DA SILVA	26988089
445600	TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE	DIEGO SYONAITON MARQUES	22760687
443759	TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE	GABRIELA MACIÉL DA SILVA	1988894
446388	TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE	JOSE LEONARDO DEL BEL	22153209
444506	TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE	LAMARTINE JUNIOR DE OLIVEIRA FONSECA	29968461
447639	TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE	TATIANE VIEIRA MAHLE	27786048
447861	TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE	WDMILA GABRIELA BORGES ROMANINI	1153670
445290	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	ADRIANA APARECIDA PIRES	984197
447096	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	CAMILA CIESLIK PERSCH	1426137
444913	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	DEIVITI ALVES LEMOS	958223
444074	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	EDIMAR DA SILVA LEÃO	27050955
446617	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	FABIANA SILVA	917712
446157	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	GRACIENE FRANÇA DOS SANTOS	33239371
446736	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	IVANILDE DE SOUZA SANTOS	244801
445316	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	JOSIANE RAMOS COELHO	24536768
444233	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	JULIANA TEIXEIRA SILVA	26141051
447337	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	KAWANE SANTOS SILVA	29705053
444031	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	LAUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	23195347
447208	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	LAUDICÉIA TIBURCIO CARDOSO	1105685
447883	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	LUCILENE RAIMUNDA DO COUTO	21933391
445934	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	MARISTELA TONELLO GUERRA	26140292
447061	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	NAIARA SILVA PAZ	29590787

444683	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	NAYARA PEREIRA DA SILVA	22104569
444578	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	PAULA SANTANA DA SILVA	30558409
445433	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	SABRINA NICOLAU DE LIMA	1592147
446666	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	SILMARA SANTOS BASTOS	955439
448167	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	SUÉDIS NUNES DE SOUSA BALLA	1314979
446770	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	THAIANE KEROLLEN DE OLIVEIRA LUCAS	23819235
447393	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	THIAGO VALEGUSKI MOUGENOT CORRÊA	17019001
445252	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	VANDERLAINE BARRETO DUTRA	26140144
447013	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - CONSELVAN	ZENILDA RODRIGUES COTRIM	1066649
444543	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - LONTRA	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	24492671
443758	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - LONTRA	JULIANA GIUSTI DE ANDRADE	23649780
444768	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - LONTRA	KELY ALVES DA SILVA	4484529
444637	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - LONTRA	LETICIA DAMIANE DELGADO DE LIMA	22804994
444856	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - LONTRA	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	24723363
443960	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - MILA-GROSA	ANA CLAUDIA GONCALVES DE LIMA	1828892
446961	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - MILA-GROSA	JOCIMEIRE APARECIDA DE JESUS CAMPOS RABELO	15451038
444639	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - MILA-GROSA	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	14125650
445621	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - MILA-GROSA	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	23102519
446748	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - MORENA	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	22981144
443777	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - MORENA	KELEN CRISTINA PITOL	26294850
444355	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - MORENA	PÂMELA MABELLE LOHMANN	30667100
446895	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ADELIRIA GULARTE	31235190
446875	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ADRIANA DE CAMPOS SANTOS	20790600
444924	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	17937400
446957	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ADRIANA LEON MENDES	18809979
446305	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ADRIÉLEM KÍMBILI GARCIA BRAGANÇA	24378801
444320	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	23044292
444045	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ALDENICE GOMES DE SOUZA GALVÃO	1728159
447998	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	15637948
444573	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ALEXIA DORADO CABALLERO	27798879
443811	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ALICE DA SILVA DE MORAIS	22532005
448165	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ALICE ROMAIKE NEVES DA SILVA	8304392
446873	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ALINE ALVES DIAS	19901399
445668	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17543630
444627	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ALINE KAROLINE SARAIVA	255998643
443950	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ALINE PEREIRA DA SILVA	24166057
444378	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	32130171
447856	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	AMANDA LEMES D SOUZA	28668910
444985	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANA CAROLINA OLIVEIRA AMADOR	2371945
444974	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	1575238
444119	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANA FLAVIA LOVO	26636875
447029	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANA LUCIA SOUZA	17184800
446284	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANA MARIA COSTA SILVA	23385723
444297	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANA MARIA DE OLIVEIRA	1209854
445105	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANA PAULA CAVALCANTE DANTAS	29576539
445927	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANA PAULA CELESTINO	21485038
445378	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	30253080
446829	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER	26553155
446290	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANDREIA COSTA SILVA	23187921
443976	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANDRÉIA SHAFER DE OLIVEIRA	7089591676
444065	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANDRESSA DA SILVA	25985892
446268	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	22105573
446116	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO	25182188
444542	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANDRESSA SILVA SALES	414935320110
444247	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANGELICA PONTES DOS SANTOS	24491861
447891	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANICLEIA MARIA DA SILVA	17184860
445440	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANILEICI ALMEIDA	16330463
446155	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ANTONIA DE SOUSA SILVA	1977680
445076	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	APARECIDA DE OLIVEIRA COTRIM	19248555
446075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ARIÁDINE DA SILVA NUNES	27647790
447683	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ARIANE COSTA DO NASCIMENTO	28474392

446967	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ARIOLENE MENDES DE MELO	1569014
447606	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	BEATRIZ MARQUES MOREIRA	7708227
446287	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	BERENICE LUCIMAR LEITE	17271010
447704	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	BRUNA DANIELE CAMERA	27189759
447684	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	BRUNA EDUARDA COSTA DO NASCIMENTO	28474376
447843	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	BRUNA GABRIELE SOARES DE SOUZA	26837102
444421	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	BRUNA PITERI DA ROCHA	21594341
444076	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	BRUNA TEIXEIRA SOUZA	1329279
445963	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK	21407037
444775	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CAMILA VIEIRA LOPES	23368233
446877	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CAMILI VITORIA SIMIONI	32118015
443768	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CARMEN DA ROSA	13185080
447642	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	12684392
444649	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	12444464
448415	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CLEIDIANE ROCHA SANTOS	24872300
443820	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO	24122521
446277	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CLEMNCIA IZABEL LOPES DA SILVA	427119
444281	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO	33667071
447733	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	CRISTINA SOUSA SANTOS LIMA	10010645
443867	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DAIANE ALVES RAMOS	23386100
443893	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DAIANE CARQUENO ALVES	24239402
444761	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DAIANE MAIARA SOUZA DE CARVALHO	23044365
444787	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DAIARA DE ALMEIDA SILVA	1301627
444945	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	26124319
443921	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DANUBIA SILVEIRA	24632856
444373	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DARA CAMILA VIEIRA PEREIRA	23657243
444681	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DARLIANE SOUZA DA CUNHA	24257516
444026	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DEBORA CRISTINA LARA	17114403
444032	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DEBORA DE FATIMA MANZANO	15037193
446899	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DIELE MAZUREK	7582221
443809	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DIENEFER MIRANDA SOARES	1321758
444382	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DIVANEIDE SILVA LOPES LIMA	18985335
447210	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	25219720
444440	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DJESSICA ARIANE ALVES DE SOUZA	26636760
445866	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	20095163
445806	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	23863714
446594	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	EDIVÂNIA DE CARVALHO SANTOS	29290996
443799	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	EDNA DA SILVA	27920658
443904	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	EDNA FERREIRA FERNANDES	933627
444979	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	EFRAIN PEREIRA MENDES	29668395
445335	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES	31530737
447078	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIANA ALVES DE SOUSA	32575068
444158	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA	865008
446535	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIANDRA MARIA BUSINARO CORÁ	1310316
447783	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIANE ALVES DA SILVA	919092
444304	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	771470
443949	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIENE CUNHA CABRAL	593663
445158	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIENE MARIA ALVARENGA	13041231
443855	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIENE SANTOS DE LANA	1399137
443954	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIETE DIAS NOGUEIRA	926604
446942	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELISAMA SANTOS MOURA	27973697
444539	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	28298683
445266	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA	32692307
444781	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	829417
445431	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	22984020
446593	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA	24383864
445491	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ELIZANGELA CANGUCU LARA	24491683
443790	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	30526060
445427	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FABIANA ARAÚJO DA SILVA	1172919
447229	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FABIANA MARQUES CORDEIRO	31266134
444203	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	18270840
444733	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FABIANA SANTOS CRUZ	29688531
447349	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FABRICIO LAGARES BARBOSA	765330
445396	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FATIMA ETIENE DOS REIS	15139158
445958	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	1270773
447904	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FERNANDA ELIAS ESTEVAM	24070602
444117	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FERNANDA LUZIA DA SILVA	256550475
444598	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA	1378610
447850	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FERNANDA RAFAELLA ATANASIO DE SOUZA	1372366
446691	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FILIPE JOSE DOS SANTOS MENDONÇA	1553600
444050	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FLAVIA ALMEIDA DE ALCANTARA	25438026
444263	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA	17681030
445167	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FLAVIA GOMES	22916806
444430	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FRANCIANE DA SILVA CRUS	866039
444313	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FRANCIANNE NAVIS GARCIA	17366755
444039	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FRANCIELI DA SILVA RIBEIRO	22465430
445607	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FRANCIELI PRIMIOS ROMEIRO	1233012

444513	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA	13159313
444216	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	11953144
444207	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FRANCINILDA DO NASCIMENTO DA SILVA	12203963
444754	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	FRANCISCA DE SOUSA	18164315
447628	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GABRIELE SOUZA MANGABEIRA	18695833
446174	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GABRIELI CRISTINA CAMARGO DA LUZ	28847768
444030	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	15122549
447425	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GENILSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	9165081
444741	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GERMONICA RODRIGUES DOS SANTOS	27223035
446324	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GEZIANI DA SILVA GOMES	828858
448119	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GILMA PEQUENO DE SOUZA	533338980
444335	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GIOVANE ALVES SOUZA	27270025
445412	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GISELY CLEMENTE DE SOUZA	25955969
446344	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GISLAINE MARQUEZIM BENTO	67094891
445494	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GLAUCIENE ASSUNÇÃO	15988074
446443	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	25098390
447612	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS	18925502
446084	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GREICI KELI DA ROSA	11474750
446978	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	GREICIANE MOREIRA ALVES	23819944
446518	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	HELENA KULPE GRAEBIN	21095957
445153	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	HEMILY HAIDMAN GULARTE	32023898
444840	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ILZA RODRIGUES XAVIER	334635767
446762	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ILZIANE TEIXEIRA SILVA	31053823
444923	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	INDAIA SANTOS HONORIO DA SILVA	24239623
444711	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	INGRID PAULINA FEIJÓ ANTUNES	20447230
445129	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	IONE PEREIRA DA SILVA	24239313
444225	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	IORANA APARECIDA DA SILVA	23631180
445688	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA	20500904
445812	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ISABEL MATEUS DE SOUZA	28270363
443810	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR	28897641
444417	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	IVETE PEREIRA DA SILVA	24238775
446317	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	IVONETE DE MATOS	14305291
445226	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JACIRA SANTOS SILVA	25609076
444245	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JAQUELINE NUNES DA SILVA	26294826
446249	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JEAN GRANZA DA SILVA	24252247
444381	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA	23817550
445001	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JESSICA DHIEYLA RUIVO CALISTRO	26690870
444120	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JÉSSICA TAINARA DA SILVA DE OLIVEIRA	124636043
445207	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JOCEANE BATISTA FERREIRA	24238856
443989	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JOCELAINE CRISTINA BERNARDI	18389562
447618	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JOILCE CASIMIRO PAMPANINI	20447531
446979	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JÔNATAS HENRIQUE TRAJADO NASCIMENTO	33885290
445089	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JOSEFA MARINHO DE CENA SANTOS	825942
444141	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JOSELI MOISÉS	27269922
445388	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JOSIANE VIANA MAFORTE	26499568
448178	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES	1578173
445712	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	18105807
444532	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	1054424
444292	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JUCIMEIRE SOUZA LEAL	16525086
445915	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO	10833781
444181	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JULIANA ALVES DIAS	22184520
443983	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JULIANA APARECIDA GONSALVES	21933405
445979	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JULIANA MACHADO LOVO	22106693
445898	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JULIANA MEIRE ÁVILA	22042555
446200	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JULIARA GIUSTI DE ANDRADE	28185587
446341	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JULIO CESAR PACHECO LOBATO	10335304
445614	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	JUSILENE PEREIRA CORREIA	17818311
445092	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KARINA SANTANA DOS SANTOS	26755645
444981	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KARINA SIGNOR SCHMITZ	244491179
446779	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	28406079
446807	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KATIANE DE JESU JESUS OLIVEIRA	934615
443788	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KEILA INÁCIO BARBOSA	23657189
445926	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KELITA PAIM DE OLIVEIRA	23499710
446596	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	23583835
443896	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KESIA CUNHA AFONSO	26780100
444423	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KEYTHY MYTHYELLE MONTEIRO DOS SANTOS	27269000
444730	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA	23584491
446546	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LARISSA DE MEIRELES TEOTONIO	28835930
445000	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	23216751
447023	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LAURA CRISTINA DE LMA	21991790
444501	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LEDYVANE DA SILVA	836493
444150	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA AMARAL	29485100
444556	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LEIDIANE DE OLIVEIRA SALES	28802675
445580	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	29463939
443850	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LINDALVA CRUZ CABRAL	1257114
444345	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	2009534
444256	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LISANDRA VASCO GONÇALVES	17534275

445653	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LORRAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	30010969
444583	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUCÉLIA XAVIER VIANA	17612969
446842	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ	423590
444798	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUCIANA DA SILVA GOMES	16287061
445337	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	24070637
447242	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUCIANA MARTINS	21382891
447576	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUCIENE MARTA DE SOUZA	21597561
445228	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA	13782592
445025	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUCINES PEREIRA DA SILVA	24491241
443812	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS	20906315
445176	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	LUZINEIDE DA SILVA LOPES SOUZA	23346078
444854	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA MELO	23596856
447534	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MAIRA DE CAMPOS SANTOS	22469222
447213	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO	20659270
445636	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	31119956
445066	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA	3950276
446560	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARCIELE DE LINHARES	82596551
443828	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARCIELI APARECIDA FLOR	23819219
444701	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARCILEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA.	17441560
444990	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA	1586452
444651	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES	18100309
444248	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA APARECIDA SOUZA GOMES	32263872
448094	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	21807922
444049	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	167140220018
445803	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	27719758
444151	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA DOS REIS SOUZA	19113315
444849	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA GLÓRIA DA SILVA	18057713
445662	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES	803377
447881	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA JOSE LUCENA DA SILVA	24005177
445538	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA LURDES ZOMER	31679099
444593	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA MARTA DOS DOS SANTOS DE SOUZA	22106707
444832	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA PAULA SILVA	39129780
446726	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA REGINA CARNEIRO FAGUNDO	33415528
444137	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIA SILVANA XAVIER	19805810
445819	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIANA BATISTTI	19042272
444037	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIELI MANOEL GONÇALVES	26294753
444357	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARINA ADRIANA MAZUREK	31053947
445068	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARINEZ RAIMONDI LARA	12057886
445177	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARIZETE REIS PINTO PORTELA	33374945
445872	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	24776394
446572	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARLENE NUNES ALVES	24368598
444707	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARLI BATISTA DA SILVA	119895415
445648	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARLI DOS SANTOS MOUREIRA	749642
446445	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MARY GLAYCIÂNE GULARTE DOS SANTOS	1025091
446306	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	6753694102
447093	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MEIRISLAINE DA PENHA CERCHI	28404033
447928	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MERIAN RODRIGUES DE ALMEIDA	17612934
444838	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MICHELE DE SOUZA SANTOS	1073196
444471	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MICHELLE FERREIRA DE ARAÚJO	1120667
447560	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MIRIAN CRISTINA MANZANO	18925286
445069	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MONALIZA APARECIDA MANZANO DOS SANTOS	26833298
444366	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	MONICA TOBIAS PEREIRA CAMARGO	24660485
445138	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	NAIARA GONÇALVES DE SOUZA	1333060
447054	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	NAILDA CANGIRANA RAMOS	567168487
444280	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	NAMIE OKA FALEIROS	29533880
444078	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	NATALI CRISTINA DE SOUZA	26607794
444792	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	NATALIA VICENTE	28474015
444328	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	NATIELLY BORGES DA SILVA	1512938
444734	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	NATIELLY GOMES DA SILVA	1354551
444499	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	NISLÉIA DE ASSIS SOUZA	925350
444034	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO	12305405
444143	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	22866051
444817	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	PATRICIA LUIZA ALVES DA SILVA	22288988
444529	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	16550969
446966	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	POLIANA DA ROSA	1195040
444742	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	QUEZIA NUNES JUNKES DE SOUZA	6115171164
446091	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAFAEL FALEIROS	486544288
444800	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAFAEL SOMBRA MANZANO	27012484
445417	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAFAELA SOUZA PEREIRA	1373341
444984	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAFAELLE CASTRO COSTA	330080120070
445551	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAINE DA SILVA SANTANA	30084687
446153	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAQUEL DA SILVA SIMÃO	20498373
444643	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAQUEL TEODORO DE MELO	22760768
444785	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAQUEL VENCIONEK DE ABREU	27773264
445890	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAYANE JARDINI BRANDÃO CURADO	26671824
446551	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RAYSSA DE MEIRELES TEOTONIO	28817133

446108	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	REGIANE DOS SANTOS GUIMARÃES	21989974
446714	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	REYSLA GRASIELA DA SILVA NASCIMENTO	14354985
448401	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	23215640
444189	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSANA MARIA MANOEL	11903481
444077	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSANA ROSARIOCAMPOS DE OLIVEIRA	15498425
447006	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSANA VITURINO SEGALA	13601911
444210	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	32574886
445921	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSÂNGELA LUIZA VERÃO DA CUNHA	1636758
444166	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSE DARC COSTA SILVA	730031
443935	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSIANE ÇARVALGO DIAS	22935177
447556	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS	24589837
444476	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	20778864
444362	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSIMARA FERREIRA ROMEIRO	26749661
445637	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSINEIA NEVES BEZERRA	24357006
444161	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSINEIDE FERREIRA	19498764
447028	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROSINEIDE PAULO BORGES DA SILVA	28405943
447091	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ROZILDA DE MEDEIROS	919603
447584	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RUAN PABLO CARDOSO HOLANDA	27269914
444221	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	RUTHE TORRES SILVA	20906846
445423	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SABRINA FÁTIMA FERRARI	27298698
446131	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SANDRA CAMERA	11647531
444793	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SANDRA FREIRE	3242875
448224	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SANY RAIKA PINHEIRO DE OLIVEIRA	21174024
446239	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SILVANA ALVES DE CASTRO	26780216
445912	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SILVANI COLLE	22289410
444524	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SILVIA TAMBORIM	14470896
443783	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SIMONE DE OLIVEIRA	13050800
446814	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SIMONE DE SOUZA	19956207
444636	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SIRLENE MARIA CHRIST	94270359
445353	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SOELI LOPES DOS REIS SILVA	19064284
446298	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SOLANGE ROMERO VERA DE PAIVA	19386370
447470	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	18152686
446229	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TAIÉLEN KÉTOLEN GARCIA BRAGANÇA	24378798
444658	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TAILA RAIESSA LOUREIRO DOS SANTOS	27271129
444858	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TAINARA MARQUES DE SOUZA	30733952
444153	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TAISE CRISTINA BUENO	21570493
444372	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TALITA DA SILVA	21041709
444410	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TALITA WILLE DIAS	23819758
445040	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TAMIRIS CALDEIRA PEREIRA	29242126
447763	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TAMIRIS EVELIN KURUNCZI CARNEIRO	1950629
444445	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TATIANE APARECIDA NEVES	22340670
445880	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TATIANE DE SOUZA CAETANO	25598228
444135	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	TATIANE SOMBRA FEITOZA	2086569
443835	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	THAIS APARECIDA BRUNO DA SILVA	27674916
444626	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	THALIA ANASTACIO FERREIRA	27709230
445610	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	THAYZA STEFFANNI COTRIN DE JESUS	28222792
445435	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	UANI MENEGAT DOS SANTOS	27675025
444794	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VALDETE SOUSA RODRIGUES	386073420093
447065	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VALDINEI ANDRADE ZANCHIN	1142424
447302	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA	17608945
447058	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VALÉRIA RIBEIRO BENTO	19707410
447068	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VANESA DIAS AMARAL	16965019
446653	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VANESSA DIAS DA SILVA	28203372
446488	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	1228834
447315	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VANESSA XAVIER DA SILVA	27259676
445109	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VANEZA BARDINI	16964969
444688	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VANUSA ROSA MARQUES	1231128
446147	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VERA LUCIA PADILHA	924421
446999	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VERONICA DOS SANTOS NASCIMENTO	1188161
444988	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VERONICA SILVA SANTOS DA CONCEICAO	7729522
445296	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VILMA FERREIRA SANTANA	32756070
446163	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VITOR FERNANDO RIBEIRO DA COSTA	27268772
443779	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	28883594
443794	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	WANDERLEIA BRUNO	16162390
446315	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	WILLIAN ROMANO DE LANA	1021882
444257	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE	ZILMA CAVALCANTE DANTAS	28835514
444365	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AR2	MINALDA MANASSES FERNANDES	12225983
444067	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	12179485
445104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN	CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES	1684465
445132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN	CLEONICE VELLOZO CAMARA	643885
447817	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN	LUCINEIDE GODIN SOARES	1142725
446145	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN	MARIA ALICE GONÇALVES	8046220
446033	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN	MARIA PAULA PEREIRA	1153199
447082	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN	MARILENE SILVA SOUZA	20777795
446570	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN	MARLENE PEIXER	926219
444641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN	ROSIENE BEZERRA DA SILVA SANTOS	1224933

444806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MILAGROSA	JÉSSICA PAULA FURLANETO	16664191
444744	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MILAGROSA	MARILZA ROBERTA DA SILVA	1174747
444860	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MILAGROSA	SILMARA MARQUES DE SOUZA	27077250
447030	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RIO BRANCO	LIANDRA CASSIA DA CUNHA	1326182
446715	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ADRIANA DA SILVA BARBOSA	14106434
446972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	8637318
444715	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	964335
445052	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	26537249
444040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ANATALIA SILVA ARAUJO	31715230
444723	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ANDREIA LIMA DE SOUZA	26425491
444663	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	CAMILA MARCIANO DE OLIVEIRA	14942259
445560	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	CARLA PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO	22998730
444892	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	CATIANE MARTINS PEREIRA	22697934
447717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	CELIA VALDEVINA DE ARAUJO	8548536
444648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA	21382441
446303	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	CREMILDA SILVA RICARDO BARBOSA	826183
447383	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	DALVA DE CAMPOS	15351718
444310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL	23557591
447070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	25065319
443987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	EDERALDO CÉSAR DA SILVA PASSOS	1197690
445452	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	EDNA MARIA DE SENA DA SILVA	7229860
445952	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	21700672
446883	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ELIAN VAGNER PONTES DOS SANTOS	29451795
445294	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ELIANE VICENTE TEÓFILO	15419541
445077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ELZA CHAVES TEIXEIRA LIMA FERREIRA	29253330
447870	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	FABIANA REINHOLZ LOVO	20772378
446722	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	FELIPE DIOGO DA SILVA RODRIGUES	28218981
445891	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS	19803729
445081	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	FRANCIELI DE LIMA DOS SANTOS	23763248
445062	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	17964326
444494	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	GISLENE DE SOUZA	13449273
446948	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES	1037758
445048	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	GRAZIELY DA SILVA SOARES	28273109
444685	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ILDA MARIA TAVARES HENRIQUES	10145231
446029	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	13758977
443870	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	JACKELINE DA SILVA SPANHOL	25205234
444725	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA	153582667
447021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	JULIANA BUENO HENRIQUE	23517905
447597	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	JULIANA VIEIRA DESTEFANI	27880109
446382	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	9485767
445790	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	KATIA CRISTINA SILVA COSTA	13935232
446246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	KRISLAENE ANGELICA SANTOS SILVA	28976363
444084	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	LETÍCIA ALVES DA FONSECA	1115354
447993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	LIZETE TEIXEIRA BALIEIRO	698446
444902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	LOIRICE MACHADO DA SILVA	11952822
444206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	LORRAYNE ALVES DOS SANTOS	29620392
446876	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS	26369001
443837	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	LUCENI OLIVEIRA CAMPOS	15645312
446233	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	29781043
448180	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	MARIA HELIANDRA FIRMINO BENITES	22717161
445783	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING	11648856
444709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	MARISA GALVANI DA SILVA	9130349
446904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	MARIZETE GALVANI DEBACKER	776068
443879	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	MARLENE RIBAS DE PAULA	903822
444560	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA	14157853
447646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	MICHELE PIO NETO	3757119
446337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	MILENE PEU	1264598
444555	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	1362263
446664	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	NATTIELE ANCESCHI DA SILVA	1355383
446768	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	NEURA CARVALHO DA COSTA	798963
445006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	NORMA ALVES DA SILVA	42031392
447063	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	NÚBIA NAPOLIANA XAVIER	20789963
444380	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	686518
444690	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	PATRICIA PAULINA DA SILVA	3119699
447206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	PAULO ANTONIO ALVES TEODORO	1067259
445147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ	21295565
444051	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	RENILDA DA SILVA	33318280
448009	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	463406
444347	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	RODRIGO BATTISTI	19804970
446340	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	950384
444056	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ROSA IVANE MORETTO BOSHOLN	8472106
444415	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ROSANA MARIA BENTO	17221838
446257	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ROSE SANTOS NUNES DA SILVA	13463110
446030	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	1002740
444875	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ROZENÍ DE FATIMA DONATO	12595497
446879	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	12791318
445023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	SIMONE CARLA SOARES DA SILVA	4109600

443848	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER	25555430
444275	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	SÔNIA RODRIGUES DA COSTA	790033
445031	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	SUELEN RODRIGUES DA COSTA	24537004
447578	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	SUELI PETERSSON TORCHITI	915802
443951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	TAMIRES CAROLINE GOMES DE SOUSA	24472204
446670	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	THAMIRES GOMES DA ROCHA	27880125
446681	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	ZILDA CLER LOPES DE MACEDO	933551
445191	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE	ANGELA DO NASCIMENTO	15929329
445438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE	GREICE FERREIRA MACHADO	13781197
446046	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	15634728
445203	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE	JEOVANA JARDINI BRANDÃO	963290
446453	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE	KELLY ALVES AMARAL	20871716
447468	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE	MILENA PREDEBON VIEIRA	14947447
446353	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE	ODENIL GOMES DA SILVA	16505808
446401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE	RODRIGO DE OLIVEIRA	1017130
446347	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE	VALTEIR GONÇALVES PEREIRA	846828
444092	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA	20447000
443776	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	ELTON DA COSTA NOGUEIRA	10250646
444179	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	JAIR PAZ	89425913
447609	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	JONAS SOUZA E SILVA	20572603
446852	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	LEILIANE GOMES DA SILVA	1062030
446917	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	20705433
447586	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	MAURÍCIO FEITOSA DELMONDES	1184504
445929	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	NATANI MANUELA GREIN	23025492
443942	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	30613272
445032	TÉCNICO EM RAIO – X - SEDE	WELERSON SOUSA SANTOS	24212733
445011	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	ALEX SANDRO SOARES DA SILVA	20726120
443863	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	ANDRE ZANCHETTIN	11648538
446335	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	CESAR HENRIQUE HUBINER	86149745
444188	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	DANIELLY RODRIGUES COTRIM	27223108
447469	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	26755580
444195	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	DURVAL SOCRATES LOVO	20642962
443975	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	EDI FRANKLIN TAVARES ARAUJO	19155387
446949	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	ELIZÂNGELA DA SILVA	20182147
443766	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	FABIULA PEREIRA DA SILVA	25688987
445470	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	JHONATAN VICENTE	18383556
444238	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	LÍGIA RÖNNAU	26045397
443778	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	LOUHANE PEREIRA DA SILVA	31894410
445893	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM	22469745
444887	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	18807755
447413	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	MARCIANO APARECIDO DA SILVA	21499357
443753	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	MARCIO RENE FERNANDES	17608740
447539	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	NELSIMÁRIO PEREIRA PINTO	29644364
443943	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	PEDRO IUZVIAK FILHO	29801087
447055	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA	22034137
447446	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO	29168600
444240	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE	WELLINGTON DA SILVA CAMPOS	30523540
446819	VETERINÁRIO - SEDE	ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA	1158469
444819	VETERINÁRIO - SEDE	DAIANE PEIXER SILVA	1412896
445065	VETERINÁRIO - SEDE	DANIELA SILVA	16751302
445789	VETERINÁRIO - SEDE	EMANOELA FONINI	18984908
444142	VETERINÁRIO - SEDE	ÉVELYN ANDRADE DE OLIVEIRA	24589853
445522	VETERINÁRIO - SEDE	HELTON LUIS D' AGOSTIN	10493182
447165	VETERINÁRIO - SEDE	IASMYM ROZA TARELLI	19250398
447027	VETERINÁRIO - SEDE	IGOR MARTINS SOUZA AGUIAR	28404190
446387	VETERINÁRIO - SEDE	JOSE LEONARDO DEL BEL	22153209
446286	VETERINÁRIO - SEDE	KATIANE PAULA DE MOURA	24359912
446745	VETERINÁRIO - SEDE	MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	1223561
447779	VETERINÁRIO - SEDE	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	1054083
445711	VETERINÁRIO - SEDE	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	3828795
447857	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ABEL VICENTE DA SILVA	420202
444917	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ADELINO BATISTA DE CRUZ	34016364
445774	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ADEMAR KALINSKI	17110041
443967	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	24122726
445820	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ANDERSON SERAFIN DA COSTA	23104662
444694	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	23819596
444866	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	22760083
444242	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	BEATRIZ MARTINS VIANA	23699825
447147	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	BRUNO CRIADO SARDINHA DA SILVA	24046019
446706	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	CARLOS ANDRE CARVALHO BESERRA	14857804
445407	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	CARLOS EDUARDO BATISTA DE SOUZA	4309828108
447482	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	CICERO TIAGO DOS SANTOS FRANCISCO	26027879
445605	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	CLAUDIA APARECIDA DE BRITO	26867583
444580	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	DAIANA MEIRELES BAVARESCO DE OLIVEIRA	19541350
448046	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	DENILDO FERREIRA DE LIMA	25724860
446509	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	DOUGLAS KLITZKE ALVES	32129840
446056	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	EBER DE ANDRADE SANTOS	1403999

444764	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	EDINALDO RINALDI MATEUS	284949772
446604	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	EDMAR OLIVEIRA RODRIGUES	339672006
444821	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ELIAS VINICIUS CARVALHO FAGUNDES	25368990
447823	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ELISANGELA JERINOMO BORGES	638504
447038	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ELIZABETH MARA BUZINARO	623443
444562	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	EVERTON JOÁO DOS SANTOS VIEIRA	27156010
443843	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	FABIO DARE SILVEIRO	926910
447868	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	FABIO FRANCISCO DA PAZ	972818
444422	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	25773836
446940	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	GEAN CARLOS DE ALMEIDA MAFRA	26736020
444528	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	GEOVANE ALVES DE AMORIM	25757890
444620	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	GILIARDI PENHA FUNAYAMA	20222556
444935	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	HARI REPKE DA SILVA	32693176
445951	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	HENRIQUE CAVALCANTE DE LIMA	22042717
444972	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	HUGO FORMIGONI	916646
446372	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JADERSON LUIZ MARQUES	20905955
446527	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JERFFESON STERING SOUZA NEVES	196151
447651	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JOAO PAULO MARINHOVENTURIM	25559648
444915	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JOAQUIM MOISES FILHO	80743
446838	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JOCIMARA DOS SANTOS BRITO	17264731
446483	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JONAS JANUARIO DA SILVA	792224
446586	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JOSÉ ANTONIO SETTE	2340177
446550	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JOSE PEREIRA	23458550
446225	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	99029180162
447225	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JOSIEL DOS REIS	19706570
445786	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JULY ANY BINAS	27772993
445271	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	JUVENTINO DE MATOS	5890810
445364	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	KAITHON PESSOA PEDRA	28365410
444457	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	LINDIOMAR RODRIGUES GONÇALVES	5903459
446171	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	LINDOMAR MARQUE THEODORO	1019139
445360	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	LUCAS DIAS DA SILVA	27920682
447595	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	LUIZ GONZAGA	1611783
444814	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	MANOEL PROFIRIO DA SILVA	5840309
445843	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	MARCELO MAFORTE LIMA	25237772
445398	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	MARCIO DE FREITAS GONÇALVES	18227252
445124	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	MARIO DE JESUS OSTETTI	679761
445318	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	PAULO JOSE DE SOUZA	14341204
446188	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	RAFAEL FREZ DE OLIVEIRA	1204997
444518	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	ROBSON DA SILVA GOMES	24213870
447517	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	SIOMAR DE OLIVEIRA VICENTE	28184386
444813	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	THIAGO REGIS LIMA	17269296
444783	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	VALDEIR DELFINO DA COSTA	24368407
447336	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	VALDIR DE SOUZA MARTINS	265180
446537	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	VALDIVINO DE MOURA	2221211
447131	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	VALMIR DIAS DE OLIVEIRA	748069
443871	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	VANTUIR BRUNO	1306170
447088	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	WALAF DE SOUZA	23746432
448124	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	WARLEN ALVES XAVIER	8839191
444568	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	WASHINGTON DHEYKER COSTA MELO	265055620036
444784	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	WESLEY MARQUES VIANA	30663903
447490	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	1160908
445622	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - AR2	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	29512409
445037	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - AR2	EDSON RODRIGUES DE CARVALHO	1383764
444816	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - AR2	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	28857852
444786	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - AR2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	25024221
446944	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - AR2	MANOEL FERNANDES FIUZA	748070
448184	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - AR2	ROMARIO FERREIRA DA COSTA	23584394
446887	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	CLEITON FERREIRA VIEIRA	27876969
445232	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	CLODOALDO RODRIGUES GOMES	815250
445328	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	ELIENE COSTA DE ANDRADE	1355464
445084	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	29848202
446712	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	FABIANO BATISTA MENEZES	832201
445804	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	918284
444393	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	GERALDO LACERDA MILITÃO	827066
446296	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JAIRO RODRIGUES SILVA	571717974
443760	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JANDERSON MOREIRA DE ALMEIDA	18397166
447696	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JOABE VICENTE DA SILVA	798566
447316	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JOANDER VICENTE DA SILVA	1115023
445262	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES	13225880
448163	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JOSÉ WANDEL REI DE JESUS	27875393
445726	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JOSE WILSON RIBEIRO	424190
443901	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	LEILA COSTA DE OLIVEIRA	1131948
447772	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	LILIANE MOURA BORBA	2554743
445424	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	LUCAS VINICIUS PEGO PINTO	28405412
445468	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE	19955936
446128	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	MARCOS WILLIAN RICHIERI PEREIRA	1077975
445284	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA	1525190

445500	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	REGIANE FERREIRA DA SIVA VENTURA	969878
445492	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	ROBERTO FLÁVIO MOREIRA	255388
446011	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	TAYNARA PEREIRA DE SOUZA	1463661
444928	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	VANDRO LUQUE DOS SANTOS	20095511
445840	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - LONTRA	ALESSANDRO APARECIDO SILVA	973220
445125	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - LONTRA	EUBIS MATIAS	29291127
445572	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - LONTRA	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	22419918
445375	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - LONTRA	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	11135808
447052	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - LONTRA	FRANCISCO NUNES DA SILVA	465363
444232	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - LONTRA	WELINGTON MATIAS DA SILVA	33328242
445009	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - LONTRA	WELTON DA SILVA OLIVEIRA	28802004
444200	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	ANDRE WILLER ALVES DA SILVA	26636620
447211	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	APARECIDO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	790554
444048	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	CLEONISMAR FERREIRA DE SIQUEIRA	31273670
444801	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	DARIO BARBOSA DA SILVA	827074
446316	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	DEMICIANO DE MATOS	386694503
446657	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	ELIZEU RIBEIRO DA SILVA	25248995
444861	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	ERIÉO AUGUSTO FURLANETO	30125081
446716	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	GILBERTO ANTONIO DINIZ	972817
446061	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	JANDIR GIACOMONI	32130228
446331	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	JOAO PAULO SILVA BACHI	31120091
444187	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO	31084508
446078	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	JURANDIR GIACOMONI	518989
446165	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	25969587
443802	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	23228296
446230	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	18219586
444046	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	ROMANTE EZER DOS SANTOS LIRIO	25098446
444716	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	WELLINTON OLIVEIRA BORGES	527031732
446523	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - MORENA	ROBERTO CARLOS FERNANDES DA COSTA	46792726
448110	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SÃO LOURENÇO	LAERCIO ALVES DOS SANTOS	27051005
446589	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SÃO LOURENÇO	PATRICIA APARECIDA COSTA DA SILVA	25247409
446659	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ALADIO DIAS DA SILVA	24490903
446659	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ALADIO DIAS DA SILVA	24490903
447617	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ALAN DENES SOARES DA SILVA	27222551
445045	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ANDERSON DE MOURA RODRIGUES	27812260
446996	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	24238449
445143	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	BRENDON SILVA VENTURA	1554616
444154	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	BRUNO DA SILVA DE LIMA ALVES	27702251
446986	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	840446
445768	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	583220220160
446866	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	DIEGO SANTOS AGUIAR	24681555
444828	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	DINAELSO GOMES SANTANA	547357
446183	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO	25575694
446352	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	EDSON SOARES DA SILVA	8404160
444965	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ELIZON CAVALCANTE DE ARAÚJO	20864000
446119	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	FABIANO MONTEIRO	16371828
448161	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	FÁBIO BATISTA GARCIA	16982037
444767	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	FERNANDO DA SILVA LUTIKOSKI	20778260
444986	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	FERNANDO SIGNOR SCHMITZ	27271145
447500	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	FILIPO RODRIGUES LIMA	11877162
447037	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	GEAN LACERDA PEREIRA	26042070
446677	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	GIOVANI ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	20020872
444360	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	26735881
444842	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	HUGO DELEON DE OLIVEIRA	25555251
447238	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	JEFERSON MATIAS SABINO	29291062
448189	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	JONAS FRANCISCO MOREIRA	12073073
446018	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	JOSE HENRIQUE COSTA DA SILVA	25969218
445939	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	JOSE WILKER PINHEIRO DA SILVA	28695062
444223	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	LEONARDO COSTA DE JESUS	5217232
443888	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	LUCAS HENRIQUE MANOEL GONÇALVES	2727028
444617	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	LUCAS VENICÍUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	30785170
447800	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	22633243
444486	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	MANOEL ARMONDES TEIXEIRA JUNIOR	14156237
444354	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	MANUEL MARTINS DA SILVA	1745298
447852	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	MATEUS ANDRADE E SOUSA	943352
447808	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	MIRIAM GITO DOS SANTOS	10459464
444351	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	OSMAR PIQUES	33020167
445507	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	OZEIA ALVES PINTO	29180422
448010	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	PATRICK MIRANDA NASCIMENTO DA SILVA	23819103
445236	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	PAULA SIGNOR	9377565
444492	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	PAULO FRANCISCO DA PAZ	1119766
444484	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	PAULO SERGIO PEREIRA	27823717
446851	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	RAFAEL OLIVEIRA AMARAL	132151644
445441	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	RAIMUNDO CAVALCANTE DE ARAÚJO	15110737
445400	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	RAUFE JARDEL MAGALHÃES DA SILVA	14755394
445289	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	REGINALDO CARVALHO XAVIER	17804566
445772	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ROBERTO GOMES DE SOUZA	482573020137

445305	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ROBERVAL PAULINO DOS SANTOS	30487005
445579	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	SAULO FELIPE NETO	1427071
444276	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	SILVONEI NEVES DE ALMEIDA	1250140
443755	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	SIRLENE VICENTE DE JESUS	77444
446234	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	THIAGO FERNANDO DE SOUZA ROHENKOHL	29588391
446688	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	VALDECI BRAZ SILVEIRA DARE	942365
447177	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	VALDEMIR JOAQUIM DE SOUZA	19248377
443988	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	VALDENIR SOARES MIRANDA	15167933
445033	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	VILSON FERREIRA SANTANA	518023
445439	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	WILSON DOS REIS JUNIOR	31119336
445359	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ZENILTON WANDEL REI DE JESUS	27270874
446994	ZELADORA - CONSELAN	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	20095066
447000	ZELADORA - CONSELAN	CLEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	20094884
446946	ZELADORA - CONSELAN	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	26139553
445134	ZELADORA - CONSELAN	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	2094230
444377	ZELADORA - CONSELAN	GILVANA MANN CARRIEL	26832291
447636	ZELADORA - CONSELAN	RAQUEL DA SILVA ROMEIRO	21934479
444226	ZELADORA - CONSELAN	REGINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	33799644
448444	ZELADORA - CONSELAN	ROSILAINE CARVALHO DA SILVA	1107345
445626	ZELADORA - CONSELAN	VANESSA DE CARVALHO SIMOES	25352504
446248	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	CAMILA PEGO PINTO	17566258
445569	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	ELAINE COELHO DA SILVA	1325305
446397	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	ELENIR PACINI	596861
445765	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	ENELAINE DE ALMEIDA CAETANO	27745392
444571	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	FABIOLA PEREIRA MENDES	23103140
446729	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	FATIMA APARECIDA DA SILVA	807352
445291	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA	20779470
445332	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JOSÉ CARLOS PADILHA DE LARA	1154255
443786	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	876954
444475	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	JUSSIMARA RIBEIRO DE SOUZA	26749475
448218	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	1268507
446102	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	SIMONE BISPO DE SOUSA	28404440
443763	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN	SUELY GOMES DE OLIVEIRA	18137830
444202	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	25204173
444343	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	ELENILDA MARIA INACIO	22466193
444797	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	IEDA OLIVEIRA LEONCIO	827075
446082	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	ILDA DE QUADROS DE LIMA	9370820
445070	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	LUZIANO MARTINS DE SOUZA	30422043
446639	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	23078693
444825	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPA-NHARO	24875252
446711	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	TRARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	1458719
447494	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MILAGROSA	VALDIRENE BIBIANO BISPO	795900988
443938	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MORENA	CILEIA DE ANDRADE SANTOS	651250
444478	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MORENA	SILVANA TEODORO DE ÁVILA	19105150
445796	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - MORENA	TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	17069904
445544	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ALINE DA SILVA SOUZA MIRANDA	26111888
447710	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA SOUZA	32411600
443858	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ANA PAULA SCHMITTI TSCHA	151477984
447202	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	19621310
445762	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ANGRA RODRIGUES DA MATA	21934614
447326	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	CAROLAINE ROMERA ISAIAS	24878278
447278	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	DANIELA FERREIRA ALVES DE SOUSA	15159540
445257	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ERICA SILVA DE SOUZA	1021627
445539	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	FERNANDA SOUZA RAMOS	24515892
447099	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	FLAVIA SOUZA RAMOS	26618389
447933	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ITELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	850506
445102	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	JULIANA DA SILVA CHRISTO	26855690
445677	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	23346264
446882	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	LUCIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	20778600
444259	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	LUZENICE DO NASCIMENTO CHAVES	192834
444282	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA	16763963
444615	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	MARILENE MISSIAS DE ANDRADE	640079
445314	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	MARINES SILVA SANTOS	18880550
443853	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	NEUCILENE PEU	975044
445534	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	PATRICIA SOUZA RAMOS	711742
445537	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	PRICILA SOUZA RAMOS	21875070
444279	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	REGINA DIAS CAMPOS	20632746
446844	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	SILVANA FRANCISCA COUTRIM	20753268
445146	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	SIRLEI LOPES DOS REIS	21484945
444865	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	SUELE RODRIGUES DOS SANTOS	26135230
446088	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	THAIS DOS SANTOS	29687950
444269	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	VANDERLEIA VIVIAN DANIEL	974137
443918	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	VANESA LOPES FERREIRA	19105223
445793	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	WILCILENE DOS SANTOS	27222640
446633	ZELADORA - PCCS EDUCAÇÃO - SEDE	ZILDA FAUSTINO MENDES	662249
444712	ZELADORA - SEDE	ADRIANA SILVA SOUZA	20182015

446662	ZELADORA - SEDE	ADRIANE GUAREZ	20462239
444283	ZELADORA - SEDE	ALDENORA MARIA FEITOZA DA SILVEIRA	16664779
446698	ZELADORA - SEDE	ALINE AGUIAR PEREIRA	1429899
444771	ZELADORA - SEDE	ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA	23346132
444841	ZELADORA - SEDE	AURENI VERGE MARTINS	12158984
444827	ZELADORA - SEDE	DAIZE CORREA GONÇALVES	2442213
447854	ZELADORA - SEDE	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	24723185
447115	ZELADORA - SEDE	DELCIA VIANA DE SOUSA	335291020070
445658	ZELADORA - SEDE	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	26779544
445161	ZELADORA - SEDE	EDIVANIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES	1200113
448217	ZELADORA - SEDE	EGLESIANE SANTOS SILVA	27920585
447664	ZELADORA - SEDE	ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES	31530737
444830	ZELADORA - SEDE	ERICA COSTA FIRMINO	29183995
447172	ZELADORA - SEDE	ERIKA CRISTINA PONTES DOS SANTOS	26322536
446089	ZELADORA - SEDE	FERNANDA OLIVEIRA GOMES	1012342
444350	ZELADORA - SEDE	FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS	23591960
447996	ZELADORA - SEDE	GILMARA LACERDA BECHE	1437397
446307	ZELADORA - SEDE	GILVANE GNATTO	17046599
447755	ZELADORA - SEDE	HELENA PEREIRA DA SILVA	2873651
444411	ZELADORA - SEDE	JEANE MACHADO FERREIRA	20544022
444796	ZELADORA - SEDE	JHONNIELE COSTA SILVA GOMES	27269612
444403	ZELADORA - SEDE	JOSIANE MOISÉS DE SOUZA	23346060
445213	ZELADORA - SEDE	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	21570701
445268	ZELADORA - SEDE	JULIANA VITURINO DA SILVA	18880355
444576	ZELADORA - SEDE	LAURA PEREIRA DA SILVA	24239550
444289	ZELADORA - SEDE	LUZIA VICENTE	17803756
445446	ZELADORA - SEDE	MARCIA DE SOUZA DA SILVA	27059332
446582	ZELADORA - SEDE	MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU	718958
444826	ZELADORA - SEDE	MARIA APARECIDA DA CUNHA	797882
444098	ZELADORA - SEDE	MARIA APARECIDA DA SILVA	709622
446444	ZELADORA - SEDE	MARIA DAS GRAÇAS VERGE	13785494
447119	ZELADORA - SEDE	MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS	7824853
446459	ZELADORA - SEDE	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	24114480
446032	ZELADORA - SEDE	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	25022938
446109	ZELADORA - SEDE	MIRÉLE MAGALHÃES DA SILVA	17608619
443845	ZELADORA - SEDE	NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA	1203241
446910	ZELADORA - SEDE	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	1614291
444171	ZELADORA - SEDE	NILZA HELENA DE PAULA	760719
443990	ZELADORA - SEDE	PATRÍCIA SOARES BARROS PASSOS	27216870
447547	ZELADORA - SEDE	RAQUEL SOARES DE SOUZA	21273170
444244	ZELADORA - SEDE	ROSANA SANTOS	20836201
444549	ZELADORA - SEDE	ROSANGELA DO CARMO DELFINO	480230
444401	ZELADORA - SEDE	ROSELI SANTOS SILVA	21570582
444433	ZELADORA - SEDE	SOLANGE LINHAUS	31667317
444447	ZELADORA - SEDE	VALDICELIA DE SOUZA SANTOS	609136
446591	ZELADORA - SEDE	ZIZELINA PEREIRA DA SILVA	13080873

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA Nº 106/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2019

Aos **dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº. 12.772.223/0001-56, Inscrição Estadual nº. 13.403.631-0, Inscrição Municipal nº. 4035458585, com sede na Avenida dois de Dezembro, nº 632, Bairro: Centro, cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1230, representado pelo seu sócio administrador Srº. **Marcos Eduardo Pick**, portador do RG nº. 1.164.871-6 SESP/MT e CPF nº. 966.228.651-91, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	695651	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO QUATRO PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 X 90 X 40 CM NA COR CINZA.	PANDIM	UNIDADE	49	R$ 565,00	R$ 27.685,00
2	695652	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO TRES PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 100 X 50 CM NA COR CINZA.	PANDIM	UNIDADE	38	R$ 780,00	R$ 29.640,00
3	695610	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM APOIO DE BRACOS, NA COR PRETO.	VANDA	UNIDADE	70	R$ 200,00	R$ 14.000,00

4	701969	CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E TECIDO, PES PARAFUSADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (880,00 X 1880,00 X 420,00)MM.	PORTAL	UNIDADE	5	R$ 1.030,00	R$ 5.150,00
5	696332	CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E TECIDO, PES PARAFUSADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (880,00 X 1880,00 X 420,00)MM.	PORTAL	UNIDADE	9	R$ 1.030,00	R$ 9.270,00
6	701910	CENTRIFUGA - PARA ROUPAS, NO MINIMO 10 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PES ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA, SAIDA PARA AGUA, 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, VOLTAGEM 127V, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMADE 12 MESES.	WANKE	UNIDADE	14	R$ 447,00	R$ 6.258,00
7	695646	CILINDRO ELETRICO EMACO INOXIDAVEL, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR DE 1/4 DE CAVALO, FREQUENCIA DE OPERACAO 60HZ, POTENCIA NOMINAL 300/215W, DIMENSOES APROXIMADAS DOS ROLOS 50MM DE DIAMETRO 250MM COMPRIMENTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO CILINDRO245MM DE ALTURA 445MM DE LARGURA E 360MM DE PROFUNDIDADE.	HIDRO	UNIDADE	10	R$ 950,00	R$ 9.500,00
8	701961	CILINDRO ELETRICO EMACO INOXIDAVEL, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR DE 1/4 DE CAVALO, FREQUENCIA DE OPERACAO 60HZ, POTENCIA NOMINAL 300/215W, DIMENSOES APROXIMADAS DOS ROLOS 50MM DE DIAMETRO 250MM COMPRIMENTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO CILINDRO245MM DE ALTURA 445MM DE LARGURA E 360MM DE PROFUNDIDADE.	HIDRO	UNIDADE	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00
9	701913	ESCADA COM NO MINIMO 02(DOIS) DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL ANTIDERRAPANTE.	ACO INOX	UNIDADE	50	R$ 299,00	R$ 14.950,00
10	695621	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO DE ABRIR TIPO TESOURA COM NO MINIMO 17 DEGRAUS E 5 METROS.	FIBERMAX	UNIDADE	5	R$ 1.599,00	R$ 7.995,00
11	695620	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA FIBRA COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 6,60M X 21 DEGRAUS, ESPESSURA: 0,15M LARGURA: 0,40M ALTURA: FECHADA: 3,90M X 12 DEGRAUS EXTENDIDA: 6,60M X 21 DEGRAUS PESO: 20 KG	FIBERMAX	UNIDADE	18	R$ 1.099,00	R$ 19.782,00
12	696331	ESTOFADO - CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, COM PES METALICOS, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE - DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 3 LUGARES, ALTURA 92 CM LARGURA 92CM X 199 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE.	ESTRELA	UNIDADE	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
13	701968	ESTOFADO - CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, COM PES METALICOS, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE - DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 3 LUGARES, ALTURA 92 CM LARGURA 92CM X 199 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE.	ESTRELA	UNIDADE	15	R$ 1.700,00	R$ 25.500,00
14	701970	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO 46 LITROS.	ATLAS	UNIDADE	15	R$ 510,00	R$ 7.650,00
15	695615	FOGAO DE USO DOMESTICO, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 04 BOCAS, FORNO A PARTIR DE 50 LITROS, A GAS, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	ATLAS	UNIDADE	25	R$ 510,00	R$ 12.750,00
16	695640	FOGAO TIPO INDUSTRIAL EM ACO INOX ESCOVADO DESMONTAVEL A GAS COM NO MINIMO 06 BOCAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X40CM COM TODOS QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO MANGUEIRA DE 1,20M COM FORNO EXTERNO EM ACO INOX ESCOVADO E MESA COM PERFIL DE 08 A 10CM	CRISTAL ACO	UNIDADE	10	R$ 2.999,00	R$ 29.990,00
17	695635	FORNO ELETRICO TIPO DOMESTICO CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS VOLTAGEM 110/220V, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 1800W-COM MANUAL DE INSTRUCAO.	MULLER	UNIDADE	5	R$ 470,00	R$ 2.350,00
18	701957	FORNO ELETRICO TIPO DOMESTICO CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS VOLTAGEM 110/220V, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 1800W-COM MANUAL DE INSTRUCAO.	MUELLER	UNIDADE	15	R$ 470,00	R$ 7.050,00
19	695653	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 240L COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V NA COR BRANCO, COM UMA PORTA E MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL	UNIDADE	3	R$ 2.570,00	R$ 7.710,00
20	701963	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 240L COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V NA COR BRANCO, COM UMA PORTA E MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL	UNIDADE	15	R$ 2.570,00	R$ 38.550,00
21	701949	FURADEIRA TIPO DE IMPACTO COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 650 WATTS COM MANDRIL DE 1/2 NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS PESANDO APROXIMADAMENTE 1.700 KG, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ACO 10MM, CONCRETO 13MM, MADEIRA 25MM.	BOSCH	UNIDADE	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
22	695619	FURADEIRA TIPO DE IMPACTO COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 650 WATTS COM MANDRIL DE 1/2 NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS PESANDO APROXIMADAMENTE 1.700 KG, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ACO 10MM, CONCRETO 13MM, MADEIRA 25MM.	BOSCH	UNIDADE	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00
23	696330	GUARDA ROUPA 04 PORTAS NO MINIMO 03 GAVETAS CONTENDO PUXADORES NAS PORTAS E GAVETAS COM SUPORTE PARA CABIDE.	NOTAVEL	UNIDADE	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00
24	701967	GUARDA ROUPA 04 PORTAS NO MINIMO 03 GAVETAS CONTENDO PUXADORES NAS PORTAS E GAVETAS COM SUPORTE PARA CABIDE.	NOTAVEL	UNIDADE	15	R$ 670,00	R$ 10.050,00
25	695659	LAVADORA DE ALTA PRESSAO CARACTERISTICAS MINIMAS DE 420 L/H DE VAZAO MAXIMA, PRESSÃO MINIMA (LIBRAS) 1750 PSI,TENSAO 110/220V, + PISTOLA, PONTEIRAS E MANGUEIRA 5M.	ELECTROLUX	UNIDADE	17	R$ 800,00	R$ 13.600,00
26	701944	LAVADORA DE ALTA PRESSAO CARACTERISTICAS MINIMAS DE 420 L/H DE VAZAO MAXIMA, PRESSÃO MINIMA (LIBRAS) 1750 PSI,TENSAO 110/220V, + PISTOLA, PONTEIRAS E MANGUEIRA 5M.	ELECTROLUX	UNIDADE	15	R$ 800,00	R$ 12.000,00
27	701965	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 10 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, VOLTAGEM 110V, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	MIDEA	UNIDADE	15	R$ 3.700,00	R$ 55.500,00
28	695655	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 10 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, VOLTAGEM 110V, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	MIDEA	UNIDADE	3	R$ 3.680,00	R$ 11.040,00

29	701912	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE MINIMA 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, VOLTAGEM 127V.	WANKE	UNIDADE	14	R$ 430,00	R$ 6.020,00
30	695562	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	VANDA	UNIDADE	22	R$ 340,00	R$ 7.480,00
31	696228	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	VANDA	UNIDADE	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
32	701966	MICROONDAS COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 25 LITROS, POTENCIA 800W, COM DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, COM PRATO GIRATORIO, VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCO, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	PANASONIC	UNIDADE	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
33	695657	MICROONDAS COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 25 LITROS, POTENCIA 800W, COM DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, COM PRATO GIRATORIO, VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCO, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	PANASONIC	UNIDADE	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
34	695552	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, 01 PORTA, NA COR BRANCO, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, CONSOLE TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PUXADORES DE METAL, SISTEMA MULTIFLON, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. CLASSIFICACAO A, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL	UNIDADE	21	R$ 1.750,00	R$ 36.750,00
35	701946	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, 01 PORTA, NA COR BRANCO, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, CONSOLE TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PUXADORES DE METAL, SISTEMA MULTIFLON, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. CLASSIFICACAO A, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL	UNIDADE	15	R$ 1.750,00	R$ 26.250,00
36	701945	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, 02 PORTAS, NA COR BRANCO, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PUXADORES DE METAL, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. CLASSIFICACAO A, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL	UNIDADE	15	R$ 2.700,00	R$ 40.500,00
37	695551	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, 02 PORTAS, NA COR BRANCO, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PUXADORES DE METAL, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. CLASSIFICACAO A, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL	UNIDADE	9	R$ 2.700,00	R$ 24.300,00
38	695625	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS COM NO MINIMO DUAS PORTAS, CONGELADOR SEPARADO, NA VOLTAGEM DE 110V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL	UNIDADE	4	R$ 2.950,00	R$ 11.800,00
39	701953	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS COM NO MINIMO DUAS PORTAS, CONGELADOR SEPARADO, NA VOLTAGEM DE 110V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONSUL	UNIDADE	15	R$ 2.700,00	R$ 40.500,00
40	695618	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR MULTIMIDIA, AJUSTE MINIMO DE INCLINACAO MINIMA DE 20 GRAUS, COM GIRO DE 360 GRAUS, SUPORTA NO MINIMO 20 KG, COMPATIVEL COM QUALQUER PROJETOR QUE POSSUA DE 1 A 4 FUROS PARA FIXACAO NO SUPORTE.	BRASFORMA	UNIDADE	28	R$ 180,00	R$ 5.040,00
41	701948	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR MULTIMIDIA, AJUSTE MINIMO DE INCLINACAO MINIMA DE 20 GRAUS, COM GIRO DE 360 GRAUS, SUPORTA NO MINIMO 20 KG, COMPATIVEL COM QUALQUER PROJETOR QUE POSSUA DE 1 A 4 FUROS PARA FIXACAO NO SUPORTE.	BRASFORMA	UNIDADE	2	R$ 180,00	R$ 360,00
42	701911	VENTILADOR - DE MESA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 06 PAS EM PLASTICO, 40 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 V.	MONDIAL	UNIDADE	47	R$ 135,00	R$ 6.345,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA - ME

CNPJ Nº. 12.772.223/0001-56

Marcos Eduardo Pick

CPF Nº. 966.228.651-91

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.008/2019, torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do Resultado do Pregão Presencial nº 084/2019 - SRP publicada dia publicada dia 17 de dezembro de 2019 com circulação nos jornais no dia 18 de dezembro de 2019: Associação Mato-grossense dos Municípios P.37, nº 3.379, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso P.59, nº 27.654 e Diário Oficial da União P.241, Nº 244: Onde se-lê: A empresa **COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA ME** -CNPJ Nº. 12.772.223/0001-56 **vencedora de 41 itens totalizando R$ 616.045,00**. Leia-se: A empresa **COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA ME** -CNPJ Nº. 12.772.223/0001-56 **vencedora de 42 itens totalizando R$ 625.545,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019

Aos **dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA -ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 03.071.588/0001-62**, Inscrição Estadual nº. 13.187.711-9, Inscrição Municipal nº. 13.995-3, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, Sala B, nº2100, Bairro: Centro Sul, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.115-385, Telefone: (066) 3566-4960, representada pelo seu procurador Srº. **Fernando Souza Machado**, portador do RG Nº 1050201-7 SSP/AM e CPF Nº. 792.338.051-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7. 892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	686033	PASSAGEM TERRESTRE DE ARIPUANA X JUINA (VIA JURUENA)	UN	2500	R$ 85,70	R$ 214.250,00
2	686036	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X JUINA	UN	2000	R$ 129,76	R$ 259.520,00
3	686034	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA (VIA JURUENA)	UN	2500	R$ 86,60	R$ 216.500,00
4	686035	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA	UN	1500	R$ 128,31	R$ 192.465,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 18 de dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ Nº. 03.071.588/0001-62

Fernando Souza Machado

CPF Nº. 792.338.051-15

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, ANO XIV Nº 3380, PAGINA 74 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº841/2019 DA SRª ZENILDA MEURER, ONDE LÊ-SE "AO CONTRATO Nº. 147/2019", LEIA-SE "AO CONTRATO Nº. 447/2019".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 031 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e

Considerando o Decreto nº 091, de 27 de novembro de 2019, da lavra do Sr. Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º) Fica estabelecido recesso administrativo na Câmara Municipal de Barra do Bugres, no período de 23/12/2019 a 12/01/2020, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Parágrafo Único – No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º) Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º) Todo servidor deverá estar pronto a desempenhar suas funções caso seja convocado durante este período, sendo considerada falta injustificada o não atendimento da convocação, aplicando-se as penalidades previstas na Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 4º Dia 13/01/2020 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2019.

Josoel Izídio Barbosa

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 19 de dezembro de 2019.

Rudinei da Cruz LinharesSecretário GeralPortaria nº003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 364/2019

PORTARIA N.º 364/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marlei Rodrigues Garcia de Moraes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marlei Rodrigues Garcia de Moraes,** portadora do CPF nº. 632.566.571-68, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/12/2019 a 05/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 153/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04/12/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 368/2019

PORTARIA N.º 368/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Carla Patrícia Pereira Santana Latorraca".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogação o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Carla Patrícia Pereira Santana Latorraca,** portadora do CPF nº. 809.523.721-34, *efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/11/2019 a 08/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 139/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 365/2019

PORTARIA N.º 365/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Dalva Regina dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Dalva Regina dos Santos,** portadora do CPF nº. 775.309.771-72, *efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/12/2019 a 31/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 120/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 29/12/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

DECRETO Nº743, DE 18/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$9.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

126 04.122.1007.2165.0000 MAN C/ AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SAD 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

814 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 1.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1243 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

986 04.129.1008.2184.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIV DO TERMO DE COOP TECNICO ESTAGIO REMUNERADO 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

111 04.122.1007.1165.0000ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

815 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

907 08.243.1009.2120.0000MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE-FIA -1.400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

973 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº. 510 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 34.442, de 17 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar irregularidades relatadas no Processo Administrativo nº 029/2017, sob Protocolo nº 31.216/2017, da Secretaria Municipal de Administração, **do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE

RENATA LAUDELINA DE PAULA

MEMBROS

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

GIMERSON FERREIRA DE SOUZA

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.12.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 367/2019

PORTARIA N.º 367/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Mauriety Rodrigues Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Mauriety Rodrigues Oliveira,** portadora do CPF nº. 724.970.411-72, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/12/2019 a 08/02/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 101/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/12/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 366/2019

PORTARIA N.º 366/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Gelson Candeias Maria".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Gelson Candeias Maria,** portador do CPF nº. 486.999.001-63, *efetivo no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/12/2019 a 28/02/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 110/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

DECRETO Nº. 744 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera o artigo 3º, II, do Decreto Municipal 460 de 22 de julho de 2019, que dispõe acerca da regularização fundiária de parcelamento de solo em área urbana ou área rural com destinação urbana, no âmbito da lei federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, regulamentando as leis municipais nº 2465 de 02 de fevereiro de 2015 e nº 2610 de 26 outubro de 2017"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a comissão de regularização fundiária instituída pelo Decreto Municipal 460 de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.457 de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. A modificação da redação do artigo 3º, II, do Decreto Municipal 460 de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão, ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionado:

I - Presidente Executivo do REURB - **Francis Maris Cruz** – Prefeito de Cáceres;

II – Presidente da Comissão do REURB – **Gustavo Calábria Rondon**– Secretário de Fazenda;

III - Analista – Arquitetura Urbanística **– Marineide Weber** - Arquiteta

IV - Analista – Engenharia – **Lucas José Lente** – Engenheiro Agrônomo;

V - Analista Jurídico **– Dr. Gilberto José da Costa –** Procurador do Município."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.12.19

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 61/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** os efeitos da Portaria nº 58/2019 de 03/11/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 04/12/2019, página 44, Ano XIV/3.369, que nomeou, **JOSE ANTONIO COELHO NUNES**, no cargo de OPERADOR DE ETA, para o quadro pessoal da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, em virtude de interesse público, com espeque na cláusula 16.4 do Edital.

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 373/2019

PORTARIA N.º 373/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Rosa Vieira de Campos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Rosa Vieira de Campos,** portadora do CPF nº. 241.495.941-04, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/12/2019 a 27/02/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 158/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 29/12/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, o servidor Sr. **Luiz Guilherme Souza Lima**, inscrito sob CPF nº 033.290.851-85, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Luiz Guilherme Souza Lima** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 13 de dezembro 2019.

LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA

Assistente Administrativo

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 359/2019

PORTARIA Nº 359/2019

"Dispõe sobre a substituição da Diretora Executiva no gozo de período de férias".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve**,**

Art. 1º Nomear a servidora ERIKA PINTO DE ARRUDA – Procuradora desta Autarquia para substituir a Diretora Executiva no gozo de férias, pelo período de 20 (vinte) dias, entre 23 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, sem ônus.

Art. 2º. Em atendimento ao XVII, do art. 129 da LC n°. 143/2019, registra-se a Ata de Reunião do Conselho de Gestão, datada de 11/12/2019, devidamente publicada no Portal de Transparência do PREVICÁCERES.

Art. 3º. Neste período fica vedada a realização de quaisquer movimentações da carteira de investimentos do Instituto e/ou realizar quaisquer pagamentos de despesas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres, 19 de dezembro de 2019.

_____

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 59/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a manifestação de desinteresse em tomar posse, mediante lavratura de Termo de Desistência de Posse, pelo Senhor **Abner Alves de Miranda**, brasileiro, inscrito sob CPF nº 048.391.641-26, e no RG nº 24290505 SEJUSP MT, aprovado e classificado em 3º lugar no Concurso Público 01/2019, para o cargo de Operador de ETA;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação do Sr. **Abner Alves de Miranda,** realizado de acordo com Edital 001/2019,para o quadro pessoal da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, conforme homologação publicada sob portaria nº 58/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 04 de dezembro, página nº 44.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 374/2019

PORTARIA N.º 374/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora ***Valdeci Laurentino Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora***Valdeci Laurentino Silva,** portadora do CPF nº. 452.508.471-53, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/12/2019 a 24/02/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 036/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/12/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 363/2019

PORTARIA N.º 363/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Esdras Crepaldi Leitão".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Esdras Crepaldi Leitão,** portador do CPF nº. 062.100.008-60, *efetivo no cargo de Professor Técnico Educacional/Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/01/2020 a 07/04/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 09/01/2020.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

AGUAS DO PANTANAL
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2019 – SSAAP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP - MT, DE 19 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do edital n.º 01/2019- SSAAP, de 19 de julho de 2019, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS, de acordo com o Anexo deste edital.

Cáceres/MT, 23 de setembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do SSAAP

ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 – SSAAP - MT, DE 19 DE JULHO DE 2019

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

PROTOC	NOME	DOC. IDENTIDADE	CARGO	TIPO DE VAGA
753	ABENER CEVADA DE MORAES	905915 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1269	ABINALDO GUTIERREZ	911288 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3651	ABNER ALVES DE MIRANDA	2429050-5 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3078	ABNER SILVA CRISPIM	22932399 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4049	ADAIANA VANA QUEIROS DE ARAUJO	20447914 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
867	ADAILSON APARECIDO CAMPOS RIBEIRO	16223578 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2948	ADAILSON MORIEL CRUZ DE CAMPOS	11025727 - SJ/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
820	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	1943432-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
893	ADALRIANE RIBEIRO LEITE	1943433-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1914	ADÃO HE RIQUE DA SILVA MENEZES	29264774 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5233	ADÃO MARLON DE CARVALHO	11130121 - SJMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2192	ADÃO SATURNINO CAMARGO	546351 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3361	ADÃO VALDEMIR GIL	07357230 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2715	ADAUBIANE KEMILY DE MORAES CAMPOS	25846892 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1465	ADEILTON LOURENÇO NERIS DE OLIVEIRA	18815847 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1353	ADEJANE CAMPOS SOBRAL	16072332 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
954	ADELAINE FACIONI SILVA	26198843 - SEJUSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
963	ADELAINE FACIONI SILVA	26198843 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4337	ADELSO ORTIZ	15132684 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
745	ADELVANE PRUDENCIO DELUQUE	16223446 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5413	ADEMAR ALVES TRINDADE	142825627 - SSP/PR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2714	ADEMAR RAMOS DE ALMEIDA	0383083-7 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2420	ADEMILSON BRITO DOS SANTOS	25923943 - S S P /MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5427	ADEMILSON MANUEL DA SILVA	11261137 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3885	ADEMILSON SOUZA SANTOS	909823-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2769	ADENAIR BATISTA REDEZ	750158 - SSP/MT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5346	ADERLEI PEREIRA PINTO JUNIOR	19439482 - SSP MT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2524	ADESIA OLIVEIRA DE SOUZA	13990438 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
782	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	10947604 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1499	ADEVILSON RIBEIRO DE SOUZA	17372321 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5276	ADILSON DA SILVA ARRUDA	22040528 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4156	ADILSON DO ESPIRITO SANTO	1932196-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

943	ADILSON DUARTE	18434380 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4896	ADILSON TEIXEIRA CHAVES	11450843 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4014	ADINEIA ALVES VIEIRA	22726209 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4995	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS	15269345 - SSPMT/MT	ADVOGADO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1362	ADJANILDES OLIVEIRA DA SILVA	16291450 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
480	ADMILSON PINTO DA SILVA	13174622 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2484	ADRIANA APARECIDA GONCALVES MIRANDA	14441187 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2521	ADRIANA CALDEIRA BATISTA	21036624 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3172	ADRIANA CORTEZ GADOTTI	13044311 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
418	ADRIANA DA SILVA SOARES	2437868-2 - SEJSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
707	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	18921566 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	15021580 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1400	ADRIANA GONÇALVES BEZERRA	16008162 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1812	ADRIANA MIRANDA E FARIA	14225751 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
603	ADRIANA PARABA DA SILVA	22554262 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5169	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	1541063-3 - SSPM/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO	353871084 - SSP/SP	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3462	ADRIANE DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	16447026 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1810	ADRIANE NEVES FAUSTINO PRADO	19354258 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
294	ADRIANE OLIVARES RAMOS	14200244 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5412	ADRIANO ALEXANDRE CASTRILLON	2237065-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4467	ADRIANO BENTO PIMENTA	15461238 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3192	ADRIANO CALIXTO DE OLIVEIRA	16885856 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3106	ADRIANO DE FIGUEREDO FERREIRA	129421519999 - GJSP/MA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5272	ADRIANO FERREIRA DO CARMO	14935449 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1602	ADRIANO PAULA GOMES DE SOUZA	20967209 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4459	ADRIANO PINHO DA SILVA	25699580 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5149	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	20895372 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4370	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA MORAES	25922076 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2541	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	2586843 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2546	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	2586843 - SEJUSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3054	ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA	17130174 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2763	ADRIELE RODRIGUES ASSUNÇÃO ARAGÃO	28579070 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2096	ADRIELLE CAMPOS PRADO	18255477 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2915	ADRIELLI APARECIDA DE CARVALHO	18433804 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2414	ADRIELLY CLAUDINE DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	20082053 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	ADRIELY CACIANO SILVA	26367270 - CACERES/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4243	ADRIELY MAELY DA SILVA DIAS	2532021-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2411	ADRIENNY GONCALVES BASTO	23673389 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
993	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	2968132-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4675	AELMISON MATUCARE CEZARI	25901575 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3584	AGNELSO OLIVEIRA PARÉ	27044246 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1564	AGNES EMANUELLY SOUZA OLIVEIRA	2486362-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2930	AGRIPINO APARECIDO DE MACEDO ROJAS	10528334 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4565	AILTON JHONE FERREIRA	23632267 - SSP/MT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1220	AKYLA GRACIELLY SARTORE MENACHO	29960452 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2864	ALANA BRUNA DE LIMA FRANCO	26871262 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
898	ALANDER ALMEIDA OURIVES SILVA	15349772 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
5262	ALANDER JOSE DO CARMO RIOS	18505724 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1834	ALANDERNEY DA SILVA FILGUEIRA	2584678-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	ALCIDE ARES	492149 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1685	ALCIONE DE SOUZA CORSINO	2033467-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5285	ALCIONE TORRES	19710607 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
701	ALDINY RONEY PESSOA DE CASTRO	33363900 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2647	ALDO JUNIOR BARROS VIANA	18620752 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1975	ALDO MARÇALO	16553926 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5090	ALECIR PIRES DE OLIVEIRA	160209542 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
744	ALECSANDRO JUNIOR FONSECA MACHADO	25465732 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2406	ALEJANDRO SILVA PEREZ	27088995 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1753	ALENILSON LIRIO DA SILVA	26509156 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1216	ALESSANDRA APARECIDA RICCIELLI SOBRINHO	537719 - SESDEC/RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	18494340 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3349	ALESSANDRA COSTA SILVA	2544388-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	2619328 - PCPA/PA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2596	ALESSANDRA DOS ANJOS ODECIO	17783275 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
557	ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA	1955771-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
906	ALESSANDRA PORTO FERRAZ	6960193 - SSP/SC	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	ALESSANDRA RIBEIRO	21644705 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3830	ALESSANDRO BRAGA SEBA	13107712 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1792	ALESSANDRO FIGUEREDO ROCHA	2587004-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2419	ALESSANDRO SANTANA DE CAMPOS	15055000 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4409	ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA	24164283 - SSPMT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2354	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	2542062-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4880	ALEX CASSEMIRO DOS SANTOS	16530047 - SJSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2982	ALEX DE PAIVA BARBOSA	1504017-8 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1795	ALEX DIAS DA SILVA	29649595 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
403	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	23900717 - SEJUSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2190	ALEX FERNANDO DE ASSIS BARBOSA	18545700 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1814	ALEX JOSÉ DA SILVA	2731260-7 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3350	ALEX LOPES DE ABREU	25096770 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4551	ALEX NEGRELLO	98104259 - SSP-PR/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2455	ALEX RONDON RIBEIRO	27482995 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2853	ALEX SANDRO SANTANA DE OLIVEIRA	1962832-3 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3578	ALEX THIAGO DA SILVA COSTA	24093998 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1105	ALEXANDER APARECIDO DOS SANTOS	18162010 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
316	ALEXANDER DA SILVA GOMES	13487400 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5326	ALEXANDER RODRIGUES DEOLIVEIRA	20044739 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS	24693030 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5337	ALEXANDRE CAMPOS	28192770 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3861	ALEXANDRE LINO DA SILVA	21387915 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4132	ALEXANDRIA JANAINA RAFAELA DA SILVA	13917536 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5032	ALEXANDRO DE MIRANDA LEITE	14448076 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2172	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	1507827-2 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964	ALEXANDRO PERES SURUBI PENHA	25923250 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2358	ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	0795152-3 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4656	ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	0795152-3 - SSP-MT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
321	ALEXANDRO ROGERS ANDRADE GONZAGA	16118766 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4863	ALEXANDRO VARGAS SILVA	2320075-8 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
551	ALEXSANDER DA SILVA CRUZ	25502093 - CACERES/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1159	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	25067737 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1169	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	25067737 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2174	ALFREDO DA SILVA QUEIROZ	27977455 - SSP MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2955	ALICE PAULA MIRANDA	24215538 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4539	ALINE ALVES SOUZA	24173304 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4509	ALINE APARECIDA LACERDA SILVA	15558924 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5012	ALINE APARECIDA SILVA DE ARAUJO	23632909 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3815	ALINE BARBOSA DE CARVALHO BRAGA	20428367 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3333	ALINE CRISTINA DELUQUE SOUZA	21435421 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
600	ALINE DA SILVA BASSOLI	7116 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1735	ALINE DA SILVA BRITO	28110455 - SP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2046	ALINE DA SILVA CORREA	25875175 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3813	ALINE DA SILVA RAMOS	22896791 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4002	ALINE DO COUTO FREIRE	257932830 - DETRAN /RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
681	ALINE KAWAKAMI CINTRA	12725340 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
692	ALINE KAWAKAMI CINTRA	12725340 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4736	ALINE PATRICIA LOPES LIMA DE BRITO	20074115 - SEJ/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4935	ALINE PEREIRA DA SILVA	20236883 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1627	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	24220612 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3247	ALISSON HÉLIO SANTOS OLIVEIRA	24441074 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4060	ALISSON MARQUES DA SILVA	2428955-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5217	ALISSON TIZIO DE SOUZA	25332384 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5254	ALLAN FELIPE ARAUJO RODRIGUES	20627246 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
4361	ALLEF DE SOUSA SOARES	20135645 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3004	ALLINE DA SILVA CORREA	19351054 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1613	ALMERINDA PERIS DE CARVALHO	2180838-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	ALTAIR JOSE DA SILVA	38577320-1 - SSPSP/SP	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2858	ALVITA DA SILVA	1086929-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
652	ALYNE TEIXEIRA DA SILVA	2646305-9 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3897	AMANDA CRISTINA DO COUTO CARVALHO	27059855 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2413	AMANDA DA SILVA CAMPOS	2856177-5 - 63524/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1716	AMANDA DE SOUZA TABOX	998880 - SSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1175	AMANDA DO NASCIMENTO GAMA	2350409-9 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1923	AMANDA FERREIRA DA COSTA	21833761 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER	23994118 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3045	AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER	23994118 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2655	AMANDA KARLA FRAGA DA SILVA	2669363-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5157	AMANDA MATEUS RIBEIRO	2234643-0 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
955	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA PORTO	25097563 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1416	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	2348350-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1198	AMARILDO RODRIGUES DE MAGALHAES	17103851 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3040	AMILTON CESAR DE PAULA	12852635 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4202	ANA ALICE HADDAD	13806475 - SESP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2194	ANA BEATRIZ BARLETA SILVA	23229888 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	ANA CAROLINA SANTANA DA SILVA	25437119 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA	1289912 - SSP/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4330	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	2009911-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4078	ANA CLARA DIAS NANI'	1585051-0 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
827	ANA CLAÚDIA DE SENA SANTOS	13104675 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1021	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	956965 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2832	ANA FLAVIANE CAETANO	29972132 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2578	ANA GLEICE PINHEIRO FLORES	2771482-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1865	ANA GREICE VALEJO	17238439 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5092	ANA KARLA SILVA FERREIRA	00001093151 - SESDEC/RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
968	ANA LAURA DE OLIVEIRA LUCIANO	27851915 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2209	ANA LIVIA DE OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	28763688 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4193	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	11273887 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4021	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	15363120 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO	20714181 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
702	ANA LUIZA ALMEIDA CARNEIRO	98002431816 - SSP/CE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4023	ANA LUIZE DE AZEVEDO SANTULLO	2689560 - SSP/DF	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2833	ANA MARIA FERREIRA	864462 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5328	ANA MARIA LIMA DA SILVA	13081594 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2487	ANA PAULA CORREA BERALDO	223964995 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1933	ANA PAULA DA ROCHA	21448540 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3871	ANA PAULA DALMÁS RODRIGUES	18461158 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1848	ANA PAULA DE OLIVEIRA EL CHAMY	25257668 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4411	ANA PAULA FERNANDES LEITE	28234286 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2875	ANA PAULA FRAGA NASCIMENTO	25961071 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1168	ANA PAULA GONÇALVES MOURA	2968136-7 - ESTADO DE MATO GROSSO/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1134	ANA PAULA MORETTE DA CRUZ	26159953 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2531	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	2506920 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4641	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	20664303 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4298	ANA PAULA SILVA DE ASSUNCAO	17431310 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2113	ANA PAULA SILVA SANTOS	20578199 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3392	ANA PAULA SURUBI DIAS	23566213 - SSPM/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4451	ANA PAULA VIANA DE CASTILHO	2205562-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2691	ANA ROSALI DA SIVA E SILVA	0937390243 - MDEX/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1237	ANA VANESA CAXITO BRAGA	15133192 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
718	ANA VITORIA DA SILVA BARROS	13933388 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3559	ANALÍDIA NEVES MONTEIRO	2447796-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3074	ANCELMO MARQUES DA SILVA	63468173 - SSP/SP/SP	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

3164	ANDERSON CALIXTO DE OLIVEIRA	16885805 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4942	ANDERSON DE OLIVEIRA	26157683 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3889	ANDERSON DE SOUZA BENEVIDES	14438488 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	1269463 - SSP/RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	ANDERSON MARÇALO RIBEIRO	22129154 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1695	ANDERSON RIBEIRO	15807274 - SESP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	ANDERSON ROGERIO DE JESUS	24882950 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	ANDERSON SILVA SANTOS	2705297 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3545	ANDERSON WAGNER DA SILVA	24692581 - SSPM/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3065	ANDIARA DOS SANTOS CAMPOS	3012035-7 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4975	ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA	18625789 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1463	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	30907485-X - SSP/SP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
162	ANDRE LUIZ BEPPU MUNIZ	6647944 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3118	ANDRÉ LUIZ FIGUEREDO DE SANTANA FILHO	9235996 - SDS/PE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3218	ANDRE LUIZ PINHO JUSTINIANO	17068274 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	ANDRE MARCO MIRANDA DO COUTO	33021511 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
959	ANDRÉ MARQUES FARES	60393478-X - SSP/SP	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3701	ANDRÉ RICARDO VICENSOTTI	1863792-2 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1372	ANDRÉ VENUTI MONTEIRO	29873169 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4833	ANDREA APARECIDA VILASBOAS DO ESPIRITO SANTO	16268300 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2993	ANDREA CARLA ALVES FIGUEIREDO SILVA	0858830037 - SSP//MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2641	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	14935171 - MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3313	ANDREIA CRISTINA JAIVONE	17480507 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5268	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	11186470 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3385	ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS	16140630 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1081	ANDREIA IMIDIO VIEIRA	24372919 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2321	ANDREIA MARCIA OLIVEIRA SILVA	17997372 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1809	ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA	991 072 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1953	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	15201155 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1162	ANDREIA MARIA ORTIZ DO PRADO	20411111 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4877	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	2173750-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3386	ANDREIA SURUBI	19351046 - SSPM/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1161	ANDREIA TEICHEIRA TURRA	688345 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2224	ANDREINA DA SILVA FILGUEIRA	29972078 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4709	ANDREINA VITÓRIA BARONCIELO GOMES	3032763-6 - SP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1857	ANDREISSA DA SILVA FILGUEIRA	29971977 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
824	ANDRESSA BARBOSA DO NASCIMENTO	2697155-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1849	ANDRESSA CRISTINA MENDES DE SOUZA	24092509 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5201	ANDRESSA DE FÁTIMA GEUSEMIN REIS	968783 - SESDEC/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4113	ANDRESSA MENDES DO NASCIMENTO CRUZ	22552804 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1664	ANDRESSA SILVA BISPO	2531956-6 - POLITEC/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4189	ANDREW RIBEIRO SILVA	23813296 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3451	ANDREY SOARES DE PAULA	23992557 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
336	ANDREYSON RIBEIRO	2167969-0 - SSP/MS	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5342	ANDREZA TELES DA SILVA	28531523 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2048	ANDRIELLY MAGALHÃES DO AMARAL	30506476 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
351	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	689848 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1745	ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS	15028585 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
880	ANGELA DE PAULA DO ESPIRITO SANTO	1418002-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	ANGELA VANESSA DA SILVA LEITE	25558374 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1710	ANGELICA DA SILVA BENEVIDES	14588765 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1456	ANGELICA DA SILVA CONRADO	1540557-5 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2804	ANGÉLICA DOS SANTOS DA SILVA	27641422 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1540	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	12956147 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2433	ANIELE SOARES ALVES	2355860-1 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2467	ANIELE SOARES ALVES	2355860-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
382	ANNANDA LYGIA GOMES DE ARRUDA	2013804-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA

2629	ANNE CAROLINE AGUILERA DE SOUZA	18127495 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1554	ANNE CAROLINE PESSOA DA SILVA	27797767 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4676	ANNE HELLEN CARDOZO DE ASSUNÇÃO	17776279 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	ANNE SHIRLEY GONZAGA SILVA	18185215 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5221	ANNY CAROLINE RAMOS BARBOSA	2872746 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2295	ANNY HELLEN FERREIRA DORADO VIEIRA	24289167 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
313	ANNY KAROLINE NEVES DA CRUZ	16772482 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1090	ANTONIA ANGELICA MENDES BEZERRA	20488947 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2573	ANTONIA ELIZETE DE OLIVEIRA	08268231 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2023	ANTONIA MARIA DOURADO MARQUES	15031616 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
809	ANTONIELA MARIA FARDIM	16966716 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2493	ANTONIELLY SILVA DE JESUS	27022021 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
626	ANTONIO ANNIBAL DA MOTA CUYABANO JUNIOR	864735 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2065	ANTONIO BATISTA VIEIRA DO SOCORRO	18590063 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2438	ANTONIO CARLOS FERREIRA DIAS	727432 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5290	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	860378 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1334	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	06166083 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5020	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	13137026 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3976	ANTONIO CESAR QUEIROZ SIQUEIRA	10528628 - SJ/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1729	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	14643189 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4507	ANTONIO HENRIQUE FERREIRA BIANCHINI	24434951 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3007	ANTONIO MARCOS CAMPOS DELUQUI	8803889 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2890	ANTONIO MARCOS CHIMELLO	20199163 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2749	ANTONIO MARCOS DA SILVA	1200064-7 - SJ/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3123	ANTONIO MARCOS SEIDHT	1910876 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2622	ANTONIO ODENIR VIANA	05137756 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2549	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	2340346 - SSP/PB/PB	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2621	ANTONIO ROSA DA SILVA OLIVEIRA	10511091 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1692	ANTONIO SÓCRATES PINHEIRO GARCIA	16011961 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5385	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	11382074 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2376	ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO	15457354 - SSJSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3320	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	17783364 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
376	APARECIDA MOTA LOPES	26027569 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4383	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	21840059 - UF/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2970	APARECIDO BRUNO RIBEIRO CHAVES	6132145852 - SSP/RS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
686	APOLLO ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	25699385 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4331	APRIGIO SILVA DE SOUZA	11629916 - SJ/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
383	ARANTHAX TARINE DE JESUS LOPES	24507857 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4758	ARCELIA DANIELA DA SILVA	22762701 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1628	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS	2227529-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2228	ARIANE ALVES DE ARRUDA	2754945_3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3366	ARIANE APARECIDA BASTO DA SILVA	26871459 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2369	ARIANE APARECIDA SILVA DO ROSÁRIO	2701343-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2679	ARIANE DA SILVA ARAÚJO	29213223 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
632	ARIANE MORAES DE SOUZA	27484505 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5043	ARIANE PINHO DE SOUZA LIMA	1149937 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	ARIANE RIBAS CÉSAR CARDOSO	2355389_8 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5008	ARIEL DUTRA ATALA	735509 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1662	ARIELA COSTA NUNES	24252069 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3171	ARILDO ANTONIO PIRES SILVA	17900867 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3920	ARISTELA CRISTINA DE SOUZA BRAZ	23660732 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1643	ARISTIDES DE ARRUDA SILVA JUNIOR	21810419 - SSP /MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3084	ARISTON AUGUSTO GOMES DE ARRUDA	2137497-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3838	ARLETE MARTINS DORVANI	11108770 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3557	ARTHUR CAETANO LIMA ALVARENGA	16953770 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4147	ARTHUR HENRIQUE MOSQUEIRO MARCANDELI	12990884 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5273	ARTHUR MOKAN BARELLA	1296161 - SSP/RO	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3913	ARTHUR PEREIRA CAIXETA	15105253 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1227	ARTHUR RODRIGUES DA COSTA	21696608 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
605	ARTUR ALVES DOS SANTOS	986991 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5113	ARTUR DE ARRUDA	617363 - SSPMT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3246	ARYANNE ROSA DE OLIVEIRA	1537693-1 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
680	AUGUSTO CESAR DE ARRUDA	8001421 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1699	AUGUSTO CESAR VALENTIM FRANCO	20426321 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1750	AUGUSTO CESAR VALENTIM FRANCO	20426321 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2193	AURÉLIA DA SILVA ALMEIDA ZANATTA	09411542 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2624	AURELIANE ROSA DA SILVA PINTO	16060261 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	AUREO CLEMENTE GOMES ESPINOSA	12023469 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2199	ÁVILA BARRETTO VILA	542898378 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5102	AYURI GABRIEL DE PINHO LIMA	26313642 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2817	BARBARA ALVES DA SILVA	26695472 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4974	BARBARA DO CARMO SPOSITO	17388953 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3310	BARTOLOMEU CANDIA FRUTUOSO	22668683 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3158	BEATRIZ DA SILVA SEBA	29330602 - ESTADO DE MATO GROSSO/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3232	BEATRIZ MAXIMO DA COSTA	25332422 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4613	BEATRIZ SANTANA GARCIA	26757435 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2934	BEATRIZ VERONICA TEIXEIRA MATEUS	26706946 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
791	BENEDITO ALVES SANTOS FILHO	30371210 - SSP/SE	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3593	BENEDITO DA SILVA ARRUDA	16714644 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5096	BENEDITO DUARTE DA SILVA	500349 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5244	BENIZIA SILVA DA CRUZ ALMEIDA	1999797-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2991	BERENICE ASSIS	14172755 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3319	BERENICE CARDOSO HUSZCZA	6058544583 - SJS/RS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2983	BHEATRIZ HELLEN BARROS DE OLIVEIRA	14640147 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1167	BIANCA CRISLEY DOS SANTOS DE PAIVA	26217457 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2721	BIANCA DA SILVA ORTIZ	21387737 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5067	BIANCA LISLEY DA SILVEIRA	25709038 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3213	BIANCA SILVA DE OLIVEIRA	27290689 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
352	BIANCA VIEIRA E SILVA	2668622-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1908	BLANDINA FERNANDES	30569710 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1944	BONFIM APARECIDO TRINDADE CACHIADO	14200368 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1464	BRENDA BELMIRA BATISTA FERREIRA	29743508 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2233	BRENDA LOBATO LOPES	21351635 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
653	BRENDA THAIS CARDOSO	24058122 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3267	BRENER DA SILVA BOTELHO	23965339 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
739	BRENO DE PAULA PINTO GARCIA	2457866-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1718	BRIANA MINEKO TESHIMA	27484483 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4999	BRUNA AUGUSTA FURLAN	36.637.267-1 - SSP/SP	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4781	BRUNA DE MELO FIGUEIREDO	25869159 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1155	BRUNA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	27852377 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1608	BRUNA DOS SANTOS FRANÇA	24559156 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1405	BRUNA ERIKA SOARES NEVES	2164529-9 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
525	BRUNA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	26871572 - SEJUSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4235	BRUNA LORENA MARIA ALMEIDA	22215484 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	27312798 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3520	BRUNA PEREIRA PESSOA SILVA	2416702-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3607	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA VOLTOLINI	1695672-9 - SSSP/MT	ADVOGADO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4230	BRUNA RAGI DE SOUZA	24150436 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	BRUNIELY DE PAULA RODRIGUES	26979616 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4351	BRUNNA RIOS	2164149-8 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3596	BRUNO CESAR BALBUENA PERIS	0482571120134 - SSP/MA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3568	BRUNO CRISTIAN VITORINO BATISTA	27115038 - SESP MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
529	BRUNO CRISTIANISMO LOURENÇO	23427841 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1425	BRUNO EDUARDO JESUS ALMEIDA	26205408 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	BRUNO FERNANDES DO PRADO	26558670 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

5292	BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO	23965347 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2510	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LONGATTI	2498379-9 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4599	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	18438806 - SESP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4355	BRUNO MICHELIS SARAVY	2406349-5 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5030	BRUNO MOTTA CAMARGO	21678863 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	BRUNO OTAVIO BASTOS DA COSTA	29681790 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2519	BRUNO POSENTI UTRE	26488795 - SEJUSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3544	BRUNO RAMOS BRUM	28542843 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1889	BRUNO SILVA MACEDO	15203638 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2035	BRUNO TEIXEIRA PINHEIRO	28335643 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4399	BRUNO VINICIUS SANTOS	1781394-8 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3854	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	21733414 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
915	CAIO PEREIRA DE CARVALHO	25191110 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4523	CAIRO FERNANDO VALVERDE TRINDADE	25331981 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4524	CAIRO FERNANDO VALVERDE TRINDADE	25331981 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2382	CAMARGO PEREIRA CASTRO	987716 - SSP/TO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4466	CAMILA ALVES DE ALCANTARA	22530835 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
326	CAMILA BARBOSA DA SILVA	24524697 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
669	CAMILA CARLINDO FARIA	25387480 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5280	CAMILA CAROLINE BRAUN DA CRUZ	05470384770 - DETRAN/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
720	CAMILA CORNÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS	2341505-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4716	CAMILA DA SILVA COSTA	2513666-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3269	CAMILA DA SILVA VALENTIM	23761032 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5078	CAMILA DE OLIVEIRA CLEMENTINO	22883932 - SSP/MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3397	CAMILA KAREM DE OLIVEIRA RODRIGUES	2235143-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2335	CAMILA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	26398494 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
678	CAMILA PEREIRA DE JESUS	18562701 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1940	CAMILA RODRIGUES GOVEIA	25191390 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
381	CAMILA VERISSIMO RAMIRES XIMENES	2949910-0 - SSP/MT /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4719	CAMILA VIDOI DA SILVA	31062210 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3050	CAMILA YULI DE CAMPOS	22215522 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5348	CAMILO CÉSAR TOMICHA MACIEL	12852511 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
984	CAMILO FARIA MALHEIROS	14320843 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1672	CARINA AMADEUS DA SILVA	20237235 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1731	CARLA CRISTINA PADILHA CASSANICA	96104340 - SESP/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3329	CARLA DE FATIMA DA SILVA BARROS	1907118-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3714	CARLA DELUQUI LOPEZ	26854970 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1330	CARLA KOCHEMBORGER	12420042 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
945	CARLA MAGALHÃES MEDEIROS	24430854 - SEJUSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1489	CARLA MARINA CORREIA DA SILVA	22447857 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1510	CARLA REGIANE RIBEIRO SOUZA	23991780 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2360	CARLOS ALBERTO VIEIRA	598153 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1356	CARLOS CESAR PANTALEÃO DA SILVA	23327286 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2995	CARLOS DE CARVALHO COSTA	11299924 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1589	CARLOS EDUARDO FARIA PINHEIRO	27980790 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
546	CARLOS GILBERTO SALES CAVALCANTE	10564586 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	12916986 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
465	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO XAVIER	21269335 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2134	CARLOS LOPES COELHO JUNIOR	25064126 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4453	CARLOS MATHEUS LOPES MOTTA	25869884 - SEJUSP MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	CARLUCIA COSTA GOMES	1287888-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1418	CARMELINA LOPES VIANA	14563509 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
712	CAROLAINE RODRIGUES MENDES	26351366 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
717	CAROLAINE RODRIGUES MENDES	26351366 - SEJSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5024	CAROLINE APARECIDA PARÉ BISINOTO	2639887-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	CAROLINE DA COSTA DINIZ	19128339 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2979	CAROLINE HURTADO DE SOUZA	24510548 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1748	CAROLINE LEMES DE ALMEIDA	23553120 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

796	CAROLINE MARIA CAMPOS DA SILVA	24662216 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	CAROLINE OLIVEIRA GODOI	25699890 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5200	CAROLINNY CRISTRO DURIGON	094080404-0 - MD/EB/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3739	CASSANDRA FARIA FREITAS	20185685 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
549	CASSIA SANTOS DA SILVA RAMOS	2914339-0 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3892	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	23644192 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	CASSIANE INES DE SOUZA MORAES	23855177 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	CASSIMIRO NUNES DE SOUZA	15896579 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3167	CATARINA GRAZIELA GARCIA	16829026 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1131	CATHERINE RODRIGUES LOPES	26664194 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2894	CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	0700268-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4774	CAZUNI VENDRAMINI RAMOS	27979733 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4739	CÉLIA APARECIDA BRAZ	000700666 - SSP/MS	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
729	CÉLIA DE PINHO DA SILVA	21515000 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3955	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	12985333 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1239	CELIA REGINA EGUES	815 891 - CRC/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2893	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	09107134 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
607	CELIO FIGUEIREDO SILVA	13079999 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3824	CELSO BATISTA SANTIAGO	18460291 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3095	CELSO DA SILVA NUNES	893826-1 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5261	CÉSAR LUIS SPOHR	2042386-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2278	CHARLES CAIONI	22701362 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4496	CHARLES KLEBER RODRIGUES	12712957 - SJ/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5270	CHARLES PICAO MOURA	15263924 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2720	CHRISTIAN DA SILVA SENABIO	22040757 - 60329/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3556	CHRISTIAN SOLIZ RODRIGUES	29208521 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4263	CHRYSTIAN CESAR DOS SANTOS	25334174 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
604	CICERO LEANDRO DOS SANTOS SILVA SIMOES	28738810 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2830	CINTHYA MARIA LEITE DE SOUZA MACHADO	21249016 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
914	CINTIA CARDOSO BORGES XIMENES	16547110 - SJSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1524	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	22471790 - SEJUSP-MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2708	CLAUCIA DELUQUE VILA	10979670 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3432	CLAUDETE DE SOUSA MOREIRA	10329994 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5164	CLAUDIA CECILIA CORREIA DA SILVA	22528377 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3199	CLAUDIA DA SILVA TORRES	37705414-8 - SSP/SP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4534	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	333047163 - SSP/SP	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2661	CLAUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	10270930 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1957	CLAUDIENE DA SILVA CAMPOS	17647045 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2843	CLAUDINÉIA ANTERO DE PAULA	27740366 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1949	CLAUDINEIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	14250209 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3541	CLAUDIO DA SILVA	13620517 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2202	CLAUDIO DOS SANTOS E SILVA	16210468 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3516	CLAUDIO TINTI	16942191 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
777	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	23757264 - SEJSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
723	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	26304546 - SESP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2703	CLAUDIOMAR DO ROSÁRIO DA SILVA	1017055-3 - SESP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3367	CLEBER ARÃO RIOS DA SILVA	16609760 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4373	CLEBER DE MIRANDA BARROS	12363154 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
900	CLEBER DETZ	2289421-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
908	CLEBER DETZ	2289421-7 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4165	CLEBERSON DA SILVA FERRAZ	15450937 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4219	CLEBERSON NEVES DA SILVA	16638042 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3875	CLEFFERSON FRANCA DA SILVA	21441758 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5396	CLEICE ALVES BARBOSA	16210000 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4170	CLEIDE CURVO LEITE	369818714 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4009	CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS	20599390 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	CLEIDIANE APARECIDA MARTINS SILVA	25067249 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	CLEIDIANE APARECIDA MARTINS SILVA	25067249 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4033	CLEIDIANE DOS SANTOS ANASTACIO	26313910 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4569	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	24340227 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3459	CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA	22071601 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1196	CLEISON DA COSTA SILVA	20200536 - SSPM/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1976	CLEITON ALEXANDRE DE SOUZA MONTEIRO	22249923 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

1110	CLEITON CUIABANO GARCIA	20449488 - SSP /MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1999	CLEITON DE MORAES EVANGELISTA	21360740 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1199	CLEITON KESSLER TAVARES BARBOZA	1699608-9 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3435	CLEITON LUIZ DOS SANTOS	20420498 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2776	CLEONICE GOMES RIBEIRO	27350325-X - SP/SP	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4353	CLEUDETH APARECIDA RIBEIRO LEITE	1282376-7 - SSP/PR/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1778	CLEUDINÉIA DE MORAES ORNELA	1018239-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5267	CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO	18186106 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2045	CLOVIS MARCOS GIMENEZ BARBOSA	16030125 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4003	CONSTANTIN KUSNETSOV	19629729 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
567	CORNELIO FERREIRA DIAS	15030270 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3378	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	22073680 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1504	CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	2452471-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2422	CRISLAINE SOUZA DA SILVA	20087748 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4579	CRISLAINE STEFANY PINTO DA SILVA	29228441 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4552	CRISLEY SIQUEIRA DIAS	21795061 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3254	CRISTHIAN RODRIGUES CRUZ CAMPOS	25685376 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4986	CRISTIANA INACIO DA SILVA	2669595-2 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4987	CRISTIANA INACIO DA SILVA	2669595-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4775	CRISTIANE APARECIDA COSTA DE LARA	13796429 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2791	CRISTIANE DA SILVA LIMA	21735514 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	14898330 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4020	CRISTIANE DOURADO ALVES	16466934 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1742	CRISTIANE FERNANDES RAMOS	22619534 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4809	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	25043196 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1559	CRISTIANE TENUTA CABRAL	2455863-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5411	CRISTIANI RAMOS DUTRA	14944480 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1277	CRISTIANO DOS SANTOS JOVEM	18493408 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1231	CRISTIANO GARCIA RAMOS	24927813 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
537	CRISTIANO HENRIQUE FERREIRA DE ARRUDA	11319755 - SJP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1235	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	4547778 - DGPC/GO	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2540	CRISTIANO MIRANDA DA SILVA	1689270-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2429	CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	1393102-4 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2924	CRISTINA BATISTA DIAS	19425449 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4844	CRISTINA DE PAULA NEVES	14750015 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5086	CRISTINA TEREZA FURLANETTO AMORIM	0497585-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	CRISTINE DA COSTA DINIZ	2364498-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
731	CRISTINO ANTÔNIO SILVA JUNIOR	22927840 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2781	CRISTINO JOSE DA SILVA	04190238 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4510	CRISTMAN TAÍSSE FÉLIX DOS SANTOS	1198061 - SESDC/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2697	DAIANA CUIABANO RIBEIRO	1887938-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2445	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	2696416-3 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	DAIANE DA SILVA PAULINO	20062249 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1226	DAIANE DE OLIVEIRA	25512650 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2702	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	21645027 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1279	DAIANE DIAS SIQUEIRA	2324814-9 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	DAIANE FERREIRA MARTINS DA SILVA	27134474 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2375	DAIANE MACIEL DE OLIVEIRA	27570134 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3728	DAIANE MILAMARQUES DA SILVA	24965707 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
638	DAIANE RAMOS OLIVEIRA	20201877 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3307	DAIANE SOUZA MARTINS	20589484 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3311	DAIANE SOUZA MARTINS	20589484 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
634	DAIANNY FERREIRA DA SILVA	24807958 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4711	DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	24751936 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2050	DAIANY SALES DA SILVA	25257978 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3066	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	27903834 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3428	DAILA KELLY BATISTA	2228780 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	DAMIEN REYES PUERTAS	18955134-3 - SSP/SP	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
621	DANIEL ALMEIDA BRITO	2762807-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4913	DANIEL CAMPOS BARCELOS	12969834 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4242	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	18162088 - SSP.MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4522	DANIEL FERIGUETTI LOVO	14225829 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2892	DANIEL FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	1300797-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2992	DANIEL GOMES PROENÇA	25022725 - SSP/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4101	DANIEL KENNESTY DE FREITAS	21693161 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3186	DANIEL PEREIRA CASIMIRO	23760940 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5351	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	3678479 - DGPC/GO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
630	DANIEL RUAS FERREIRA	686267 - SSP/MT/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3562	DANIEL XAVIER DO CARMO	18216927 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3566	DANIEL XAVIER DO CARMO	18216927 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
292	DANIELA DE OLIVEIRA	19351399 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4893	DANIELA EGUES DE MACEDO	14224704 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1836	DANIELE CRISTINA DE CASTRO	14441420 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2859	DANIELE DA COSTA MEDEIROS	2065233-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2084	DANIELE DAS GRAÇAS GOMES ESPINOSA	21808147 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5448	DANIELE MOURA NUNES SOUZA	23481994 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1747	DANIELE VALEJO CARDOSO	24315672 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1014	DANIELI SOUZA CARVALHO	26253585 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2939	DANIELLE DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS	18516696 - SESP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1230	DANIELSON DA SILVA FERREIRA	26159333 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3387	DANIELSON RAMOS DA VEIGA	2059833-5 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	DANIELY CHRISTINA MENDES COSTA	26670453 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2950	DANIELY DA SILVA VITTORAZI	27905098 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2963	DANIELY DELUQUE MARQUES	2926356-5 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4773	DANIELY TAKEKAWA FERNANDES	23565780 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1783	DANILA APARECIDA LOPES DA SILVA	001801632 - SEJUSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1335	DANILLO CESAR DA CONCEIÇÃO	19533616 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
4973	DANILO BAUDSON FELIX	18330681 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
810	DANILO GONÇALVES BELO	14574675 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4840	DANNILO MONTEIRO LIMA	13927841 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	1157247 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
516	DARCIO IBANE DE OLIVEIRA	23289597 - SSP MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4625	DARIANA FURLANETTO BARBOSA	20121121 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
727	DARLAN PLASTER DA SILVA	3779084 - DGPC/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3756	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	2177079-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1904	DARLON SENNA MACHADO	280522194 - DETRAN/RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3175	DAUMER HENRIQUE SILVA RAMOS	25258583 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1475	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	14588498 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2612	DAYANE CEBALHO SILVA	24393665 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1784	DAYANE DE CAMPOS	25869094 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2350	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	20493371 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5318	DAYANNE MARCIANO MORENO	22154191 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3542	DAYARA GUEDES MAMEDES ROCHA	2357224-8 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3120	DEBORA CRISTIANE SILVA DE SOUZA	11573406 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5383	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS DIAS OLIVEIRA	28692080 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5265	DEBORA DE SOUZA BISPO	24528009-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5345	DÉBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA	19020104 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1180	DEBORA SEVERINA DE MORAES	17937566 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
305	DEBORA SOARES DE ABREU	29094984 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3104	DÉBORA STEPHANIE DA SILVA	25079190 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1523	DEBORAH GARCIA DO NASCIMENTO	17494320 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3206	DEILTON DE OLIVEIRA	356368 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3263	DEISE PARABAS DE OLIVEIRA	1571082-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1660	DEIVID SILVA RODRIGUES	24507598 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4486	DEIVSON LUIZ DA COSTA E SILVA	18173748 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3964	DELMA NUNES DE ASSUNÇÃO	16996143 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
337	DENAIR SILVA GOMES	477297 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2300	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA	11226412 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1779	DENISE CAMPOS BARBOSA	27114732 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4897	DENISE PEREIRA PACHECO	22849270 - SSP/MT/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3220	DENIVAL JEAN BRANDÃO COSTA	26463040 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2002	DENY ALVES MARTINS PASTOR	19611226 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3521	DERICK RODIRGO PRADO DE AMORM	23965215 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
307	DERICK WESLEY MENACHO XIMENES	1938330-4 - SSP/MT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5250	DEUSMAR FARIAS DE OLIVEIRA	16741170 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
615	DEVAIL DA SILVA	992274 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

260	DEVANILTO PAGUNG DE MEI	22928197 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4689	DEVENILSON DA SILVA	13932802 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4590	DEYVITT DA SILVA	001050383 - SESDEC/RO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
497	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	22238816 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
514	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	22238816 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4733	DHIOGO CORREA DA COSTA	78621 - MTE/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
492	DHJONNES PAULO GONÇALVES	4643156 - DGPC/GO	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4846	DHONI SANTOS DE SOUZA	1290010 - SESDEC/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4994	DIEGO FERNANDO AMARAL SEGUNDO	1638986-7 - SJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5304	DIEGO FERREIRA DE JESUS	26072572 - SEJUSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1259	DIEGO FRANÇA DOS SANTOS	15573672 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4158	DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO	13836560 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
667	DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA	19424728 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
936	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	20966652 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5282	DIEGO SALATIEL DA CRUZ	18620884 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
520	DIEGO VICTOR ALENCAR CAMPOS	22881301 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4862	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	15906124 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
547	DILVAINI DA SILVA ANTUNES	20200013 - SEJUSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2619	DIOGO DA SILVA PEREIRA	15315045 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1389	DIOGO RAMOS FELIX DA SILVA	26082330 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3475	DIONI MARIA ATTILIO	488.963-0 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3973	DIRCELENE DE ALMEIDA	1536283-3 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4255	DIRCEU ALVES PRADO JÚNIOR	0610201-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1288	DISLAINE AIRES DA CRUZ	26209870 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2931	DIVINO NEY MENDES DE CAMPOS	14100339 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	DOMINGOS ALVES DA SILVA	869837 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4061	DONIZETE DA SILVA LEITE	17476160 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3588	DOUGLAS CUSTODIO DA SILVA	60478045 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1058	DOUGLAS FERNANDES DE ARRUDA BOTELHO	24315516 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2058	DOUGLAS JUNIOR DA SILVA	20681518 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
554	DOUGLAS NATHAN DE CARVALHO AMANCIO	2336466-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4693	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	538816491 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4765	DOUGLAS SILVA MARCACINI	22593195 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3881	DOUGLAS VINÍCIUS BARONCIELO DE CARVALHO	47019050050 - MTE/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	DRIELY FERNANDA RODRIGUES FRANCO	23148284 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1500	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	21387770 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3803	DULCE MARTINS DE LIMA	15858855 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2165	DULCINÉIA ALVES LIMA	23990198 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5152	EBERSON MENDES DA CUNHA	13617893 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5308	EDELCIO DOS SANTOS	14935163 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4275	EDEMILSON DAQ SILVA SANTOS	16447166 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5372	EDEMILSON DOS SANTOS RAMOS	26794268 - SJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2765	EDENIA ANDRADE GONZAGA	976067 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1946	EDENILDA GRACIELE DA SILVA	15008797 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
977	EDENILSON NERES FERREIRA AZEVEDO	1780989-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5202	EDER ALESSANDRO FERREIRA DE ABREU	13710222 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2410	EDER HALEY FONSECA	17670896 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2127	EDEVALDO DE SOUZA FERREIRA	13619659 - SSP MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
769	EDEVANIA BASTOS SANTIAGO	1444159-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3005	EDIANE BATISTA FERREIRA	2503335-2 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	EDILAINE DE ANDRADE SILVA	10658645 - SSP/AC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5349	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	18590560 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
637	EDILAINE MORAES DE OLIVEIRA	26671247 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2654	EDILENE GUIMARÃES BARBOSA	11573082 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO	21599017 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2286	EDILSON GONÇALVES DIAS FILHO	14352931 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5142	EDILSON MORAES MAGALHAES	23090642 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5209	EDILSON ROSSETTI ZOORER	2069888-7 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3130	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	2008117-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
472	EDIMARA SENABIO DA SILVA	27937640 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	EDINA DE JESUS TISO	363990124 - SSP/SP	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA

3190	EDINALDO CORDEIRO DA SILVA	17368863 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
863	EDINALVA BARBOSA	16874188 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4593	EDINALVA DA SILVA MOREIRA	13547119 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4671	EDINALVA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO LEITE	1862247-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
973	EDINAURA DIAS	14274540 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3970	EDINEI GUIA LEITE	553945 - SSP/MS	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4446	EDINELSON AMARAL SANTOS	20055455 - SSPMT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
257	EDIRLEY LEITE FERREIRA	16653394 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4601	EDISON BATISTA DOS SANTOS	07262035 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4461	EDITE FRANCELINA DE SALES	328928 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2239	EDIVALDO DA COSTA MARQUES	24900362 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4402	EDIVAN PEREIRA ROCHA	2919506-3 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3792	EDIVANIA AGUILERA DA SILVA SANTOS	32057865 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	EDJANES FERNANDES ARAUJO	15566935 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2237	EDJANES FERNANDES ARAUJO	15566935 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2297	EDLAINE SOARES DOS SANTOS	19844190 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2303	EDMAR FERRARI	11453001 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5022	EDMAR JOSE DA SILVA	11126256 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
584	EDMILSON PESSOA DA SILVA	19250924 - CTPSMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
670	EDNA APARECIDA DA CRUZ MENDES	0883912-3 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
677	EDNA APARECIDA DA CRUZ MENDES	0883912-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
406	EDNA CRISTINA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	13619713 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
921	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	0958583-4 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4077	EDNARA REGINA DA SILVA	001923838 - SSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3998	EDNEIA DE ASSIS MALDONADO SILVA	09251375 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1931	EDNEIA MAGALHÃES SANTOS	13473743 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3638	EDNÉIA SILVA DE MENDONÇA	21735140 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1629	EDSON LUCAS SOARES DA SILVA	24527211 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
443	EDSON MANOEL DA SILVA	980.026 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	1771277-7 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3622	EDUARDA CAROLINE MOURA ALVES	20199325 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4289	EDUARDA LETICIA MELO ARTICO	30569451 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1430	EDUARDACIBELLY LEITE RAMOS	26331152 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1674	EDUARDO ARRUDA GARCIA	2575747-4 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5391	EDUARDO COSTA TAKAKI	22551719 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
911	EDUARDO DAMIÃO DUARTE SANTANA	26174758 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4320	EDUARDO GODOI MACEDO	43277508 - DGPC/GO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5307	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MEIRA	17670900 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5011	EDUARDO MARTINS CASTRILLON	22072900 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5177	EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DIAS	26659000 - SEJSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
4208	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	25118811 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1574	EDVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	24098795 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1276	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	2561695 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1187	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	17615070 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4784	EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	1621168-5 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4836	EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA	21678928 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2705	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	30407176 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3105	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	22865519 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2968	ELAINE CONSTANTINO	25621254-5 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5197	ELAINE FENSKI	2905076-6 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1805	ELAINE KARINA DE PAIVA BARBOSA	11413352 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	ELAINE LEITE FERREIRA	1564842-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2872	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	19255438 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1917	ELAINE MENDES DA SILVA	12506605 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1633	ELAINE OLIVEIRA DA VEIGA	16928580 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4803	ELAINE RODRIGUES DA SILVA MACHADO	1794488-0 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3649	ELAINE SILVA FARIA	1621189-8 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1997	ELBIS BATISTA MARQUES	16838505 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
543	ELENILDA DARIA DA SILVA	2326440 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2635	ELENIR CRISTIANE CORREA	07355602 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
672	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	0869841-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2617	ELESANDRO FERRARI	12106208 - SJ/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2069	ELESSANDRA SANTOS MARIM	30553822 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	ELEUZA APARECIDA SOBRINHO SAO BERNARDO	26695847 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1508	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	14044471 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3441	ELIANA DA SILVA CARVALHO	1260171-3 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	ELIANA DE PINHO SAAB	10426671 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3604	ELIANA RIBEIRO DA SILVA	15406091 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	20963300 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3538	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	2823403-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2574	ELIANE DA COSTA ROMÃO	1772277-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	ELIANE FLORENCIO DE OLIVEIRA	20199252 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5235	ELIANE GLERIAN LEITE	18120628 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1646	ELIANE LEMES DA SILVA	1559594-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	ELIANE MARIA DA SILVA	19153503 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4307	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	09755314 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1872	ELIDIANE TEIXEIRA MARQUES	1434069 - SSP/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5058	ELIEL PEREIRA ALVES	16464010 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	ELIENE FERREIRA GOMES	10881476 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2816	ELIENI LEITE DA SILVA	1308048-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3006	ELIETE GOMES DE ARAUJO	19659610 - SSP/MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3272	ELIETE GOMES DE ARAUJO	19659610 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5322	ELIEZER GUEDES	24903779 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	ELIMARCIA DE JESUS	15803198 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
771	ELIS APARECIDA MADALENO	17848138 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
705	ELISABETH LOPES DE SOUZA	18555721 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
784	ELISANGELA DA SILVA LEITE	2555840-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4160	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA	18878512 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1019	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	22371222 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2611	ELISÂNGELA MENDES DE ARRUDA	957004-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3492	ELISANGELA PACHORI RODRIGUES	17579740 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4375	ELISÂNGELA PRUDÊNCIO DE SOUZA	2352646-7 - SSPM/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3653	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	1287629-5 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	13201573 - SSPMT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
942	ELISEU DE MORAIS DANELICHEN	695062 - SSPMT/MT	TÉCNICO ELETROMECÂNICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5260	ELIVANIA MARTINS DE SOUZA	998228 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1622	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	0726342-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	ELIZAMARA GARCIA	11971592 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2997	ELIZAMARA GARCIA	11971592 - SJ/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3946	ELIZANGELA APARECIDA SILVA	1494444-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4434	ELIZANGELA DE JESUS SOLDERA	2362316-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4679	ELIZANGELA MARIA BRAUN DA GRAÇA	3069864-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
803	ELIZENE PIRES DE PAULA	16269357 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
419	ELKLIS TENÓRIO VIANA	26719215 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5399	ELLEN CAROLINE DA SILVA	20973519 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4130	ELLEN CAROLINE SILVA DA COSTA	25334441 - SSSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4698	ELLEN CRISTINA BORGES RODRIGUES	10675388 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2505	ELLEN CRISTINA SANTOS FERREIRA	3019328-1 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3657	ELLIS ARIADNE DE PAULA MELLO	2635333-4 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2896	ELLISON DA COSTA NUNES	24528048 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	ELMO POUZO COSTALDI	558269 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
470	ELOIZA BASTOS SANTIAGO	14020157 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1653	ELSON SA NASCIMENTO	19611340 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2417	ELTON ANTONIO CRISPIM DA SILVA	2244788-1 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
913	ELTON CESAR DE ARRUDA GLORIA	15040500 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3021	ELTON DOS SANTOS	12506567 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1209	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1515	ELVIS DA SILVA SOARES	19977719 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
613	ELVIS MARTINS DE SOUZA	2396488-0 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3193	ELVISON RIBEIRO CORRÊA	22705651 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
656	ELYSSON GUILHER VIDAL	09006443 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
674	EMANOEL PEDRO BORROMEU DA SILVA	14804140 - SSP MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
881	EMANUEL MORON PEREIRA LEITE	13408380 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3178	EMANUELA LUIZA DE OLIVEIRA	15137619 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3617	EMANUELLE LUZ MARQUES DA SILVA	26977877 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3348	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	2253081-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2238	EMERSON DE FARIAS TEIXEIRA	12916129 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2385	EMERSON GOMES DE LIRA	2506857-1 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5044	EMERSON JOSE PEREIRA	08680663 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4188	EMERSON PINHEIRO LEITE	09332162 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3201	EMILAINE SILVA RODRIGUES	29232538 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2628	EMILENE MENDONÇA DA SILVA	21313431 - SSP/MT	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3553	EMÍLIO ANTÔNIO DE CARVALHO	10641629 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
817	EMILLY RENATA GOMES DE MOURA	27627942 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
850	EMMANUEL SANTINHO	10564799 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1740	EMMANUELLY GOMES DOS SANTOS	15849074 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5194	ENOQUE CHIARELLI	3016834-1 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3816	ENTONY TAVARES MIRANDA	26463644 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1656	EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS	16958969 - SSPMT/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1759	EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS	16958969 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3989	ERALVANE DA GUIA OLIVEIRA	1052953-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	ERIC RODRIGUES CORREA	22670483 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
256	ERICA APARECIDA LIMA	2369088-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
479	ERICA BEATRIZ OLIVEIRA	24876348 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4747	ERICA DINIZ RICARTE	2355365-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3033	ERICA ELENA PEREIRA CARDOSO	20109628 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
757	ERICA FATIMA DA SILVA	1721310-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4998	ÉRICA GIMENEZ NOGUEIRA	2023708-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1365	ERICA MALDONADO VIEIRA	1479048-3 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1374	ERICA MALDONADO VIEIRA	1479048-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1599	ERICK ALVES DA SILVA	2278723-2 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3490	ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	2669745-9 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4724	ERICSSON WESLLEN ANASTACIO DE SOUZA	23229080 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4725	ERICSSON WESLLEN ANASTACIO DE SOUZA	23229080 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
882	ERIKA ANDRESSA FERREIRA HURTADO	26463075 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1468	ERIKA BERNARDES DA COSTA	1684767-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
427	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	21180377 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5374	ERISLAINE DA COSTA SOUZA	2345777-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1390	ERISTHELLY FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	20109695 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5037	ERISVELTON GIL AGUILERA CARVALHO	16837738 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	1216378 - SSP/RO	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
854	ERLAINE DIVANEIDE SOARES BELUSSI	20025840 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1996	ERLON JOSÉ DE NOVAES	19689209 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5423	ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO	20520433 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3276	ERNANI NEVES NEPOMUCENO	24909530 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1883	ESTELAINE LOPES DE OLIVEIRA	23646055 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
886	ESTER CARVALHO DE BRITO	25420275 - SSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	ETIELLE MOURA DE SOUZA	28930614 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5131	EUCLIDES DA SILVA MARQUES DE ARRUDA	22451463 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4183	EULLER MIRANDA CARDOSO	23113553 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2468	EUNATAN OLIVEIRA DE SANTANA	26120348 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5168	EUNICE DA SILVA COSTA	22572317 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
895	EUNIELY AIRES SILVA	20202210 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5302	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	819440 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	EUZEBIO PEDRO DA FONSECA FILHO	22073990 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	EVA CRISTINA RIBERO RONDON	16223365 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3453	EVA GRAZIELE DO ESPIRITO SANTO ROSA	20109580 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5398	EVA MARTA DA SILVA	1444094-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1955	EVA REGINA DA SILVA LEMES	11655020 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2012	EVA REGINA DA SILVA LEMES	11655020 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3286	EVA VILMA DA SILVA MENEZES	29040060 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4944	EVANDRO DE CÁRCERES BATISTA DA SILVA FILHO	11189487 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3173	EVANDRO MONEZI BENEVIDES	23192658 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4053	EVANDRO WELSON G DE SOUZA	23053100 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2828	EVANIL RAMOS HURTADO TORO	1996872-8 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1529	EVANIL SALES DE CARVALHO	07263643 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2770	EVANILDO GOMES DE MORAES	20670311 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

4626	EVANILDO LUIZ DA SILVA	12473103 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
689	EVELIN MENDES FREITAS	2846465-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2356	EVELYN CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS	27549682 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
869	EVELYN OLIVEIRA CARDOSO SANTOS	24148687 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
896	EVELYN OLIVEIRA CARDOSO SANTOS	24148687 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1518	EVELYN SILVA DE OLIVEIRA	25922378 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3577	EVERSON ANTONIO DA SILVA	18950116 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3624	EVERSON DA SILVA SOARES	23017678 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	EVERSON PEDRO CORREIA MACIEL	24876194 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	EVERSON PEDRO CORREIA MACIEL	24876194 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2868	EVERTON MENDONÇA PINTO DE MIRANDA	21838402 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4452	EVERTON SANTANA DAS NEVES	13192400 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4713	EWERTON LUIZ UTRAGO GONÇALVES	21158754 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1444	EZEQUIEL ROCHA	23200944 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4816	EZIEL VIEIRA	793978 - SSP/RO	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2277	FABIANA ALVES DA FONSECA	13012320 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5390	FABIANA APARECIDA MARTINS DECASTRO	17843545 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1202	FABIANA DA SILVA LIRA	23361212 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2897	FABIANA DE OLIVEIRA	1805063-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	FABIANA MORAES DE OLIVEIRA	15041719 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
737	FABIANA PINHO VERNUCCI	15798453 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
892	FABIANA TEIXEIRA XAVIER	19804830 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2248	FABIANE CAROLINE DE ALMEIDA	2798089-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4978	FABIANE CRISTINA SANTANA GARCIA	18494153 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	FABIANE DOMINIQUE JIMENEZ DELUQUE	22215395 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	FABIANE DOMINIQUE JIMENEZ DELUQUE	22215395 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
992	FABIANE FAGUNDES ALVES	16007905 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2380	FABIANE LOPES	214412278 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1869	FABIANO CEBALHO DE MIRANDA	23646152 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3750	FABIANO PINTO DE MIRANDA	0964850-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3245	FABIO ALEXANDRE DA SILVA	20018487 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1930	FABIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE	19319487 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	FABIO FERREIRA DA SILVA	3205880-2 - SESP-MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3789	FABIO LUANDER DE JESUS FERRAREZZI	23526386 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5207	FABIO LUCAS MARCONI	1717203-9 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
5401	FABIO LUCAS MARCONI	1717203-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1128	FABIO RAMOS DOS REIS	1627002-9 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3090	FABIOLA ERIKA PRENZLER DE OLIVEIRA	29681529 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1077	FABIOLA NOGUEIRA BARROS	2990773-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1028	FABIOLA QUEIZA NERES SEONACA	1649087-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
279	FABÍOLA VIEIRA DELUQUE	25333771 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1929	FABRICIA DA CRUZ	476683 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1244	FABRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA	23725770 - SESP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	FAGNER CARVALHO MENDES	24512192 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5019	FAGNER LUIZ DA SILVA	16118510 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3222	FANCLEY LUIZ DE SOUZA MONTEIRO	17103185 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4715	FATIMA CHORE	13546856 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1825	FATIMA ROSARIO MACEDO DA SILVA	10773738 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4041	FELIPE COGNASC VISENTIN SANTOS GONÇALVES	1264636-9 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
4591	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18397069 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1462	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	184327000 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3208	FELIPE NASCIMENTO SILVA TOMAZ	20535821 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2119	FELIPE OLIMPIO SOUZA SANTOS	22551980 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5076	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	21919348 - SESPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
747	FELIPE ZANOL TURINI VIEIRA	2084751-3 - SESP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1612	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	607174584 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
856	FENELON BARBOSA DE MEDEIROS JUNIOR	14774615 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4751	FERNANDA ALVES MOREIRA	18561390 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA

4114	FERNANDA BARBATO	204083752 - DETRAN/RJ	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1270	FERNANDA CAMPOS DA ROCHA	18681719 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
821	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	1607505-6 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
839	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	1607505-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4898	FERNANDA DE CARVALHO PEREIRA	20201516 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5017	FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES	11224878 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2836	FERNANDA DUARTE ARTIAGA	30351642 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	FERNANDA ILIEZER DA SILVA	15982688 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	FERNANDA ILIEZER DA SILVA	15982688 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2302	FERNANDA KAROLAYNE MENEZES DE ARAUJO	25332201 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
284	FERNANDA KETHELIN PRENZLER DE OLIVEIRA	26662388 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1617	FERNANDA NATALIA NICOMÉDIO DA SILVA	28562232 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2030	FERNANDA SANTANA DA SILVA	23349565 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5341	FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	1335069 - SSP/RO/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1016	FERNANDA SILVA DE SOUZA	17616905 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1751	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	26426382 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3196	FERNANDA VALÊNCIO TESTA	1509188-0 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4834	FERNANDO ANDRE ABREU DO ESPIRITO SANTO	20346573 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2267	FERNANDO BARBOSA TEOTONIO	24774472 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5001	FERNANDO BINO CORREA	22212256 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2083	FERNANDO BRITO PANISSO	16391292 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3427	FERNANDO FERREIRA COSTA	20297220 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5360	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	18297587 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3067	FERNANDO HENRIQUE NASCIMENTO	22691243 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1858	FERNANDO RUI SILVA	12510556 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2973	FERNANDO TOLEDO SILVA	14100940 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2653	FILINTO FERREIRA BRANDAO	14372940 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1272	FLAVIA CINTIA BASSAN ANTELO	20121075 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1177	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	25746260 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
614	FLAVIELE FERNANDA SILVA LEITE	23090138 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3328	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	21238774 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2426	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	18537138 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3980	FLAVIO DA GUIA CORREA	21239045 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1573	FLAVIO DE QUEIROZ FERNANDES	10744770 - SSMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2643	FLÁVIO EDUARDO CAVASSANA	18357888 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	FORTTUNATO COSTA FONSECA	25028499 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1705	FRANCEILLI MOREIRA	25127233 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5135	FRANCELY CRISTINA LENTE DOS SANTOS BARCELOS	13963023 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1307	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	0948829-4 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1624	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	19552327 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
272	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	21328552 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2969	FRANCIANEJAIVONE DA SILVA	20897197 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1994	FRANCIANO BARBOSA DIAS	18537545 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5375	FRANCIELE COSTA FREITAS GODOY	21587086 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5289	FRANCIELE DE SOUSA OZEAS	25794426 - CÁCERES /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1880	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	27181774 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2692	FRANCIELE VANESSA ANICEIA FIALHO	25469150 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
481	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	24810193 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2607	FRANCIELEN MATUCARI CEBALHO	2469244-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1340	FRANCIELLE MANTESSO SALASAR FERREIRA	17895871 - SESP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5127	FRANCISCO ALESSANDRO BACA DE SOUZA	21841497 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1341	FRANCISCO JULIANO DE JESUS	11471859 - SJ/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1344	FRANCISCO JULIANO DE JESUS	11471859 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4027	FRANCISCO MESSIAS DE CAMPOS	13052772 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
380	FRANCISCO MORAES DO CARMO	07770456 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5195	FRANCLEN MELO DE ARAUJO	20028890 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2155	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	23604565 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1054	FRANSERGIO CHAVES GONÇALVES	2370583-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2912	GABRIEL ANTONIO CATANIO	2391678-8 - SEJSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1194	GABRIEL BONINI PINTO DE ARRUDA	13639765 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3202	GABRIEL FILIPE SCHMIDT	15441571 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
5299	GABRIEL GOMES PIMENTEL	16098927 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1893	GABRIEL NOGUEIRA DE JESUS	22415424 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3896	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	26655799 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1703	GABRIEL SILVA FERREIRA	26917718 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4450	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	25869205 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1283	GABRIELA BARBOSA CEBALHO	24422959 - SUJUSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
392	GABRIELA DE ALMEIDA BORGES DA ROCHA	223546813 - DETRAN/RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4582	GABRIELA LADEIA LARA	14828880 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2599	GABRIELLA RODRIGUES LEITE PALMIERE	2593903-3' - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2526	GABRIELLY JULIA LOPES MARTINS	2810874-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5052	GEANDRO PIRES ALENCAR	22927026 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5108	GEILSON DE SOUZA PESSOA	13758160 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971	GEISE HELLEN NERES SEONACA	1952033 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4265	GEISEBEL PEREIRA DE OLIVEIRA	21799180 - SSP/MT	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3144	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	25118617 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2353	GEISIELE CAMPOS DE SOUZA	23993944 - SEJUSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1491	GEISIELE DOS SANTOS NOGUEIRA	14461609 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	GEISILAINE SILVA DE ALMEIDA	2699499-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2819	GEISON SILVA CAETANO	23091010 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3948	GEIZIANE NAIANE DOS SANTOS	2493758-4 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5418	GENAIR MARCILIO FREZ	534802 - SSP/RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4909	GENILSON MENDES TOMICHA	2534242-8 - SEJSPII/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2597	GENTILY MARCOS ARAUJO RAMOS	25939882 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
866	GEORGE CARVALHO CORREA	1843462-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1119	GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES	14672023 - SSP/MG	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4506	GEOVANA VICENTINI FAZOLO DA SILVA	2607422-2 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1790	GEOVANE EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA	1355849-8 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3248	GERALDO DONIZETE TEODORO	13598945 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4048	GERCI JUNIOR PEREIRA DA ROCHA	17896711 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1844	GEREMIAS VALDEMILSON TAPANACHE BACA	26726572 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1741	GERSON DA GUIA SANTOS	21128561 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5186	GERSON SILVA CASTRO	15647480 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2569	GESICA CHAIKA DA SILVA	19018970 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4930	GÉSICA ESPINOSA JOVIÓ	18247512 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3540	GESSICA FERNANDA GARCIA FERREIRA	25531514 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3058	GESSICA KAROLINE SIMONCELE	25069128 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5253	GÉSSICA MAYARA TAVEIRA DA SILVA	20760353 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2712	GESSYCA CHRYSTINNE DA SILVA LICA	23229586 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1055	GEUSADAC SILVA COSTA	182682 - SSP/RO	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2057	GEYSEBEL CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO	19842180 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
644	GEZUINA NERIS DA SILVA CORREIA	1691083-4 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1171	GIANLUCA SOUSA RODRIGUES	2324782-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2496	GICIELE MOSCATO	20332351 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2961	GILBERTO GOMES BRITO	22930388 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5269	GILCIMARA PEREIRA DE SOUZA	18821995 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2162	GILDETE CAMPOS DE SENNA	0962379 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4468	GILDEVAM SILVA DE JESUS	1148334 - SSP/RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3895	GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA	2653444-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3159	GILMAR SÃO BERNARDO DA CRUZ	2345980-8 - 22\11\2010/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1066	GILMAR VICENTE DA SILVA	16660617 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4533	GILSA JOANA DA SILVA	15559300 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5122	GILSON DA SILVA CUIABANO	14110598 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
297	GILSON JOSE GOMES VIANA	15146715 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2135	GILSON MARTINS DE CARVALHO	147958107 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1691	GILSON RODRIGUES GARCIA	2364614-4 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4808	GILVÂNIA MARIA DA SILVA ORTEGA	38105445-7 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2081	GIOVANE ASSUNÇÃO SILVA	15155358 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1782	GIOVANE DA COSTA SILVA	27394522 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

47	GIOVANE DA SILVA RIBEIRO	2211714-8 - SSPMT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4917	GIOVANNA DA ROCHA DOS SANTOS	38.763.569-5 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3969	GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS	23448075 - SEJUSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
849	GIRLAINE DE CARVALHO SILVA	19928602 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1697	GIRLANE CEZARIO CORREA	15798950 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4145	GIRLANE VIEIRA PEREIRA	19016867 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2478	GIRLENE DE SOUZA CARVALHO	2414908 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1383	GISELE ASSIS DO NASCIMENTO	22597107 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
542	GISELE DA GUIA DOURADO	1984207-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1042	GISELLE VIDAL ESPINHEIRA FONSECA	30452384 - SSP/SE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3460	GISLAINE DAYANE DE ANDRADE SILVA	23604107 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2077	GIULIANA DE CAMPOS MOURA	30509050 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1641	GIUSEPPE ALESSANDRO CIRALLI	04112334 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1871	GLACIELE JAIVONES	201215539 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1412	GLAUCO FIGUEIREDO ROMERO	11024577 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3087	GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO	1862590 - 8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4568	GLEDSON ANTONIO DE ANDRADE LOPES	21450684 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3594	GLEICE APARECIDA TEOTONIO	19911572 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
848	GLEICIELEN DE SOUZA LIAR	19894864 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1150	GLEICY FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	1242056 - SSP/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2279	GLEINY ASSIS DE SOUZA	2615939-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3036	GLEISON JOSÉ DOS SANTOS	2096225-8 - SESP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2598	GLÓRIA APARECIDA AGUILERA	06414648 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
430	GONÇALO DAMIÃO DE OLIVEIRA	22573836 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3597	GRACE ALVES SILVA	16449843 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1153	GRACIELA OLIVEIRA VETORAZZI	2030775-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2678	GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS SONAQUE	1682065-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2793	GRACIELE CECÍLIA DA SILVA SANTOS	22950435 - SSP/MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2794	GRACIELE CECÍLIA DA SILVA SANTOS	22950435 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2373	GRACIELE LEITE DE MIRANDA	1416036-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3522	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	19778490 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1366	GRACIELE QUARESMA DE SOUZA	26167395 - SSO/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1720	GRACIELY ALMEIDA RICCI	14869438 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1719	GRACIENE CEZARIO CORREA	1580697-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2984	GRAZIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA	26071703 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1331	GRAZYELE FELIX SALMERON	2962582-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5400	GREICI APARECIDA DUARTE DA SILVA	16955684 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1192	GREICIANE DA SILVA GOMES	17129427 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4089	GREICIANE REGINA MANACA	26047535 - CACERES/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1801	GREICIELEN DUARTE LEITE	19949197 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4708	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	25067702 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4760	GUADALUPE BASTOS PIRES	25437844 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3022	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	2506766-4 - SEGURANÇA PUBLICA/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4163	GUILHERME AUGUSTO DE MORAES FERREIRA	25008005 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3507	GUILHERME CESAR DA SILVA RIBAS	29040043 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1375	GUILHERME DA SILVA ZANETTI	22283080 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
559	GUILHERME DE QUEIROZ RODRIGUES	21386625 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4164	GUILHERME FREY SCHUTZ	1162187 - SSP/RO	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1623	GUILHERME ÍCARO COSTA DA SILVA DE QUEIROZ	538546736 - SSP/SP	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	GUILHERME LEITE RIBEIRO	1394023-6 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1763	GUILHERME RAMOS XISTO	18-403.855 - PC/MG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4494	GUILHERME WILLYAM REIS MIOTTO	5155857 - SPTC/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5054	GUSTAVO CLARO DOS REIS DE SOUZA	19255853 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4815	GUSTAVO DANIEL SOUZA PANTALEÃO	2421331-4 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
807	GUSTAVO EVARISTO NETO	21781591 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1981	GUSTAVO EVARISTO NETO	21781591 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2884	GUSTAVO FIGUEIREDO DA SILVA	24339059 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4029	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA REIS	98987371 - SSP/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4271	GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA	18401252 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1557	HALANSON ANSEIO DE LIMA	2168224-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1875	HANDRIA THALISSA RODRIGUES DA CRUZ	27495990 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1711	HAUANA CAROLAINE DE LIMA BARREIRO	1532218 - SESDCI/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4038	HAYANE STEPHANIE ALMEIDA TORQUATO	371764853 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1089	HAYRA CRISTINNY MEIRA TOLEDO	2942916-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3298	HEITOR ANTONIO DA SILVA	19932154 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5173	HELAINE SIMAN GLORIA	10039946 - PC/MG	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5111	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	1943074-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1675	HELENA MARIA RIBEIRO	18417051 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2627	HELENA VIANA DO ESPIRITO SANTO	02821845111 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
471	HELIENE REGINA DE FIGUEIREDO FIALHO	15164217 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4892	HÉLIO GIMENES ESTEVES JUNIOR	2399322-7 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4915	HELISSON SAYMON SILVA	14492326 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5151	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	2974335-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2328	HELLEN DE MATOS OURIVES	800194 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
429	HELLEN PATRICIA FIDELIS PINTO	24910414 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5339	HELLEN TAINE RIBEIRO DA CRUZ	25531379 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1156	HELLEN YRIS SILVA	17476224 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4503	HEMERSON MENDES DO AMARANTE	15088863 - SSP/MT	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	HEMERSON THIAGO DO VALLE	20963068 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1717	HEMILY LOHAINY DE SOUZA CORREIA	22447474 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5395	HEMINY BARBOSA TORO MACHADO	25894064 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2497	HENOC DE JESUS RODRIGUES	24394653 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1657	HENRICO PEZZIN SALOMAO	134871970 - SSP/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1117	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	2419992-3 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2516	HENRIQUE SOARES PESSOA	2824002-2 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4071	HERMES ALBINO PINHEIRO BACCA	12507172 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5397	HERVAL ALVES RAMOS FILHO	1002105897 - SSP/BA	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5034	HEVELISE LAIS DA CRUZ SANTANA	15409775 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5291	HEVIA FLAVIA RAMOS DA SILVA	14986949 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
512	HIGOR LOPES ANDRADE	26086638 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2998	HIGOR TOLEDO DE FREITAS	24524921 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3470	HOMERO LOPES MAXIMIANO	23348992 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	HORTENCIO CESAR MOREIRA DE ALENCAR	1162679 - SSP/RO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3887	HUGO GOMES PEREIRA NETO	25258117 - SEJSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3038	HUGO NEVES DE OLIVEIRA	2416763-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5123	IAGO DE LIMA SERRAO	2500799-8 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2294	IANETE MENEZES RODRIGUES	10516565 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5297	ICARO MACIEL PAESANO	20973853 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4206	ICARO TASSO DOURADO DE CAIRES	19404107 - SSP/MT/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
4245	IDILAINE CRUZ POQUIVIQUI	32 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1407	IEME LARA NIECZAY	23755318 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1683	IGNACIO DO ESPIRITO SANTO DECIO	2631735-4 - SEJUSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
361	IGOR CEBALHO DA SILVA	27247287 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3795	IGOR DA SILVA LEITE ARRUDA	21839492 - SSP /MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4783	IGOR GABRIEL DA SILVA FONSECA	2687143-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3017	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	2416766-5 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2263	IGOR SOARES PÚBLIO BRAGA	1461317 - SESDC/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5406	IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS	28540379 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3056	IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES	27483061 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
448	INGRID GABRIELLY JESUS DO PRADO	30485444 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1546	INILDO DE SOUZA ORTIZ	1305140-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3502	IONE FERNANDES CAIRES	12724580 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4190	IRACELMA DIVINA DA COSTA SILVA	24291048 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4741	IRACY LUIZA CRESPIM FERREIRA	7338286 - SSP/PA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2282	IRAECIO DE SOUSA CARVALHO	23299622 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1252	IRENILSON SALVATERRA	933052 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2959	IRINEU APARECIDO DA COSTA NUNES	14224500 - SSS/MT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
858	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	14145871 - SESUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

785	IRMA DA SILVA	722796 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1342	ISABEL FLORENCIA DA SILVA	15078167 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5335	ISABELA ALVES DE SOUZA	2296822-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4441	ISABELA ALVES GUEDES	24579726 - SEJUSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3963	ISABELA REGINA TEODORO SILVA	25420860 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	ISABELLA CEBALHO DOS SANTOS	2236826-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1577	ISABELLA FERNANDES CAIRES VANINI	30553920 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1715	ISABELLE CASTRILLON GARCIA DE FRANÇA	27288757 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4445	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	20458401 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3406	ISAC DA ROSA BARROS	877522 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1535	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	49706439X - SSP/SP	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2826	ISAÍNY CRISTINI CARNEIRO GERALDES	29495636 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1723	ISLAINE NOGUEIRA FEITOSA	2437306-0 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2485	ISMAEL RIBEIRO DE SOUZA	25897594 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2051	ISMAEL SILVA PEDRO	22368515 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3831	ISMAR LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	13290037 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5224	ISRAEL GARCIA DOS SANTOS	2810800-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2658	ISRAEL VELARDE PINHEIRO	14359332 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2157	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	18644350 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
462	ITALO JESUS DO PRADO	25677764 - SSP-MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5300	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	2145183-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
486	ITALO SILVADUARTE	2449234-5 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4500	ITANIELI SOUZA VIANA	22872485 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4937	IVAN DA SILVA MIRANDA	20966660 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1962	IVAN LEITE	26527618 - SSP MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4851	IVAN PEREIRA	1222150 - SSP/MS	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5109	IVAN RODRIGUES DA CRUZ	715731 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4592	IVANETE DE OLIVEIRA BORBA	12023701 - SJ MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5163	IVANI DAS DORES LIRA	12956600 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4306	IVANIL DA GAMA SILVA	15378004 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1483	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	18218318 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2252	IVANILDO ROSALIO DE PAULA	941165 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3503	IVO PEDRO DELUQUI	343440 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1348	IVONEI DA SILVA	13837176 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
804	IWANKLEY GONÇALVES MOURA	26833948 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4776	IZABEL CRISTINA F. DA SILVA	11768460 - SJMT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
883	IZAILDA CHARMO	20410638 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1821	JACILINA DO CARMO VIANA	17384478 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2811	JACIMARA PEDROSA DA SILVA	1794360-4 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1800	JACIRA JUSTINA MORAES DE ALCANTARA	1330582-4 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4339	JACK STEPHERSON BARBOSA PINHEIRO	32276842 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
441	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	27044491 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1876	JACKELINE CATARINA DO NASCIMENTO LARA	21958726 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2115	JACKSON CESAR RODRIGUES DA SILVA	2360311-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3585	JACQUELINE GONCALVES ROSA	22806938 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4939	JACQUES DOUGLAS FRANÇA DE LIRA	14774780 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3420	JADDY BIANNKA SENATORE ANDRADE	25238876 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3081	JADER SANT' ANNA DA SILVA	1781019 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5087	JADER WANDO DA SILVA SOARES	22968318 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2504	JADIR TOMICHA DA SILVA	19558023 - SSP/MT	TÉCNICO ELETROMECÂNICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
834	JAILTON ARES DE SOUZA	22597166 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1894	JAILTON MIRANDA POQUIVIQUI	27729222 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1320	JAIRA ELAINE JUNQUEIRA DE SOUZA	19206160 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3867	JAIRA ELAINE JUNQUEIRA DE SOUZA	19206160 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4440	JANAINA BISPO DE BARROS	14202867 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1147	JANAINA DOS SANTOS CARIOCA	980221 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4854	JANAINA KEROLAYNE LEITE DA SILVA	32182627 - SECRETARIA DE ESTADO /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2262	JANAINA LOPES DA CRUZ	22371834 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2630	JANAINA PIRES DE MIRANDA	23995718 - CÁCERES /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4794	JANAÍNA RUEDEL DA SILVA	19628161 - SS/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
938	JANAINA TOSCANO RIBEIRO	180944 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

4104	JANAÍNE DE FÁTIMA VILLA DA SILVA	19179855 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1852	JANAINE SURUBI DA SILVA	23433677 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2116	JANAINNA VALERIA DUARTE FREITAS	2893013-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5288	JANAINYS P. DA SILVA	1712851-0 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1791	JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE	22617655 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2366	JANE DE ALMEIDA ANDRADE	14396912 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1480	JANE LEA SOARES	0993606-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
38	JANE MARCIA DA SILVA	14318342 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5124	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	13639277 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3188	JÂNIA MARIA GOMES DA SILVA COSTA	2008131-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1321	JANIETE ALVES DIAS	2485386_0 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
738	JANILSON CACHUI TORRES	2500908-7 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2976	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	2398867-3 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2977	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	2398867-3 - SEJSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2052	JANISLEY MARCIA DA SILVA	18562671 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3134	JAQUELE SOARES DA SILVA	21676208 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1631	JAQUELINE COSTA SILVA	24121002 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2687	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	2506851-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3189	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	15821447 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1394	JAQUELINE DIAS PIRES	22881140 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5439	JAQUELINE DO CARMO MARQUES NASCIMENTO	1503315-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1896	JAQUELINE MARIA RAMOS	2909510-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
502	JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	17308160 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1033	JARDSON DA SILVA ANUNCIAÇÃO	24760064 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1137	JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS	1704202-0 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1002	JEAN CARLOS GRACIANO	14487373 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1563	JEAN LUCAS SILVA MAGALHÃES	22573720 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1415	JEAN MICHEL LEMES SEBA	19846428 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
646	JEAN VICTOR FARIA GAMA	27669238 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2141	JEAN VICTOR VIEIRA DELUQUE	2814914-9 - SST/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3013	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	1784057-0 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3026	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	1784057-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3352	JEFERSON ANTONIO PAISANO SILVA	12424633 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1062	JEFERSON DE LIMA COSTA	19459742 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5132	JEFERSON FERREIRA LIMA	2236960-0 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4956	JEFERSON LEANDRO FULONI CARVALHO	9207619 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	JEFERSON LUIZ GOES CAPOANO	1717080-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1987	JEFERSON ROBERT DE LUQUE FRANCO	22653848 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2439	JEFERSON RODRIGO HURTADO TORO	2617546-0 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4906	JEFERSON RUBENS DA SILVA	25389904 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2809	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	16995856 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2768	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	2573199-8 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
838	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	24274640 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1501	JEFFERSON LUIZ DA SILVA ASSUNCAO	24579530 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3905	JEFFERSON MARQUES DE SOUZA	03641937 - SEJUSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2675	JEFFERSON PAIZANO NEVES	17441617 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
583	JEFFERSON SILVINO	24743771 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1519	JEFFERSON SOUSA DE PAULA	25067494 - SEJUSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3046	JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA	2598390-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3048	JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA	2598390-3 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
252	JEISIELY DOS SANTOS SILVA	26907704 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1667	JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO NEVES	17721423 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
273	JEMINA JUSTINIANO ORELLANA	G378524V - DPF/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2758	JENIFFER LOYSLAINE NASCIMENTO CABELHO	090230917-8 - MEX/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1651	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	14441098 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3660	JENNYFER CARLA DE ALMEIDA	25307266 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

5104	JERRY DE ABREU PIRES	24744280 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	JESENIA LOPEZ PARABA	20532342 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1061	JESSICA ALINE PEREIRA DE CAMPOS	23482443 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
586	JÉSSICA AMANDA VIEIRA	26742934 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2359	JÉSSICA ANGELO BELLINO	1000161 - SSP/TO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4839	JESSICA APARECIDA COSTA PRADO	19106637 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1118	JÉSSICA APARECIDA DE MELO	21886130 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
568	JESSICA CRISTINA MAGALHAES	24900303 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1561	JÉSSICA DA SILVA	20973551 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4723	JESSICA DANDARA GOMIDES	24214388 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4807	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	18813895 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2265	JESSICA DINIZ RICARTE	21885982 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4172	JESSICA DOS SANTOS ROSA	23996102 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5241	JÉSSICA FERNANDA CARVALHO VIEIRA ROSSETTI	2330752-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2604	JÉSSICA FERNANDA DA SILVA VIANA	25757989 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4240	JÉSSICA GONÇALVES DE MATOS	571833780 - SSP.SP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1986	JÉSSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO	2858870 - SSP/DF	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2783	JÉSSICA MICAELI PEREIRA DE SOUZA	21928916 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1193	JESSICA MIRANDA DA SILVA	23604980 - SEJSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
341	JESSICA NASCIMENTO BOLOGNESI	20171382 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
348	JESSICA NASCIMENTO BOLOGNESI	20171382 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
464	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	19486928 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2935	JESSICA PAOLA DA SILVA GOMES	26159082 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
241	JÉSSICA PINHO BARRETO	19527683 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3181	JESSICA SANTANA LEITE	24340260 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
980	JESSICA SOUZA SILVA	23565918 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1242	JESSICA TEIXEIRA GONCALVES	24148598 - RECEITA FEDERAL/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4487	JÉSSICA TORRES ROCHA	1218567 - SSP/RO	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1368	JESUINA DOS SANTOS	824551 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5049	JESUS RAFAEL RODRIGUES TOSSUE	21326304 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4146	JHÂNIO VIDHÊNSON GOMES PEREIRA	3259748-7 - SESP/AM	TÉCNICO ELETROMECÂNICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5409	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	21132046 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
548	JHONY STEFANY ABREU	13734000 8 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
639	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	2532010-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3184	JOANA DARK DE OLIVEIRA	15132102 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5442	JOANA LUIZA DA CONCEIÇÃO	915220 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5378	JOANA OLIVEIRA LEITE	22238573 - SSP/MT	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3821	JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA	29408318 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
447	JOANE SILVA PEREIRA	24429481 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2391	JOANICE DE SOUZA DAS NEVES	1889751-7 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3765	JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA	23633387 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1315	JOAO BENEDITO DA SILVA FRANÇA	11418320 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
773	JOÃO DA CONCEIÇÃO	526262 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2326	JOAO DA SILVA ROSA	179057881 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2586	JOAO EVANGELISTA DA SILVA	14224690 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1513	JOÃO FELIPE OLIVEIRA DO CARMO	799212 - SEJUSP/MS	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
682	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SENA	2574632-4 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1813	JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO	1688761-1 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3204	JOÃO GUILHERME ALVARES GIL	25477170 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5373	JOAO NERES LANES JUNIOR	988433 - SSP/RO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5376	JOAO NERES LANES JUNIOR	988433 - SSP/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3487	JOÃO PAULO ALVES SARTORELLO	21130140 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
437	JOAO PAULO DA SILVA VIEIRA	18434452 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3264	JOÃO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI	21176990 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1241	JOÃO PAULO EGUES	2215508-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3195	JOÃO PAULO POQUIVIQUI DA SILVA	2356570-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3244	JOAO PEDRO ANDRADE SILVA SOARES	2138949-7 - SSP/MT	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3042	JOÃO PEDRO BELTRAME	340031 - SSP/MT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

819	JOÃO PEDRO LIMA DE OLIVEIRA	25636081 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4603	JOÃO PEDRO SILVA LACE	23691352 - SSP-MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2250	JOÃO PEDRO SOARES DOS SANTOS	2235968-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2506	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	27313379 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5126	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	1885008 - SEJUSP/MS	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5336	JOÃO VICTOR GOMES LACERDA SILVA	24340812 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3647	JOÃO VICTOR ROSA MAGALHÃES	24172588 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3285	JOÃO VITOR CUSTÓDIO SILVA DE OLIVEIRA	27477126 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1115	JOAO VITOR DA SILVA	29228468 - 18122014/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3769	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BRAGA	1796998-0 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2304	JOAO VITOR PAZ DA SILVA	26963914 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
511	JOÃOCLÍMACO DOS SANTOS NETO	16027434 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2383	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	15986314 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2459	JOCIANE NASCIMENTO DE SOUZA	21412952 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2686	JOCILENE COSTA CAMPOS	16019261 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2067	JOCILENE DE LACERDA CAMPOS	05524709 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1327	JOCIMAR MANOEL CUIABANO DA SILVA	19487290 - SSP-MT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3606	JOCINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA	16653238 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
832	JOEL DO CARMO LIAR JUNIOR	2082705-9 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1010	JOEL FERREIRA DA SILVA	8666301-5 - SSP/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4239	JOELISANE DA SILVA RIBEIRO	16926480 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2547	JOELMA MARIA DA SILVA	1059100-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5193	JOELMA MOTURI DA SILVA COUTO	2568529-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2401	JOELSON CARDOZO DE ARRUDA	25844300 - SESP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4316	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	21128839 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5137	JOELSON PEREIRA PIRES	24576476 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
609	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	2937473-1 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2235	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	2937473-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4102	JOELTON JOSÉ DE SOUZA	22593128 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3128	JOHNNY MIRANDA DE ASSUNCAO	19085265 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3072	JOHNY DIAS MARINHO	14953196 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
606	JOHNY LOPEZ RAMOS	08095167 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
976	JOICE MARTINS PEDROSO	22806776 - SSPM/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1642	JOICE SILVA MORAES	22446680 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	JOICILENE CRISTINA DO NASCIMENTO	24802280 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2778	JOICY MONTEIRO DA SILVA	30012031 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1083	JOÍLSON CARDOZO AGUILHEIRA	20663544 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3096	JOILSON FELIX DE MACEDO	641094 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
553	JONAIR GOMES LIMA	19351666 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4858	JONAS PABLO COUTINHO NASCIMENTO	22448594 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4380	JONATAN AGUIAR SILVA	18796621 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1018	JONATAN FERREIRA FERNANDES	2184159-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1357	JONATHAN DA SILVA BARBOSA	25595385 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
647	JONE LUIZ CAMPOS DA SILVA	18735339 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3974	JONES DE ALMEIDA SILVA	2810807-8 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
975	JONEY SEBASTIÃO DE MORAES PEREIRA	13782061 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2457	JONILCE TENORIO DE OLIVEIRA COENE	23297239 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2318	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	1422549-2 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	JORDANIA VIEIRA LUZ	4661433 - DGPC/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1339	JORDELINO ALVES DIAS FILHO	23703938 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5354	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	15002608 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2718	JORGE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	25279017 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
979	JORGE LUIZ LAGES GIL	28588673 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1314	JORGE MENDONÇA TACEO	15409724 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4670	JORGE PETRONIO LOPES	18999751 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4894	JORGE TEIXEIRA CHAVES	931071 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1409	JOSE ALEXANDRE CARVALHO PEREIRA	17580196 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5340	JOSE ANTONIO CAMPOS DA SILVA	1453952-7 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3735	JOSÉ ANTÔNIO COELHO NUNES	24063312 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5015	JOSE ANTONIO DA COSTA E FARIA	10511873 - SJ/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2854	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	20887086 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5192	JOSÉ BENILTON LEITE POMPILIO	945220 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4642	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	33280004461100 - SSP/GO	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

2163	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	1419940-8 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2306	JOSÉ CLARO PEREIRA CORREIA	18621554 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1146	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ	25677756 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
539	JOSÉ FELIPE DOS REIS DA SILVA	2989064-0 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1768	JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR	17202434 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
879	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	827.271 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5055	JOSE GONCALO DE SOUZA RODRIGUES	11551585 - CÁCERES /MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3099	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	14725070 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4876	JOSE GUILHERME BATISTA DO AMARAL	2739387-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
890	JOSE HENRIQUE DA SILVA FONSECA	21187444 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3257	JOSE JOEL DA SILVA SOARES	16210972 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1760	JOSE LOPES SIQUEIRA JUNIOR	2324393-7 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3583	JOSE LUCIO DA SILVA SOUZA	1749516 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4040	JOSÉ LUÍS DO NASCIMENTO	14156245 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1862	JOSE LUIZ MAZZALA JUNIOR	22446079 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1163	JOSÉ LUIZ RODRIGUES	617392 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5240	JOSE MACHADO ARRUDA NETO	10528539 - SJ/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4122	JOSE MARIA DA SILVA FILHO	19558759 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1886	JOSÉ MÁRIO ZAQUEO	24943274 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4964	JOSE MATHEUS ALBUQUERQUE MATOS DE MORAES	30844258 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4966	JOSE MILTON CORREA	487927 - SSP/MS	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	JOSÉ ORLANDO DE SOUZA	1098944-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5274	JOSE PEDRO FERRER ANTUNES MACIEL	2038597-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3565	JOSE RODRIGUES DA SILVA	1055657-5 - SJ/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
404	JOSÉ ROGÉRIO DE SANTANA SANTOS	551655483 - SSP/SP	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2855	JOSEANE COSTA CAMPOS	10511407 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2862	JOSEANE COSTA CAMPOS	10511407 - SJ/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1123	JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE	16292407-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5165	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	19353294 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3571	JOSEMILTON CAMPOS DOS SANTOS	2349573-1 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4408	JOSENIR VISCOVINI SILVA	18644007 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
888	JOSIANE CRISTINA DE PINHO SILVA	17237408 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1401	JOSIANE CRUZ DE MIRANDA	19417268 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2016	JOSIANE DA SILVA LEMES	17867495 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
278	JOSIANE DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO	18595707 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1195	JOSIANE INÊS DE SOUZA	15318575 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3382	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	17236967 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3608	JOSIELEN DE OLIVEIRA FEITOSA	2565341 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3041	JOSIELIS ORTIZ GERALDES	23267976 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5130	JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	17720265 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2346	JOSILAINE FABRICIA DE SOUZA	20534043 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2523	JOSILEIA RAMOS RODRIGUES	290598-6 - CÁCERES /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2118	JOSIMAR ASSUNÇÃO SILVA	6164736 - SSP/GO	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5306	JOSIMAR FERREIRA FENIMAM	1166537 - SSP/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1794	JOSIMAR MORAES DO CARMO	20671970 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1136	JOSINEIA FERREIRA DE BEM	0755383-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1214	JOSUE DA SILVA MAGALHAES	13709658 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3527	JOSUÉ DE SOUZA	26894041 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
675	JOVILSON MAGNO DA SILVA	810988 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	23992468 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4726	JOZELENE CLARA DA CHAGAS OLIVEIRA	1206162-0 - SSP/MT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4398	JUCELE ANDRADE NEVES	21850585 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
734	JUCELI DA SILVA CRUZ	14123185 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4722	JUCELIA MARIA DA SILVA	20964080 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2088	JUCELINO DA COSTA VIANA	18417582 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2229	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	13930117 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2451	JUCENE DE CAMPOS LEITE	9204172 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1704	JUCILENE ELENIR CHARMO	00103451 - SSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2784	JUCIMARA MONTEIRO PONHE	18049710 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2425	JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	2602731-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4954	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	0445787-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2985	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	19910380 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3685	JULIA CUNHA LOPES	26313448 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	JULIA JANICE LOFFLER	1995237-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1974	JULIANA DA COSTA MARQUES	1683749-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1517	JULIANA DA SILVA	17387310 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1373	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	16289846 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5225	JULIANA FENSKI	22419837 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2944	JULIANA LUCAS DE ARAUJO	19647069 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
655	JULIANA MARIA DA CRUZ MOREIRA LOPES	17714311 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4126	JULIANA SALES PAVINI	2243403-8 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2812	JULIANA SEVERINA DA CUNHA	11580976 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1206	JULIANA TEIXEIRA GONCALVES	24148709 - RECEITA FEDERAL/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
325	JULIANDERSON DA SILVA LOPES	14945231 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2584	JULIANE FREIRE CORDEIRO ROJAS	13428748 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
725	JULIANE MELO ANDRÉ SOARES	17129052 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2042	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1601	JULIANO ALVES PEREIRA	16873440 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1533	JULIANO SOARES DA SILVA	1589907-1 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2567	JULIANO VIEIRA DE MELO	20018215 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3448	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	18622402 - SESP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3456	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	18622402 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1743	JULIENE CARDOSO GOMES	12424587 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1777	JULIENE LEMES DA SILVA	19255470 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2217	JULIETE PEREIRA RODRIGUES	25057804 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
988	JULIETE SILVA	22260617 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1084	JULIETE SILVA OLIVEIRA	07374837178 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2021	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	18625274 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1201	JÚLIO CÉSAR LEITE RODRIGUES	71271 - 2812608-4/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3168	JULIOMAR NERES DA SILVA CORREA	2184062-8 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1769	JUNIO CESAR SOARES	1422426-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
545	JÚSLLY SILVA ANDRDE	19407181 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3422	KAIO DE LIMA GOMES	28283635 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4805	KALEBE VINICIOS RODRIGUES DA SILVA	3055403-9 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
813	KAMILA DINUCCI CORREIA SILVA	729844-7 - MMB/RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1732	KAMILA MAYARA CARVALHO COSTA	28380355 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4515	KAMILA OLIVEIRA RAMOS	18589910 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
790	KAMILLA DIAS PINHO	29040213 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4333	KAMILLA GOMES FRADE	2323170-0 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3169	KAREN LARISSA NERIS DE OLIVEIRA	31812325 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	KAREN MAMORÉ DE MATOS	24153265 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2673	KARINA AYRES SILVA MOURA	2416822-0 - SEJUSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2226	KARINA CRUZ DA SILVA	26240653 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4237	KARINA DE FATIMA NASCIMENTO DE ALMEIDA	23633395 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4800	KARINA HELLEN DE JESUS VIDAL	2259250-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2575	KARINA MITIE SARAN	34092274-6 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4031	KARINA ROMA PINAFFI	24409910 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1490	KARINE COSTA POICHUE	25961136 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2448	KARINE DE LIMA OLIVEIRA	22355839 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2330	KARINE DE LOURDES MAZETI	11202386 - SJSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2585	KARINE GONÇALVES DA SILVA	22654011 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1609	KARINE RAIZA MASSAVI FERREIRA	25512510 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
309	KARINE VIEIRA DA SILVA	26570530 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
654	KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO	24593400 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1698	KARLA ALESSANDRA CARVALHO COSTA	2838036-3 - ESTADO DE MATO GROSSO /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2195	KARLA CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	23347694 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5353	KARLA CRISTINA MATOS ALENCAR DE OLIVEIRA	35061428036110 - SSP/GO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4144	KARLA DA SILVA MIRANDA	11047640 - SESP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3641	KARLA DOS SANTOS SILVA	15445887 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5144	KARLA LIMA DO BRASIL	12370215 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
370	KARLA SILVA DA PAIXÃO	27483010 - SESP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
997	KAROLAYNE DUARTE SANTANA	26175436 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3351	KAROLAYNE FIALHO FERNANDES	21146128 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2576	KAROLAYNE SILVA FERREIRA	28297377 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
594	KAROLINE CASSIA SILVA SEONACA	25897560 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5407	KAROLINE DE PAIVA SOARES	7640072 - MB/DF	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2577	KAROLINE FERNANDA RAMOS	2589813-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5089	KAROLINE IONARA MOREIRA SOUZA	589377826 - SSP/SP	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5242	KAROLINE RIBEIRO DE FRANÇA	22553665 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1828	KAROLINY VIANA DE BORBA	25921967 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
698	KAROLLAINE DOS SANTOS DE JESUS FALANQUE	26313499 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4663	KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA	1087359 - SESDC/RO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4668	KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA	1087359 - SESDC/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2394	KASSIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	04475589193 - 2631278-6/ MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5007	KATE APARECIDA YAMAVAKI	19552157 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2638	KATIA CRISTINA ANDRADE GONZAGA	10206183 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2613	KATIA CRISTINA LEITE NUNES	9484590 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
379	KATIA MARIA GASTARDELO	13855948 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3023	KÁTIA SILVA GOMES	2096292-2 - 05092006/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3293	KÁTIA UTRE AGUSTINI	24143952 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5226	KATIANE RIBEIRO COSTA	17645140 - SJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3425	KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA	21435138 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1261	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	17893356 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1626	KAUÊ BORGES CORREIA	28133382 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4911	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA	17029716 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1127	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	1626966-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5359	KEILA BETANIA RODRIGUES SILVA	2276316-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4953	KELLEN CONCEIÇÃO ROSA RODRIGUES	21956413 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1797	KELLER MARIANE DUARTE DE LIRA	15618986 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2075	KELLI CRISTIANE PEREIRA	88716078 - SESP/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	KELLIS MARIA BATISTA	23416246 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3642	KELLWJN MATHEUS DOS REIS CADIDE	25334050 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3646	KELLWJN MATHEUS DOS REIS CADIDE	25334050 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2311	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	1847159-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
841	KELLY CRISTINA FIALHO DOS SANTOS	16892011 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3569	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	2551247-1 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
620	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	1419847-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	KELLY MARTINS DA COSTA	28120868 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
308	KELLY SILVA DOS REIS	19015232 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3546	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	2263294 - SEJUSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	KELVIA ROCHA DA SILVA	23865466 - SEJUSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2842	KELVIN AIRES DA SILVA	1862496-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2204	KELVIN DE ARRUDA SILVA	22652760 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2962	KELVIN DUARTE RIBEIRO	23995653 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3015	KELVIN EVELIN FERREIRA DA SILVA	2284977-7 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3433	KELY CRISTINA PEREIRA DE CAMPOS	14722194 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
859	KEMILLY FERNANDA MARQUES RAMOS	2856158-9 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
754	KEMILLY LORRANY FERREIRA	26719401 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4990	KENES MARREIRO SOARES	24153753 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1452	KENIA KELLI COELHO GOMES VISCOVINI	21112924 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
801	KENNEDY RIBEIRO OLIVEIRA	25003879 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3900	KENNEDY VINÍCIUS MOREIRA DOS SANTOS	28460529 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2285	KESLE NADIENE CORDEIRO DANTAS	23470232 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3025	KETELLYN MACAULY FERREIRA DA SILVA	27851877 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5072	KETELLYN SAMARA SILVA	27925501 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3107	KETHELLIN CRISTINA MENDES SEBA	18590250 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3110	KETHELLIN CRISTINA MENDES SEBA	18590250 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4017	KETIWY GALBIATI ROSA MORINIGA	3300803-5 - B+/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2371	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	23147318 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2964	KEVIN MILTON RUIZ ALCOBA	G361648H - CGPI/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

1060	KEYTE LORRANY FRANÇA DE BRITO	2544406-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4035	KÉZIA DA CUNHA GONÇALVES	22298290 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
703	KLEBER MARUSAN DE OLIVEIRA	862499 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS	1997709-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1854	KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES	201681929 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1493	KRISTOFERSSON WILER SILVA RODRIGUES	23248084 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4728	KYTLEEN FRANCYSCA FERREIRA	24901962 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1507	LAIORANY PAISANO SILVA	22716181 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3551	LAIS BRUNA DE SOUZA AMANCIO	19558449 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
787	LAIS KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	26030683 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2154	LAIZA CONCEIÇÃO DA COSTA OLIVEIRA	06413878 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3598	LAMARY LUÍS MONTEIRO DA SILVA	25875027 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1078	LANDARA ANNE MELO ZINHANI	1636717 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1385	LARA LIS FERNANDES DA SILVA	2224090-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
219	LARIANE FABIOLA FERREIRA RODRIGUEZ	2869203-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5154	LARISSA AMARAL SANTANA	15607704 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3207	LARISSA ARAÚJO FEITOSA	2853239-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2556	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA	22050477 - SSPMT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3658	LARISSA DOS SANTOS MAMEDES	2288362-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5179	LARISSA RODRIGUES TURINI	92995038 - SSP/RR	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4168	LARISSE FABIANE LEITE RIBEIRO	10583645 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3281	LARYSSA DUARTE DOS REIS	2704460-2 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1749	LARYSSA RAYANNE DA SILVA OLIVEIRA	2762845-0 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1419	LAUANE ALICE DA SILVA BARBOSA.	28239920 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4648	LAUDICEIA DA COSTA NUNES LEITE	16393953 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1803	LAUDICEIA DO NASCIMENTO	12426792 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4782	LAUDILAINE PEREIRA SOUZA GENELHU	19828411 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	LAURA APARECIDA FREIRE PEIXOTO	18056385 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1555	LAURA DO CARMO RODRIGUES DO VALE	2004010248173 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3249	LAURA JAINE BAZAN DA SILVA	29890667 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5440	LAURA LETÍCIA MONTEIRO CATELAN	16446020 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3988	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE	16092260 - SSSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1950	LAURA STEFHANNY NUNES GONCALEZ	24413844 - POLITEC/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1069	LAUREANO LEMES DA SILVA	19267282 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
506	LAURENICE ZITA RIBEIRO	992310 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	LAURIÊ LAYANE RODRIGUES RAMOS	22928499 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4502	LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA	1310560-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1539	LÁZARO GOMES DA SILVA	1799791-7 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	LÁZARO LUIZ DA CRUZ ALMEIDA	12426857 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4645	LEANDRO DE JESUS FERRAREZZI	25732056 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3999	LEANDRO DINIZ GOMES	22138196 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2865	LEANDRO DOS SANTOS	22547479 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
991	LEANDRO DOS SANTOS FREITAS	24826847 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5447	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	19320876 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2421	LEANDRO MARQUES SOUSA	26305097 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
709	LEANDRO RODRIGUES SOARES	22931287 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3409	LEANDRO SURUBI DIAS	23565985 - SPM/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5003	LECILDA DE PAULA MELLO	21511519 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	LEDIANA DE MORAES	14224119 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	LEDINEIA ANTONIA DE OLIVEIRA JACOBINA	1109594-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4865	LEIDE DAIANE DE SOUZA	21956120 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
842	LEIDIANE NUNES LARA	19071825 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1424	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	2324669-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2465	LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	16752392 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	LEILA APARECIDA BISPO DA CUNHA SANTOS	3569054 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2879	LEILA BENEDITA DA SILVA GARCIA	08352798 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1578	LEILA NERES DA SILVA CORREA	17783658 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3132	LEILTON FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO	2044671 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4864	LÉLIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	15173151 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3868	LELIANE BARROS DA SILVA	17130247 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1189	LELYANE SANTOS SILVA CALDAS DA SILVA	2202332-1 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4686	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	10968300 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
910	LENILSON ALVES DA CUNHA JUNIOR	29960703 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4952	LEO RIBEIRO GOMES	16997603 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3918	LEOCLIDES CÉZAR PANTALEÃO DA SILVA	16653564 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1706	LEONARA SILVA CAMPOS	23229624 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	LEONARDO BARROS CASTRILLON	1809840-1 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2342	LEONARDO CARVALHO DA SILVA	28786114 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3117	LEONARDO CRISTO DURIGON	094088144-4 - MD/EB/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1943	LEONARDO MATHEUS VENDRAMEL TONANI	00001080722 - SSP/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2919	LEONARDO SANTANA DE LISBOA FERREIRA	24510696 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1585	LEONEL BRESSANIN RAMOS	2612099-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2866	LEONICE DA SILVA BUENO RIBEIRO	1166595 5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5099	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	0923199-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4661	LETÍCIA ALMEIDA SILVA	16349660 - SESP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3548	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	21490945 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1709	LETÍCIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	1784482-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
659	LETICIA CAROLINE RODRIGUES LEITE	24558982 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
722	LETÍCIA DE OLIVEIRA LOPES	29990017 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5295	LETICIA FERNANDES DA SILVA	24274658 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
903	LETICIA FRANCO DANELICHEN	23999659 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4544	LETICIA ROCHA RODRIGUES	2399409-6 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
434	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	24752282 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
412	LETÍCIA RODRIGUES MARTINS	30648114 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5347	LETICIA RUPE DOS SANTOS	16075048 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
628	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	21454280 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5247	LETTYCIA JESUS PEIXOTO DE CAMPOS	6113020 - SSP/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5248	LETTYCIA JESUS PEIXOTO DE CAMPOS	6113020 - SSP/GO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4600	LEVI MARCOLINO DA SILVA	0971854831 - MD/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1512	LIAIRON MATEUS DOS SANTOS ALVES	24856282 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2608	LIBANIA PEREIRA	22323309 - SRTE/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
491	LIDAELEN APARECIDA DA COSTA SILVA	28190149 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5040	LIDEMAR CATARINO ROCHA AIRES	19828373 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
499	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR	14224356 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	LIDIA LIMA DE OLIVEIRA	20626894 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2184	LIDIA LIMA DE OLIVEIRA	20626894 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3076	LIDIANE DE FATIMA DA GUIA	13488767 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5063	LIDIO ORTIZ HURTADO	04102918161 - DETRAN/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3069	LIGIA ALVES MARTINS	26160293 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5125	LÍGIA RAQUEL LARA PINTO DE ARRUDA	1.002.173-6 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
766	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	2348140-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2639	LÍLIAN GISELA DE MATOS PEREIRA	20328010 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1203	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	1476347-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4960	LILIAN JOSE TOLEDO	16135709 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2646	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	26047705 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2663	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	26047705 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
891	LINDEYSE CARVALHO CORREA	21936501 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1789	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	16553497 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4699	LINDOMAR FRERES FABLICIO	0735524-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4505	LINDOMAR JASCINTO DA SILVA	14898071 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4106	LISA BEATRIZ DE OLIVEIRA LUZ	2570089-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	LISIANA SILVA DE OLIVEIRA	19321996 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3227	LISLE LETICIA DA SILVA RIBEIRO	25334344 - CACERES/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3872	LISLY SANDY FRANCA DA SILVA	2399295-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5287	LÍVIA TORRES VALLADARES	MG -14.000.069 - PCMG/MG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

687	LIZETE BRANDINO	21256187 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1687	LOHANA CAROLINE DA SILVA MORAES	24333689 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2928	LOISLINE CORREA DA COSTA	26857170 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2372	LORENILCE APARECIDA SABALA DE SOUZA DOS SANTOS	24503428 - SSPM/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2885	LORRAINE DA SILAVA MOURA	25069268 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2430	LORRAINE LESLYN DA SILVA	20261861 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2777	LORRAINE MARCELA RIBEIRO BERNEGOZZI	23447222 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1266	LORRAINY ALVES DE CAMPOS	26509083 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2695	LORRAYNE GABRIELA DA SILVA SEBA	25307215 - SJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4410	LORRAYNE LUIZ SILVA	22202277 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1536	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	2309112-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2737	LOURENA DE ARAUJO FELIX	29078210 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4856	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	1165494-5 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1122	LOURENÇO GARCIA SALES	16824571 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1476	LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	2143497-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5218	LUAN BRENNER POICHE SONAQUE	23703610 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
907	LUAN CHRIST RODRIGUES	1094154216 - SSP/RS	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5006	LUAN GABRIEL CHAVES DA SILVA	26159678 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2260	LUAN MARCELO GONÇALVES LEITE	25334573 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2856	LUANA BARBOSA DE LIMA	25378635 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3371	LUANA CATARINE GOMES DA SILVA	20757760 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	LUANA CRISTINE ALMEIDA NASCIMENTO	27044564 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3967	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	1955240-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5259	LUANA DUARTE LUIZ	22451331 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4278	LUANA LEITE DOS SANTOS	2236846-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
244	LUANA TRINDADE JESUS DOS SANTOS	25756559 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
946	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA	2684316-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3707	LUCAS ALINSON AZEVEDO GONÇALVES	16130316 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
763	LUCAS BARBOSA DE JESUS	20862296 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	LUCAS CÉSAR PAES DE BARROS HARDMAN	450862586 - SSPSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4347	LUCAS DA SILVA ANDRADE	001728401 - SJSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
4883	LUCAS DA SILVA RAMOS	21291462 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2952	LUCAS DE JESUS GONÇALVES	2192096-6 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2566	LUCAS DE LIMA SILVA	27551156 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
970	LUCAS DOS REIS CARVALHO	22705546 - SEJUSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
384	LUCAS DUARTE DE OLIVEIRA	24843768 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1652	LUCAS EDUARDO MARQUES	25708775 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1396	LUCAS FERNANDO ALMEIDA LARA	25636286 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1099	LUCAS GABRIEL DE SOUZA CAMPOS	29825580 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3424	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	3073569-6 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1637	LUCAS GONÇALVES NUNES	27628086 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3439	LUCAS LORRAN DA SILVA	19016131 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3580	LUCAS MARANS DE TOLEDO	26835622 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4981	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	2338195-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1829	LUCAS MENDES	23525509 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1841	LUCAS MENDES DE OLIVEIRA	30327300 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2225	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	24414638 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4682	LUCAS SILVA MENDES	25353373 - SEJUSP /MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3834	LUCAS UCHOA DAS CHAGAS	21917850 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3465	LUCAS VICENTE BUENO DE OLIVEIRA	25930079 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2126	LUCAS VIEIRA CARDOSO	2259663-1 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
764	LUCAS VIEIRA PEREIRA	1737236-4 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3643	LUCAS VILANOVA DALTO	23660511 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3029	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	26304325 - SSPMT/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
618	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DA ROCHA	2846432/0 - SESP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2503	LUCAS WALKER DA SILVA	31402135 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4804	LUCELI RODRIGUES DA SILVA	1165403-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
981	LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA	09920803 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4831	LUCELIA DA COSTA SONAQUE	14986841 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1497	LUCENIR SANT'ANNA DANTAS DA SILVA	04730178 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2188	LUCIA PEDROSA DA SILVA	20220448 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

4867	LUCIANA BALBINO FIDELIS	19416989 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5075	LUCIANA LIRA ALCANTARA DE JESUS SOUZA	2151829-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS DE JESUS	24808156 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
826	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA ALENCAR	12581313 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	LUCIANA VALEJO GOMES DA SILVA	1375847-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4473	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	14226359 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1094	LUCIANE MASSAGUT GUIMARAES	13174100 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3205	LUCIANO ALVES DA FONSECA	15318672 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2005	LUCIANO PEREIRA FLORES	2441407 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
772	LUCIANO VETTORAZZI PEREIRA	18401171 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
517	LUCIDIO AGUILARA	1419750-2 - SSP /MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2922	LUCIENE CRISTHINE FERNANDES	14460785 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4620	LUCIENE GOMES DA SILVA	M8537306 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1901	LUCIENE HURTADO COUTO	23836180 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4354	LUCILEIA ELZIA DE SOUZA SILVA	0871316-2 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1531	LUCILENE DA SILVA LEAL	833105 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
825	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	001055917 - SESDC/RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5203	LUCILENE PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	26726564 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3146	LUCIMAR AMADEUS DA SILVA	20237901 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
566	LUCIMAR GONCALVES	11928522 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1423	LUCIMAR PEREIRA SOARES JOVIO	1696600-7 - SSPM/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1830	LUCIMAR SIMIÃO	13009885 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
501	LUCIMARA DA SILVA SANTOS	19470983 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2803	LUCIMARA LEITE DA SILVA	1598321-8 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5158	LUCIMARCIA DA CRUZ	11791748 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4480	LUCINDA MARANGON	1289985 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2564	LUCINEIA APARECIDA PEREIRA LEITE	13780298 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
868	LUCINEIA APARECIDA RIBEIRO	0735531-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1807	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	0363461-2 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4616	LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA MENDES	16078063 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3952	LÚCIO MAURO NUNES DA SILVA	98023032422 - SSP/CE	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	LUDMILA FREITAS ORTEGA	20200897 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2037	LUELLY BRAGA SOBRAL	23690810 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1907	LUIS ERCULANO DA COSTA LEITE	05225515 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1592	LUIS FERNANDO DE ALCÂNTARA SILVA	26507480 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5143	LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	7040185-1 - SSPPR/PR	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5133	LUIS GUSTAVO FRANCISCO PINHEIRO	35057334-7 - SSP/SP	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2595	LUIS OTÁVIO MONTEIRO GARCIA	21156670 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5071	LUÍS ROBERTO SILVA E TAQUES	13715186 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1668	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	26317346 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1679	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	26317346 - SEJUSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3917	LUISY SILVA GONZAGA DOS SANTOS	0940808645 - MD/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4755	LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	23042206 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2213	LUIZ AGUILERA DE MORAES	22574115 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4971	LUIZ ANTONIO PINHEIRO RAMOS	748457 - SSJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	LUIZ AUGUSTO CAMPOS CASTRILLON	19250568 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
774	LUIZ BATISTA FRANÇA RIBEIRO	1304322-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2159	LUIZ CEBALHO CAMBARA	2276051-2 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4853	LUIZ CESAR CAMPOS	724127 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4757	LUIZ CESAR DE ARRUDA OLIVEIRA	2506919-5 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4207	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	18434606 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4413	LUIZ DA GUIA CINTRA MENDES	17713331 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1210	LUIZ DE MATOS MONTILHA LIMA	25706160 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5384	LUIZ DE SOUSA LACERDA	17442290 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2729	LUIZ FELIPE BATISTA ZUUCCHI	21800472 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4597	LUIZ FELIPE GONCALVES AMARANTE DOS SANTOS	24526371 - SSP/MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4173	LUIZ FELIPE MORAES DA COSTA	22704507 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
623	LUIZ FELIPE SILVA LEITE	23090227 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1149	LUIZ FERNANDO AIRES ROCCA	27231216 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3555	LUIZ FERNANDO DE SOUZA AMANCIO	19558058 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2741	LUIZ GUILHERME GOMES DOS SANTOS	22043713 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4835	LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA	6814450 - PC/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1031	LUIZ GUSTAVO ALVES SERAPIÃO	2326664-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3030	LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	22573640 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3975	LUIZ HENRIQUE VENANCIO DE ALCANTARA	2186916-2 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5303	LUIZ MÁRCIO PANTALEÃO DA SILVA	17484464 - SSPMT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2177	LUIZ RONALDO DE ANDRADE BRUNO	15105920 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3592	LUIZ SURUBI DA SILVA	16714989 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4149	LUIZ VINICIUS DA SILVA	25595326 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4918	LUIZ WILIAM GARCIA SILVA	13798014 - SESP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3136	LUIZA FATIMA DE SOUZA	22451374 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5332	LUIZMAR LOPES HURTADO	14543680 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1471	LUSINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	724129-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3515	LUZIA HURTADO GARCIA	14274922 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2845	LUZIANE AGUILERA DE MORAES OLIVEIRA	1771309-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1319	LUZINERE LUCAS MONTEIRO	726062 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2618	LUZINETE GOMES DE ARRUDA	0820.829-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1228	LUZINETE POQUIVIQUI	16267940 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
332	LUZINETH PEREIRA DE FARIA	10307710 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5343	LYANA MENDONÇA PINHEIRO	22084681 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3009	MACIEL LEMES SEBA	17103444 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3991	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	2241880-6 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1020	MACLEI TERTULIANO SOUZA	2241872-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
345	MAETE DA SILVA PAULINO	19000642 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1860	MAGNO DA SILVA	25307142 - SSPJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2395	MAGNO RANGEL TRINDADE MEJIA	12581399 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4859	MAILSON ALMEIDA DE MORAES	24578681 - SEJUSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1817	MAILSON ELBER DA ROSA	14487713 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
873	MAISA JUSTINIANO DE OLIVEIRA	26857332 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5166	MAÍSA PAULA DA SILVA	1953515-5 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
780	MAIZA VETTORAZZI PEREIRA	19918569 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3726	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	16445228 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4979	MANOEL ALVARES CAMPOS JUNIOR	12930059 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4536	MANOEL BENEDITO DIAS	0412-966-0 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2264	MANOEL CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	0731533-3 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
619	MANOEL CRISTIANO RIBEIRO BATISTA	13184610 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2975	MANOEL DOS SANTOS MELO FILHO	0842438-1 - SSP-MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5275	MANOEL GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	1341337-9 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
572	MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ	663 977 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2258	MANOEL ROBERTO FALANQUE	20410964 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
296	MANOEL UBIRAJARA ALVES PEREIRA NETO	23880902 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5046	MARA ADRIANE OLIVEIRA PIRES	0903442374 - MD/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1116	MARA GONÇALVESDA SILVA	22615270 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1284	MARA MONE FERREIRA SOARES FURIM	11150483 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1170	MARAISA SANTIAGO CONCEIÇÃO	22068511 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5415	MARAIZA CRISTINA DA CRUZ TORRES	1682017-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2149	MARAIZA RAMOS	4.993.060 - SSP/SC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5156	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	14358751 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3957	MARCEL JESUS DIAS	0869994786 - SSP/BA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1696	MARCEL LUIS ALMEIDA DELUQUE	22527907 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1506	MARCELA DE ALMEIDA SILVA	16489799 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	MARCELA FERREIRA DO NASCIMENTO	25875132 - SEJSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4285	MARCELA SILVA FRANCO	895552.2 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1496	MARCELLA ALVES DE ARRUDA	27728803 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3417	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	14589710 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3650	MARCELO ALTINO GOMES DA SILVA	9850551 - SDS PE/PE	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5381	MARCELO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	24753416 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

4869	MARCELO CAETANO DE ALMEIDA PIRES	18847161 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
657	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1545	MARCELO DE MATOS OLIVEIRA	21128898 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3531	MARCELO DELUQUI DA SIVA	15692892 - SSP/MT/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
776	MARCELO HENRIQUE ABREU	21565384 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3240	MARCELO IVAN DA SILVA	25069152 - SEJUSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4064	MARCELO MACIEL PEREIRA	11282487 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
694	MARCELO TEODORO DA SILVA BISPO	2569974-1 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1461	MARCELO YUKITO MATSUSHITA	17014387 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2494	MARCI DE ALMEIDA LARA	18682111 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5178	MÁRCIA BATISTA PUGER	21583021 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1432	MARCIA CRISTIANE TEIXEIRA	12067890 - SJ/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1442	MARCIA CRISTIANE TEIXEIRA	12067890 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2732	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	15732886 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2825	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	30262127 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1920	MARCIA MIRANDA PEREIRA	19626649 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1431	MARCIA ROSANA MACIEL PAESANO	735321 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5234	MARCIANA ANGELINA PARABA	19841523 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1851	MARCIANE NEVES FAUSTINO	15838439 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4140	MARCIEL MARIANO SÃO BERNARDO	1723655-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4744	MARCIELLEN FÁTIMA NASCIMENTO PETRONILHO	1744149-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
473	MARCILENE TAVARES MARTINS	2897643-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2441	MARCIO ALVES DA SILVA	118707788 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1835	MARCIO ANDRÉ FELIX PRADO	12852830 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2981	MARCIO DE CAMPOS ARRUDA	13341537 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	12472956 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3564	MÁRCIO LUIZ LOPES	30358161-X - SSP/SP	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4484	MARCO ANTONIO CAMPOS LEONEL	989408 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	MARCO ANTONIO FERREIRA	11599073 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
485	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
524	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 - SSP/MT	CONTADOR - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4276	MARCO AURÉLIO TREVIZAN LOPES	23697210 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1837	MARCO CEZAR SANTANA DA SILVA	25278711 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3972	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ	25166905 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1441	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA VIANA	21339872 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
713	MARCOS FERNANDO DA SILVA	19978413 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5389	MARCOS GILBERTO CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	20420420 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4151	MARCOS JOACIR DE SOUZA HUP	2834910-5 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5314	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	20879750 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3914	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	10763368 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1141	MARCOS LEITE MARQUES	11304928 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3477	MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY	12601411 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5082	MARCOS LEOCADIO SALES	1182412-3 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3177	MARCOS ROBERTO JERONIMO SILVA	17615550 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3665	MARCOS ROGERIO DOS REIS BUZATI	13199633 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
762	MARCOS SILVA SERRÃO	16874226 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2424	MARCOS VINICIUS ANDRADE E SILVA	04375 - MTE MT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2807	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	24160890 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4511	MARCOS WILLIAN BRANDÃO SAMPAIO	23435097 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4073	MARCUS VINICIUS TRINDADE MEJIA	15113710 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5402	MARCUSALEM RASPANTE	14215888 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3133	MARGARETE DA SILVA MENDES OLIVEIRA	14361522 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4825	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	05930693 - SJSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4518	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	26488752 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2415	MARIA ANTONIELLY RIBEIRO LIMA	21308640 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1056	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DA CUNHA	6461159 - SSP/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	MARIA APARECIDA DA SILVA	19016964 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1630	MARIA APARECIDA DA SILVA	568990 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

130	MARIA APARECIDA FERREIRA	12757446 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1046	MARIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	10088776 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1247	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	07354444 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3402	MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS	14249871 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	1253344-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1129	MARIA CAROLINE MORETTE DA CRUZ	26159910 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1350	MARIA CLARICE RIBEIRO GARCIA	1419964-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
663	MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES	635.082 - SSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
538	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	05014476 - SEJUSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4899	MARIA DA PENHA DE SOUZA RODRIGUES	18815499 - SJ/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	1648992-6 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3635	MARIA DAYANA SILVA LINS	23581352 - SEJUSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4567	MARIA DE FATIMA AUGUSTA DA SILVA	2023721-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3539	MARIA DE FATIMA DELUQUI PINHO	14199130 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3661	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE ALMEIDA	722744 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2648	MARIA DE LOURDES LOPES VIANA FILHA	24510467 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	MARIA DE LOURDES PACHURI	17932181 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
483	MARIA DELMA CEBALHO PEINADO	16715080 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2186	MARIA DELMA CEBALHO PEINADO	16715080 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3000	MARIA EDUARDA OLIVEIRA SILVA	30698243 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3089	MARIA ELIZA GAMA DA COSTA	13107658 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4619	MARIA ERENILDA DA SILVA	1379699-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3358	MARIA FRANCIDALVA PIMENTEL COSTA	584295 - POLITEC/AP/AP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2432	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO	22615555 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1333	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS	993521 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4117	MARIA JOSÉ DANTAS SOUZA	2762756 - SSP/PB	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4051	MARIA JOSE DE OLIVEIRA NETA	735428 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
426	MARIA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	09992243 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4571	MARIA JOSÉ RIBEIRO PAIXÃO	27850846 - SSPM/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2246	MARIA JOSE SILVA SANTANA	12674788 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
608	MARIA JOSE SVERSUTH SILVA	15849546 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3631	MARIA JOSE TRINDADE ORTIZ	25067214 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1815	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS	14472457 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3633	MARIA LEILIANE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	29232791 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2381	MARIA LÍGIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2629505-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2214	MARIA LUCY MARTINS VELASCO NOGUEIRA	25731912 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1796	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	25931512 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3034	MARIA RAFAELA CONCEIÇÃO FERREIRA	22298100 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2694	MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE	17823986 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
840	MARIA SANTANA MARQUES DA SILVA	883237 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3621	MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO SOARES	19662513 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	MARIA SIMONE DA SILVA	14225174 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5445	MARIA VITÓRIA MOTTA BRAGA	24814938 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1234	MARIANA BOTELHO SOUZA	1231532 - SSP/TO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1236	MARIANA BOTELHO SOUZA	1231532 - SSP/TO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2275	MARIANA CRISTINE GOMES	24692425 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3143	MARIANA DA SILVA TEIXEIRA	21965030 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3086	MARIANA EVELLIN DA SILVA CUNHA	26509555 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4099	MARIANA GOMES DE SOUSA FERREIRA	24909688 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2066	MARIANA MESSIAS DA SILVA	24143731 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3888	MARIANA SILVA SANTANA	1845573-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5115	MARIANE ALMEIDA DOS SANTOS	1561900.1 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2932	MARIANY NOGUEIRA GUIMARAES RIBEIRO	17030145 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3145	MARIELLE MEIRE DE ANDRADE ALVES	13052748 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2106	MARIELLEN DA SILVA PAULA	27137457 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3519	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO	16290372 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2668	MARIELY DA SILVA PEREIRA	25939017 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1285	MARILAINE LAIA DE OLIVEIRA	2144746-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2762	MARILDA GOMES PAULINO	09157875 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
708	MARILEIDE SIQUEIRA DE MELO	0938458445 - MEX/MS	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1273	MARILENE ASSUNÇÃO ARAUJO	0620519-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2823	MARILENE MONTEIRO LEITE	15172937 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2860	MARILENE RUFINO DA SILVA ROCHA	1582140-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1286	MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	17757223 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1229	MARILUCE SILVA MONTEIRO	21559457 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2055	MARILUCIA PENHA MENDES SEBA	9648518 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3236	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	1065530-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1636	MARILYN FERNANDA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17302650 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	MARILZA CHAVES	15461505 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4882	MARILZA DA SILVA RIBEIRO	11149485 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3062	MARILZA FERREIRA DA FONSECA	23990473 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4606	MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	0725857-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1509	MARINA AFONSO BARBOSA	18620833 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1225	MARINA DA SILVA KIRNEW	23148179 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4427	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	19351992 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1690	MARINA FLAVIA NOGUEIRA CIRALLI	27290875 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2582	MARINA GOMES DOS SANTOS	17058295 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2436	MARINEIDE VIEIRA DE OLIVEIRA	10843795 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4026	MARINETE DA CUNHA OLIVEIRA	10564756 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1435	MARINEUZA GUEDIS DOS SANTOS	12104566 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5004	MARINEZ RIBEIRO HOFFMANN	13795643 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4977	MARINO MARTINHO DE ALMEIDA	800206 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
340	MÁRIO BEZERRA DO PRADO	1493457-4 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5255	MARIO HENRIQUE DE ALMEIDA	19949693 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2334	MARIO JOSÉ LIMA JUNIOR	23200227 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2180	MARIO SERGIO SILVA SENNA	1203082 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5215	MÁRIO SÉRGIO SOUZA BALESTERO DE LIMA	631052604 - SSP/SP	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
735	MARIOLAN RODRIGUES DE CAMPOS	2057456-8 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1804	MARIOLAN RODRIGUES DE CAMPOS	2057456-8 - SSPMT/MT	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3457	MARIS AUGUSTO SILVA RABELO	18399142 - SSP/SP	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3399	MARISELMA DA SILVA TORRES	2872806-8 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1143	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	000640421 - SSP/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2548	MARIVANIA PENHA COSTA LEITE	2450787-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3474	MARIZETE DO ROSÁRIO DIAS	19071221 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4079	MARLI ALVES DA SILVA	07282532 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1621	MARLI DE AMORIM SILVA	177130720 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3819	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	10951750 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2988	MARLON ALECSANDER DE CARVALHO COSTA	31278345 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2907	MARLON ALVARENGA ABREU	20364709 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
756	MARLON APARECIDO LUZ	17308461 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4279	MARLON CICERO OURIVES ARAUJO	22503021 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3265	MARTA DA SILVA MENDES	17042321 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2166	MARY MARCIA DA SILVA OLIVEIRA	25755811 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1142	MARYELLY APARECIDA VALEJO LOUVEIRA	22705392 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4870	MATEUS CAVALCANTI DE OLIVEIRA	28398246 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5350	MATEUS DA COSTA JUNIOR	15253910 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1707	MATEUS MENDES	2352559-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3233	MATHEU SOUZA PARISI DIAS	21949735 - SSPMT/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3273	MATHEU SOUZA PARISI DIAS	21949735 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4962	MATHEUS CARVALHO CAMPOS DO NASCIMENTO	2786489-8 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1701	MATHEUS CORRÊA TEIXEIRA	2706993-1 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2974	MATHEUS DA SILVA	24510718 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4338	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	21469598 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3870	MATHEUS DE ALMEIDA SILVA	39.930.093-4 - SP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3354	MATHEUS EDUARDO ALEXANDRE HURTADO	2650756-0 - SEJUSP/MT/ MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
625	MATHEUS FREITAS DUARTE DE ARRUDA E SILVA	277707830 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1486	MATHEUS GONÇALVES DA SILVA ARAUJO COSTA	21584613 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2900	MATHEUS HENRIQUE BREVE FARIA	25746197 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5014	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA	27925420 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1911	MATHEUS IBANE FERREIRA	20700776 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
770	MATHEUS LUCAS DORADO DA SILVA	24692417 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2590	MATHEUS MATOS PALMIERE	2284790-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4795	MATHEUS VINICIUS DA SILVA	29308119 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4174	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	26907232 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	MATILDE GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	19237906 - SPI/SJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3883	MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR	1955921 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4649	MAURI RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR	18582079 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1470	MAURICIO SENES BORGES	22297758 - SSP MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3324	MAURICIO TEODORO JUNIOR	15969487 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2008	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	2204387-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
354	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	23400749 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3230	MAX ANDERSON SILVA MONTEIRO	2155942-2 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4997	MAX AUGUSTO MENEZES GUALBERTO	2482973-0 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2535	MAX FERREIRA LEITE	10810935 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1449	MAXIELLY DALBEM BARBOSA	23496975 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
490	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	2022043-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5080	MAYARA DOS SANTOS ARAÚJO	45.876.831-5 - SSP/SP	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4082	MAYARA MARTOS DE MORAES	21389446 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1583	MAYCON FERNANDO DA GLÓRIA TOLEDO	23994150 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2456	MAYCON JONES RIBEIRO BATISTA	2320081-2 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3712	MAYCON PETERSON LEITE DE SOUZA	19516282 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
999	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	25069004 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2407	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	25069004 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1775	MAYKON WILLIAN ANASTÁCIO VIEIRA	25531522 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2725	MAYLLIS OLIVEIRA SILVA	2112925-8 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2883	MAYRA CRISTINA ESPINOSA DELUQUE	24172367 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1109	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA	26217449 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5073	MAYRA RUBIA DA SILVA	21936617 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3656	MEIRIANE DOS SANTOS RIBEIRO	2036427-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2517	MICAELE CRISTINA CAMPOS SILVA	2592221-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4938	MICHEL APARECIDO YUNES DOS SANTOS	13865633 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
958	MICHEL YOSHIKAZU SATO	19105550 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2696	MICHEL YOSHIKAZU SATO	19105550 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5249	MICHELE ALVES DE SOUZA	14606844 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	MICHELE DUARTE CENA	21255563 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4802	MICHELE DUARTE SOBRINHO DA FONSECA	23016922 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2491	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23498064 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1395	MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE	22619305 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4677	MICHELLE MIRIAM DA SILVA	18620795 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1183	MICHELLE YUASA ARTES	01134338 - SSP/MS	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2092	MICHELLY EUCARIS SENABIO DOS SANTOS	28107888 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3085	MICHELLY GOMES DE ANDRADE	25923919 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3771	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA	20200218 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3772	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA	20200218 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1665	MICHELY SARAIVA PINTO	21916802 - SSMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4215	MIGUEL ALVES DE LIMA	13843702 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4927	MIGUEL ANGELO CARROCIA	5272735-9 - SSP/PR	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5128	MIGUEL GNOATTO	448865 - SSP/RO	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1870	MIGUELINA JOCILENE DA SILVA	09736999 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

4349	MILAINE RIBEIRO DE SOUZA DE JESUS	3030373-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3215	MILENE APARECIDA SILVA	14123126 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
643	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	27059634 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1258	MILLENA LOPES DE SOUZA GEMELLI	157533 - SESDEC/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4632	MIRIAM CHRISTINA CAMARA NUNES	M5934555 - SSP/MG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1878	MIRIAM NASCIMENTO SANTOS	15912469 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3587	MÍRIAM RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	29228646 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4171	MIRIAN PAULA PROFETA RIBEIRO	08094470 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
587	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	12997870 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	MOISES DA SILVA COSTA	25648039 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
369	MÔNICA ALVES RIBEIRO	17301440 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2102	MONICA CELIS ROSA DE SOUZA	19910797 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
715	MÔNICA DE ALMEIDA SILVA	16490649 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5410	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	16564375 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1457	MONIKELLYSÃO BERNARDODA SILVA	25068938 - ESTADO DE MATO GROSSO /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2128	MONIQUE ASSUNÇÃO DA SILVA	03916309110 - MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2164	MONIQUE CAMPOS VITTORAZI	2964960-9 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2333	MONISE DE MATOS	17441161 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3605	MONISEKELLY AUGUSTO DE SOUZA	23229748 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4849	MONIZE DA SILVA PEREIRA	25939009 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4655	MURILO OLIVEIRA SOUZA	17757924 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3732	MYCHELINE FAUSTINO PEIXOTO	5728761 - SSP/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4442	MYCHELLE CISNEIRO RECALDE	16372034 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3121	MYKE DE LACERDA LEITE	27089517 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1413	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	21937931 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3179	NADIA LORRAYNE FIDELIS DA SILVA	28126785 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3053	NAGIANNY APARECIDA GOMES CURVO	22527052 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	NAIRA DA SILVA RONDON MASSAVI	25238701 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4700	NAIRA DE RESENDE OLIVEIRA	20851588 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2957	NANDARA DE FÁTIMA FERREIRA	2207288 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	NAOMI EMILY NASCIMENTO ALMEIDA	27629490 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1082	NARRYAN GRACIANO CUNHA DE PAIVA	25558536 - SEJUSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1135	NATÁLIA CARDOSO PROCÓPIO	1654736-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1826	NATALIA DA CRUZ PRADO	22250387 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1053	NATÁLIA SIMÕES MIRANDA	2188516-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1041	NÁTALY VIRSELIS NUNES	19987102 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3476	NATAN DA SILVA	23447443 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2834	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	23090618 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3673	NATHALIA BELTRAO DE ARAUJO	2473697-0 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2082	NATHALY HELENA PENA ALVES	27835650 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	NATHALYA DE ARAUJO	5635652 - SSP/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2929	NATHAN DE LARA DIAS	2969565-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
534	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	27928799 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4220	NATHIELLY CAROLINY ALCANTARA LIMA RAMOS	1317050 - SSP/RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
289	NATIELLY APARECIDA DE PONCE	26794179 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3423	NAYARA BRITO PEREIRA	25688502 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3818	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	26175070 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2138	NAYARA LUYZA SANTOS	2589500-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1873	NAYARA MALTA DE OLIVEIRA	26001748 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4304	NAYRA NALESSA DE CAMPOS MONTEIRO	20442068 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	NEDES HELIO BORGES	14441721 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4792	NEI JACINTO FERREIRA	12914770 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3929	NEIDE DA SILVA VERAS	07520263 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1103	NEIDIANE ALVES DE BRITO	2324417-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2220	NEILDES DA SILVA NUNES SIQUEIRA	18894917 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1859	NEIRE MARCIA PINTO DE ALMEIDA	10307400 - SSJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3225	NEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	27792200 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1472	NELCINEIA ESPASCINI	09581243 - SEJUSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	NELI FERREIRA MACHADO	16831144 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
901	NELIA MARILU PINHEIRO RAMOS	13081535 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3537	NELSON DE OLIVEIRA CAMPOS	13616536 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1569	NELSON GOMES MARTINS	14058510 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1108	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	969423 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

363	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	2369134-4 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3243	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	2369134-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	NEWTON AUGUSTO GOMES	23420570 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4059	NEZIELE APARECIDA RODRIGUES DO PRADO	20202288 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3837	NICOLAS MURTINHO RAMOS	20185979 - SSP/MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1576	NICOLLY BEATRIZ OLIVEIRA SALES	26159309 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
719	NICOLLY BRESSANE HURTADO	2059803-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3620	NICOLY SILVA DE OLIVEIRA	3055450-0 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4091	NILCE PEREIRA DA SILVA	08853304 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2759	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	09220682 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3210	NILDEMAR DA SILVA PINHEIRO	16333772 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1977	NILDO MARCELINO LOPES	09027505 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2305	NILMA ROCHA VIEIRA	19869274 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
285	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	19470720 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3103	NILSON GARCIA FERNANDES	09367993 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	NIVALDO DE ALMEIDA ARDAIA	18097316 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1542	NIVALDO PEDROZO DA SILVA	1291656-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1823	NOIZE BENEDITA DA SILVA	1823581-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1469	NUANE CAROLINE RODRIGUES	1984480-8 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	17899765 - SSP/MG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	17899765 - SSP/MG	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2502	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	2399566 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4622	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	2399566 - SSP-MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3683	ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	1576814-7 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5140	ODAIRJOSE FRANCISCO	13049771 - MIRASSOL D OESTE MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1659	ODERCIO SANT'ANNA DANTAS	11401354 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2236	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	14156474 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4970	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	1232664-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1669	ODILIO FERREIRA DE LIMA	66371 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4624	ODIVALDO MESSIAS COSTAS NUNES	22948848 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4861	OINDER PEDROSA DA COSTA NUNES	13342835 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3091	OLAUANY RODRIGUES DE CAMPOS LEITE	20081618 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4520	OLIVIA CLAUDIA JESUS DOS SANTOS	23328550 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4024	OLIVIA JOANA DE CASTRO VIEIRA	22616870 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4015	OSCAR METELO DE CAMPOS JUNIOR	2179838-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4991	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	10565256 - SJ/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4527	OSMAR NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	14468883 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5228	OSVALDO GONZAGA DOS REIS	15086208 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1708	OTANIEL BATISTA DE FARIA	09843825 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
912	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO	23297301 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1289	OZENIR DOS SANTOS PAULA	12002836 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4947	PABLO BORGES MARTINS	25058398 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1700	PABLO HENRIQUE TEIXEIRA MARQUES	1226324 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1358	PABLO PELITO	5517902121 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3962	PAMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	19558961 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2600	PAMELA CHAIKA DA SILVA	21833931 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5025	PÂMELA MARIA DE ARAUJO DUARTE	2894511-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3463	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	23991690 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2211	PAMELLA ANDREZA CORREIA MOTTA	3054157-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2476	PÂMELLA DE MORAES S. P. HENRIQUES	23603763 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
918	PAOLA CRISTINY DA SILVA BENINCA	3055395-4 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1552	PAOLLA BEATRIZ DA SILVA DE PAULA	23739894 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1730	PATRICIA ALT DA SILVA	22574530 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5103	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	20120648 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4651	PATRICIA APARECIDA REZENDE FONSECA	16380282 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5338	PATRICIA BORGES DE ARRUDA	19514220 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	PATRÍCIA COSTA DE ARRUDA	15505456 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

861	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA LEAL	11150963 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2444	PATRÍCIA DA GUIA MIRANDA SILVA	28464370 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4369	PATRICIA DA SILVA SOUSA	17722640 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5358	PATRICIA DE FIGUEIREDO ALVES	17237645 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
602	PATRICIA DE SANTANA NONATO	2255405-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2384	PATRICIA DIAS VARGAS	16823940 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3391	PATRÍCIA ERIKA OLIVEIRA DA SILVA	22073256 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3271	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	21449589 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
611	PATRICIA FERNANDES DE FREITAS	11819170 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3031	PATRÍCIA GOMES MUSSATO	22006818 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	PATRICIA MARIA GOMES SILVA FRADE	25366513 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4963	PATRICIA MENDES VIEIRA COSTA	125826875 - DETRAN /RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4057	PATRICIA MOREIRA NERES	2005177-8 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	PATRÍCIA OLIVEIRA FERNANDES	23247711 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
996	PATRICIA RIBEIRO GARCIA LEAL	27274098 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2530	PATRICIA SALGUEIRO DIDONE	18614078 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5095	PATRICK FIGUEIREDO GOMES	1391690-4 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1802	PATRICK SANTIAGO ALCUNHA	2205377-8 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4969	PATRICK THIAGO GALONI	19910703 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5064	PAULA ISABELA ALEXANDRE HURTADO	1363915-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3183	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA OUVERNEI	16198174 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	PAULIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	24578541 - SESP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4976	PAULIENE NASCIMENTO FERREIRA	24372528 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
748	PAULINA PEDRAÇA	15551822 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4521	PAULO ALVARENGA ABREU	25067729 - SJSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4692	PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO	9522034 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4742	PAULO CESAR PINTO DE ARRUDA	2211776-8 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3212	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	23091061 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4294	PAULO HENRIQUE FERRONATO NUNES	1241112 - SESDEC/RO	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1215	PAULO HENRIQUE MEIRA CONTRI DA CRUZ	25758462 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4923	PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA	1629122-0 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4135	PAULO LACERDA DA SILVA	21722234 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1047	PAULO RAFAEL ALBUQUERQUE	17684668 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4562	PAULO ROBERTO ANDRADE DA SILVA	15668460 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2313	PAULO ROBERTO DA SILVA	07724250 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
962	PAULO ROBERTO DA SILVA ALEXANDRE	1540539-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3733	PAULO ROBERTO JANNER DE ABREU	20271433 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5146	PAULO ROGERIO DOS SANTOS BACHEGA	13184 - OAB/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4008	PAULO SERGIO DE PAULA MENDES	14359103 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2909	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	1762653-6 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1537	PAULO SERGIO RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	7649829 - SSP/PA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2269	PAULO SEZA BIBEIRO MAGALHAES	1476377-0 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
697	PEDRO BENTO DE SOUZA JUNIOR	24290009 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2946	PEDRO CARLOS CEBALHO DELUQUE JUNIOR	21839557 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2212	PEDRO EDUARDO COUTO COELHO	288077802 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4107	PEDRO ELSON MOURA ALVES	23297077 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2509	PEDRO HENRIQUE ABREU DE MORAES	2253782-1 - SESP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4405	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DOMINGOS DA SILVA	2885104-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4799	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	2441405-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5085	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	25922160_6 - 29062011/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5112	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	25068733 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3495	PEDRO HENRIQUE FARIA DE CARVALHO	22528474 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4268	PEDRO HENRIQUE KOBERSTAIN	2577207-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3314	PEDRO LAZARO TOMAZ DOS SANTOS	735749 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1522	PEDRO PAULO ESPINOSA PIRES	23456256 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1635	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	11391162 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2173	PEDROSA SURUBI DA SILVA	1862534-7 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2003	PHABRICIA EDNARA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	0939794541 - MDEF/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
726	PHILLIP NORTHFLEET	18620515 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4605	POLIANA AIRES SOBRINHO	25069306 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	POLIANA APARECIDA GOMES DA SILVA	16447417 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1600	POLIANA DE MELLO SILVA	2191903-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2623	POLIANA REIS DE BRITO	24395013 - SESP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1151	POLIANA RODRIGUES DA COSTA	2466203-8 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5053	POLLYANA REGINA DA ROCHA SILVA	26312328 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2680	POTIRA MANOELA DE MORAES	3118001-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1503	PRICILLA ALVES DE MORAES	14517159 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4665	PRISCILA ALVES ZANEZI	22446141 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5009	PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ	23348330 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
926	PRISCILLA PEREIRA DE OLIVEIRA	1239361 - SESDC/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2544	QUESSIA TALITA SANTANA DE SOUZA	20956053 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2338	QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	26462931 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA	24395889 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS	19881797 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3266	RAFAEL ALVES DA SILVA	28669754 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4827	RAFAEL ARTHUR PETERLE	21678570 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2967	RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS	22367837 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	2324888-2 - SEJSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5317	RAFAEL DA SILVA FERRARI	25064029 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3124	RAFAEL DA SILVA NOVAIS	2752111-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4090	RAFAEL DE FARIA MENDES	14087952 - SESP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4570	RAFAEL DE JESUS PEDROSO	48792431-9 - SSP/SP	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2403	RAFAEL DE SOUZA SILVA	20201630 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1052	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	26410958 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
288	RAFAEL HURTADO GARCIA	2790352-4 - MATO GROSSO /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1961	RAFAEL JAMARIQUELI	22016848 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
4295	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	2332872-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2580	RAFAEL SIDNEY DE OLIVEIRA DOMINGUES	26314177 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3116	RAFAEL SILVA PINTO	24290017 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3850	RAFAEL VINICIUS RODRIGUES	15387410 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3077	RAFAELA ALMEIDA ESPINOSA	20158530 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2183	RAFAELA ARDAIA NEPOMUCENO RIBEIRO	26462826 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4936	RAFAELA CARDOSO MARTINS	19869169 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4366	RAFAELA COSTA ALVES	7263309 - SSP/GO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2941	RAFAELA CRISTINA CANDIDA ROCHA	25749714 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1918	RAFAELA SAMANTA BARBOSA MACHADO	265414722 - DETRAN/RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4889	RAFAELLA PRANDINI LIMA	19933649 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2146	RAFAELLY DA SILVA SANTANA	2607144-4 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2960	RAFAELLY FERREIRA DE ALMEIDA	25862880 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1514	RAFAELY SILVA RIBEIRO	27925293 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4084	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	22004190 - SSP/SE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2672	RAIANE VIEIRA DA SILVA	10382950 - SSP/AC/AC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5174	RAIANI TIRELLI ACOSTA MARTINS CUNHA	11923326 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2464	RAIANNE SACRAMENTO NEVES	21734860 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3154	RAIANY MOTA RIBEIRO	550428434 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1882	RAIMUNDA BARRADAS DE OLIVEIRA	1307343 - SSP/PA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1568	RAISSA PEREIRA CARVALHO	3171627-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4772	RANGEL GOMES SACRAMENTO	20138970 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	RANIELLY DA SILVA SANTANA	26071428 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3434	RAQUEL ALIRIA DA SILVA	19978839 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
862	RAQUEL COSTA MONTEIRO	29707021 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4389	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	18638732 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4390	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	18638732 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1024	RAQUEL LOPES DA SILVA	27641988 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

1034	RAQUEL LOPES DA SILVA	27641988 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5210	RAQUEL MARTINS DA SILVA	22646981 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5056	RAQUEL VITORIA CEBALHO CRISTO	3077316-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3287	RAUL BATISTA DOS SANTOS	17104343 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4025	RAUL CARLOS RAMOS SANTOS	22719563 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2664	RAUL RODRIGUES DA SILVA	23446765 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2671	RAYANE CARDOSO	22592423 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
487	RAYANE FREITAS ALVES DE JESUS	25595490 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2170	RAYANE NAHIRA DA SILVA	25069250 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3052	RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA	21885290 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3340	RAYNARA THAMIRIS DA SILVA	2485468-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
909	REGIANE ALVES DE SOUZA	17733561 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
916	REGIANE ALVES DE SOUZA	17733561 - SSP /MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2059	REGIANE CALISTO DE SOUZA	23694688 - SEJUSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	REGIANE DOS PASSOS VELOZO	1516244-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3237	REGIANE FERNANDES DE ARRUDA SILVA	19843542 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1978	REGIANE RIBEIRO MOTURI	2818872-1 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2136	REGIETE GUIA SILVA	1621183-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1611	REGINA AIRES CARVALHO	16079485 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
598	REGINA CRISTINA RODRIGUES CORRÊA	2261859-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4842	REGINALDO GOMES JOVIÓ	14441020 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5386	REGINALDO LUIZ DE SOUZA	14200570 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3383	REGINALDO SIMONCÉLIO DA SILVA	17811627 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
920	REGIVALDO AVELINO DANTAS	19351860 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4123	REINALDO CEBALHO FERREIRA	14358689 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1688	REINALDO LEITE PONHE	18049842 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1205	REINALDO MESSIAS DE MELO SANTOS	22535179 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4972	REINAN RAMOS DA SILVA	23239360 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2921	RELBER DOS SANTOS ALMEIDA	14273888 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2043	RENAIRY DIONIZ DOS SANTOS	23337478 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4902	RENAN DE BARROS CORDEIRO	16623533 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5257	RENAN FELIPE SOUZA RODRIGUES	2835044-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3342	RENAN FERNANDO DE CAMPOS	20399189 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2512	RENAN SUMITANI SANTOS	2014411-3 - SSP-MT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2954	RENAN TOMAZ SALOMAO	24528072 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2253	RENATA ANDREZA GONÇALVES SOUZA	25386700 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3097	RENATA APARECIDA DE SOUZA	26309971 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1478	RENATA BACELLAR PRATTES GARCIA	27629554 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	RENATA DA COSTA	18813771 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	RENATA DA COSTA	18813771 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1551	RENATA DA SILVA PARÉ	20108680 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	RENATA DA SILVA RODRIGUES	2498745-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1204	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	22135758 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2307	RENATA GONÇALINA DO ESPIRITO SANTO SILVA	20299524 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2409	RENATA LAURINDO DA SILVA	28923960 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3403	RENATA NUBIA GOMES DE OLIVEIRA	27393720 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
433	RENATO LUIS MAXIMIANO	23340703 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5434	RENEI ROCHA DE CARVALHO	23677023 - SSP/AM	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5220	RENILSON DUARTE DA SILVA	14442043 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3119	RESSANDREIA TORRES MONTEIRO	18622593 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2062	RHADSON RICHARD GOMES DE CAMPOS	26317435 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5329	RHAINY KERLLY ROSA COLAÇO	26928337 - SSJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5277	RICARDO ADRIANO HAACKE	17340 - OAB/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2144	RICARDO CHAVES LEITE	15377440 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2723	RICARDO DA SILVA	06863248 - SSP/MT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5065	RICARDO PEREIRA DA SILVA	19384750 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4476	RICARDO PINHO DE OLIVEIRA	14572028 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
793	RICHARD RAMSAY GARCIA	611543 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1739	RICHARDSON BISPO FREITAS	22450300 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
855	RICHELLY CHRYSTIE CRUZ RAMSAY GARCIA	2255924-8 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3357	RICHELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	2259290-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1988	RINARA GOMES SERAPIÃO	24413895 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1477	RITA BARBARA CORREIA DA SILVA	22447970 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1347	RITA DE CÁSSIA FERREIRA MESQUITA	24507610 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1543	RÍVIA CORRÊA DE PINHO SILVA	2222099-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	RIZIELE LORRAYNE COSTA LOURENÇO	25028570 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
662	ROBERTA BRESSANE MARIANO	11216980 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4718	ROBERTO PEIXOTO CORDEIRO	1881307-0 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4566	ROBERTT RODRIGUES DE ANDRADE	20185464 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3231	ROBSON DIONE LEÃO DA SILVA	17301726 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2662	ROBSON FREITAS TORO	21070180 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4381	ROBSON JOSE AGUIAR REIS	26756617 - SEJUSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4385	ROBSON JOSE AGUIAR REIS	26756617 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4392	ROBSON MÁXIMO DA COSTA	4898538 - DGPC/GO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4272	RODINEI DE SOUZA ARAUJO	8549079 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
428	RODINEI RODRIGUES SANCHES	22565086 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4553	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	15104630 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
312	RODRIGO DA CRUZ MENDES	14643731 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2230	RODRIGO DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	25501844 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2234	RODRIGO DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	25501844 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4664	RODRIGO DOMINGUES DA SILVA	26854945 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2397	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS SILVA	21560544 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4644	RODRIGO GOMES AMBROSIO CURVO	2487752-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	RODRIGO GONÇALVES	1604142-9 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1351	RODRIGO JUNQUEIRA DE SOUZA	2589802-7 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5105	RODRIGO LEONE DOS SANTOS REZENDE	20074581 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2041	RODRIGO LUBE CORREA	28727894 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
580	RODRIGO LUIZ MACIEL	457353338 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1781	RODRIGO MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	25257480 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1819	RODRIGO MENDES DA SILVA	14671255 - SSP MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4036	RODRIGO PEREIRA PAIS	05763725749 - DETRAN/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2831	RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	27150305 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2731	RODRIGO PRADO DO ROSARIO	26158493 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4187	RODRIGO RAMOS DA SILVA	12003581 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	RODRIGO ROSALIO DE PAULA	14671417 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3109	RODRIGO SILVA COSTA	2493754-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	RODRIGO SIMÕES BAPTISTA	25869043 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4249	ROGER VIEIRA DA SILVA	1436918 - SSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1174	ROGÉRIO DE ARAUJO BERNARDO	20518510 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5405	ROGÉRIO LEITE FERREIRA MENDES	17442168 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2840	ROGÉRIO MENDES GONÇALVES	12327190 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
287	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	22705805 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1092	ROGIANE DOS SANTOS PEREIRA	19695381 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4740	ROMILDES CEZARI	24333280 - SEJGP /MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	ROMILDO MARQUES DA SILVA	15078779 - SSPMT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1647	ROMILDO PAES DA SILVA	1250693-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
555	ROMULO RODRIGUES DE ARAUJO	19111258 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3862	RONALDO CEBALHO PIRES	2950378-7 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3454	RONALDO FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	22448098 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1087	RONALDO PINHEIRO ALMEIDA	26253402 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	RONE PEREIRA LEANDRO	20420692 - MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1853	RONEI SEBASTAIAO DA SILVA FERREIRA	16824270 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5180	RONES ROSENO DE SOUZA	1550803-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1663	RONI MILTO DE ALMEIDA DA SILVA	1881470-0 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3478	RONICLEIASOARESDA SILVA	20699832 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
596	RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	30193389 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5284	RONIEL DO CARMO E SILVA	11314591 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1453	RONIEL MARCOS DE ALMEIDA	0957001-2 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1511	RONIEL MARCOS DE ALMEIDA	0957001-2 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3716	RONIELLY BOTELHO SILVA	25332252 - CÁCERES /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2150	RONIERE SILVA CARVALHO	3045850 - SSP/PI	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2152	RONIERE SILVA CARVALHO	3045850 - SSP/PI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2561	RONIVALTER DE SOUZA	1946006936 - CNH/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4946	RONOILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	23761377 - SEJSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

531	ROOSEVELT SILVINO PETERSEN	18098134 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4824	ROSA APARECIDA BASSAN ANTELO	1319286-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1746	ROSALI CUSTODIA GOMES DE CAMPOS	13710079 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1364	ROSÁLIA MARIA RODRIGUES	14488590 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2923	ROSANA AIRES	11421703 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2009	ROSANE CAMPOS BARBOZA	2010920-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4483	ROSANE FEIL LEAL	9061092285 - SSP/RS	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2296	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	3069515-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2849	ROSANE MASJIONE FERREIRA	18417221 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3927	ROSANGELA DA SILVA TAVARES	15033325 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3429	ROSANGELA DA SILVA TORRES	2158488-5 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3373	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS	13930311 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1200	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA LEAL	1843762-1 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
802	ROSANGELA RODRIGUES PAIVA	12449610 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
451	ROSEANE DOMINGAS DA SILVA	17645964 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	ROSEANE NUNES DE SOUZA	20199880 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
732	ROSELAINE CARVALHO DE MELO	1912828-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3148	ROSELAINE EVANGELISTA DA SILVA	21128367 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4777	ROSELAINE MIGUELINA DA SILVA	07209088 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
795	ROSELANI FERREIRA GARCIA DA SILVA	13796208 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3536	ROSELI GONÇALVES DOS SANTOS	14721929 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4578	ROSELI OLIVIA BIOLLADO	20446543 - SSPMT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5042	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	11151099 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
658	ROSELY MARGARETE COSTA	0735289-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1067	ROSENIR RAMOS	001823601 - SEJUSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4141	ROSIANE MENDES ANASTACIO	16490444 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
522	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	15764753 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1565	ROSILDA HOLANDA DA SILVA	8661847 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
503	ROSILDA MIRANDA MENDANHA	28725620 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3063	ROSILDA RAMIRES	08834377 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	ROSILDA RIBEIRO	20963947 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2650	ROSILEI ALVES DE AGUIAR	11853786 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5387	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	17581320 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1640	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	17823170 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3930	ROSILENE DA SILVA TAAVARES	17155614 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2543	ROSILENE MACEDO DA SILVA PINHEIRO	18821456 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
816	ROSILENE NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	25794485 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	ROSILMA RIBEIRO	20896018 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2863	ROSIMAR MENDES GONCALVES	10448330 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
884	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	14320290 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1767	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	19628064 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5038	ROSINALDO DA SILVA AMANCIO	13989715 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1827	ROSINALDO INÁCIO PEREIRA	15384390 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3484	ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA	2159911-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2490	ROSINEIRE MARIA DOS SANTOS	14346095 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4634	ROSINEIRE SIQUEIRA VIANA DE PAULA	14869942 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1363	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	24214345 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4940	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	14442574 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
425	ROZANA CRISTINA DE BRITO	25067800 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	ROZIANE PIRES DE MORAIS	16966384 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4982	RUAN MATEUS FARIA SILVA	3026173-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4474	RUBENS APARECIDO COSENZO NETO	MG-20205612 - PCMG/MG	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3512	RUBERVAL DOS SANTOS SILVA	11422408 - SJ/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3197	RUBIANA CARNEIRO ALVES	26662558 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2268	RUY CARLOS BANKOW	944399 - SSP/MS	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1301	SABRINA DOMINGUES DA MOTTA	24315834 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1302	SABRINA DOMINGUES DA MOTTA	24315834 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5198	SABRINA ORTEGA DA SILVA	15451593 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2461	SÂMARA BÁRBARA DO NASCIMENTO DIAS	1925571-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3749	SAMILA FARIA DA SILVA	31939511 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2878	SAMIRA LUIZA DA SILVA MACHADO	28808045 - REPÚBLICA FEDERATIVA DO B/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3024	SAMUEL MENDES GARCIA	25921622 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1892	SANDRA ALVES VENDRAMEL	000512982 - SSP/RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2677	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	04160483116 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2339	SANDRA MARIA DE SOUZA	17581290 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3150	SANDRA MENDES DA SILVA	16092481 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4362	SANDRA REGINA DE FIGUEIREDO	19085966 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1420	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2869	SANDRA SANTIAGO SILVA	1431826-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
852	SANDRO DA SILVA	0717254-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4660	SANDRO SILVA CORREIA	20410433 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
778	SARA CINTRA LEITE	27181820 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2986	SARA CONSTANTINO	44.593.661-7 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5191	SARA CRISTINA MARTINS DA SILVA	25636499 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2284	SARA DE MEDEIROS RODRIGUES	2860215-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3794	SARA MACEDO	23441771 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3865	SARNEY JUSTINO DOS REIS	10910808 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4573	SATHYA SOARES FERREIRA	18027350 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3229	SAVIO NEVES BUENO	24148959 - CJSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4118	SEBASTIANA MORAES DA SILVA PEREIRA	19514360 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2835	SEBASTIANA QUIRINA DE OLIVEIRA	12265560 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
640	SEBASTIÃO CRUZ DE SOUZA NETO	26154703 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	07273940 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4730	SEBASTIÃO MORAES DA SILVA JUNIOR	19552297 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4980	SELMA DO AMARAL MONÇÃN LIMA	1284805-0 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1399	SERGENILDO FELICÍSSIMO DE MIRANDA CEBALHO	17711355 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
889	SERGIANA DE MIRANDA CEBALHO	15704980 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
864	SERGINEI DE MIRANDA CEBALHO	14863766 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1043	SÉRGIO AURELIANO ORTIZ	08514917 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1157	SÉRGIO DE CARVALHO PONTES	21832684 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
746	SERGIO HENNING DE SOUSA	459352 - SSP/MS	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4367	SÉRGIO JAIVONES	1520166-0 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4683	SERGIO SAAVEDRA RAMIREZ	F070632-N - POLÍCIA FEDERAL /MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4226	SHANNY DOS SANTOS MOTA	17248132 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1843	SHEILA ARRUDA ORTIZ	17615798 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2587	SHEILA REGINA DANTAS	25960652 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5083	SHEILA RODRIGUES	18562140 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4586	SIBELE MARTINEZ DA ROCHA	1646054-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
504	SIDINEI PEDRO RODRIGUES JUNIOR	23017848 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5069	SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES	08003882 - SSP-MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5057	SIDNEY JERONIMO MARTINS	713778 - SSP/RO	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5183	SIDNEY JOSE ARAUJO SILVA	15983749 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
323	SILMARA CARVALHO MENDES	20963505 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1670	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	2095753-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3043	SILVANA FERNANDES DA SILVA	27911284 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
897	SILVANE HURTADO RIBEIRO	1843305-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1737	SILVIO ANTONIO DINIZ DO ESPIRITO SANTO	23455276 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3268	SILVIO PEREIRA SALVADOR	17487331 - SJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5371	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	15318567 - SESP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1884	SIMAO APARECIDO BATISTA TOMICHA	19828560 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4372	SIMEIRY DA SILVA SIQUEIRA BARCELOS	16779800 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3389	SIMONE APARECIDA SANTANA	16292286 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1318	SIMONE CARVALHO DE JESUS	13936476 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3211	SIMONE CORREAS BUENO	2221561-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3681	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	1358521-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
788	SIMONE GRACE VILA	09905502 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4232	SIMONE MARQUES DE LIMA	2399268-9 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
274	SIMONE SOUZA BARBOSA	1443722-8 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4575	SIMONE TOLEDO DA SILVA OLIVEIRA	11323736 - SJ/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
616	SIRLEY FERNANDES NEVES	18950230 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3261	SOLANGE BARROS MERINO	22117792 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
775	SOLANGE DE FATIMA GOMES	10268936 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2583	SOLANGE RODRIGUES PAIVA	09151834 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2340	SONIA MARA EDUARDO CINTRA	1304270-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
299	SONIA MARIA ANDRE DIAS	10810633 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5315	SOPHIA LEITÃO PASTORELLO DE PAIVA	22705163 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3627	SORAIA SURUBI MATUCARI	SURUBI MATUCARI - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
582	STEFANI BASTOS PASTICK	30193338 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1310	STEFERSON CHAVES FERRARI	2519082-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
456	STELA AMANDA SANTOS DE AZEVEDO	24261653 - SSP/MT	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
552	STELA PERLAN BASTOS GONÇALVES	000480 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
408	SUELEN CRISTINE LEAL DO AMARAL	16211022 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3375	SUELEN FERNANDA DE OLIVEIRA	25558617 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2151	SUELEN KAROLAINE SIMONATO E SILVA	22754610 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1793	SUELEN PACHORI DA SILVA	2335734-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1224	SUELEN ROCHA ALMEIDA	23673290 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1006	SUELEN SILVA DE SOUZA	17616930 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1495	SUELEN TATYANE DA SILVA CAMPOS	22529454 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1761	SUELI BARROS MERINO	24835919 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2764	SUELI DA SILVA ALMEIDA	25844695 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2761	SUELI MARTINS CARDOZO	09211940 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
724	SUELI SILVA BARBOSA	937473 - SESDEC/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	SUELLEN APARECIDA DE ALMEIDA BARROS	2396520-7 - SESP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1267	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	18920306 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5256	SUELLEN DE ASSUNÇÃO SIMÕES	2133167-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3533	SUELLEN FRANCISCA DE SOUZA	18950450 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5159	SUELLEN IARA MENDES	16294432 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	SUELLEN PEREIRA LEITE MORAIS	21411174 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2079	SUELLEN SILVA ARRUDA	19354517 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1378	SUSANNA AMORIM ESPINDOLA	13940384 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
797	SUZANA RENATA DOS REIS	20899936-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1111	SUZELEI APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	1247208 -5 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1868	SUZELEI DOS REIS BEIJARANO	28336569 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	SUZELEY DO ROSÁRIO BORGES	21304106 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3018	SUZEMARA WISILANDA CINTRA ANICETO	17977584 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2463	SUZIENE IZILANDA CINTRA	24411965 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3139	TACIANA AMORIM OBICI	14300435 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1036	TAIANE CRISTINA SEONACA CAMPOS	21332509 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3611	TAIANE PEREIRA NOGUEIRA	040.921.301-20 - 21249660/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4992	TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA	4139732 - DGPC/GO	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3200	TAIS ARCENO	21364311 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3924	TAÍS MAIA SILVA	20202466 - SSP/MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1891	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	25886983 - SESP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3822	TAIZE DOS SANTOS	16249135 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1798	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	2506797-4 - SSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2245	TALITA URLIANA OLIVEIRA	23566680 - SSJP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2299	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	24744018 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1443	TAMIRIS FERNANDA JACOB DOS SANTOS	27786196 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2332	TANIA APARECIDA DOS SANTOS	13677284 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3504	TÂNIA REGINA ALVES DE CARVALHO	10181970 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4822	TANIA SOUZA ROCHA	13342690 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3255	TANIA SUELLEN DA SILVA	17783534 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3258	TANIELE ALVES PINA	2835801-5 - SSP\MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3574	TARCISO DA CRUZ ROSA	13993240 - CUIABA/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5005	TASSIA CRISTINA MOREIRA ROMAN	19482086 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	TASSIANE APARECIDA MORAES PASSOS	18619347 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4875	TATIANE ARRUDA PEREIRA	16218833 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
971	TATIANE CORREIA DE OLIVEIRA	23281715 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2293	TATIANE DIAS SANTANA	21320543 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3360	TATIANE JAIVONE DA SILVA	23148209 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4604	TATIANE SANTOS SILVA	22291873 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	TATIELLY FERNANDA TELES DE OLIVEIRA	06721346186 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	TATIELLY FREITAS DE SOUZA	2452454-9 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
635	TATIENE FREITAS DE SOUZA	22453008 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2182	TATYANE DE SOUZA CARVALHO	24333034 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	TAYANE APARECIDA SILVA KRUTSCH AMORIM	27652955 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
828	TAYNARA CONCEIÇÃO ALENCAR DE LEMES	29666392 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2499	TAYNARA DE OLIVEIRA OLIMPIO	29437121 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3711	TAYNARA DOS SANTOS SILVA	24877158 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
691	TAYNARA TALESSA DOS SANTOS NUNES	2521849-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1764	TAYSLLAN FÂMELA BRITO PESSOA	29578663 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2688	TÉRCIO JOSÉ DE LIMA	6085790 - SDS/PE	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
564	TERESA DE OLIVEIRA IVANHEZ	1410216 - SSP/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1360	TEREZINHA PINHEIRO DA SILVA	12875759 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2109	THAIENE BEZERRA DE PAULA	25699849 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1541	THAINA ELISABETH ALCANTARA GONZAGA	0941141442 - MEX/MS	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4166	THAINA MEIRIELE SAMPAIO	2573543-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2097	THAINARA IZABELA DE SOUZA AMARAL	23362715 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2440	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	26199297 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2798	THAINY COELHO SILVA	25678310 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2437	THAIS ALMEIDA LOPES	22931333 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4096	THAIS APARECIDA DE MORAES BOM DESPACHO	25661051 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4184	THAIS CRISTINA COUTO HURTADO	27630030 - SSP/MT	ENGENHEIRO QUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELA	22073418 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
378	THAIS DALTO ALVES	24876402 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2013	THAIS DE OLIVEIRA GALEANO	2204381-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5029	THAIS FERREIRA SEGATTO	20588070 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2782	THAIS HELENA DA SILVA	23359447 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
998	THAISA APARECIDA LIMA DA SILVA	29787170 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5330	THAISA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	16820797 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2538	THAISA FERREIRA OURIVES	26373092 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2222	THAISE ALINE DA SILVA SOUZA	2538708-1 - SEJUSP-MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2750	THALES ERNILDO DE LIMA	2991328-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	THALIA DOS SANTOS SILVA	2543749-6 - SJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1924	THALISON BARBOSA PINHEIRO DA SILVA	23529398 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3327	THALISSA GABRIELA CASTRILLON MACEDO	25793837 - SSP /MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
690	THALYTA DA SILVA FIDELIS	25678159 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1427	THAMIRES FATIMA JOVIO DA SILVA	26726637 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	THAMIRES FERREIRA RODRIGUES	2278648-1 - CÁCERES /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2631	THAMIRIAN FATIMA BRITO PESSOA	2957853-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4155	THAMIRIS CRISLIN FERREIRA HONORIO	29427460 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2072	THAMIRIS STEPHANIE RODRIGUES	20262043 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3016	THAMÍS CINTRA PAES	24876445 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3019	THAMÍS CINTRA PAES	24876445 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3316	THARSO ÁVILA BRITO	16757971 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	THAYARA CAMILA DA SILVA MAGALHAES	23215712 - SSP/MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2200	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	2811047-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
329	THAYNARA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	16820070 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2197	THAYS OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	2811046-3 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4055	THIAGO AUGUSTO ROCHA	17996970 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1840	THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA	25779940 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5155	THIAGO CAMARGO RODACHINSKI	6854536-6 - SESP/PR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2010	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	1444058 - SESDC/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2810	THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO	21440549 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
310	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	15748260 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4798	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	22574301 - PL CIVIL/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1945	THIAGO FERREIRA FERNANDES	24419508 - SJSIIAMP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2399	THIAGO GARCIA VALADARES	27394603 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
593	THIAGO PRINA LAMON	24411680 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3322	THIAGO RODRIGUES RIBEIRO	17443016 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5361	THIAGO SILVA FONTES	16368932 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2288	THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO	24363928 - SEJSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

2442	THIAGO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	24424889 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4054	THIAGO YAMAMURA DE OLIVEIRA	15415651 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2570	THULIO SANTOS MOTA	25897381 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
407	THYAGO DO VALLE VASCONCELOS	502526233 - SSP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3925	TIAGO BOTTARI	18580718 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3828	TIAGO FELIPE BOLZAN	20079010 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1811	TIAGO FRANCO DANELICHEN	2996066-5 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1213	TIAGO ITO ELEODORO	91021099 - SESP/PR	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2001	TIAGO MARTINS FREIRE	369183125 - SSP/SP/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4284	TIAGO MENDES DE CARVALHO	27042863 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4407	TIAGO PEREIRA LIMA	24578924 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1051	TIAGO RUAS FERREIRA	20588011 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5171	TIAGO SANTANA COELHO	21301441 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	TRÍCIA RODRIGUES DA CUNHA	4200027 - DGPC/GO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
267	TRÍCIA RODRIGUES DA CUNHA	4200027 - DGPC/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
303	VAGNER GONZAGA DOS REIS	13837060 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2028	VAGNER MARCIO DA SILVA	16291581 - SSPMT /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3922	VAGNER THASMO BONFIN	1330284 - SESDEC/RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	VALBER VILA DA SILVA	26324245 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5213	VALDECI ALVES DA SILVA	12780995 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2179	VALDECI DANELICHEN	08834229 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5444	VALDECI MIGUEL CARDOSO OLIVEIRA	13487671 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4198	VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JUNIOR	20805/O - OAB/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1212	VALDENICE RAMOS ALVES PENA	24257923 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1738	VALDETE MARQUES DA SILVA ORTIZ	16490789 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2314	VALDEVINO MARCELINO ALVES	750982 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2579	VALDIENE SOARES DE SOUZA	18417167 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4253	VALDILÉA NASCIMENTO DA SILVA	16997247 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1064	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	1583718-1 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1822	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA	10330550 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1359	VALDINEIA LEITE DE CAMPOS	11828927 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2301	VALDINEIA SILVA DE MORAES	2592356-0 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4292	VALDINELY GONZAGA DOS REIS	11902035 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3547	VALDIQUÉTILI DE PAULA CORDEIRO	2823405-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	VALDIR ALVES PENA	11057629 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2711	VALDIR RICARDO FRANCISCO	10565159 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
960	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	2617485-5 - SEJUSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	VALDIRENE DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	1538567-1 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1744	VALDISON DA SILVA RODRIGUES	1002199-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1726	VALERIA CARVALHO NUNES	2562042-8 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2379	VALÉRIA CRISTINA LEITE DE MIRANDA	0735207-7 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1466	VALÉRIA FERNANDES FERREIRA	14302667 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3666	VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO	17712807 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
528	VALMIR DA SILVA	18248179 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
693	VALMIRA RUMAO DE BARROS	17810434 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
642	VALNERIO CASSIANO	2059899-8 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5033	VALQUIRIA BATISTA ORTEGA	15985920 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4837	VALQUIRIA DA SILVA	15985008 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2291	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	21435049 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2240	VANDA DE JESUS	982072 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1951	VANDER LUCIO SURUBI HURTADO	2112901-0 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5145	VANDERLEIA DE OLIVEIRA MOREIRA	2374325-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	VANDERLEIA DE PAULA DO ESPIRITO SANTO	17368170 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1766	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	1689362-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
987	VANDERLI LEITE SANTOS DA SILVA	14704579 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1881	VANDERLUCIA RODRIGUES DE SOUSA	25097679 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1173	VANDERSON CARLOS DA COSTA	15848060 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2822	VANDERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	2819315-6 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2848	VANDERSON PRUDENCIO DA SILVA	1955217-3 - CACERES/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2558	VANDINEIA APARECIDA DE FIGUEIREDO BORGES	08751625 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1256	VANESSA APARECIDA HONÓRIO	22013199 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1758	VANESSA CAETANO AIRES	29649510 - 010/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2056	VANESSA CAMPOS BARBOZA	20108729 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
306	VANESSA COELHO DA CRUZ	26124939 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3692	VANESSA DA CRUZ FONSECA	18536735 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	VANESSA DA SILVA	25847465 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3508	VANESSA DA SILVA SALES	1964471-0 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2074	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	27925528 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1309	VANESSA F. MONTEIRO	20199384 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2594	VANESSA FERREIRA DE CAMPOS	5464217 - SPTC/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
683	VANESSA FONSECA RODRIGUES	14099640 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2398	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	15969550 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5243	VANESSA JOVIS DE ALMEIDA	2574552-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1983	VANESSA JULIANA PORTES DA SILVA	26979071 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1530	VANESSA MARTINS DA SILVA	25097628 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4042	VANESSA MEDEIROS DUARTE	22156658 - SSPMT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
665	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	19984839 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2471	VANESSA THAIS PEREIRA FAGUNDES	23605170 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2999	VANIA ALVES FERREIRA	15033210 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1572	VANILDA DE BARROS ARAUJO	10641653 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5097	VANILDA GOMES DOS SANTOS	2012606 9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1352	VANILDA SOARES PRUDENCIO	27012042 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	VANILDO DE CAMPOS	07355505 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4745	VANILDO FRANCISCO DA SILVA	14442337 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1222	VANILTON MARTINS DE MELO	14685949 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5417	VANUSA SOUZA	19514956 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3410	VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	14524198 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2435	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	10332683 - SJ/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1534	VERONICA DIAS ALMEIDA	23201061 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2325	VICTOR DA CRUZ VALLE	28561465 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1733	VICTOR HUGO DA SILVA CAMPOS	21940118 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1597	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	30001544 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4034	VICTOR LUIZ MONTEIRO TAVARES	21782032 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4925	VICTOR PINHEIRO DA SILVA	2136181-9 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3044	VICTOR VINICIUS BRASIL DE SANTANA	10466910 - SDSI/PE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1734	VINICIUS CAMPOS DE CARVALHO	2691798-0 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5206	VINICIUS DA SILVA ALVES	26878038 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1832	VINICIUS DA SILVA FERRI	27982025 - SSP MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3180	VINICIUS GONÇALVES MORAES	30465699 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2727	VINICIUS JOSE DA SILVA	2729052-2 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
851	VINICIUS KLOCK SCALZITTI	22405119 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1538	VINICIUS LADEIA LARA	16389590 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	VINÍCIUS LEAL VIEIRA	26198746 - SEJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4532	VINICIUS LIMA COSTA	22325379 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5420	VINICIUS MENDES DE CARVALHO	2705993-6 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3049	VINICIUS RAMIRES DE PAIVA	25922114 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4814	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO	19716079 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972	VINICIUS ROCHA MOÇO	406155707 - SSP/SP	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
399	VIRGÍNIA CEZÍLIO DOS SANTOS	15450309 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2634	VITOR ALVES DÁ SILVA	16625641 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3915	VITOR HENRIQUE PEREIRA HIPÓLITO	2163057-7 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4217	VITÓRIA CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	26756838 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2309	VITÓRIA KAMILLY DA SILVA AZEVEDO	4393213 - SSDS/PB	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
755	VITORIA LEODORO ORTEGA	25068946 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4412	VITORIA LUANA SOUZA ARAÚJO	4365917 - SSDSPB/PB	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3523	VITÓRIA RAFAELA MARTINS PEREIRA	3007642-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4691	VITORIA ROBERTA SANTOS CHIUCHI	30898153 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4945	VITORIO EMANOEL PAIVA CIRALLI	26470730 - SSP/MT/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2405	VIVIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	2615705-5 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5305	VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA	1102603 - SSP/RO/RO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
421	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA	21052743 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2071	VIVIANE DOS SANTOS	24936065 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3447	VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	31550037 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1505	VIVIANE PRADO SILVA	26658038 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

66	VIVIANY CRISTINY SOUZA DE JESUS	5830779 - SSP/GO	ENGENHEIRO SANITARISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1591	WAGNER CASTEDO ARES DE SOUZA	18200435 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
371	WAGNER CRISPIM MENDES	17494257 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
835	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	15376583 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2728	WAGNER MANOEL DOS PASSOS	19417373 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4050	WAGNER RODRIGUES DE SOUZA	21437211 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2076	WAGNER THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	21925291 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	23617942 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
435	WALDECY OLIVEIRA GASPAR	13009931 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5148	WALDEMIR DE ARRUDA VARGAS	0609394-9 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3135	WALERIA OLIVEIRA DA SILVA	24558834 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3338	WALESKA RAYANE JAIVONE GASPAR	25190857 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4357	WALIER LUIZ BARRETO BENINCA	26527766 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4817	WALISSON COSTA FERNANDES DA SILVA	22894942 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4941	WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	21015791 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
781	WALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	15032892 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3256	WALTER CARMO DE SOUZA	15525724 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	WALTER HENRIQUE SILVA COSTA	22073400 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3634	WALTER PAULA DE OLIVEIRA	2301595-0 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2203	WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA	1422502-6 - SESP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5321	WANDER MENDES MARTINS	1935173-9 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4609	WANDERLAN BATISTA PAZ	22320415 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5238	WANDERLEY SOUZA SILVA	19558910 - SSP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5101	WANDERSON CAMPOS DO NASCIMENTO	11246723 - SEJSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1398	WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES	25733109 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1438	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	17809916 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4131	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	06763413 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
571	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	19702434 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
579	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	19702434 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3734	WANDERSON VANINI MIRANDA	10351752 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
474	WANESSA ELOYSE CAMPOS DOS SANTOS	25684990 - EXPEDIDOR/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2158	WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	19020945 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2709	WANISON CORRÊA DE FRANÇA	2280966-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3752	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	20187793 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5369	WASHINGTON LUÍS CARVALHO OLIVEIRA	20690207 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2219	WASHINGTON LUIS RAMOS GONÇALVES	22130209 - SSP-SP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2827	WEBERSON OLIVEIRA SILVA	2557118-4 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5316	WEBERSON SIQUEIRA DE MELO	0938725447 - MEX/MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3047	WEDER SOUZA TOMAZELLI	24579181 - DETRAN/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2873	WELBIS RODRIGUES PINHEIRO	24164712 - SSP /MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5107	WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS	2204523-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3234	WELIGTON FERREIRA NOBREGA	28349431 - SESP/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1905	WELISON DOS SANTOS	2348669-4 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1455	WELITON CARDOSO DOS SANTOS	2667138-7 - SSP/RO	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4778	WELITON DOS SANTOS LOPES	98329226 - SSP/PR/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
666	WELK DEISE MOURA DA SILVA	23978309 - SEJSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2815	WELLENS MILLENE MORAES RODRIGUES	2652788-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1755	WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA	2900277-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3560	WELLINGTON APARECIDO GOES SILVA	2324409-7 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3935	WELLINGTON BRANDOLFO FLORES	18217630 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	WELLINGTON CAETANO DE CAMPOS	20297696 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2331	WELLINGTON CARDOSO DA SILVA	15885097 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1845	WELLINGTON COSME DE OLIVEIRA SOUZA	2069912-3 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1371	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS	20420021 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3636	WELLINGTON MASSAVI VICENTE	22883819 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2994	WELLINGTON MORETTE DA CRUZ	2615994-5 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
453	WELLINGTON PLACIDO RODRIGUES DA SILVA LICA	13052608 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1095	WELLINGTON RAMOS DENIS	20963980 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5062	WELLINGTON REGIANO DE SOUZA CRUZ	18880266 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5424	WELLINGTON ROBERTO DO ESPIRITO SANTO	18625134 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1702	WELLINGTON ROCHA DIAS	1128454955 - SSP/BA	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1713	WELLINGTON ROCHA DIAS	1128454955 - SSP/BA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
786	WELLINGTON RONDON	15974316 - SSPMT/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
792	WELLINGTON RONDON	15974316 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2851	WELLITON FERNANDES RAMOS	19452730 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3753	WELLYNGTON DE BARROS MACIEL	14928353 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1680	WELSON LUIZ CORREA TEIXEIRA	23495570 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
905	WELTON AVELINO DANTAS	17443229 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2785	WELVISLEY FERREIRA DA SILVA	24425206 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1788	WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	28726081 - SESP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4621	WEMERSON GONÇALVES	13547313 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
212	WEMERSON SOUZA AMORIM	23200260 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	WEMERSON SOUZA AMORIM	23200260 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2990	WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA	982165 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1093	WENDERSON LEMES CAMPOS	16447476 - SJSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2515	WENDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	2670748-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1280	WENIS CARDOSO DA SILVA	13940503 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1281	WENIS CARDOSO DA SILVA	13940503 - SSP/MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4529	WERLEN ROBISON BARBOSA	16837061 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2251	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	24063339 - SEJUS/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3282	WESLEY ANTUNES FRANÇA	568347 - POLITEC/AP/AP	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1240	WESLEY BARBOSA TORO MACHADO	24167681 - SSP/MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2902	WESLEY BORGES DE LIMA	23660449 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	WESLEY DE LIMA FRANCO	18193200 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2402	WESLEY DOS SANTOS LEITE	26591677 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1787	WESLEY EGUES DA SILVA	25364774 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
439	WESLEY HENDRIEGHO LEAL AVELINO	20888694 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	WESLLEY VICTOR COSTA DUARTE	2369021-6 - SSPMT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5027	WESLY SANTOS DA SILVA	2511842-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
924	WEVELLYN LUCIANA PAULADE OLIVEIRA	26850621 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3532	WEVERSON MARCIO MORAES DOS PASSOS	15983706 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1902	WEVERSON MARQUES NASCIMENTO JUNIOR	22418946 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	WEVERTON SOUZA AMORIM	2252602-1 - SSP/MT/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
741	WEVERTON SOUZA AMORIM	2252602-1 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4464	WICTOR LUIZ DEL MOURA TRINDADE	21718377 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1806	WIDSAN RODRIGUES DOS SANTOS	20994729 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2588	WILDEMAR SILVA DELUQUE	21616043 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2169	WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	21439176 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4495	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	14020688 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3940	WILLIAM COSME MENDES	14388618 - SSPMT/MT	ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
530	WILLIAM DE FREITAS	19552319 - SSP/MT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1311	WILLIAM LUCAS DE FREITAS	23459425 - SSP/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
934	WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO	12724491 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4921	WILLIAM NUNES DE SOUZA	2671030-7 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3251	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	2806937-4 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4537	WILLIAN FERREIRA DIAS	22214941 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1556	WILLIAN PERES ALVES FREIRE	2143612-6 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1473	WILLIAN SIMÕES MIRANDA	21884919 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1406	WILSON DOS PASSOS MACIEL	13865919 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2889	WILTON MENDES FARIA	13051814 - SSP/MT	AUXILIAR DE ENCANADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE CAMPOS	1575416-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2841	WINGLESON DOS REIS OLIVEIRA	1877881-0 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4985	WITHEN ALVES DOS SANTOS	19855150 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	WUELISON CONCEIÇÃO SOARES	1559918 - SSP/TO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2904	YAN LUCAS SANTOS SATURNINO	25067699 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2408	YANKA GOMES MOTA	27692523 - SSP /MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
333	YARA GABRIEL GARCIA	54136182X - SSP/SP	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1197	YASMIM DA SILVA COSTA	283704340 - SSP/MT/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4139	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES	27627764 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3628	YESSA ENELIN ANTONIA DA SILVA SANTOS	25320076 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3002	YNGRID CRISTINY MONTEIRO MOITINHO	23994126 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5088	YURI SANTIAGO FORTES ROMÃO	13664875 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3252	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	1861691-7 - SSP/MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4247	ZIAD ABDEL AZIZ	1040762-6 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2063	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES	17104246 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2525	ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS	21970629 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2534	ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS	21970629 - SSP/MT	ADVOGADO - PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
983	ZILMAR ANTONIO DE JESUS	0750978-2 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3535	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	725892 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
353	ZULMIRA MARIA DE CAMPOS	718632 - SSP/MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 375/2019

PORTARIA N.º 375/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Délia de Paula do Espírito Santo".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Délia de Paula do Espírito Santo,** portadora do CPF nº. 985.406.371-20, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/11/2019 a 18/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 083/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 250 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 337, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU, ora denominada contratante, e senhor(a) **KLEBER ALEXANDRE MENDES**denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda para exercer sua função na E.M Vila Irene, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 372/2019

PORTARIA N.º 372/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nilma Regina Martins".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Nilma Regina Martins,** portadora do CPF nº. 889.125.231-04**,** *efetiva no cargo de auxiliar*

de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/01/2020 a 09/02/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2017.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 10/01/2020.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 370/2019

PORTARIA N.º 370/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marinete da Silva Rego".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marinete da Silva Rego,** portadora do CPF nº. 025.951.348-25, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/11/2019 a 18/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 110/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 27/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 60/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** os efeitos da Portaria nº, 58/2019 de 03/11/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 04/12/2019, página 44, Ano XIV/3.369, que nomeou **WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E APLICAÇÕES, NÍVEL SUPERIOR, para o quadro pessoal da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, tendo em vista atendimento a decisão liminar deferida nos autos do Processo N.º 1012457-82.2019.4.01.3600.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 509 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 146 de 03 de dezembro de 2019, que institui as regras de compensação ou revezamento para os servidores do município de Cáceres/MT que trabalham em regime ou escala ou jornada diferenciada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Circular 33.749 de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 34.400 de 17 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para exercerem sua jornada de trabalho em regime 12 x 36.

NOME	CARGO	TURNO DE TRABALHO	LOCAL
RODRIGO ALEX RODRIGUES	GUARDA	DIURNO	CAIC
ODINEI DE OLIVEIRA CEBALHO	GUARDA	DIURNO	CAIC
NILSON MAGALHÃES	GUARDA	NOTURNO	CAIC
ROMILDO GOVEIA	GUARDA	NOTURNO	CAIC
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	GUARDA	DIURNO	VISA
JUCINEY DO CARMO RODRIGUES	GUARDA	DIURNO	VISA
KILSNEY BARBOSA DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	VISA
ARISTIDES NEPUMOCENO MENDES	GUARDA	NOTURNO	VISA
VALTER JOSE DA SILVA	GUARDA	DIURNO	AMB. DA CRIANÇA
JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	GUARDA	DIURNO	AMB. DA CRIANÇA
SAMUEL DANCINGUER	GUARDA	NOTURNO	AMB. DA CRIANÇA
ANTONIO APARECIDO DA CRIANÇA	GUARDA	NOTURNO	AMB. DA CRIANÇA
D'JONAS CAMILO DE GODOI	GUARDA	NOTURNO	CRS
ROLANDO ANTONIO EGUES	GUARDA	DIURNO	CRS
MANOEL RENATO VIEIRA DOS SANTOS	GUARDA	DIURNO	CRS
EVERTON DA SILVA FREIRE	GUARDA	NOTURNO	CRS
ELIEL DOMINGUES ROCHA	GUARDA	DIURNO	COHAB NOVA
JOAQUIM DA COSTA SILVA	GUARDA	DIURNO	COHAB NOVA
ALEXANDRE MARIN	GUARDA	NOTURNO	COHAB NOVA
VALDEIR DIAS MARTINS	GUARDA	NOTURNO	COHAB NOVA
JOAO NEPUMOCENO MENDES	GUARDA	DIURNO	PSF. GUANABARA
LISVALDO DIAS DA SILVA	GUARDA	DIURNO	PSF. GUANABARA
HORZEIAS DA SILVA DURATE CENA	GUARDA	NOTURNO	PSF. GUANABARA
SEBASTIÃO EVARISTO DIAS HURTADO	GUARDA	NOTURNO	PSF. GUANABARA
JOAO SIDNEY PETRONILHO	GUARDA	DIURNO	CTA
MARCELOS VIANA	GUARDA	DIURNO	CTA
AIRTON MELETINO DE OLIVEIRA	GUARDA	NOTURNO	CTA
GEREMIAS FERREIRA DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	CTA
JOAO BOSCO PINTO DE MIRANDA	GUARDA	DIURNO	UBS. JD. PARAISO
MANOEL DUARTE DOS SANTOS	GUARDA	DIURNO	UBS. JD. PARAISO
ALEX RENZEL SONAQUE	GUARDA	NOTURNO	UBS.JD. PARAISO
GILSON RIBEIRO	GUARDA	NOTURNO	UBS. JD. PARAISO
PRESENTINO PEREIRA DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	UBS. RODEIO

EDNO DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA	NOTURNO	UBS. RODEIO
FABIO JUNIOR SILVINO DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	UBS. VILA REAL
CICERO DE ARRUDA E SILVA	GUARDA	NOTURNO	UBS.VILA REAL
FRANCELINO DE OLIVEIRA	GUARDA	NOTURNO	ADPS
IVANILDO SOARES	GUARDA	NOTURNO	ADPS
RONEY LEANDRO FERREIRA	GUARDA	NOTURNO	UBS.VILA IRENE
VILSON ALVES DOS SANTOS	GUARDA	NOTURNO	UBS.VILA IRENE
LUCAS DA SILVA ANDRADE	GUARDA	NOTURNO	UBS. CARAMUJO
LUIZ SALVIANO TIMOTEO	GUARDA	NOTURNO	UBS. CARAMUJO

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 17.12.19

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019 - SELETIVO 004/2019/SMS - NOVO CRONOGRAMA E AVALIAÇÃO CURRICULAR PRELIMINAR

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 009

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** o novo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I deste Edital.

II – **TORNAR PÚBLICO** resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme ANEXO II deste edital.

Cáceres/MT, 20 de Dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	**Data Provável**
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	20/12/2019
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	23/12 a 26/12/2019
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado	30/12/2019
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	02/01 e 03/01/2020
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	06/01/2020

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS
BIOQUÍMICO N/S (40HS) - SMS				
PRESENTE	46	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	5	1
PRESENTE	61	MONICA DE MATOS SILVA	5	0
PRESENTE	57	GEISIANE BALEIRO PRAXEDES	6	0
PRESENTE	54	ELAINE GUIMARAES BARBOSA	4	0
PRESENTE	48	EUCIDINA GONÇALVES MARTINS BRUNELLI	7	1
PRESENTE	1	WELLINGTON MATIAS	8	1,5
PRESENTE	31	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	10	0
PRESENTE	23	ALINE PEREIRA DA COSTA	5	1
PRESENTE	18	FLAVIA LEAL OJEDA	7	0
PRESENTE	15	SCARLAT STEPHANI MACHADO ANDRADE	8	0
PRESENTE	16	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	5	0
PRESENTE	12	CARLÚCIA COSTA GOMES	3	0
PRESENTE	53	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	7	1,5
PRESENTE	10	ANDRÉ LUIZ BEPPU MUNIZ	6	0
MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) - SMS				
PRESENTE	43	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	6	0
PRESENTE	52	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	6	0
PRESENTE	60	THAYANE ALBUQUERQUE SILVA	8	0
PRESENTE	14	CAMILA PAIXÃO MARQUES	6	0
PRESENTE	21	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	8	0
PRESENTE	19	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6	2
PRESENTE	73	IAGO CUNHA MATOS	8	0
PRESENTE	27	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA	9	0
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS				
PRESENTE	70	JOSE AUGUSTO SALES	7	1

MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS				
PRESENTE	25	BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS	8	6
MÉDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS - SMS				
PRESENTE	67	BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO	7	1
MÉDICO (A) ORTOPEDISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS				
PRESENTE	6	GUSTAVO MORAIS DA SILVA	7	0
PRESENTE	66	VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA	6	1
MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS				
PRESENTE	72	GLAUBER TERCIO DE ALMEIDA	7	1
MÉDICO (A) REGULADOR (N/S) - (20 HORAS) - SMS				
PRESENTE	11	CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ	7	6
PRESENTE	7	JOZIANE ALBINA BRUNELLI	8	1
MÉDICO (A) UROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS				
PRESENTE	55	JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA	7	1,5
MEDICO PLANTONISTA - PAM				
PRESENTE	41	ALESSON MARTELO YUNG	6	0,5
PRESENTE	44	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	4	0
PRESENTE	45	BERTHO BURGOS SAUCEDO	9	0
PRESENTE	49	JOANA RODRIGUES	7	0
PRESENTE	50	ANA DACIA BORGES BERNARDES	7	0
PRESENTE	51	DAVID DANIEL BURGOS RAPP	5	0
PRESENTE	39	REGINA AVILA MIRANDA	5	0
PRESENTE	64	MARCIO FERREIRA AGUES	6	3,5
PRESENTE	8	HYURE FERREIRA MIRANDA	5	0
PRESENTE	5	PAULO CESAR DA SILVA AZIZI	7	0,5
PRESENTE	29	RAFAEL CUOGHI RODRIGUES	8	4,5
PRESENTE	22	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	5	0
PRESENTE	26	GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES	6	0
PRESENTE	28	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	7	1
PRESENTE	38	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	6	3
PRESENTE	30	HAYLAN RONALDO SÁNCHEZ PALACIOS	7	0
PRESENTE	32	JEANNINE RIVERO CASTEDO	7	0
PRESENTE	35	SIDNEI DAVID IGUAL	8	0
PRESENTE	37	MARCIELY BRITO DE SOUZA	9	0
MÉDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS - SMS				
Deferido	47	IVO FERREIRA QUEIROZ NETO	7	1,5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 362/2019

PORTARIA N.º 362/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria do Carmo Maciel".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria do Carmo Maciel,** portadora do CPF nº. 078.564.401-63, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/12/2019 a 30/06/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 030/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 19/12/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 369/2019

PORTARIA N.º 369/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosangela da Guia Lemes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Rosangela da Guia Lemes,** portadora do CPF nº. 396.440.061-00, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/12/2019 a 31/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 128/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 17/12/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 371/2019

PORTARIA N.º 371/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Dilson Santana Ortega".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Dilson Santana Ortega,** portador do CPF nº. 453.252.861-53, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/01/2020 a 06/02/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 156/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 08/01/2020.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

AGUAS DO PANTANAL
DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP

EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP - MT, DE 19 DE JULHO DE 2019

Decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados

O presente Edital não prevê Recurso Contra Resultado Final (Aprovados e Classificados), uma vez que prevê prazos recursais contra todas as demais etapas do concurso, tais como:

Recurso contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa; Recurso contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD); Recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas; Recurso contra desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.540 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 8.540 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Nomeia Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."*

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Cartilha Orientativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas à contratação temporária;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.154/2016;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 1.072/2014;

Considerando a lei Municipal nº 1.262 de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada;

RESOLVE

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **ARMANDA GUEDES PARREIRA** - servidora sob a matrícula nº 3629 - como Presidente;

II – **SUELEN CEQUINEL ROSA** – servidora sob a matrícula nº 688 - como Secretária;

III – **ANDREA ROSA RODRIGUES** –servidora sob a matrícula nº 329– como Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, em todas as suas fases.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I–Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, entrevistas, aplicação de provas, correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e agilidade ao Processo.

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia, terá direito a folgas em dobro pelos dias trabalhados.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 8.538 DE 16 DEZEMBRO DE 2019

Onde se lê;

CONTRATO Nº	**046/2019**

Deve se ler;

ATA DE ARP Nº	**046/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente a o Pregão Presencial nº **044/2019**, Processo Administrativo **nº 4132/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR SHOW PIROTÉCNICO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ATA DE ARP Nº	**046/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2020	
EMPRESA:	BAZZANA PIROTECNIA EIRELI-ME	
CNPJ:	04.431.241/0001-46	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	
CARGO:	ASSESSOR DE IMPRENSA	
CPF:	060.227.861-93	**MATRÍCULA:** 2984
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	MARIVONE ALMEIDA LEITE	
CARGO:	FISCAL DE TRIBUTOS	
CPF:	170.741-00	**MATRÍCULA:** 8473
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 16 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.519 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS **NO MÊS DE DEZEMBRO** PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniários"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERÍODO DE GOZO
1	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	01-08-2018 A 31-08-2019	10 DIAS	02-12-2019 A 31-12-2019
2	ANDREIA PINTO PONTES	01-06-2018 A 31-05-2019	10 DIAS	02-12-2019 A 31-12-2019
3	ANDREIA ROSA RODRIGUES	01-02-2018 A 31-01-2019	10 DIAS	27-12-2019 A 17-01-2020
4	ANTONIO DIAS PADILHA	03-01-2018 A 02-01-2019	10 DIAS	02-12-2019 A 31-12-2019
5	DIVANIA PEREIRA COSTA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	04-12-2019 A 06-12-2019
6	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01-10-2018 A 30-09-2019	-	02-12-2019 A 31-12-2019
7	GILMAR MARQUES ARAUJO	03-01-2018 A 02-01-2019	10 DIAS	02-12-2019 A 31-12-2019
8	ILSON ALVES SEVERINO	06-02-2018 A 05-02-2019	10 DIAS	21-12-2019 A 31-12-2019
9	JANETE ALVES DA SILVA	01-02-2018 A 31-01-2019	10 DIAS	02-12-2019 A 31-12-2019
10	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	25-04-2018 A 24-04-2019	-	02-12-2019 A 31-12-2019
11	JOSE MORAIS PINTO	09-09-2018 A 08-09-2019	-	15-12-2019 A 14-01-2020
12	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZANI	01-08-2018 A 31-07-2019	10 DIAS	02-12-2019 A 31-12-2019
13	LUZIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO	07-03-2018 A 06-03-2019	10 DIAS	02-12-2019 A 31-12-2019
14	MARIA DE FATIMA T. GOMES	01-02-2018 A 31-01-2019	-	02-12-2019 A 31-12-2019
15	MARILIA CRISTINA SILVA	09-06-2018 A 08-06-2019	-	02-12-2019 A 31-12-2019
16	NELMA MOREIRA DA SILVA	22-09-2018 A 21-09-2019	-	02-12-2019 A 31-12-2019
18	PAULO SANTANA DE ANDRADE	03-01-2018 A 02-01-2019	-	02-12-2019 A 31-12-2019
19	RONIVON DA SILVA	27-03-2018 A 26-03-2019	10 DIAS	20-12-2019 A 19-01-2020
20	WASHINTON BARBOSA BORGES	01-04-2018 A 31-03-2019	-	02-12-2019 A 31-12-2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA - PSP 001/2019

A Prefeitura de Campinápolis-MT, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2019 para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, instituída pela Portaria n° 8.498/2019, no uso de suas atribuições e em atendimento ao edital TORNA PÚBLICO o RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de ACE e ACS, conforme segue:

Número do Protocolo: 4239

Número da Inscrição: 256

Recorrente: KELLY KISSES PAGNONCELLI

Recurso:

Questão 1 - língua portuguesa: no gabarito refere-se como assertiva a letra A e, no entanto a letra certa é C.

Questão 5 – língua portuguesa: o gabarito indica como certo a letra A porém a letra correta é a B.

Questão 39 – conhecimentos específicos: o gabarito cita como assertiva a letra C no entanto a letra correta é a D.

Resposta: INDEFERIDO. Conforme item 11.1, 11.8 e 11.9.1, é necessário que o(a) candidato(a) fundamente seu recurso de tal forma a embasar/justificar sua irresignação, o que não foi feito pela recorrente.

11.1 Entende-se por recurso, ato ou efeito de recorrer contra os termos deste Edital ou das decisões e resultados publicados por meio de Editais Complementares, devendo ser **devidamente fundamentados**, onde caberão recursos: (...)

11.8 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, **devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado**.

11.9.1 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Sobre a **questão 1, a alternativa correta é a letra A**, haja vista que em perguntas ou como pronome relativo, com o sentido de "por qual e "pelo qual", utiliza-se o "**por que**" dessa forma. "Por que" separado e sem acento é usado no início das frases interrogativas diretas ou no meio, no caso de frases interrogativas indiretas. Quando usado no meio das frases, "por que" tem a função de pronome relativo. Pode ser substituído por "por qual e "pelo qual". Exemplos:

O local por que passei é muito bonito. (O local por qual passei é muito bonito.)

A razão por que sobra sempre para mim, eu não sei. (A razão pela qual sobra sempre para mim, eu não sei.)

Não sei o motivo por que as pessoas têm dúvidas. (Não sei o motivo pelo qual as pessoas têm dúvidas.)

Não está correto a alternativa C, haja vista que em perguntas no **fim das frases é utilizado "por quê" desta forma, com acento circunflexo no "ê"**. De fato, o "por quê" separado e com acento circunflexo é usado no fim das frases interrogativas diretas ou de maneira isolada. Antes de um ponto mantém o sentido interrogativo ou exclamativo. **Exemplos**:

O almoço não foi servido por quê?

Andar a pé, por quê?

Não vai errar mais? Por quê?

Sobre a questão 5, a alternativa correta é a letra A, haja vista que palavras compostas por prefixos que terminam em [b] e [d] não se separam: ab-, ad-, sub-. Exemplos: ab-rup-to, ab-rup-ta-men-te, ab-ro-gar. Prefixo [ab-] = que pode exprimir intensidade, negação. No caso de **abrupto** (repentino, escarpado), temos de facto/fato o prefixo **ab** (que pode exprimir intensidade, negação) e `ruptu-´, rompido. Assim a translineação deve fazer-se **ab-¦¦rup-¦¦to** ou **ab-rup-ta-men-te.**

Sobre a questão 39, a alternativa correta é a letra C. Sobre os conceitos:

Epidemia: doença de caráter transitório, que ataca simultaneamente grande número de indivíduos em uma determinada localidade, podendo-se se expandir para outras localidades.

Surto: acontece quando há o aumento repentino do número de casos de uma doença em uma região específica. Para ser considerado surto, o aumento de casos deve ser maior do que o esperado pelas autoridades.

Pandemia: enfermidade epidêmica amplamente disseminada. A pandemia é uma epidemia que atinge grandes proporções, podendo se espalhar por um ou mais continentes ou por todo o mundo, causando inúmeras mortes ou destruindo cidades e regiões inteiras.

Endemia: É qualquer doença localizada em um espaço limitado denominado "faixa endêmica". Significa que endemia é uma doença que se manifesta apenas numa determinada região, de causa local, não atingindo nem se espalhando para outras comunidades.

Número do Protocolo: 4452

Número da Inscrição: 335

Recorrente: BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA

Recurso:

Questão 39 – Na questão 39, na segunda opção o conceito "refere-se a elevação brusca temporária e significante acima do esperado da incidência de uma determinada doença", trata-se de epidemia e não de surto como se dá nas sequências de respostas da alternativa considerada correta.

Questão 40 – Na pergunta n. 40, referente à alternativa certa que a diabetes, fica uma coisa mal esclarecida já que a organização mundial de saúde (OMS) já considera a diabete uma pandemia das doenças não infecciosas, já que na pergunta sobre a (ininteligível), digo não havia então alternativa para a pergunta.

Resposta: INDEFERIDOS. Conforme item 11.1, 11.8 e 11.9.1, é necessário que o(a) candidato(a) fundamente seu recurso de tal forma a embasar/justificar sua irresignação, o que não foi feito pela recorrente.

11.1 Entende-se por recurso, ato ou efeito de recorrer contra os termos deste Edital ou das decisões e resultados publicados por meio de Editais Complementares, devendo ser **devidamente fundamentados**, onde caberão recursos: (...)

11.8 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, **devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado**.

11.9.1 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Questão 39: Sobre a questão 39, a alternativa correta é a letra C. Sobre os conceitos:

Epidemia: doença de caráter transitório, que ataca simultaneamente grande número de indivíduos em uma determinada localidade, podendo-se se expandir para outras localidades.

Surto: acontece quando há o aumento repentino do número de casos de uma doença em uma região específica. Para ser considerado surto, o aumento de casos deve ser maior do que o esperado pelas autoridades.

Pandemia: enfermidade epidêmica amplamente disseminada. A pandemia é uma epidemia que atinge grandes proporções, podendo se espalhar por um ou mais continentes ou por todo o mundo, causando inúmeras mortes ou destruindo cidades e regiões inteiras.

Endemia: É qualquer doença localizada em um espaço limitado denominado "faixa endêmica". Significa que endemia é uma doença que se manifesta apenas numa determinada região, de causa local, não atingindo nem se espalhando para outras comunidades.

Questão 40: Não obstante a OMS considerar a diabete como uma pandemia em crescimento, a questão se referia a evento apocalíptico, que pudesse dizimar a população mundial. De todas as doenças elencadas nas alternativas, a diabete seria a que menos se referia ao texto da questão, pois AIDS, GRIPE ESPANHOLA e TUBERCULOSE dizimou centenas de milhares de pessoas em curto período de tempo, em detrimento à DIABETE.

Diante do expendido, o gabarito preliminar permanece inalterado, tornando-se gabarito definitivo.

Campinápolis-MT, 19 de dezembro de 2019.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO - PSP 001/2019

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	C	A	D	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	B	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	A	A	C	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	D	C	D	C	B	A	D

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	C	A	D	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	B	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	A	A	C	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	D	C	D	B	D	C	C

Campinápolis-MT, 19 de dezembro de 2019.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 04/2019

CONCEDENTE: *MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*, **CNPJ 24. 772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor** *RAFAEL MACHADO*, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, CNPJ 01.657.456/00014-91, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA**, CPF 023.304.101-07, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 75-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA firmam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com base na Lei n. 2.070/2019.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto deste termo, a outorga de uso, de forma não onerosa, à CONCESSIONÁRIA, do imóvel descrito como lote urbano 01 (um), da quadra 54 (cinquenta e quatro), com área de 5.200,00 m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), do Loteamento "Jardim Alvorada", situado nesta cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "ao Norte: 80,00m (oitenta metros) com a Rua Alecrim; ao Leste: 65,00m (sessenta e cinco metros) com a Rua Tarumã; ao Sul: 80,00m (oitenta metros) com a Av. Jatobá; ao Oeste: 65,00m (sessenta e cinco metros) com a Rua Angico, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa **-** 1º Ofício, desta Comarca, na matrícula nº 5.694.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso se destina exclusivamente à utilização pela concessionária para consecução da sua atividade fim, prevista em estatuto social, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência do presente Termo será por tempo indeterminado, sendo que a qualquer tempo poderá ser extinto, em caso de descumprimento das obrigações aqui pactuadas ou por interesse público, com fulcro no art. 3º da Lei n. 2.070/2019.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA TERCEIRA. Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo CONCEDENTE ao término da concessão.

CLÁUSULA QUARTA. A CONCESSIONÁRIA deverá edificar no imóvel no prazo máximo de até 5 (cinco) anos, sob pena de extinção da concessão do direito real de uso, independentemente de notificação prévia, conforme dispõe o art. 5º da Lei n. 2.070/2019.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA. O CONCEDENTE se compromete a ceder o uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira sem quaisquer tipos de interferência enquanto a CONCESSIONÁRIA estiver lhe dando o uso adequado, salvo interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo, a CONCESSIONÁRIA obrigar-se-á:

I – não ceder o uso do bem imóvel a terceiros;

II – permitir a fiscalização do objeto deste Termo pelo Concedente;

III – comunicar ao CONCEDENTE, por escrito, eventuais ocorrências que possam comprometer o fiel cumprimento deste Termo ou o direito real sob o imóvel;

IV – utilizar o objeto deste Termo exclusivamente para cumprir com o que consta no parágrafo único da Cláusula Primeira;

V – arcar com as despesas de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem cedido, durante o prazo de vigência do presente Termo;

VI – desocupar o bem imóvel caso seja solicitado pela CONCEDENTE, sem direito à retenção por quaisquer razões, em especial pelas benfeitorias realizadas;

VII – responsabilizar-se inteiramente pela manutenção do bem e arcar com as despesas que vierem a incidir pelo mau uso ou depreciação;

VIII – cumprir com o que estabelece a Cláusula Quarta.

§ 1º. Não serão ressarcidos à CESSIONÁRIA quaisquer valores referentes às benfeitorias edificadas no imóvel, mesmo que estas sejam autorizadas.

§ 2º. Fica a concessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, nos termos do art. 6º da Lei n. 2.070/2019.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. *Compete ao CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do uso e da destinação do bem imóvel, nos termos deste Instrumento, por meio do Agente Fiscalizador Márcio Antão Canterle, designado por este ato.*

DA RECISÃO

CLÁUSULA NONA. Caso a CONCESSIONÁRIA descumpra com quaisquer das cláusulas deste Termo, em especial se lhe der uso diverso do aqui pactuado, considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o uso do imóvel ao CONCEDENTE, sem qualquer ressarcimento ou indenização.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O CONCEDENTE será responsável pela publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato - Grossenses e/ou no Diário Oficial da União o extrato deste Termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de Dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA

Município de Campo Novo do Parecis APAE

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIA

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO PREVISTO NO ART. 45 LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2019

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas	V. a Executar	% Executado
01.001.01.031.0001.10000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	0,00
01.001.01.031.0001.10010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	36.811,90	43.188,10	46,01
01.001.01.031.0001.10020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	0,00
03 001 04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	0,00
07.002.15.451.0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	1.090.000,00	3.146.631,24	627.600,00	2.519.031,24	19,95
07.002.15.452.0005.10012	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	500,00	200.500,00	21.313,54	179.186,46	10,63
07.004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	500.000,00	640.000,00	287.798,22	352.201,78	44,97
07.004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	251.400,00	251.400,00	-	251.400,00	0,00
07.004.15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	131.000,00	131.000,00	17.380,00	113.620,00	13,27
07.004.15.451.0005.10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO- FIOS E SARJETAS	300.000,00	728.000,00	67.375,00	660.625,00	9,25
07.004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	2.980.310,00	191.210,00	59.241,99	131.968,01	30,98
07.004.26.781.0005.10065	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO	-	500.000,00	-	500.000,00	0,00
07.004.26.781.0005.10021	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00	0,00
07.004.26.782.0005.10022	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	115.700,00	151.800,00		151.800,00	0,00
07.005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)	504.300,00	2.547.300,00	323.430,53	2.223.869,47	12,70
07.006.26.782.0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	501.000,00	501.000,00	480.000,00	21.000,00	95,81
07.007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	150.000,00	251.000,00	-	251.000,00	0,00
07.008.15.451.0005.10054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO	20.000,00	155.990,00		155.990,00	0,00
08.002.20.606.0016.10005	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	120.000,00	120.000,00	1.142,00	118.858,00	0,95
08.003.22.661.0017.10066	ESTRUTURAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	-	1.893.990,00	-	1.893.990,00	0,00
08.004.17.512.0006.10030	CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO	797.000,00	797.000,00	-	797.000,00	0,00
08.004.18.542.0017.10063	CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO	500.000,00	630.000,00	-	630.000,00	0,00
09.002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	2.800.000,00	5.277.000,00	-	5.277.000,00	0,00
09.002.12.365.0007.10040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS	55.000,00	570.000,00	-	570.000,00	0,00
10.001.10.122.0008.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	80.000,00	80.000,00	-	80.000,00	0,00
10.001.10.301.0009.10045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	46.000,00	46.000,00		46.000,00	0,00
10.001.10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	1.500.000,00	1.581.600,00	171,92	1.581.428,08	0,01
10.001.10.302.0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	220.000,00	220.000,00	-	220.000,00	0,00
10.001.10.302.0010.10048	CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU	250.000,00	350.000,00	29.480,05	320.519,95	8,42
10.001.10.305.0012.10050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	46.000,00	46.000,00	-	46.000,00	0,00
11.002.08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PROGRAMA DE GESTÃO FNAS	60.000,00	36.516,00		36.516,00	0,00
12.001.09.122.0004.10540	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DO PREDIO SEDE DO FUNSEM	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	0,00

12.001.09.122.0004.10580	MANUTENCAO DAS ACOES DO RPPS - TAXA ADM	250.000,00	250.000,00		250.000,00	0,00
12.001.09.272.0004.10560	MANUTENCAO COM INVESTIMENTOS	92.186,00	92.186,00	74.764,67	17.421,33	81,10
12.001.09.272.0004.10570	RESERVA LEGAL DO RPPS	11.168.707,96	11.168.707,96		11.168.707,96	0,00
TOTAL GERAL		25.879.103,96	33.904.831,20	2.026.509,82	31.878.321,38	5,98

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.083, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 525.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 525. 000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.005. PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

005.15.451.0005.10023. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 525.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R$ 525.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

002.15.451.0005.10057. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

4.4.90.00.00.00.

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 28.850,00

004.26.781.0005.10021. CONSTRUÇÃO DE AERODROMO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00.

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 178.458,00

008.15.451.0005.10054. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRÂNSITO URBANO

4.4.90.00.00.00.

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 20.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.003.FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO

003.22.661.0017.20057 APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 68.800,00

004.17.452.0006.20141 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 77.000,00

004.18.542.0017.20131 MANUTENÇÃO DE COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 17.500,00

3.3.71.00.00.00 – Transferências a Consórcio Públicos Mediante Contrato de Rateio

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 52.490,00

005.20.609.0016.20132 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 81.902,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....
....R$ 525.000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 3 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

Portaria Nº. 646/019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.082, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 5º DA LEI Nº 1.974/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º. .....*

.....

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei;

.....?

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

Portaria Nº. 646/019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 214, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIES/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

O disposto nos Arts. 5º e seguintes da Lei Complementar nº 102/2019;

a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, pelo Memorando nº 461 de 16 de dezembro de 2019;

o interesse público e a necessidade administrativa;

as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017.

DECRETA:

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** que será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Alexandro Marcelo Marchi, Matrícula nº 4102,

II – Pablo Marcelo Borges Carpinetti, Matrícula nº 2254,

III – Marlene Drehmer, Matrícula nº 1525,

IV – Juliano Olejas, Matrícula nº 2442,

V – José Carlos Ribeiro, Matrícula nº 486,

VI – Ademar Três, Matrícula nº 3602,

2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

Portaria Nº. 646/019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº03/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019 - PROGRAMA SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, homologa as incrições do processo seletivo simplificado nº004/2019-Programa SAMU conforme lista abaixo.

N°	Candidato	CPF	Cargo
1	ALBERT PEREIRA BORGES SILVA	02380725250	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
2	ALISON SOUZA GOMES	01310719128	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
3	ANDRE AUGUSTO FINOTO	36713000860	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
4	ANDRÉ TONET	04742054954	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
5	CELSO JOSE ALVES	50377035149	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
6	CLEBER MACHADO SANTOS	00230789102	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
7	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	97523852149	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
8	GENILSON RODRIGUES GOMES	06924713408	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
9	GILMAR DA ROCHA MENDES	95678395149	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
10	HAROLDO BATISTA RODRIGUES	04078412106	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
11	IURE DE JESUS ALVES	02500298558	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
12	JOADILSON DOS SANTOS COSTA	62106945191	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
13	JOSE SILVA GOES	38805570125	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
14	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	73340189234	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
15	MARCIO SOARES	65056744115	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
16	MARIA ELIETE GOMES DO NASCIMENTO	78489784191	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
17	NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA	01932059121	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
18	PAULO COSTA DA SILVA	00614749328	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
19	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	42240077204	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
20	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	45228310134	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

21	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
22	VALMIR KAISE-KAMP	59871784287	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
23	VALDEMAR TEIXEIRA MOURA NETO	06407103525	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
24	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	50071734104	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
25	RUBENS PAULO BANDEIRA	08038064933	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
26	MARCIA JANETE MARTINS DA SILVA	97582140014	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA
27	LEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	93864370159	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de Dezembro de 2019.

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 - Programa SAMU
Portaria 521/2019

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 09 ao Contrato 40/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/0001-54.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 30 (trinta) dias, com início a partir de 22 de dezembro de 2019 e término em 21 de janeiro de 2020.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Valor: 17.049,20

Data: 19/12/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 095/2015

Secretaria: Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2533/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI A CAMPANHA "NOTA CAMPOVERDENSE", QUE CONCEDE PRÊMIOS A TOMADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a campanha de incentivo à solicitação da nota fiscal, denominada "Nota Campoverdense", por meio de prêmios aos tomadores que receberem a nota fiscal de prestação de serviços eletrônica – NFS-e.

§ 1º Os prêmios a que se refere o artigo 1º consistem na utilização da seguinte modalidade:

I – Realização de sorteio de prêmios entre tomadores pessoas físicas, que receberem a NFS-e.

Art. 2º Para a participação de sorteio de prêmios da campanha "Nota Campoverdense", ficam estabelecidas as seguintes condições:

I - Ser tomador de serviços, pessoa física, com inscrição no CPF/MF e respectivamente evidenciado na nota fiscal os dados do tomador;

II - O efetivo recolhimento do ISSQN não será modalidade de validação das notas fiscais para fins de sorteio de prêmio;

III - Efetuar o cadastramento no Portal próprio via internet, destinado à referida Campanha.

Art. 4º Em virtude do disposto na presente lei, será estabelecido através de Regulamentos editados pelo poder executivo municipal, o seguinte:

I - A Comissão Organizadora da campanha "Nota Campoverdense";

II - Regulamento da "Nota Campoverdense"

III - Cronogramas da data de início e as datas de realização dos sorteios;

IV - Os prêmios a serem oferecidos para sorteio em cada período no ano calendário, bem como as obrigações que os ganhadores terão que cumprir para recebê-los;

V - As datas em que serão aceitas as notas fiscais de prestação de serviço eletrônico – NFS-e, para a participação da campanha da "Nota Premiada Campoverdense;

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização dos atos relativos à realização do sorteio, assegurando o cumprimento da legislação tributária e a proteção ao erário, bem como, designar para a comissão organizadora, fiscalizadora e julgadora os atos que se fizerem necessários à aplicação da presente lei, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas.

Art. 6º Fica a critério do poder executivo municipal a suspensão ou cancelamento definitivo dos prêmios da campanha em cada ano calendário em virtude de prejuízo ou decréscimo de receita referente ao ISSQN, bem como nos casos de tentativas de fraudes.

Art. 7º O Executivo municipal, fica autorizada a estipular quais os prêmios e seus valores disponibilizados para a campanha "Nota Premiada Campoverdense", na modalidade do inciso I, §º, do Art.1º, em cada ano calendário, **através de decretos do poder executivo** observando a legalidade dos atos e o planejamento orçamentário de cada período da campanha.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão contabilizados conforme a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 09º O Município de Campo Verde-MT, poderá promover campanha de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre os benefícios desta Lei.

Art. 10º Os dados e informações sobre a campanha instituída pela presente lei, serão divulgados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do sitio eletrônico: www.campoverde.mt.gov.br.

Art. 11º O Poder Executivo poderá exigir dos prestadores de serviços abrangidos pela Campanha "Nota Campoverdense", a exibição no interior de seus estabelecimentos, em locais visíveis ao público, o material de divulgação da referida campanha, fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2532/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Verde autorizado a celebrar Termo de Fomento, por meio de transferência de recursos entre a Administração Pública e a Associação Campoverdense de Artes Marciais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão destinados a custear as despesas com equipamentos e materiais esportivos, restando presente o interesse público em virtude da associação atender em seus projetos centenas de crianças, adolescentes e jovens no município.

parágrafo único - Fica dispensado o chamamento público, em virtude da inexigibilidade prevista no Art. 31, inciso II, da **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei serão utilizado os recursos provenientes da devolução do duodécimo pela Câmara Municipal de Campo Verde no ano de 2019.

§ 1º - A Associação Campoverdense de Artes Marciais deverá prestar contas em até 90 (noventa) dias após a aquisição dos equipamentos e materiais esportivos descritos no *caput* do Art. 1º desta Lei.

§ 2º - - A Associação Campoverdense de Artes Marciais deverá fazer três orçamentos prévios de cada equipamentos e/ou materiais esportivos que forem ser adquiridos com os recursos descritos no *caput* do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES Nº 003/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, sito a Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. FÁBIO SCHROETER, brasileiro casado, portador do RG nº 3146793-8 SSP/MT e do CPF nº 346.080.601-04, de ora denominado simplesmente DOADOR, de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE – AAPICV**, inscrita no CNPJ nº 37.501.038/0001-58, situada no endereço Rua Bandeirante, número 250, Bairro Jardim Campo Verde II, CEP 78840-000, município de Campo Verde-MT, neste ato representada por sua presidente Sra. Nercilda Elma Eckert, brasileira, inscrita no CPF sob nº 893.329.111-34, portador do RG sob nº 1.260.995 SSP/PR, ora em diante denominado simplesmente como DONATÁRIA, ficou justo e pactuado nos termos da Lei nº 2502/2019 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DOADOR se compromete a doar a título gratuito, os bens públicos móveis patrimônio do município, a fim de atender os projetos sociais realizados pela Associação Dos Idosos Do Município De Campo Verde, conforme relação de itens abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
Fogão Industrial 04 Bocas com Pintura epóxi eletrostática	01	31957
Pia c/ tampão de mármore 02 cubas com armário com 8 gavetas	01	47897
Balcão de Mármore	01	47895
Mesa de Mármore	01	47896
Coifa p/ Fogão Industrial em inox	01	48024
Refrigerador Duplex 462 Litros	01	48010
Armário Aéreo	03	31986/31985/31987
Paneleiro Duplo	02	48062/48063
Balcão 1,20 com tampo	02	48064/48065
Freezer horizontal 519 litros	01	3 1988
Forno elétrico 44 litros auto-limpante	01	48027
Máquina de Lavar 11 kg	01	47915
Caçarola de Alumínio batido 50 Litros	02	S/N
Caçarola de Alumínio batido 29 Litros	02	S/N
Liquidificador em inox 6 Litros	01	048166
Bule de Alumínio 4,5 Litros, com cabo de madeira	02	S/N
Bacia de Alumínio de 19 Litros	02	S/N
Máquina de lavar Alta Pressão	01	47940
Forno Micro-ondas 30 Litros	01	47989
Forno a Lenha – média com frente inox	01	47941
Panela de Pressão 20,8 Litros polida de Alumínio	01	S/N
Panela de Pressão 11,4 Litros polida de Alumínio	01	S/N
Multiprocessador Industrial c/ 06 discos de corte	01	48028
Batedeira planetária 08 velocidades	01	47916
Balcão para pia	01	S/N
Pia em inox	01	S/N

CLÁUSULA SEGUNDA - Porlivre e espontânea vontade do DOADOR, faz DOAÇÃO, a DONATÁRIA, gratuitamente, sem encargos de qualquer natureza, em razão da relevância dos trabalhos sociais para com a sociedade, que são realizados pela DONATÁRIA no município. **CLÁUSULA TERCEIRA –** ADONATÁRIA declara que aceita esta doação na forma estipulada, para que lhe fique pertencente o bem móvel descrito na cláusula primeira, com a finalidade de melhor atender as crianças e demais envolvidos nos projetos de grande relevância social. E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2019.

DOADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE – AAPICV**

NERCILDA ELMA ECKERT

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE – AAPICV

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____. _____. ____-___ CPF: _____. _____._____-___

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 875 DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 875/2019.

PORTARIA Nº 875, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2020, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 857, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RETORNA O SENHOR JOELI DE OLIVEIRA SANTOS AO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retorna, a partir de 13 de Dezembro de 2019, o Senhor **JOELI DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 6665, portador da cédula de identidade nº 11713720 SJ/MT, ao cargo de **Técnico Em Enfermagem Da Secretaria De Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2531/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM LIONS CLUBE CENTENÁRIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Verde autorizado a celebrar Termo de Fomento, por meio de transferências de recursos entre a Administração Pública Municipal e o Lions Clube Centenária de Campo Verde no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão destinados a custear as despesas com mão de obra e/ou aquisição de materiais para construção da sede, projeto e planilha orçamentária anexos, estando presente o interesse público em virtude da entidade realizar o serviços sociais de grande relevância.

§ 1º - Fica dispensado o chamamento público, em virtude da inexigibilidade prevista no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º - O Lions Clube Centenário de Campo Verde deverá prestar contas em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, comprovando a efetiva utilização dos recursos às despesas descritas no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E INSTALAÇÃO DO ALAMBRADO E DOS PORTÕES AO REDOR DO BARRACÃO MULTIUSO DO LOTEAMENTO SANTA ROSA,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2019**, **dia 22 de JANEIRO de 2020 às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 18 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Sant'Ana Braga

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM O USO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Campo Verde -MT.

§ 1º - Para todos os efeitos, esta Lei adota os conceitos já delineados na Lei Federal nº 12.587/12, e suas alterações, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§ 2º - A presente Lei não se aplica aos serviços previstos nas Leis Municipais nº 1769/2011 e 1766/2011, mesmo que realizados com a utilização de plataformas tecnológicas de transporte.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas, inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas.

§ 1º - Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 04 (quatro) portas, ar condicionado e idade máxima de 08 (oito) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação.

§ 2º - A contagem da idade máxima do veículo permitida nesta Lei será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 de dezembro.

§ 3º - O Veículo deverá estar emplacado na cidade de Campo Verde, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sanção desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Autorização e Operação

Art. 3º - A exploração do serviço de que trata esta Lei, dependerá de autorização do Município, concedida por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito Urbano – DMTU, às pessoas físicas, jurídica nos casos de MEI ou plataformas tecnológicas, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único - A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recolhimento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - As plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas, quando solicitadas, abrir e compartilhar com o Município, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU, os dados eletronicamente ou não, necessários ao controle, apuração de irregularidades, aplicação de penalidades e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana no prazo de 05 (cinco) dias, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

Parágrafo único - Os dados referidos no *caput* deste artigo devem conter, no mínimo:

I - origem e destino da viagem;

II - tempo e distância da viagem;

III - mapa do trajeto da viagem;

IV - identificação do condutor que prestou o serviço;

V - composição do valor pago pelo serviço prestado;

VI – possibilidade de avaliação pelo usuário, do serviço prestado; e

VII - outros dados solicitados pelo Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU, em harmonia com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Compete à plataforma tecnológica do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros de que trata esta Lei:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço que trata esta Lei ao usuário;

IV - disponibilizar ao usuário do serviço que trata esta Lei, mecanismo que possibilite a identificação do condutor, por meio de foto, do modelo do veículo e pelo número da placa;

V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;

VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;

VII - emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;

b) tempo total e distância;

c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento; e

d) composição do valor pago pelo serviço.

VIII - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatório de seu histórico pessoal e profissional e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função;

IX - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatório de seu histórico pessoal e profissional e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função e Apólice de seguro para acidentes pessoais de passageiros – APP.

X - apresentar a cada 30 (trinta) dias a relação de veículos, seus proprietários e condutores cadastrados para prestar o serviço que trata esta Lei no Município;

XI - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, as pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

§ 1º - O cadastro previsto no inciso I do *caput* deste artigo perante a plataforma tecnológica não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo Município, através do Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU.

§ 2º - A emissão de recibo eletrônico previsto no inciso VII deste artigo não impede outras obrigações acessórias de natureza tributária prevista em legislação própria.

Seção II Do Cadastramento de Veículos e de Seus Condutores

Art. 6º - A autorização para a execução do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, é limitada a 01 (um) veículo por no máximo 02 (dois condutores), mediante autorização expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU.

Art. 7º - A fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, será precedida do recolhimento de Taxas previstas no Código Tributário Municipal para cada veículo cadastrado.

Art. 8º - O proprietário do veículo e/ou a plataforma tecnológica são responsáveis pelo recolhimento do tributo e sujeitos às penalidades legalmente previstas, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 045/2014.

Parágrafo único - A plataforma tecnológica poderá ser declarada como substituta tributária e devendo recolher, mensalmente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por veículo cadastrado, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis no Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Para o cadastramento do veículo e do condutor do serviço de que trata esta Lei, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - condutor possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior, com no mínimo dois (02) anos de expedição;

II - condutor assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;

III - apresentar inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade;

V - condutor apresentar atestado médico fornecido por profissional habilitado de que não é portador de moléstia que o inabilite para o desempenho da função;

VI - comprovante de residência do condutor no Município;

VII **-** documento comprobatório de que o veículo a ser cadastrado para realizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas cumpre os requisitos estabelecidos por esta Lei;

VIII – apresentar Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde.

Art. 10º - É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, e ainda:

I - portar autorização específica emitida pelo Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU para exercer a atividade de condutor;

II - trajar-se adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas e similares, camisas tipo regata, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

III - tratar com urbanidade todo o passageiro;

IV - não dormir, fazer as refeições, fumar no interior do veículo;

V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

VII - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;

VIII - não consumir bebida alcoólica no dia em que estiver em serviço;

IX - observar o número máximo de pessoas permitido para a lotação do veículo;

X- não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro;

XI - somente efetuar o transporte de pessoas que tenham sido alvo de contrato específico conforme regras estabelecidas por esta Lei;

XII - não receber, em hipótese alguma, passes ou vale-transporte do sistema de transporte coletivo urbano de Campo Verde ou de outro Município, como forma de pagamento pelos seus serviços;

XIII - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XIV - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

XV - é vedado o uso de qualquer tipo de publicidade na parte interna e externa do veículo cadastrado para a execução do serviço previsto nesta Lei;

XVI - cumprir as determinações do Município, através do Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU;

XVII - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;

XVII - comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 15 (quinze) dias;

XIX - utilizar para o serviço que trata esta Lei somente o veículo cadastrado para este fim;

XX - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XXI - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

XXII - é proibido recusar a prestação do serviço que trata esta Lei ao passageiro com deficiência;

XXIII - na hipótese do veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de rodas no porta-malas, esta deverá ser acomodada no banco traseiro.

Art. 11º - O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas receberá, do Departamento Municipal de Trânsito Urbano – DMTU, um adesivo com modelo padrão, que deverá permanecer afixado no interior do veículo, no painel do lado direito, no qual constará o número da vistoria e sua validade, além do número do telefone para sugestões e denúncias da Ouvidoria Municipal.

Parágrafo único. As vistorias serão realizadas de acordo com o calendário de vistorias do Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU.

Art. 12º. O veículo cadastrado a prestar o serviço de que trata esta Lei deverá, estar nas condições disciplinadas pela presente Lei, atendendo aos seguinte requisitos:

I - manter as características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;

II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

III - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

IV – com a regular quitação do seguro DPVAT;

V – ser aprovado em vistoria realizada pelo DMTU;

VI - recolhimento de Taxa prevista no Código Tributário Municipal;

VII - deverá ser emplacado no Município de Campo Verde - MT, respeitado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 2º desta Lei.

§ 1º. Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a(s) pendência(s).

§ 2º. O veículo cadastrado e credenciado perante ao Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU para a execução do serviço que trata esta Lei, poderá ser substituído por outro veículo em caso de sinistro ou venda, desde que preencha os requisitos determinados pelos Arts. 2º e

12º desta Lei e após a realização de nova vistoria Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU.

Art. 13º - A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, o condutor terá 15 (quinze) dias, para apresentar o veículo autorizado para vistoria no Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14º - O Poder de Polícia será exercido pelo Departamento Municipal de Trânsito Urbano – DMTU, referente às infrações de trânsito e pela Secretaria Municipal de Fazenda referente as infrações tributárias, através do Departamento de Fiscalização que terão competência para apuração das infrações e medidas administrativas, bem como, aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 15º - O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único - Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e/ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

Art. 16º - Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 17º - Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das plataformas tecnológicas e pelos condutores autorizados das normas estabelecidas nesta Lei e demais instruções complementares.

Art. 18º - A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica.

Art. 19º - Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administravas previstas nesta Lei, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao condutor respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa que deverá ser exercido através de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 1º - Emitida a Notificação de Penalidade, esta será entregue diretamente ao infrator, por via postal mediante comprovante do Correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital em jornal de publicação oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da lavratura do Auto de Infração, sob pena de encaminhamento à Dívida Ativa.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Seção I

Das Penalidades

Art. 20º - A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:

a) notificação para defesa ou regularização;

b) multa;

c) suspensão da autorização;

d) revogação da autorização;

e) descadastramento do condutor;

f) cassação da autorização;

g) descadastramento do veículo.

Parágrafo único - A aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço previsto nesta Lei implicará afastamento do condutor do veículo pelo mesmo período.

Seção II Das infrações

Art. 21º - As infrações serão punidas com multas e sansões administrativas conforme previsto na tabela abaixo:

INFRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MULTA EM UPFCV	SANÇÕES
Não atender a notificação para realização de vistoria	Infração leve	193	Advertência
Não apresentar o veículo no prazo previsto no § 2º, Art. 15.	Infração leve	193	Impedimento na prestação do serviço
Descumprimento das regras contidas no Art. 13	Infração leve	193	Advertência
Descumprimento do Inciso XXIV, do Art. 13	Infração média	464	Suspensão da Autorização por 30 (trinta) dias
Embarque em via pública sem a intermediação de Plataforma Tecnológica	Infração grave	968	Suspensão da Autorização por 30 (trinta) dias
Utilização de ponto de taxi para embarque e/ou desembarque	Infração grave	968	Suspensão da Autorização por 12 (meses)
Agredir fisicamente o agente fiscalizador no exercício de suas funções	Infração gravíssima	1937	Cassação da Autorização
Agredir fisicamente o usuário do serviço	Infração gravíssima	1937	Cassação da Autorização

Parágrafo único - Em caso de reincidência (dentro de 12 (doze) meses) de qualquer das infrações tipificadas neste artigo, a multa será aplicada em dobro.

Art. 22º - A prestação do serviço de que trata esta Lei, realizada no Município por pessoa jurídica ou por pessoa física, isoladamente, em desacordo com o disposto nesta Lei, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros no Município, será considerada transporte ilegal e implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais, e, ainda incorrerá em infração gravíssima e multa.

Parágrafo único - Em caso de reincidência da infração prevista no *caput* deste artigo, será aplicada multa em dobro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 24º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 036/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 036/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com itens exclusivos para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 23/01/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 046/2019

DO OBJETO: Aquisição de um equipamento de hematologia para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 14117.983000/1180-06;

DO VALOR: R$ 51.825,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: 10.830.704/0001-45;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 465/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 465/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 047/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 29.516.527/0001-55, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Administrativo n. 4756/2019.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª**JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

THAIS FREITAS GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2019

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **3E Terraplanagem e Construções EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, sediada na Avenida Frei Coimbra, Loteamento Jardim Novo Horizonte, nº 500, Quadra 67, Lote 13, Sala 04, Ikaray, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.130-386, neste ato representado pelo Senhor **Eder Araújo de Almeida,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 15150488 SSP/MT, e do CPF nº 005.113.831-00, residente e domiciliado na Rua D, quadra 43, casa 05 Parque Del Rei, Várzea Grande Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparo da iluminação pública das ruas e avenidas da zona urbana do munuicipio, bem como no Distrito de Primavera do Fontoura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 4756/2019 e Pregão Presencial para Adesão n° 053/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparo da iluminação pública das ruas e avenidas da zona urbana do munuicipio, bem como no Distrito de Primavera do Fontoura, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infra estrutura, serviços e urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, para o período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste

edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
186163	Braço para iluminação pública EL 202-2 2.000mm – 31,7mm galvanizado a fogo – tipo eletrotubos igual ou similar.	200	Unid.	R$ 53,50	R$ 10.700,00
186168	Luminária Pública IP 300 para lâmpada até 400w 31,7mm aberta – Tipo Clarão Iluminação igual ou similar.	200	Unid.	R$ 51,00	R$ 10.200,00
186168	Relê foto controlador com sistema de operação acende e apaga lâmpada em função da variação da iluminância, sistema construtivo térmico para uso em corrente alternada. Copo em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries. Pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de cravamento. Contatos de carga tipo que acionam a carga a noite. Sensor fotoelétrico tipo cds com encapsulamento blindado, montado na posição lateral. Faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar. Relação desligar/ligar mínima 1,2. Tensão de operação de acordo com ABNT NBR 5123/2016; sob consulta a faixa de operação pode ser fornecida conforme especificação do cliente. Temperatura de trabalho 127 ou 220 volts, tempo de resposta -5ºC a +50ºC. Consumo médio 3 minutos 2,0W. máxima potência comando 1000W (carga resistiva) -1200 VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva). A cor do invólucro deverá ser na cor vinho.	200	Unid.	R$ 17,30	R$ 3.460,00
186159	Lâmpada vapor metálico, vase E-40 250W, tipo bulbo tubular com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação com fluxo luminoso de no mínimo 20.000 lúmens com vida mediana de no mínimo 15.000 horas, temperatura de cor mínima de 5000K preferencialmente fabricação nacional ou similar importada de ótima qualidade;	1.000	Unid.	R$ 35,90	R$ 35.900,00
186162	Parafuso máquina 16x250mm cabeça quadrada, galvanizada a fogo	400	Unid.	R$ 7,50	R$ 3.000,00
186165	Reator vapor metálico com ignitor – do tipo eletromagnético, com partida rápida, com fator potência alta, com capacidade para 400 watts, para ser utilizado em lâmpadas de multivapores metálicos, uso externo, pintado ao corpo do reator a marca ou modelo do mesmo.	800	Unid.	R$ 86,50	R$ 69.200,00
183629	Fita Isolante Alta Tensão que suporta até 105º, resistente a alta temperatura, aprovação pelas agências ABNT NBR NM 60454-3, Espessura 0,19mm, 0,177 milímetro	50	Unid,	R$ 26,00	R$ 1.300,00
196169	Base para relê fotoelétrico 1000W INMETRO – Tipo Tecnowatt igual ou similar	500	Unid.	R$ 6,50	R$ 3.250,00

DADOS DA EMPRESA/VALOR

EMPRESA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 29.516.527/0001-55;

ENDEREÇO: AVENIDA COIMBRA, LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE, Nº 500, QUADRA 67, LOTE 13, SALA 04, IKARAY, VARZEA GRANDE – MT, CEP: 78.130-386;

E-MAIL: 3eterraplanagemeconstrucao@gmail.com

TELEFONE: (65) 3684-7209 (65) 3029-1234

VALOR: R$ 137.010,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E DEZ REAIS);

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 7139-0

CONTA CORRENTE: 11.530-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 19 de Dezembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 464/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 464/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 041/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 041/2019, de 05 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre concessão de licença particular a servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte, em18 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3029/2019

Decreto Nº 3029/2019

De 18 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica e Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Canarana - MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Canarana – MT, conforme determina a Lei 12.594/2012 SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) art. 5º Inc.II e ainda conforme orientação da Procuradoria Especializada em Defesa da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art.1º - Instituir a Equipe Técnica e Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Canarana - MT.

Art. 2º - A Equipe Técnica ora criada será composta pelos seguintes membros:

1 Odailton Resende Santeiro **– Secretaria Municipal de Assistência Social**;

2 Adirma Rosa Guimarães Koester – **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

3 Renata Soraya Reyes – **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º - A Comissão de Elaboração ora criada será composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Odailton Resende Santeiro;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Nagela Thaysa Bier de Sousa;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Renata Soraya Reyes;

Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

- Claudio Alexandre Maciel da Rosa;

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Adirma Rosa Guimarães Koester;

Representante do Lions Clube:

- Josuel Olegário dos Santos;

Representante do Rotary Club:

- Josiane de Oliveira Machado Porsch;

Representante da UAB Polo Canarana:

- Joseny Soares de Amorim;

Representante da UNOPAR Universidade:

- Karine Broch;

Representante da APAE:

- Realda Maria Calvi.

Art.4.º Ao final da elaboração e aprovação do referido Plano, a Comissão de elaboração será extinta, permanecendo os trabalhos da Equipe Técnica, por prazo indeterminado.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 731/2019

Portaria Nº. 731/2019

De 18 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de Férias Regulamentares concedidas aos servidores **David Anderson Mariano da Silva e Alex Marcato Gonçalves,** conforme Portarias Municipais nº 599 e 665/2019, vem através do presente, designar para compor temporariamente a **Comissão Permanente de Licitação** no período compreendido entre **18/12/2019 à 05/01/2020** os servidores abaixo relacionados, sendo:

Presidente: Ezequias Magalhães de Lima

Secretário: Edvan Colombo

Membro: Ana Paula Lopes Silva

Art. 2º - A presente Portaria terá vigor **até o dia 31/12/2019**, ficando revogada a partir desta data, voltando a ter eficácia e efeitos apenas a Portaria 218/2019 de 15 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de dezembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 350/2019

DECRETO Nº 350/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento das atividades referentes ao exercício 2019, bem como a inicialização das atividades referentes ao exercício 2020;

CONSIDERANDO as datas culturais comemorativas alusivas ao natal e passagem de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público na administração pública do Município de Carlinda dos dias 23/12/2019 até 03/01/2020.

Art. 2º. Fica decretado horário de funcionamento especial de atendimento ao público nas seguintes Unidades da Administração Pública, nas seguintes datas:

I. Detran – 23/12/2019; 27/12/2019 e 30/12/2019 das 07h00m até as 12h00m.

II. Sefaz – 23/12/2019; 27/12/2019 e 30/12/2019 das 07h00m até as 12h00m.

III. Junta Militar – 23/12/2019; 27/12/2019 e 30/12/2019 das 07h00m até as 12h00m.

IV. Farmácia Municipal – 24/12/2019; 31/12/2019 das 07h00m até as 12h00m.

V. Farmácia Municipal – 23/12/2019; 27/12/2019; 30/12/2019; 03/01/2020 das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

VI. A Secretaria Municipal de Assistência Social terá expediente normal no dia 27/12/2019 para entrega de produtos hortifrutigranjeiros.

VII. PSF São Camilo – 23/12/2019; 30/12/2019 das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Art. 3º. A Unidade de Pronto Atendimento manterá atendimento normal, 24h por dia independente da data.

Art. 4º. Os servidores públicos não estão dispensados dos serviços internos.

Art. 5º. As dúvidas quanto aos horários de funcionamento especial e às datas de suspensão do atendimento ao público devem ser sanadas diretamente com o superior hierárquico.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019

A Prefeita Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de professores em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 907/2015.

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2020 – Edital de Seleção n° 001/2019, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 19 de dezembro de 2019.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SESP/MT	042	Deferida
02	Alezandra Patel Chaves	1152910-5 SSP/MT	087	Deferida
03	Alice Maria Sachi Gezualdo	2445508-3 SEJSP/MT	077	Deferida
04	Aline Rodrigues da Silva	2684492-3 SESP/MT	069	Deferida
05	Amauri Ribeiro de Souza	781589 SSP/MT	016	Deferida
06	Andressa Hilário Dorca	2323683-3 SSP/MT	091	Deferida
07	Angélica Malvina Polizelli	2777435-0 SESP/MT	004	Deferida
08	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SESP/MT	003	Deferida
09	Benedita Rita de Cássia	1067591-4 SSP/MT	097	Deferida
10	Carla Maria Silva Oliveira	1840753-6 SSP/MT	063	Deferida
11	Claudia Avanci Belido	1101181-5 SJ/MT	030	Deferida
12	Claudineia Oliveira da Silva	5922186- SSP/GO	101	Deferida
13	Cleide dos Santos Lazari	36.678.133-9 SSP/SP	032	Deferida
14	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT	020	Deferida
15	Cristiani Sanches Palmier	1109287-4 SEJSP/MT	023	Deferida
16	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SEJSP/MT	046	Deferida
17	Daiane Kemmerich Dias Borsatto	2111219-3 SESP/MT	026	Deferida
18	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	2139486-5 SESP/MT	022	Deferida
19	Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt	1898579-3 SSP/MT	056	Deferida
20	Fabrícia Barbosa da Silva	37.333.681-0 SSP/SP	018	Deferida
21	Fabrícia Oliveira da Almeida	1493866-9 SSP/MT	061	Deferida
22	Fernanda Mara Ambrosio	9.542.529-1 SESP/PR	050	Deferida
23	Gilmara Tamara Alves de Lima	36.484.532-6 SSP/SP	043	Deferida
24	Jessica Gomes	2419220-1SEJSP/MT	027	Deferida
25	Josane Nora da Silva	1609296-1 SSP/MT	070	Deferida
26	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	39.564.265-6 SSP/SP	086	Deferida
27	Karamy Costa de Andrade	0877145-6 SEJSP/MT	064	Deferida
28	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SESP/MT	055	Deferida
29	Luciana Inês Dias	1996440-4 SSP/MT	085	Deferida
30	Luciane Aparecida Dismann Lopes	7.704.948-7 SESP/PR	037	Deferida
31	Maiara Lopes de Andrade Nunes da Costa	2710492-3 SESP/MT	001	Deferida
32	Maisa Vicente	2384875-8 SEJSP/MT	067	Deferida
33	Márcia Gabriela Schonton	1626042-2 SSP/MT	025	Deferida
34	Marlene Avancini	1332491-8 SSP/MT	024	Deferida
35	Monica da Silva Belido	2445198-3 SEJSP/MT	041	Deferida
36	Mônica Damasceno Silva	3005836-8 SSP/MT	028	Deferida
37	Natália Giacomini dos Santos Coelho	2443396-9 SESP/MT	033	Deferida
38	Nicole Rezende de Paula	13.504.477-6 SESP/PR	045	Deferida
39	Noeli Anjo Pereira Kozak	0959575-9 SSP/MT	034	Deferida
40	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	2396553-3 SEJSP/MT	009	Deferida
41	Osvaldo Soares Bispo	4727759 DGPC/GO	089	Deferida
42	Patrícia da Silva dos Santos	2152089-5 SESP/MT	092	Deferida
43	Poliana Caroline Ataide Sampaio	2194629-9 SSP/MT	014	Deferida
44	Rainara Pelissale de Oliveira	2169828-7 SSP/MT	079	Deferida

45	Regiane Schweitzer de Almeida	2284606-9 SSP/MT	102	Deferida
46	Regina Aparecida da Silva	19983557 SSP/MT	007	Deferida
47	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT	053	Deferida
48	Rosilene Maria Vicente	0927358-1 SSP/MT	062	Deferida
49	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT	093	Deferida
50	Vanessa Biazotto Corte	2178770-0 SSP/MT	060	Deferida
51	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SESP/MT	017	Deferida

Professores de área – Linguagem

(Português, Artes, Inglês)

ZONA URBANA				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Aline Carolina da Silva dos Reis	2169900-3 SSP/MT	066	Deferida
02	Andreia Macedo da Rocha	1419133-4 SSP/MT	057	Deferida
03	Laudice Leite da Silva	1561212-0 SSP/MT	044	Deferida
04	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2 SSP/MT	098	Deferida
05	Mileide Valquíria Pereira	1921522-3 SSP/MT	008	Deferida
06	Vanessa da Silva Theodoro	2942254-0 SESP/MT	013	Deferida

Professores de área – Ciências Humanas

(Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA URBANA				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Jacson Schvetzer Schmidt	2232185-3 SESP/MT	048	Deferida
02	Juliana Judite da Silva	48.789.746-8 SSP/SP	029	Deferida
03	Natanael Jonatas Melo	2169931-3 SSP/MT	031	Deferida

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

Zona Rural				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SEJSP/MT	038	Deferida
02	Ana Maria Souza da Silva	2008834-5 SSP/MT	035	Deferida
03	Angela da Silva Lucas	1431734-6 SSP/MT	059	Deferida
04	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	2143540-5 SESP/MT	076	Deferida
05	Cristina dos Santos Martins	3458420/2.000 SSP/CE	058	Deferida
06	Cristina Márcia Januário	1399294-5 SSP/MT	006	Deferida
07	Daiane Patricia Malissi Gezualdo	2294090-1 SESP/MT	005	Deferida
08	Eidy Freitas de Lima	2773958-9 SESP?MT	019	Deferida
09	Fátima Aparecida Rossi Gonçalves	5.402.231-0 SESP/PR	021	Deferida
10	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	2362073-0 SESP/MT	011	Deferida
11	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	1756618-5 SESP/MT	002	Deferida
12	Ivaneuza Dorea	1230603-7 SJ/MT	068	Deferida
13	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SESP/MT	049	Deferida
14	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT	096	Deferida
15	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT	054	Deferida
16	Marta Gomes de Oliveira	2829646-0 SESP/MT	036	Deferida
17	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT	010	Deferida
18	Mônica Regina da Costa	9.522.379-6 SESP/PR	071	Deferida
19	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SEJSP/MT	074	Deferida
20	Rafaela Prates Santos	MG-18.782.995 PCEMG	051	Deferida
21	Rosa Gonzaga dos Anjos	1118044-7 SJ/MT	072	Deferida
22	Rosileide Vecchia Pinho	1653786-6 SJSP/MT	047	Deferida

Professores de área – Linguagem

(Português, Artes, Inglês)

ZONA RURAL				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Eliene Leite da Costa	2008892-2 SSP/MT	012	Deferida

Professores de área –Matemática

ZONA RURAL				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Alex Fernandes da Silva	2410250-4 SEJSP/MT	052	Deferida
02	Antonio Alves de Souza	1556203-4 SSP/MT	073	Deferida
03	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SEJSP/MT	039	Deferida
04	Karen Juliana Dutra Corrêa	2955176-5 SESP/MT	095	Deferida
05	Loana de Oliveira Costa	2684436-2 SEJSP/MT	090	Deferida

Professores de área – Ciências da Natureza

ZONA RURAL				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Bruno Goularte Francisco	2787992-5 SESP/MT	075	Deferida
02	Danielle Vieira Rodrigues	2357022-9 SSP/MT	081	Deferida
03	Francis Junior Araújo Lopes	2481656-6 SEJSP/MT	099	Deferida
04	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2671707-3 SEJSP/MT	088	Deferida
05	Leila Pereira Neves Ramos	2171593-9 SSP/MT	082	Deferida
06	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT	080	Deferida

Professores de área – Ciências Humanas

(Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA RURAL				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	1712520-0 SESP/MT	078	Deferida
02	Flávio Lima da Silva	1423912-4 SSP/MT	100	Deferida
03	Francisca Jaciane Feitosa Pereira Trindade	035232452008-1 SESP/MA	084	Deferida
04	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT	040	Deferida
05	Isabelle Alves Ribeiro	2624759-3 SEJSP/MT	094	Deferida
06	Larissa Pereira Dias	2344018-0 SSP/MT	083	Deferida
07	Leandro de Oliveira	2312856-9 SSP/MT	065	Deferida
08	Viviane Lepka	1820444-9 SESP/MT	015	Deferida

Carlinda-MT, 20 de dezembro de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 351, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1189/2018, 12/12/2019, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 32º e parágrafos da Lei Municipal nº 1186/2019 de 19/11/2019 – LDO 2020 serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARLINDA/MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARMELINDA LEAL M. COELHO

Prefeita Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se.

DECRETO Nº. 351, de 19 de dezembro de 2019.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**35.162.000,00**	**2.930.166,67**	**2.930.166,67**	**2.930.166,67**	**2.930.166,67**	**2.930.166,67**	**2.930.166,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	2.745.000,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-182.000,00	-15.166,67	-15.166,67	-15.166,67	-15.166,67	-15.166,67	-15.166,67
Contribuições	R$	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
Receita Patrimonial	R$	114.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
Receita de Serviços	R$	206.000,00	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67
Transferências Correntes	R$	32.055.000,00	2.671.250,00	2.671.250,00	2.671.250,00	2.671.250,00	2.671.250,00	2.671.250,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-3.594.000,00	-299.500,00	-299.500,00	-299.500,00	-299.500,00	-299.500,00	-299.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	218.000,00	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67
Contribuições Intraorçamentárias	R$	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.718.000,00**	**226.500,00**	**226.500,00**	**226.500,00**	**226.500,00**	**226.500,00**	**226.500,00**
Transferências de Capital	R$	2.718.000,00	226.500,00	226.500,00	226.500,00	226.500,00	226.500,00	226.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**37.880.000,00**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2.930.166,67	**2.930.166,67**	**2.930.166,67**	**2.930.166,67**	**2.930.166,67**	**2.930.166,67**
228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00
-15.166,67	-15.166,67	-15.166,67	-15.166,67	-15.166,67	-15.166,67
125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67
2.671.250,00	2.671.250,00	2.671.250,00	2.671.250,00	2.671.250,00	2.671.250,00
-299.500,00	-299.500,00	-299.500,00	-299.500,00	-299.500,00	-299.500,00
18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
226.500,00	**226.500,00**	**226.500,00**	**226.500,00**	**226.500,00**	**226.500,00**
226.500,00	226.500,00	226.500,00	226.500,00	226.500,00	226.500,00
3.156.666,67	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
Prefeita Municipal

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

DECRETO Nº. 351, de 19 de dezembro de 2019.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.362.000,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	3.155.000,00	262.916,67	262.916,67	262.916,67	262.916,67	262.916,67	262.916,67
03 – GABINETE DA PREFEITA	R$	988.000,00	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.043.000,00	170.250,00	170.250,00	170.250,00	170.250,00	170.250,00	170.250,00
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	734.030,00	61.169,17	61.169,17	61.169,17	61.169,17	61.169,17	61.169,17
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.616.000,00	134.666,67	134.666,67	134.666,67	134.666,67	134.666,67	134.666,67
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E LAZER	R$	11.413.000,00	951.083,33	951.083,33	951.083,33	951.083,33	951.083,33	951.083,33
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$	9.445.000,00	787.083,33	787.083,33	787.083,33	787.083,33	787.083,33	787.083,33
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$	6.160.490,00	513.374,17	513.374,17	513.374,17	513.374,17	513.374,17	513.374,17
10 – SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMB. TURISMO	R$	801.000,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00
11 - SECRETARIA DE CIDADE	R$	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	12.480,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00
TOTAL GERAL	**R$**	**37.880.000,00**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
113.500,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00
262.916,67	262.916,67	262.916,67	262.916,67	262.916,67	262.916,67
82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33
170.250,00	170.250,00	170.250,00	170.250,00	170.250,00	170.250,00
61.169,17	61.169,17	61.169,17	61.169,17	61.169,17	61.169,17
134.666,67	134.666,67	134.666,67	134.666,67	134.666,67	134.666,67
951.083,33	951.083,33	951.083,33	951.083,33	951.083,33	951.083,33
787.083,33	787.083,33	787.083,33	787.083,33	787.083,33	787.083,33
513.374,17	513.374,17	513.374,17	513.374,17	513.374,17	513.374,17
66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00
3.156.666,67	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**	**3.156.666,67**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
Prefeita Municipal

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 352 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO, Procuradoria Geral do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALUA GAZALI** matricula n.º 3323, cargo de Procuradora Jurídica, na data 19 de Dezembro de 2019, lotada na Procuradoria Geral do Município, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de dezembro de 2019 ao dia 20 de dezembro de 2019 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO

Procuradoria Geral do Município

Decreto 229/2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o cargo de professor por tempo determinado com termino da vigência até 20/12/2019, são eles:

Contrato 001/2019 – Aline Aparecida Barbosa de Oliveira – Classe B 30h

Contrato 002/2019 – Rosileide Vecchia Pinho – Classe B 02h

Contrato 003/2019 – Viviane Lepka – Classe A 16h

Contrato 004/2019 – Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Geszualdo – Classe B 20h

Contrato 005/2019 – Claudinete de Souza Francisco Moreno – Classe B 20h

Contrato 006/2019 – Marcieli Tavares Ferreira – Classe A 20h

Contrato 007/2019 – Gustavo Ribeiro Kamazaki – Classe A 16h

Contrato 008/2019 – Juliana Judite da Silva Pereira – Classe A 29h

Contrato 009/2019 – Maria das Graças da Silva Oliveira – Classe A 20h

Contrato 010/2019 – Nadine Ozorio de Moraes – Classe A 20h

Contrato 011/2019 – Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto – Classe A 22h

Contrato 013/2019 – Daiane Patrícia Malissi Gezulso – Classe B 20h

Contrato 014/2019 – Ângela da Silva Lucas – Classe B 20h

Contrato 015/2019 – Maura Aparecida da Silva Eler – Classe B 20h

Contrato 016/2019 – Fatima Aparecida Rossi Gonçalves – Classe B 20h

Contrato 017/2019 – Eliene Leite da Costa – Classe B 20h

Contrato 018/2019 – Cristina Correa de Melo Caramelo – Classe B 20h

Contrato 019/2019 – Cristina dos Santos Martins – Classe B 20h

Contrato 021/2019 – Talita Costa de Oliveira – Classe A 20h

Contrato 023/2019 – Lívia Cristina Bedin – Classe B 20h

Contrato 024/2019 – Andréia Macedo da Rocha – Classe B 08h

Contrato 027/2019 – Alezandra Patel Chaves – Classe B 20h

Contrato 028/2019 – Claudineia Oliveira da Silva – Classe B 20h

Contrato 031/2019 – Alex Fernandes da Silva – Classe A 16h

Contrato 032/2019 – Amauri Ribeiro de Souza Nogueira – Classe B 20h

Contrato 034/2019 – Fabricia Barbosa da Silva– Classe B 20h

Contrato 035/2019 – Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt – Classe A 20h

Contrato 036/2019 – Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos – Classe B 20h

Contrato 037/2019 – Zelinda de Souza Fernandes Pereira – Classe B 20h

Contrato 039/2019 – Natalia Giacomini dos Santos Coelho – Classe A 20h

Contrato 040/2019 – Aline Carolina da Silva dos Reis – Classe B 20h

Contrato 041/2019 – Germima Maria da Silva – Classe B 04h

Contrato 042/2019 – Cristina Marcia Januario – Classe A 20h

Contrato 044/2019 – Josiane Silva Gonçalves de Aguiar – Classe A 20h

Contrato 045/2019 – Rosana Aparecida Coelho – Classe B 20h

Contrato 047/2019 – Apoliana Bispo Ragonha – Classe A 20h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2019

PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2019

SÚMULA: **ESTABELECE O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei n. 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, que em seu art. 8º determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida;

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria de competência da UCI terão o enfoque de mensurar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle constituídos nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados da avaliação serão avençados em relatórios específicos contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 430/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, que estabelece as responsabilidades da Unidade de Controle Interno do município de Carlinda;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº. 017/2017, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, através da realização de auditorias em nível de atividade e entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - As Auditorias e verificações serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da UCI.

Parágrafo Único - As auditorias internas serão executadas pela Controladora Interna e servidor designado para auxiliar no Controle Interno.

Art. 3º - O PAAI obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 4º O PAAI terá início em meados de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e por força do Ofício Circular nº. 25/2019/GPRES-DN.

Art. 6º - O PAAI poderá sofrer modificações e alterações nas datas no decorrer do exercício conforme demanda interna, externa ou fatos supervenientes que afetem a realização das auditorias.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carlinda – MT, 19 de dezembro de 2019.

Adm. PAMELA RAFAELA EGER

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 19/2019

Dispensa de licitação nº 19/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO A CRIANÇA – EQUIVALENTE A 60 (SESSENTA DIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: D MOULAZ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 35.351.126/0001-95

Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Data da declaração: 19 de Dezembro de 2019, Pela Secretária Municipal de Assistência Social

Data da ratificação: 19 de Dezembro de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 12/2019 à 01/2020

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 19 de Dezembro de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2020		
Especificação	***Realização***	***Fonte de Recurso***

	Executado	*%*	*Á Executar*	*%*	
Melhorias Sanitárias - Conv. 857650/2017/FUNASA-**TP 04/2018 R$ 500. 257,09**	0,00	0,00%	500.257,09	100,00%	Fundação Nacional de Saúde
Construção de Creche **TP 002/2014 e TP 02/2019 R$ 2.051.455,41**	623.894,83	30,41%	1.427. 560,58	69,59%	FNDE
Sistema de Esgotamento Sanitário **CP 001/2012 R$ 3.635.586,55**	1.573. 566,62	43,28%	2.062. 019,93	56,72%	Funasa
Instalação de Sistema de Água no Assentamento Vale do Seringal **CP 002/2011 R$ 3.294.733,41**	1.647. 366,70	50,00%	1.647. 366,71	50,00%	Fundação Nacional de Saúde
Construção de Rodoviária **TP 03/2019 R$ 499.144,71**	48.989,25	9,81%	450.155,46	90,19%	Ministério do Turismo
Pavimentação Asfáltica **Processo n.º 2628.1023358-17/2015 R$ 500.000,00**	398.933,14	79,79%	101.066,86	20,21%	Ministério Cidades/Caixa
Construção de Viveiro **TP 04/2019 R$ 249.195,69**	0,00	0,00%	249.195,69	100,00%	Ministério da Agricultura
Construção de Calçadas EE Maria Quitéria **Conv. 1667/2017 , R$ 113.654,77**	90.181,33	79,35%	23.473,44	20,65%	SEDUC

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2019

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 19/2019

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 19/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO A CRIANÇA – EQUIVALENTE A 60 (SESSENTA DIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedor a empresa **D MOULAZ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 35.351.126/0001-95**, com o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Castanheira - MT, **19** de **Dezembro** de **2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/GP/2019 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1030/GP/2019

Em, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506. 981-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/11/2019 e término em 10/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/GP/2019 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1032/GP/2019

Em, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª EDUARDA REGINA DE MORAES,** portadora do RG nº 668297 e CPF nº 569.721. 301-82, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** 20 (vinte) dias de férias referente ao **período de 2018**, conforme Oficio 770/2019/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 25/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 123/2019.

ATO Nº.: 123/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **LIZUINA OLIVEIRA SILVA,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/GP/2019 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1027/GP/2019

Em, 18 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª EDUARDA REGINA DE MORAES,** portadora do RG nº 668297 e CPF nº 569.721. 301-82, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao **período de 2018**, restando 20 (vinte) dias de férias a serem gozados em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/GP/2019 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1029/GP/2019

Em, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958. 017.661-20, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/12/2019 e término em 28/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/GP/2019 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1031/GP/2019

Em, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ANGELICA BARBOSA DE LIMA,** portadora do RG nº 271699851 e CPF nº 186.063. 678-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/12/2019 e término em 28/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 / 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 / 2019

Dispõe sobre dar-se-iam outras providências Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – Chapada dos Guimarães – Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães – MT CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Considerando: o art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabelece a aplicação e Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;

Considerando: os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº. 12.594/ 2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; em especial nos § 2º e 3º do art. 3º, art. 7º e 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

Considerando: o Oficio nº 743 no dia 16 de Dezembro de 2019, Secretaria Municipal da Assistência, que encaminhou cópia do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – Chapada dos Guimarães – MT , solicitando apreciação e deliberação do referido Plano pelo CMDCA;

Considerando: a aprovação unânime do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que analisou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – Chapada dos Guimarães – MT, avaliando a necessidade de apresentação da versão definitiva do referido Plano pelo órgão gestor a este conselho, com ajustes e apontamentos propostos;

Considerando: a deliberação deste Conselho Municipal em 19 de Dezembro de 2019.

Resolve: Art 1º: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – Chapada dos Guimarães – MT.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Chapada dos Guimarães MT, 19 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

Raquel Barroso Nunes Leite

Presidente do CMDCA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

LEI N° 767, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2020.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II - Valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Claudiense.

III - Promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV - Implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V - As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI - As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º As metas e as prioridades do anexo a que se refere o *caput* integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:
I - O orçamento a que pertence, e,
II - A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.
Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:
I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
II - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e de assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I - Situação Econômico-Financeira do Município;

II - Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III - Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X - Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2019.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 10 A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

a) Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

b) Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria, nos termos dos arts. 7° e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

V - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, será autorizada mediante lei específica.

VI - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior nos termos do art. 43, inc. I da Lei 4.320/64, através de autorização legislativa especifica mediante apuração do superávit por fonte de recursos.

Art. 12 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 13 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 No caso de Entidades sem Fins lucrativos, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, desde que atendidos o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 - STN e alterações posteriores bem como na Lei federal nº 13.019/2014.

Art. 15 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como na Lei federal nº 13.019/2014 no que couber.

Art. 16 O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 17 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m^2 das construções, do m^2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, inciso I, alínea “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado Art. 4º, inciso I, alínea "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 O Poder Judiciário encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;
B) Número de processos;
C) Número do Precatório
D) Data de Expedição do Precatório;
E) Nome do Beneficiário;
F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23 Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapole noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender as despesas decorrentes da criação de cargos, em

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica, nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e/ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e/ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 29 O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15 de outubro de 2019, o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Cláudia.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 30 O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 34 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 22 de outubro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA 020/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADORA: Sra. **TEREZA GROSSI PERINOTO**

CPF: 581.789.531-53

VALOR GLOBAL: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE ALUGUEL 019/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, ESQUINA COM FERREIRA MENDES, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Sr. **NERI THOMÉ**

CPF: 407.852.469.91

VALOR GLOBAL: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a renegociar os débitos com a PGE-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO originário de Auto de Infração da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso e SEMA-Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso e dá outras providencias."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

ART 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei e legislação pertinente, autorizado a realizar em até 60 (sessenta meses), Termo de Parcelamentos de Débitos, referentes a Autos de Infração de nº- 84/2007, 4961/2008 e 3959/2009 da Prefeitura de Cocalinho/MT com penalidade de Multa da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso e Autos de Infração de nº 117257/2010 e 110374/2011 com penalidade de Degradação de Área Permanente e Ausência de Licença Ambiental da SEMA - SECRETARIA DO MEIO DE AMBIENTE DE MATO GROSSO.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso deverá, antes de efetivar o referido parcelamento, apresentar ao Poder Executivo Municipal, o valor do débito apurado referente ao período a que se refere este artigo, utilizando os Benefícios do REFIS/MT ficando ainda a Prefeita Municipal, autorizada a assinar todo e qualquer documento para executar de fato e de direito o competente parcelamento.

ART 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2019.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 877 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 877 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ALIMENTADOR DE SISTEMA, EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Alimentador de Sistema, com a finalidade de atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no envio regular de todas as cargas mensais e tempestivas de informações com os dados e elementos de despesas e receitas do município.

§ 1º - As atribuições do cargo criado conforme o caput deste artigo são de nível de escolaridade médio.

§ 2º - São atribuições do ocupante do cargo de Alimentador de Sistema:

a) Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras;

b) Gerar Banco de Dados do Sistema de Patrimônio;

c) Gerar Banco de Dados do Sistema de Frotas;

d) Gerar Banco de Dados do Sistema Contábil;

e) Gerar, diariamente, Banco de Dados das licitações (arquivos tempestivos);

f) Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;

g) Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;

h) Gerar Banco de Dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;

i) Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE – MT, todas as informações recebidas/geradas pelas Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;

j) Informar, por escrito ao gestor, as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados, agilizando a sua solução;

k) Cobrar, oficialmente, os atrasos verificados no recebimento das informações, sob notificação do Controle Interno Municipal;

l) Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;

m) Enviar ao TCE – MT os arquivos periódicos e tempestivos, conforme cronogramas estabelecidos em normativas;

n) Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;

o) Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa;

p) Desempenhar todas as tarefas relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS.

Art. 2º - O vencimento inicial do cargo de Alimentador do Sistema é de R$ 1.715,93, com carga horária de 40 horas semanais, o qual fica inserido no lotacionograma do município, criado através da Lei Municipal nº 488/2005, bem como incluindo no Anexo II da Lei Complementar nº 06/2014.

Parágrafo Único. O provimento do cargo ora criado será por concurso público de provas, cujos interessados em concorrer ao referido cargo deverão ser detentores de certificado de ensino médio e de conhecimentos amplos de informática em todos os seguimentos, seja Word, Excel e submeter-se à prova prática de computação.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 879 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 879 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Cria os cargos de COORDENADOR E SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do Poder Executivo e dá outras providências."

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador e de Supervisor de Vigilância em Saúde, de provimento efetivo, com 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador e de 01 (uma) vaga para o Cargo de Supervisor de Vigilância em Saúde, visando atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho.

Parágrafo Único. O vencimento inicial dos cargos ora criado é de R$ 2. 819,03 (dois mil oitocentos e dezenove reais e três centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para o preenchimento das vagas dos cargos de Coordenador e de Supervisor de Vigilância em Saúde, serão exigidos, além da aprovação prévia em concurso público e de provas e títulos, os seguintes:

I – Formação de nível Superior em uma das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Biologia, Veterinária, Zootécnica e ou Enfermagem;

II – Idade mínima de 18 anos;

III – Certificado de que concluiu o curso superior em algumas das áreas acima.

Parágrafo Único. A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de certificado devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

Art. 3º Constituem atribuições dos cargos de Coordenador e de Supervisor de Vigilância em Saúde as seguintes ações:

I - planejar, promover, orientar e executar ações dessa vigilância ambiental; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes; executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e residências; desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias; Programa de Despoluição Ambiental - PDA; análise e aprovação de projetos de interesse do setor; verificação e controle de animais agressores - Zoonozes; identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do Aedes aegypti; e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência; ações educativas em vigilância ambiental e demais atividades correlatas.

II - A Coordenação e Supervisão dos Serviços de Vigilância Sanitária tem como atribuições principais: planejar, promover, orientar, executar e supervisionar as ações desse setor; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes; executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e industriais; desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias; investigação de surto alimentar; análise e aprovação de projetos de interesse à saúde; e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência; vigilância da qualidade da água para consumo humano; ações educativas em vigilância sanitária; coletas de alimentos e produtos para análise laboratorial; demais atividades correlatas.

III - Planejar, programar, organizar, coordenar, controlar, avaliar, executar e supervisionar as ações de orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substâncias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional, do meio ambiente e de vigilância em saúde relacionadas à toxico vigilância e farmacovigilância;

IV - Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;

V - Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de/fiscalização;

VII - Processar e julgar em primeira a instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício;

VIII - Coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à vigilância sanitária;

IX - Exercer outras atribuições delegadas por instâncias superiores.

X – Coordenar e supervisionar a vigilância epidemiológica e executar, em caráter complementar, todas as atividades de apoio administrativo à Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis;

Recebe, consolida, analisa e encaminha os documentos e dados relativos à administração de recursos humanos lotados na Gerência;

XI - Promove a divulgação de informes e deliberações da Secretaria Estadual de Saúde, da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Gerência para todas as outras Coordenações da Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis;

XII - Assessorar o município para a organização e desenvolvimento das ações de sua área de atuação;

XIII - Participar da programação e apoiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da Superintendência, destinados à população;

XIV - Apoia a realização dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde do Estado e dos Municípios;

XV - Colaborar com a Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis no desenvolvimento de todas as atividades de caráter administrativo e gerencial;

X - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Art. 4º As vagas criadas por esta Lei serão preenchidas mediante concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º A Lei Municipal nº 488/2005 passa a viger acrescido de 01 (um) cargo de Coordenador e de 01 (um) Cargo de Supervisor de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único - O cargo ora criado integra o Anexo V da Lei Complementar nº 06/2014.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO E A EMPRESA SAJU CONSTRUTORA LTDA, PARA A CONSTRUÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO BASICO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SAJU CONSTRUTORA LTDA** , CNPJ: 07.485.875/0001-70, com sede na Rua 20 quadra 02, S/Nº , lote 10, Goianinha, na cidade de Palmeiras - Goiás, Cep: 76.190-000, representada neste ato pelo senhor SAMUEL MARQUES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de palmeiras –GO, portador do Rg. 4.592.113 DGPC-GO e do CPF. 004.671.151-17, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 023/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação da Empresa para construção **asfáltica de via urbana sendo** RUA C- 8 Limpa Rodas e Embocaduras **no setor Alto Cocalinho, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projeto básico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R$ 23.202,78 (vinte e três mil Quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais cinquenta e oito centavos) proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 180(cento e oitenta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

51 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do FETHAB e recursos Próprios alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão. 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orc. 003 Divisão de Transporte Rodoviário

Função. 26 Transporte

Sub Função: 782 Transporte Rodoviário.

Programa: 0101 Transportes Rodoviários

Prj. Atividade 1.042 Pav. Asf. Abertura e Recuperação de Ruas

Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fontes: 130. Fethab.

100. Recursos Próprio.

Cocalinho - MT, 19 de AGOSTO de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

CONTRATANTE

Saju Construtora Ltda

Samuel Marques

CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Objeto	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA O ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DO REVEILLON 2019/2020.
Favorecido	**COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI EPP**
Prazo de execução	19/12/2019 a 03/01/2020
Valor global	R$ 13.600,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 024/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 19 de dezembro de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 068/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA GUEDES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**068/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 036/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ABRAAO ANGELO BARBOSA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**036/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 039/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADEMILSON ALVES FERREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**039/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.243,10 (quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 208/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADENY ROSA DO CARMO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**208/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.971,35 (dois mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILSON ANGELO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**021/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.556,57 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 198/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**198/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.957,30 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 122/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**122/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 229/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA FOGLIATTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**229/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.488,10 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 110/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA REGINA LUCCHETTI DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**110/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 121/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**121/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 067/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SARDELLI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**067/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 111/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALCIONE PINTO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**111/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 043/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**043/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.330,94 (quatro mil e trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 037/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**037/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 107/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALINE DA SILVA FRANÇA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**107/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 097/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DALMOLIN

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**097/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.752,19 (sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 100/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**100/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.084,45 (sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 168/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**168/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 230/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**230/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.919,78 (três mil e novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 061/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**061/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.142,65 (sete mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 197/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA SELMA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**197/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.115,36 (quatro mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 255/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDERSON MAZARO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**255/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.640,99 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 191/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA FERREIRA DO CARMO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**191/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 164/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**164/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.344,50 (oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELICA APARECIDA BENTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**002/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.842,97 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 040/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL DE PAULA CELESTINO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**040/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.845,65 (sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 017/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL FERREIRA DAS NEVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**017/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 083/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA CRISTINA MARINELLI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**083/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 014/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA MARIA GOMES AMARO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**014/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 180/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGIANE JOSINA DA SILVA GARCIA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**180/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.901,98 (três mil e novecentos e um reais e noventa e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 223/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGINALDO DO PRADO SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**223/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.713,60 (cinco mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 151/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA CRISTINA VIEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**151/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.636,33 (cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e trinta e três centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 185/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA FERNANDA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**185/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.996,81 (três mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavo)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 240/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATO NEGREIROS SANCHES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**240/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.237,29 (quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 224/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**224/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.713,60 (cinco mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 041/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**041/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.007,07 (sete mil e sete reais e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROMILDA FERREIRA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**007/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.842,97 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 158/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**158/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 045/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA JIZUATO DE PAULO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**045/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 154/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANIA LIMA DE SANTI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**154/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.012,49 (cinco mil e doze reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 025/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSELY LUIZ FERREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**025/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 152019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSEMARY JULIANI FERREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**150/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.243,10 (quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**003/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 254/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**254/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.449,41 (hum mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um c centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 222/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSILENE DOS SANTOS MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**222/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.713,60 (cinco mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 104/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**104/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 228/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SABRINA MICHELLE DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**228/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.488,10 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 090/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**090/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 024/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA CRISTINA COUTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**024/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.846,67 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 156/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA PEREIRA MOTA GOMES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**156/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.002,58 (três mil e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 073/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**073/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 070/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SELMA ARAUJO DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**070/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 054/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**054/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.841,52 (sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 098/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA GUEDES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**098/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.213,89 (sete mil e duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 135/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SOLANGE LEITE VILLA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**135/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 244/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SONIA REGINA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**244/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.768,15 (hum mil e setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 201/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**201/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.488,16 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 102/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**102/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.205,30 (oito mil e duzentos e cinco reais e trinta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 247/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**247/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.268,84 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 145/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**145/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.325,05 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 053/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA LEMES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**053/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 115/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**115/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 078/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DE FATIMA COELHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**078/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 099/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**099/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.747,23 (sete mil e setecentos e quarenta e sete centavos e vinte e três centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 105/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**105/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 044/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**044/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 051/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**051/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.414,36 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 161/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDINEIA ALVES PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**161/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 221/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEUSA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**221/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.488,10 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 117/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**117/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.054,18 (oito mil e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 259/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**259/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$858,01 (oitocentos e cinquenta e oito centavos e oito reais e um centavo)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 085/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE GOMES DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**085/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.807,95 (seis mil e oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 038/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES REIS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**038/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.658,08 (sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 120/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE ALVES DE AMORIM

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**120/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE ELIAS DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**032/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.368,36 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 216/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE JESSICA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**216/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 243/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALILA CERIACO FERNANDES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**243/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.890,48 (quatro mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 059/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALVA ANGELITA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**059/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.566,29 (sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 133/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELLE MAISA LOPES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**133/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.821,10 (três mil e oitocentos e vinte e um reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 116/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEBORA DA SILVA SANTOS SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**116/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.696,96 (quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 125/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**125/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 186/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIENNIFER MONTEIRO GOMES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**186/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.822,94 (três mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 124/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE FAGUNDES DALMOLIN

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**124/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 7.084,45 (sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 055/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**055/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 172/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINALVA DA SILVA CASTRO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**172/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.336,64 (quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 062/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**062/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.003,02 (oito mil e três reais e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 206/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**206/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.208,99 (três mil e duzentos e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE FATIMA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**013/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 234/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**234/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.008,17 (seis mil e oito reais e dezessete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 048/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE JULIAO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**048/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.526,32 (três mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 088/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA KRAUSE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**088/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 079/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**079/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 236/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**236/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.675,91 (seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 086/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA BERNARDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**086/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.892,75 (sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 134/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**134/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 128/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EMILY NAYAN DE JESUS LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**128/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 193/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ERIKA CRISTINA NETO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**193/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.567,20 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 219/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE CELERINO DA FONSECA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**219/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.488,10 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 143/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DOS SANTOS ANDRADE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**143/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 056/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE SOUZA DOS REIS GUIOVANI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**056/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 215/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIA LIRANÇO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**215/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.066,19 (oito mil e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 174/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE DA COSTA MARQUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**174/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 042/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**042/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 225/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**225/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$11.146,79 (onze mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 129/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**129/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 058/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GEZILDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**058/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.827,30 (sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 050/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**050/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 113/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLAINE LIMA PALHOTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**113/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 173/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**173/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 249/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**249/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.048,15 (três mil e quarenta e oito reais e quinze centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 153/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HELDER ALBERTO NASCIMENTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**153/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.535,91 (três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HELEN CAREN BROD

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**057/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IDENE APARECIDA SILVERIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**016/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.878,27 (três mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 192/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ISMENIA THAISA GUIMARAES NAZARIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**192/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.072,98 (três mil e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 252/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**252/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.025,51 (hum mil e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 106/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVONE HENRIQUE SOARES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**106/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.084,45 (sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 084/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**084/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.084,45 (sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 084/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**084/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.084,45 (sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 194/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANAINA DE SOUZA PINTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**194/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.414,46 (três mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 022/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANAINA LEITE SILVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**022/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.178,58 (quatro mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 069/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANA RUBIA COLHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**069/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.698,35 (sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 1799/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JAQUELINE DE SOUZA MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**179/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 251/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**251/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.640,99 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 213/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA JANAINA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**213/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.243,07 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 199/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**199/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.957,30 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**015/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.210,19 (quatro mil e duzentos e dez reais e dezenove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 075/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSIANE MARIA LEITE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**075/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 178/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSIELE CONTINI FRAGOSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**178/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.941,52 (três mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 166/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA FERREIRA COSTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**166/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 139/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KELLY MARIA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**139/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.925,69 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 182/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**182/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 114/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEROLAYNNE ALVES DOS REIS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**114/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 027/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LARISSA LAIARA MATIAS HENRIQUE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**027/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 189/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LARISSA PEREIRA DIAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**189/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 200/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAURA DOS SANTOS LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**200/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.901,98 (três mil e novecentos e um reais e noventa e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 094/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAYLLA BENICIO BAEZ

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**094/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.522,62 (sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 144/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LENITA DA SILVA BARRETO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**144/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.233,90 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais e noventa centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 157/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEYLA MARTINS JACOME

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**157/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 196/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LIDIA MARIA NERES CAON

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**196/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.567,20 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 188/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINCOLN MOREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**188/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.636,33 (cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e trinta e três centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 245/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LORACI GONÇALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**245/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.641,69 (hum mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LORILENE FALCHETTI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **033/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.889,50 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 232/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUANA FERNANDES DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**232/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.002,12 (três mil e dois reais e doze centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 239/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**239/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.240,31 (três mil e duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE ALVES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**006/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 089/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIA TEREZA CORREA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**089/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 169/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE LUIZ GOMES SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**169/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.084,45 (sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 256/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**256/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.025,51 (hum mil e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 108/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA HERRERO SANTI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**108/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 101/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**101/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 253/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA PEREIRA DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**253/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.449,41 (hum mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um c centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 253/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA PEREIRA DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**253/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.449,41 (hum mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um c centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 207/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**207/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.088,88 (três mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 141/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**141/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.115,36 (quatro mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 093/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**093/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 130/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**130/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.957,30 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**009/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 147/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ROSANGELA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**147/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.414,36 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 160/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**160/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 220/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**220/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.488,10 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 146/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**146/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.957,30 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 241/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIVAM DUTRA COLLA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**241/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.285,88 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 031/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLENE GAIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**031/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.222,31 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavo)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 235/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLUCIA RODRIGUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**235/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.066,37 (seis mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARTA HELENA ABRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**008/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.320,93 (quatro mil e trezentos e vinte reais e noventa e três centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 131/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MEDY DAIANE CARRARO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**131/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 237/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MEIRE HELLEN DA SILVA AQUINO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**237/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.949,97 (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 152/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MOABE NUNES CAMARGO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**152/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.007,07 (sete mil e sete reais e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MONICA MALICE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**012/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 095/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MONICA PEGORARO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**095/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.084,11 (oito mil e oitenta e quatro reais e onze centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 140/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NADIA MARIA VILLA PAULINO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**140/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.941,52 (três mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 177/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NAIANE DE SOUZA MADRUGA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**177/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 227/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEIDE MARTINS DE SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**227/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.488,10 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 248/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NELCIVANE ORGINA MOTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**248/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.835,73 (hum mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 091/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUSA PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**091/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.414,49 (sete mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**018/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.799,24 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 047/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OSNITA BUTZKE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**047/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 195/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PAOLA DA SILVA RUFINO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**195/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.567,20 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 162/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA MARIA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**162/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.084,45 (sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 258/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**258/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$878,18 (oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 257/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**257/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$720,21 (setecentos e vinte reais e vinte e um centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAKEL LEMES DO NASCIMENTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**065/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 183/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUZANA NAGADORI MIZOTE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**183/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.004,72 (quatro mil e quatro reais e setenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TAMIRES VILELA SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**004/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.538,40 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 187/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA APARECIDA RICEZI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**187/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.957,34 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 167/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA ROSA BATISTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**167/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 066/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE DE CARVALHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**066/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 063/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE RODRIGUES DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**063/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 205/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TAUANE DE PAIVA MORISSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**205/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.199,53 (três mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 204/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**204/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.081,90 (quatro mil e oitenta e um reais e noventa centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 165/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TEREZA BARBARA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**165/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.813,08 (sete mil e oitocentos e treze reais e oito centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 126/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDETE FERREIRA NEVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**126/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 218/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**218/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.807,95 (seis mil e oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 176/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDILENE DA SILVA FERREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**176/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.821,10 (três mil e oitocentos e vinte e um reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 176/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDILENE DA SILVA FERREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**176/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.821,10 (três mil e oitocentos e vinte e um reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 209/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA APARECIDA MENOSSI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**209/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.126,92 (quatro mil e cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 087/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**087/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.126,20 (oito mil e cento e vinte e seis reais e vinte centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 026/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**026/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.846,67 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 148/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANIA DOS SANTOS SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**148/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.853,82 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 035/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**035/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.427,25 (seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANUZA DIAS PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**019/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.941,84 (três mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 242/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VILMA AUGUSTO FEITOSA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**242/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.470,02 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais e dois centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 226/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**226/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$11.113,09 (onze mil e centos e treze reais e nove centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 109/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: WALESKA ARAUJO DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**109/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 123/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ZENAIDE LUCIANO MOREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**123/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por término de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.026,25 (sete mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 20/12/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Associação Ministério da Esperança de Colniza - AMEC, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 18.865.454/0001-90, situada na a Avenida Taruma, nº 233, Centro, Município de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO DO CONVÊNIO: Acréscimo de **R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**, ao valor inicial do Convênio nº 004/2017 - Concessão de subvenção social conforme Lei 690/2017 destinada a custear as despesas mensais da Associação Ministério Esperança de Colniza – AMEC.

VALOR DO CONVENIO : R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA EMISSÃO: 19/12/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 844 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 844 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 608 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, O ANEXO ÚNICO DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – A redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 608/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. *Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:*

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II. combate a surtos endêmicos;

III. admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza;

IV. admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;

V. admissão de servidores para cobrir as seguintes situações:

a) férias;

b) licença para tratamento de saúde;

c) licença por motivo de doença em pessoa da família;

d) licença a gestante e adotante;

e) licença paternidade;

f) licença para o serviço militar;

g) licença paternidade;

h) licença para o serviço militar obrigatório;

i) licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

j) licença para atividade política;

k) licença prêmio por assiduidade;

l) licença para tratar de interesse particular;

m) licença para o desempenho de mandato classista;

n) Afastamento para servir em outro órgão ou entidade.

VI. atividades:

a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

c) finalísticas do Hospital Municipal;

d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou como Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§2º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

§3º. As contratações a que se refere à alínea "e", do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto,vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 2º. O anexo único da Lei Municipal de nº. 608/2014 passa a vigorar de acordo com a tabela inclusa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

SECRETARIAMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Apoio Administrativo Educacional	030	40 horas	1.122,66	Fundamental
Motorista de Veículo Pesado	010	40 horas	2.347,48	Fundamental
Professor– Nível Médio (Magistério)	030	40 horas	2.455,35	Magistério
Professor–Nível Médio (Magistério)	040	20 horas	1.227,67	Magistério
Professor–Nível Superior	120	20 horas	1.841,51	Superior
Técnico/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	040	40 horas	1.122,66	Médio
Pedreiro	003	40 Horas	1.224,72	Fundamental
Carpinteiro	002	40 horas	1.122,66	Fundamental

SECRETARIAMUNICIPAL DESAÚDE				
Cargo/Função	**Vagas**	**C. Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Agente Combate às Endemias	010	40 horas	1.326,78	Fundamental
Agente Comunitário de Saúde	022	40 horas	1.326,78	Fundamental
Assistente Social	001	30 horas	3.572,10	Superior
Cozinheira	004	40 horas	1.020,60	Fundamental
Enfermeiro	010	40 horas	3.572,10	Superior
Fisioterapeuta	001	40 horas	4.286,52	Superior
Nutricionista	002	30 horas	3.572,10	Superior
Recepcionista	005	40 horas	1.122,66	Médio
Técnico em Enfermagem	010	40 horas	1.837,08	Médio
Vigilante	005	40 horas	1.020,60	Fundamental
Motorista de Veículo Pesado	004	40 horas	2.347,48	Fundamental
Tecnico em Raio X	002	24 Horas	2.041,20	Médio/profissionalizante
Serviços Gerais	010	40 horas	1.020,60	Fundamental
Médico Clinico Geral	005	20 horas	12.757,50	Superior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Assistente Social	001	40 horas	3.572,10	Superior
Serviços Gerais	002	40 horas	1.020,60	Fundamental
Psicólogo	001	30 horas	3.572,10	Superior
Recepcionista	001	40 horas	1.122,66	Médio

SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Encanador	002	40 horas	1.020,60	Fundamental
Leiturista	001	40 horas	1.020,60	Fundamental
Coveiro	001	40 horas	1.020,60	Fundamental
viveirista	001	40 horas	1.020,60	Fundamental
Gari	010	40 horas	1.020,60	Fundamental
Mecânico	002	40 horas	1.837,08	Fundamental
Motorista de Veículos Pesados	008	40 horas	2.347,38	Fundamental
Operador de Eta	002	40 horas	1.224,72	Fundamental
Operador de Máquinas	006	40 horas	2.347,38	Fundamental
Soldador	001	40 horas	1.530,90	Fundamental
Borracheiro	001	40 horas	1.530,90	Fundamental
Serviços Gerais	010	40 horas	1.020,60	Fundamental

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Topógrafo	001	40 horas	1.530,90	EnsinoMédio/Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Técnico em Segurança Trabalho	001	40 horas	1.530,90	Médio/Técnico
Agente Administrativo	010	40 horas	1.530,90	Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Agente Fiscal Municipal	004	40 horas	1.735,02	Médio
Contador	001	40 horas	4.592,70	superior

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Veterinário	001	40 horas	4.286,52	Superior
Operador de Máquina	001	40 horas	2.347,38	Fundamental
Serviços Gerais	005	40 horas	1.020,60	Fundamental
Técnico Agropecuário	001	40 horas	1.530,90	Médio/Técnico

GABINETE DO PREFEITO

Cargo/Função	Vagas	C.Horária	Vencimento	Escolaridade
Advogado	001	20 horas	5.103,00	Superior

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 851 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 851 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: ***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A PROCEDER COM A DOAÇAO DEFINITIVA*** **DE UMA ÁREA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA À IPASE – INSTITUTO PRESBITERIANO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, COM SEDE NESTA CIDADE DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concretizar a doação de um terreno para o "IPASE – INSTITUTO PRESBITERIANO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL", com CNPJ nº 35.262.282/0001-80, situada a Rua Mato Grosso, s/n., Esquina com a Rua Sete de Setembro, andar superior, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -Fica autorizada a doação à IPASE – INSTITUTO PRESBITERIANO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL a área objeto da **Matricula 3.312 CRI-Colniza**, **Lote 03 da Quadra 05**, do Loteamento Garça com área de **7.564,8135 m² (sete mil e quinhentos e sessenta e quatro metros e oitenta e um centímetros e trinta e cinco milímetros quadrados).**

Parágrafo único: A área objeto da doação é parte do Loteamento Garça destinada ao Município de Colniza, o referido Loteamento já aprovado e registrado neste CRI - Colniza, área essa do Município destina-se à construção do **Centro de Educacional do IPASE.**

Art. 3º - A referida doação não contempla o Ônus da regularização documental das mesmas, ou seja, os emolumentos cartorários a partir desta Lei de doação, ficará a cargo da DONATARIA, sendo este ato sacramentado o Município de Colniza, AUTORIZA a Associação supramencionada a proceder com toda a documentação necessária para o bom e fiel andamento da regularização da mesma junto ao CRI – Colniza.

Art. 4º - O prazo para conclusão das obras será de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de efetivação da doação, mediante expedição de Escritura Pública.

Art. 5º - Esgotado o prazo constante no artigo anterior, sem observância de seus termos, a área doada será revertida ao patrimônio municipal independentemente de indenização.

Art. 6º - Faz parte desta Lei a matrícula 3.312 CRI-Colniza.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 848 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 848 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 690 DE 22 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – A redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 690/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. *Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção social, a importância mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO ESPERANÇA DE COLNIZA/MT – AMEC*.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 850 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 850 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: ***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A PROCEDER COM A DOAÇAO DEFINITIVA DE UMA ÁREA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA À ASSOCIAÇAO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - IEADC, COM SEDE NESTA CIDADE DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****.**

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concretizar a doação de um terreno a "*ASSOCIAÇAO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - IEADC*", com CNPJ nº 21.192.809/0001-32, situada a Avenida Osvaldo Tomazi, 168, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -Fica autorizado o Município de Colniza a fazer doação à *ASSOCIAÇAO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - IEADC***,** a área objeto da **Matricula 3.449 CRI-Colniza**, área gerada pela unificação dos **Lotes 05, 06, 11, 12 e 13 da Quadra 04**, do Loteamento Garça com área de **3.217,638 m² (três mil e duzentos e dezessete e sessenta e três centímetros e trinta e oito milímetros).**

Parágrafo único: A área objeto da doação é parte do Loteamento Garça destinada ao Município de Colniza, o referido Loteamento já aprovado e registrado neste CRI - Colniza, área essa do Município destina-se à construção do **Centro de Eventos** da IEADC.

Art. 3º - A referida doação não contempla o Ônus da regularização documental das mesmas, ou seja, os emolumentos cartorários a partir desta Lei de doação,ficará a cargo da DONATARIA, sendo este ato sacramentado o Município de Colniza, AUTORIZA a Associação supramencionada a pro-

ceder com toda a documentação necessária para o bom e fiel andamento da regularização da mesma junto ao CRI – Colniza.

Art. 4º - O prazo para conclusão das obras será de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de efetivação da doação, mediante expedição de Escritura Pública

Art. 5º - Esgotado o prazo constante no artigo anterior, sem observância de seus termos, a área doada será revertida ao patrimônio municipal independentemente de indenização.

Art. 6º - Faz parte desta Lei a matrícula 3.449 CRI-Colniza.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.443/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.443/ADM/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Iolanda de Oliveira Barros,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1475, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 131/GP/2019

DECRETO Nº. 131/GP/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Institui Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colniza, e dá outras providências."

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

considerando *os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Municipais nº 608/2014 e 844/2019, e Artigo 25, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 782/2018; que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público;*

considerando *a necessidade de Processo Seletivo Simplificado* para suprir as vagas oriundas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção, Assessoramento e Coordenação; de servidores em férias e de servidores em licença, tais como: médica, ou, afastamento por 02 anos, e/ou; licença prêmio;

considerando o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento às leis municipais 608/2014 e 844/2019, e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO imprescindível formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme a necessidade de futura contratação, para vagas temporárias de servidores efetivos em decorrência de férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da Licença para o Serviço Militar obrigatório; da Licença para acompanha o cônjuge ou companheiro; da Licença para atividade política; da Licença-Prêmio por assiduidade; da Licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT;

considerando a necessidade da continuidade do serviço público na falta de profissionais efetivos para lotação nas Escolas Municipais rurais e de difícil acesso e com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direitos dos alunos da rede municipal de educação pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica **Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado** e I**nstituída Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - A Comissão será responsável pela adoção das providências necessárias afim de verificar a demanda de servidores visando à realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Será competência da Comissão o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao levantamento de vagas para substituição, considerando a necessidade de suprir as vagas oriundas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção Assessoramento e Coordenação; para vagas temporárias de servidores efetivos em decorrência de férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final.

§ 2º - Dar-se-á contratação de professores habilitados para as escolas do campo devido à falta de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes e da inexistência de aprovados ou/e classificados nas vagas oriundas do concurso público;

§ 3º - Dar-se-á contratação de professores de nível médio magistério para as localidades de difícil acesso devido à falta de professores habilitados na

localidade e, pela ausência de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes, e bem como, para o atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste Edital.

§ 4º - Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

01) – Elizabete de Oliveira – Coordenadora Pedagógica 02) – Wesley de Oliveira Pego – Agente Administrativo 03) – Ceres Regina Bahls Kava – Coordenadora Pedagógica 04) – Dimas Ferreira da Silva – Diretor das Escolas do Campo 05) – Alexandre de Oliveira Sobrinho – Representante do SINTEP 06) – Rute de Souza Almeida – Representante do SINTEP 07) – Adina da Silva – Representante do Conselho do FUNDEB 08) - Lea Nair Horst Mees – Representante do Conselho do FUNDEB 09) - Rubens Marques - Representante do Conselho Municipal de Educação 10) Vanilda Lopes Pinheiro - Representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de dezembro de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 PROCESSO: 28.840/2019

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº **3/2019** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Provisória de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **PRESTACAO DE SERVICO COM REGULARIZACAO FUNDIARIA DOS BAIRROS CENTRO E CIDADE ALTA,** para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 19 de dezembro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 849 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 849 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A PROCEDER COM A DOAÇAO DEFINITIVA* DE DUAS ÁREAS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA À ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA – AMEC, COM SEDE NESTA CIDADE DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concretizar a doação de 02 (dois) terrenos a "*ASSOCIAÇAO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA - AMEC*", com CNPJ nº 18.865.454/0001-90, situada a Rua das Adália esquina com a Dois Mil, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -Fica autorizado o Município de Colniza a fazer doação à **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA – AMEC,** da área de terreno com 557,48 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados), integrante do Patrimônio Municipal, na qual está construída o Laboratório e necrotério, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, definido pelas coordenadas E: 254.449,7100 m e N: 8.954.305,7000 m; deste; segue confrontando com Remanescente lote 01 industrial 03 matricula 3.060, com azimute de 122° 16' 01,8835" e distância de 15,0786 m até o vértice P-2, definido pelas coordenadas E: 254.462,4600 m e N: 8.954.297,6500 m; deste; segue confrontando com Remanescente lote 01 industrial 03 matricula 3.060, com azimute de 206° 24' 48,3802" e distância de 37,1815 m até o vértice P-3, definido pelas coordenadas E: 254.445,9200 m e N: 8.954.264,3500 m; deste; segue confrontando com BR 174, com azimute de 302° 13' 23,3766" e distância de 15,0595 m até o vértice P-4, definido pelas coordenadas E: 254.433,1800 m e N: 8.954.272,3800 m; deste; segue confrontando com Remanescente lote 01 industrial 03 matricula 3.060, com azimute de 26° 23' 09,3763" e distância de 37,1949 m até o vértice P-1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - Fica autorizado ainda a fazer doação à **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA - AMEC**, da área objeto da **Matricula 3.423 CRI-Colniza**, denominado **Lote 02 Quadra 04**, no qual está edificada a Capela Mortuária.

Art. 4º - As referidas doações não contemplam o Ônus da regularização documental das mesmas, ou seja, os emolumentos cartorários a partir desta Lei de doação, ficaram a cargo da DONATARIA, sendo este ato sacramentado o Município de Colniza, AUTORIZA a Associação supramencionada a proceder com toda a documentação necessária para o bom e fiel andamento da regularização da mesma junto ao CRI – Colniza.

Art. 5º - O prazo para conclusão das obras será de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de efetivação da doação, mediante expedição de Escritura Pública

Art. 6º - Esgotado o prazo constante no artigo anterior, sem observância de seus termos, a área doada será revertida ao patrimônio municipal independentemente de indenização.

Art. 7º - Faz parte desta Lei a planta de memorial descritivo, mapa e matrícula de nº. 3.423 – CRI- Colniza.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 846 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 846 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 613 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – A redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 613/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Aos titulares de cargos de provimento efetivo ou contratados de motorista de veículos pesados e leves, enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemiase técnicos de enfermagem designados para realizar o transporte escolar na zona rural do Município, transportar pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município, ou, que estão a serviço na Zona Rural e em Distritos, fica concedida verba de locomoção, no valor correspondente até 60% (sessenta por cento) da referência inicial do respectivo cargo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 847 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 847 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: ALTERA OS ARTIGOS 4º, 5º E 17 DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 185 DE 05 DE MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – A redação dos artigos 4º, 5º e 17 da Lei Municipal n. 185/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARTIGO 4º - As motocicletas utilizadas no serviço de Moto-Táxi deverão:

I - Usar os equipamentos obrigatórios;

II - Ter no máximo cinco anos de fabricação, e estar sempre em bom estado de uso e conservação;

III – Possuir acima de 125 cilindradas.

ARTIGO 5º - O Município de Colniza, através da Secretaria Municipal de Finanças desenvolverá juntamente com o **CIRETRAN** e Polícia de Trânsito a coordenação e fiscalização do serviço individual de transporte de passageiros em motocicletas.

Parágrafo Único: Ficam os Autorizatários obrigados a fazer o emplacamento no Município de Colniza/MT, devendo as motos serem padronizadas com faixas diferenciadas, referente a cada cor escolhida pelos respectivos pontos de moto-taxistas do Município.

ARTIGO 17 - O valor da tarifa do transporte de passageiro moto-táxi, será definido por Lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, ficando estipulado o valor de R$ 8,00 (oito reais) dentro do perímetro urbano do Município de Colniza/MT e no perímetro rural a base de R$ 1,00 (hum real) cada quilômetro rodado (ida e volta).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA-ABLE***, entidade inscrita no CNPJ sob nº 23.679.597/0001-48, com sede na Rua das Acácias, 108, Centro, cidade de Colniza/MT

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros próprios que se destinarão à manutenção da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, nos termos da Lei Municipal de nº. 853/2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA EMISSÃO: 19/12/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 19/12/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.439/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.439/ADM/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Claudio Ferreira Marinho,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 580, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.440/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.440/ADM/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dis-

põe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria nº 1.404/ADM/2019, de 09 de dezembro de 2019,** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Claudia da Silva Bento,** matricula nº 6401, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2019.

CONTRATANTE/CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO/PROPONENTE: JOÃO PORFIRIO DE MATOS JUNIOR

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15/07/2019.

DATA EMISSÃO: 16/12/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 21/12/2019

DATA VENCIMENTO: 18/07/2020

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 845 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 845 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: CONCEDE RGA – REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do índice de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** a título de revisão geral anual - RGA, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – INPC, nos Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde, enquadrados na **Lei Municipal nº 501/2011,** que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do Poder Executivo Municipal de Colniza e **da Lei Municipal nº 500/2011** – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e **Lei Municipal nº 502/2011 -** Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação Básica, **com exceção dos profissionais da educação do magistério público da educação básica**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do Índice de **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento),** com base no PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO – Portaria Interministerial Nº 6 de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação e da Fazenda, à título de equiparação ao Piso Nacional da Educação,aos profissionais do magistério público da educação básica enquadrados na Lei Municipal de nº 502/2011 – LOPEB, dos Profissionais da Educação Pública básica do Município de Colniza/MT.

§ 1º- Fica estabelecido como piso salarial profissional **do magistério público da educação básica** no Município de Colniza o valor de **R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)** considerada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e quanto às demais jornadas de trabalho será proporcional ao referido valor, conforme as planilhas que serão atualizadas e publicadas através de Decreto, concedido aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008.

§ 2º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º - Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** aos servidores de ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nos moldes do anexo I da Lei Municipal nº 500/2011 e suas posteriores alterações, **excetuados os cargos de Prefeito, Vice-Prefeitos e Secretários.**

Art. 4º - Para efeito de aplicação desta Lei, ficam atualizados os Anexos da **Lei Municipal nº 685/2017, oriunda das Leis da 500/2011, 501/2011 e 502/2011.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020, sem efeitos retroativos.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EMPRESA MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**,** INSCRITA NO CNPJ SOB N° 084908330001/90.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27/03/2018 POR MAIS 1(UM) ANO.

DATA EMISSÃO:17/12/2019.

DATA INICIO DE VIGENCIA: 28/12/2019.

DATA VENCIMENTO: 28/12/2020.

PORTARIA N° 075, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N° 075, de 19 de Dezembro de 2020

Ementa: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **Sr. Johnatan Bretas**, Presidente Interino da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020 da Câmara Municipal de Colniza-MT, definindo os procedimentos metodológico e cronológicos e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de Dezembro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 853 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 853 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mediante convênio a "*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE*", com CNPJ nº 23.679.597/0001-48, situada a Rua das Acácias, nº 108, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a "*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE*".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Associação Ministério da Esperança de Colniza - AMEC, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 18.865. 454/0001-90, situada na a Avenida Taruma, nº 233, Centro, Município de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Prorroga a Vigência do Convênio nº 004/2017 - Concessão de subvenção social conforme Lei 690/2017 destinada a custear as despesas mensais da Associação Ministério Esperança de Colniza – AMEC.

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA EMISSÃO: 06/12/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) N.º 06.173.68/000176

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20/04/2018 POR MAIS 1(UM) ANO.

DATA EMISSÃO: 16/12/2019.

DATA INICIO DE VIGENCIA: 21/12/2019.

DATA VENCIMENTO: 21/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.442/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.442/ADM/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Elias da Silva Almeida,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1001, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 852 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 852 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O **SR. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Municipal Interino de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R$ 71.000.000,00 (Setenta e um Milhões de Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 6.213. 000,00 (Seis Milhões Duzentos e Treze mil Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Colniza – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 78.075.249,74 (Setenta e Oito Milhões e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 7.075.249,74, (Sete Milhões e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 71.000.000,00 (Setenta e um milhões de Reais),** para Administração Direta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	58.507. 680,58	15.665.569,16	74.173. 249,74
RECEITAS DE CAPITAL	300. 000,00	0,00	300. 000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.602.000,00	3.602. 000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.075. 249,74	0,00	-7.075. 249,74
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**51.732. 430,84**	**19.267.569,16**	**71.000. 000,00**
TOTAL GERAL	**51.732. 430,84**	**19.267.569,16**	**71.000. 000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.537. 571,96	0,00	3.537. 571,96
Contribuições	350. 000,00	2.610.000,00	2.960. 000,00
Receita de Patrimonial	191. 000,00	60.000,00	251. 000,00
Receita de Serviços	250. 000,00	0,00	250. 000,00
Transferências Correntes	54.112. 623,50	12.995.569,16	67.108. 192,66
Outras Receitas Correntes	66.485,12	0,00	66.485,12
Total das Receitas Correntes	**58.507. 680,58**	**15.665.569,16**	**74.173. 249,74**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	300. 000,00	0,00	300. 000,00
Total das Receitas de Capital	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	3.602.000,00	3.602. 000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**3.602.000,00**	**3.602. 000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-45. 000,00	0,00	-45. 000,00
Deduções de Transferências Correntes	-7.030. 249,74	0,00	-7.030. 249,74
Total Deduções da Receita Corrente	**-7.075. 249,74**	**0,00**	**-7.075. 249,74**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**51.732. 430,84**	**19.267.569,16**	**71.000. 000,00**
TOTAL GERAL	**51.732. 430,84**	**19.267.569,16**	**71.000. 000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 71.000.000,00 (Setenta e Um Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**41.677. 983,24**	**16.986.174,31**	**58.664. 157,55**
Pessoal e Encargos Sociais	27.068. 894,98	9.563.359,44	36.632. 254,42
Juros e Encargos da Dívida	80.100,00	0,00	80.100,00
Outras Despesas Correntes	14.528. 988,26	7.422.814,87	21.951. 803,13
DESPESAS DE CAPITAL	**6.141.564,79**	**1.287.277,66**	**7.428.842,45**
Investimentos	5.761. 564,79	1.287.277,66	7.128. 842,45
Amortização da Dívida	380.000,00	0,00	380.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**4.197.000,00**	**4.197.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	4.197.000,00	4.197. 000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**710.000,00**	**0,00**	**710.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	0,00	710.000,00
Total da Administração Direta	**48.529. 548,03**	**22.470.451,97**	**71.000. 000,00**
TOTAL GERAL	**48.529. 548,03**	**22.470.451,97**	**71.000. 000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.760. 000,00	0,00	2.760. 000,00
Gabinete do Prefeito	2.463. 600,00	0,00	2.463. 600,00
Secretaria Mun. de Planejamento	1.054. 200,00	0,00	1.054. 200,00
Secretaria Mun. de Administração	2.131. 910,92	0,00	2.131. 910,92
Secretaria Mun. de Finanças	2.766. 300,00	0,00	2.766. 300,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer	25.725. 838,56	0,00	25.725. 838,56
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	14.432. 786,31	14.432. 786,31
Secretaria Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	0,00	1.824. 665,66	1.824. 665,66
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.074. 200,00	0,00	1.074. 200,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	273. 500,00	0,00	273. 500,00
Secretaria Mun. de Infra-estrutura	10.279. 998,55	0,00	10.279. 998,55
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	6.213. 000,00	6.213. 000,00
Total da Administração Direta	**48.529. 548,03**	**22.470.451,97**	**71.000. 000,00**
TOTAL GERAL	**48.529. 548,03**	**22.470.451,97**	**71.000. 000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	2.760. 000,00	0,00	2.760. 000,00
04. Administração	6.533. 610,92	0,00	6.533. 610,92
08. Assistência Social	0,00	1.824.665,66	1.824. 665,66

09. Previdência Municipal	0,00	2.016.000,00	2.016.000,00
10. Saúde	0,00	14.432.786,31	14.432.786,31
12. Educação	25.332.466,60	0,00	25.332.466,60
13. Cultura	116.200,00	0,00	116.200,00
14.Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00
15. Urbanismo	4.598.859,65	0,00	4.598.859,65
16. Habitação	0,00	0,00	0,00
17. Saneamento	1.331.600,00	0,00	1.331.600,00
18. Gestão Ambiental	253.400,00	0,00	253.400,00
20. Agricultura	1.074.200,00	0,00	1.074.200,00
23. Comercio e Serviços	20.100,00	0,00	20.100,00
25. Energia	1.000,00	0,00	1.000,00
26. Transporte	4.348.538,90	0,00	4.348.538,90
27. Desporto e Lazer	277.171,96	0,00	277.171,96
28. Encargos Especiais	1.172.400,00	0,00	1.172.400,00
99. Reserva de Contingencia	710.000,00	4.197.000,00	4.907.000,00
Total da Administração Direta	**48.529.548,03**	**22.470.451,97**	**71.000.000,00**
TOTAL GERAL	**48.529.548,03**	**22.470.451,97**	**71.000.000,00**

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**48.529.548,03**
Orçamento da Seguridade Social	**22.470.451,97**
Saúde	14.432.786,31
Assistência Social	1.824.665,66
Previdência Social	6.213.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**71.000.000,00**

Artigo 5.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições*

[...]

VI - Fica expressamente vedado o remanejamento ou a transferência de recursos (anulação) dos seguintes projetos/atividades, mediante decreto do executivo sem a existência prévia de lei específica: I. 1014 – Aquis. Veic. Embarc. e Bic. Para Transp. Escolar II. 1033 – Implant/Manut. Viveiro Munic. e Centro de Zooneses III. 1031 – Aquis. De Veículos e Equip. para Agricultura IV. 1041 – Aquis. Caminhões e Maquinas Pesadas V. 1021 – Aquis. Equip. Ambul. e Veiculos Diversos

Art. 2º - Altera o Inciso I do artigo 5º do Projeto de Lei nº 037/2019, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:*

[...]

I - até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

[...]

Art.3º - Alterar o quadro de detalhamento das despesas do Projeto de lei 037/2019 nas seguintes dotações:

ORGÃO	**02 GABINETE DO PREFEITO**	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	001 GABINETE DO PREFEITO		
FUNC. PROG.	04.122.0002.2002.0000		
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.14.000000		20.000,00
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.000000		10.000,00

ORGÃO	06 - Sec. Mun. De Educação, Cult. Desp	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	002 - Fundo Mun. De Educação		
FUNC. PROG.	**12.361.0004.2033**		
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.0000		100.000,00
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.0000		300.000,00
FUNC. PROG.	12.361.0021.1014 0000		
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.000000	400.000,00	
FUNC. PROG.	27.812.0008.2048.0000		
ELEMENTO DESPESA **ELEMENTO DESPESA** **ELEMENTO DESPESA**	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.31.00	50.000,00 30.000,00 20.000,00	
ORGÃO	07 - Sec. Mun. De Saúde e Saneamento	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	001 - Fundo Mun. De Saúde		
FUNC. PROG.	10.301.0022.1021.0000		
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.000000	160.000,00	
FUNC. PROG.	10.301.0009.2052		
ELEMENTO DESPESA **ELEMENTO DESPESA**	3.3.90.30.000000 3.3.90.39.000000		60.000,00 100.000,00
ORGÃO	**08 - SEC. MUN. DE DESENVOL. RURAL**	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	001 - Gab. Do Sec. De Agricultura		
FUNC. PROG.	20.606.0010.1031		
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.000000	150.000,00	
ORGÃO	**09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**		
UND.	001 **GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**		
FUNC. PROG.	08.244.0012.2067.0000		
ELEMENTO DESPESA	3.3.70.41.00	84.000,00	
ORGÃO	**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	001 GAB. DO SEC. DE MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
FUNC. PROG.	26.782.0014.1041.0000		
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.0000	550.000,00	
FUNC. PROG.	26.782.0002.2085.0000		
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.0000		550.000,00
FUNC. PROG.	15.452.0002.2082.0000		
ELEMENTO DESPESA	3390390000		120.000,00
FUNC. PROG.	15.452.0002.2084.0000		
ELEMENTO DESPESA	3390390000		184.000,00
		AUMENTO R$	**REDUÇÃO R$**
	TOTAL GERAL	1.444.000,00	1.444.000,00

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.441/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.441/ADM/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria nº 1.407/ADM/2019, de 10 de dezembro de 2019,** que concede **Férias** ao Servidor Público Municipal **Marcio Aparecido Lopes Pereira,** *matricula nº 2290, lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 244/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 244/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 099/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 099/2019 , REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 13/12/2019 A 13/04/2020, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS.

PORTARIA Nº. 641/2019 DE: 18.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **18.12.2019** ao servidor efetivo **ANDERSON JACQUES DOS SANTOS GUEDES – Instrutor Técnico Esportivo, Matrícula 2456,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 18 de dezembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 614/2019 DE: 11.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado SEBASTIÃO DARCI MARTINUZZO – Assessor Especial, Matrícula nº. 4263,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 449/2018, de 03 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 615/2019 DE: 12.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3635	Elaine de Sá Pinatti	Auxiliar Administrativo/ Diretor de Departamento	21/08/18 a 20/08/2019	12/12/19 a 31/12/19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 640/2019 DE: 17.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MAURI VALDIR DEIFELD – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 4403,** para exercer as funções de **ASSESSOR DE GABINETE,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 01/2014 - VERSÃO 03

Unidade Responsável: Secretarias Municipais

Unidades Executoras: Fiscalização de Contratos

Aprovação em 16/12/2019

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos administrativos de rotina e controle na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras da Prefeitura Municipal de Comodoro**, visando** otimizar as tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º. A Instrução Normativa abrange as unidades administrativas de Engenharia, Almoxarifado, Compras, Fiscalização de Contratos, Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Artigo 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Fiscalização de Contrato: É a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato;

II - Contrato Administrativo: Todo e qualquer ajuste entre entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas privadas, de qualquer natureza, e entre entidades públicas entre si, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei n° 8666/93, Art. 2°, parágrafo único).

III - Fiscal do Contrato: representante da administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

IV – Notificação: documento elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre as irregularidades nos serviços, obras e serviços de engenharia ou materiais fornecidos, bem como para solicitar que possíveis falhas sejam sanadas no prazo estabelecido pela autoridade licitante;

V - Relatório: documento elaborado pelo Fiscal de Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;

VI – Processo Administrativo: sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa;

VII- Unidades Executoras: todas as Secretarias, Departamentos, Setores e Seções da Prefeitura Municipal de Comodoro.

VIII – Unidade Solicitante: unidade que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviço de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público do TCE-MT.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 4º. A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para fiscalizar e controlar a execução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal/88,** Constituição Federal no artigo art. 37, inciso XXI;

II. **Lei nº. 8666/93**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III. **Lei nº.10.520/2002** institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº. 123/2006** que instituiu o Estatuto da Microempresa e da Empresa de pequeno porte;

V. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992,** que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 5º. São responsabilidades do Fiscal de Contrato designado:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - receber notas fiscais;

III – verificar os preços, quantidades, prazo de entrega e especificações constantes da nota fiscal com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V - solicitar, à Unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - nos contratos cujo objeto seja fornecimento de materiais hospitalares, medicamentos, materiais de consumo ou permanentes, aquisição de combustível e/ou peças para a frota municipal, o fiscal designado atesta a

nota e fica dispensado de enviar informações à Coordenadora de Fiscal de Contratos, exceto quando solicitado.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato designado, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Artigo 6°. São responsabilidades do Coordenador de Fiscal de Contratos:

I – orientar o fiscal de contrato na atividade de fiscalização;

II – sanear dúvidas no curso da fiscalização;

III - atestar notas fiscais;

IV – emitir os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - encaminhar à Unidade competente as notas fiscais para pagamento;

VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

X - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI - notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XII - comunicar formalmente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

XIII - sugerir, ao Secretário de Gestão, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

Parágrafo único. A função de Coordenador de Fiscal de Contrato somente pode ser realizada por servidor efetivo em cargo público de fiscal de contrato.

Artigo 7°. São responsabilidades do Secretário de Gestão:

I - designar o Fiscal do Contrato;

II - aplicar as penalidades quando for pertinente;

III - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

IV - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e a Controladoria Municipal, caso haja necessidade para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

V **-** Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do(a) Prefeito(a) e a Unidade de Controle Interno, quando solicitados.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 8º. O acompanhamento e controle da execução dos contratos, realizados pelo Fiscal do Contrato, tem por finalidade a verificação do cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual.

Artigo 9°. Depois de concluída a licitação e formalizado o contrato, o Departamento de Licitação e Contratos encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, uma cópia do documento firmado ao Coordenador de Fiscal de Contrato para que proceda à gestão do contrato e a distribuição aos Fiscais de Contratos designados.

Artigo 10º. De posse do contrato, o Coordenador de Fiscal de Contratos enviará no prazo de 02 (dois) dias úteis ao fiscal designado uma cópia do contrato para acompanhamento e fiscalização.

Artigo 11º. O acompanhamento e fiscalização se darão no mínimo mensalmente pelos seguintes fiscais de contrato:

I - contratação de serviços comuns ou de serviços e obras de engenharia, o indicado deve ser servidor, preferencialmente, de provimento efetivo, e que detenha conhecimento técnico do objeto do contrato que será nomeado por meio de portaria, conforme Anexo I desta normativa;

II - Diretor do Departamento de Almoxarifado é o responsável pela fiscalização contrato de fornecimento de materiais de consumo;

III - Diretor do Departamento de Patrimônio é responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento de materiais permanentes;

IV - Responsável técnico da Farmácia Municipal é o fiscal do contrato de fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos;

V – Unidades executoras de frotas das secretarias municipais são responsável pela fiscalização da prestação de serviços, aquisição de combustível e peças para a frota municipal da sua unidade;

§ 1° Considerado complexo o objeto do contrato, deverá ser indicado servidor especializado ou comissão para avaliação da sua adequação às exigências contratuais, o qual será responsável pela sua aceitação.

§ 2° Nos casos do inciso I e do § 1° deste artigo, a nomeação do servidor ou comissão para fiscalizar o contrato deverá ser por ato administrativo do Secretário de Gestão.

§3º Nos contratos de obras, o Fiscal de obra é o responsável, conforme definido no artigo 11º, na fiscalização da execução da obra, sendo as atividades meramente administrativas de responsabilidade do fiscal de contrato, nos termos do artigo 5º.

Artigo 12º. Quando se tratar de obras, o Fiscal de Obra designado deverá:

I - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

II - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

III - verificar o cumprimento, pela contratada, da obrigatoriedade de manutenção de todos os projetos e do memorial descritivo, no canteiro de obras;

IV - encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos eventuais pedidos de alteração de projeto, serviços ou acréscimos qualitativos ou quantitativos ao contrato;

V - receber as etapas da obra mediante medições precisas e de acordo com o projeto executivo;

VI - acompanhar as modificações no cronograma físico-financeiro e as substituições de materiais e equipamentos;

VII - verificar as informações contidas no diário de obra, complementando-as quando necessário;

VIII - executar as medições dos serviços executados, no período relativo à medição, tendo como base a planilha orçamentária apresentada na licitação ou aditivo.

TÍTULO VII

DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Artigo 13º. O acompanhamento do contrato pelo Fiscal de Contrato designado será por meio da consecução das seguintes ações:

I - verificação se a entrega dos materiais, execução das obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parceladamente pelo contratado, no que se refere a prazos de entrega, especificações, quantidades e outras exigências contratuais;

II – encaminhamento ao Coordenador de Fiscal de Contratos das informações sobre o desempenho efetivamente verificado, as inconformidades contratuais, outras informações que julgar pertinentes e, se necessário, sugestões e recomendações, devidamente justificadas e fundamentadas,

de ações a serem implementadas pelo Coordenador de Fiscal de Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Artigo 14º. De posse das informações, o Coordenador de Fiscal de Contrato deverá emitir relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, relatando sobre o cumprimento do contrato, bem como proceder ao atesto da nota fiscal.

Parágrafo único. O relatório e a nota fiscal serão entregues ao Departamento de Contabilidade para liquidação contábil.

Artigo 15º. Se há inconformidades, o Coordenador de Fiscal de Contrato deve adotar as seguintes providências, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento das informações do fiscal de contrato designado:

I - registrar no procedimento o descumprimento contratual pela contratada;

II - notificar o contratado para sanar o descumprimento de prazos nos contratos de prestação de serviços ou obras; e/ou

III - notificar o contratado para efetuar a entrega ou substituição de bem com defeito, nos prazos previstos;

Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado para sanear as irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis e no máximo, por três vezes, para as providências de saneamento das inconformidades contratuais.

Artigo 16º. Findo o prazo, saneadas as inconformidades pelo contratado, o relatório será expedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, anexo ao procedimento de fiscalização e procedido o atesto da nota fiscal, e, caso contrário, deverá encaminhar-se ao Secretário de Gestão relatório sugerindo à aplicação das penalidades previstas no contrato e procedido a devolução da nota fiscal sem o atesto.

Artigo 17º. O Secretário de Gestão, com base no relatório disposto no artigo anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, definirá pela procedência ou não das penalidades a serem aplicadas ao contratado.

§1° Caso seja improcedente a aplicação das penalidades, o Secretário de Gestão encaminhará informação ao Coordenador de Fiscal do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2° Caso seja procedente a aplicação de penalidades, o procedimento seguirá o rito regulado na instrução normativa de aplicação de penalidades contratuais.

TÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 18º. O Coordenador de Fiscal de Contrato, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, poderá avocar contratos públicos sob responsabilidade de fiscais de contrato designados.

Artigo 19º. O Coordenador de Fiscal de Contrato poderá fazer ou determinar a confecção de estudo de caso sobre qualquer contrato vigente no âmbito no Município de Comodoro, seja para atender determinação e/ou recomendação de órgãos fiscalizadores, seja por sua conveniência e oportunidade.

Artigo 20º. Os responsáveis pelas Unidades que infringirem esta Instrução Normativa serão passíveis de sansões administrativas após apuração de responsabilidades, sansões essas convertidas em advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 21º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Fiscais de Contrato no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Artigo 22º. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Secretário de Gestão, Coordenador de Fiscal de Contratos e Fiscal de Contratos.

Artigo 23º. Compõe esta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo - Portaria nomeação Fiscal de Contrato e Anexo II- Fluxograma - “Fiscalização de Contratos”.

Artigo 24º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa SCI nº. 01-2014-versão 2.

Comodoro-MT, 16 de dezembro de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

Anexo I

PORTARIA Nº. _____/_____

DE: ___.___.___

_____, Prefeito(a) Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR_____ , cargo _____, para atuarem como **Fiscal do Contrato** no(s) contrato(s) firmados pela Prefeitura Municipal de Comodoro e a(s) empresa(s) contratadas a seguir enunciada(s):

Contrato nº.	Contratada	Objeto	Data Vigência

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos ___ dias do mês de _____ do ano de ___.

_____

Prefeito(a) Municipal

PORTARIA Nº. 613/2019 DE: 10.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado CLEIDE LARINE RODRIGUES AVILA, Matrícula nº. 3916,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 018/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 616/2019 DE: 12.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18,

parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Médio** para o **Superior**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2267	Nizolene Fernandes Ramos Pires	Técnica em Enfermagem	**B**	**04**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 617/2019 DE: 12.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) à servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
999	Marinez Ermita de Souza Oliveira	Técnica em Enfermagem	03	**E**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 632/2019 DE: 16.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **08. 12.2019** ao servidor efetivo **LUIZ FERNANDES DA SILVA – Vigia, Matrícula 642,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 08 de dezembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 639/2019 DE: 17.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CLARICE CORTES LISSARAÇA - DESENHISTA, Matrícula nº 60,** para exercer as funções de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 618/2019 DE: 12.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do ensino **Fundamental** para o **Médio**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
156	Plínio José de Bastiani	Motorista de Veículo Pesado	**B**	**03**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 619/2019 DE: 12.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) à servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
616	Euzelina Ferreira Barbosa	Zeladora	01	**D**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 633/2019 DE: 16.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **13. 12.2019** a servidora efetiva **LUCIANA ALMEIDA ROSA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2480,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1. 328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 13 de dezembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 638/2019 DE: 17.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA,** para exercer as funções de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 637/2019 DE: 17.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MARCO ANTONIO ZIMERMANN – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 54,** para exercer as funções de **COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS – GEO OBRAS,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 630/2019 DE: 16.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **01. 12.2019** ao servidor efetivo **VILMONDES PEREIRA – Agente de Combate a Endemias, Matrícula 3341,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 01 de dezembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 634/2019 DE: 16.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **14. 12.2019** a servidora efetiva **ALDAIDE BONADIMAN PREUSS – Artesã e Auxiliar Operacional, Matrícula 1047,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 14 de dezembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 248/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 248/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: S. J. ART'S GRAFICA LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 025/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 09 (NOVE) MESES, VIGORANDO DE 19/12/2019 À 19/09/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 247/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 247/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 101/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 19/12/2019 À 19/04/2020.

PORTARIA Nº. 635/2019 DE: 17.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **17. 12.2019** ao servidor efetivo **EIDISMAR DE OLIVEIRA – Servente de Obras, Matrícula 2308,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 17 de dezembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 246/2019

NONO TERMO ADITIVO Nº 246/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2017 E ADITIVOS NºS 198/2017, 010, 070, 146, 287/2018, 037, 088 e 157/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INTERNET 5.8 LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2017, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM VELOCIDADE DE 30 MB FULL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, VIGORANDO DE 18/12/2019 À 18/04/2020, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NO VALOR DE R$23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 03.01.2.010. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (100) – 06.02.2.019. 33.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (426)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 243/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 243/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2019 , REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF CENTRO, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-007, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS VIGORANDO DE 11/12/2019 A 09/04/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 245/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 245/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145, 285/2018 e 035, 087/2019 e 156/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145, 285/2018 E 035, 087/2019 E 156/2019, NO VALOR DE R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS) VIGORANDO DE 18/12/2019 A 18/04/2020, SENDO EMPENHADO R$ 6.800,00 NO EXERCÍCIO DE 2019 E R$ 61.200,00 NO EXERCÍCIO DE 2020.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (426)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 374/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LUCIMAR ROSA DE SOUZA, matricula 010672, efetiva no cargo de PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE** do CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 382/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ENAURA DA FONSECA MAIA, matricula 000217, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE** da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 383/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA ARAÚJO, matricula 012625, efetiva no cargo de PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 384/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LANDJANE FURQUIM DA SILVA, matricula 012028, efetiva no cargo de PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 365/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA, DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 020/2005 e,

CONSIDERANDO: os termos do oficio 2641/2019 SMS//2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO PARA INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar responsabilidades administrativas em razão de indícios de ocorrências no atendimento prestado a RN NAYARA SANTIAGO NUNES no Hospital Municipal de Confresa, no dia 14/10/2019 no qual culminou com o óbito da referida paciente.

Art. 2º - Designar a Comissão Sindicante, que será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão sindicante será composta pelos servidores relacionados abaixo com as respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
ANNA LETICIA MELLO	MEDICA
LUANA LEAO SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS
LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

Art. 4º - O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo de 40 (quarenta) dias contados a partir da data de publicação desta portaria, admitida prorrogação por igual período nos termos da lei.

Art. 5º - Os integrantes da presente comissão, ficarão dispensados das suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa - MT, 19 de Dezembro de 2019.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 364/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA, DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 020/2005 e,

CONSIDERANDO: os termos do oficio 2640/2019 SMS//2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO PARA INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar responsabilidades administrativas em razão de indícios de ocorrências no atendimento prestado a RN JEANDRA VIEIRA DA SILVA no Hospital Municipal de Confresa, no dia 15/10/2019 no qual culminou com o óbito da referida paciente.

Art. 2º - Designar a Comissão Sindicante, que será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão sindicante será composta pelos servidores relacionados abaixo com as respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
BORGIA BORGES LEAO	PSICOLOGA
CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS
GLEICE NUNES DE LIMA	MEDICA

Art. 4º - O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo de 40 (quarenta) dias contados a partir da data de publicação desta portaria, admitida prorrogação por igual período nos termos da lei.

Art. 5º - Os integrantes da presente comissão, ficarão dispensados das suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa - MT, 19 de Dezembro de 2019.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - MULTA MORATÓRIA

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Aplicação de multa moratória

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 054/2019 – Pregão Presencial 044/2019 - Objeto: aquisição de material gráfico, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de copias xerográficas e encadernação junto ao Município de Confresa/MT– aplicação de multa moratória por atraso na entrega – imediata regularização sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, com base no artigo 87, inciso II da 8.666/93, aplicar multa moratória na forma estipulada no edital e contrato administrativo a sociedade empresária EVERTON FERNANDES SILVA JUNIOR., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°24.476.907/0001-90, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente sanção administrativa trata-se de medida excepcional e corretiva cuja finalidade visa à correção na entrega dos produtos de incumbências da EVERTON FERNANDES SILVA JUNIOR, vencedora do procedimento administrativo licitatório, e que não obstante tenha se vinculado ao regular cumprimento das cláusulas contratuais e legais vem, reiteradamente, descumprindo-as.

Destarte, tendo em vista que a empresa EVERTON FERNANDES SILVA JUNIOR sagrou-se dentre as vencedoras do procedimento licitatório n° 054/2019, pregão presencial n° 044/2019, cujo objeto licitatório referia-se na aquisição de material gráfico, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de copias xerográficas e encadernação junto ao Município de Confresa/MT, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se atualmente em vigor enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no qual, a sociedade empresária EVERTON FERNANDES SILVA JUNIOR fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo, o qual prevê, expressamente as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, obrigando-as, consequentemente ao seu regular cumprimento, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, sobremaneira porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Ademais, soma-se a tal fato tratar-se a sociedade empresária em questão de reincidente no descumprimento de suas obrigações contratuais, já tendo havido a aplicação da penalidade de advertência, conforme preconiza o artigo 87, inciso I da lei geral de licitações e contratos. No entanto, não obstante a aplicação da advertência em comento, manteve-se a empresa em desídia no cumprimento de suas obrigações, circunstância esta que vem acarretando sérios danos ao exercício da atividade administrativa inerente ao poder público local.

Assim, em que pese a aplicação da penalidade primária de advertência infligidas à sociedade empresária em comento, o quadro fático-jurídico ainda encontra inalterado, persistindo o descumprimento contratual desta, notadamente no que tange ao atraso na entrega do objeto licitatório no prazo estipulado no instrumento convocatório. Assim, tendo em vista a reiteração no descumprimento contratual, faz-se necessário adotar novas medidas mais drásticas em face do descumprimento contratual da empresa ora mencionada, aplicando-a multa moratória por dia de atraso, limitado ao percentual pré-fixado no edital.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da prestação dos serviços por parte da sociedade empresária EVERTON FERNANDES SILVA JUNIOR., sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da sociedade empresarial em comento eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais as quais vinculou outrora e, com isso, trazendo a reboque inúmeros prejuízos ao poder público local e, indiretamente à coletividade.

Destarte, tendo em vista o contexto fático-jurídico exposto e o reiterado descumprimento contratual por parte da sociedade empresária EVERTON FERNANDES SILVA JUNIOR, em não havendo o imediato cumprimento contratual por parte desta haverá a promoção da rescisão contratual unilateral com a aplicação de multa indenizatória e declaração de inidoneidade em face da sociedade contratada, impedindo-a de participar de procedimento licitatório em âmbito nacional, sem excluir, por obvio, eventual responsabilidade civil e penal decorrente de seu comportamento, com a propositura das ações correspondente.

De mais a mais e em cumprimento ao postulado do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa enquanto consectários daquele, a exemplo do que já fora feito quando da aplicação da advertência em face da sociedade empresária em comento abro prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, em querendo, a empresa se manifeste no que entender necessário e promova sua defesa no tocante a possiblidade de rescisão contratual unilateral.

De todo modo, abro prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato para que, caso queiram se manifestem no que entender de direito mediante a interposição do recurso administrativo cabível, conforme preconiza o artigo 109, inciso I, alínea “f” da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

[...]

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Por fim, transcrevo, para fins didáticos, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto e alerto também que em persistindo o contexto fático atualmente vigente, a Administração Pública local adotará novas e mais drásticas providencias em face das sociedades empresárias em comento.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 19 de dezembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Notifique a sociedade empresária EVERTON FERNANDES SILVA JUNIOR acerca do conteúdo aqui disposto e para que, consequentemente, regularize imediatamente suas obrigações contratuais.

Abra prazo recursal a sociedade empresária contratada nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Após expirado o prazo recursal ou após julgado o mérito de eventual recurso interposto, e caso mantido a decisão em questão, apure-se os dias em mora da sociedade empresária em comento e, ato sucessivo, remeta-se à Secretaria de Finanças para calcular o *quantum* devido a título de multa moratória, conforme aplicação da alíquota prevista no contrato administrativo e no instrumento convocatório, compensando-se, posteriormente, o quanto devido a título contraprestacional pelos produtos entregues com a multa moratória então calculada e aplicada.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - MULTA MORATÓRIA

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Aplicação de multa moratória

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 194/2019 – Pregão Presencial 041/2019 - Objeto: aquisição de placas de identificação patrimonial para atender as necessidades das secretarias municipais de Confresa/MT – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas –aplicação de multa moratória por atraso na entrega – imediata regularização sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, com base no artigo 87, inciso II da 8.666/93, aplicar multa moratória na forma estipulada no edital e contrato administrativo a sociedade empresária GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.737.908/0001-97, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente sanção administrativa trata-se de medida excepcional e corretiva cuja finalidade visa à correção na entrega dos produtos de incumbências das empresas vencedoras do procedimento administrativo licitatório que não obstante tenham se vinculado ao regular cumprimento das cláusulas contratuais e legais vem, reiteradamente, descumprindo-as.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS fora contratada diretamente mediante dispensa de licitação , cujo objeto licitatório refere-se na aquisição de placas de identificação patrimonial para atender as necessidades das secretarias municipais de Confresa/MT al, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se atualmente em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento justificatório realizado recentemente, no qual, a sociedade empresária GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo, o qual prevê, expressamente as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, obrigando-as, consequentemente ao seu regular cumprimento, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, sobremaneira porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da prestação dos serviços por parte da sociedade empresária GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS., sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização das empresas contratadas eis que encontram-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais as quais avençaram outrora.

Ademais, soma-se a isto, a sociedade empresária ora mencionada já foram recentemente advertidas pelo descumprimento contratual tendo em vista a mora na entrega do objeto licitatório em questão, razão pela qual foram sancionadas com a penalidade de advertência, nos termos previstos no artigo 87, inciso I da lei geral de licitações e contratos cujo teor dispõe acerca da possibilidade em se advertir eventuais empresários que venham a descumprir os contratos administrativos celebrados junto ao poder público.

No entanto, não obstante a aplicação da penalidade primária de advertência infligidas às sociedades empresárias em comento, o quadro fático-jurídico ainda encontra inalterado, persistindo o descumprimento contratuais destas, notadamente no que tange ao atraso na entrega do objeto licitatório no prazo estipulado no instrumento convocatório. Assim, tendo em vista a reiteração no descumprimento contratual, faz-se necessário adotar novas medidas em face do descumprimento contratual da empresa ora mencionada, aplicando-a multa moratória por dia de atraso no valor de 0,5% por dia de atraso.

Fixo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato para que, caso queira, se manifeste no que entender de direito

mediante a interposição do recurso administrativo cabível, conforme preconiza o artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

[...]

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Por fim, transcrevo para fins didáticos, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto e alerto também que em persistindo o contexto fático atualmente vigente, a Administração Pública local adotará novas e mais drásticas providencias em face da sociedade empresária em comento, rescindindo o contrato administrativo, suspendendo-a de contratar com o poder público e declarando-a inidônea, hipótese na qual uma vez concretizada a impedirá de participar de procedimentos administrativos licitatório em qualquer parte do pais.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 19 de dezembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municiapal

OAB/MT 20.035 - O

Notifique a sociedade empresária GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para que, caso queiram, interponha recurso administrativo em face da sanção administrativa ora aplicada (multa moratória por dia de atraso).

Abra prazo recursal a sociedade empresária contratada nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Após expirado o prazo ou após julgado o mérito de eventual recurso, e caso mantido a decisão em questão, apure-se os dias em mora da sociedade empresária em comento e, ato sucessivo, remeta-se à Secretaria de Finanças para calcular o *quantum* devido a título de multa moratória, conforme aplicação da alíquota prevista no contrato administrativo e no instrumento convocatório, compensando-se, posteriormente, o quanto devido às empresas a título contraprestacional pelos produtos entregar com a multa moratória então calculada.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL NO CPL 54/2018

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Rescisão Amigável – artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável– procedimento de referência n° 049/2019– pregão presencial n° 040/2019 – objeto: aquisição de material esportivo destinado a implantação do projeto seleção do futuro – sociedade empresária ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME.

Trata-se de requerimento administrativo pleiteado pela sociedade empresária ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME., no qual requer, a rescisão amigável do contrato administrativo n° 054/2019 outrora celebrado entre o requerente e o poder público local e que fora decorrente do procedimento administrativo licitatório n°049/2019, modalidade licitatória pregão presencial n° 040/2019 tem por objeto à aquisição de material esportivo destinado a implantação do projeto seleção do futuro para atender a demanda junto ao município de Confresa/MT.

Sustenta o presente requerimento administrativo ao argumento de que vem encontrando dificuldades no exercício de sua atividade empresarial e que por isso não teria condições de adimplir com suas obrigações contratuais previamente celebradas e, para além desse argumento, menciona a insegurança jurídica decorrente da imposição de medida cautelar aplicada no âmbito da operação da policia federal Tapiraguaia, o qual lhe impôs a proibição de contratar junto ao poder público e, não obstante o contrato administrativo seja anterior a deflagração da dita operação e, por via de consequência, das medidas cautelares aplicadas a sociedade empresária ARIOVALDO LUIZ PERONDI – ME, este, juntamente com seu advogado entendem que a medida cautelar em questão teria aplicabilidade mesmo as contratações anteriores, razão pela qual, e tendo em vista a insegurança jurídica e possibilidade de descumprimento de ordem judicial, entendem ser mais adequado ao caso, a extinção amigável do vínculo contratual outrora celebrado entre este e o poder público local, nos moldes preconizados pelo artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo conteúdo é permissivo a tal desiderato.

É o relatório, passo a análise do mérito.

Assim, diante do contexto fático-jurídico exposto, a Administração Pública local sopesando acerca dos argumentos mencionados pelo requerente e levando em consideração que o descumprimento contratual em questão pode vim a acarretar serio prejuízos a coletividade, aja vista o objeto em questão: aquisição de material esportivo destinado a implantação do projeto seleção do futuro, resolve por bem rescindir amigavelmente o presente

contrato administrativo então celebrado com a sociedade empresária ARIOVALDO LUIZ PERONDI – ME., liberando-a, consequentemente, de suas obrigações até então firmadas junto a esta entidade política.

De mais a mais, tendo em vista o vácuo contratual decorrente da presente rescisão amigável aqui estabelecida com fulcro no artigo 79, inc. II da lei geral de licitações e contratos, mostra-se producente ao setor de licitações e contratos em prestigio aos princípios da econômica processual e da boa fé objetiva, o chamamento do segundo colocado no procedimento administrativo licitatório em apreço, qual seja: procedimento administrativo licitatório n° 049/2019, modalidade licitatória pregão presencial n° 040/2019, de modo a conferir maior celeridade aos tramites necessários a realização de nova contratação junto ao poder público e, assim proceder, em observância a ordem de classificação, a nova contratação, reestabelecendo o fornecimento do objeto licitatório em questão.

E, em não sendo possível a contratação com o segundo colocado do procedimento administrativo licitatório em apreço, proceda-se o setor de licitações e contratos na deflagração de procedimento justificatório de contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XI da lei geral de licitações e contratos, conforme dizeres a seguir a transcrito do preceito normativo em comento:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Assim, tendo em vista os argumentos suscitados pelo contratado e ante a impossibilidade de manter o cumprimento das cláusulas contratuais outrora celebradas, defiro o pleito inicial do requerente, de modo a rescindir amigavelmente o contrato administrativo outrora celebrado junto à Administração Pública de Confresa/MT, nos termos do artigo 79, inc. II da lei geral de licitações e contratos, liberando assim ambas as partes de qualquer obrigação decorrente deste vinculo.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Confresa/MT - 18 de dezembro de 2019.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Advogado Público Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

_____

_____

Representante da sociedade empresária ARIOVALDO LUIZ PERONDI – ME

Publique-se. Intime-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2019 que foi aberto no dia 19 de Dezembro de 2019, às 09h00min (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 14 de Janeiro de 2020 ás 09h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES, VERDURAS E FRUTAS** PARA USO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 368/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ODETE DIAS DOS SANTOS, matricula 000232, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, para exercer as funções de AUXILIAR DO CENSO ESCOLAR E PROJETO PRESENÇA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 005/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286,

Confresa-MT, CEP: 78.652-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM; e de outro lado o Sr. ELIEL LOPES DE SOUZA representante legal da Empresa ELN – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.086.472/0001-22, NIRE nº 51200825242, com sede na Rua Três Passos, nº 1112, Jardim Tropical, Canarana-MT, detentora do empreendimento Loteamento CIDADE NOVA, aprovado pelo Decreto nº 011/2014, datado de 27 de fevereiro de 2014, e que o referido Loteamento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente sob matrícula nº 3.706, com fulcro no § 6º do artigo 5º da Lei n. 7.347/85, e

Considerando que, constitucionalmente, "Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", compreendendo-se do conceito de meio ambiente o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225, "caput", da CF/88, e art. 3º, inciso I, da Lei n. 6.938/81);

Considerando, em face ao disposto no artigo 23, inciso VI da Constituição Federal de 1988, a competência do Município para a promoção a proteção do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando o disposto na Lei n. 10.257/2001 e na Lei n. 6.766/79, a primeira, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Carta Magna, e, a segunda, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, ambas estabelecem diretrizes gerais urbanas, padrões de desenvolvimento urbano e impõem o crescimento ordenado das cidades, tutelando, pois, interesse de natureza difusa atinente ao chamado meio ambiente artificial, entendido como o espaço urbano construído;

Considerando que as normas contidas na Lei n. 6.766/79 são de observância obrigatória por todo aquele que efetuar, ou apenas iniciar, loteamento ou desmembramento do solo urbano, constituindo ainda obrigação do Poder Público Municipal fiscalizar e zelar pela regular implementação de tais projetos;

Considerando ser obrigação dos loteadores a execução dos projetos de infraestrutura básica, estando inclusive sujeitos ao ressarcimento de danos e à desapropriação, medidas previstas nos arts. 40 e 41 da Lei n. 6.766/79;

Considerando as disposições previstas na Lei Municipal 096/2014, também afetas ao parcelamento de solo urbano;

Considerando que o prazo estabelecido para execução integral da infraestrutura básica não foi cumprido no prazo legal estabelecido de 04 (quatro) anos no art. 9º da Lei 6.766/79, para loteamentos criados após o ano de 1999, no Loteamento denominado CIDADE NOVA;

Considerando o contido nas informações apresentadas que o Loteamento foi aprovado por meio do Decreto nº 011/2014, datado de 27 de fevereiro de 2014, e que o referido Loteamento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente sob matrícula nº 3.706, apresentando irregularidades fáticas, destacando-se, dentre outras, a ausência de obras de infraestruturas básicas;

Considerando o reconhecimento pelo empreendedor/compromissário de ter promovido o parcelamento de solo urbano do imóvel matriculado sob o n.º 3.706, localizado no perímetro urbano deste Município;

Considerando que a prática narrada nestes autos atinge direitos difusos da população, afetos às atribuições institucionais deste Município;

Considerando o contido na Lei n. 9.605/98 – Lei dos Crimes Ambientais, que em seu art. 60 tipifica como crime ambiental a ação de "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços, potencialmente poluidores sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes";

Considerando, por fim, a legitimidade institucional do Município, dentre as quais se destaca a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, para lavrar com o interessado, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta às exigências legais, no artigo 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85, e ainda no artigo 89;

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS**, os acimas qualificados, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O COMPROMISSADO, após corroborado pela documentação constante no processo de aprovação do loteamento CIDADE NOVA, sob Decreto nº 011/2014, datado de 27 de fevereiro de 2014, e matriculado sob nº 3.706, assume a obrigação de fazer consubstanciada em regularizar perante a municipalidade, a área objeto do parcelamento do solo denominada Loteamento CIDADE NOVA, nos termos da Lei n. 6.766/79 e Lei Municipal 096/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Empreendedor assume, ainda, a obrigação de fazer consistente em adequar o Loteamento, para tanto desenvolvendo todas as obras necessárias à regularização do empreendimento, nos termos do que preceitua a Lei 6.766/79 e demais leis federais, estaduais e municipais vigentes procedendo à implantação física do loteamento, mediante:

DAS QUADRAS PARCIALMENTE EXECUTADAS:

2.1 Conclusão da infraestrutura básica das quadras: 01, 02, 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46; 2.1.1 Apresentar projeto, aprovação e execução de implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais (quadras de 01 a 46); 2.1.2 execução da pavimentação, meio fio com sarjeta nas quadras de 01 a 46; 2.1.3 manutenção da iluminação pública com a reposição de lâmpadas e equipamento danificados até emissão do Termo de Verificação de Obra – TVO. **DA CONTRAPARTIDA PARA CONCESSÃO DO TAC** 2.1.4 Apresentar projeto, aprovar e executar a arborização das vias públicas nas quadras de 01 a 46; 2.1.5 Apresentar projeto, aprovar e executar da sinalização horizontal e vertical nas quadras de 01 a 46; 2.1.6 Apresentar projeto, aprovar e executar a implantação de placas de nomenclatura das ruas nas quadras de 01 a 46; 2.1.7 Apresentar projeto, aprovar e executar a pavimentação asfáltica – Interligando a travessa 01 a Rua 21 no atual perímetro do muro do Point Ball.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Empreendedor no ato desta reunião já apresenta o novo cronograma de execução da obra de infraestrutura, com execução mensal, a ser finalizada no prazo de 02 (dois) anos, com data de entrega em outubro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA. O Empreendedor obriga apresentar na Secretaria de Planejamento no prazo de 30 (trinta) dias a minuta do contrato de Compromissos de Compra e Venda, de Cessões ou Promessas de Cessão do empreendimento para análise se estão adequados aos moldes do art. 26 e 26-A da Lei 6.766.

CLÁUSULA QUINTA. O Empreendedor providenciará à este Município, até o dia 27/09/2020, certidões das concessionárias de energia elétrica e de água e saneamento, do Município, todas devidamente instruídas com fotos e croquis demonstrativos, expressando, no mínimo, o seguinte teor: "De acordo com vistoria feita no local, os projetos foram executados e estão em consonância com o exigido pela legislação vigente".

CLÁUSULA SEXTA. O Empreendedor obriga-se a executar na integra, conforme fixado na Cláusula Segunda (**DAS QUADRAS PARCIALMENTE EXECUTADAS e DA CONTRAPARTIDA PARA CONCESSÃO DO TAC)**, o novo cronograma de execução das obras de infraestrutura até outubro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. O Empreendedor fica ciente que a liberação para construção no loteamento, mediante alvará de construção, de forma parcial, será liberada mediante solicitação da empreendedora e previamente vistoriado pelo Engenheiro Fiscal competente que deverá observar se foram executados minimamente: pavimentação asfáltica, rede de abastecimento de água potável, sistema de drenagem pluvial e rede de energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA- As obrigações a título de contrapartida para concessão deste TAC serão apresentadas por meio de projeto, **inclusive do item 2.1.1 da Cláusula Segunda**, a serem protocolados na SEPLAC, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura deste, contendo cronograma de execução até outubro de 2021.

CLÁSULA NONA. O Empreendedor providenciará à este Município o protocolo das licenças ambientais no prazo de **10 (dez) dias** e as licenças ambientais do empreendimento devidamente aprovado perante o(s) órgão(s) competente(s), até o dia **14/03/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA. O descumprimento das cláusulas III, IV, V, VIII e IX deverão ser cumpridas conforme prazos descritos em cada cláusula, comprovando nestes autos independente de notificação, para tanto, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por item violado, exigível enquanto perdurar a violação, cujo valor será atualizado de acordo com índice oficial, desde o dia de cada prática infracional até o efetivo cumprimento integral, a ser destinado a conta nominal ao Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O não pagamento da multa implica em sua cobrança, pelo Município, com correção monetária, juros de 1% ao mês e multa de 10% sobre o montante devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O descumprimento de qualquer cláusula deste TAC, principalmente na execução das obras de infraestrutura, sujeitará na resolução das cauções das quadras 18, 19, 22, 23 e 24, em nome do município, sem o prejuízo da proposição de Ação Civil Pública, Ação de Regresso e ainda ação criminal em face do Empreendedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Empreendedor tem ciência e se responsabiliza em pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do referido loteamento, até o recebimento definitivo ou parcial (Cláusula Sétima) do loteamento pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Este Termo não supre quaisquer normas urbanísticas municipal, estadual ou federal, as quais fica o Compromissário obrigado a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município compromete-se a não adotar nenhuma medida cível contra o signatário, caso venham a ser cumpridos os compromissos pactuados neste Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes poderão rever o presente ajuste, mediante termo aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento e/ou se mostrem tecnicamente necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte/MT** é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, com eficácia de título executivo extrajudicial

Confresa-MT, em 14 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ELIEL LOPES DE SOUZA RICARDO RODRIGUES ZANELA

Sócio Empreendedor Testemunha

ELN – EMPREEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RONCLEBES CONDÃO BRUNO SANTOS OLIVEIRA

Secretário de Planejamento Testemunha

Município de Confresa

JEVERSON PEREIRA BORGES SANDRA GOMES DE ALMEIDA Engenheiro Civil Assessora de Planejamento

Município de Confresa Município de Confresa

ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA NOELI BARBOSA DE PAULA

Arquiteto e Urbanista Coordenadora

Município de Confresa Município de Confresa

PAULO CÉSAR DA S. AVELAR

Procurador Geral

Município de Confresa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 369/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, matricula 011956, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PNAE E PNATE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 004/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM; e de outro lado o Sr. RODRIGO SANTOS LOPES, portador do RG nº 3908494 PC/BA e do CPF nº 718.542.662-68, representante legal da Empresa ARENA MIX BOATE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.

369.846/0001-52, com sede na Avenida Industrial, Centro, Confresa-MT, estabelecimento comercial denominado Arena Mix, com fulcro no § 6º do artigo 5º da Lei n. 7.347/85, e

CONSIDERANDO que, constitucionalmente, "Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", compreendendo-se do conceito de meio ambiente o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225, "caput", da CF/88, e art. 3º, inciso I, da Lei n. 6.938/81);

CONSIDERANDO, em face ao disposto no artigo 23, inciso VI da Constituição Federal de 1988, a competência do Município para a promoção a proteção do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser indiscutível que todo cidadão tem direito a um ambiente livre de toda e qualquer forma de poluição, inclusive, a sonora, sendo que sempre que alguém abusa da emissão de sons ou ruídos, sem tentar impedir ou minimizar suas consequências, está atingindo o meio ambiente em geral;

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego constitui infração penal, figurando tanto como perturbação do sossego (artigo 42 da Lei das Contravenções Penais), quanto como poluição sonora (artigo 54 da Lei dos Crimes Ambientais);

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente sadio;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, inclusive, horário de funcionamento do comércio, bem como sobre trânsito local;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação ambiental, do Código de Posturas do Município de Confresa/MT, bem como a inadequação de bares localizados na sede do município, vem provocando poluição sonora, bem como atrapalhando o trânsito local;

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS**, a fim de que sejam adotadas as medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar, neutralizar as degradaçõescausadas pelos **COMPROMISSADO**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTIJURÍDICA

1.1 - As condutas poluidoras e as não conformidades, assim se descrevem:

• Disposição inadequada de cadeiras e mesas nas calçadas públicas, obstruindo o trânsito de pedestres;

• Disposição inadequada de cadeiras e mesas na rua local, fora dos horários permitidos por lei municipal, obstruindo o trânsito de veículos;

• Desrespeito ao sossego e poluição sonora, com a promoção de musicais e a instalação de sonorização em níveis que contrariem as normas legais;

• Lançamento de restos de líquidos e de alimentos diretamente nos logradouros públicos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta visa estabelecer as ações e procedimentos necessários para adequação do Estabelecimento ARENA MIX, localizado na sede do município de Confresa-MT, estabelecendo condições técnicas, providências administrativas, fixando metas de execução e impondo medidas de reparação e compensatórias dos danos ambientais e ao sossego dos moradores da região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSADO

3.1 Para implementação do presente Termo de Ajustamento de Conduta têm-se como obrigações do COMPROMISSADO, devendo se adequar no **prazo máximo: 10 (dez) dias a partir da celebração deste Termo:**

3.1.1. Abster-se de colocar mesas, cadeiras e similares sobre as calçadas;

3.1.2. Abster-se de colocar mesas, cadeiras e similares sobre a via pública;

3.1.3. Abster-se de promover a apresentação **de artistas musicais fora do estabelecimento com sonorização com caixa de som;**

3.1.4. Abster-se de lançar restos de líquidos e de alimentos diretamente nos logradouros públicos.

3.1.5. Abster-se de vender bebidas alcoólicas e/ou cigarros para menores de 18(dezoito) anos de idade.

3.1.6. Fica o compromissado **obrigado a afixar e manter afixados** cartazes com os seguintes dizeres: *"É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES (Lei nº 8.069/90)"* ou *"É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)"*;

3.1.7. Fica o COMPROMISSADO e quaisquer funcionários do estabelecimento, obrigados a exigir de todos os clientes, a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, sempre que houver dúvida quanto a maioridade dos mesmos;

3.1.8. Fica o COMPROMISSADO obrigado a respeitar o sossego, abstendo- se de promover musicais e instalar sonorização em níveis que contrariem as normas legais;

3.1.9. Fica oCOMPROMISSADOobrigado encerrar a atividade do estabelecimento com fechamento das portas, sem permanência de funcionários e não realizando venda de nenhum tipo de produto, principalmente de bebida alcoólica, a partir **das 04 (quatro) horas** nos dias de funcionamento da boate.

3.2. No prazo máximo: 60 (trinta) dias a partir da celebração deste Termo:

3.2.1. Fazer o fechamento estrutural de todo o prédio da boate conforme normas técnicas de engenharia e isolamento acústico de material permissivo pela legislação específica em todo o estabelecimento para vedação total da sonorização interna;

3.2.2. Implantar cadastro digital dos frequentadores da boate com dados pessoais (nome completo, endereço, RG e CPF) com e fotografia facial e registro de dados com informação de entrada e saída destes no recinto.

3.2.3. Implantar direcionador de fila com placas de tamanhos adequados na entrada do estabelecimento para evitar aglomeração de pessoas e sua permanência no passeio público.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem vigência ilimitada, fixando-se o seu início a partir da presente data.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1 O presente Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser revisto, no todo ou em parte, após 01 (um) ano de sua vigência, em caso de surgimento de situações que determinem sua reavaliação, ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

6.1 A inexecução total ou parcial no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará o COMPROMISSÁRIOa imposição de multa de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, por dia de descumprimento de cada compromisso ajustado no presente Termo.

6.2 Em caso de reincidência no descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará o COMPROMISSÁRIOa imposição de multa de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por dia de descumprimento de cada compromisso ajustado no presente Termo.

6.3 Havendo reincidência além da aplicação da multa fixada cláusula anterior poderá o COMPROMISSÁRIO cassar o alvará de funcionamento do COMPROMISSADOnos termos do Parágrafo Único, art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 007/94.

6.4 O descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser comunicada à Promotoria de Justiça para que promova ação criminal cabível por perturbação do sossego (artigo 42 da Lei das Contravenções Penais), quanto como poluição sonora (artigo 54 da Lei dos Crimes Ambientais) e em caso de venda ou fornecimento de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a criança e adolescente (art. 243 do ECA), por meio de auto de infração expedido pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Confresa ou qualquer meio hábil para comprovar o ilícito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO JUDICIAL

7.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento de Conduta ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no § 6º do Artigo 5º, da Lei Federal Nº 7.347/85, sem prejuízo das medidas administrativas de fiscalização necessárias à preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO DO COMPROMISSÁRIO

8.1. O Município compromete-se a não adotar nenhuma medida cível contra os signatários, caso venham a ser cumpridos os compromissos pactuados neste Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte/MT** é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, com eficácia de título executivo extrajudicial

Confresa-MT, em 07 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA TEN. COR. ROOSEVELT F. ESCOLÁSTICO

Empresário Comandante Polícia Militar de Confresa

JOSUE JOSE DE O. LUZ SILVA – PONTO CERTO

CALÇADINHA

RONIA MARIA CONDÃO B. MILHOMEM JULIANA MELO FESTI MURANO

Secretária Municipal de Finanças Diretora Tributária Municipal

Município de Confresa Município de Confresa

ANDRÉ RIGONATO PAULO CÉSAR DA S. AVELAR

Delegado Procurador Geral

Polícia Judiciária Civil Município de Confresa

ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA WILLIAN JOSÉ DE MELO

Chefe de Gabinete Fiscal de Tributos

Município de Confresa Município de Confresa

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 003/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM; e de outro lado a Sra. SIMONE REGINA ROMANINI, portadora do CPF nº 315.522.398-70, representante legal da Empresa SIMONE REGINA ROMANINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.102.551/0001-08, com sede na Avenida Industrial com Avenida Centro Oeste, nº 07, Centro, Confresa-MT, estabelecimento comercial denominado Restaurante e Lanchonete Paulista, com fulcro no § 6º do artigo 5º da Lei n. 7.347/85, e

CONSIDERANDO que, constitucionalmente, “Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, compreendendo-se do conceito de meio ambiente o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225, “caput”, da CF/88, e art. 3º, inciso I, da Lei n. 6.938/81);

CONSIDERANDO, em face ao disposto no artigo 23, inciso VI da Constituição Federal de 1988, a competência do Município para a promoção a proteção do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser indiscutível que todo cidadão tem direito a um ambiente livre de toda e qualquer forma de poluição, inclusive, a sonora, sendo que sempre que alguém abusa da emissão de sons ou ruídos, sem tentar impedir ou minimizar suas consequências, está atingindo o meio ambiente em geral;

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego constitui infração penal, figurando tanto como perturbação do sossego (artigo 42 da Lei das Contravenções Penais), quanto como poluição sonora (artigo 54 da Lei dos Crimes Ambientais);

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente sadio;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, inclusive, horário de funcionamento do comércio, bem como sobre trânsito local;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação ambiental, do Código de Posturas do Município de Confresa/MT, bem como a inadequação de bares localizados na sede do município, vem provocando poluição sonora, bem como atrapalhando o trânsito local;

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS**, a fim de que sejam adotadas as medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar, neutralizar as degradaçõescausadas pelos **COMPROMISSADO**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTIJURÍDICA

1.1 - As condutas poluidoras e as não conformidades, assim se descrevem:

• Disposição inadequada de cadeiras e mesas nas calçadas públicas, obstruindo o trânsito de pedestres;

• Disposição inadequada de cadeiras e mesas na rua local, fora dos horários permitidos por lei municipal, obstruindo o trânsito de veículos;

• Desrespeito ao sossego e poluição sonora, com a promoção de musicais e a instalação de sonorização em níveis que contrariem as normas legais;

• Lançamento de restos de líquidos e de alimentos diretamente nos logradouros públicos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta visa estabelecer as ações e procedimentos necessários para adequação do Restaurante e Lanchonete Paulista, localizado na sede do município de Confresa-MT, estabelecendo condições técnicas, providências administrativas, fixando metas de execução e impondo medidas de reparação e compensatórias dos danos ambientais e ao sossego dos moradores da região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSADO

3.1 Para implementação do presente Termo de Ajustamento de Conduta têm-se como obrigações do COMPROMISSADO, devendo se adequar no **prazo máximo: 10 (dez) dias a partir da celebração deste Termo:**

3.1.1. Abster-se de colocar mesas, cadeiras e similares sobre as calçadas;

3.1.2. Abster-se de colocar mesas, cadeiras e similares sobre a via pública;

3.1.3. Abster-se de promover a apresentação **de artistas musicais dentro ou fora do estabelecimento com sonorização com caixa de som;**

3.1.4. Abster-se de lançar restos de líquidos e de alimentos diretamente nos logradouros públicos.

3.1.5. Abster-se de vender bebidas alcoólicas e/ou cigarros para menores de 18(dezoito) anos de idade.

3.1.6. Fica o compromissado **obrigado a afixar e manter afixados** cartazes com os seguintes dizeres: *"É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES (Lei nº 8.069/90)"* ou *"É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)*";

3.1.7. Fica o COMPROMISSADO e quaisquer funcionários do estabelecimento, obrigados a exigir de todos os clientes, a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, sempre que houver dúvida quanto a maioridade dos mesmos;

3.1.8. Fica o COMPROMISSADO obrigado a respeitar o sossego, abstendo- se de promover musicais e instalar sonorização em níveis que contrariem as normas legais;

3.2. No prazo máximo: 30 (trinta) dias a partir da celebração deste Termo:

3.2.1. Fica oCOMPROMISSADOobrigado encerrar a atividade do estabelecimento com fechamento das portas, sem permanência de funcionários e não realizando venda de nenhum tipo de produto, principalmente de bebida alcoólica, no período que compreende **das 24 (vinte e quatro) horas até as 07 (sete)** horas nos dias de: domingo, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira; e **01 (uma) hora até as 07 (sete)** horas nos dias de: sexta-feira e sábado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem vigência ilimitada, fixando-se o seu início a partir da presente data.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1 O presente Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser revisto, no todo ou em parte, após 01 (um) ano de sua vigência, em caso de surgimento de situações que determinem sua reavaliação, ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

6.1 A inexecução total ou parcial no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará o COMPROMISSÁRIOa imposição de multa de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, por dia de descumprimento de cada compromisso ajustado no presente Termo.

6.2 Em caso de reincidência no descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará o COMPROMISSÁRIOa imposição de multa de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por dia de descumprimento de cada compromisso ajustado no presente Termo.

6.3 Havendo reincidência além da aplicação da multa fixada cláusula anterior poderá o COMPROMISSÁRIO cassar o alvará de funcionamento do COMPROMISSADOnos termos do Parágrafo Único, art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 007/94.

6.4 O descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser comunicada à Promotoria de Justiça para que promova ação criminal cabível por perturbação do sossego (artigo 42 da Lei das Contravenções Penais), quanto como poluição sonora (artigo 54 da Lei dos Crimes Ambientais) e em caso de venda ou fornecimento de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a criança e adolescente (art. 243 do ECA), por meio de auto de infração expedido pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Confresa ou qualquer meio hábil para comprovar o ilícito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO JUDICIAL

7.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento de Conduta ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no § 6º do Artigo 5º, da Lei Federal Nº 7.347/85, sem prejuízo das medidas administrativas de fiscalização necessárias à preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO DO COMPROMISSÁRIO

8.1. O Município compromete-se a não adotar nenhuma medida cível contra os signatários, caso venham a ser cumpridos os compromissos pactuados neste Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte/MT** é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, com eficácia de título executivo extrajudicial

Confresa-MT, em 07 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA TEN. COR. ROOSEVELT F. ESCOLÁSTICO

Empresário Comandante Polícia Militar de Confresa

JOSUE JOSE DE O. LUZ SILVA – PONTO CERTO

CALÇADINHA

RONIA MARIA CONDÃO B. MILHOMEM JULIANA MELO FESTI MURANO

Secretária Municipal de Finanças Diretora Tributária Municipal

Município de Confresa Município de Confresa

ANDRÉ RIGONATO PAULO CÉSAR DA S. AVELAR

Delegado Procurador Geral

Polícia Judiciária Civil Município de Confresa

ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA WILLIAN JOSÉ DE MELO

Chefe de Gabinete Fiscal de Tributos

Município de Confresa Município de Confresa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 370/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal KELI LUZ CUSTÓDIO, matricula 011938, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de COORDENAÇÃO E CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 002/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM; e de outro lado o Sr. SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 11843888 SJ/MT e CPF nº 832.670.181-53, representante legal da Empresa JOSUE JOSE DE OLIVEIRA LUZ SILVA – PONTO CERTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.014.397/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 449, Vila 2000, Confresa-MT, estabelecimento comercial denominado Calçadinha, com fulcro no § 6º do artigo 5º da Lei n. 7.347/85, e

CONSIDERANDO que, constitucionalmente, "Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", compreendendo-se do conceito de meio ambiente o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225, "caput", da CF/88, e art. 3º, inciso I, da Lei n. 6.938/81);

CONSIDERANDO, em face ao disposto no artigo 23, inciso VI da Constituição Federal de 1988, a competência do Município para a promoção a proteção do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser indiscutível que todo cidadão tem direito a um ambiente livre de toda e qualquer forma de poluição, inclusive, a sonora, sendo que sempre que alguém abusa da emissão de sons ou ruídos, sem tentar impedir ou minimizar suas consequências, está atingindo o meio ambiente em geral;

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego constitui infração penal, figurando tanto como perturbação do sossego (artigo 42 da Lei das Contravenções Penais), quanto como poluição sonora (artigo 54 da Lei dos Crimes Ambientais);

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente sadio;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, inclusive, horário de funcionamento do comércio, bem como sobre trânsito local;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação ambiental, do Código de Posturas do Município de Confresa/MT, bem como a inadequação de bares localizados na sede do município, vem provocando poluição sonora, bem como atrapalhando o trânsito local;

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS**, a fim de que sejam adotadas as medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar, neutralizar as degradaçõescausadas pelos **COMPROMISSADO**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTIJURÍDICA

1.1 - As condutas poluidoras e as não conformidades, assim se descrevem:

• Disposição inadequada de cadeiras e mesas nas calçadas públicas, obstruindo o trânsito de pedestres;

• Disposição inadequada de cadeiras e mesas na rua local, fora dos horários permitidos por lei municipal, obstruindo o trânsito de veículos;

• Desrespeito ao sossego e poluição sonora, com a promoção de musicais e a instalação de sonorização em níveis que contrariem as normas legais;

• Lançamento de restos de líquidos e de alimentos diretamente nos logradouros públicos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta visa estabelecer as ações e procedimentos necessários para adequação do Estabelecimento Comercial Calçadinha, localizado na sede do município de Confresa-MT, estabelecendo condições técnicas, providências administrativas, fixando metas de execução e impondo medidas de reparação e compensatórias dos danos ambientais e ao sossego dos moradores da região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSADO

3.1 Para implementação do presente Termo de Ajustamento de Conduta têm-se como obrigações do COMPROMISSADO, devendo se adequar no **prazo máximo: 10 (dez) dias a partir da celebração deste Termo:**

3.1.1. Abster-se de colocar mesas, cadeiras e similares sobre as calçadas;

3.1.2. Abster-se de colocar mesas, cadeiras e similares sobre a via pública;

3.1.3. Abster-se de promover a apresentação **de artistas musicais dentro ou fora do estabelecimento com sonorização com caixa de som;**

3.1.4. Abster-se de lançar restos de líquidos e de alimentos diretamente nos logradouros públicos.

3.1.5. Abster-se de vender bebidas alcoólicas e/ou cigarros para menores de 18(dezoito) anos de idade.

3.1.6. Fica o compromissado **obrigado a afixar e manter afixados** cartazes com os seguintes dizeres: *"É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES (Lei nº 8.069/90)"* ou *"É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)*";

3.1.7. Fica o COMPROMISSADO e quaisquer funcionários do estabelecimento, obrigados a exigir de todos os clientes, a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, sempre que houver dúvida quanto a maioridade dos mesmos;

3.1.8. Fica o COMPROMISSADO obrigado a respeitar o sossego, abstendo- se de promover musicais e instalar sonorização em níveis que contrariem as normas legais;

3.2. No prazo máximo: 30 (trinta) dias a partir da celebração deste Termo:

3.2.1. Fica oCOMPROMISSADOobrigado encerrar a atividade do estabelecimento com fechamento das portas, sem permanência de funcionários e não realizando venda de nenhum tipo de produto, principalmente de bebida alcoólica, no período que compreende **das 24 (vinte e quatro) horas até as 07 (sete)** horas nos dias de: domingo, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira; e **01 (uma) hora até as 07 (sete)** horas nos dias de: sexta-feira e sábado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem vigência ilimitada, fixando-se o seu início a partir da presente data.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1 O presente Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser revisto, no todo ou em parte, após 01 (um) ano de sua vigência, em caso de surgimento de situações que determinem sua reavaliação, ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

6.1 A inexecução total ou parcial no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará o **COMPROMISSÁRIO** a imposição de multa de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, por dia de descumprimento de cada compromisso ajustado no presente Termo.

6.2 Em caso de reincidência no descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará o **COMPROMISSÁRIO** a imposição de multa de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por dia de descumprimento de cada compromisso ajustado no presente Termo.

6.3 Havendo reincidência além da aplicação da multa fixada cláusula anterior poderá o **COMPROMISSÁRIO** cassar o alvará de funcionamento do **COMPROMISSADO**.

6.4 O descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser comunicada à Promotoria de Justiça para que promova ação criminal cabível por perturbação do sossego (artigo 42 da Lei das Contravenções Penais), quanto como poluição sonora (artigo 54 da Lei dos Crimes Ambientais) e em caso de venda ou fornecimento de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a criança e adolescente (art. 243 do ECA), por meio de auto de infração expedido pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Confresa ou qualquer meio hábil para comprovar o ilícito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO JUDICIAL

7.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento de Conduta ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no § 6º do Artigo 5º, da Lei Federal Nº 7.347/85, sem prejuízo das medidas administrativas de fiscalização necessárias à preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

8.1. O Município compromete-se a não adotar nenhuma medida cível contra os signatários, caso venham a ser cumpridos os compromissos pactuados neste Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte/MT** é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, com eficácia de título executivo extrajudicial

Confresa-MT, em 07 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA TEN. COR. ROOSEVELT F. ESCOLÁSTICO

Empresário Comandante Polícia Militar de Confresa

JOSUE JOSE DE O. LUZ SILVA – PONTO CERTO

CALÇADINHA

RONIA MARIA CONDÃO B. MILHOMEM JULIANA MELO FESTI MURANO

Secretária Municipal de Finanças Diretora Tributária Municipal

Município de Confresa Município de Confresa

ANDRÉ RIGONATO PAULO CÉSAR DA S. AVELAR

Delegado Procurador Geral

Polícia Judiciária Civil Município de Confresa

ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA WILLIAN JOSÉ DE MELO

Chefe de Gabinete Fiscal de Tributos

Município de Confresa Município de Confresa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 371/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal FLORINDA ABADIA SOUSA, matricula 000898, efetiva no cargo de ORIENTADOR ESCOLAR, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 372/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ALEANDRA PEREIRA MARINHO, matricula 001156, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, para exercer as funções de **RECEPCIONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 373/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal WILSON DIAS FERREIRA, matricula 000045, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, para exercer as funções de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 381/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal GILVANIA KUNDE, matricula 010756, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE** da ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ: 32.138.304/0001/06 FONE/FAX: 44-3528-0344

REPRESENTANTE LEGAL: SUELI APARECIDA DE REZENDE

CPF. 841.845.749-04

CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND – PR CEP: 85.935-000

END.:RUA GENERAL OSÓRIO, 150 CENTRO

EMAIL: inovacoes.licitacoes@outlook.com

ITEM:07,11,21,25,26,30,36,40,45,47,49,53,57,60,76,78,79,81,82,116,117,118,120,121,126,137,146,149,153,158,177,179,181,183,185,204,205,208,219,221,229,232,251,255,257,261,266,270,277,284,286,287,288,296,301,302,308,311,317,318,321,325

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	323960-8	1866	CPR	5000	ACIDO TRAMEXAMICO 250MG	E.M.S	4,03	20.150,00
11	308190-7	2145	AMP	300	ADENOSINA 3 MG/ML	HIPOLABOR	10,10	3030,00
21	0007247	1876	AMP	1000	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	3,12	3.120,00
25	313869-0	3119401	FR	1000	AMOXICILINA 50 MG/ML FR C/60 ML	PRATI	6,00	6.000,00
26	309764-1	1880	CPR	2000	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 125 MG	E.M.S	2,47	4.940,00
30	311351-5	1886	CPR	6000	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,498	2.988,00
36	306753-0	1888	CPR	3000	ATENOLOL 50 MG	PRATI	0,06	180,00
40	324075-4	1893	FR	200	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO C/ 15 ML	PRATI	10,44	2.088,00
45	308588-0	133121879	UND	500	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	BLAU	12,30	6.150,00
47	360132-3	3119407	CPR	600	BETAISTINA 24 MG	PRATI	0,63	378,00
49	306821-8	1904	AMP	1600	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMP. 10ML	SAMTEC	0,92	1.472,00
53	310815-5	133121880	UND	12000	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	WASSER FARMA	2,32	27.840,00
57	306856-0	3119410	AMP	3500	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CRISTALIA.	HYPOFARMA	12,95	45.325,00
60	310882-1	1916	CPR	4000	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	0,12	480,00
76	314057-1	1930	CPR	600	CETOCONAZOL 200MG COMP.	PRATI	0,30	180,00
78	310906-2	3119415	CPR	5000	CETOPROFENO 100 MG CPR	MEDLEY	1,88	9.400,00
79	306961-3	1932	FR	11000	CETOPROFENO 100 MG EV	CRISTALIA	5,70	62.700,00
81	334441-0	2183	CPR	2500	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	0,52	1.300,00
82	314100-4	1935	CPR	2000	CIMETIDINA 200MG CPR.	PRATI	0,25	500,00
116	307043-3	3119430	CPR	1000	DEXAMETASONA 4MG CPR	E.M.S	0,62	620,00
117	396291-1	3119429	FR	50	DEXAMETASONA ELIXIR 5MG/ML 100 ML	FARMACE	2,24	112,00
118	327677-5	1967	AMP	8000	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML	FARMACE	1,00	8.000,00
120	307048-4	1969	CPR	2000	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	0,14	280,00
121	389456-8	1970	FR	500	DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML 100ML	HIPOLABOR	2,40	1.200,00
126	00010477	3119433	FR	300	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	CIMED	9,68	2,904,00
137	307120-0	1984	CPR	20000	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	0,148	2.960,00
146	316138-2	1998	CPR	10000	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	0,079	790,00
149	00023132	3119504	CX	100	ENOXAPARINA SODICA 20 MG CX C/ 2 UND	EUROFARMA	27,15	2.715,00
153	308288-1	3119443	AMP	8000	ESCOPOLAMINA 20MG AMP	HIPOLABOR	1,79	14.320,00
158	314079-2	2003	CPR	5000	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	HIPOLABOR	0,68	3.400,00
177	316818-2	2021	AMP	6000	GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	HYPOFARMA	1,37	8.220,00
179	328894-3	133121894	UND	10000	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML	SANTISA	1,199	11.990,00
181	316914-6	3119449	CPR	5000	GLICAZIDA 30 MG CPR	RANBAXY	0,69	3.450,00
183	00013076	2024	AMP	600	GLICONATO DE CALCIO 10% /10ML	ISOFARMA	3,05	1.830,00
185	308153-2	2026	AMP	2000	GLICOSE 50% 10ML INJ.	SAMTEC	0,34	680,00
204	364688-2	3119455	CPR	2000	ISOSSORBIDA 20 MG CPR	ZYDUS	0,31	620,00
205	316747-0	2042	CPR	1000	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	E.M.S	0,37	370,00
208	318045-0	2044	CPR	1000	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,42	420,00
219	308296-2	3119463	FR	60	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	87,09	5.225,40
221	334427-4	12678	CPR	4000	LORATADINA 10MG CPR	CIMED	0,16	640,00
229	338682-1	2062	CPR	3000	METFORMINA 500MG	PRATI	0,159	477,00
232	316765-8	2067	CPR	5000	METILDOPA 500 MG	E.M.S	1,35	6.750,00
251	00010226	2083	TB	1500	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	SOBRAL	3,44	5.160,00
255	318295-9	2087	CPR	6000	NIMESULIDA 100MG CPR	VITAMEDIC	0,12	720,00
257	318309-2	2089	CPR	6000	NIMODIPINO 30MG CPR	VITAMEDIC	0,43	2.580,00
261	324347-8	1423	AMP	20	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA	HYPOFARMA	19,22	384,40

					DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, PRAZO DEVALIDADE MINIMO DE 12 MESES., VIA INTRAVENOSA			
266	320134-1	2099	CPL	7000	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	0,12	840,00
270	308874-0	2101	FR	15000	OXACILINA 500 MG	BLAU	3,90	58.500,00
277	328219-8	2104	FR	1000	PARACETAMOL GTS 15ML	FARMACE	1,22	1.220,00
284	0268150-3	2109	FR	300	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP. 120ML	HIPOLABOR	11,85	3.555,00
286	319620-8	2111	CPR	3000	PREDNISONA 5 MG CPR.	VITAMEDIC	0,14	420,00
287	319663-1	2113	CPR	8000	PROMETAZINA 25MG COMP.	CRISTALIA	0,21	1.680,00
288	319669-0	2114	AMP	2500	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	SANVAL	3,18	7.950,00
296	308569-4	133121903	UND	10000	RANITIDINA 25MG/ML C/2ML	FARMACE	0,905	9.050,00
301	320604-1	2123	FR	20	SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATORIO	PHARMASCIENCE	11,79	235,80
302	320156-2	2124	CPR	1000	SECNIDAZOL 1GR	PHARLAB	0,98	980,00
308	00010594	1204	FR	15000	SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML	EQUIPLEX	3,19	47.850,00
311	00010596	1206	FR	15000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	EQUIPLEX	4,24	63.600,00
317	00010598	1211	FR	8000	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRESENIUS	3,84	30.720,00
318	00010599	1212	FR	12000	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	4,52	54.240,00
321	0308884-1	2129	FR	250	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML 50ML	SOBRAL	2,68	670,00
325	320044-2	2133	CPR	6000	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	VITAMED	0,068	408,00
					TOTAL			**R$ 566.957,60**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital Cód Red: 887 Fonte: 0042- Material de consumo Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	RODRIGO SOUSA MARTINS.	318/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001/06

REPRESENTANTE LEGAL: SUELI APARECIDA DE REZENDE CPF. 841.845.749-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/N QUADRA 41 LOTE 11 SETOR JARDIM LUZ CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74. 915-025

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238 E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Camila Christina Silva Salgado**

RG:4003747 DGPC/GO CPF: 942.477.061-87

ITENS:**03,04,05,09,14,29,35,39,63,71,80,83,101,113,115,127,128,129,132,133,145,151,160,163,164,168,175,184,187,193,201,202,207,217,225,228,243,275,281,289,300,312,314,315,322,323,324,327,328,329,337**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	306513-8	1863	CPR	1000	ACICLOVIR 200 MG CPR	PHARLAB	0,52	520,00
4	17285-5	1864	CPR	20000	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	SOBRAL	0,04	800,00
5	311589-5	3119400	AMP	6000	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPOLA 5ML	FARMACE	0,97	5.820,00
9	340900-7	1858	CPR	1000	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE OU EQUIVALENTE)	BIOLAB	1,05	1.050,00
14	306593-6	1870	CPR	600	ALBENDAZOL 400MG COMP.	PRATI	0,75	450,00
29	309787-0	1885	FR	200	AMPICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSAO C/ 60 ML	PRATI	6,30	1.260,00
35	309739-0	1889	CPR	3000	ATENOLOL 25MG CPR	PRATI	0,07	210,00
39	328222-8	1892	CPR	3000	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	0,91	2.730,00
63	310886-4	1919	FR	50	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML100 ML	SANVAL	16,85	842,50
71	306903-6	3119413	FR	250	CEFALEXINA 50MG/ML FR C/ 60ML	ABL	10,15	2.537,50
80	307610-5	1933	AMP	8000	CETOPROFENO 50MG/ML IM	CRISTALIA	1,98	15.840,00
83	310660-8	133121885	UND	3000	CIMETIDINA 75 MG/ML C/2 ML	HYPOFARMA	1,15	3.450,00
101	288606-5	13307	ML	10000	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML C/200	SAMTEC	0,31	3.100,00
113	0001178	1964	AMP	800	DESLANOSIDO 0,4MG/2ML	UNIAO QUIMICA	2,36	1.888,00
115	327677-5	1966	AMP	5000	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	0,85	4.250,00
127	307062-0	1976	CPR	8000	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	GEOLAB	0,13	1.040,00
128	307117-0	1977	CPR	3000	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	0,10	300,00
129	314131-4	1978	FR	50	DIGOXINA ELIXIR SUSPENSAO FRASCO 60 ML	PRATI	9,60	480,00
132	314857-2	1980	FR	1000	DIMETICONA GTS 75 MG/ML FRASCO 15 ML	PRATI	1,87	1.870,00
133	0008360	1995	AMP	5000	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU EQUIVALENTE) 10 ML INJ.	TAKEDA	4,50	22.500,00
145	314114-4	1996	AMP	2000	EFEDRINA 50MG/ML	HIPOLABOR	4,40	8.800,00
151	315876-4	3119439	FR	50	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO C/ 60 ML	PRATI	6,65	332,50
160	193403-1	2006	FR	50	ETER 50% C/ 1000 ML	VICPHARMA	38,50	1.925,00
163	0007258	2009	CPR	8000	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,24	1.920,00
164	316814-0	2010	AMP	8000	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ.	HIPOLABOR	3,80	30.400,00
168	316636-8	3119446	AMP	2000	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMP	SANVAL	2,20	4.400,00
175	0008361	12673	AMP	6000	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	SANTISA	0,81	4.860,00
184	0008266	2025	AMP	4000	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL	SAMTEC	0,33	1.320,00
187	0000948	3119528	AMP	5000	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	HYPOFARMA	3,80	19.000,00
193	316657-0	2033	CPR	50000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	MEDQUIMICA	0,028	1.400,00
201	320626-2	2039	FR	200	IMUNOGLOBINA 300 MCG 2ML	CSL BEHRING	384,00	76.800,00
202	308882-0	3119453	FR	50	ISOFLURANO 1MG/ML FRASCO C/100 ML	CRISTALIA	119,00	5.950,00

207	318035-2	2043	CPR	3500	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	1,58	5.530,00
217	0008823	13315	TB	2000	LIDOCAINA 2% 20 MG/G GEL 30 G	PHARLAB	4,58	9.160,00
225	308533-3	133121897	UND	1000	MANITOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, 250 ML VIA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	JP-BOLSA	8,00	8.000,00
228	338682-1	3119464	AMP	300	METAMINOL 10MG/ML AMP	CRISTALIA	5,62	1.686,00
243	316651-1	2076	CPR	500	MIDAZOLAN 15 MG	CRISTALIA	1,28	640,00
275	000267778	12695	CPR	5000	PARACETAMOL 500MG COMP.	PRATI	0,089	445,00
281	319826-0	3119477	AMP	5000	PETIDINA 50MG/ML AMP	CRISTALIA	3,85	19.250,00
289	319844-8	1425	CPR	4000	PROPANOLOL - 40MG, COMPRIMIDO	SANVAL	0,05	200,00
300	194377-4	3119486	SCH	500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	NATULAB	0,82	410,00
312	00019053	1207	FR	7000	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	JP-BOLSA	6,95	48.650,00
314	00010597	1209	FR	5000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	JP-BOLSA	4,30	21,500,00
315	0008091	1210	FR	8000	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	JP-BOLSA	7,15	57.200,00
322	320154-6	2130	CPR	5000	SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR	PRATI	0,13	650,00
323	0009775	2131	PT	300	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS POTE	PRATI	49,00	14.700,00
324	347435-6	2132	AMP	600	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	6,45	3.870,00
327	0009777	133121905	UND	200	SUXAMETONIO 500 PO INJ. EV/IM AMPOLA	BLAU	17,00	3.400,00
328	308617-8	2135	FR	15000	TENOXICAM 40MG/ML IV	CRISTALIA	14,94	224.100,00
329	308618-6	2136	FR	5000	TENOXICAN 20MG/ML IV	CRISTALIA	12,50	62.500,00
337	308626-7	3119497	AMP	2000	VANCOMICINA 1G AMP	ABL	28,60	57.200,00
					TOTAL			**767.136,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital Cód Red: 887 Fonte: 0042- Material de consumo Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE.	RODRIGO SOUSA MARTINS.	318/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL:

Camila Christina Silva Salgado

CPF: 942.477.061-87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 375/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA, matricula 010516, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE** do CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AVENIDA SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.280-090.

TELEFONE: (62) 3241-8277, E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com.

DADOS BANCARIOS: Banco do BRASIL Agência: 4148-3 C/C: 105436-8

REPRESENTANTE LEGAL: **Maria Betânia Silva Rocha Vidal**

RG: 1.618.362 SSP/GO E CPF: 438.940.891-72

ITENS:02,06,08,31,41,48,54,56,59,64,69,73,74,84,85,86,87,88,95,99,103,108,109,110,111,114,119,112,135,136,138,144,154,174,178,188,190,191,192,199,206,210,211,212,215,224,226,233,239,241,250,260,262,282,294,305,313,326,332,334,335.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	325047-4	1862	FR	300	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE	PRATIDONADUZZI	6,05	1.815,00
6	306534-0	1865	CPR	1000	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	NATULAB	0,075	75,00
8	325064-4	1867	AMP	900	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ.	E.M.S	5,22	4.698,00
31	387729-9	3119402	CPR	1500	ANLODIPINO 5 MG + ATENOLOL 50MG CPR	BIOSINTETICA	1,97	2.955,00
41	309922-9	1894	CPR	500	BACLOFENO COMP. 10MG	TEUTO	0,19	95,00
48	310837-6	1903	AMP	500	BETAMETASONA 5MG INJ	CRISTALIA	7,95	3.975,00

54	318958-9	3119408	FR	100	BUDESONIDA 200MCG C/ 100 DOSE FR	CHIESI	46,99	4.699,00
56	306853-6	3119411	AMP	500	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 5,0 MG/ML SEM VASO CONSTRITOR 0,25%	CRISTALIA	6,62	3.310,00
59	306861-7	1915	CPR	5000	CAPTOPRIL 25 MG	PRATIDONADUZZI	0,059	295,00
64	314026-1	1920	CPR	100	CARBEGOLINA 0,5MG	PRATIDONADUZZI	18,90	1.890,00
69	315272-3	133121882	UND	3000	CARVERDILOL 12,5 MG/CP	BIOLAB	0,28	840,00
73	306922-2	12643	FR	10000	CEFTRIAXONA 1 G IM	BLAU	15,19	151.900,00
74	306921-4	1927	FR	24000	CEFTRIAXONA 1G EV	BLAU	15,68	376.320,00
84	342366-2	1936	CPR	5000	CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	0,22	1.100,00
85	310711-6	1937	CPR	5000	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,229	1.145,00
86	306971-0	1939	CPR	2000	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATIDONADUZZI	0,34	680,00
87	335709-0	133121886	UND	200	CISATRACURIO,BESILATO 2MG/ML ADM INTRAVENOSA	CRISTALIA	67,70	13.540,00
88	0007251	133121887	UND	8000	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/10ML	CRISTALIA	6,97	55.760,00
95	306988-5	1943	CPR	2000	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,15	300,00
99	316159-5	1948	CPR	500	CLORANFENICOL 500 MG	PHARMACIA	2,30	1.150,00
103	345904-7	3119688	FR	500	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% C/100 ML	RIOQUIMICA	10,89	5.445,00
108	000941	1960	AMP	7000	COMPLEXO B 2 ML INJ.	HYPOFARMA	1,19	8.330,00
109	00010953	3119422	FR	700	COMPLEXO VITAMINICO DE A a Z FRASCO C/ 100 CPR	NATULAB	119,00	83.300,00
110	344835-5	3119423	CPR	300	CONDESARTANA 16 MG CPR	BIOSINTETICA	4,60	1.380,00
111	375030-2	3119426	CPR	500	DABIGATRANA 150MG CPR	BOEHRINGER	6,02	3.010,00
114	396291-1	3119428	FR	200	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO FR C/ 20ML	TEUTO	10,45	2.090,00
119	338049-1	3119431	CPR	1000	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG CPR	E.M.S	1,75	1.750,00
122	307058-1	133121889	UND	1000	DIAZEPAM 5 MG/ML	CRISTALIA	1,19	1.190,00
135	381168-9	3119436	AMP	500	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA AMP 2 ML	FARMASA	4,25	2.125,00
136	307122-7	1985	FR	2000	DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML	NATULA	1,77	3.540,00
138	00010227	133121892	UND	50000	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML	SANTISA	0,798	39.900,00
144	337699-0	2157	FR	50	DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML	BIOSINTETICA	15,00	750,00
154	00010552	3119441	FR	15000	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5MG/5ML FR C/ 20 ML	HYPOFARMA	2,45	36.750,00
174	316733-0	3119447	FR	200	FUMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO, BUDESONIDA FRASCO INALATORIO	CHIESI	43,30	8.660,00
178	320689-0	2022	AMP	5000	GENTAMICINA 80 MG	HYPOFARMA	1,19	6.650,00
188	318170-7	2027	FR	20	HALOPERIDOL GTS 30 ML	UNIAOQUIMICA	4,49	89,80
190	308102-8	2031	FR	1000	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA	BLAU	18,70	18.700,00
191	316641-4	2032	AMP	1000	HIDRALAZINA 20 MG	CRISTALIA	7,80	7.800,00
192	316646-5	2169	CPR	1000	HIDRALAZINA 50 MG	CRISTALIA	0,72	720,00
199	320162-7	2038	CPR	10000	IBUPROFENO 600 MG	PRATIDONADUZZI	0,35	3.500,00
206	329264-9	3119458	AMP	700	ISOXSUPRINA 5 MG/ML AMP C/2 ML	APSEN	19,95	13.965,00
210	337675-3	3119460	CPR	4000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINADA 50MG CPR	ROCHE	3,03	12.120,00
211	308770-0	3119461	FR	2000	LEVOFLOXACINO 500MG/ML FR C/100 ML	ISOFARMA	27,17	54.340,00
212	318227-4	2047	CPR	1000	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	1,12	1.120,00
215	318330-0	2050	CPR	100	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	MERCK	0,259	25,90
224	308531-7	133121898	UND	1000	MANITOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% 500ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	EQUIPLEX	9,90	9.900,00
226	318356-4	2058	CPR	500	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	0,18	90,00
233	319075-7	1414	AMP	2000	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAOQUIMICA	2,27	4.540,00
239	329373-4	2073	TB	100	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL C/ 80 G + APLICADOR	PRATIDONADUZZI	8,22	822,00
241	308537-6	2075	AMP	6000	MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 3ML	CRISTALIA	2,22	13.320,00
250	316938-3	1419	AMP	1000	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	11,94	11.940,00
260	307940-6	1530	AMP	20	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, FRASCO AMPOLA DE 10ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL	CRISTALIA	25,20	504,00

262	0007503	3119472	AMP	2000	NORAEPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 4 ML	HYPOFARMA	3,90	7.800,00
282	00011545	1961	CPR	1000	PIPERIDOLATO+HESPERIDINA+AC ASCOBICO 100+50+50MG/CPR (DACTIL-OB OU EQUIVALENTE)	AVENTIS	1,11	1.110,00
294	339111-6	3119481	CPR	5000	RAMIPRIL 5 MG CPR	BIOSINTETICA	2,69	13.450,00
305	320622-0	3119488	CPR	10000	SINVASTATINA 20MG CPR	GEOLAB	0,129	1.290,00
313	0001007	12704	FR	6000	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	EQUIPLEX	3,75	22.500,00
326	0002243	12708	FR	400	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	NATULAB	2,59	1.036,00
332	20846-9	1395	AMP	300	TIOCOLCHICOSIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML (4 MG/ 2 ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESEN-TACAO AMPOLA 2 ML, INTRAMUSCULAR	AVENTIS	5,40	1.620,00
334	307608-3	12709	AMP	5000	TRAMADOL 50MG/2ML	CRISTALIA	1,36	6.800,00
335	338771-2	3119495	CPR	5000	TRIMETAZIDINA 35MG CPR	SERVIER	2,75	13.750,00
					TOTAL			**1.053.564,70**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unid: 06- Mac - Média e Alta Complexidade Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital Cód Red: 887 Fonte: 0042- Material de consumo Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE.	RODRIGO SOUSA MARTINS.	318/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL:

Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimentoa outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**

CNPJ: 03.250.803/0001-92

END: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº 635, SALA 05 e 07, BAIRRO LIXEIRA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.008-435.

TELEFONE: (65) 3611-7200

E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br. e famahospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL**:** ANDREITE SPADA

RG: 14342804 SSP/MT E CPF: 992.663.001-44

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A AG.0046-9 C/C.429.226-X

ITENS: 18,22,24,27,28,42,43,44,46,61,67, 70,75,77,89,93,94,96, 98,102,106, 123,125,139,141,142, 143,147, 152,155,159,165,169,173,186,194,195,196,197,198,214,216,218,222,223,230,237,240,242,252,253,254,256,258,259,263,264,265,267,276,279,280,291,295,310,316,319,330,338.

Especificação -Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	309750-1	1873	CPR	2000	AMINOFILINA 100MG COMP.	HIPOLABOR	0,14	280,00
22	306723-8	1877	CPR	2000	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA	TEUTO	0,12	240,00
24	309761-7	1879	FR	300	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML C/ 75 ML	E.M.S	24,99	7.497,00
27	306733-5	1881	CPL	10000	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	PRATI	0,25	2.500,00
28	306739-4	12634	FR	5000	AMPICILINA 1G FRASCO	BLAU INH.	5,69	28.450,00
42	71531-0	3119406	FR	50	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE INALANTE	FARMALAB	68,80	3.440,00
43	00010445	1897	FR	5000	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	TEUTO	11,60	58.000,00
44	308192-3	1898	FR	1050	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I	TEUTO	12,60	13.230,00
46	316648-1	1900	FR	200	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 120ML	E.M.S	9,18	1.836,00
61	306863-3	1917	CPR	500	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUIMICA	0,28	140,00
67	311115-6	133121883	UND	500	CARVEDILOL 3,125MG/CP	E.M.S	0,21	105,00
70	306902-8	1925	CPR	1500	CEFALEXINA 500MG	ABL	0,65	975,00
75	308406-0	1929	FR	300	CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML	CRISTÁLIA	22,58	6.774,00
77	334635-8	1931	FR	50	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML	NATIVITA	8,73	436,50
89	308185-0	3119417	AMP	5000	CITRATO DE FENTANILA S/ CONSERVANTE 50 MCG /2ML AMP	HIPOLABOR	2,96	14.800,00
93	0016536	1942	AMP	6000	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ EV	HIPOLABOR	5,00	30.000,00
94	314101-2	3119418	FR	1000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	GEOLAB	3,99	3.990,00
96	308410-8	1945	AMP	2000	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	CRISTÁLIA	10,20	20.400,00
98	306990-7	1947	FR	300	CLORANFENICOL 1G	BLAU	6,18	1.854,00
102	307007-7	1950	AMP	2000	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ. EV AMP.	SAMTEC	0,31	620,00

106	315884-5	1956	CPR	1000	CLORPROMAZINA 25 MG CPR.	CRISTÁLIA	0,43	430,00
123	307055-7	1972	CPR	8000	DIAZEPAN 10 MG CPR. UNID	UNIÃO QUIMICA	0,16	1.280,00
125	00010476	3119432	TB	100	DICLOFENACO GEL 60 GR	SOBRAL	6,19	619,00
139	0009020	1989	AMP	500	DOBUTAMINA 250MG/20ML	HYPOFARMA	18,11	9.055,00
141	311001-0	1992	AMP	300	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	UNIÃO QUIMICA	2,10	630,00
142	352490-6	3119437	CPR	1000	DOXAZOSINA 4 MG CPR	UNIÃO QUIMICA	1,00	1.100,00
143	316044-0	2164	CPR	2000	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	0,49	980,00
147	322588-7	1999	CPR	3000	ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	0,09	270,00
152	413708-6	3119440	CPR	4000	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG CPR	PHARLAB	0,67	2.680,00
155	308288-1	133121893	UND	500	ESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	14,60	7.300,00
159	314077-6	2004	CPR	4000	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	ASPEM	0,30	1.200,00
165	370587-0	2011	AMP	5000	FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTÁLIA	2,97	14.850,00
169	316640-6	2015	CPL	2000	FLUCONAZOL 150 MG CAPS.	MEDQUIMICA	0,72	1.440,00
173	319678-0	1069	FR	20	FORMOL 37 1000 ML	CRQ	19,90	398,00
186	318168-5	2029	CPR	5000	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTÁLIA	0,38	1.900,00
194	308105-2	2034	FR	2500	HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU	4,85	12.125,00
195	308106-0	2035	FR	3000	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	BLAU	9,44	28.320,00
196	0004424	3119450	FR	300	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO 37MG+40MG+5ML	IMEC	4,70	1.410,00
197	307590-7	3119451	AMP	800	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML	UNIÃO QUIMICA	14,70	11.760,00
198	350340-2	12676	CPR	8000	IBUPROFENO 300 MG - COMP	VITAMEDIC	0,27	2.160,00
214	318328-9	2049	CPR	100	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	MERCK	0,25	25,00
216	0009798	12677	FR	2500	LIDOCAINA 2 S/ VS FRS DE 20ML	HYPOFARMA	4,74	11.850,00
218	0007259	2052	FR	500	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML	HYPOFARMA	4,02	2.010,00
222	329290-8	2056	FR	600	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/60 ML	PRATI	4,89	2.934,00
223	318352-1	2057	CPR	5000	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	PRATI	0,10	500,00
230	316750-0	2063	CPR	6000	METFORMINA 850MG COMP.	PRATI	0,12	720,00
237	316647-3	1416	CPR	6000	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL	PRATI	0,17	1.020,00
240	320291-7	3119466	TB	100	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL C/60 G + APLICADOR	SANVAL	9,00	900,00
242	333615-8	133121900	UND	100	MIDAZOLAM-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/ML VIA ADM ORAL	CRISTÁLIA	36,80	3.680,00
252	308555-4	2084	AMP	1000	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	1,00	1.000,00
253	0002834	12688	CPR	15000	NIFEDIPINA 20MG COMP.	GEOLAB	0,13	1.950,00
254	316959-6	2086	CPR	5000	NIFEDIPINO 10 MG CPR	GEOLAB	0,10	500,00
256	318296-7	2088	FR	300	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML FR 15ML	VITAMEDIC	2,85	855,00
258	318320-3	2090	TB	300	NISTATINA 100.000UI CREME VAG 60GR+APL	PRATI	6,48	1.944,00
259	318317-3	2091	FR	50	NISTATINA SOLUCAO 50ML	PRATI	6,60	330,00
263	331989-0	12694	AMP	10000	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	2,27	22.700,00
264	336372-4	1860	CPR	1000	OLANZAPINA 10MG	PRATI	1,25	1.250,00
265	0007312	2098	FR	500	OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	4,20	2.100,00
267	307837-0	2100	FR	3000	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO FRASCO + DILUENTE INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	10,20	30.600,00
276	307941-4	2155	CPR	500	PARACETAMOL 500MG, FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	BIOLAB	0,96	480,00
279	319807-3	2106	CPR	2000	PERMANGANATO POTASSIO 100MG COMP.	RIOQUIMICA	0,15	300,00
280	266942-0	2107	FR	50	PERMETRINA SHAMPOO 10 MG/ML. FRASCO 60 ML	PRATI	5,10	255,00
291	307605-9	2117	FR	2000	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	MIDFARMA	16,98	33.960,00
295	320527-4	12699	CPR	5000	RANITIDINA 150 MG	GEOLAB	0,26	1.300,00
310	00010595	1205	FR	10000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	HALEXISTAR	3,37	33.700,00
316	00010600	133121904	UND	6000	SORO GLICOSADO 5% 100ML	HALEXISTAR	3,24	19.440,00
319	0007324	1214	FR	10000	SORO RINGER LACTADO 500 ML	HALEXISTAR	4,37	43.700,00
330	0009779	133121906	UND	500	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	2,70	1.350,00
338	319892-8	133121908	UND	100	VASELINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1ML/ML ADM TOPICA C/ 1000 ML	RIOQUIMICA	25,00	2.500,00

							TOTAL	**R$ 519. 227,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital

Cód Red: 887

Fonte: 0042- Material de consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE.	RODRIGO SOUSA MARTINS.	318/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREITE SPADA

CPF: 992.663.001-44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 377/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal FRANCINETE MOURA DE ARAÚJO, matricula 000263, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE** do CMEI - CENTRO MUNI-

CIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **REALMED HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 04.847.959/0001-18

END: RUA CAPITÃO BRENO, Nº 196, QD. 89 – LT. 12, VILA ROSA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.345-060.

TELEFONE: (62) 3922-6110, E-MAIL: realmedhospitalar@hotmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 4148-3 CONTA: 45.033-2

REPRESENTANTE LEGAL: **LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAÚJO**

CPF: 039.700.421-43

ITENS:01,10,13,20,32,33,34,66,68,72,90,91,92,97,104,112,134,140,148,150,156,161,166,167,171,172,176,180,200,209,220,236,244,248,292,299,320,331,333,336,340.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	319986-0	1861	FR	500	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FRASCO COM 120ML XAROPE	CCIMED	9,50	4.750,00
10	358943-9	1963	FR	300	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML	NUTRIEX	6,80	2.040,00
13	324013-4	1375	FR	200	ALBENDAZOL - 40 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI	1,78	356,00
20	306721-1	1875	CPR	4000	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	0,97	3.880,00
32	387729-9	1382	CPR	5000	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA	0,14	700,00
33	238390-0	133121877	UND	600	ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOPICO FRASCO 1000 ML	FARMAX	35,50	21.300,00
34	145504-4	133121878	UND	600	ANTI-SÉPTICO- POVINILPIRROLIDONA COMP. POVINIL-IODO (PVPI) COM 1000 ML	FARMAX	34,40	20.640,00
66	76587-2	116919	PT	50	CARVAO ATIVADO PÓ 250G	NEON	59,00	2.950,00
68	311116-4	133121884	UND	500	CARVEDILOL 6,25MG/CP	NOVA QUIMICA	0,22	110,00
72	306907-9	1926	FR	24000	CEFALOTINA 1 G EV/IM	ABL	15,56	373.440,00
90	316168-4	1393	CPR	500	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL.	MEDLEY	4,40	2.200,00
91	0011302	133121888	UND	100	CLARITROMICINA-25MG/ML GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	MEDLEY	29,00	2.900,00
92	306986-9	1941	AMP	6000	CLINDAMICINA 150MG\ML	HIPOLABOR	3,57	21.420,00

97	307969-4	1946	CPR	6000	CLOPIDOGREL 75 MG	LEGRAND	0,85	5.100,00
104	72058-5	3119690	FR	500	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	FARMAX	19,25	9.625,00
112	11039-6	3119427	AMP	1000	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	11,37	11.370,00
134	319945-2	133121891	UND	1000	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG/CP	NEO QUIMICA	1,40	1.400,00
140	341611-9	1991	CPR	5000	DOMPERIDONA 10MG	MANTERCORP	0,18	900,00
148	316139-0	2000	CPR	5000	ENALAPRIL 5MG	ONEFARMA	0,21	1.050,00
150	309744-7	3119438	AMP	1000	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	3,20	3.200,00
156	314988-9	3119444	AMP	5000	ESOMEPRAZOL 40MG/ML AMP	BLAU	46,00	230.000,00
161	307213-4	2007	AMP	3000	ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIAO QUIMICA	1,78	5.340,00
166	316596-5	2012	FR	100	FENOBARBITAL GTS 40MG/ ML C/ 20 ML	CRISTALIA	4,98	498,00
167	316637-6	3119445	AMP	1000	FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMP	HIPOLABOR	2,02	2.020,00
171	320180-5	2018	CPR	5000	FLUOXETINA 20 MG CPR	MEDQUIMICA	0,16	800,00
172	267280-4	1660	FR	100	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA OBS: FORMOL 37% 1000 ML	ICARI	54,00	5.400,00
176	316778-0	2020	CPR	5000	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	PRATI	0,085	425,00
180	316894-8	2023	CPR	3000	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,049	147,00
200	341949-5	133121895	UND	100	IBUPROFENO-10 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADM. ORAL, FRASCO C/ 20 ML	NATULAB	2,35	235,00
209	308872-3	3119459	FR	100	LACTULOSE 667MG/ML XPE C/ 100 ML	NUTRIEX	14,30	1.430,00
220	318339-4	133121896	UND	1000	LOPERAMIDA CLORIDRATO- 2MG, COMPRIMIDO VIA ORAL	PHARMACIENSI	0,40	400,00
236	316789-5	2070	FR	1000	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML FRASCO 10ML	MARIOL	1,34	1.340,00
244	308537-6	133121901	UND	3000	MIDAZOLAN-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML VIA ADM PARENTERAL AMP 10 ML	HIPOLABOR	7,35	22.050,00
248	316910-3	2077	AMP	5000	MORFINA 0,2% MG/ML	CRISTALIA	7,12	35.600,00
292	00010603	1141	FR	250	PVPI DEGERMANTE 1LT	FARMAX	35,50	8.875,00
299	338912-0	2184	CPR	3000	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	GERMED	0,85	2.550,00
320	00010055	1215	FR	8000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	EQUIPLEX	4,51	36.080,00
331	00022183	133121907	UND	50	TETRACICLINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1% VIA TOPICA C/30 GRAMAS	ALERGAN	23,45	1.172,50
333	319641-0	3119493	CPR	5000	TRAMADOL 50MG CPR	HIPOLABOR	0,37	1.850,00
336	394648-7	3119496	CPR	1000	VALSARTANA + HCTZ 160 + 25MG CPR	NOVARTIS	5,09	5.090,00
340	349934-0	3119499	CPR	2000	ZOLPIDEM 10 MG CPR	TEUTO	1,48	2.960,00
					TOTAL			**R$ 853.593,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unid: 06- Mac - Média e Alta Complexidade Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital Cód Red: 887 Fonte: 0042- Material de consumo Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE.	RODRIGO SOUSA MARTINS.	318/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

REALMED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 04.847.959/0001-18

REPRESENTANTE LEGAL:

LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAÚJO

CPF: 039.700.421-43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 378/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal RAIULA OLIVEIRA DA SILVA, matricula 013336, contratada no cargo de PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 379/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ADRIANA BORGES DOS SANTOS, matricula 001108, efetiva no cargo de PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº220/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº220/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº147**/2019**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº147/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DES-

RATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

MT SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 26.095.900/0001-53

END: RUA JACARANDA ROSA, 04 QUADRA 10, SALA 02 JARDIM DOS IPÊS

MUNICÍPIO: CUIABA-MT

CEP: 78.088-570

TELEFONE: (65) 2127-1526

Email: contato@mtsolucaoambiental.com.br

Representante : DERVANITO MONTENEGRO DA SILVA

Vencedora dos itens, 01,02,03,04 e 05, do certame no valor global de **R$ 55.359,34** (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Cinquenta Nove reais e Trinta e Quatro Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 19 de DEZEMBRO de 2019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 318/2019 ADM DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDOR**
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO SOUSA MARTINS.

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	158/159/160/161 E 162/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	32.138.304/0001/06	R$ 566.957,60
CONTRATADA	**C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME**	26.457.348/0001-04	R$ 767.136,50
CONTRATADA	**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**	05.443.348/0001-77	R$ 1.053.564,70
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92	R$ 519.227,50
CONTRATADA	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	R$ 853.593,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 17/12/2019 A 17/12/2020..		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
16/12/2019	001/3989-6/30951-6	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	2.669,36
16/12/2019	001/3989-6/30951-6	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	2.669,36
16/12/2019	001/3989-6/11508-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	SALÁRIO EDUCAÇÃO	115.093,49
17/12/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	71.422,16
19/12/2019	001/3989-6/30948-6	Fundo Nacional de Assistência Social	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF	7.940,94
			Confresa - MT, 19 de dezembro de 2019.	
			Secretaria de Finanças	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 380/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 1602/SMEEL/2019 de 16/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal MARCIA MEIRA DE SOUZA PEREIRA, matricula 000199, efetiva no cargo de PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CORPO DOCENTE da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 058/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2018 DATADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018 – OBJETO: "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, GERENCIADO PELA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE – MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE PRAZO* - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à CLÁUSULA QUINTA do Contrato 058/2018, *prorrogando o prazo do contrato em 12(doze) meses com vigência a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

COTRIGUAÇU, MT 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LOA- LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LEI Nº 1097/2019.

LEI Nº 1097/2019.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Esta lei Estima a Receita e Fixa a despesa do **Município de Cotriguaçu- MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em R$ 41.548. 625,00 (Quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

O Orçamento da Seguridade Social do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

Parágrafo Único: O orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 3.194.000,00(três milhões, cento e noventa e quatro mil reais)**

CAPITULO II

DA PREVISAO DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício financeiro de 2020, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita Bruta em **R$ 46.180.763,00 (Quarenta e seis, cento e oitenta e mil, setecentos e sessenta e três reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB no valor **R$ 4.632.138,00 (quatro milhões e seiscentos e trinta e dois mil e cento e trinta e oito reais)** , totalizando uma Receita Liquida de **R$ 41.548.625,00 (Quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Art. 3°. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta- R$ 38.354.625,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

Receita por Categoria Econômica

CATEGORIA ECONÔMICA	***TOTAL***
1 - RECEITAS CORRENTES	*40.725.652,00*
2 - RECEITAS DE CAPITAL	*2.261.111,00*
*9 - **DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES***	***(4.632.138,00)***
TOTAL	38.354.625,00
b) Receita por Fonte	
FONTES	
1 – RECEITAS CORRENTES	***40.725.652,00***
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.839,65
1.2 – Receita de Contribuições	150.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	347.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	70.000,00
1.7 - Transferências Correntes	37.767.812,35
1.9 - Outras Receitas Correntes	46.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	***2.261.111,00***
2.2 – Alienação de Bens	R$ 9.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 2.252.111,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	***(4.632.138,00)***
9.7 - Retenção para o FUNDEB	***(4.632.138,00)***
TOTAL	***38.354.625,00***

Administração Indireta (Instituto de Previdência Municipal de Cotriguaçu) - R$3.194.000,00(três milhões, cento e noventa e quatro mil reais);

a) Receita por Categoria Econômica

CATEGORIA ECONÔMICA	***TOTAL***
1 - RECEITAS CORRENTES	3.194.000,00
TOTAL	3.194.000,00

Receita por Fonte

CATEGORIA ECONÔMICA	***TOTAL***
1.2- Receita de Contribuição	900.000,00
1.3 Receitas Patrimonial	1.314.000,00
7.0 Receitas Intra Orçamentarias	980.000,00
TOTAL	3.194.000,00

CAPITULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada na forma da Lei, será executada mediante a realização gastos no custeio da máquina administrativa, bem como amortizações bem, como em investimos e amortizações de dívidas.

A despesa será fixada em **R$ 41.548.625,00 (Quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**; para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Por Categoria Econômica:

Administração Direta:

ESPECIFICAÇÃ0	***TOTAL***
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**38.354.625,00**
DESPESAS CORRENTES	30.140.572,78
Pessoal e Encargos sociais	*15.224.013,80*
Juros e Encargos da Divida	*80.489,12*
Outras Despesas Correntes	*14.836.069,86*
DESPESA DE CAPITAL	**5.519.539,18**
Investimentos	*5.410.377,55*
Amortização da Divida	*109.161,63*
Interferências Financeiras	***1.880.000,00***
RESERVA DE CONTIGENCIA	814.513,04
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**38.354.625,00**

Administração Indireta:

ESPECIFICAÇÃ0	***TOTAL***
DESPESAS CORRENTES	***3.079.120,00***
Pessoal e Encargos sociais	*1.879.120,00*
Juros e Encargos da Divida	*0,00*
Outras Despesas Correntes	*1.200.000,00*
DESPESA DE CAPITAL	***51.000,00***
Investimentos	*50.000,00*
Amortização da Divida	*1.000,00*
RESERVA DE CONTIGENCIA	***63.880,00***
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***3.194.000,00***
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E IINDIRETA	***41.548.625,00***

Por Órgãos do Governo:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
01 - Câmara Municipal	1.880.000,00		1.880.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	881.583,00		881.583,00
04 – Secretaria de Municipal de Administração	3.165.538,96		3.165.538,96
05 – Secretaria de Finanças	2.651.521,44		2.651.521,44
06 - Secretaria de Educação e Cultura	11.949.586,47		11.949.586,47
07 - Secretaria de Saúde		9.734.997,91	9.734.997,91
08 - Secretaria Municipal De Gestão Social E Trabalho		1.155.635,46	1.155.635,46
09 –Secretaria Municipal De Infraestrutura E Transito Rodoviário	4.167.257,00		4.167.257,00
12 – Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Agricultura	1.026.127,30		1.026.127,30
13 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente	948.414,90		948.414,90
14 – Secretaria Municipal De Cidade	2.673.962,56		2.673.962,56
11 –Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu		3.194.000,00	3.194.000,00
TOTAL	**27.463.991,63**	**14.084.633,37**	***41.548.625,00***

Por Funções:

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
01 – Legislativo	1.880.000,00		1.880.000,00
04 – Administração	3.446.423,09		3.446.423,09
08 – Assistência Social		1.155.635,46	1.155.635,46
09 – Previdência Social		3.194.000,00	3.194.000,00
10 – Saúde		9.734.997,91	9.734.997,91
12 – Educação	11.900.586,47		11.900.586,47
13 – Cultura	55.000,00		49.000,00
15 - Urbanismo	1.795.751,31		1.795.751,31
17 – Saneamento	703.925,12		703.925,12
18 - Gestão Ambiental	991.259,90		991.259,90
20 – Agricultura	843.252,30		843.252,30
26 – Transportes	4.167.257,00		4.167.257,00
27 – Desporto e Lazer	314.316,13		314.316,13
28 – Encargos Especiais	557.707,27		557.707,27
99 – Reserva de Contingência	814.513,04		814.513,04
TOTAL	**27.463.991,63**	**14.084.633,37**	***41.548.625,00***

Art. 5º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	**27.463.991,63**
Orçamento da Seguridade Social	**14.084.633,37**
Assistência Social	1.155.635,46
Saúde	9.734.997,91
Previdência Social	3.194.000,00
ORCAMENTO TOTAL	***41.548.625,00***

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

Abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

II - Até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

III - Até o limite de 10% do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

IV - Até o limite de 10%, do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

VI- Abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeira, que levara em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic- Auditoria Publica informatizada de Contas do TCE-MT, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2020.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 7º. Farão parte integrante da Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8°. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2020.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2020.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE DECLARAÇÃO DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 118-2019 Pregão Presencial 075-2019, referente à "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PLATAFORMA ONLINE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO" A sessão foi iniciada as 08:00 horas do dia 18/12/2019 pela comissão especial de licitação não havendo interessados em participar da licitação. Como a abertura aconteceu no dia 26/11/2019 e Primeira reabertura no dia 06/12/2019 a segunda reabertura deu-se no dia 18/12/2019, e nenhuma das três vezes não houve interessados em participar da licitação. Nesses termos DECLARO a licitação DESERTA.

Cotriguaçu/MT, 19 de Dezembro de 2019.

Valeria de Almeida

Pregoeiro suplente

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.081/2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORACAODA LEI DIRETRIZES ORCAMENTARIA DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIACAO E VOTACAO DA CAMARA MUNICIPAL, O PRESENTE PROJETO DE LEI DA LDO 2020:

DISPOSICOES PRELIMINARES:

Art. 1° **-** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU – PREVI COTRIGUAÇU- compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições gerais;

VII- As metas fiscais e os riscos fiscais.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2° As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas neste artigo e no documento "Anexos de Metas e Prioridades para 2020", as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentaria de 2020, não se constituindo, todavia em limite a programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização da gestão pública;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante geração de renda com a inclusão da população no turismo local;

III - Estabelecer um padrão de qualidade na Rede Municipal de educação, de forma a garantir o bom atendimento a todos os alunos e professores sem restrições;

IV - Acesso ao atendimento integral para todos que procuram a rede pública de saúde oferecendo serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II, que integram a presente Lei.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, es-

pecificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZACAO DOS ORCAMENTOS

Art. 4° O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e Administração Indireta e compor-se a de:

I- Orçamento Fiscal; II- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5° O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação:

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

7 - Outras Despesas de Capital.

Art. 6° A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7° O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II – Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8° **A** mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2020 a 2022;

II – metodologia E memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1° **Os** valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2° **Os** demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9° Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta- Previ Cotri, encaminhará a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município, até 31 de julho de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERACOES

Art. 10-A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11- A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12- . Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante de demonstrativo específico, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único- Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2020, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13- Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14- . Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15- . Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no demonstrativo próprio, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a

fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16- Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I- A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite até 35% (trinta e cinco por cento) do total da proposta orçamentaria para 2020, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal; II- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional a conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento; III- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento ate o limite apurado no superávit financeiro, que levara em consideração as fontes de recursos.

Art. 17- Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18- . Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19- O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20- A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1°, da Lei 101/2000.

Art. 21- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida para o exercício de 2020, além de certidões das esferas Federa, Estadual, Municipal validas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23- O Poder Executivo pode conceder a Subvenção Social, Contribuição e/ou auxilio a entidades desde que autorizadas em Lei Especifica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000

Art. 24- A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25- A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentaria a contar para fins d o limite de programação estabelecido no art.15°, Inciso I.

Parágrafo Único**-** As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26- A Lei Orçamentaria poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1°. A Lei Orçamentaria poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na fora do art 42 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 27- O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º

da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor; B) Número de processos; C) Número do Precatório D) Data de Expedição do Precatório; E) Nome do Beneficiário; F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSICOES RELATIVAS A ARRECADACAO E DAS ALTERACOES

NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Art. 28- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29- As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 30- O Poder Executivo adotara as seguintes medidas, voltadas ao aumento de arrecadação tributária do Município:

I- Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios; II- Restruturação da atividade de fiscalização tributária; III- Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos; IV- Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31- Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32- Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 -No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 34- Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2020, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35- O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36- A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37- Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único- A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 38- No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 39- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei,a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40- A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária.

§ 1º**.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas

fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 4º**.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41- Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone;

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42- A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43- O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44- São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único**-** Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46- Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47- O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/08/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de COTRIGUAÇU.

Art. 48- Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV **-** 1/12 (uns doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 49- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 16 de Julho de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.646/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa em Gestão operacional com mão de obra especializada em fluxo de medicamentos e correlatos e de operação de logística no almoxarifado Central, almoxarifados e dispensações nas farmácias e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá, montagem de kits cirúrgicos, comprovação eletrônica de gastos em salas do centro cirúrgico e sistema de controle e monitoramento hospitalar de média e alta complexidade 24 horas por dia em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS E SOLUÇOES EM SAÚDE LTDA.

Perfazendo o valor total de R$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais).

Adjudico e Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.646/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa em Gestão operacional com mão de obra especializada em fluxo de medicamentos e correlatos e de operação de logística no almoxarifado Central, almoxarifados e dispensações nas farmácias e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá, montagem de kits cirúrgicos, comprovação eletrônica de gastos em salas do centro cirúrgico e sistema de controle e monitoramento hospitalar de média e alta complexidade 24 horas por dia em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS E SOLUÇOES EM SAÚDE LTDA.

Perfazendo o valor total de R$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 2º REPUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 2º REPUBLICAÇÃO,** do procedimento licitatório nº **45.741/2019** -cujo objeto **OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE CUIABÁ, DIVIDIDOS EM 4 (QUATRO) LOTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	LOTES	NOTAS
VIAÇÃO PARAENSE LTDA	18.214.122/0001-46	01	799,01
RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA	33.813.869/0001-04	02	802,19
CARIBUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	11.649.350/0001-08	03	800,98
INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	04.584.665/0001-40	04	827,74

Cuiabá, 19 de dezembro de 2019.

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 071/2019.

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 017/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TOME AI NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT, A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL, NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019** Empresa contratada: SP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.783.910/0001-81. Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 19 de Dezembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

CONTRATOS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RETIFICAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 066/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 00.277.059/0001-21

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do seu prefeito, SR. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, torna público a retificação do contrato administrativo Nº 066/2019.

Onde se lê:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Locação de Equipamentos e Serviços Profissionais para o 19º Aniversário da Cidade que acontecerá nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2019, e Réveillon 2020 nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2019 no Município de Curvelândia/MT.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 -O Valor do presente Termo de Contrato é de R$ 96.858,34 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 96. 858,34 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

5.2 – O pagamento será efetuado após a prestação total dos serviços e em até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos oriundos do Convênio Estadual nº 0438/2019 firmado com a SEC – Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Mato Grosso e manifestação favorável do setor requisitante.

5.4 – São condições para o pagamento:

a) A prestação dos serviços;

b) Regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS

c) Emissão de nota fiscal devidamente preenchida.

5.5 – O valor do presente contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

7.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão a débito das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

04.122.0003.2095.0000 – Realização de Festas e Eventos Municipais

3.3.90.39.00 (322) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 (323) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2 – Fonte de Recursos Financeiros: Recursos Próprios e CONVÊNIO firmado entre a SEC – Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso nº 0438/2019.

Leia-se:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Locação de Equipamentos e Serviços Profissionais para o 19º Aniversário da Cidade que acontecerá nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2019 no Município de Curvelândia/MT.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 -O Valor do presente Termo de Contrato é de R$ 46.635,90 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 46. 635,90 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

5.2 – O pagamento será efetuado após a prestação total dos serviços e em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou que venha a substitui-los através de transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

5.3 - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computadas todas as despesas com materiais, transportes, instalações, depreciação de equipamentos, mão de obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos ao objeto deste Contrato.

5.4 – São condições para o pagamento:

a) A prestação dos serviços;

b) Regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS

c) Emissão de nota fiscal devidamente preenchida.

5.5 – O valor do presente contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

7.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão a débito da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

04.122.0003.2095.0000 – Realização de Festas e Eventos Municipais

3.3.90.39.00 (322) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2 – Fonte de Recursos Financeiros: Recursos Próprios do Exercício Corrente

Mantidos inalterados os demais itens publicados

Curvelândia – MT – 16 de Dezembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 112 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre escala de Férias aos Profissionais Efetivos e Contratados da Educação Pública Básica Municipal de Curvelândia - MT, no período que menciona, e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº 74, inciso VIII da Lei Orgânica **do Município de Curvelândia, e;**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o período de Férias Escolares relativo ao ano letivo 2019, ocasião em que cessam as atividades letivas, mantendo-se apenas os serviços essenciais, tais como: realização de matrículas; serviços de vigilância dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia, **do dia 23/12/2019 a 21/01/2020** suspendendo-se o expediente de trabalho dos servidores relacionados no **ANEXO I** deste Decreto, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com exceção dos serviços essenciais que pela sua natureza, não poderão sofrer alteração.

Parágrafo primeiro: Osservidores que estiverem usufruindo de licença maternidade, licença para tratamento de própria saúde, e demais licenças constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, na data que menciona as férias serão alcançados pelo presente decreto começando a contar no dia seguinte a cessação da licença.

Parágrafo segundo: Os servidores que estiverem usufruindo das licenças mencionadas no parágrafo primeiro que cessar sua licença após o término do gozo de férias mencionado nesse decreto, aguardarão o agendamento de férias que deverá ser feito pelo Secretário Municipal de Educação, de forma a não prejudicar a administração pública.

Art. 2º - Consideram-se, neste período serviços essenciais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aqueles relacionados com questões administrativas, tais como realização de matriculas escolar, fechamento de notas, serviço de vigilância do patrimônio público, dentre outros.

Art. 3º - Os servidores abrangidos pelo presente decreto são aqueles relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de dezembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	NOME	LOCAL DE TRABALHO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
01	Abita Coelho Flamini	E. M. Tia Iracema	Técnico de Desenvolvimento Infantil	2019/2020
02	Adonaldes Barbosa Florencio	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	2018/2019
03	Aldemir Pedro Fernandes	E.M. Carlos Masson Netto	Professor	2018/2019
04	Ana Maria Franco	E.M. Carlos Masson Netto	Professor	2017/2018
05	Ana Paula de Carvalho Monez	E.M. Carlos Masson Netto	Professor	2018/2019
06	Antonia Aparecida Dantas da Silva	E.M. Carlos Masson Netto	Professora	2018/2019
07	Cátia Aparecida Pretel	E.M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019

08	Cirlei Vicenssott	E. M. Tia Iracema	Professora	2018/2019
09	Cleuza Barbosa Guerrero	E.M. Tia Iracema	Professora	2018/2019
10	Daniele Rodrigues Reis Nichols	E. M. Tia Iracema	Técnico de Desenvolvimento Infantil	2018/2019
11	Deila Rafaella Arjona de Matos Silva	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019
12	Edina Ferreira da Silva de Amorim	E. M. Tia Iracema	Técnico de Desenvolvimento Infantil	2018/2019
13	Efigênia Inácia Gomes Lopes	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2018/2019
14	Eliane Conceição Gomes de Alvarenga	E. M. Tia Iracema	Professora	2016/2017
15	Eliane da Silva Vilela	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2018/2019
16	Elissandra Pereira dos Santos	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Nutrição Escolar	2018/2019
17	Estér Júlia Nascimento Lopes	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2018/2019
18	Fabiana Rocha Pereira	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2018/2019
19	Fernanda Marzochi Paulino	E. M. Tia Iracema	Professora	2018/2019
20	Francisco de Assis Araújo	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	2019/2020
21	Geicele Gomes Barbosa	E.M. Carlos Masson Netto	Professor	2019/2020
22	Gustavo Zaninelo Oliveira	E.M. Carlos Masson Netto	Professor	2018/2019
23	Helena dos Santos Assis	E.M. Tia Iracema	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019
24	Ivonete Conceição dos Santos	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Nutrição Escolar	2018/2019
25	Joraci Cunha dos Reis	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	2019/2020
26	José Antônio da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	2019/2020
27	José Roberto S. Guimarães	E. M. Carlos Masson Netto	Professor	2018/2019
28	Kátia Marques Ferreira Moura	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2017/2018
29	Leliana Ceballo	E.M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Nutrição Escolar	2017/2018
30	Luciana Coghi da Cruz	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2018/2019
31	Luciana Francisca de Sena	E. M. Tia Iracema	Professora	2019/2020
32	Lucilene Pereira da Silva	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2018/2019
33	Lucimar Antunes da Silva	E. M. Tia Iracema	Professora	2018/2019
34	Marcia Luzia de Sousa	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2018/2019
35	Maria Aparecida Nonato da Silva	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019
36	Marilda Rogério de Abreu	E. M. Tia Iracema	Técnico de Desenvolvimento Infantil	2018/2019
37	Michelli Carla de Souza	E. M. Tia Iracema	Professor	2019/2020
38	Patrícia dos Reis Soares	E. M. Tia Iracema	Professora	2019/2020
39	Rosana Aparecida das Chagas	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2019/2020
40	Rosana da Silva Costa	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019
41	Roseane da Cruz Pessoa	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019
42	Rosiane Alexandre Rosa de Melo	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019
43	Rosilene Rossin Carneiro	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019
44	Rozenilda Barbosa Pereira Porangaba	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019
45	Simone de Matos	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2018/2019
46	Suellen Prade Ferreira	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	2018/2019
47	Valter Carlos da Silva	E. M. Carlos Masson Netto	Professor	2018/2019
48	Vanda da Silva Moura	E. M. Carlos Masson Netto	Professor	2018/2019
49	Vilma Chaves Guerrero	E. M. Tia Iracema	Professora	2018/2019
50	Walter Bizerra	E. M. Carlos Masson Netto	Professor	2018/2019
51	Zilá dos Anjos Ferreira	E. M. Tia Iracema	Professora	2019/2020
52	Zilda Gomes dos Reis	E. M. Tia Iracema	Professora	2018/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **020/2019**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, realizada no dia **19/12/2019** às **08:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente a certame a Empresa **P. BERNARDINO ME - CNPJ: 03.120.490/0001-58**, com a proposta global no valor de **R$ 12.550,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Denise/MT, 20 de Dezembro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **D. L. CARDOSO EIRELI.**

CNPJ nº: 12.470.141/0001-57

Valor total da ata: **R$ 233.888,50** (duzentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1º (PRIMEIRO), 2º (SEGUNDO) E 4º (QUARTO) POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, E PARA O 3º (TERCEIRO) LOTE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

CONTRATADO: RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos vinte e oitos dias mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Conselho Municipal de Saúde às quatorze horas e doze minutos. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal- Rosinete Soares Silva confere o quórum, e cumprimenta a todos os presentes, sendo registrada em folha de presença a participação dos conselheiros assinado no final da ata e em livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início a reunião, a Presidente Tania Maria Ferreira Rocha fez a leitura dos informes, Parecer técnica nº008/2019 e Resolução nº19/2019. A conselheira Chavely Berbel falou referente o Gerencia atenção básica conforme postaria nº 1.808, de 28 de Junho de 2018 e portaria nº 3.550, de 01 de Novembro de 2018, entendendo que já estaria em pauta novamente, para discussão.A Presidente e Conselheira Tania Maria Ferreira Rocha, explica que não recebeu oficio acompanhado dos documentos referente as portaria escrita acima, estamos no aguardo. O Conselheiro Jacido faz explanação referente saúde do trabalhador a nível nacional, e explica que a CONTRAF – BRASIL e a CONTAG será responsável em fazer o mapeamento a nível nacional e todos os coletivos que trabalha com agrotóxico no Brasil, afirma que o município vai ter que fazer esse mapeamento, a vigilância saúde do trabalhador vai ter que fazer esse acompanhamento junto com o escritório regional e junto com as unidades básicas de saúde, esse monitoramento deve ser constantes junto com os médicos. A Conselheira Chavely Berbel, fala que esse trabalho de monitoramento foi feito pela UNEMAT profissional Laiza, unidade por unidade juntamente com os ACS e coloca que os primeiros resultados desses trabalhos foram correlacionados intoxição e suicida. O conselheiro Jacildo fala que passou para os conselheiros estaduais fotos dizendo que Paraíba e Mato Grosso que a ACIST Estadual esta Inativo. O Conselheiro Alberto fala que hoje o agricultor não tem como trabalhar se não usar agrotóxico na planta exemplo do meu sitio todo espaço tem cupim e outros inseto. O Conselheiro Jacildo faz questionamento referente à alteração da Lei de criação do conselho de dois anos para três na composição atual, onde o mesmo questiona o porquê da mudança se a mesma não foi discutida em uma reunião de planejamento do Conselho alertando que a atual gestão não pode legislar em causa própria pediu também para que jurídico veja o que e correto, salientou também que da forma que foi feita o conselho de diamantino esta irregular. A secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, explica que deste o ano de 2017, conforme Ata da decima reunião ordinária em 11/ 12/ 2017,vem sendo cobrado pelos conselheiros a alteração. No ano de 2018, sétima Ata 27 de julho em reunião ordinária , a conselheira e Presidente Tania Maria Ferreira Rocha volta a colocar na reunião a necessidade de enviar ao setor jurídico para ser elaborando a alteração, os conselheiros presente concordaram . A secretaria executiva Rosinete Soares Silva explicou que a alteração não pode ser para quatro anos, mas sim para três anos de mandato. E informa aos conselheiros na 3º Reunião Ordinária do dia vinte e oito de março de 28/03/2019, que já foi enviada as documentações para o Jurídico. Ata da Décima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos vinte e seis dias mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, fala Alteração da lei 126/94 criação do Conselho no Artigo 5º, inciso II e Artigo 7º. Lembrando que Conforme o Regimento Interno no, **Art. 21** – O presente Regimento Interno poderá receber propostas de alteração parcial ou total, por solicitação expressa e escrita por qualquer um dos membros, com apoio de 25% dos demais membros da Plenária. Essa discussão foi feita em Reunião ordinária e o mesmo não estava presente. Nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião com 45 linhas e 02 paginas.

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob Nº 1899289-7 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 045.210.091-74, Título de Eleitor sob nº 0294 2493 1830 - Zona 007 - Seção 197, CTPS sob nº 45.476/Série 00022/ MT, residente e domiciliado na Rua Sebastião Regis, 174, Bairro Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *TÉCNICO EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 220/2019, de 06 de Dezembro de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 23 de Dezembro de 2019.

KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidoraefetiva**: BENEDITA RAD DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade

RG nº 0177260-0 SESP-MT, inscrita no CPF sob o nº 411.920.441-34, para tomar posse no Cargo de **Agente Público Municipal**, na função Agente de Higienização da Saúde, nomeada pelo Decreto nº. 004 de 15 de Fevereiro de 1991 e empossada em 01 de Março de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ficando exonerada em 30 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.326 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL 2020 – LOA - DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2020.

§1º - Para abertura de créditos adicionais suplementares, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

§2º – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - Reforço de Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, através de Anulação Total e/ou Parcial de Dotações, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

§1º – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares estipulados na LOA e suas alterações, os créditos:

I - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - Provenientes de Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

§2º - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I **-** como **transposição**as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II **-** como **remanejamento**as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III **-** como **transferência**as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como realocações de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentária para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º - As Dotações Orçamentárias alocadas na LOA, relacionadas a convênios, vinculadas nas Fontes/Destinação de Recursos dos Grupos: 21 – Convênios FNAS; 22 – Convênios FNDE; 23 – Convênios SUS e 24 – Demais Convênios, não constituem saldos para a suplementação / reforço de Dotações vinculadas a outras fontes de recursos;

Parágrafo Único: Por tratar-se de investimentos, as determinações do caput visão garantir que recursos de capital previstos na LOA, vinculados a convênios, somente sejam utilizados para reforçar dotações das mesmas fontes vinculadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2020.

Diamantino – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.284/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.284/2019.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. RE-ENQ.
PAULO CÉSAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	**Agente Operacional e Manutenção**	Mecânico de Manutenção de Veículos	B - 09	C - 09	R$ 2.700,08	R$ 3.052,26

Diamantino, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR SUPRIMIDO: R$ 18.481,86 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2019 .

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.328 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O SORTEIO: "IPTU EM DIA GERA RENDA" E AUTORIZA PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios em pecúnia, a título de incentivo ao pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, denominado: "**IPTU em dia gera RENDA**".

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em sorteios diários, que ocorrerão entre 01º de março a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - O valor total da premiação será de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo que os sorteios diários serão realizados de segunda à sexta-feira, preferencialmente no horário da manhã, pela imprensa local, com premiação diária de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. O sorteio realizado pelo código do imóvel cadastrado no setor imobiliário, sendo anunciado publicamente o código e, após, com verificação no setor competente, estando adimplente o IPTU daquele imóvel sorteado, será identificado o contribuinte e convocado para receber o prêmio, em até 48 horas.

Parágrafo Único - Por adimplente, entende-se, também, débitos de IPTU's parcelados, cujas parcelas estejam sendo regularmente pagas até o vencimento.

Art. 4º. Caso se verifique que o imóvel, pelo código sorteado, esteja na condição de inadimplência, o valor do prêmio de R$ 300,00, correspondente do dia de sorteio, acumula para o dia seguinte, e assim sucessivamente.

Art. 5º. Para receber o prêmio, não poderá o contribuinte pagar o IPTU após o sorteio, podendo quitá-lo ou celebrar Termo de Confissão e Parcelamento para participar dos sorteios posteriores.

Art. 6º. O prêmio será pago ao contribuinte de IPTU, mediante identificação pessoal e transferência bancária.

Parágrafo Único - O prêmio só poderá ser pago para terceiro, mediante apresentação de autorização por escrito do proprietário, com firma reconhecida em Cartório.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para pagamento da premiação, correrão à conta da dotação orçamentária correspondente e constante da Lei Orçamentária vigente, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º. Em caso de necessidade, o Poder Executivo emitirá Decreto Regulamentar para detalhar as regras do sorteio.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL GERAL DE 2019/2020 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

O Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Diamantino - MT, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com a exigibilidade suspensa ou não, executados judicialmente ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Parágrafo Único.Ficará responsável pelo atendimento dos contribuintes interessados em aderir ao Programa:

a) O Setor de Tributos, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

b) A Procuradoria Municipal, pelos débitos executados.

Art. 2º A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que

poderão optar pelo pagamento na forma do art. 7º desta lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, anexo ao termo de confissão.

Art. 3º O Programa será realizado através do chamamento dos contribuintes para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, com o intuito de regularizar seu débito.

Parágrafo único. O prazo de adesão dos contribuintes a este programa é de 180 (cento e oitenta dias) após a definitiva implantação desta lei ao sistema informatizado do Município, para preenchimento automático do Termo de Confissão e Parcelamento.

Art. 4º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais.

§1º O ingresso no Programa implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2019, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos.

§2º Para a adesão no Programa, é necessária a renúncia ou desistência de qualquer demanda judicial ou administrativa, na qual o contribuinte questiona o débito tributário, sendo que, na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§3º O contribuinte que aderir ao programa não poderá alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública Municipal competente, na vigência do parcelamento.

§4º Todos os débitos, incluindo àqueles pendentes de lançamento tributário, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§5º Em casos excepcionais, que envolvam quantidade expressiva de dinheiro, caberá à Secretaria de Finanças ou a Procuradoria Municipal, de acordo com a sua competência, avaliar a possibilidade de realização de acordo parcial de débitos, desde que o contribuinte já esteja movendo ação judicial para desconstituição da outra parte dos débitos não confessados.

Art. 5º A fruição dos benefícios de que trata esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 6º O parcelamento não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º O débito consolidado na forma desta lei complementar poderá ser parcelado, respeitando o valor mínimo de cada parcela em R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§3º Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do Programa, enquadrado nas condutas tipificadas pelos incisos do artigo 11 desta lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no §2º, do artigo 11 desta lei.

§4º O vencimento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em até 10 (dez) dias da adesão ao Programa.

§5º O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida produzirá efeitos com o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

§6º O atraso acumulado de 02 (duas) parcelas acarretará o cancelamento automático da adesão ao Programa.

Art. 7º Será concedida remição sobre os débitos previstos no artigo 1º desta lei complementar, observadas as seguintes condições:

I – 80% (oitenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única;

II –40% (quarenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 06 (seis) vezes;

III – 20% (vinte por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 12 (doze) vezes;

IV – 10% (dez por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 24 (vinte e quatro) vezes.

V – 5% (cinco por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 48 (quarenta e oito) vezes.

§1º Para os parcelamentos indicados nos incisos II a V, o valor da 1ª parcela corresponderá a 10% (dez por cento) da integralidade do débito;

§2º Enquanto perdurar os parcelamentos constantes dos incisos II a V, não correrão juros e correção.

Art. 8º A opção pelo Programa sujeita o contribuinte ou responsável à:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais.

Art. 9º São requisitos indispensáveis à adesão ao Programa:

I – requerimento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento.

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - assinatura do termo de confissão de dívida.

Art. 10 No caso de débito executado judicialmente, a respectiva Execução Fiscal só será extinta após o pagamento, inclusive, dos honorários advocatícios arbitrados pelo juiz da causa, assim como, de toda e qualquer custa reembolsável existente.

§1º A proporcionalidade dos honorários advocatícios será calculada com base no valor do acordo celebrado.

§2º Os honorários advocatícios poderão ser parcelados em até 04 (quatro) vezes, mediante assinatura de Acordo Extrajudicial junto à Procuradoria Municipal.

§3º Quando o débito principal for pago em cota única, da mesma forma serão pagos os honorários advocatícios.

§4º Os acordos de honorários inadimplidos pelo executado contribuinte, firmados antes da vigência desta lei, poderão ser repactuados na forma do §2º, pelo valor já acordado, incluindo a multa por inadimplemento de 20% (vinte por cento) e abatendo o valor eventualmente pago.

Art. 11 O contribuinte ou responsável optante pelo Programa será dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário Municipal de Finanças ou do Procurador Municipal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa;

III - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município de Diamantino e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

V - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

VI - compensação ou utilização indevida de crédito.

§1º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; e o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado, sem prejuízo da inscrição da respectiva Certidão de Dívida Ativa - CDA em órgão de proteção ao crédito.

§2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§3º Rescindido o acordo, somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo remanescente, EM COTA ÚNICA, até a data de encerramento do Programa de Recuperação Fiscal 2019/2020.

Art. 12 O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem e apresentando os documentos comprobatórios respectivos.

§3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 13 Os efeitos da presente lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 Faz parte integrante da presente lei, a minuta do **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - REFIS 2019/2020** - Anexo I, e, por derradeiro, todas as condições gerais ali expostas.

Art. 15 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 16 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 17 de Dezembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - REFIS 2019/2020

Termo nº xxxx/2019/2020

O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, órgão público do Poder Executivo, com inscrição no CPNJ nº 03.648.540/0001-65, com sede na Av. Des. Joaquim P.F. Mendes, nº 2341- Jardim Eldorado em Diamantino-MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, amparado pela Lei **xxxx/201x**, que estabelece descontos e parcelamentos sobre débitos fiscais, através do REFIS 2019/2020, acorda com o contribuinte _____ ou responsável legal _____, domiciliado na _____, telefone para

contato n. _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ o pagamento de sua dívida fiscal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do valor do débito

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à Prefeitura Municipal de Diamantino-MT a importância de **R$ ____ (valor por extenso).**

- Referente aos débitos da(s) inscrição(ões) **_____**;

- Referente: **DÍVIDA ATIVA ____ – CDA nº ____.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Adesão à Lei e forma de pagamento

Reconhecendo a dívida acima e aderindo à presente Lei, o contribuinte escolhe a modalidade de pagamento: _____

CLÁUSULA TERCEIRA: das condições gerais para o parcelamento

A) A assinatura do presente termo implicará em confissão irretratável do débito, interrupção da prescrição, bem como o encerramento comprovado dos feitos por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim, da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

B) O presente Termo será considerado válido após o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, no prazo de até 10 (dez) dias da adesão ao programa;

C) Os Documentos de Arrecadação Fiscal - DAM's correspondentes a cada parcela do acordo serão disponibilizados ao contribuinte no ato de assinatura do termo;

D) Fica convencionado que o contribuinte liquidará o parcelamento independente de avisos ou notificações e, caso perca os DAM's, fica obrigado a comparecer na Prefeitura até a data do vencimento, para retirar a(s) 2ª(s) via(s) e efetuar o pagamento;

E) Incidirá multa de mora de 0,33% por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% e de juros de mora de 1% ao mês a partir do mês subsequente ao do vencimento, quando não ocorrer a inadimplência de 02 (duas) parcelas;

F) O acordo para parcelamento do débito será rescindido, de pleno direito, independente da notificação ou interpelação à parte infratora, nos seguintes casos previstos no art. 11 da Lei Complementar nº / , e pela falta de Pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não;

G) Rescindido o acordo:

g.1. o contribuinte perderá o benefício do parcelamento e o débito retornará à situação originária, inclusive com o vencimento antecipado das demais parcelas de uma só vez;

g.2. somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo remanescente, EM COTA ÚNICA, até a data de encerramento do Programa de Recuperação Fiscal 2019/2020;

H) O valor das parcelas quitadas até a rescisão será utilizado para amortização da dívida;

I) Na hipótese de não pagamento da primeira parcela ou da parcela única, e em qualquer das hipóteses de rescisão do acordo, o município fica autorizado a (re)inserir o nome do devedor no Cadastro de Inadimplente do SPC Brasil;

J) No caso de débito executado judicialmente, a respectiva Execução Fiscal só será extinta após o pagamento, inclusive, dos honorários advocatícios arbitrados pelo juiz da causa, assim como, de toda e qualquer custa reembolsável existente.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 201X.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO SOBRE REFIS 2019/2020

Em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, no seu Artigo 14 que nos apresenta o seguinte:

"Art. 14: A concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributaria da qual decorra renuncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."

O então projeto de Lei Complementar, em seu artigo 7º estabelece uma redução nos valores de multas, juros e atualização monetária de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, relacionados com Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização e Demais Tributos Municipais, vencidos até 31/12/2019.

Em cumprimento ao determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal, expomos abaixo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro de tal remissão:

I – Do Impacto:

Quadro 01: Estoque em 30/11/2018			**Principal/J/M/Correções**	
(a) Principal	(b) Juros	(c) Multas	(d) Correção	TOTAL
R$ 21.766.363,82	R$ 1.609.689,23	R$ 1.776.053,46	R$ 285.843,12	R$ 25.437.949,63
86%	(e) Total J/M/C: R$ 3.671.585,81 = 14%			

Quadro 02: Impacto 01 – Arrecadação	**Sobre J/M/Correções**

EXERC.	(f) VALOR PREVISTO	(g) ARRECADAÇÃO ESTIMADA	(h) Remissão Estimada com o Refis	(i) Saldo (g-h)	(j) Saldo Líquido (i-f)
2018	R$ 85.409,36	R$ 280.386,67	R$ 183.579,29	R$ 96.807,38	R$ 11.398,02
2019	R$ 125.100,00	R$ 125.100,00	R$ 367.585,81	R$ -242.485,81	R$ -367.585,81
2020	R$ 131.300,00	R$ 131.300,00	R$ 367.585,81	R$ -236.285,81	R$ -367.585,81
(I) Remissão Estimada =					**R$ 723.773,60**

Nota: o valor previsto para o exercício 2019 está conforme a LOA 2019, enquanto que os valores previstos para 2019 a 2020 foram estimados. O montante de remissão foi estimado em 10% (dez por cento) sobre o estoque de J/M/C.

II – Da Compensação:

A compensação para os montantes de Remissão estimados nos quadros acima, se dará da seguinte forma:

a) Acréscimo no montante de recebimento da Divida Ativa, por conta das negociações propostas através do REFIS;

b) Acréscimo no montante de recebimento de Juros e Multas, por conta das negociações propostas através do REFIS, uma vez que o REFIS parcelado manterá parte dos juros e multas.

Quadro 04: Estimativa de Compensação (2018/2019/2020):			
TIPO	Remissão Estimada (I)	Arrecadação Estimada (g)	Diferença:
Juros/Multas	R$ 723.773,60	R$ 536.786,67	R$ - 186.986,93
Principal		R$ 2.176.636,38	R$ 2.176.636,38
Resultado			**R$ 1.989.649,45**

Nota: Tendo como base o montante disponível do Principal (a) e estimando um acréscimo de arrecadação do principal em 10%, verifica-se que a compensação se dará com um acréscimo de arrecadação estimado em R$ 2.176.636,38.

É através dessas considerações e demonstrando que o erário municipal não será afetado por tal proposta, que solicitamos a aprovação do referido projeto, bem como, nos comprometemos a trabalhar, sempre em conjunto com essa casa de leis, para colocar em prática as medidas de compensação aqui apresentadas.

Diamantino-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologados a empresa:

D. L. CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.470.141/0001-57, vencedora dos itens de nº 66, 63, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 188, 189 e 983 no valor total de **R$ 233.888,50 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos**).

Diamantino – MT, 19 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.329 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$720. 000,00.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementarno orçamento financeiro de 2019, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes de recursos:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.001.04.123.0061.10225. 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual..... R$ 360.000,00

10.001.04.123.0002.20045. 32.90.21.00.00 – Juros s/ a dívida..... ..R$ 276.000,00

Fonte: 0.1.37 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019

Total a ser adicionado na Fonte:..... .. R$ 636.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, para a Fonte de Recurso 37 – Cessão Onerosa, de acordo com o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, serão utilizados recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, tendo como referência os seguintes recursos:

I – Transferência da União / Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/ 2019: Valor total estimado em R$ 729.789,17

Total a ser utilizado da Fonte:.....R$ 636.000,00

Art. 3º - Havendo insuficiência orçamentária na execução das despesas autorizadas no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o reforço das referidas dotações, até o limite dos créditos disponíveis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das demais peças de planejamento: PPA 2019 e LDO 2019, incluindo as fontes correspondentes.

Art. 5o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.327 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUMENTA O REPASSE MENSAL AO LAR SÃO ROQUE E PRORROGA O PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser entregue ao Lar São Roque, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.304.179/0017-28, com sede à Av. Municipal, nº 1. 589, Centro, Diamantino-MT, em parcelas mensais durante o exercício de 2020, para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atividades assistenciais.

§1º - O objetivo da presente Lei é o aumento da contrapartida financeira para as atividades do Lar São Roque, objeto do termo de fomento 03/ 2018.

§2º - Parte do valor acima, equivalente a R$12.000,00 (doze mil reais), será originário da Câmara Municipal, que repassará mensalmente à Prefeitura o importe de R$1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Os valores estipulados no art. 1º serão repassados no dia 10 (dez) de cada mês, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado, ficando mantidas as demais obrigações do Termo de Fomento 03/ 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: Assistência ao Idoso

Unidade: 002 – Convênios

Programa: 0087 - Proteção especial de alta complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários .....R$144. 000,00

Art. 4º - O prazo do Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovável quantas vezes necessárias, considerando o acordo entre as partes, conveniência, interesse recíproco e comprovação do cumprimento das metas estipuladas no contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 17 de Dezembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.330 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, FIXA O QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICA CARGOS, FUNÇÃO, NÍVEL E REFERÊNCIA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído por esta lei o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo de Diamantino - MT, integrado por cargos de provimento efetivo, visando o desenvolvimento profissional e a melhoria do desempenho individual e coletivo, com a adoção dos princípios do mérito, titulação de escolaridade e qualificação no ingresso e no desempenho do serviço público, atendendo aos anseios do Poder Legislativo e da sociedade diamantinense.

Art. 2º Para efeitos desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

II - Referência: é o código que corresponde ao vencimento básico disposto na tabela de vencimentos, cuja sequência evolui de forma vertical de acordo com a progressão do servidor;

III - Vencimento: é o valor constante na Tabela de Vencimento, que indica o salário-base de cada servidor;

IV - Classes: indicam o grau de escolaridade do servidor;

V - Carreira: é a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual por meio de ascensão e progressão funcional;

VI - Promoção: por merecimento de acordo com o resultado da avaliação funcional periódica trienal, ou seja, é a mudança de classe;

VII - Progressão: é a evolução vertical do servidor na tabela de equivalência salarial do plano de carreira, ou seja, é a mudança de nível e ocorre por tempo de serviço a cada três anos;

VIII - Função: é o conjunto de atribuições cometidas ao ocupante de cargo público;

IX - Quadro: é o quantitativo de cargos e funções necessários para o desenvolvimento das ações do Poder Legislativo Municipal;

X - Servidor: a pessoa física legalmente investida em cargo público sob o regime estatutário.

Art. 3º O Quadro de Cargos está dividido da seguinte forma:

I - Cargos Efetivos: composto por cargos providos mediante concurso público, sendo a quantidade e a classificação das classes e níveis de referências, bem como as suas atribuições constantes nos Anexos desta lei;

II - Cargos em Comissão: composto por cargos providos mediante livre escolha do chefe do Poder Legislativo, sendo a hierarquia, nomenclatura, quantidade e descrição constantes na Estrutura Administrativa deste órgão.

TÍTULO II

DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º Este título define o Quadro de Cargos Efetivos, quantidade de vagas, pré-requisitos, sua estrutura, carreiras funcionais, normas de implantação, ambiente organizacional e demais disposições pertinentes.

I – São cargos de carreira da Câmara Municipal de Diamantino:

a) Agente de Limpeza e Manutenção;

b) Vigia;

c) Motorista;

d) Recepcionista/Telefonista;

e) Assistente Legislativo I;

f) Assistente Legislativo II;

g) Técnico em Informática;

h) Contador;

i) Auditor Público Interno;

j) Advogado.

§1°. Os cargos de Assistente Administrativo I e Assistente Administrativo II passam a ter seguinte nomenclatura, respectivamente, Assistente Legislativo I e Assistente Legislativo II.

II – Os cargos de carreira citados no inciso anterior serão alocados nos ambientes organizacionais abaixo listados:

a) Coordenadoria Geral;

b) Unidade de Controladoria Interna;

c) Gabinete da Presidência;

d) Assessoria Jurídica;

e) Assessoria Parlamentar;

f) Assessoria de Imprensa;

g) Secretaria Legislativa.

Capítulo II

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 5° - A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I – Denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – Padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei;

III – Descrição sintética e analítica das suas atribuições e requisitos para provimento;

IV – Condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – Grau de escolaridade; e;

VI – Idade mínima de dezoito anos.

Capítulo III

DO INGRESSO

Seção i

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 6º - O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cabendo à Câmara Municipal definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais; respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária.

§1º - O Concurso Público de que trata o caput deste artigo será realizado por cargo de forma a contemplar o ambiente organizacional e as especialidades a serem supridas.

§2º - O Concurso Público e suas etapas e modalidades de realização serão objeto de regulamentação por Edital de Abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

Art. 7° - O ingresso nos cargos públicos, após aprovação em todas as fases do concurso público regulamentadas em edital, dar-se-á em nível e classe inicial.

§1º Caso o candidato, ao tomar posse, possua titulação superior à exigida no cargo, este poderá obter a promoção por titulação após cumprir e ter sido aprovado no estágio probatório, conforme disposto nesta lei.

Art. 8° Para preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo serão rigorosamente observados:

I - os requisitos mínimos constantes da descrição de cargos e funções;

II - os requisitos adicionais estabelecidos nos respectivos editais de concurso;

III - os requisitos constitucionais.

Parágrafo único. Não havendo a observância do disposto neste artigo, o ato de nomeação será considerado nulo de pleno direito e não gerará obrigação de espécie alguma para o Poder Legislativo, sem direito para o beneficiário, mas acarretará responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 9 A lotação de cargos nos órgãos da administração pública do Poder Legislativo será estabelecida por portaria, levada a efeito pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, observadas as respectivas necessidades.

§1º O desempenho das atividades do cargo deverá ocorrer somente na respectiva unidade de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

§2º Atendido o interesse público poderá ocorrer transferência de lotação, temporária ou permanente, devendo ser processada por meio de portaria do chefe do Poder Legislativo Municipal, deixando expressamente cientes os responsáveis pelos Entes ou Órgãos envolvidos.

SEÇÃO iI

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 10. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Diamantino - MT poderá se efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos dispostos em legislação específica.

seçÃO III

DAS CARREIRAS

Art. 11. As possibilidades de movimentação na carreira, de acordo com o respectivo cargo, estão classificadas em movimentação por avaliação periódica e movimentação por tempo de serviço, conforme segue:

I – Avaliação periódica ou carreira horizontal: é a evolução no conjunto de referências da tabela de vencimentos, que visa incentivar a melhoria do desempenho e dos resultados individuais e coletivos, por meio da progressão, mediante resultado de avaliação periódica;

II - Tempo de serviço ou carreira vertical: é a evolução no conjunto da tabela de vencimentos, que ocorre automaticamente, a cada 03 (três) anos;

Art. 12. As movimentações na carreira ocorrerão periodicamente entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições específicas para a carreira, ficando a participação no processo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:

I - ter concluído o estágio probatório;

II - estar em pleno exercício das funções respectivas do cargo;

III - não estar licenciado ou afastado do cargo, com ou sem remuneração;

IV - não ter usufruído de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, por período superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos;

V - não ter apresentado falta injustificada ao serviço nos últimos três anos, e;

VI - ter entre uma promoção e outra um interstício mínimo de 03 (três) anos.

§1º Atendido o inciso I, as situações dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo não serão condicionantes aos processos de promoção quando ocorrerem por força de:

I - licença-gestante;

II - licença para tratamento de saúde por período não superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos;

III - convênio, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado; IV - estar ocupando cargo de provimento em comissão ou de confiança.

§2º O servidor que estiver, no momento da progressão da carreira, ocupando cargo de provimento em comissão ou de confiança, somente receberá os reflexos financeiros da elevação sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 13. O Presidente do Legislativo Municipal, mediante expedição de portaria, nomeará uma comissão para avaliação de desempenho de servidor concursado em período de estágio probatório e outra comissão para a avaliação periódica, visando também a efetivação do sistema e do método de avaliação periódica usado no legislativo municipal.

§1º A comissão para avaliação de desempenho de servidor concursado em período de estágio probatório será formada, por servidores efetivos que já concluíram o estágio probatório e que possuam nível de escolaridade equivalente ou superior ao avaliado, escolhidos pelo Presidente do Legislativo, será composta por 03 (três) representantes dos servidores efetivos.

§2º A comissão de avaliação periódica de desempenho para progressão na carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Diamantino e que possuam nível de escolaridade equivalente ou superior ao avaliado, será composta por 03 (três) representantes dos servidores efetivos.

§3º As comissões citadas neste artigo têm prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir da sanção desta lei, devendo o presidente do legislativo promover as adequações necessárias para o cumprimento desta determinação.

§4º Aos ocupantes da Comissão para Avaliação de Desempenho de Servidor Concursado em Período de Estágio Probatório e da Comissão de avaliação periódica de desempenho para Progressão na Carreira nomeadas por portaria do chefe Poder Legislativo, conforme definido nesta lei, poderá ser concedido, a critério do Presidente do Legislativo, o adicional de responsabilidade técnica no correspondente a 10% (dez por cento) dos vencimentos básicos, observados os limites legais de gastos com pessoal.

§5º No caso de avaliação de membros da Comissão acima referida, estes serão avaliados por outra Comissão instituída nos mesmos moldes.

SEÇÃO IV

DA PROMOÇÃO NA CARREIRA POR AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Art. 14. A promoção na carreira por avaliação periódica é a passagem de uma classe para outra imediatamente superior da tabela de vencimentos, ocorrerá a cada 03 (três) anos, se o servidor obtiver a pontuação mínima exigida para tal, em criterioso sistema de avaliação periódica de desempenho, conforme estabelecido nesta lei.

§1º A promoção na carreira por avaliação periódica consiste em evoluir na tabela de vencimento, a partir do resultado da avaliação funcional periódica e, obedecerá a seguinte ordem de pontuação:

I - O servidor que obtiver na avaliação 70 (setenta) a 100 (cem) pontos; será promovido de classe;

II - O servidor que não atingir a pontuação mínima exigida, 70 (setenta) pontos, de acordo com regulamento próprio do sistema de avaliação, não será promovido de classe;

§2º O servidor incurso no inciso II do § 1º deste artigo deverá participar de programas internos de capacitação de acordo com as suas funções, entre outros, de acordo com a respectiva insuficiência de desempenho, a critério do chefe do Poder Legislativo.

§3º A promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - estar em pleno exercício das funções respectivas do cargo;

III - não ter usufruído de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, por período superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos;

IV - não ter apresentado falta injustificada ao serviço no período considerado para a promoção.

§4º Uma vez aprovado no estágio probatório, a situação disposta no inciso II, do § 3º, deste artigo, não será condicionante ao processo de promoção se ocorrer por força de:

I - licença-gestante e a adoção ou guarda judicial;

II - licença para tratamento de saúde por período não superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos;

III - convênio ou cedência, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado;

IV - estar ocupando cargo de provimento em comissão.

§5º Será repetida a última pontuação alcançada no processo de avaliação funcional no processo de promoção, para as exceções de que tratam os incisos I ao IV do § 4º, deste artigo.

§6º Não sendo possível a efetivação do disposto no § 5º deste artigo, o superior imediato atribuirá a pontuação ao servidor *ad referendum* da comissão.

§7ºA avaliação periódica que trata o artigo 14 nos casos de servidores cedidos, deverá ser realizada pela chefia responsável do órgão, mediante solicitação da Câmara Municipal e repassar as informações do avaliador externo, assim que iniciar suas atividades no órgão cessionário.

SEÇÃO V

DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 15. A progressão na carreira por tempo de serviço é a passagem de um nível para outro imediatamente superior da tabela de vencimentos, ocorrendo a cada 03 (três) anos de forma automática, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 16. Não será concedida progressão por tempo de serviço a servidor:

I – no período de estágio probatório;

II – que tenha atingido o ultimo nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra;

III – Inativo;

IV – Cedido a outro ente, desde que não seja nos casos por interesse da Administração Municipal e a requisição da Justiça Eleitoral;

SEÇÃO VI

DO INCENTIVO A TITULAÇÃO

Art. 17. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal do servidor, ocupante dos cargos públicos na Câmara Municipal, visando o crescimento acadêmico de cada servidor e a sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão de incentivo a titulação.

Art. 18. O incentivo a titulação será concedido ao servidor público que adquirir educação formal superior à exigida para ingresso no cargo que ocupar.

Art. 19. O incentivo a titulação ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional realizados a partir da promulgação da presente Lei, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional, através de parecer.

II – Sendo o parecer favorável, o mesmo será encaminhado para a área de recursos humanos que providenciará o cálculo do percentual a ser acrescido e sua inclusão na folha de pagamento.

III – O incentivo será concedido se a qualificação realizada:

a) for na área de atuação do respectivo servidor;

b) conter a carga horária e o conteúdo programático no certificado ou em documento anexo;

c) conter a carga horária mínima aceita pelo MEC (Ministério da Educação),

§1°. Os cursos realizados “on-line” somente serão aceitos se atendidos o descrito no inciso I, II e III - b) deste artigo.

§2°. Serão aceitos para fins de concessão de incentivo a titulação os cursos realizados por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como órgãos da Administração Indireta, como por exemplo Tribunais de Contas e Associação de Municípios.

Art. 20. Para ter direito ao incentivo a titulação de que trata este artigo, o servidor deverá protocolar junto a presidência da Câmara Municipal o pedido de incentivo a titulação, juntamente com cópias autenticadas dos títulos, diplomas ou certificados que possuir.

§1º Recebido pela presidência o requerimento de incentivo a titulação, o mesmo será encaminhado juntamente com as cópias autenticadas para a Comissão de Especial de Avaliação que disporá de 30 (trinta) dias para avaliá-los e emitir seu parecer.

§2º - Sendo o parecer favorável, o mesmo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos que providenciará o cálculo do percentual e sua inclusão na folha de pagamento.

§3º - Os percentuais de que tratam desta lei não serão acumulativos;

De Ingresso ao Cargo	**1,5%**	**2,0%**	**3,0%**	**5%**
Nível Fundamental Incompleto	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 80h	Cursos de Aperfeiçoamento somando 150h	Habilitação em grau de ensino Fundamental Completo	Habilitação em grau de ensino médio
Nível Fundamental Completo	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h	Cursos de Aperfeiçoamento somando 200h	Habilitação em grau de ensino médio	Habilitação em grau de ensino superior
Nível Médio	Cursos de Aperfeiçoamento, somando 150h	Cursos de Aperfeiçoamento somando 280h	Habilitação em grau de ensino superior	Cursos de Especialização / pós-graduação
Nível Superior	Cursos de Aperfeiçoamento, somando 360h	Cursos de Especialização / pós-graduação total de 720h	Cursos Mestrado	Curso de Doutorado

§4º Para os efeitos deste artigo os diplomas apresentados só serão considerados uma vez e, desde que, os cursos apresentem compatibilidade com as funções do cargo ou, ainda, a critério da comissão, que avaliará se estes tenham contribuído para o desenvolvimento da atividade funcional do servidor e do órgão, submetidos os pleitos, obrigatoriamente, para análise da comissão de avaliação.

§5º Serão considerados para efeito deste artigo os cursos concluídos anteriores a posse e a partir da admissão do servidor no serviço público municipal, sendo que, o servidor que concluir o estágio probatório, fará jus à respectiva promoção após sua aprovação, sem efeito retroativo.

Capítulo III

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 21. Os vencimentos mensais estão estabelecidos em moeda corrente oficial, por cargo, classe e nível de referência de vencimento, especificados nas tabelas constantes do Anexo III.

§1º As revisões, os reajustes e os aumentos a serem concedidos obedecerão aos termos estabelecidos por legislação municipal, observada a política de remuneração definida nesta lei, assim como o seu escalonamento e os respectivos interstícios de referências, tendo como data base para revisão anual, para recomposição das perdas inflacionárias, o mês de fevereiro, com base no INPC acumulado do exercício anterior.

§2º Sobre as concessões e/ou adicionais incidirão todas as contribuições, inclusive a previdenciária, não se incorporando, aos proventos sob nenhuma hipótese.

Capítulo IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 22. O servidor cumprirá jornada de trabalho de 40h semanais ou jornada fixada em regulamento próprio, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40h, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara definir o horário de trabalho dos servidores, de modo a garantir a qualidade do serviço prestado à população.

Art. 23. Os ocupantes do cargo de vigia cumprirão jornada de trabalho específica e diferenciada, em turnos de revezamento, em regime de plantão 12x36, onde 12h são trabalhadas e 36h são descansadas, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40h.

Parágrafo único. A definição do revezamento será instituída por portaria do Presidente da Câmara.

SEÇÃO I

Do Adicional Noturno

Art. 24. O adicional noturno tem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base vigente e não será incorporado à remuneração do servidor.

Art. 25. O pagamento do adicional noturno será devido aos servidores que prestarem serviços no horário compreendido entre 22h00min às 05h00min, computando-se cada hora com 52 minutos e 30 segundos.

SEÇÃO II

Do Adicional Por Serviço Extraordinário

Art. 26. O pagamento da gratificação por serviços extraordinários será acrescido do adicional de 50% para os dias trabalhados de segunda a sábado e de 100% para os dias trabalhados aos domingos e feriados, em relação à hora normal de trabalho.

Art. 27. Os adicionais não serão incorporados à remuneração do servidor, e terá duração restrita ao tempo que o servidor exercer suas funções.

§1° – Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas (02) horas diárias e desde que for expressamente solicitado pelo superior hierárquico do servidor.

§2° - Será permitido serviço extraordinário, sem solicitação expressa do superior hierárquico no caso de eventos realizados pelo Poder Legislativo fora do horário do expediente ou em casos de realização de sessões extraordinárias ou itinerantes.

Art. 28. Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

Parágrafo único – O previsto neste artigo será regulamentado por ato próprio do Poder Legislativo.

Capítulo V

DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL PERIÓDICA

Art. 29. O Poder Legislativo Municipal dispõe do sistema de avaliação periódica de desempenho para promoção na carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Diamantino - MT, não se confundindo com a Avaliação do Estágio Probatório.

§1º O presidente da Câmara, mediante expedição de portaria, nomeará a comissão permanente de avaliação periódica de desempenho para progressão na carreira por Merecimento dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, que fará ainda o acompanhamento dos servidores e do próprio sistema e método de avaliação periódica usado, a bem da melhoria na prestação dos serviços públicos e do desempenho profissional dos servidores.

§2º A comissão permanente de avaliação periódica poderá, caso entender necessário a maioria de seus integrantes, propor modificações ou o aprimoramento do sistema e do método usado, mediante apresentação de propositura ao presidente da Câmara que, se aceita, vai assinada pela maioria do colegiado da Mesa Diretora da Câmara, devendo ser aprovado pelo Plenário, respeitado o trâmite regimental da Câmara.

Art. 30. As atribuições constantes do Capítulo II, Seções II, III e IV e dos Capítulos V e VII desta lei serão de responsabilidade da Comissão de avaliação periódica de desempenho para promoção de carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Diamantino - MT, nomeada por portaria do chefe do Poder Legislativo, que será composta por 01 (um) representante do Departamento Jurídico e, 02 (dois) representante dos servidores efetivos.

Art. 31. A avaliação funcional periódica é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos da administração pública no Legislativo.

§1º A promoção consiste no avanço de classe em que o servidor está enquadrado, a ser concedida, pelo critério de merecimento, apurado em avaliação periódica de desempenho funcional por merecimento, consubstanciada em formulário próprio, constante no Anexo IV desta lei.

§2º As avaliações de que trata este capítulo serão realizadas em até 30 (trinta) dias, após esgotado o prazo legal de três anos, conforme § 3º deste artigo, ou por protocolo de requerimento do servidor junto a Presidência, e caso deferido o requerimento, o servidor fará jus ao benefício desde seu direito adquirido.

§3º O período da avaliação de desempenho por merecimento terá duração de três anos e será contado a partir da data em que o servidor entrar em exercício, condicionado o benefício à conclusão do estágio probatório, a ser realizada, por comissão específica.

I - Uma vez concluído e aprovado no estágio probatório o servidor terá direito as avaliações para promoção e incentivo a titulação e, se aprovado pela comissão, receberá os benefícios sobre o cargo de concurso.

§4º A avaliação funcional periódica deve ser considerada para orientar as políticas de recursos humanos, sempre que conveniente à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, conforme segue:

I – promoções nas carreiras;

II - designações para cargos comissionados ou função de confiança;

III – incentivo a titulação;

IV - processos disciplinares.

Capítulo VI

DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 32. O Poder Legislativo Municipal estabelece o plano de capacitação, qualificação e desenvolvimento aos ocupantes de cargos efetivos, visando atender às necessidades específicas dos cargos e carreiras, criados por esta lei e, ainda, buscar melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos trabalhos administrativos desenvolvidos e nos serviços públicos prestados aos cidadãos pelos servidores do legislativo.

Art. 33. Os cursos, seminários, workshops, congressos, convenções e palestras, de caráter objetivo e prático, serão ministrados, sempre que possível, pela administração do Poder Legislativo, com a utilização de integrantes do quadro próprio ou do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ou,

ainda, mediante contratação de serviços com entidades e ou profissionais especializados e, também, mediante o encaminhamento de pessoal a instituições especializadas, mesmo que sediadas em outra localidade.

Parágrafo único. Todos os custos decorrentes da aplicação do contido neste capítulo correrão a conta de dotações próprias do Poder Legislativo e conforme a Lei n° 1.099/2016.

Capítulo VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I

Das Penalidades

Art. 34. São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 35. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

SEÇÃO II

Do Processo Administrativo

Art. 36. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.

Parágrafo único. As disposições deste título aplicam-se a qualquer cargo compreendido no quadro permanente ou comissionado do órgão.

Art. 37. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante procedimento administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 38. As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração e serão formuladas por escrito.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 39. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de, pelo menos, três servidores estáveis designados pela autoridade competente de cada ente, que indicará dentre eles, o seu presidente.

§1º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§2º Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§3º A comissão de que trata o caput instalará os respectivos trabalhos dentro de cinco dias da data da publicação do ato de sua constituição.

Art. 40. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração.

Art. 41. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 42. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§1o Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§2o As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 43. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 44. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 45. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 46. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1o O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2o Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 47. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 48. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1o As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2o Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 49. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§1o No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§2o O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 50. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1o O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§2o Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§3o O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§4o No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 51. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado, sendo intimado através de edital se não o fizer.

Art. 52. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 53. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1o A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§2o Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 54. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1o O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§2o Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 55. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 56. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1o Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§2o Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§4o Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 57. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 58. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§1o O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 59. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 60. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 61. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 62. Todos os prazos mencionados no capítulo do Processo Administrativo Disciplinar correrão em dias úteis.

Capítulo VIII

DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 63. Os cargos de provimento efetivo anteriores a esta lei sofrerão reenquadramento salarial, que lhe atribuirá a respectiva classe e nível, em conformidade com a Tabela de Vencimentos dos Efetivos, constante do Anexo III.

Art. 64. A inserção na referência da Tabela de Vencimentos Efetivos, para o reenquadramento salarial, dar-se-á por equivalência ou pela referência superior mais próxima, considerando o valor do vencimento básico do servidor, no mês da implantação da tabela.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. As disposições desta lei aplicam-se, exclusivamente, aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino – MT.

Art. 66. Os vencimentos dos cargos efetivos constantes na presente lei poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante Lei Ordinária de iniciativa privativa do Poder Legislativo, ou anualmente, para reposição das perdas inflacionárias, mediante Lei do Poder Legislativo, observadas as demais normas constitucionais e legais vigentes.

Art. 67. Cabe ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a responsabilidade pela efetiva implantação do PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários, bem como compatibilizá-lo com a legislação vigente, referente aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 68. Se, por qualquer motivo, não for realizada avaliação de desempenho, tanto de servidor em estágio probatório, quanto de servidor em avaliação funcional periódica, esta ocorrerá automaticamente.

Art. 69. São parte integrante desta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Lotacionograma - Quadro de Cargos Efetivos;

II - Anexo II – Atribuições dos cargos efetivos;

III - Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Efetivos;

IV – Anexo IV – Formulário de Avaliação de Desempenho – Estágio Probatório e Avaliação Funcional Periódica;

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução 070/2019, apenas com relação aos cargos efetivos.

Diamantino - MT, 17 de Dezembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA E PRÉ REQUISITOS

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS	PRÉ REQUISITOS
Agente de Limpeza e Manutenção	02 – extinção	02	-	-
Vigia	03 – extinção	03	-	-
Motorista	02	02	-	Nível Fundamental Incompleto
Recepcionista/Telefonista	02	02	-	Nível Fundamental Completo
Assistente Legislativo I	01	01	-	Nível Fundamental Completo
Assistente Legislativo II	03	03	-	Nível Médio Completo
Técnico em Informática	01	01	-	Nível Médio Completo + Curso técnico em informática
Contador	01	01	-	Nível superior completo em Ciências Contábeis com 02 anos de registro no Conselho de Classe
Auditor Público Interno	01	01	-	Nível superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + 02 anos registro no Conselho de Classe
Advogado	01	01	-	Nível superior completo em Direito + 02 anos de registro no Conselho de Classe
TOTAL	**17**	17	-	-

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas; Varrer e lavar calçadas; Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Preparar e servir café, chá e lanches a visitantes e servidores; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo; Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do cargo, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria, a fim de que seja providenciado o conserto ou substituição em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas do cargo; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas, nos limites de sua competência constitucional e legal.

VIGIA: Inspecionar as dependências da Câmara Municipal, tanto interna como externa, percorrendo-as sistematicamente para evitar incêndios, furtos, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Manter-se acordado e atento durante todo o seu horário de trabalho; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos utensílios e equipamentos de uso na execução dos serviços; Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA: Conduzir veículos da Câmara, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Zelar pela documentação do veículo, para apresentá-la, quando solicitado;Examinar as ordens de serviço, verificando itinerário a ser seguida, a localização do estabelecimento para onde será transportado o funcionário conforme sua determinação, bem como qualquer material ou documento; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem; Executar serviços de limpeza de rotina dos veículos sob seus cuidados; Seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas, nos limites de sua competência constitucional e legal.

RECEPCIONISTA/TELEFONISTA: Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o setor solicitado; Transmitir informações corretamente; Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ASSISTENTE LEGISLATIVO I: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas; Executar serviços internos, entregando documentos; Auxiliar nos serviços de expedição, comunicação interna e externa e atendimento telefônico; Registrar os telefonemas atendidos, anotando os dados, para possibilitar o retorno e acompanhamento; Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos de seu uso, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento; Realizar transcrições de requerimentos, indicações, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais em livro próprio; Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE LEGISLATIVO II: Elaborar/transcrever/proceder à lavratura das atas de reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solene, itinerantes e audiências públicas; Transcrever em livro próprio as declarações de bens dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, e dentre outras autoridades que apresentarem suas declarações ao Legislativo; Atender à presidência, Vereadores e Comissões prestando-lhes informações e documentos sob sua guarda; Digitalizar todos os documentos recebidos pela Secretaria Legislativa e inseri-los em sistema para posteriormente os encaminhar ao setor competente, se for o caso; Atualizar/alimentar a pauta de sessão/audiência pública no site da Câmara Municipal; Providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários à discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação, quando solicitado; Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais, quando solicitado; Auxiliar nas tarefas da área administrativa da Câmara Municipal; Atender as Comissões e Vereadores na propositura e tramitação de projetos; Executar serviços de expedição, comunicação interna e externa; Redigir e/ou digitar os atos administrativos, expedientes, atas, resoluções, projetos, requerimentos, indicações, moções, títulos, honrarias, biografias, etc; Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos de seu uso, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento; Auxiliar nas sessões, audiências públicas ou outros eventos promovidos, atendendo a mesa diretora e Vereadores, quando solicitado; Zelar pelas anotações de presenças e faltas dos Vereadores, relatando ao setor competente as faltas e justificativas; Manter atualizado os livros utilizados nas sessões, efetuando a colheita de assinaturas dos Vereadores; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Realizar manutenção nos equipamentos de informática e rede de dados, executando a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas; Controlar o acesso dos usuários, orientar e dirimir dúvidas referentes ao sistema de informática da Câmara; Executar os serviços de filmagem, captura e controle de som, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas possibilitando a transmissão ao vivo via Internet e radio; Controlar o cronômetro digital do Plenário da Câmara Municipal; Executar a masterização e compactação dos vídeos e áudios das sessões ordinárias, extraordinária, solenes e itinerantes, bem como das audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal em formatos digital Full HD e áudios em MP3, para a divulgação através de internet, rádios e televisão; Operar o programa utilizado para a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, bem como operar as câmeras

filmadoras utilizadas para gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; Realizar as transmissões exigidas pelo TCE-MT via APLIC (Auditoria de Contas Públicas) e de outras implantadas e acompanhar suas alterações e atualizações, que correspondem a Cargas Especiais (PPA, LDO, LOA, GOVERNO) e as Cargas de envio tempestivo, que correspondem às ocorrências de Processo licitatório, concursos e benefícios previdenciários, Cancelamento, Prorrogação, Homologação, Retificação da Homologação, Licitação Fracassada, Licitação Deserta, Anulação, Revogação, Suspensão/Paralisação, Ata de Registro de Preço, Prorrogação da Validade (Concursos /Processos Seletivos), Cancelamento/ Anulação (Concursos/Processos Seletivos) e Paralisação (Concursos/Processos Seletivos). As Cargas mensais (orçamento, carga inicial e de janeiro a dezembro, dentre outras que surgirem ou necessitarem); Cadastrar as informações para a ferramenta GEO-OBRAS/TCE-MT, quando houver Licitações de obras/reformas no prédio da Câmara Municipal de Diamantino, conforme o Cronograma de desembolso, físico e financeiro discriminando o objeto da obra, material, maquinas e equipamentos, engenheiros responsáveis, fiscais responsáveis pela obra, projetista da obra, fotos, arquivos emitidos em PDF e da mediação da obra; Proceder às atualizações da homepage da Câmara Municipal concernente ao portal transparência e ao sistema de buscas em Legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal; Cumprir e fazer cumprir o que determinam as Resoluções n.º 047/2012 e 054/2013 que tratam das rotinas para o setor de tecnologia de informação e das normativas para remessa de informações via sistema APLIC, respectivamente; Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente e material didático; Auxiliar, dentro de seu horário de trabalho, na realização de eventos de terceiros no Plenário da Câmara Municipal, operando o sistema de som e de equipamentos de projeção de imagens; Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Realizar e administrar cópias de segurança (backup), impressão e segurança dos equipamentos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR: Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos contábeis de forma analítica e sintética; Colaborar na elaboração do Orçamento Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, no que diz respeito ao Poder Legislativo; Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens; Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço geral; Arquivar documentos relativos a movimentação financeira patrimonial; Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro; Escriturar a movimentação dos recursos financeiros; Analisar balanços e balancetes; Preparar pareceres referentes a Contabilidade Pública Municipal; Analisar cálculos de custo; Verificar os dados lançados no software contábil do órgão para posterior prestação de contas ao TCE/MT; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

AUDITOR PÚBLICO INTERNO: Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de competência do controle interno; Assessorar e orientar a Administração, de ofício ou mediante provocação expressa do Presidente, nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, recomendações, orientações e pareceres sobre estes; Apreciar e aprovar Relatórios de Auditoria, Recomendações Técnicas e Pareceres a serem encaminhados aos órgãos e entidades do Poder Executivo ou aos órgãos de controle externo; Estipular prazo para que o órgão ou entidade adote providências necessárias ao estrito cumprimento da Lei, se verificada ilegalidade ou irregularidade; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, com o intuito de apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; Propor ao Presidente a tomada de providências de sustação de execução de ato impugnado que possa resultar dano ou prejuízo ao Erário, se não atendida à recomendação emitida ao Dirigente do órgão ou entidade; Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao Erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração; Elaborar, anualmente, relatório analítico das atividades do controle interno; Coordenar os trabalhos dos Servidores sob sua subordinação direta; Delegar atribuições aos seus subordinados; Aprovar Manuais de Procedimentos elaborados no âmbito do controle interno; Participar das reuniões, quando convocado; Providenciar o atendimento das requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, do Poder Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle; Providenciar a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, no prazo determinado pelo TCE/MT; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas, nos limites de sua competência constitucional e legal.

ADVOGADO: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Legislativo municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, tomando as providências necessárias para preservar os interesses da Administração; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Câmara for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Câmara Municipal;**Emitir parecer em projetos de leis;** Analisar os contratos firmados, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios, emitindo pareceres jurídicos e elaborando modelos de contratos administrativos; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, etc; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas, nos limites de sua competência constitucional e legal.

ANEXO III

TABELAS SALARIAIS

Agente de Limpeza e Manutenção - Vigia

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1.0	1,15	1,3	1,45	1,6
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	1.302,47	1.497,84	1.693,21	1.888,58	2.083,95
2	3	1,06	1.380,62	1.587,71	1.794,80	2.001,90	2.208,99
3	6	1,12	1.458,77	1.677,58	1.896,40	2.115,21	2.334,03
4	9	1,18	1.536,91	1.767,45	1.997,99	2.228,53	2.459,06
5	12	1,24	1.615,06	1.857,32	2.099,58	2.341,84	2.584,10
6	15	1,30	1.693,21	1.947,19	2.201,17	2.455,16	2.709,14
7	18	1,36	1.771,36	2.037,06	2.302,77	2.568,47	2.834,17
8	21	1,42	1.849,51	2.126,93	2.404,36	2.681,79	2.959,21
9	24	1,48	1.927,66	2.216,80	2.505,95	2.795,10	3.084,25
10	27	1,54	2.005,80	2.306,67	2.607,54	2.908,42	3.209,29
11	30	1,60	2.083,95	2.396,54	2.709,14	3.021,73	3.334,32
12	33	1,66	2.162,10	2.486,42	2.810,73	3.135,05	3.459,36

Motorista - Recepcionista/Telefonista

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1.0	1,15	1,3	1,45	1,6
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	1.586,39	1.824,35	2.062,31	2.300,27	2.538,22
2	3	1,06	1.681,57	1.933,81	2.186,05	2.438,28	2.690,52
3	6	1,12	1.776,76	2.043,27	2.309,78	2.576,30	2.842,81
4	9	1,18	1.871,94	2.152,73	2.433,52	2.714,31	2.995,10
5	12	1,24	1.967,12	2.262,19	2.557,26	2.852,33	3.147,40
6	15	1,30	2.062,31	2.371,65	2.681,00	2.990,35	3.299,69
7	18	1,36	2.157,49	2.481,11	2.804,74	3.128,36	3.451,98
8	21	1,42	2.252,67	2.590,57	2.928,48	3.266,38	3.604,28
9	24	1,48	2.347,86	2.700,04	3.052,21	3.404,39	3.756,57
10	27	1,54	2.443,04	2.809,50	3.175,95	3.542,41	3.908,86
11	30	1,60	2.538,22	2.918,96	3.299,69	3.680,42	4.061,16
12	33	1,66	2.633,41	3.028,42	3.423,43	3.818,44	4.213,45

Assistente Legislativo I

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1.0	1,15	1,3	1,45	1,6
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	2.105,99	2.421,89	2.737,79	3.053,69	3.369,58
2	3	1,06	2.232,35	2.567,20	2.902,05	3.236,91	3.571,76
3	6	1,12	2.358,71	2.712,52	3.066,32	3.420,13	3.773,93
4	9	1,18	2.485,07	2.857,83	3.230,59	3.603,35	3.976,11
5	12	1,24	2.611,43	3.003,14	3.394,86	3.786,57	4.178,28
6	15	1,30	2.737,79	3.148,46	3.559,12	3.969,79	4.380,46
7	18	1,36	2.864,15	3.293,77	3.723,39	4.153,01	4.582,63
8	21	1,42	2.990,51	3.439,08	3.887,66	4.336,23	4.784,81
9	24	1,48	3.116,87	3.584,39	4.051,92	4.519,45	4.986,98
10	27	1,54	3.243,22	3.729,71	4.216,19	4.702,68	5.189,16
11	30	1,60	3.369,58	3.875,02	4.380,46	4.885,90	5.391,33
12	33	1,66	3.495,94	4.020,33	4.544,73	5.069,12	5.593,51

Assistente Legislativo II

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1.0	1,15	1,3	1,55	1,6
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	3.450,00	3.967,50	4.485,00	5.347,50	5.520,00
2	3	1,06	3.657,00	4.205,55	4.754,10	5.668,35	5.851,20
3	6	1,12	3.864,00	4.443,60	5.023,20	5.989,20	6.182,40
4	9	1,18	4.071,00	4.681,65	5.292,30	6.310,05	6.513,60
5	12	1,24	4.278,00	4.919,70	5.561,40	6.630,90	6.844,80
6	15	1,30	4.485,00	5.157,75	5.830,50	6.951,75	7.176,00
7	18	1,36	4.692,00	5.395,80	6.099,60	7.272,60	7.507,20
8	21	1,42	4.899,00	5.633,85	6.368,70	7.593,45	7.838,40
9	24	1,48	5.106,00	5.871,90	6.637,80	7.914,30	8.169,60
10	27	1,54	5.313,00	6.109,95	6.906,90	8.235,15	8.500,80
11	30	1,60	5.520,00	6.348,00	7.176,00	8.556,00	8.832,00
12	33	1,66	5.727,00	6.586,05	7.445,10	8.876,85	9.163,20

Técnico em Informática

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente	1.0	1,15	1,3	1,55	1,6

Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	3.826,48	4.400,45	4.974,42	5.931,04	6.122,37
2	3	1,06	4.056,07	4.664,48	4.754,10	6.286,91	6.489,71
3	6	1,12	4.285,66	4.443,60	5.023,20	6.642,77	6.857,05
4	9	1,18	4.515,25	4.681,65	5.292,30	6.998,63	7.224,39
5	12	1,24	4.744,84	4.919,70	5.561,40	7.354,49	7.591,74
6	15	1,30	4.974,42	5.157,75	5.830,50	7.710,36	7.959,08
7	18	1,36	5.204,01	5.395,80	6.099,60	8.066,22	8.326,42
8	21	1,42	5.433,60	5.633,85	6.368,70	8.422,08	8.693,76
9	24	1,48	5.663,19	5.871,90	6.637,80	8.777,95	9.061,10
10	27	1,54	5.892,78	6.109,95	6.906,90	9.133,81	9.428,45
11	30	1,60	6.122,37	6.348,00	7.176,00	9.489,67	9.795,79
12	33	1,66	6.351,96	6.586,05	7.445,10	9.845,53	10.163,13

Advogado - Auditor Público Interno - Contador

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1.0	1,15	1,3	1,45	1,6
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	6.941,43	7.982,64	9.023,86	10.065,07	11.106,29
2	3	1,06	7.357,92	8.461,60	9.565,29	10.668,98	11.772,67
3	6	1,12	7.774,40	8.940,56	10.106,72	11.272,88	12.439,04
4	9	1,18	8.190,89	9.419,52	10.648,15	11.876,79	13.105,42
5	12	1,24	8.607,37	9.898,48	11.189,59	12.480,69	13.771,80
6	15	1,30	9.023,86	10.377,44	11.731,02	13.084,60	14.438,17
7	18	1,36	9.440,34	10.856,40	12.272,45	13.688,50	15.104,55
8	21	1,42	9.856,83	11.335,36	12.813,88	14.292,40	15.770,93
9	24	1,48	10.273,32	11.814,31	13.355,31	14.896,31	16.437,31
10	27	1,54	10.689,80	12.293,27	13.896,74	15.500,21	17.103,68
11	30	1,60	11.106,29	12.772,23	14.438,17	16.104,12	17.770,06
12	33	1,66	11.522,77	13.251,19	14.979,61	16.708,02	18.436,44

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO FUNCIONAL PERIÓDICA

Período Avaliatório: ____/____/_____ a ___/___/_____			**Avaliação nº _____**
Nome:			
Matrícula:		**Admissão:**	**Cargo:**
Função:		**Lotação:**	
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO			
1. Leia com atenção as descrições dos fatores/itens contidos neste formulário.		6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores/itens analisados.	
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.		7. Ao final, calcular conforme tabela de pontuação: **Alternativa (a) – 5 pontos** **Alternativa (b) – 4 pontos** **Alternativa (c) – 2 pontos** **Alternativa (d) – 1 ponto**	
3. Não rasure o formulário evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.			
4. Não deixe nenhum fator/item sem avaliação. Confira bem o preenchimento.			
5. Indique apenas uma alternativa para cada item avaliado.			
1. DISCIPLINA - Considere a compreensão e acatamento das orientações, instruções, ordens superiores, críticas e cumprimento de leis, regulamentos e ordens de serviços.			
1.1 Normas, regulamentos e ordens de serviço			
	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.		
	b) Cumpre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.		
	c) Resiste em cumprir leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas, pela chefia.		
	d) Não segue leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.		
1.2 Ordens Superiores			
	a) Há o cumprimento, na íntegra, de ordens recebidas de superiores.		
	b) Acata ordens superiores, porém demonstra um pouco de resistência.		
	c) Para acatar e dar cumprimento a ordens superiores, precisa ser orientado e cobrado constantemente.		
	d) Não acata e não cumpre ordens superiores, mesmo sendo orientado.		
1.3 Críticas e instruções			
	a) Acolhe e aceita críticas construtivas, apresentando mudanças perceptíveis e positivas de conduta.		
	b) Aceita críticas construtivas e procura seguir instruções recebidas.		
	c) Apresenta resistência em receber críticas e seguir instruções recebidas.		
	d) Não aceita receber críticas e não segue instruções recebidas.		
2. ASSIDUIDADE - Considere o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo.			
2.1 Frequência			
	a) É assíduo, não apresentando ausência no período avaliado.		

	b) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências, com respaldo legal.
	c) A assiduidade é prejudicada por ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal.
	d) A ocorrência de ausências, sem respaldo legal, é constante, mesmo orientado do prejuízo à carreira funcional.
2.2 Permanência no local de trabalho	
	a) Não há ocorrência de ausência durante o horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
	b) Dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
	c) Ausenta-se com frequência do local de trabalho prejudicando seu desempenho e o andamento das atividades no setor.
	d) Passa muito tempo fora do local de trabalho em seu horário prejudicando totalmente seu desempenho e o andamento das atividades no setor.
2.3 Ocupação	
	a) Aproveita o máximo do seu tempo nas atribuições do cargo ampliando sua resolutividade e não se ocupa com assuntos particulares.
	b) Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo e não se ocupa com assuntos particulares.
	c) Ocupa o tempo de trabalho para realização das atribuições de seu cargo, porém trata de assuntos particulares, em situações excepcionais.
	d) Ocupa o tempo de trabalho para tratar de assuntos particulares, prejudicando o ambiente e a realização do trabalho.
3. EFICIÊNCIA - Considere o trabalho produzido pelo servidor, avaliando qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação.	
3.1. Qualidade do Trabalho	
	a) Alta qualidade no trabalho, bem como na organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) A qualidade do trabalho apresentado atende as exigências do cargo.
	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para melhoria da qualidade.
	d) Não possui qualidade no trabalho e, portanto, não atende as exigências do cargo.
3.2 Produtividade	
	a) Desenvolve as atribuições do cargo, atendendo efetivamente as exigências e prazos do setor.
	b) A quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo e do setor.
	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para que a quantidade do trabalho produzido aumente.
	d) A quantidade do trabalho apresentado, não atende as exigências do cargo e do setor.
3.3 Conhecimento do Trabalho	
	a) Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas a serem empregados para a realização de suas atividades.
	b) Conhece e compreende o trabalho e métodos e técnicas para seu desenvolvimento, com pouca necessidade de intervenção ou orientação de colegas ou chefia.
	c) Demonstra conhecer e compreender o trabalho e métodos e técnicas para seu desenvolvimento, porém há necessidade de intervenção e orientação constantes.
	d) Não conhece e não compreende o trabalho e os métodos e técnicas para seu desenvolvimento.
3.4 Dinamismo e Iniciativa	
	a) Colabora, tem iniciativa, interesse e disponibilidade em cooperar na realização dos trabalhos e sugere ações efetivas, ajudando também na implantação.
	b) Apresenta dinamismo, iniciativa e colaboração para solução de problemas, expondo ideias relacionadas às funções de seu cargo.
	c) Possui pouco dinamismo e iniciativa e somente coopera quando solicitado ou cobrado pela chefia.
	d) Não apresenta dinamismo e iniciativa, não coopera e não propõe alternativas ou ideias relacionadas às funções de seu cargo e do setor.
3.5 Capacidade Organizacional	
	a) A habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades reflete a agilidade e a alta qualidade com que executa suas atribuições.
	b) Organiza-se no ambiente de trabalho, estabelecendo prioridades e realizando suas atividades.
	c) Precisa de orientação da chefia para que se organize no ambiente de trabalho e estabeleça prioridades na realização das atividades.
	d) Não se organiza no ambiente de trabalho e não consegue estabelecer prioridades na realização das atividades, mesmo com orientação da chefia.
3.6 Adaptabilidade a novas situações	
	a) É atualizado, acompanha as mudanças e se adapta facilmente a novas demandas e inovações.
	b) Adapta-se a novas situações e demandas do ambiente de trabalho.
	c) Apresenta dificuldades em adaptar-se a novas situações no ambiente de trabalho, necessitando de auxílio para adaptação.
	d) Não se adapta a novas situações e demandas no ambiente de trabalho.
3.7 Comunicação	
	a) É comunicativo, possui boas ideias e é coerente em suas opiniões, tem habilidade para estabelecer e manter alto nível de interação com os colegas.
	b) Consegue se comunicar e transmitir orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva.
	c) Procura se comunicar, mas há dificuldade na transmissão de orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva.
	d) Não consegue se comunicar com clareza e objetividade, prejudicando a transmissão de orientações, instruções, ideias e informações.
4. PONTUALIDADE - Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido.	
4.1 Respeito ao Horário de Trabalho	
	a) Não há no período de avaliação nenhuma ocorrência de atrasos e/ou saídas antecipadas.
	b) Respeita o horário de trabalho estabelecido e em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas injustificadas.
	c) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrências de atrasos e saídas antecipadas.

	d) Não respeita o horário de trabalho estabelecido.
5. RESPONSABILIDADE - Considere a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos.	
5.1 Cumprimento das atribuições do seu cargo	
	a) Cumpre todas as atribuições do cargo, das mais simples às mais complexas, sendo comprometido e responsável.
	b) Cumpre as atribuições do cargo, porém é necessário em alguns momentos retomar o acompanhamento e orientação para realização das funções.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento constante.
	d) Não cumpre as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento e orientação, sendo cobrado constantemente pela chefia.
5.2 Respeito aos deveres do servidor público	
	a) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público e mantêm-se atualizado sobre novas regras e normatizações.
	b) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público
	c) Apresenta alguma resistência ao cumprimento de deveres estabelecidos para o servidor público.
	d) Não respeita os deveres estabelecidos para o servidor público.
5.3 Formação Profissional	
	a) Participa de atividades de capacitação, sempre busca novos conhecimentos, dissemina os conhecimentos e os utiliza para melhorar seu desempenho e o setor.
	b) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente.
	c) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente, quando ofertado pelo serviço.
	d) Participa de cursos de atualização e aperfeiçoamento, somente se for obrigado e o evento ocorrer no horário de trabalho.
5.4 Cumprimento de prazos	
	a) O trabalho é entregue dentro do prazo estipulado e com boa qualidade, não sendo necessário refazê-lo.
	b) Cumpre os prazos estabelecidos, mas, por vezes, há necessidade de reformulação de parte do trabalho.
	c) Para cumprir os prazos estabelecidos precisa ser sempre cobrado pela chefia imediata.
	d) Descumpre os prazos estabelecidos.
5.5 Utilização de materiais e equipamentos	
	a) É comprometido e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, reduzindo e otimizando o consumo.
	b) Zela pela utilização e manutenção dos materiais e equipamentos da instituição.
	c) Utiliza os materiais e equipamentos, sem se preocupar com o zelo, o consumo e o desperdício.
	d) Negligencia a utilização de materiais e equipamentos de trabalho gerando prejuízos e desperdícios.
6. IDONEIDADE MORAL e ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA - Considere o comportamento ético na prática do serviço público obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público).	
6.1 Ética Profissional	
	a) Comporta-se com ética e cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, primando pela idoneidade e sendo exemplo no setor.
	b) Procura comportar-se com ética e cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
	c) Apresenta dificuldade em ser ético e em cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, necessitando de orientação constante.
	d) Não se comporta com ética e descumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
PONTUAÇÃO TOTAL: _____ pontos	

Descrição detalhada das atividades desempenhadas pelo servidor: (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AVALIADO DURANTE O PERÍODO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.		
Data	**Natureza**	**Descrição Sintética da Situação**
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	

Orientações dadas ao avaliado para melhorar o desempenho:
Sugestões de treinamento(s) que o servidor necessita no setor:

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório:
Campo de preenchimento exclusivo da Chefia Imediata:
Eu, (nome legível da chefia imediata), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a legislação municipal. **Data: _____ / _____ / 20_____** **Assinatura da Chefia Imediata Carimbo da Chefia Imediata (se possuir)**

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 01:
Eu, (nome legível do membro nº 01), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a legislação municipal. **Data: _____/_____/20____** **Assinatura do Membro nº 01**

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 02:

Eu, (nome legível do membro nº 02), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a legislação municipal.
Data: _____/_____/20____
Assinatura do Membro nº 02

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação, bem como da declaração acima, lavrada pela Comissão de Avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos na legislação municipal, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao respectivo órgão de gestão de pessoas.
Data: _____/_____/20____
Assinatura do(a) servidor(a)

Obs:

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.178, PÁGINA 128, REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2018

ONDE SE LÊ:EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2018

LEIA-SE:EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2018

Diamantino/MT, 19 de Dezembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2019

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 10.676.614/0001-41

OBJETO: - A presente ata tem por objeto registro de preços para Registro de preços para futura e eventual publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033/2019, *TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS, DE FORMA PARCELADA,CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.676.614/0001-41**, nome fantasia **K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, com sede na **AV. DAMIEN BIANCARDINI, nº 22 quadra 128, Parque Cuiabá**, município de Cuiabá – MT, CEP: 78.095.308, neste ato representada por **JOÃO BATISTA ARAUJO**, portador do CPF: 276.479861-04, no valor global de R$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), conforme resultado do Pregão Presencial 033/2019, destinado a atender a demanda da Secretaria de Administração.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 19 de dezembro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADA:AFAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI -CNPJ: 33.621.765/0001-06

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 120 (cento e vinte) diasdo prazo global, constante da Cláusula VI do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATADA:Y. GABRIELLY DALMAGRO ME - CNPJ sob o n.º 23.478.976/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019, conforme Cronograma Físico – financeiro anexo.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATADA:Y. GABRIELLY DALMAGRO ME - CNPJ sob o n.º 23.478.976/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 90 (noventa) diasdo prazo global, constante da Cláusula VI do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Nº 02/2019, torna público aos interessados que, a licitação realizada no dia 26/11/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2019, em andamento, não qual foi feita a negociação com a segunda colocada, nesta data, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, foi DECLARADA **FRACASSADA**, licitante INABILITADA.

Dom Aquino-MT, 19 de dezembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 680/2019

LEI MUNICIPAL Nº 680/2019

DATA: 19 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o nome da Creche Municipal.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a Creche Municipal a ser inaugurada nesta cidade localizada na Avenida Dante Martins de Oliveira, de Creche Municipal RAI SILVA FERREIRA.

Artigo 2º - O referido nome de que trata o artigo anterior, é instituído em homenagem ao munícipe RAI SILVA FERREIRA, servidor público que apesar das deficiências que possuía, era pessoa exemplar e muito trabalhadora e bem quista pela sociedade Feliznatalense, o qual faleceu enquanto exercia sua função na coleta de lixo nesta cidade.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura municipal, responsável pelas adequações de sinalização e documentação necessárias para estabelecer a alteração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 678/2019

LEI MUNICIPAL N° 678/2019

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Revoga as Leis Municipais nº 368-2011, 420-2013, 505-2014 e 507-2015 e regulamenta a Verba Indenizatória para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar e pelo não recebimento de diárias para viagens dentro do Estado de Mato Grosso, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República e dá outras providências".

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Instituída e Regulamentada na Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar e pelo não recebimento de diárias para viagens dentro do Estado de Mato Grosso, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1° A verba para ressarcimento com o desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal, participar de Audiências e Reuniões e interação direita com a população dentro da área territorial do município, a fim de ouvir as suas reivindicações, para futuras providências legislativas, fica instituída no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.

Parágrafo 2° A verba mensal para ressarcimento com diárias e despesas de locomoção para dentro do Estado de Mato Grosso, fica instituída até o Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Vereadores e até o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para o Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2° O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar para atividades externas dentro do Território Municipal será efetivado mediante solicitação/requerimento formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, instruída com o necessário relatório de prestação de contas, no qual deve ser feito o relato das atividades exercidas pelo vereador no âmbito do território Municipal, sem a necessidade de notas para comprovação das despesas, conforme modelo constante no anexo I deste, o qual integra o presente projeto.

Art. 3.º O ressarcimento das despesas com diárias e despesas com locomoção dentro do Estado de Mato Grosso será efetivado mediante solicitação/requerimento formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, instruída com o necessário relatório de prestação de contas, devendo ser apresentado juntamente com o mesmo notas fiscais, ofícios, passagens e outros meios que comprovem a despesa e a viagem do Vereador e seu relativo benefício para o Município de Feliz Natal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º As prestações de Contas devem ser entregues até o dia 05 do mês subsequente, para análise do Presidente, Coordenadoria Administrativa e Controle Interno e pagas até o dia 10 do referido mês.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor e terá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 368-2011, 420-2013, 505-2014 e 507-2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 058/2019

LEI COMPLEMENTAR N° 058/2019 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019. SUMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS NOS CARGOS DE PROFESSOR NA ZONA URBANA.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a alterar a jornada de trabalho, para 40 (quarenta) horas semanais, dos ocupantes dos cargos de professor, cuja carga horária estipulada em Lei Municipal seja de 20(vinte) horas semanais.

§ 1º. Os servidores que se enquadram no art. 1º desta Lei Complementar, deverão efetuar requerimento, optando pelo aumento de sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta lei abrange apenas os servidores concursados como professor na zona urbana, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e que não exerçam outro cargo público com incompatibilidade de horário nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal.

§ 1º. Poderá ser negada a alteração de jornada constante do caput deste artigo quando o pedido for inconveniente ao interesse do serviço público.

§ 2º. O servidor deverá aguardar em exercício a avaliação do requerimento, o qual poderá ser concebido em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do pedido.

§ 3º Aos professores que terão sua carga horária majorada só serão atribuídas suas aulas acrescidas nos termos desta lei, após os demais professores efetivos terem suas aulas atribuídas.

Art. 3º. Para fins desta Lei Complementar a remuneração do servidor será proporcional à carga horária efetivamente cumprida.

Parágrafo único. Ao professor com carga horária de 20 (vinte) horas que solicitar a majoração para 40 (quarenta) horas semanais, sua remuneração será proporcional às horas efetivamente trabalhadas, sendo vedada a realização de horas extras, exceto por interesse público e devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Educação ou seu chefe imediato.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotações próprias para o custeio de despesas com pessoal, em conformidade com a legislação orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 028/2019, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICA GERAL 200 hs MENSAIS PARA ATENDIMENTO JUNTO ÀS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE E PLANTOES MEDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

EMPRESA FAVORECIDA:

a). **Empresa RICARDO BARROSO DE OLIVEIRA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 35.690.128/0001-09,** para atendimento nas Unidades de Saúde, e plantões médicos no Pronto Atendimento.

Valor global estimado: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), sendo:

Prazo para execução dos serviços: 90 (noventa) dias

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de dezembro de 2019, **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019**, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa IMOBILIARIA E CONSTRUTORA SATELITE LTDA, sagrou-se vencedora do presente certame.

Feliz Natal – MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

LEI MUNICIPAL N°677/2019

LEI MUNICIPAL N°677/2019 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019. SUMULA: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO TRECHO QUE LIGA A MT 225 DE 2.368,00 METROS A PARTIR DO PONTO P1 S-12º21'56.49" E W-54º57'8.02" ATÉ O P2 S-12º22'30.04" e W-54º55'56.17" NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o trecho que liga a MT 225 de 2.368,00 metros" no Município De Feliz Natal - MT ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - O trecho da estrada de que trata o art. 1º, inicia-se no ponto P1 S-12º21'56.49" E W-54º57'8.02", em Feliz Natal – MT, totalizando a extensão de 2,368 Km, permitindo o acesso ao perímetro urbano do Município e a estrada MT 225.

Art. 3° - Fica liberado a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º - A recuperação, manutenção da estrada e obras especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 009/2019 - SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 009/2019

Dispõe sobre a aprovação da "Prestação de Contas da Saúde referentes ao 1º, 2º e 3º Trimestres do ano de 2019" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere as **Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/1990 e n° 8142 de 28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992, a Resolução CIT n°8/2016** e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 014 de 07 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas referentes aos gastos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde no 1º, 2º e 3º trimestres do ano de 2019 no município de Gaúcha do Norte, Mato Grosso. Este Conselho Municipal de Saúde não identificou irregularidades nos extratos e Quadro de Conferência da Despesa por dotação/ação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 18 de dezembro de 2019.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

_____

Marcinei Baraba

Secretária Executiva do CMS de Gaúcha do Norte/MT

LEI Nº. 921/2019 - ALTERAÇÃO DA LEI 902/2019

LEI Nº. 921, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 037, de 22 de outubro de 2019, do Executivo).

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 902/2019, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 28/10/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal 902/2019 passa a viger com a seguinte redação.

Art. 2º - *Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados os recursos decorrentes das arrecadações ordinárias cujos valores são bases para as transferências interferências conforme o anexo II, e para cobrir as suplementações serão anuladas as dotações previstas no anexo III.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte– MT, 29 de outubro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO III

Anulações (-)

SAÚDE			
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000	763	1.380,69
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	89	100.000,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000	150	20.000,00
FINANÇAS			
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.000000	377	100.000,00
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000	364	20.906,00
EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000	516	56.303,59
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000	480	62.222,20
ASSISTÊNCIA			
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	604	40.000,00
TOTAL:			**400.812,48**

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 922/2019 - MANUTENÇÃO DE VIATURA

LEI Nº. 922, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 038, de 22 de outubro de 2019, do Executivo).

"Dispõe sobre autorização para realizar manutenção na viatura cedida à Delegacia de Polícia Civil de Gaúcha do Norte, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 28/10/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaúcha do Norte autorizado a realizar manutenção com a inclusão de mão-de-obra e peças no veículo tipo camionete Triton L200, placa OBR9821 de propriedade da empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda ao qual compreende a viatura fornecida à Delegacia de Polícia Civil de Gaúcha do Norte.

Art. 2º A manutenção do veículo dar-se-á até o final do Decreto Estadual 176, de 17 de julho de 2019 que prorrogou o Decreto Estadual nº 07 de 17 de janeiro de 2019 que decretou estado de calamidade no Estado de Mato Grosso, ou até o recolhimento da viatura, caso ocorra antes do lapso temporal de 120 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte– MT, 29 de outubro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 0010/2019 - SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 0010/2019

Dispõe sobre a aprovação de "Alteração no Plano Municipal de Saúde 2018-2021" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere as **Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/1990 e n° 8142 de 28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992, a Resolução CIT n°8/2016** e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 014 de 07 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração realizada no Plano Municipal de Saúde no qual foi acrescentado nos indicadores e metas do plano "a estratégia **Amamenta e Alimenta Brasil**" conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social para atividades do cronograma para o selo **UNICEF**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 18 de dezembro de 2019.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

_____

Marcinei Baraba

Secretária Executiva do CMS de Gaúcha do Norte/MT

LEI Nº. 920/2019 - PROFISSIONAIS CEDIDOS

LEI Nº. 920, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 29/10/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder dois servidores ocupantes do cargo de pedreiro para auxiliar na reforma/manutenção de salas de aula das Escolas Estaduais Central Aiha e Piyulaga, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 28/10/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder dois servidores ocupantes do cargo de pedreiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor da presente lei para auxiliarem na manutenção e reforma das Escolas Indígenas Central Aiha e Piyulaga.

Art. 2º - Está Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte– MT, 29 de outubro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO Nº030/2019 E Nº031/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT com cadastro de pessoa jurídica sob nº 01.614.539/0001-01 sediada na Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229, torna se público, a ***ERRATA***, do Contrato nº ***030/2019 e 031/2019***, cujo objeto é a aquisição de material e prestação de serviços de Borracharia, conforme descrito abaixo.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ" – CONTRATO 030/2019: "...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	PROTETOR ARO 16	UN	10	20,0000	200,00
2.	CAMARA DE AR ARO 14	UN	10	36,0000	360,00
3.	CAMARA DE AR MOTO ARO 21	UN	5	37,5000	187,50
4.	VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA	UN	70	20,0000	1.400,00
5.	PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS	UN	20	20,0000	400,00
6.	PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS	UN	15	5,0000	75,00
7.	PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS	UN	10	5,0000	50,00
8.	CAMARA DE AR 90/90/18	UN	10	35,0000	350,00
9.	CAMARA DE AR 1000/20	UN	72	130,0000	9.360,00
10.	CAMARA DE AR MOTO ARO 17	UN	5	35,0000	175,00
11.	CAMARA DE AR MOTO ARO 14	UN	5	35,0000	175,00
12.	CAMARA DE AR 275/80 22,5	UN	15	130,0000	1.950,00
13.	CAMARA DE AR 1100/22	UN	2	165,0000	330,00
14.	CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5	UN	3	100,0000	300,00
15.	CAMARA DE AR 14.0/24	UN	2	216,0000	432,00
16.	CAMARA DE AR 12/16,5	UN	2,00	84,0000	168,00
17.	CAMARA DE AR 19.5/24	UN	2,00	280,0000	560,00
18.	CAMARA DE AR 17.5/25	UN	12,00	275,0000	3.300,00
19.	PROTETOR DE ARO 22.5	UN	20	40,0000	800,00
20.	PROTETOR DE ARO 20	UN	12	40,0000	480,00
21.	PROTETOR DE ARO 22	UN	4	43,0000	516,00
22.	PROTETOR DE ARO 17,5	UN	4	210,0000	840,00
23.	PROTETOR DE ARO 14/24	UN	10	200,0000	2.000,00
24.	PROTETOR DE ARO 12.4/24	UN	1	195,0000	195,00
25.	PROTETOR DE ARO 18.4/30	UN	4,00	200,0000	800,00
26.	PROTETOR DE ARO 19.5/24	UN	2,00	195,0000	390,00

27.	PROTETOR DE ARO 17.5/25	UN	5	215,0000	1.075,00
28.	VALVULA PARA ARO 22,5	UN	60	20,0000	1.200,00
29.	VALVULA PARA ARO 20	UN	49	20,0000	980,00
30.	VALVULA PARA ARO 22	UN	7	20,0000	140,00
31.	VALVULA PARA ARO 17,5	UN	8,00	20,0000	160,00
32.	VALVULA PARA ARO 16	UN	4,00	5,0000	20,00
33.	VALVULA PARA ARO 14/24	UN	10	25,0000	250,00
34.	VALVULA PARA ARO 17.5/25	UN	12,00	25,0000	300,00
35.	VALVULA PARA ARO 18.4/30	UN	2	25,0000	50,00
36.	VÁLVULA PARA ARO 19.5/24	UN	2,00	25,0000	50,00
TOTAL	**30.018,50**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a quantia de R$ ***30.018,50 (trinta mil e dezoito reais e cinquenta centavos)*** *pelo período de* 12 (doze) meses, onde só será pago os produtos solicitados pela contratante por meio de ordem de fornecimento, este contrato não obriga a contratante a comprar todos os produtos....".

LÊ-SE: "...

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
1.	PROTETOR ARO 16	10,0000	20,0000	200,00
2.	CAMARA DE AR ARO 14	10,0000	36,0000	360,00
3.	CAMARA DE AR MOTO ARO 21	5,0000	37,5000	187,50
4.	VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA	70,0000	20,0000	1.400,00
5.	PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS	20,0000	20,0000	400,00
6.	PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS	15,0000	5,0000	75,00
7.	PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS	10,0000	5,0000	50,00
8.	CAMARA DE AR 90/90/18	10,0000	35,0000	350,00
9.	CAMARA DE AR 1000/20	72,0000	130,0000	9.360,00
10.	CAMARA DE AR MOTO ARO 17	5,0000	35,0000	175,00
11.	CAMARA DE AR MOTO ARO 14	5,0000	35,0000	175,00
12.	CAMARA DE AR 275/80 22,5	15,0000	130,0000	1.950,00
13.	CAMARA DE AR 1100/22	2,0000	165,0000	330,00
14.	CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5	3,0000	100,0000	300,00
15.	CAMARA DE AR 14.0/24	2,0000	216,0000	432,00
16.	CAMARA DE AR 12/16,5	2,0000	84,0000	168,00
17.	CAMARA DE AR 19.5/24	2,0000	280,0000	560,00
18.	PROTETOR DE ARO 22.5	20,0000	40,0000	800,00
19.	PROTETOR DE ARO 20	12,0000	40,0000	480,00
20.	PROTETOR DE ARO 22	4,0000	43,0000	172,00
21.	PROTETOR DE ARO 17,5	4,0000	210,0000	840,00
22.	PROTETOR DE ARO 14/24	10,0000	200,0000	2.000,00
23.	PROTETOR DE ARO 12.4/24	1,0000	195,0000	195,00
24.	PROTETOR DE ARO 18.4/30	4,0000	200,0000	800,00
25.	PROTETOR DE ARO 19.5/24	2,0000	195,0000	390,00
26.	PROTETOR DE ARO 17.5/25	5,0000	215,0000	1.075,00
27.	VALVULA PARA ARO 22,5	60,0000	20,0000	1.200,00
28.	VALVULA PARA ARO 20	49,0000	20,0000	980,00
29.	VALVULA PARA ARO 22	7,0000	20,0000	140,00
30.	VALVULA PARA ARO 17,5	8,0000	20,0000	160,00
31.	VALVULA PARA ARO 16	1,0000	5,0000	5,00
32.	VALVULA PARA ARO 14/24	10,0000	25,0000	250,00
33.	VALVULA PARA ARO 17.5/25	12,0000	25,0000	300,00
34.	VALVULA PARA ARO 18.4/30	2,0000	25,0000	50,00
35.	VÁLVULA PARA ARO 19.5/24	2,0000	25,0000	50,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a quantia de R$ ***26.359,50 (vinte e seis mil reais e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)*** *pelo período de* 12 (doze) meses, onde só será pago os produtos solicitados pela contratante por meio de ordem de fornecimento, este contrato não obriga a contratante a comprar todos os produtos....".

"ONDE SE LÊ" – CONTRATO 031/2019: "...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T	UN	70	20,00	1.400,00
2.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 245/70 R 16A/T	UN	10	70,00	700,00
3.	MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T	UN	10	19,00	190,00
4.	CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16	UN	10	19,00	190,00
5.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16	UN	5	65,00	325,00
6.	MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16	UN	20	19,00	380,00
7.	CONSERTO PNEU 175/80 ARO 14	UN	25	15,00	425,00
8.	MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14	UN	10	15,00	150,00
9.	CONSERTO PNEU 175/70 ARO 13	UN	40	15,00	600,00
10.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13	UN	50	35,00	1.750,00
11.	MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13	UN	10	15,00	150,00

12.	CONSERTO PNEU 225/75 R 16	UN	20	20,00	400,00
13.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 225/75 R16	UN	10	60,00	400,00
14.	MONTAGEM PNEU 225/75 R 16	UN	10	19,00	190,00
15.	CONSERTO PNEU 235/75 R 15	UN	15	20,00	300,00
16.	MONTAGEM PNEU 235/75 R 15	UN	15	20,0000	300,00
17.	PNEUS 275/80 R 22.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN	30	115,0000	3.450,00
18.	PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN	146	28,0000	4.088
19.	PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS	UN	66	25,00	1.650,00
20.	PNEUS 1000/20A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN	37	120,00	4.440,00
21.	PNEUS 1000/20 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN	30	25,0000	750,00
22.	PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS	UN	1	25,0000	25,00
23.	PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN	20	100,0000	2.000,00
24.	PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN	50	28,0000	1.400,00
25.	PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN	20	15,0000	300,00
26.	PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS	UN	20	15,0000	300,00
27.	PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS	UN	15	5,0000	75,00
28.	PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN	10	15,0000	150,00
29.	PNEU 245/70 R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	UN	10	70,0000	700,00
30.	PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	UN	10	20,0000	200,00
31.	PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS	UN	30	20,0000	600
32.	CONSERTO PNEU 175/65 ARO 14	UN	7	15,0000	105,00
33.	MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14	UN	38	15,0000	570,00
34.	CONSERTO PNEUS 1100/22	UN	10	35,0000	350,00
35.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22	UN	5	125,0000	625,00
36.	MONTAGEM PNEUS 1100/22	UN	10	35,0000	350,00
37.	CONSERTO PNEU 235/75 ARO 17,5	UN	5	20,0000	100,00
38.	CONSERTO PNEU 14.0/24	UN	5	70,0000	350,00
39.	MONTAGEM PNEU 14.0/24	UN	6	70,0000	420,00
40.	CONSERTO PNEU 12.4/24	UN	1	40,0000	30,00
41.	MONTAGEM PNEU 12.16,5	UN	1	30,00	30,00
42.	CONSERTO PNEU 18.4/30	UN	2	65,0000	130,00
43.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) 18.4/30	UN	1	320,0000	320,00
44.	MONTAGEM 18.4/30	UN	2	65,0000	130,00
45.	CONSERTO PNEU 12/16,5	UN	3	30,0000	90,00
46.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12/16,5	UN	3	30,00	90,00
47.	CONSERTO PNEU 19.5/24	UN	4	34,00	136,00
48.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 19.5/24	UN	2	330,00	660,00
49.	MONTAGEM PNEU 19.5/248	UN	4	34,0000	136,00
50.	CONSERTO PNEU 17.5/25	UN	4	78,0000	312,00
51.	MONTAGEM PNEU 12/16,5	UN	3	27,00	81,00
52.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 17.5/25	UN	2	305,00	610,00
53.	MONTAGEM PNEU 17.5/25	UN	10	70,0000	700,00
54.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UN	4	570,0000	2.280,00
55.	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO	UN	7	555,0000	3.885,00
56.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 14.0/24	UN	10	260,0000	2.600,00
57.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/65 ARO 14	UN	10	40,0000	400,00
TOTAL:	43.468,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a quantia de R$ ***43.468,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)*** *pelo período de* 12 (doze) meses, onde só será pago os serviços solicitados pela contratante por meio de ordem de fornecimento, este contrato não obriga a contratante a solicitar todos os serviços.

LÊ-SE: "...

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
1.	CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T	70	20,0000	1.400,00
2.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 245/70 R 16 A/T	10	70,0000	700,00
3.	MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T	10	19,0000	190,00
4.	CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16	10	19,0000	190,00
5.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16	5	65,0000	325,00
6.	MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16	20	19,0000	380,00
7.	CONSERTO PNEU 175/80 ARO 14	25	15,0000	375,00
8.	MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14	10	15,0000	150,00
9.	CONSERTO PNEU 175/70 ARO 13	40	15,0000	600,00
10.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13	50	35,0000	1.750,00
11.	MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13	10	15,0000	150,00
12.	CONSERTO PNEU 225/75 R 16	40	20,0000	800,00
13.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO)PNEU 225/75 R16	20	60,0000	1.200,00
14.	MONTAGEM PNEU 225/75 R 16	10	19,0000	190,00
15.	CONSERTO PNEU 235/75 R 15	15	20,0000	300,00
16.	MONTAGEM PNEU 235/75 R 15	15	20,0000	300,00
17.	PNEUS 275/80 R 22.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	30	115,0000	3.450,00
18.	PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	146	28,0000	4.088,00
19.	PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS	66	25,0000	1.650,00
20.	PNEUS 1000/20A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	37	120,0000	4.440,00

21.	PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS	1	25,0000	25,00
22.	PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	20	100,0000	2.000,00
23.	PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	50	28,0000	1.400,00
24.	PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	20	15,0000	300,00
25.	PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS	20	15,0000	300,00
26.	PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	10	15,0000	150,00
27.	PNEU 245/70 R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO	10	70,0000	700,00
28.	PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO	10	20,0000	200,00
29.	PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS	30	20,0000	600,00
30.	CONSERTO PNEU 175/65 ARO 14	7	15,0000	105,00
31.	MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14	38	15,0000	570,00
32.	CONSERTO PNEUS 1100/22	10	35,0000	350,00
33.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22	5	125,0000	625,00
34.	MONTAGEM PNEUS 1100/22	10	35,0000	350,00
35.	CONSERTO PNEU 235/75 ARO 17,5	13	20,0000	260,00
36.	CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 ARO 17,5	7	70,0000	490,00
37.	CONSERTO PNEU 14.0/24	5	70,0000	350,00
38.	MONTAGEM PNEU 14.0/24	6	70,0000	420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a quantia de R$ ***42.996,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais)*** *pelo período de* 12 (doze) meses, onde só será pago os serviços solicitados pela contratante por meio de ordem de fornecimento, este contrato não obriga a contratante a solicitar todos os serviços.

Portanto fica alterado, conforme descrito acima os contratos 030/2019 e 031/2019 conforme correção no aviso de publicação.

Gaúcha do Norte MT, 19 de dezembro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO 27-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

PROCESSO 45/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa , FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 029/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 029/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92	
CEP: 78.008-435	**CIDADE/UF: CUIABA/MT**
TELEFONES: 65-3614-2108	**E-MAIL: FISCAL@GRUPOPINAO.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SPADA	
RG: 15990745 SSP/MT	**CPF: 03.250.803/0001-92**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
2	800	FRS	ACEBROFILINA 5MG-ML, XAROPE	PRATI	3,89	3.112,00
9	40.000	CPR	ÁCIDO SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	0,04	1.600,00
11	30	CXS	ADESIVO POS COLETA 500X1	COPERTINA	13,56	406,80
13	120	CXS	AGULHA 20 X 5,5 CX C/100	LABOR	6,90	828,00
15	100	CXS	AGULHAS 13X4,5 CX C/ 100	LABOR	6,90	690,00
16	120	CXS	AGULHAS 25 X 6 CX C/ 100	LABOR	6,90	828,00
17	120	CXS	AGULHAS 25 X 7 CX C/ 100	LABOR	6,90	828,00
18	100	CXS	AGULHAS 25 X 8 CX C/ 100	LABOR	6,90	690,00
19	6.000	CPR	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	0,51	3.060,00
21	200	LTS	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	CICLOFARMA	6,71	1.342,00
24	800	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO (EMBALAGEM COM 500G)	MELHORMED	13,89	11.112,00
26	36	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM CX COM 12	POLARFIX	5,44	195,84
27	36	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM CX COM 12	POLARFIX	8,14	293,04
28	36	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM CX COM12	POLARFIX	10,82	389,52
29	300	UNI	ALMOTOLIA 125ML	TAYLOR	2,44	732,00
30	300	UNI	ALMOTOLIA 250ML	TAYLOR	2,97	891,00
34	600	AMP	AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	1,20	720,00
35	300	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	FARMACE	1,25	375,00
39	30.000	CPR	AMOXICILINA 500MG	PRATI	0,22	6.600,00
42	500	AMP	AMPICILINA 500 MG - INJ	BLAU	3,52	1.760,00
43	6.000	CPR	AMPICILINA 500MG COMP	PRATI	0,50	3.000,00
45	7.000	CPR	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,12	840,00
46	600	PCT	ATADURA CREPE 10 CM CX COM 12	ORTOFEN	3,84	2.304,00
47	600	PCT	ATADURA CREPE 15 CM CX COM 12	ORTOFEN	5,76	3.456,00
48	600	PCT	ATADURA CREPE 20 CM CX COM 12	ORTOFEN	7,68	4.608,00
50	10.000	CPR	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,05	500,00
51	10.000	CPR	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,06	600,00
56	80	RLS	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15 MM C/ 100 M	PACKGC	64,85	5.188,00
72	800	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG, INJETAVEL	HIPOLABOR	1,35	1.080,00
73	4.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML, IN-JETAVEL	HIPOLABOR	1,58	6.320,00
76	1500	CPR	CARBONATO DE CALCIO 500MG, COMPRIMIDO	IMEC	0,07	105,00
81	2.000	UNI	CATÉTER NASAL SIMPLES	MARKMED	1,03	2.060,00
86	4.000	CPR	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	0,28	1.120,00
87	400	FRS	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO	NATIVITA	5,41	2.164,00
101	6.000	CPR	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG COMP	PRATI	0,19	1.140,00
102	1.000	AMP	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 300MG INJ	HYPOFARMA	0,86	860,00
105	60.000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	0,12	7.200,00
110	7.000	UNI	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES LABORATORIAS UND	CRAL	0,28	1.960,00
111	3.000	AMP	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML INJETAVEL	HYPOFARMA	0,98	2.940,00
113	100	PCT	COMPRESSA DE GAZES 9 FIOS (EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES)	AMERICA	20,64	2.064,00
116	50	UNI	CURATIVO COM PRÓPOLIS ALVEOLEX (EMBALAGEM COM 10 ML)	BIODINAMICA	24,69	1.234,50
119	800	TBO	DEXAMETAZONA 0,1% CREME	PRATI	2,10	1.680,00
120	4.000	AMP	DEXAMETAZONA 2MG-ML INJETAVEL	FARMACE	0,66	2.640,00
121	1.500	AMP	DEXAMETAZONA 4MG-ML INJETAVEL	HYPOFARMA	0,90	1.350,00
125	4.000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,07	280,00
126	100	FRS	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	PRATI	8,68	868,00
127	8.000	CPR	DIMETICONA 40MG COMP	PRATI	0,16	1.280,00
129	50.000	CPR	DIPIRONA 500MG COMP	PRATI	0,12	6.000,00
131	3000	FRS	DIPIRONA 500MG, 20ML GOTAS	SOBRAL	R$ 2,80	8.400,00
137	7.000	UNI	EQUIPO MACROGOTAS	LABOR	0,99	6.930,00
140	2000	RLS	ESPARADRAPO ROLO C/15CM X 4,5 M	MISSNER	7,33	14.660,00
141	1500	UNI	ESPÉCULO P DESC. ESTÉRIL	CRAL	1,17	1.755,00
143	6.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	ASPEM	0,21	1.260,00
145	5.000	CPR	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP. OU DRÁGEA	BIOLAB	0,10	500,00
147	300	TBO	FIBRASE 30 G POMADA	CRISTÁLIA	54,25	16.275,00
157	20	CXS	FIO NYLON Nº 5.0 C/AG 3/8-2,0CM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	TECHNOFIO	37,60	752,00
158	20	CXS	FIO NYLON Nº 6.0 C/AG 3/8-2,0CM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	TECHNOFIO	37,60	752,00
163	10	UNI	FLÚOR GEL (EMBALAGEM COM 200 ML)	SSPLUS	4,56	45,60
164	500	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMET. 4MG. INJ	HYPOFARMA	0,90	450,00
165	500	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMET.2MG INJ	FARMACE	0,66	330,00
168	1.300	AMP	FUROSEMIDA 10MG-ML	SANTISA	0,72	936,00
176	150	AMP	HALOPERIDOL 5MG - ML INJETÁVEL	U.QUIMICA	1,38	207,00
177	150	AMP	HEPARINA 5.000 UI, 0,25ML	CRISTÁLIA	5,75	862,50
180	50.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,03	1.500,00
185	12.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,32	3.840,00
193	10	CXS	LAMINAS DE BISTURI Nº 11 C/ 100	WILTEX	25,12	251,20
194	10	CXS	LAMINAS DE BISTURI Nº 21 C/ 100	WILTEX	25,12	251,20
195	10	CXS	LAMINAS DE BISTURI Nº 23 C/ 100	WILTEX	25,12	251,20
196	10	CXS	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/ 100	WILTEX	25,12	251,20
197	10	CXS	LAMINAS DE BISTURI Nº24 C/ 100	WILTEX	25,12	251,20
199	100	RLS	LENÇOL DESC. 70X50CM ROLO C/ 50 MTS	DESCARBOX	7,51	751,00
203	1000	CPR	LEVOPROMAZINA 25MG-ML COMP	CRISTÁLIA	0,52	520,00

205	30	CXS	LIDOCAÍNA 2%S/ VASOCONSTRITOR (EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA)	CRISTÁLIA	106,95	3.208,50
206	50	TBO	LIDOCAINA 2% GEL 30G	CRISTÁLIA	5,74	287,00
207	50	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASO	HYPOFARMA	3,09	154,50
210	80.000	CPR	LOSARTANA 50MG COMP	PRATI	0,11	8.800,00
211	1000	UNI	LUVAS ESTERIL N 7	SURGICARE	1,61	1.610,00
212	1000	UNI	LUVAS ESTERIL N 7.5	SURGICARE	1,61	1.610,00
221	200	CXS	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO(CAIXA COM 50 UNIDADES)	MEDIX	6,08	1.216,00
222	15	CXS	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO (SS PLUS OU DESCARPACK) (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	MEDIX	6,08	91,20
226	4.800	CPR	METILDOPA 500MG COMP	SANVAL	1,50	7.200,00
229	200	CPR	METOPROLOL 100MG COMP	MEDLEY	1,70	340,00
231	360	TBO	METRONIDAZOL 10MG/G (10%) CREME	SANVAL	6,05	2.178,00
234	120	TBO	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO2%	HIPOLABOR	2,48	297,60
235	20	UNI	MICROAPLICADOR REGULAR (MICROBRUSH) (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	BIODINAMICA	11,04	220,80
236	500	AMP	MORFINA 1MG - INJETÁVEL	CRISTÁLIA	6,58	3.290,00
237	50	AMP	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML -SOL. INJETAVEL	U.QUIMICA	1,77	88,50
239	500	FRS	NIMESULIDA 50MG-ML GOTAS	VITAMEDIC	4,60	2.300,00
245	500	CPR	OLANZAPINA 10MG COMP	PRATI	0,63	315,00
254	20.000	CPR	PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABOR	0,06	1.200,00
255	20.000	CPR	PARACETAMOL 750MG COMP	PRATI	0,15	3.000,00
256	50	UNI	PASTA PROFILÁTICA (EMBALAGEM COM 90G)	MÁQUIRA	9,80	490,00
263	2.000	CPR	PREDNISONA 20MG COMP	SANVAL	0,21	420,00
265	8.000	CPR	PROMETAZINA 25MG - COMP	CRISTÁLIA	0,19	1.520,00
274	100	FRS	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	10,00	1.000,00
275	2000	UNI	SCALP N º 25	WILTEX	0,22	440,00
276	4000	UNI	SCALP Nº 19	WILTEX	0,22	880,00
277	4000	UNI	SCALP Nº 21	WILTEX	0,22	880,00
278	2000	UNI	SCALP Nº 23	WILTEX	0,22	440,00
279	4000	UNI	SCALP Nº 25	WILTEX	0,22	880,00
281	20.000	UNI	SERINGA 1ML C/ AGULHA	SR	0,21	4.200,00
282	20.000	UNI	SERINGA 3ML C/ AGULHA	SR	0,21	4.200,00
288	200	UNI	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	0,75	150,00
289	200	UNI	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 16	MARKMED	0,77	154,00
291	200	UNI	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 20	MARKMED	0,95	190,00
292	200	UNI	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 22	MARKMED	1,01	202,00
293	200	UNI	SONDA NASO CURTA N º 18	MARKMED	0,89	178,00
294	200	UNI	SONDA NASO CURTA N º 8	MARKMED	0,62	124,00
295	200	UNI	SONDA NASO CURTA Nº 12	MARKMED	0,67	134,00
296	200	UNI	SONDA NASO CURTA Nº 14	MARKMED	0,76	152,00
297	200	UNI	SONDA NASO CURTA Nº 16	MARKMED	0,77	154,00
298	200	UNI	SONDA NASO LONGA Nº 14	MARKMED	0,97	194,00
299	200	UNI	SONDA NASO LONGA Nº 16	MARKMED	1,12	224,00
300	200	UNI	SONDA NASO LONGA Nº 18	MARKMED	1,22	244,00
301	200	UNI	SONDA NASO LONGA Nº 8	MARKMED	0,84	168,00
302	200	UNI	SONDA RETAL Nº 14	MARKMED	0,73	146,00
303	200	UNI	SONDA RETAL Nº 30	MARKMED	1,25	250,00
304	200	UNI	SONDA URETRAL Nº 4	MARKMED	0,57	114,00
305	200	UNI	SONDA URETRAL Nº 18	MARKMED	0,89	178,00
308	2.000	AMP	SORO FISIOLOGICO 10 ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	SAMTEC	0,20	400,00
309	7.000	BSA	SORO FISIOLOGICO 100 ML	HALEXISTAR	3,43	24.010,00
310	7.000	BSA	SORO FISIOLOGICO 250 ML	HALEXISTAR	4,14	28.980,00
311	10.000	BSA	SORO FISIOLOGICO 500 ML	HALEXISTAR	5,19	51.900,00
313	500	BSA	SORO GLICOSADO 250ML	HALEXISTAR	4,06	2.030,00
315	200	TBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 50GR	NATIVITA	5,26	1.052,00
318	500	TBO	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	PRATI	2,16	1.080,00
319	18.000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG, COMP	VITAMED	0,05	900,00
324	6	LTS	TINTURA DE IODO 2% FR 1000ML	RIOQUIMICA	53,28	319,68
325	200	PCT	TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS	GLOBO	11,92	2.384,00
333	500	AMP	DUOFLAN INJETAVEL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (5MG BETAMETASONA 2MG BETAMESONA)	CRISTÁLIA	5,06	2.530,00
334	300	AMP	NORIPURUN INJETAVEL – SACARATO DE HIDROXICO FERRICO 100MG 5ML	U.QUIMICA	8,85	2.655,00
335	100	AMP	DESLANOSIDEO INJETAVEL 0,2 MG	U.QUIMICA	1,68	168,00
336	100	AMP	METILSULFATO DE NEOSTIGMA 0,5 MG/ML	U.QUIMICA	0,89	89,00
337	200	AMP	CEFEPINA 1G INJETAVEL	ABL	10,50	2.100,00
339	100	AMP	NORADRENALINA 2 MG/ML	HYPOFARMA	2,48	248,00
340	100	AMP	NEOCAINA PESADA 0,50%-5MG/ML	CRISTÁLIA	11,46	1.146,00
342	36	LTS	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	RIOQUIMICA	15,38	553,68
343	100	AMP	VITAMINA K 10MG/ML	HIPOLABOR	1,35	135,00
345	3	CXS	FIO VICRYL (POLIGLACTINA) 1-0	TECHNOFIO	288,00	864,00
346	3	CXS	FIO VICRYL (POLIGLACTINA) 3-0	TECHNOFIO	288,00	864,00
347	3	CXS	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0	TECHNOFIO	51,20	153,60
348	20	UNI	TELA INORGANICA DE POPLIPROPILENO 15X15CM	MARLEX	95,43	1.908,60
349	20	UNI	TELA INORGANICA DE POPLIPROPILENO 6X12CM	MARLEX	67,20	1.344,00
350	20	UNI	TELA INORGANICA DE POPLIPROPILENO 26X36CM	MARLEX	171,36	3.427,20
Total Geral. R$ trezentos e cinquenta mil duzentos trinta e um mil reais e sessenta e seis centavos					**R$ 350.231,66**	

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

7.2.1. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o local onde serão entregues os produtos;

b) Prazo: O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.2.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

7.2.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

7.2.3.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

7.2.3.2. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominados em Lei.

7.2.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

7.2.5. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

7.2.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7.2.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 029/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº029/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 19, de dezembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

RESULTADO PR 030/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.030/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO NOVO, ZERO KM e UM ROLO COMPACTADOR NOVO ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÕES DO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO 882966/2019-SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**. **Obteve o seguinte resultado a empresa:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); A empresa:** ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.731.784/0001-70, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R$ 344.000,00(Trezentos quarenta e quatro mil reais); Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das**

empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAs as empresas acima citada; **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 19 de dezembro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PR 31/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08:00 min (Brasília) do dia 15 de Janeiro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO, CAMINHÃO TOCO, DISTRIBUIDOR DE AGREGADO PNEUMÁTICO-SPREAD, VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÕES DO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO 882986/2019 -SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site oficial da prefeitura municipal: www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 11h00 e 13:00 às 17:00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 19 de Dezembro de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

TERMO ADTIVO CTR 06-2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

TOMADA DE PREÇO N°: 002/2019

VIGÊNCIA: 12/12/2019 a 13/02/2020

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇAO DE PRAZO.

CONTRATADA: CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS,

CNPJ/MF nº. 11.291.278/0001-81

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 148 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	BRUNO CRISTIANISMO LOURENÇO	OUVIDOR	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 153 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MÔNICA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 149 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	FLÁVIA LATORRACA PIRES ADAMS	ENFERMEIRA PADRÃO	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

GLÓRIA-PREVI - -POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do GLÓRIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.637.657/0001-22,sediado à Prefeitura Municipal, nesta cidade comarca de Glória D'Oeste/MT, CEP. 78.293-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do GLORIA-PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturadosdeverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de

valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019ficando abaixo dos 5,50% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos“, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo o momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obterrentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve do setor dos transportes).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do resultado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie*capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela quedana oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva e consumo em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

A expectativa para 2019 é de crescimento menor que em 2018, quando o país atingiu taxa de 1,10%, demonstrando que o mercado visualiza um cenário em que o Brasil está caminhando a passos lentos, diferente das projeções para o ano seguinte em que se espera um crescimento de 2,0% do PIB, indicando a retomada de um ambiente propício ao crescimento da economia do país.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda;conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancáriasautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	

FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	60%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%	2,0%	15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**78%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	3,0%	10%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	2,5%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		10%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0 %	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**20,50%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		1,5%	10%
	SUBTOTAL				**1,5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Glória D'Oeste-MT, 19 de dezembro de 2019.

Sidinei da Silva

Gestor do GLORIA-PREVI

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PORTARIA N.º 154 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	RAILDA DE MENEZES SILVA DA COSTA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	A/I	A/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 151 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Previdenciário do GLORIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 582, de 16 de FEVEREIRO de 2019, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 09 de OUTUBRO de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O GLORIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória D'Oeste-MT Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Glória D'Oeste/MT, 19 de dezembro de 2019.

ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

PORTARIA N.º 150 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ADEJUNIOR CRISTIANISMO LOURENÇO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 152 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MICAEL SEIDHT DA MOTA	TÉCNICO AMBIENTAL	A/I	A/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO (A): ANDREIA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2362662-3 SSP/MT e do CPF nº. 059.622.761-24;

OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerais - 30 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*;

VALOR GLOBAL: O Valor total do contrato passa a ser de R$ 12.536,97 (doze mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), dos quais o valor de R$ 10.890,74 (dez mil e oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), refere-se ao período de 01.02.2019 a 17.12.2019 e o acréscimo de R$ 1.646,23 (um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2019 a 03.02.2020.

VIGENCIA: 01 (um) de fevereiro de 2019, até 03 (três) de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***RENATE LANGHORST*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551. 91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* **RENATE LANGHORST***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº 19037635 SSP/MT e do CPF nº. 023.497.911.90, residente e domiciliada na Avenida São Miguel, Nº 1043, QD 29 LT 10, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Enfermeiro – 40 horas** para à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,em jornada de turnos ininterruptos de revezamento 12/36, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017, podendo, ter sua carga horária alterada para 40 horas semanais, a serem prestadas de segunda-feira à sexta-feira. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2019 de 12/12/2019.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 51.954,27 (cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2020, conforme regulamentado no Art. 2º, inciso III, e Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Contratação por Tempo Determinado – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0019.2060.3190.04.00.00.00 Red. 137

Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Indenizações e Restituições Trabalhistas – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0019.2060.3190.94.00.00.00 Red.140

Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RENATE LANGHORST

CONTRATADA

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 026/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO (A): KARINE OHANA PACHECO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2186804-2 SSP/MT e do CPF nº. 036.195.041-13;

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 Horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT);

VALOR GLOBAL: O Valor total do contrato passa a ser de R$ 48.287,29 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), dos quais o valor de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), refere-se ao período de 01.02.2019 a 17.12.2019 e o acréscimo de R$ 25.121,46 (vinte cinco mil e cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2019 a 17.12.2020.

VIGENCIA: 01 (um) de fevereiro de 2019, até 17 (dezessete) de dezembro de 2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS DE DEZEMBRO DE 2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 022/ 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209. 225/0001-00

CONTRATADO (A): LEDIANE SANTIAGO DE MELLO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2050210-8 SESJP/MT e do CPF nº. 029.393.371-52;

OBJETO: Nutricionista 40 Horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (20 HRS) e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (20 HRS) da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)***;**

VALOR GLOBAL: O Valor total do contrato passa a ser de R$ 76.735,85 (setenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), dos quais o valor de R$ 35.287,38 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), refere-se ao período de 01.02. 2019 a 17.12.2019 e o acréscimo de R$ 41.448,47 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2019 a 17.12.2020.

VIGENCIA: 01 (um) de fevereiro de 2019, até 17 (dezessete) de dezembro de 2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS DE DEZEMBRO DE 2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 028/ 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209. 225/0001-00

CONTRATADO (A): ANALICE BARBOSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19194706 SSP/MT e do CPF nº. 041.716. 531.50;

OBJETO: TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT);

VALOR GLOBAL: O Valor total do contrato passa a ser de R$ 14.208,25 (quatorze mil e duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), dos quais o valor de R$ 12.100,73 (doze mil e cem reais e setenta e três centavos), refere-se ao período de 01.02.2019 a 17.12.2019 e o acréscimo de R$ 2. 107,52 (dois mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2019 a 10.02.2020.

VIGENCIA: 01 (um) de fevereiro de 2019, até 10 (dez) de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 293/2019, de dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezenove, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 007/2019, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISCH NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 100/2019 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC."**,teve como vencedora a empresa**UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41,** com valor total da proposta de R$ 488.587,41 (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Itanhangá-MT, 19 de dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 516/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 516/2019

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE TREZENTOS MIL REAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, ficará limitado a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser utilizado para adequações de dotações da Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal n° 465/ 2018).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de dezembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO N° 001/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO N° 001/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ADAIR GOMES DE MENEZES	604.417.417-91
ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME	17.971.174/0001-02

FERNANDA FATIMA LAZZAROTO	069.071.479-39
GLEDSON PIAIA	031.605.319-88
JACOB CORREA FERRAZ 69144281153	20.186.638/0001-76
LUIZ MARCHETTO	383.931.151-91
RAFAEL MARQUES CITADELLA	012.877.911-07
WEVERTON RODRIGUES PORTO	043.329.851-09

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 19 de dezembro 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação **para "Locação de 02 (salas) comerciais destinadas a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDRI do Município de Itanhangá – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: MIZAEL PEDROSO DE ARAÚJO

CPF: 715.436.191-34

Endereço: Rua Passo Fundo, n° 134, Centro

Itanhangá – MT – CEP: 78579-000.

Valor Global: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 19 dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 373, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"***Substituir no dia 19/12/2019 o servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituí do o Servidor **FABIANO CHAGAS CPF-MF: 847. 684.871-49**, membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, no dia 19/12/2019, em ausência justificada ao serviço, pelo Servidor **JAMISTON MENDONÇA DE JESUS CPF-MF: 847.721.151-53**.

Art. 2° 2° - Após o dia 19/12/2019 o servidor acima mencionado voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 19 de dezembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II	**PORTARIA** 074/2015	03/02/2012 A 03/02/2013	28/02/2013 A 28/02/2014
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II	**PORTARIA** 257/2015	03/02/2013 A 03/02/2014	28/02/2014 A 28/02/2015
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II	**PORTARIA** 204/2016	03/02/2014 A 03/02/2015	28/02/2015 A 28/02/2016
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II	**PORTARIA 057/2017**	03/02/2014 A 03/02/2015	28/02/2016 A 28/02/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 374, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
579	ELIANA SALUSTRIANO DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**PORTARIA** 139/2015	29/02/2011 A 29/02/2012	28/02/2013 A 28/02/2014

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 371, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. BENEDITO XAVIER DANTAS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 05/04/2000, pelo período de 03 (três) mês– **sendo o período de gozo de 10/12/2019 à 10/10/03, referente ao período aquisitivo 05/04/2005 a 05/04/2010,** com o retorno aos trabalho no dia **11/04/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Os Conselhos de Investimento, Fiscal e Previdenciário do ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 675, de 18 de Março de 2010, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 18 de Dezembro de 2019.

Marcos Paulo Quirino

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRO, FISCAL E INVESTIMENTO.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais para escoamento e captação de águas pluviais (Tubos de concreto armado, Manilhas), Aduelas de Concreto e Postes para Alambrado para atendimento da Secretaria solicitante do município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE JANEIRO DE 2020 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 19 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 18, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Declara a progressão de Classe do servidor José Roberto Carneiro, e dá outras providências".

O Presidente, da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei 1.723/2016, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores desta Casa de Leis;

Considerando o § 4º da Lei 1.919/2019, onde faz a inclusão da tabela;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declara a progressão na carreira do servidor José Roberto Carneiro, para nível 06, Classe "B", a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jaciara-MT, 19 de dezembro de 2019

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

MARLUCIA SILVA DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO N.º 057/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CHOMEN & CIA LTDA ME;**OBJETO: **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 19/12/2019 a 16/06/2020. Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato nº 057/2018, de 20/12/2018; celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA:** 19/12/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **"Registro de preços para eventual aquisição de combustível gasolina comum para abastecimento da frota municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **20 DE JANEIRO DE 2020 - 14:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara. mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara, 19 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO - DEZEMBRO/2019

Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Desligamento	Nome Vinculo
ADRIANA MARIA MODESTO ASSUNÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ADRIELLE DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ALEXANDRE DEMARCHI	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ALINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ALINE ROSA DOS REIS RAMOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANA BHEATRIZ NOVAES SAVIANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANA CAROLINE BARROS LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANA DE CAMPOS RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANA MODESTO GOMES	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANDREIA MORAIS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANGELICA CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ANGELICA MARIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
AUDENIA MARIA ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CAMILA LINHARES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CAMILA MARIANA CACERES BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CICERO UMBELINO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CIDILANE FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO

CIMARIA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CINIRA DE SOUZA UCHOA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CLAUDIANE ALVES TELES	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CLAUDINEI PESSOA DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CLEITON MAGNO DE MEDEIROS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CREUZA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CRISTIANE MARTINS ROCHA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
DANIELA ALVES DA COSTA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
DANIELLA COSTA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
DEBORA MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
DIREMA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
EDINES NUNES DE FARIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ELAINI SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ELIENE DE MOURA BORGES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ELISSANDRA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ESDRAS PAULO SILVA VASCONCELOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
EVA APARECIDA FONTANELI	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
EVELLIM SANTOS LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
FERNANDA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
FERNANDA DO NASCIMENTO FRANÇA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
FERNANDA PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
FRANCIELE RODRIGUES LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
FRANCISCA TEREZA DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
GABRIELA DE SOUZA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANÇA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
GISELE DAIANY DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
HELENA QUEIROZ DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
INDALICIA DOS SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JANAINA NEVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JESSICA ADRIANA DE LARA ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JOELDSON DELFINO RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JOELMA CARNEIRO DE MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JORCIENE MONTEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JOSE MARIA CORDEIRO	OPERADOR VEICULOS E MAQUINAS I	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JOSILENE FERREIRA XAVIER	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JOSUE ABNER LEAL DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO

JUCILENE DOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JULIANA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
JULIANA SANTANA ISRAEL	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
KAMILA GALDINO FERNANDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
KARINA SILVA NUNES	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
KARINE KETTLY LOURENÇO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
KEDMA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LEANDRO FRANÇA NASCIMENTO SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LEIVA ADRIANA MICHELATO MAXIMINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LIZANGELA MARIA DE LIMA SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LUCIA ANTONIA MELQUIADES	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LUIZA GORETE BARROS MARTINS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LURDES MODESTO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LURDIANE RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
LUZIA MODESTO MONÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARCELA TIAGO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARCIA DIAS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARCIA RODRIGUES LIMA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARCIELE MARIANO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARI HELENA SILVA RAMOS XAVIER LEMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA ADRIANA DE ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA APARECIDA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA APARECIDA MARTINS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DENISE LINO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA ILSA PARRON RUIZ	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA INEZ RACIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA JOSE CORDEIRO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA MADALENA DA CRUZ	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA MARGARIDA CUNHA SIQUEIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA RENILDA DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA ROSILDA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA SOLANGE DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARILZA DE QUEIRÓZ GALVÃO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARLON DRANY BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARLY PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MAURA GOMES DA ROCHA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MEIRE GONÇALVES PINA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
MICHELE FELIX RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
NATALIA DE BRITO BACA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
NILSON FLAVIO PULTRINI JUNIOR	INSTRUTOR TECNICO	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
NILZA ROCHA SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
PAOLA CRISTINA PAIXAO ALEIXO GOMES	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
PATRICIA DEMARCHI	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
PAULA LUANA ROCHA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
PAULO RICARDO MIRANDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
POLIANE BITTENCOURT MARTINS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
RAIANE PASSELE DOS ANJOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO

RAYSSA GONÇALVES MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ROSA FERREIRA DE FRANÇA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ROSANA JACI ALMEIDA RUBIO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ROSANGELA BORTOLINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ROSELEI CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	PROFESSOR	08/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SABRINA BIASIBETTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SILMARA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SILVANIA LINS DE ESPINDULA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SIMONE GONÇALVES GALVÃO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SOLANGE COELHO ROCHA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
SONIA MARA LEITE BARBOSA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
TAINARA CAMILO DE ARRUDA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
TANIA MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
TATIANE GONÇALVES PEREIRA DUQUE	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
TELMA LIMA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
THAINARA BORGES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
THAIS MASSA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
TIERRE FELIPE MELLO MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
VANETE ROSA DE AQUINO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
VANUZA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
VILMA MARIA DA SILVA COELHO	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
VIVIANE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
WANIA JANE MOLINA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
YARAY DA COSTA BUENO SILVA	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO
ZELMA MOISES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	20/12/2019	CONTRATO DE TRABALHO

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Rodrigo Zanela / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/02/2020 a 05/03/2020

Servidor: Renata da Silva Dutra / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2010/2015 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Edlesa Lopes da Silva / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/02/2020 a 05/03/2020

Servidor: Neuza Rodrigues dos Santos / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2008/2013 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/02/2020 a 05/03/2020

Servidor: Sonia Maria Sausen / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 06/04/2020 a 04/07/2020

Servidor: Lucia Divina Rodovalho / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 60 (sessenta) dias a partir de 01/12/2019 a 29/01/2020

Servidor: Ebiatriz Ribeiro Schuster / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 05/05/2020

Servidor: Adriana Ramos da Silva / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Suely Cristina Castro da Silva Moraes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/01/2020 a 08/02/2020

Servidor: Edna de França Maciel / Férias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 12/02/2020

Servidor: Rodrigo Zanela / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Andreia Facco Gonçalves / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 26/12/2019 a 25/01/2020

Servidor: Gilmar Damacena Machado / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Cenita Maria de Oliveira / Férias referente Período Aquisitivo de 2015/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Maria José Vieira Alves B. do Nascimento / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Luzia Rosa de Araujo Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2020 a 13/02/2020

Servidor: Rouzimar Engels / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Cirlene Aparecida Barbosa / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Cirlene Aparecida Barbosa / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Ana Lucia Ferreira Rocha / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018/ Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Rosalina Aparecida de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Rosalina Aparecida de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Larissa Tamaris Schinoor / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2020 a 14/02/2020

Servidor: Jaqueline Souza Pereira / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019

Servidor: José Ires da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/11/2019 a 14/12/2019

Servidor: Ivaldelir Ferreira de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/11/2019 a 21/12/2019

Servidor: Cristiana Moreira do Nascimento / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Lindinalva Maria Marques / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020

Servidor: Patricia Ferreira de Almeida / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019

Servidor: Junelene Elisia Batista de Moura / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Celia Gonçalves da Silva Cordeiro / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Ivone Ferreira de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Rejane Ines Artuso / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Ana Paula Vieira da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Luzia Pereira Batista Jota / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Tatiane Gomes da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Tatiane Rocha da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019

Servidor: Gilsimar Peres de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2020 a 30/01/2020

Servidor: Carlos Cezar Martins / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2019 / Usufruindo 20 (vinte) dias a partir de 02/01/2020 a 20/01/2020 (ESPECIAL)

Servidor: Mirna Aparecida Thome Monte / Ferias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Cezar Rodrigues de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo de 2015/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/12/2019 a 02/01/2020

Servidor: Sebastiana Roza de Souza Alves / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020

Servidor: Wanderlucia Rodrigues de Almeida Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Sonia Maria Sausen / Ferias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 07/01/2020 a 05/02/2020

Servidor: Sonia Maria Sausen / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/02/2020 a 06/03/2020

Servidor: Sonia Maria Sausen / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 07/03/2020 a 05/04/2020

Servidor: Andrea Neris Campos de França / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 30/12/2019 a 28/01/2020

Servidor: Ermelinda Ferreira dos Santos / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Eleny Torres de Amorim / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Claudete Rodrigues Duarte / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Leiliane Pereira de Aguiar / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2019 a 29/01/2020

Servidor: Delzuita Silva de Almeida / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Neuza Rodrigues dos Santos / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Benedito Rogério de Almeida / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 26/12/2019 a 24/01/2019

Servidor: Debora Schmidt da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 07/01/2020 a 05/02/2020

Servidor: Ana Claudia do Nascimento Silva Oliveira / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 21/01/2020

Servidor: José Clovis Lima / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Vilani Alves Barbosa / Ferias referente Períodos Aquisitivos de 2013/2014 - 2014/2015 - 2015/2016 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 06/12/2019 a 03/03/2020

Servidor: David Geraldo / Ferias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2020 a 30/01/2020

Servidor: Natalia Silva Neris / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: José Pereira de Jesus / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2019 a 13/02/2019

Servidor: Sidneia de Souza Soares / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

PREV-JACI
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREV-JACI, REALIZADA NO DIA 18/12/2019

Membro Titular**: Josimar Marsuel Matsumoto**

Membro Titular**: Lúcia Marcidelli de almeida**

Membro Titular**: Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**

Membro Titular**: Sandro Lucio Gomes de Souza**

Suplente dos Inativos**: Luiz Mauricio Bonvini**

Suplente dos Ativos:**Charlene Souza Guimarães**

ELEITORES APTOS A VOTAR 785

VOTOS SIM 141

VOTOS NÃO 5

VOTOS BRANCOS 0

VOTOS NULOS 1

ELEITORES QUE COMPARECERAM PARA VOTAR 147

Jaciara-MT, 19 dezembro de 2019.

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Presidente

PATRICIA MARIA BENTO LINS ANAMARGARETE SOEHN

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 23/2019/PMJ

PREGÃO: Nº. 030/2019/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO: Nº. 086/2019-PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelos Secretários Municipais, **João Ramalho Correia**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 4805.108 SJ/MT e do CPF: 559.409.431-87, **Dorivaldo Rufino Bento**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 10.595.700/SSP/MG e do CPF: 832.103.001-78, **Isabel Cristina Lemos**, brasileira, divorciada, portadora da Célula de Identidade RG: 11478160 SSP/MT e do CPF: 522.369.271-34, **Edivaldo Alves Bento**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 14177120-9 SSP/MT e do CPF: 971.234.801-63, **Marllon Ricardo Gomes Pio**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 2239473-7 SSP/MT e do CPF: 041.758.571.33, **Rosemir Garcia de Souza**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 10248609 SSP/MT e do CPF: 779.343.421-87, **Maria Aparecida Antunes de Souza**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG: 980.808 SSP/MT e do CPF: 650.935771-20 RESOLVE registrar os preços da Empresa, **AUTO CENTER ARAÚJO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 06.256.792/0001-46, localizada na Rua Terezinha Coura Garbim, Nº 1433, Bairro Jardim Buriti CEP 78.250-000 representada pelo **Sr. Leandro Henrique Martinez** portador **CPF:** 694.841.551-20 nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, peças e acessórios originais ou genuínas foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, localizada na Rua do Comércio, nº 480, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

- Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Jauru -MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de dezembro 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: AUTO CENTER ARAÚJO EIRELI

Endereço: Rua Terezinha Coura Garbim

Cidade: Pontes e Lacerda

CEP: 78.250-000

CNPJ: 32.567.079/0001-23

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR %
027.080.632	2	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	81%
027.080.626	3	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS LEVES DA MARCA FORD** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	87%
027.080.611	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA FORD** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	87%
027.080.609	2	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	91%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de JAURU-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da

data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2019 e anexos;

b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

.

Jauru - MT, 19 de Dezembro de 2019.

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretaria Municipal Saúde

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

AUTO CENTER ARAÚJO EIRELI

Leandro Henrique Martinez

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

Gilmar Farjado De Melo Elizabete Moreira De Jesus Dos Santos

Equipe Apoio Equipe De Apoio

TESTEMUNHAS:

ROMARIO DA SILVA MOREIRA

CPF: 044.868.261-32

ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

CPF: 567.787.161-34

DECISAO FINAL

DECISÃO FINAL

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

INTERESSADOS: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP,AUTO CENTER ARAUJO EIRELI, W R PEÇAS E SEVRVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.

Diante dos documentos apresentados pelas empresas BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, AUTO CENTER ARAUJO EIRELI E W R PEÇAS E SEVRVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA referente à decisão anterior, a qual solicitava que a empresa encaminhasse documentos hábeis de modo de comprovar a pos-

sibilidade de entrega dos produtos/materiais licitados, bem como fornecer declaração que a empresa possui condições de fornecer os devidos produtos/materiais com a qualidade esperada, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, RESOLVEM HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Jauru/MT, 19 de dezembro de 2019.

RAFAELA BORGES

Pregoeira

Gilmar Farjado De Melo Elizabete Moreira De Jesus Dos Santos

Equipe Apoio Equipe De Apoio

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JAURU-MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo para prestação de SERVICOS DE OBRAS E ALVENARIA conforme termo de referência, para atender este Legislativo.

Favorecida: **JB ANDRADE CONSTRUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ 29. 870.428/0001-77**, valor de **R$ 16.400,00** (Dezesseis mil e quatrocentos reais) para atender este Legislativo de Jauru. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Jauru - MT, 19 de dezembro de 2019.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Presidente da CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Jauru – MT vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posterior, e atualizada pela Lei nº 9. 648/98 e considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 002/2019, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para contratação, da Empresa **JB ANDRADE CONSTRUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ 29.870.428/0001-77**, valor de **R$ 16.400,00** (Dezesseis mil e quatrocentos reais) para Prestação de Serviços de Obra e Alvenaria para atender este Legislativo de Jauru, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jauru - MT, 18 de dezembro de 2019.

Robson Marcos Peres

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL **030/2019, AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA E ACESSÓRIOS ORIGINAL OU GENUÍNA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE JAURU-MT**, conforme anexo I – Termo de Referencia, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2019 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**, tendo como vencedoras as empresas: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ Nº **17.274.687/ 0001-56**, a empresa AUTO CENTER ARAUJO EIRELI devidamente inscrita no CNPJ Nº **32.567,0798/0001-23 e** a empresa W R PEÇAS E SEVRVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDApor sagrarem vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru-MT, aos 19 de Dezembro de 2019.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretario Municipal de Finanças

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretario Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretario Municipal do Meio Ambiente, desenvolvimento Urbano e Rural

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019 “ADJUDICA” as Empresas BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ Nº **17.274.687/0001-56**, a empresa AUTO CENTER ARAUJO EIRELI devidamente inscrita no CNPJ Nº **32.567,0798/ 0001-23 e** a empresa W R PEÇAS E SEVRVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA devidamente inscrita no CNPJ Nº **06.256.792/ 0001-46,** visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 Registro de Preço**, porque as mesmas sagraram vencedoras do referido certame no valor de **R$ 359. 220,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais)** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

JAURU-MT, aos 19 de dezembro de 2019.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JAURU-MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de **Material Permanente do Tipo Mobiliário** conforme termo de referência e croqui, para atender este Legislativo.

Favorecida: **VALNICE LOPES DE SOUZA FERREIRA** inscrita no **CNPJ 24.294.939/0001-74**, valor de **R$ 14.840,00** (Quatorze mil oitocentos e quarenta reais) para atender este Legislativo de Jauru. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Jauru - MT, 19 de dezembro de 2019.

Aloisio Costa de Abreu

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 23/2019/PMJ

PREGÃO: Nº. 030/2019/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO: Nº. 086/2019-PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelos Secretários Municipais, **João Ramalho Correia**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 4805.108 SJ/MT e do CPF: 559.409.431-87, **Dorivaldo Rufino Bento**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 10.595.700/SSP/MG e do CPF: 832.103.001-78, **Isabel Cristina Lemos**, brasileira, divorciada, portadora da Célula de Identidade RG: 11478160 SSP/MT e do CPF: 522.369.271-34, **Edivaldo Alves Bento**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 14177120-9 SSP/MT e do CPF: 971.234.801-63, **Marllon Ricardo Gomes Pio**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 2239473-7 SSP/MT e do CPF: 041.758.571.33, **Rosemir Garcia de Souza**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 10248609 SSP/MT e do CPF: 779.343.421-87, **Maria Aparecida Antunes de Souza**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG: 980.808 SSP/MT e do CPF: 650.935771-20 RESOLVE registrar os preços da Empresa, **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, localizada na Av. Ary Paes Barreto, Nº 90, Bairro MANGA CEP 78.115-650 representada pelo **Sr. Lucas Felipe da Silva Matos,** portador do **RG:** 21906629 SSP/MT e o **CPF:** 042.861.9014-02, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, peças e acessórios originais ou genuínas foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, localizada na Rua do Comércio, nº 480, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

- Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Jauru -MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de dezembro 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP

Endereço: Av. Ary Paes Barreto, Nº 90, Bairro Manga

Cidade: Várzea Grande

CEP: 78.115-650

CNPJ: 17.274.687/0001-56

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR %
027.080.631	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS LEVES DA MARCA CITROEN** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	83%
027.080.624	5	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS LEVES DA MARCA FIAT** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	81,5%
027.080.630	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA M.BENZ** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	83%
027.080.629	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS LEVES DA MARCA RENAULT** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	80,5%
027.080.628	2	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS LEVES DA MARCA TOYOTA** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	90%
027.080.625	5	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	91%
027.080.618	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA CASE** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	60%
027.080.623	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA CATERPILAR** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	70,5%
027.080.622	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA FB80.2** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	68,5%
027.080.610	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA IVECO** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	91,5%
027.080.619	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA KOMATSU** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	79,5%
027.080.613	2	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA M.BENZ** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	93%
027.080.612	2	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLO** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	95%
027.080.621	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA NEWHOLLAND** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	90,5%
027.080.614	2	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA VALTRA** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	91,5%
027.080.620	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA XCMG** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	93,5%
027.080.617	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA YANMAR** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PECAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	92,5%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de JAURU-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da

data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2019 e anexos;

b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

.

Jauru - MT, 19 de Dezembro de 2019.

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretaria Municipal Saúde

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP

Lucas Felipe da Silva Matos

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

Gilmar Farjado De Melo Elizabete Moreira De Jesus Dos Santos

Equipe Apoio Equipe De Apoio

TESTEMUNHAS:

ROMARIO DA SILVA MOREIRA

CPF: 044.868.261-32

ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

CPF: 567.787.161-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 23/2019/PMJ

PREGÃO: Nº. 030/2019/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO: Nº. 086/2019-PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelos Secretários Municipais, **João Ramalho Correia**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 4805.108 SJ/MT e do CPF: 559.409.431-87, **Dorivaldo Rufino Bento**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 10.595.700/SSP/MG e do CPF: 832.103.001-78, **Isabel Cristina Lemos**, brasileira, divorciada, portadora da Célula de Identidade RG: 11478160 SSP/MT e do CPF: 522.369.271-34, **Edivaldo Alves Bento**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 14177120-9 SSP/MT e do CPF: 971.234.801-63, **Marllon Ricardo Gomes Pio**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 2239473-7 SSP/MT e do CPF: 041.758.571.33, **Rosemir Garcia de Souza**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 10248609 SSP/MT e do CPF: 779.343.421-87 Maria Aparecida Antunes **de Souza**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG: 980.808 SSP/MT e do CPF: 650.935771-20 RESOLVE registrar os preços da Empresa, **W R PEÇAS E SERVOÇOS PARA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.256.792/0001-46, localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 643A, Bairro Jardim Marilia CEP 78.250-000 representada pelo **Sr. Willian Rampanelli Santa Catarina,** portador do **RG:** 18013945 SSP/MT e o **CPF:** 009.426.851-80, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, peças e acessórios originais ou genuínas foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, localizada na Rua do Comércio, nº 480, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

- Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Jauru -MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de dezembro 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: W R PEÇAS E SERVOÇOS PARA VEICULOS LTDA

Endereço: Av. Tancredo Neves Nº 643A

Cidade: Pontes e Lacerda

CEP: 78.250-000

CNPJ: 06.256.792/0001-46

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR %
027.080.627	4	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS LEVES DA MARCA HONDA** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	76%
027.080.616	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA LS** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	89%
027.080.615	1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA **VEICULOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUSON** BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	90%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de JAURU-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da

data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2019 e anexos;

b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

.

Jauru - MT, 19 de Dezembro de 2019.

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretaria Municipal Saúde

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

W R PEÇAS E SERVOÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Willian Rampanelli Santa Catarina

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

Gilmar Farjado De Melo Elizabete Moreira De Jesus Dos Santos

Equipe Apoio Equipe De Apoio

TESTEMUNHAS:

ROMARIO DA SILVA MOREIRA

CPF: 044.868.261-32

ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

CPF: 567.787.161-34

DECRETO

DECRETO Nº 108 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Jauru, no dia 23 a partir das 12:00 horas a 03 de janeiro de 2020, em virtude das comemorações alusivas das festividades natalinas.

Art. 2º. – As Secretárias de Finanças, Saúde e Obras, Infraestrutura Urbana e Rural (setor de tributos, limpeza urbana, coleta de lixo, ambulâncias, plantões médicos) deverão estabelecer escalas internas para o atendimento nos respectivos dias em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 18 de dezembro de 2019.
PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0009, de 19 de dezembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO DE JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
DAIANE CAMILLO	045.622.301-00	9819/00140/2019
DAIANE CAMILLO	045.622.301-00	9819/00141/2019
DAIANE CAMILLO	045.622.301-00	9819/00142/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622 CARGO: 0403 ASSINATURA:

RECURSOS HUMANOS
CONT. PORTARIA 11

PORTARIA Nº 778/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA JUSCINEIA DO NASCIMENTO-6669.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 22.805 de 29/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 16/12/2019 a 15/01/2020, referente ao período aquisitivo de 07/11/2013 A 07/11/2018, a servidora **JUSCINEIA DO NASCIMENTO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12107239 SSP/MT e do CPF Nº 821.659.801-78, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** junto a Gabinete do Prefeito/PROCON, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 779/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA APARECIDA PASCOSKI-2442.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.696 de 12/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 18/12/2019 a 16/03/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 02/04/2019, a servidora **MARIA APAREECIDA PASCOSKI,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 2145248 SSP/PR e do CPF Nº 321.910.301-49, que exerce o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** junto a Secretaria Municipal de esporte Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº. 780/2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, O Processo de SAD nº 23.590 de 11/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria n°707/2019 por mais 30(trinta) dias, a partir desta sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **A. G. S.** matrícula nº 428, do exercício do cargo de Professora, a fim de evitar influência na apuração relativa a Comissão de Sindicância instaurado por meio da Portaria n° 638 de 14/10/2019.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas da Escola Municipal Rui Barbosa, Distrito de Catuai, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 108/2019 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 108/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 10.12.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,**sagrou-se vencedoras as empresas: **ELO TEXTIL LTDA- EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º **28.844.636/0001-39**, sendo vencedora com valor global de R$ 137.035,50 (cento e trinta e sete mil trinta e cinco reais e cinqüenta centavos), - **PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º **00.556.225/0001-29,** sendo vencedora com valor global de R$ 35.642,95 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Juara –MT, 19 de dezembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019 PREGÃO 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do TERCEIRO TERMO ADITIVO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Oficio nº 1845/2019, oriundo do processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 034/2018 e do Contrato 01/2019, firmada entre a municipalidade e a empresa **AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n. 27.375.288/0001-35, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, re-

presentada por seu proprietário o Sr. Auro Renan de Assis Brito, médico, empresário, portador do CPF: 046.120.309-07 e RG: 92311902 SSP/PR**, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018.

Juara –MT, 19 de dezembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO EDITAL Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

ERRATA AO EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso**,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria 734/2019**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento e esclarecimento dos interessados as seguintes alterações no edital do processo seletivo publico n° 001/2019.

ONDE SE LÊ:

ANEXO XVIII

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ARÉA	ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - ESF Alvorada**	Cruzeiro do Sul, Jardim Paulista, Jardim Alvorada I e II, Jardim Planalto, Vila Operária, Santa Cruz	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim América**	Jardim América, São Gabriel, Residencial Arinos	
Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde**	Centro, Jardim Continental, Jardim Primavera I e II, Vila Santa Maria, Residencial Buritis, Jardim Panorama, Jardim Itália, Jardim Santa Antonieta, Chácaras	

LEIA-SE:

ANEXO XVIII

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ARÉA	ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - ESF Alvorada**	Cruzeiro do Sul, Jardim Paulista, Jardim Alvorada I e II, Jardim Planalto, Vila Operária.	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim América**	Jardim América, São Gabriel, Residencial Bandeirantes.	
Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde**	Centro, Jardim Continental, Jardim Primavera I e II, Vila Santa Maria, Residencial Buritis, Jardim Panorama, Jardim Itália, Jardim Santa Antonieta, Chácaras, João de Barro.	

ONDE SE LÊ:

COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Local de Trabalho
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	10	40h/s	R$ 1.400,00	PERÍMETRO RURAL
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	CR	40h/s	R$ 1.400,00	PERÍMETRO URBANO e RURAL
026	Agente Combate as Endemias	Ensino Médio Completo + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	40h/s	R$ 1.400,00	PERÍMETRO URBANO
TOTAL VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)			01	40h/s	R$ 1.400,00	
TOTAL VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)			10	40h/s	R$ 1.400,00	

ANEXO I – CARGOS E LOTAÇÃO.

LEIA-SE:

ANEXO I – CARGOS E LOTAÇÃO.

COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Local de Trabalho
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	10	40h/s	R$ 1.250,00	PERÍMETRO RURAL
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	CR	40h/s	R$ 1.250,00	PERÍMETRO URBANO e RURAL
026	Agente Combate as Endemias	Ensino Médio Completo + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	40h/s	R$ 1.250,00	PERÍMETRO URBANO
TOTAL VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)			01	40h/s	R$ 1.250,00	
TOTAL VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)			10	40h/s	R$ 1.250,00	

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 00 de Dezembro de 2019.

Angélica C. Lelis Pineo Almeida **Membro Comissão do PSP nº 01/2019** **Portaria 734/2019**	**Claudemir Volpato** **Presidente da Comissão do PSP nº 01/2019** **Portaria 734/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **A. MANOEL DA SILVA – COMBUSTIVEL - EPP CNPJ: 02.535.956/0001-13**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ADIRSON MANOEL DA SILVA, portador do CPF de n° 344.818.501-91 e RG: 422754 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 19/12/2019 e término em 19/12/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Gabinete - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019.

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019.

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

Secretaria Municipal de Educação – Erondina Kniess, CPF: 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 85/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF Nº. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria Nº 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LITRO	61.400	BANDEIRA BRANCA	4,99	306.386,00

Juruena – MT, 19 de dezembro de 2019.**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

A. MANOEL DA SILVA – COMBUSTIVEL - EPP ADIRSON MANOEL DA SILVA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 003/2019/GS/SME - JURUENA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente **Edital Simplificado de Seleção Nº 003/2019/SME - Juruena/MT** que estabelece normas para a sua realização.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos neste Edital **para o ano de 2020**, sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Juruena/MT juntamente com a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face de ausência de pessoal efetivo à demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 - O Processo Seletivo consistirá de Prova Objetiva (PO) e Prova Prática (PP), de caráter classificatório e de Prova de Títulos (inscrição) de caráter exclusivamente classificatório, de acordo com o cargo escolhido.

1.4 - As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário para o ano de 2020, serão para provimento de pessoal para suprir a existência de vagas e/ou substituições em cargos de:

I – Professor, 20 horas semanal: vagas de acordo com o número de turmas/aulas livres e/ou substituições;

II – Auxiliar de Turma, 40 horas semanal ou carga horária proporcional, necessária a contratação: vagas conforme necessidade das escolas e de acordo com as matrículas realizadas;

III – Motorista de Transporte Escolar, 40 horas semanal: conforme necessidade da SME.

1.5 – O candidato a contrato temporário que assumir vaga livre ou em substituição, quando em qualquer tempo do período letivo, ocorrer o retorno, enquadramento ou lotação de um profissional concursado em vaga que vier a escolher/assumir, seu contrato será rescindido automaticamente.

1.6 - O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

1.7 - O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido a qualquer tempo da vigência do mesmo, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela Direção Escolar e Conselho Escolar (CDCE), assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

2 – DAS INSCRIÇÕES/PROVAS:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições aos cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I, II e III deste Edital, em dias úteis.

a) **Local para Inscrição e atribuição da jornada de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação, Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro, Juruena MT.

b) **Local da Prova Objetiva:** Escola Municipal 07 de Maio, Rua Goiás nº 20, Centro, Juruena MT.

c) **Local da Prova prática ao cargo de Motorista de Transporte Escolar:** Secretaria Municipal de Educação.

2.3 **–** O Processo Seletivo será composto de:

I. Três etapas para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma:

a) - 1ª Etapa: Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **07 e 08 de janeiro de 2020 das 7h30min as 13h00min.;**

b) - 2ª Etapa: Prova Objetiva para Professor e Auxiliar de Turma dia **23/01/2020:**

- Horário: das **8h00min as 10h00min**.

c) - 3ª Etapa: 1ª chamada para Atribuição de Aulas e/ou Jornada de Trabalho:

- Para Professor: **dia 10/02/2020, a partir das 7h30min.**

- Para Auxiliar de Turma: **dia 11/02/2020, a partir das 08h00min.**

II. Quatro etapas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

a) - 1ª Etapa: Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **07 e 08 de janeiro de 2020 das 7h30min as 13h00min.**;

b) - 2ª Etapa: Prova Objetiva, dia **14/01/2020 das 08h00min. as 10h00min.**

c) - 3ª Etapa: Prova Prática – dia **17/01/2020, a partir das 7h30min.**

d) - 4ª Etapa: 1ª chamada para Atribuição da Jornada de Trabalho **23/01/2020, a partir das 08h00min.**

2.4 - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para o cargo a que concorrer:

I. após conclusão do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

II. o resultado classificatório das inscrições/contagem de pontos aos contratos temporários à Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, no http://www.dnnoticias.com.br/ e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ no dia **13/01/2020, a partir das 13h00min.;**

III. o resultado classificatório das inscrições e Prova Objetiva aos contratos temporários à Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **16/01/2020, a partir das 13h00min.**;

IV. o resultado classificatório das inscrições, Prova Objetiva e Prova Prática aos contratos temporários à Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **21/01/2020, a partir das 13h00min.**;

V. o resultado classificatório das inscrições e Prova Objetiva aos contratos temporários à Professor e Auxiliar de Turma será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **30/01/2019, a partir das 13h00min.**;

VI. o resultado classificatório será feito em listas, de acordo com os cargos pretendidos, e a divulgação será em ordem decrescente de pontuação;

VII. ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos/Provas ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer:

VIII. os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Inscrição.

2.5 - O não comparecimento do candidato no dia da Prova Objetiva (PO) ou Prova Prática (PP) implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

2.6 - A Prova Objetiva de todos os cargos/funções terá duração máxima de 2 (duas) horas e será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3 – **DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/SELEÇÃO/ATRIBUIÇÃO:**

3.1 - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretária Municipal de Educação;

II - assessoria pedagógica;

III – um representante da SME;

IV – um representante de Diretor de Escola;

V – um representante de Apoio Administrativo Educacional;

VI – um representante de motoristas do Transporte Escolar;

VII – um instrutor de auto escola;

VIII - um representante do SINTEP;

IX – representante jurídico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá ser constituída até a **data de 06/01/2020**.

3.2 **–** A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pelo processo de seleção e atribuição aos servidores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital;

II. Divulgar quadro de vagas, classes, aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas, na data da 1ª chamada;

III. Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição e atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública, conforme item 6 deste Edital;

V. Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação;

VI. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruena e a 2ª ficará sob a guarda do contratado.

4 – DA 1ª CHAMADA:

4.1 **-** A 1ª chamada para atribuições de classes, aulas e/ou regime/jornada de trabalho para os candidatos a contrato temporário de Professor, Auxiliar de Turmas e Motorista de Transporte Escolar deverá contar com a presença de TODOS OS INSCRITOS CLASSIFICADOS, conforme local, data e horários especificados neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Datas e horários:

23/01/2020 – 08h00min. para Motorista de Transporte Escolar;

10/02/2020 - 7hh30min. para Professor;

11/02/2020 - 08h00min. para Auxiliar de Turma.

Parágrafo único: O não comparecimento na 1ª chamada do candidato classificado à vaga nas datas e horários especificados neste Edital significará **desistência da mesma** e a Comissão chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória, presente no local, para assumir o cargo.

5 – DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

5.1 **-** Quando ocorrer a disponibilidade de vaga referente a algum dos cargos constantes neste Edital durante o ano de 2020, o candidato deverá assumir imediatamente ao chamado conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que a SME possa chamar o próximo candidato da lista de espera.

Parágrafo único: o não comparecimento imediato ao chamado **acarretará perda da vaga,** independente de ter assinado ou não o termo de desistência e, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 **-** A classificação aos cargos de Professor e Auxiliar de Turma seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

a) Maior pontuação na Prova Objetiva;

b) Maior escolaridade;

c) Maior idade.

6.2 - A classificação ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

a) Maior pontuação na Prova Prática;

b) Maior pontuação na Prova Objetiva;

c) Maior idade.

7 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação da classificação será no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, no http://www.dn-noticias.com.br/ e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .

8 - DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 **-** Para início das atividades o candidato à vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

c) RG;

d) CPF;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) Carteira de Trabalho;

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

k) Atestado de Sanidade Mental (emitido por profissional habilitado);

l) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

n) Comprovante de residência;

o) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

p) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

q) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

r) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

s) Não ter sido penalizado com advertência escrita no serviço público municipal de Juruena MT;

t) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

9 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

9.1 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 6º da Lei Municipal nº 847/2010:

I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II. elaborar planos, planejamento, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;

III. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar;

IV. desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. participar de reunião de trabalho;

VIII. desenvolver pesquisa educacional;

IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII. analisar e discutir os resultados das avaliações oficiais do MEC e propor estratégias para melhoria;

XIII. desenvolver as funções de professor formador ou tutoria dos cursos de formação continuada e/ou de especialização ofertados em parceria com o Ministério da Educação (MEC).

9.2 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS/ CLASSIFICAÇÃO do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá considerar os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

9.3 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído;

10 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

a)habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c)curso de Magistério em nível médio;

d) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, caso seja habilitado em nível superior ou Apresentar o Diploma de Conclusão do Magistério, no caso de possuir nível médio Magistério.

a) ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, caso seja do nível superior – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional **–** onde o número de profissionais habilitados não for suficiente e para atender as especificidades da Zona Rural, poderão participar deste Processo Seletivo candidatos não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente, os que comprovarem (com declaração da universidade) estar cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente. Da seleção para Contagem de Pontos/Classificação do candidato não habilitado, deverá considerar os critérios constantes no Anexo IV deste Edital.

11 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE TURMA:

11.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo de responsabilidade do auxiliar:

I. Ao aluno portador de necessidades especiais ou, aos alunos nas turmas de creche:

a) Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor(es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança(s) nas diversas turmas caso haja necessidade;

b) Cuidar e acompanhar a locomoção do aluno pelas dependências da escola;

c) Auxiliar no aprendizado ao copiar e/ou ler a matéria, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto;

d) Auxiliar na higiene do aluno e nas idas ao banheiro, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;

e) Oferecer acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade em todo o ambiente escolar, no atendimento de necessidades pessoais e na realização de outras tarefas que auxiliem o professor;

f) Cuidar do conforto e alimentação da criança observando possíveis alterações no seu estado geral, zelando pela integridade física, prestando primeiros socorros (se necessário) e promovendo atividades lúdicas e de entretenimento;

g) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

h) Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários, em atividades extraclasses;

i) Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças (quando necessário), visando à autonomia dos mesmos;

j) Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

k) Auxiliar no processo de inclusão escolar dos alunos portadores de necessidades especiais;

l) Atender o(s) educando(s), respeitando, as suas dificuldades de locomoção, permanente ou transitórias;

m) Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;

n) Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

o) Participar de capacitações de formação continuada propostas pela Gestão Escolar, pela SME e/ou buscar formação relacionada a temas da Educação Especial e atendimento a creches;

p) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

q) Conhecer a Projeto Político Pedagógico da Escola e zelar pelo cumprimento de suas responsabilidades.

11.2 - Apresentar obrigatoriamente, relatórios mensais à escola e esta realizar o arquivamento na pasta individual do aluno.

11.3 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

11.4 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a Auxiliar de Turmas deverá considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

Parágrafo Único – Em caso de falta do aluno na escola sob responsabilidade do auxiliar do aluno com necessidade educacional especial fica o Gestor Escolar, livre para atribuir outra função no âmbito escolar como apoio e auxilio em atividades pedagógicas da mesma ou de outra turma durante o período de expediente, e/ou, ficará a disposição da SME.

12 - **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital;

b. Ser maior de 18 anos; c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Formação de Ensino Médio;

e. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

13 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR:

13.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

I. Estar habilitado para dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares);

II. Recolher os veículos à garagem ou local definido pela SME, quando não estiver em serviço;

III. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

IV. Fazer reparos de emergência;

V. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes forem confiados;

VI. Providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificante;

VII. Comunicar imediatamente, o Coordenador de Transporte Escolar e ao setor de manutenção (mecânico) da SME, qualquer defeito ou dano percebido no funcionamento do veículo sob sua responsabilidade;

VIII. Executar outras tarefas correlatas;

IX. Participar de reuniões tanto do próprio setor como da Secretaria Municipal de Educação;

X. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Parágrafo único: É expressamente proibido o uso do Transporte Escolar para fins de interesse particular. O Motorista de Transporte Escolar poderá ser demitido por justa causa se retirar o veículo quando este estiver em manutenção, sem a prévia autorização do mecânico e/ou do coordenador de Transporte Escolar.

14 – DA SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

14.1 - A seleção para contratação de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar a contrato temporário será regida por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

14.2 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato e exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) de caráter **eliminatório e classificatório.**

14.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato, e exame de habilidades e conhecimentos da Legislação de Trânsito aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) e Prova Prática (PP) de caráter **eliminatório e classificatório.**

14.4 - As provas serão aplicadas somente na cidade de Juruena/MT.

14.5 - Para fins deste processo será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver 30% (trinta por cento) de acertos.

14.6 **-** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

14.7 - As Provas, Objetiva e Prática serão aplicadas em local e horários conforme especificado no item 2 deste Edital.

14.8 - A duração da Prova Objetiva será de 2 horas (duas horas):

a) para Professor, Auxiliar de Turma e Motoristas de Transporte Escolar: das 8h00min. às 10h00min. – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

14.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva, **meia hora antes do início da prova,** munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

14.10 – Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva aos Professores, ao Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar serão fechados, impreterivelmente, às 8h00min. não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

14.11 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

14.12 - Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva na qual colocará seu nome e número do CPF e RG.

14.13 - O candidato deverá assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva em campo apropriado.

14.14 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá cinco alternativas e somente uma será a correta.

14.15 - A Prova Objetiva abrangerá conteúdos conforme especificado no Anexo VI deste Edital.

14.16 - O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e não será substituída por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

14.17 - Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo, valerá 0,5 (cinco décimos). À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

14.18 - A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruena e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

14.19 - Caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o que estabelece o item 20 deste Edital.

14.20 - A Prova Prática (PP) ao Motorista de Transporte Escolar será em forma de percurso e este será estipulado pela Comissão do Processo e os candidatos deverão comparecer impreterivelmente na data, horário e local conforme especificado no item 2 deste Edital, para dar início ao percurso.

14.21 - Ao realizar o percurso da Prova Prática, o candidato a motorista será avaliado no decorrer do trajeto, de acordo com a Ficha Avaliativa para o cargo, cuja NOTA vai de 0 (zero) a 10,0 (dez).

14.22 – Ao final do percurso o candidato a Motorista de Transporte Escolar deverá **assinar a Ficha Avaliativa**, juntamente com o Fiscal de Prova e Membro da Comissão designados para as funções para que a prova tenha validade.

14.23 - O não comparecimento no dia e horário especificados por este Edital, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

14.24 - A divulgação do resultado classificatório de cada Etapa será feita na data especificada neste Edital.

Parágrafo único: Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter NOTA MENOR que 3,0 (três) na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP).

15 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo III deste Edital;

a. Ser maior de 21 anos; b. Ser brasileiro nato ou naturalizado; c. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

d. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

e. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D” ou “E”.

16 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

16.1- A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação na Ficha de Contagem de Pontos, **de acordo com os cargos pretendidos**, pertencentes aos Anexos deste Edital.

16.2 - Para contagem de pontos, considerar apenas os certificados dos cursos realizados nos últimos 3 (três) anos e que constem, obrigatoriamente, os conteúdos trabalhados, registro do órgão competente e que a carga horária não exceda as 8 horas diária (a contar da data de início e término do curso).

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

17.2 - Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, SERÃO MANTIDOS EM CADASTRO RESERVA durante o prazo de validade da seleção e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

17.3 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até onze meses, podendo ser prorrogados por igual período caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

18 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

18.1 - Os contratos temporários de Professor em aulas livres, substituição e/ou adicionais, os contratos temporários de servidores para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno de profissional concursado em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica/SME.

18.2 **-** O Professor, o Auxiliar de Turma e o Motorista de Transporte Escolar que no ano de 2019, infringiram os incisos dos Artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 847/2010, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem neste processo de atribuição de aula/turma e jornada de trabalho.

18.3 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,**é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas abertas.

18.4 **–** No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

18.5– Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

18.6 **–** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

19 - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS:

19.1 **-** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo simplificado, serão adotados, no dia da aplicação das provas para os cargos de que trata este Edital, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s) e depositá-lo no espaço reservado a isso;

c) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados neste edital;

d) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

e) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

f) somente após decorrida 1h00min. (uma hora) do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova(s) e sua Folha de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo simplificado, que será lavrado por um membro da Comissão;

g) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova faltando 30 minutos para o término da prova;

h) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “g”;

i) os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de prova.

19.2 - Será eliminado do Processo Simplificado de Seleção de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

g) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

h) não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

i) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;

j) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

k) obtiver pontuação menor que 30% (trinta) na Prova Objetiva;

l) obtiver pontuação menor que 30% (trinta) na Prova Prática.

19.3 - Os membros da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

19.4 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

a) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva ou Prática;

c) desempenho na Prova Objetiva ou na Prova Prática.

20.2 - O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min. às 12h00min. no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a etapa em questão:

a) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) a divulgação preliminar da Prova Prática, se recurso contra formulação ou conteúdo de questão da Prova Prática.

20.3 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Educação, preenchido de forma legível e conter:

a) nome e número de protocolo/inscrição do candidato;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico que comprove a argumentação pelo recurso, quando for o caso.

20.4 - Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

20.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

20.6 - As alterações de gabarito da Prova Objetiva e dos desempenhos na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruena, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

20.7 - Da decisão final da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

21.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação.

21.3 - Todas as informações relativas ao processo simplificado de seleção, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Juruena MT.

21.4 - O candidato, se classificado no Processo Simplificado de Seleção, deverá manter atualizado o seu contato e endereço na Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/área a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado

pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT – Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

21.5 - As linhas pelas quais o transporte escolar trafegará fazem parte do Anexo VII do presente edital.

21.6 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos, em ordem decrescente de aprovação/classificação.

21.7 - Candidatos apenas CLASSIFICADOS, não convocados, comporão CADASTRO RESERVA da SME.

21.8 - Os candidatos aprovados e convocados, para o cargo de Motorista, assinarão Termo de Responsabilidade no qual constará suas principais funções como Motorista do Transporte Escolar e poderão ser demitidos caso não cumpram as atribuições contidas no Código de Transporte do Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

21.9 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos. b. Não apresentar a documentação exigida no prazo especificado.

21.10 - O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- A sessão pública para atribuição ao Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar a contrato temporário obedecerá ao cronograma do Anexo VIII deste Edital.

22.2- A atribuição de classes e/ou aulas dos professores candidatos a contrato temporário, nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação na forma que se segue:

§ 1° - Para atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos) – dar-se-á rigorosamente pela seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio;

d) em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente para atender as especificidades da Zona Rural,poderão, mediante Processo Seletivo, ser contratados profissionais não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente os que estiverem cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente (mediante declaração da Universidade), desde que autorizados pelo CDCE e Assessoria Pedagógica/SME.

22.3- considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de:

a) Para Motorista de Transporte Escolar – dia **24/02/2020**, início das atividades;

b) Para Professor - dia **11/02/2020** início das atividades na unidade escolar em que for lotado - destinada ao planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2020, e demais atividades pertinentes;

c) Para Auxiliar de Turma– dia **12/02/2020**, início das atividades.

22.4 - O Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação para a qual foi atribuído, **até o dia anterior ao prazo do efetivo exercício conforme data especificada neste Edital** e apresentar a documentação exigida para contratação, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

22.5 – O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal n° 847/2010, perceberão subsídios iguais a:

I. 100% (cem por cento) do subsídio dos níveis I, II ou III do cargo de professor, Anexo II da Lei Municipal n° 847/2010, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

II. Conforme o Anexo VIII, níveis I, II ou III do subsídio do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento na habilitação exigida na LDB.

22.6 – O Auxiliar de Turma contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal n° 847/2010, Artigo 7º, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do nível IIIdo cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanal, conforme Anexo XII desta mesma Lei, ou proporcional, de acordo com a necessidade, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

22.7 – O Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei complementar Nº 679/2006, Anexo V-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme Anexo IV deste Edital, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do cargo de motorista previsto no Anexo I-A da Lei Complementar Nº 679/2006-Juruena/MT.

22.8 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada **no ato da Inscrição;**

22.9 – Para efeito de contrato temporário na função de Auxiliar de Turma **será considerada a escolaridade de Nível Médio,** mesmo que o contratado tenha nível superior diverso**.**

22.10 – Para efeito de contrato temporário na função de Motorista de Transporte Escolar **será considerada a escolaridade de Nível Fundamental Incompleto,** mesmo que o contratado tenha nível médio ou superior diverso**.**

Parágrafo único: em caso do Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, **não acarretará em distrato e novo contrato, nem de alteração salarial.**

23 –Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho e Assessoria Pedagógica/ Secretário Municipal de Educação.

24 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2020, para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 18 de dezembro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza Neusa Socreppa Nazatto

Prefeita Municipal de Juruena MT Secretária Municipal de Educação **.** Portaria nº 024/2018

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO **A CONTRATO TEMPORÁRIO** AO CARGO DE **PROFESSOR – para o ano de 2020**

1. Dados Pessoais Inscrição Nº: _____
Nome do Servidor (a): _____
Data de Nascimento:____/_____/_____
End._____ ____nº_____
Bairro:_____ CEP:_____
Telef. Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____ Exp:_____ UF:_____ Data Exp.:_ __/_ __/_ ____CPF: _____

2. Inscrição por Procuração: ( ) sim ( ) não
Tipo de Procuração: .....
Nome do Procurador: .....
Nº do RG:..... Nº do CPF: .....

3. Atribuição/Ano: 2020 ( ) Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1º ao 5º Anos)
Habilitação: .....
Situação Funcional: à Contrato temporário

4. Localidade Pretendida: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**Cômputo**	**Pontos**
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
	Pós Graduação	Doutorado	12,0 (doze) pontos		
		Mestrado	10,0 (dez) pontos		
		Especialização	7,0 (sete) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Médio	Magistério/Normal	1,0 (um) ponto		

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		1,0 (um) ponto a cada 40 horas		
7. PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
A	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	**Livros** (completo e/ou capitulo);	2,0 pontos p/cada publicação		
		Artigo completo publicado em periódicos ou **revistas** impressas;	1,0 ponto p/ cada publicação		
b	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas e apresentado em Seminários de Educação ou outros eventos relacionados à área da educação, como pôster, comunicação oral, mesa redonda ou outros. Limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificação			
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
9.	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	( ) Maior pontuação na Prova Objetiva				
b.	( ) Maior Escolaridade				
c.	( ) Maior idade				
Classificação:					
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO AO CARGO DE AUXILIAR DE TURMA – para o ano de 2020

1. Dados Pessoais: Inscrição Nº: _____
Nome do Servidor (a): _____
Data de Nasc:____/_____/_____
Endereço Completo:._____ Nº_____
Bairro: _____ CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/_____CPF: _____
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b.( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
3. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RG nº _____ CPF: _____
4. Atribuição/Ano: 2020
Localidade Pretendida: ( ) Zona Urbana

Critérios		Indicadores	Computo	Pontos
5.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos		
b.	Magistério	2.0 (dois) pontos		
c.	Ensino Médio	1,0 (um) ponto		
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:				
a.	Cursos de formação continuada realizados **na área de educação** que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Cursos de formação na área específica (Auxiliar de Turma), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
8. EM CASO DE EMPATE:				
a.	( ) Maior pontuação na Prova Objetiva			
b.	( ) Maior Escolaridade			
c.	( ) Maior idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO AO CARGO DE MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR – para o ano 2020

1. Dados Pessoais: Inscrição Nº: _____
Nome (a): _____
Data de Nasc:_____/_____/_____
Endereço Completo:._____
Bairro: _____
Telef: Res:_____ Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/_____ CPF: _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RG nº _____ CPF: _____

3.Tipo de Carteira (CNH) Apresentada:			**( ) D ( ) E**		
Critérios			**Indicadores**	**Cômputo**	**Pontos**
4.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**				
a.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.		
		Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:					

a.	Cursos de formação continuada realizados **na área de educação** que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Cursos de formação na área específica (Motorista), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
8. EM CASO DE EMPATE:				
a.	( ) Maior pontuação na Prova Prática			
b.	( ) Maior pontuação na Prova Objetiva			
c.	( ) Maior idade			
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO **A CONTRATO TEMPORÁRIO** AO CARGO DE **PROFESSOR NÃO HABILITADO – para o ano de 2020**

1. Dados Pessoais Inscrição Nº: _____
Nome do Servidor (a): _____ __
Data de Nascimento:____/_____/__ __
End._____ ____nº_____ _ _
Bairro:_____ ____CEP:_____ _
Telef. Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ __
e-mail:_____
RG: _____ Exp:_____ UF:_____ Data Exp.:_ __/_ __/_ ____CPF: _____ _ __

2. Inscrição por Procuração: ( ) sim ( ) não
Tipo de Procuração: .....
Nome do Procurador: .....
Nº do RG: ..... Nº do CPF: .....

3. Opção para Atribuição/Ano: 2020
( ) Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1º ao 5º Anos)
Habilitação: .....
Situação Funcional: Contrato temporário

4. Localidade Pretendida: ( ) Zona Rural

CRITÉRIOS		**INDICADORES**		**Cômputo**	**Pontos**
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
a.	Ensino Médio	1,0 (um) ponto			
6. DO TEMPO DE SERVIÇO					
a	Para cada ano trabalhado, experiência em sala de aula como professor	0,5 (meio) por ano letivo completo			
7 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto a cada 40 horas			
b.	Cursando Pedagogia (com declaração da Universidade)	0,5 (meio) ponto			
8 - PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	**Livros** (completo e/ou capitulo);	2,0 pontos p/cada publicação		
		Artigo completo publicado em periódicos ou **revistas** impressas;	1,0 ponto p/ cada publicação		
b	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas no SEMIEDU (Seminário de Educação/UFMT) Seminário Municipal de Educação, formação de professores ou outros eventos relacionadas à área da educação, mediante certificado registrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificação			
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
10.	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	( ) Maior pontuação na Prova Objetiva				
b.	( ) Maior escolaridade				

c. ( ) Maior idade	
Classificação:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO V

TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE e REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CARGA HORÁRIA Semanal	ESCOLARIDADE		REMUNERAÇÃO R$
Professor	20h	Pós Graduação	Doutorado	2.364,49
			Mestrado	2.171,03
			Especialização	1.880,84
Professor	20h	Graduação		1.612,15
Professor	20h	Magistério		1.074,76
Professor Não habilitado	20h	Ensino Médio		1.005,37
Auxiliar de Turma	40h	Ensino Médio		1.240,20
Motorista de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Incompleto		1.832,69

ANEXO VI

CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGO	CONTEÚDO
PROFESSOR LICENCIATURA	**Língua Portuguesa:** Tipologia textual; Figuras de linguagem; Ortografia; Acentuação gráfica; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Interpretação de texto. Classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política e meio ambiente, do município, do Estado, do Brasil e do mundo. História de Mato Grosso-Período Colonial. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; Rusga.
	Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN -Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE/MT. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990. Estatuto, Plano de Carreira e Renumeração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juruena-MT, Lei n° 847, de 09 de agosto de 2010 e Lei n° 1021 de 10 de dezembro de 2013. Base Nacional Comum Curricular. Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT).
CARGO	**CONTEÚDO**
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	**Língua Portuguesa:** Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Acentuação; Classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição; Emprego do sinal indicativo de crase.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, políticos, turísticos, econômicos e culturais do Município de Juruena –MT. História de Mato Grosso-Período Colonial. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso.
	Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN -Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069 de 1990. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT. Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE/MT.
CARGO	**CONTEÚDO**
AUXILIAR DE TURMA	**Língua Portuguesa:** Leitura e Interpretação de texto; Ortografia e Acentuação; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Juruena. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. História de Mato Grosso-Período Colonial.
	Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069 de 1990. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT. Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE/MT.
CARGO	**CONTEÚDO**
MOTORISTA DE TRANS-	**Legislação de Trânsito:** Legislação Brasileira de Trânsito; emergências; direção defensiva; métodos e técnicas de condução segura visando à segurança dos passageiros e prevenção de acidentes de trânsito; conhecimento sobre funcionamento, manutenção prevista, diagnóstico e correção

PORTE ESCOLAR	de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos pesados para transporte de passageiros, Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e suas atualizações.

ANEXO VII

LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - (PERCURSO 2020)

Gleba Somapar (núcleo);

Gleba Somapar (núcleo);

Gleba Somapar (núcleo);

Somapar BR Aripuanã;

Linha Santo Antônio;

Assentamento Vale do Amanhecer;

Assentamento Vale do Amanhecer;

Assentamento Vale do Amanhecer até a cidade;

Chácaras próximas à cidade de Juruena;

Assentamento 13 de Maio, Travessão 2 e BR;

Assentamento 13 de Maio, Travessão 3;

Assentamento 13 de Maio, Travessão 4, 5A e 5B;

Linha Sorriso / Ferradura / Crozetta / São Cristóvão;

Purunga/Vila Nova;

Sapucaia;

Chácara aeroporto / Porto Velho (mat.) e Olaria / Porunga Sul / Madeireira América (vesp.)

Porunga / Vila Nova (mat.) e Chácara Porungasul (vesp.);

Cidade alunos especiais / Fazenda Faita.

Obs.: Se necessário, as Linhas do Transporte Escolar para a zona rural, serão readequadas de acordo com os endereços e/ou matrículas/turnos dos alunos para o ano letivo de 2020.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO			
CARGO	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**23/01/2020**	**08h00min.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (sala 1)**
PROFESSOR	**10/02/2020**	**7h.30min.**	
AUXILIAR DE TURMA	**11/02/2020**	**08h00min.**	

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2019/GS/SME - JURUENA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente **Edital Simplificado de Seleção nº. 004/2019/SME - Juruena/MT** que estabelece normas para a sua realização.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir CADASTRO RESERVA de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para substituições aos cargos/funções descritos neste Edital **para o ano de 2020**, sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Juruena/MT juntamente com a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face de ausência de pessoal efetivo à demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 - O Processo Seletivo consistirá de Prova Objetiva (PO) e de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório, de acordo com o cargo escolhido.

1.4 - As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário serão para provimento de pessoal para suprir a existência de vagas em substituições em cargos de Apoio Administrativo Educacional:

I – **Zeladora**, 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas ou SME;

II – **Merendeira**, 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas.

.

1.5 – O candidato a contrato temporário que assumir vaga livre ou em substituição, quando em qualquer tempo do período letivo, ocorrer o retorno, enquadramento ou lotação de um profissional concursado em vaga que vier a escolher/assumir, seu contrato será rescindido automaticamente.

1.6 - O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

1.7 - O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido a qualquer tempo da vigência do mesmo, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela Direção Escolar e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

2 – DAS INSCRIÇÕES/PROVAS:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições aos cargos de Zeladora e Merendeira, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I e II deste Edital, em dia útil.

a) **Local para Inscrição e atribuição da jornada de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação, Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro, Juruena MT.

b) **Local da Prova Objetiva:** Escola Municipal 07 de Maio, Rua Goiás nº 20, Bairro Centro, Juruena MT.

2.3 **–** O Processo Seletivo será composto de:

I. Três etapas:

a) - 1ª Etapa: Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **07 e 08 de janeiro de 2020:**

- Horário: **das 8h00min as 13h00min.;**

b) - 2ª Etapa: Prova Objetiva, dia **23/01/2020:**

- Horário: **das 8h00min as 10h00min**.

c) - 3ª Etapa: 1ª chamada para Atribuição da Jornada de Trabalho:

- Para Zeladora: **dia 11/02/2020, a partir das 10h00min.**

- Para Merendeira: **dia 11/02/2020, a partir das 10h30min.**

2.4 - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para o cargo a que concorrer:

I. após conclusão do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

II. o resultado classificatório das inscrições/contagem de pontos aos contratos temporários à Zeladora e Merendeira será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, no http://www.dnnoticias.com.br/ e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ no dia **14/01/2020, a partir das 13h00min.;**

III. o resultado classificatório das inscrições e Prova Objetiva aos contratos temporários à Zeladora e Merendeira será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, no http://www.dnnoticias.com.br/ e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ no dia **31/01/2019, a partir das 13h00min.**;

IV. o resultado classificatório será feito em listas, de acordo com os cargos pretendidos, e a divulgação será em ordem decrescente de pontuação;

V. ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos/Provas ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer:

VI. os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Inscrição.

2.5 - O não comparecimento do candidato no dia da Prova Objetiva (PO) implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

2.6 - A Prova Objetiva dos cargos/funções terá duração máxima de 2 (duas) horas e será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3 – **DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/SELEÇÃO/ATRIBUIÇÃO:**

3.1 - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretária Municipal de Educação;

II - assessoria pedagógica;

III – um representante da SME;

IV – um representante de Diretor de Escola;

V – um representante de Apoio Administrativo Educacional;

VI – um representante do SINTEP;

VII – representante jurídico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção e Atribuição da jornada de trabalho deverá ser constituída até a **data de 06/01/2020**.

3.2 **–** A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição da Jornada de Trabalho, responsável pelo processo de seleção e atribuição aos servidores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital;

II. Divulgar quadro de vagas para a jornada de trabalho a serem atribuídas, na data da 1ª chamada;

III. Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à atribuição de vagas para substituição e atribuição da jornada de trabalho aos profissionais a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública, conforme item 6 deste Edital;

V. Encaminhar os Profissionais à unidade escolar para lotação;

VI. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruena e a 2ª ficará sob a guarda do contratado.

4 – DA 1ª CHAMADA:

4.1 **–** A 1ª chamada para atribuições do regime/jornada de trabalho para os candidatos a contrato temporário de Zeladora e Merendeira deverá contar com a presença de TODOS OS INSCRITOS CLASSIFICADOS, conforme local, data e horários especificados neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Datas e horários:

- 11/02/2020, a partir das 10h00min. para Zeladora;

- 11/02/2020, a partir das 10h30min. para Merendeira.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato classificado à vaga em data e horário especificados neste Edital significará **desistência da mesma** e a Comissão chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória, para assumir o cargo.

5 – DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

5.1 **-** Ocorrendo a disponibilidade de vaga referente a algum dos cargos constantes neste Edital durante o ano de 2020, o candidato deverá assumir imediatamente ao chamado conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que a SME possa chamar o próximo candidato da lista de espera.

Parágrafo único: o não comparecimento imediato ao chamado **acarretará perda da vaga,** independente de ter assinado ou não o termo de desistência e, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 **-** A classificação aos cargos de Zeladora e Merendeira seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

a) Maior pontuação na Prova Objetiva;

b) Maior escolaridade;

c) Maior idade.

7 – DA DIVULGAÇÃO:

7.1 - A divulgação da classificação será no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, no http://www.dnnoticias.com.br/ e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .

8 - DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 **-** Para início das atividades o candidato à vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

c) RG;

d) CPF;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) Carteira de Trabalho;

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

k) Atestado de Sanidade Mental (emitido por profissional habilitado);

l) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

n) Comprovante de residência;

o) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

p) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

q) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

r) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

s) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

9 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DA ZELADORA:

9.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

a) Cumprir a jornada de trabalho definida em contrato;

b) Manter a higiene e limpeza das áreas internas e externas da Unidade Escolar ou SME, executando, inclusive, serviços de jardinagem quando necessário;

c) Manter organizado e em local seguro os materiais de limpeza da escola;

d) Comparecer aos compromissos assumidos nos horários programados e comunicar impedimentos justificados com antecedência;

e) Fazer uso adequado dos EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamento de Proteção Coletiva) sob sua responsabilidade mantendo-os conservados;

f) Executar as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato, colocando-se a disposição, caso seja necessário refazer um trabalho.

g) Colaborar com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados;

h) Relaciona-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes;

i) Auxiliar no planejamento do trabalho e estabelecimento de escalas, visando a regularidade do funcionamento da escola;

j) Executar pequenos reparos evitando a depreciação da estrutura física e a necessidade de reformas;

k) Agir com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos;

l) Exercer suas atribuições respeitando os princípios, valores da organização, normas, procedimentos, padrões estabelecidos e hierarquia;

m) Zelar pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função;

n) Propor e desenvolver ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho;

o) Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

p) Colaborar na organização e participar das atividades promovidas pela instituição;

q) Participar de formações e/ou reuniões pedagógicas, na Unidade Escolar, quando solicitadas pelo Gestor Escolar, em cursos e outras situações de aprendizagem, aplicar na sua prática profissional e socializar com seus pares os conhecimentos adquiridos;

r) Adotar postura profissional, evitando comportamentos e vestimenta inadequados que interferem nas relações pessoais, de trabalho e a imagem da instituição;

s) Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola.

9.2 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

9.3 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da candidata a Zeladora deverá considerar os critérios constantes no Anexo I deste Edital.

10 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DA MERENDEIRA:

10.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

a) Cumprir a jornada de trabalho definida em lei;

b) Manter a higiene, limpeza e organização da cozinha, do refeitório, seus utensílios e seguir corretamente os procedimentos de higienização pessoal;

c) Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; **d)** Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

e) Controlar a qualidade, a quantidade e o armazenamento da alimentação servida aos alunos, desde o recebimento até a preparação dos alimentos; **f)** Manter a higiene pessoal, adequada ao desempenho da função, bem como, uso de equipamentos de proteção individua EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamento de Proteção Coletiva). **g)** Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;

h) Colaborar com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados;

i) Relacionar-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.

j) Participar da construção do cardápio juntamente com o profissional especializado e o executa após homologado conforme o planejamento;

k) Orientar os alunos quanto aos cuidados com os utensílios utilizados no momento da alimentação;

l) Agir com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos;

m) Exercer suas atribuições respeitando os princípios, valores da organização, normas, procedimentos, padrões estabelecidos e hierarquia;

n) Zelar pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função;

o) Propor e desenvolver ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho;

p) Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

q) Colaborar na organização e participar das atividades promovidas pela instituição;

r) Participar dos programas de formação, cursos e outras situações de aprendizagem, aplicar na sua prática profissional e socializar com seus pares os conhecimentos adquiridos;

s) Adotar postura profissional, evitando comportamentos e vestimenta inadequados que interferem nas relações pessoais, de trabalho e a imagem da instituição;

t) Manter-se atualizado de maneira que consiga acompanhar o desenvolvimento tecnológico e os avanços científicos;

u) Participar de Formações e/ou reuniões pedagógicas, na Unidade Escolar, quando solicitadas pelo Gestor Escolar;

v) Conhecer a Proposta Política Pedagógica (PPP) da Escola.

10.2 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

10.3 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da candidata a Merendeira deverá considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

11 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO AOS CARGOS DE ZELADORA e MERENDEIRA:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme especificação do cargo constantes dos Anexos I e II deste Edital;

b. Ser maior de 18 anos; c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Formação de Ensino Fundamental incompleto;

e. Apresentar Histórico Escolar por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

12 – DA SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DA ZELADORA e MERENDEIRA:

12.1 - A seleção para contratação de Zeladora e Merendeira a contrato temporário será regida por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para os cargos de Zeladora e Merendeira, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato e exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) de caráter **classificatório.**

12.3 - As provas serão aplicadas somente na cidade de Juruena/MT.

12.4 - Para fins deste processo será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que não zerar.

12.5 **-** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

12.6 - A Prova Objetiva será aplicada em local e horários conforme especificado no item 2 deste Edital.

12.7 - A duração da Prova Objetiva será de 2 horas (duas horas): das 8h00min. às 10h00min. – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

12.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva, **meia hora antes do início da prova,** munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

12.9 – Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, às 8h00min. não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

12.10 - O não comparecimento no dia e horário especificados por este Edital, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

12.11 - Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva na qual colocará seu nome e número do CPF e RG.

12.12 - O candidato deverá assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva em campo apropriado.

12.13 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá cinco alternativas e somente uma será a correta.

12.14 - A Prova Objetiva abrangerá conteúdos conforme especificado no Anexo IV deste Edital.

12.15 - O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e não será substituída por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

12.16 - Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo, valerá 0,5 (cinco décimos). À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

12.17 - A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruena e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

12.18 - Caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o que estabelece o item 18 deste Edital.

12.19 – A divulgação do resultado classificatório de cada Etapa será feita na data especificada neste Edital.

Parágrafo único: Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter NOTA (0) ZERO na Prova Objetiva.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

13.1- A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação na Ficha de Contagem de Pontos, **de acordo com os cargos pretendidos**, pertencentes aos Anexos deste Edital.

13.2 - Não serão considerados os certificados, em hipótese alguma, cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

14.2 - Os candidatos classificados, SERÃO MANTIDOS EM CADASTRO RESERVA, durante o prazo de validade da seleção e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até (01) um ano podendo ser prorrogados por igual período caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

15 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

15.1 - Os contratos temporários de servidores para Zeladora e Merendeira serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno de profissional concursado em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

VII - prática que contrarie as concepções do Estatuto Plano de Carreira dos Profissionais da Educação/Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Juruena MT;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de desnecessidade da função do cargo;

XI - em caso de remoção de profissional da educação efetivo/estabilizado, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da SME e Assessoria Pedagógica.

15.2 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,**é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas abertas.

15.3 **–** No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

15.4– Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

15.5 **–** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

16 - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS:

16.1 **-** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo simplificado, serão adotados, no dia da aplicação das provas para os cargos de que trata este Edital, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s) e depositá-lo no espaço reservado a isso;

c) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados neste edital;

d) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

e) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

f) somente após decorrida 1h00min. (uma hora) do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova(s) e sua Folha de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo simplificado, que será lavrado por um membro da Comissão.

g) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova faltando 30 minutos para o término da prova;

h) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “g”;

i) os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de prova.

16.2 - Será eliminado do Processo Simplificado de Seleção de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

g) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

h) não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

i) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;

j) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

k) obtiver pontuação igual a (0) zero na Prova Objetiva.

16.3 - Os membros da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

16.4 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

a) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) desempenho na Prova Objetiva.

17.2 - O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h00min. às 13h00min. no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a etapa em questão:

a) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.

17.3 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Educação, preenchido de forma legível e conter:

a) nome e número de protocolo/inscrição do candidato;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico que comprove a argumentação pelo recurso, quando for o caso.

17.4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

17.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

17.6 - As alterações de gabarito da Prova Objetiva e dos desempenhos na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruena, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

17.7 - Da decisão final da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

18.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação.

18.3 - Todas as informações relativas ao processo simplificado de seleção, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

18.4 - O candidato, se classificado no Processo Simplificado de Seleção, deverá manter atualizado o seu contato e endereço na Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/área a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT – Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.5 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos, em ordem decrescente de aprovação/classificação.

18.6 - Candidatos CLASSIFICADOS, comporão CADASTRO RESERVA da SME.

18.7 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos. b. Não apresentar a documentação exigida no prazo especificado.

18.8 - O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- A sessão pública para atribuição aos cargos de Zeladora e Merendeira a contrato temporário obedecerá ao cronograma do Anexo V deste Edital. O candidato deverá manifestar interesse comparecendo no local, na data e horários especificados.

19.2 - Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o CADASTRO RESERVA, da Secretaria Municipal de Educação de Juruena MT.

19.3 - A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da SME e das unidades escolares.

19.4 - O candidato ao cargo de Zeladora e Merendeira poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos da SME ou escola; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

19.5- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data em que o candidato entrar em exercício na unidade escolar ou SME, após ser chamado.

19.6 - A Zeladora e Merendeira após o processo de atribuição deverá apresentar-se na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação para a qual foi atribuído, **até o prazo do efetivo exercício conforme data especificada neste Edital** e apresentar a documentação exigida para contratação, sob pena da função ser atribuída a outro candidato da lista de espera.

19.7 – A Zeladora ou Merendeira contratada temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal n° 847/2010, Artigo 7º, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do nível Ido cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanal conforme Anexo XII desta mesma Lei, ou proporcional a carga horária contratada, de acordo com a necessidade, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

19.8 – Para efeito de contrato temporário na função de Zeladora ou Merendeira **será considerada a escolaridade na Ficha de Inscrição,** mesmo que o contratado tenha nível superior diverso**.**

Parágrafo único: em caso da Zeladora, ou Merendeira contratada temporariamente ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, **não acarretará em distrato e novo contrato, nem de alteração salarial.**

20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição da Regime/Jornada de Trabalho e Assessoria Pedagógica/Secretária Municipal de Educação.

21 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário para o ano de 2020, para os cargos de Zeladora e Merendeira, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 19 de dezembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza Neusa Socreppa Nazatto

Prefeita Municipal de Juruena MT Secretária Municipal de Educação . (original assinado) Portaria nº 024/2018

(original assinado)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE ZELADORA para o ano de 2020

1. Dados Pessoais:
Nome (a): _____
Data de Nasc:____/_____/____
Endereço Completo:._____
Bairro:
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF: _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanai s
2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RG nº _____CPF: _____

Critérios		Indicadores	Computo	Pontos
3.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Ensino Médio	3,0 (três) pontos		
	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.		
	Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
4. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (considerar apenas os últimos 3 (três) anos)				
a.	Certificado na área específica (Zeladora), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	( ) Maior pontuação na Prova Objetiva			
b.	( ) Maior Escolaridade			
c.	( ) Maior idade			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MERENDEIRA para o ano de 2020

1. Dados Pessoais:
Nome (a): _____
Data de Nasc:____/_____/____
Endereço Completo:._____
Bairro:
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF: _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RG nº _____CPF: _____

Critérios		Indicadores	Computo	Pontos
3.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Ensino Médio	3,0 (três) pontos		
	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.		
	Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
4. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (considerar apenas os últimos 3 (três) anos)				

a.	Certificado na área específica (Merendeira), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	( ) Maior pontuação na Prova Objetiva			
b.	( ) Maior Escolaridade			
c.	( ) Maior idade			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO III

TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE e REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CARGA HORÁRIA Semanal	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO R$
Zeladora	40h	Ensino Médio	1.240,20
		Ensino Fundamental Completo	1.097,10
		Ensino Fundamental Incompleto	954,00
Zeladora	20h	Ensino Médio	620,10
		Ensino Fundamental Completo	548,55
		Ensino Fundamental Incompleto	477,0
Merendeira	40h	Ensino Médio	1.240,20
		Ensino Fundamental Completo	1.097,10
		Ensino Fundamental Incompleto	954,00
Merendeira	20h	Ensino Médio	620,10
		Ensino Fundamental Completo	548,55
		Ensino Fundamental Incompleto	477,0

ANEXO IV

CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGO – ZELADORA
CONTEÚDOS
Língua Portuguesa: Ortografia e Acentuação; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Juruena. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
Conhecimentos Específicos: Estatuto, Plano de Carreira e Renumeração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juruena-MT, Lei n° 847, de 09 de agosto de 2010 e Lei n° 1021 de 10 de dezembro de 2013. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Higiene e segurança nas escolas – (EPIS).
CARGO – MERENDEIRA
CONTEÚDOS
Língua Portuguesa: Ortografia e Acentuação; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Juruena. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
Conhecimentos Específicos: Estatuto, Plano de Carreira e Renumeração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juruena-MT, Lei n° 847, de 09 de agosto de 2010 e Lei n° 1021 de 10 de dezembro de 2013, Resolução –RDC Nº 216, de setembro de 2004, Higiene e segurança nas escolas – cuidados com os alimentos – (EPIS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO			
CARGO	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
ZELADORA	**11/02/2020**	**10h00min.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (sala 1)**
MERENDEIRA	**11/02/2020**	**10h.30min.**	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 050/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 19/12/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor:

Razão Social: A. MANOEL DA SILVA - COMBUSTIVEL CNPJ: 02.535. 956/0001-13 Valor: R$ 306.386,00

Juruena – MT, 19 de dezembro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DECRETO Nº 2901, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados inscritos no exercício financeiro de 2012 e 2013 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de **Juruena, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os restos a pagar processados inscritos no exercício de 2012 e 2013 no balanço geral do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena- PREVI-JURUENA, a saber:

Empenho	Nome do Credor	Valor
0065/2012	PREVI-JURUENA	R$ 44,00
0010/2013	PREVI-JURUENA	R$ 114,75
0071/2013	PREVI-JURUENA	R$ 0,72
0077/2013	PREVI-JURUENA	R$ 0,72
0078/2013	PREVI-JURUENA	R$ 0,72

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior,serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juruena – MT, 19 de Dezembro de 2019.

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 236/2019,

DE 19 de DEZEMBRO DE 2019.

"Exonera, a pedido, a Servidor Público, **CARLOS TIAGO DE QUEIROZ,** do Cargo Efetivo de Odontólogo, para fins de Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Requerimento do servidor no dia 19/12/2019, deferido no dia 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal CARLOS TIAGO DE QUEIROZ, portador do RG n° M-3670719 SSP/MG e inscrito no CPF nº 606.585.766-15, do Cargo Efetivo de Odontólogo**,** para Aposentadoria a partir do dia 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 015/2019,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Caixa de texto: "Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano no Poder Legislativo Municipal, no período de 17 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, recesso administrativo entre os dias 17 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.

Art. 2º No período compreendido entre 13 de janeiro e 02 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal funcionará em horário especial, das 07h00min. às 11h00min.

Art. 3º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, retornarão ao expediente ordinário no dia 03 de fevereiro de 2020 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 016/2019,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Caixa de texto: "Concede férias a servidora efetiva MARIA BEATRIZ MORAIS, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a servidora pública estável, conforme abaixo:

Servidor: MARIA BEATRIZ MORAIS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Telefonista

Período aquisitivo: 31/03/2016 à 30/03/2017

Período de gozo: 01/01/2020 à 30/01/2020

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 017/2019,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Caixa de texto: "Concede férias ao servidor PAULO FERREIRA DA SILVA e, dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público municipal, conforme abaixo:

Servidor: PAULO FERREIRA DA SILVA

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Guarda

Períodos aquisitivos: 05/05/2016 à 04/05/2017

Período de gozo: 30 (trinta) dias, compreendido entre **01/01/2020 à 30/01/2020.**

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO Nº 07/2019

O senhor JOSÉ SANTANA LEITE, Secretário de Administração do Município de Lambari D´Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.408/0001-49, com endereço na Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, representada neste ato pelo Secretário de Administração do Município de Lambari D'oeste/MT, ter sido destituído do mandato eletivo o Prefeito Municipal Sr. Edvaldo Alves dos Santos, em 19.12.2019.

Declara ainda não remanescer nenhuma outra obrigação ou responsabilidade do mesmo perante a prefeitura.

Lambari D´Oeste-MT, 19 de dezembro de 2019

JOSÉ SANTANA LEITE

Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº. 002/2.019

"CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT** E A **IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES"**

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 37.465.408/0001-49, com sede do Paço Municipal, localizado na Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, Município de Lambari D'Oeste Estado de Mato Grosso, neste Ato representado pelo Prefeito, Sr. **Edvaldo Alves dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n°. 0485346-6 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 429.364.111-49, domiciliado na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, Município de Lambari D'Oeste Estado de Mato Grosso Cep: 78.278-000, doravante denominado **CEDENTE**, e **IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 17.398.801/0017-17, com sede na Rua Celsino Pereira, nº 214, Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.270-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fagner Rodrigues Araujo**,** brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade n°. MG 10570844 PCEMG/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 049.974.736-42, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, nº. 17, Bairro Cachoeira, Município de Salto do Ceú – Estado de Mato Grosso, Cep: 78.270-000, endereço eletrônico: fagnerrodrigues0@gmail.com, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso Gratuito** nº. **002/2.019**, de acordo com as normas contidas na Lei Municipal 666/2019, Constituição Federal, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, publicada no D.O.U de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei n°. 9.452, de 20.03.97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, destina-se à Cessão Parcial do Imóvel Urbano, destinado ao uso público, sob à matricula nº. 3081, localizado na Rua Lambari, Bairro Planalto, nesta cidade de Lambari

D'Oeste, para uso exclusivamente do **ROTARY CLUB DE CURVELÂNDIA**, com os seguintes limites e confrontações:

"20 mts (vinte metros) de frente para a rua Lambari, por 50,00 mts (cinquenta metros) de comprimento (lateral) e 20mts (vinte metros) de fundo, com o marco inicial a partir de 150 metros da esquina com a Rua Cuiabá".

Parágrafo único: Construir Templos e implantação de centro implantação de projeto de atendimento gratuito de crianças e adolescentes do Município de Lambari D'Oeste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constituem obrigações do CEDENTE:

1) Ceder parcialmente o Imóvel Urbano matriculado sob nº. 3081, para uso exclusivo **IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES**; 2) Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cessão, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, que desde já o **CESSIONÁRIO** aceita; 3) Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Projeto, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado; e, 4) Dar ciência da assinatura deste **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO** à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento.

II - Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

1) Executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Termo de Cessão de Uso Gratuito, observando os critérios de qualidade técnica, e prazos previstos; 2) Fica o **CESSIONÁRIO,** desde já responsável por quaisquer encargos futuros à cessão, como IPTU, e outros por ventura incidirem; 3) É vedado ao **CESSIONÁRIO**: a) Vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso, bem como o imóvel cedido; 4) Efetuar a restituição do imóvel cedido pelo **CEDENTE**, sem prejuízo de eventuais danos causados de mau uso, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: a) Quando não executado o objeto do Termo de Cessão de Uso Gratuito; e, b) Quando o imóvel cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cessão de Uso Gratuito; 5) Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o **CEDENTE**, por meio de fiscal, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, para que possa realizar as inspeções; 6) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento; 7) Compatibilizar o objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal; 8) Observar as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, referente às ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da Públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; 9) Facilitar a supervisão e fiscalização pelo **CEDENTE,** permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo; 10) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cessão de Uso Gratuito e aos seus locais de execução; e, 11) Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cessão de Uso Gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1) Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, que vier a ser utilizado, como edificações, tais como banheiros, cerca, rede de energia elétrica para iluminação, entre outros, será unicamente e exclusivamente por conta do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

1) A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência desse Termo de Cessão de Uso Gratuito será de **20 (vinte) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, para a execução do objeto expresso no Projeto, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Cessão de Uso Gratuito somente poderá ser alterado mediante proposta do **CESSIONÁRIO,** devidamente formalizada e justificada, bem como, a ser apresentada ao **CEDENTE**, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência**,** sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1) Éassegurada ao **CEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado ao **CEDENTE** assumir ou transferir a execução do Termo de Cessão de Uso Gratuito, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização *in loco* quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando houver indício de irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final ao **CEDENTE**, que deverá ser constituída dos seguintes documentos: a) Relatório dos munícipes, beneficiários do presente instrumento; b) Declaração da **IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES** dos beneficiários deste instrumento; c) Termo de compromisso por meio do qual o **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter os documentos relacionados a este Termo de Cessão de Uso Gratuito pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o **CEDENTE**, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial jurídica para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1) Este Termo de Cessão de Uso Gratuito poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legalou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações: a) Utilização dos recursos em desacordo com o Objeto; b) Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cessão de Uso Gratuito poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Projeto, findos os quais será dada publicidade do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo

em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NOVA - DAS DÚVIDAS

1) As dúvidas suscitadas pelo **CESSIONÁRIO** na execução deste Termo de Cessão de Uso Gratuito serão dirimidas pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

1) Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Cessão de Uso Gratuito serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou *fac-símile*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações dirigidas ao **CEDENTE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, Município de Lambari D'Oeste Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao **CESSIONÁRIO** deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede na Rua Celsino Pereira, nº 214, Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações de endereços, e-mail, *fac-símile* ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo **CEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, fica eleita a Comarca de Rio Branco/MT,com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Lambari D'Oeste /MT, 19 de dezembro de 2.019.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT

CNPJ sob o n°. 37.465.408/0001-49

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito Municipal

IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES

CNPJ n°. 17.398.801/0017-17

Fagner Rodrigues Araujo

Presidente

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 667/2019,

DE 19 DE DEZEMBRO 2019.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2019 e da outras providências."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.175,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal 638/2018 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *02 – Departamento de Viação e Obras*

Função: *15 – Urbanismo*

Sub-Função: ***451 – Infraestrutura Urbana***

Programa : ***0100 – Infraestrutura Urbana e Rural***

Ação: *1.047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento*

Elemento: *4.4.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..R$ 162. 175,00*

Fonte de Recursos: *0.1.37.000000 – Transf. União ref. à Cessão Onerosa*

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação provenientes da cessão onerosa definida pela Lei Federal 13.855/2019, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMITE GESTOR PRO FAMILIA

MUNICÍPIO DE LAMBARI D OESTE – MT

ATA nº 01/2019 do COMITE GESTOR PRO FAMILIA, DO MUNICIPIO DE LAMBARI D OESTE-MT.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 13h00min, na sala de reunião do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, situado a Avenida Boa Vista nº 124N – Centro de Lambari D' Oeste – MT, reuniu-se os membros do Comitê Gestor, convocados pela Senhora Ana Karla Amaral Costa, contando com a participação dos membros: Rute Soares de Azevedo,**Representante da Assistência Social:** Jane Avila, Wenderson Mendes de Oliveira, **Representante da Igreja Católica:** Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva, Rositânia Rocha Chaves Aleixo **Representante da Saúde:** Zenilda Ribeiro de Oliveira**.** A sessão foi aberta, após constatar quórum qualificado, que apresentou a pauta do dia: **Validação dos relatórios finais das famílias que irão deixar o Programa Pro-Família**. Em seguida iniciou relatando que de acordo com **Oficio nº 912/2019/GAB/SETASC/MT** as famílias beneficiárias, já ficaram na regra de permanência dois anos no Programa, e novembro deste ano se encerra a primeira etapa, destacou também que somente um dos técnicos de referencia irá ficar no programa, diante disso a psicóloga Ana Karla deixou o programa, ficando somente a técnica de referencia Assistente social Soeli Lima da Silva para dar continuidade no programa desenvolvendo o acompanhamento familiar. Na sequencia a técnica de referencia Soeli explicou que teria que ficar somente 06 agentes de saúde dentro do Programa, diante disso e de acordo com ambos na reunião, dos 16 (dezesseis)

agentes de saúde, ficaram somente: Elaine Ramos Amaral, Marcia Vicensotti, Cileide Pereira Loures de Laet, Zenilda Vicente Belchior, Denilza Ferreira da Silva e Celsa Maria dos Santos Pereira. Na sequência foi aberto para análise das 47 famílias que serão suspensas do Programa, onde foram validados todos os relaatorios das famílias que deixarão o programa neste ano de 2019, sendo as famílias:

1- RUTE DE JESUS DA SILVA 2- MARIA MADALENA DA SILVA 3- ELEN CRISTIANE FERNANDES 4- EULALIA NUNES DA SILVA ARAÚJO 5- BENICIO ROCHA 6- TEREZA VAZ CARDOSO MOREIRA 7- LEIA FRANCISCA FERREIRA AGUARIO 8- MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS 9- TEREZA DA CONCEIÇÃO 10- LILIANE MARIA DOS SANTOS 11- JACIRINA DE ALMEIDA 12- ERENICE GARCIA 13- MARIA AMELIA DOS SANTOS PETERLE 14- MARIA JOSILENE DA SILVA GOMES 15- LUCIANE DE AGUIAR OLIVEIRA 16- MARIA DE FATIMA INACIO CARDOSO 17- SANDRA LIRA ALCANTARA DE JESUS 18- FLAVIANE ATALITA NASCIMENTO DA SILVA 19- LUCIANA DA CONCEIÇÃO 20- ADRIANA INACIO CARDOZO 21- MATILDE FERREIRA DA SILVA 22- NILDA BORGES 23- ANTONIA MARIA DE ALENCAR 24- MICHELE APARECIDA SIBOF DOS SANTOS 25- ADALMI MOREIRA MAGALHÃES 26- LEIDIANA APARECIDA DA SILVA 27- LUCINEIA INACIO COELHO 28- YASMIN APARECIDA DOS SANTOS 29- ROSILENE LIMA PEREIRA 30- VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA 31- MARINALVA CONCEIÇÃO XAVIER 32- ANTONIO BORGES GUIMARÃES 33- JOSE DOS REIS RODRIGUES 34- ANGELA DA SILVA FARIAS 35- MARILENE ROSA DA CRUZ 36- MARIA JOSE DE OLIVEIRA MENDES 37- APARECIDA DE OLIVEIRA 38- MARIA EDILEUZA DOS SANTOS 39- MARIA JOSE DE OLIVEIRA (LIA) 40- DEVANIRA APARECIDA CEBALHO 41- LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ 42- ROSICLEIA RODRIGUES DA SILVA 43- MARIA APARECIDA DOS SANTOS 44- MICHELI CRISTINA DA SILVA ALMEIDA 45- ADAIRCE OLIVEIRA DA SILVA 46- VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA 47- MARIA JOSE REGINA DE LIMA

Nada mais a tratar eu Soeli Lima da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Gestor.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 206/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA/MT

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 206, 19 de dezembro de 2019.

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1013/2019, 10/12/2019 e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 1012/2019 de 10/12/2019 – LDO 2020, serão elaborados os Quadro da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 206, de 19 de dezembro de 2019.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**43.678.000,00**	**3.639.833,33**	**3.639.833,33**	**3.639.833,33**	**3.639.833,33**	**3.639.833,33**	**3.639.833,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	4.101.000,00	341.750,00	341.750,00	341.750,00	341.750,00	341.750,00	341.750,00
(-) Deduções	R$	-28.000,00	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33
Contribuições	R$	1.334.000,00	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67
Receita Patrimonial	R$	165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
Receita de Serviços	R$	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
Transferências Correntes	R$	38.953.000,00	3.246.083,33	3.246.083,33	3.246.083,33	3.246.083,33	3.246.083,33	3.246.083,33
(-) Deduções para o FUNDEB	R$	-4.456.000,00	-371.333,33	-371.333,33	-371.333,33	-371.333,33	-371.333,33	-371.333,33
Outras Receitas Correntes	R$	708.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	2.880.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**7.502.000,00**	**625.166,67**	**625.166,67**	**625.166,67**	**625.166,67**	**625.166,67**	**625.166,67**
Amortização de Empréstimos	R$	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
Transferências de Capital	R$	7.452.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**51.180.000,00**	**4.265.000,00**	**4.265.000,00**	**4.265.000,00**	**4.265.000,00**	**4.265.000,00**	**4.265.000,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.639.833,33	**3.639.833,33**	**3.639.833,33**	**3.639.833,33**	**3.639.833,33**	**3.639.833,33**
341.750,00	341.750,00	341.750,00	341.750,00	341.750,00	341.750,00
-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33
111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67
13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3.246.083,33	3.246.083,33	3.246.083,33	3.246.083,33	3.246.083,33	3.246.083,33
-371.333,33	-371.333,33	-371.333,33	-371.333,33	-371.333,33	-371.333,33
59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
625.166,67	**625.166,67**	**625.166,67**	**625.166,67**	**625.166,67**	**625.166,67**
4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
621.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00
4.265.000,00	**4.265.000,00**	**4.265.000,00**	**4.265.000,00**	**4.265.000,00**	**4.265.000,00**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

CÉLIO FÉLIX DE SOUZA
CRC MT 009918/0-8

DECRETO Nº. 206, de 19 de dezembro de 2019.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.440.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	740.000,00	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJ	R$	322.000,00	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	563.000,00	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67
05 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	R$	12.316.000,00	1.026.333,33	1.026.333,33	1.026.333,33	1.026.333,33	1.026.333,33	1.026.333,33
06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R$	10.470.000,00	872.500,00	872.500,00	872.500,00	872.500,00	872.500,00	872.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	11.857.000,00	988.083,33	988.083,33	988.083,33	988.083,33	988.083,33	988.083,33
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA	R$	2.007.000,00	167.250,00	167.250,00	167.250,00	167.250,00	167.250,00	167.250,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	R$	819.000,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	4.345.000,00	362.083,33	362.083,33	362.083,33	362.083,33	362.083,33	362.083,33
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	R$	5.124.830,00	427.069,17	427.069,17	427.069,17	427.069,17	427.069,17	427.069,17
12 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	R$	234.000,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	R$	155.000,00	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67
14 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$	444.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R$	199.000,00	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33
17 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	14.170,00	1.180,83	1.180,83	1.180,83	1.180,83	1.180,83	1.180,83
TOTAL GERAL	R$	51.180.000,00	4.265.000,00	4.265.000,00	4.265.000,00	4.265.000,00	4.265.000,00	4.265.000,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67
26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33
46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67	46.916,67
1.026.333,33	1.026.333,33	1.026.333,33	1.026.333,33	1.026.333,33	1.026.333,33
872.500,00	872.500,00	872.500,00	872.500,00	872.500,00	872.500,00
988.083,33	988.083,33	988.083,33	988.083,33	988.083,33	988.083,33
167.250,00	167.250,00	167.250,00	167.250,00	167.250,00	167.250,00
68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00	68.250,00
362.083,33	362.083,33	362.083,33	362.083,33	362.083,33	362.083,33
427.069,17	427.069,17	427.069,17	427.069,17	427.069,17	427.069,17
19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00
12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67
4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33
6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1.180,83	1.180,83	1.180,83	1.180,83	1.180,83	1.180,83
4.265.000,00	4.265.000,00	4.265.000,00	4.265.000,00	4.265.000,00	4.265.000,00

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

CÉLIO FÉLIX DE SOUZA
CRC/MT 009918/0-8

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 033/2019, cujo objeto é o **Registro de preços Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Web de gestão Tributária de nota fiscal eletrônica e malha fiscal, para atender o departamento de Tributação do Município de Marcelândia/MT.**

Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI	01	R$ 47.400,00
ITENS FRACASSADOS	02	-

Marcelândia/MT, 19 de dezembro de 2019.

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 041/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de dezembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES NAS ESTRADAS DIVISA NORTE E E69 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante REBEQUI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70, com valor total de R$ 427.773,68. Matupá – MT, 19 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 116/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS/ ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 181/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de dezembro de 2019.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1153 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1019/2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I e II da Lei 4.320/64, a seguir:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

07.007.12 – Educação

07.007.12.361– Ensino Fundamental

07.007.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.007.12.361.0015.20021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 60%

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 240.000,00**

3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 37.000,00**

Fonte: 0101.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R$ 277.000,00

3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – **R$ 1.550,00**

Fonte: 00118000000 Transf. do FUNDEB – (Remun. dos Prof. do Magistério) R$ 1.550,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 278.550,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

07.007.12 – Educação

07.007.12.365 – Educação Infantil

07.007.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.007.12.365.0018.20030 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 60%- PRÉ-ESCOLA

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 86.000,00**

3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 13.000,00**

Fonte: 0101.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R$ 99.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 99.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

07.007.12 – Educação

07.007.12.365 – Educação Infantil

07.007.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.007.12.365.0018.20122 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 60%- CRECHE

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 100.000,00**

3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 3.000,00**

3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 22.000,00**

Fonte: 00118000000 Transf. do FUNDEB – (Remun. dos Prof. do Magistério) R$ 125.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 125.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

07.007.12 – Educação

07.007.12.361– Ensino Fundamental

07.007.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.007.12.361.0015.20022 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 100.000,00**

Fonte: 0101.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R$ 100.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 100.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.305 - Vigilância Epidemiológica

08.002.10.305.0041. -Vigilância em Saúde

08.002.10.305.0041.20104 – MANUTENÇÃO ACE (AGENTE DE COMBATE

AS ENDEMIAS)

3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 18.500,00**

Fonte: 0146016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - ECD R$ 18.500,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 18.500,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – EDUCAÇÃO INFANTIL – BRINCANDO E APRENDENDO

07.002.12.365.0018.20031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- PRÉ-ESCOLA

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 18.000,00**

3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 500,00**

Fonte: 0101.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R$ 18.500,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 18.500,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002– Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0012 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0012.20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMIÍLIA

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 18.000,00**

3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 23.000,00**

Fonte: 01460100000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF– R$ 41.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 41.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002– Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.002.10.302.0013.20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 12.000,00**

Fonte: 0.1.46.017000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR R$ 12.000,00

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 20.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 32.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002– Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0012 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0012.20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 31.000,00**

Fonte: 01460100000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF– R$ 31.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 31.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002– Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.002.10.302.0013.20049 MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 17.000,00**

Fonte: 0.1.46.017000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR R$ 17.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 17.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001– Gabinete do secretario

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.10044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE ATENDEM ALUNOS MATRICULADO NA REDE MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 80.000,00

Fonte: 0.1.01.00000 RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO R$ 80.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 80.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá-FMRFM

04.002.18 – Gestão Ambiental

04.002.18.543 – Recuperação de Áreas Degradadas

04.002.18.543.0026- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Administração

04.002.18.543.0026.10163 IMPLEMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DO FMRFM

4490.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 100.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 100.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 100.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.001 – Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0024- Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

03.001.04.122.0024.20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ**– R$ 20.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 20.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.452 – Serviços Urbanos

10.002.15.452.0003- Paisagismo e Urbanização com Planejamento – Belezas de Matupá

10.002.15.452.0003.10036 INST/AMPL DE ELEMENTOS COMPLEMENTARES DO COMPLEXO DOS LAGOS I, II E V

4490.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES **– R$ 122.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 122.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 122.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.26 – Transporte

10.002.26.782 – Transporte Rodoviário

10.002.26.782.0001- Encurtando Caminho Preservando Vidas – ECPV Rural

10.002.26.782.0001.10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS

3390.300000 MATERIALDE CONSUMO – R$ 41.000,00

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 41.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 41.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.123.550,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
07.007.12 – Educação
07.007.12.365 – Educação Infantil
07.007.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo
07.007.12.365.0018.20123 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL
40%- CRECHE
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 40.000,00**
Fonte: 00119000000 Transf. do FUNDEB – (Aplicação em Outras Despesas da Educação) R$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 40.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
07.007.12 – Educação
07.007.12.361 – Ensino Fundamental
07.007.12.361.0015 – REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO
07.007.12.361.0015.20022 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 49.000,00**
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 5.000,00**
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 55.000,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **–(RPPS) R$ 23.000,00**
Fonte: 0.1.19.00.00.00 – Transf. do FUNDEB – (Aplicação em Outras Despesas da Educação R$ 132.000,00
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 5.000,00**
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RGPS **R$ 5.000,00**
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 142.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
07.007.12 – Educação
07.007.12.365 – Educação Infantil
07.007.12.365.0018 – EDUCAÇÃO INFANTIL – BRINCANDO E APRENDENDO
07.007.12.365.0018.20031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- PRÉ-ESCOLA
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 39.000,00**
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 1.000,00**
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 3.000,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **–(RPPS) R$ 7.000,00**
Fonte: 0.1.19.00.00.00 – Transf. do FUNDEB – (Aplicação em Outras Despesas da Educação R$ 50.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 50.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.305 - Vigilância Epidemiológica
08.002.10.305.0041. -Vigilância em Saúde
08.002.10.305.0041.20104 – MANUTENÇÃO ACE (AGENTE DE COMBATE AS
ENDEMIAS)
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – R$ 18.500,00
Fonte: 0142016000 Recursos Estadual-Epidemiologia e Controle de Doenças R$ 18.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 18.500,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.301 – Atenção Básica
08.002.10.301.0012 -Atenção Básica
08.002.10.301.0012.20104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – R$ 60.000,00
Fonte: 0146012000 Agentes Comunitários de Saúde PACS R$ 60.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 60.000,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
07.002.08.244 – Assistência Especial
07.002.08.244.0005 – Proteção Social
07.002.08.244.0005.20054 MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI
3190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **R$ 29.000,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **–(RPPS) R$ 6.000,00**
3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ **– R$ 3.000,00**
Fonte: 0.1.29.00.00.00 –FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL– SEM DETALHAMENTO R$ 38.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 38.000,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
07.002.08.241 – Assistência Ao Idoso
07.002.08.241.0009 – Benefício de prestação continuada- BPC
07.002.08.241.0009.20069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC (IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 4.300,00**
Fonte: 0.1.29.00.00.00 –FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL– SEM DETALHAMENTO R$ 4.300,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 4.300,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
07.002.08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
07.002.08.242.0009 – Benefício de prestação continuada- BPC
07.002.08.242.0009.20070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 2.500,00**
Fonte: 0.1.29.00.00.00 –FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL– SEM DETALHAMENTO R$ 2.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 2.500,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
07.002.08.244 – Assistência Especial
07.002.08.244.0005 – Proteção Social Especial
07.002.08.242.0005.20055 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.3.90.300000 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 8.000,00
3.3.90.360000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 2.000,00**
Fonte: 0.1.29.00.00.00 –FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL– SEM DETALHAMENTO R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
07.002.08.244 – Assistência Especial
07.002.08.244.0007 – IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência social e IGD PBF
07.002.08.242.0007.20063 MANUTENÇÃO DO IGD PBF
3.3.90.140000 – DIÁRIAS CIVIL – R$ 9.000,00
3.3.90.300000- MATERIAL DE CONSUMO– **R$ 2.500,00**
Fonte: 0.1.29.00.00.00 –FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL– SEM DETALHAMENTO R$ 11.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 11.500,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
07.002.08.244 – Assistência Especial
07.002.08.244.0028 – Proteção Social Básica
07.002.08.242.0028.20082 MANUTENÇÃO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 10.000,00**
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 2.000,00**
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 12.000,00
3.3.90.360000 – OUTROS SER. DE TERCEIROS PF **– R$ 10.000,00**
3.3.90.390000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 8.000,00**
Fonte: 0.1.29.00.00.00 –FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL– SEM DETALHAMENTO R$ 18.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 30.000,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
07.002.08.244 – Assistência Especial
07.002.08.244.0006 – Cofiananciamento Estado
07.002.08.242.0006.20060 MANUTENÇÃO DO SCFV – SERVIÇO DO FUPIS (FUNDO MUNICIPAL E INVESTIMENTO SOCIAL)
3.3.90.300000 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 7.800,00
3.3.90.360000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 1.500,00**
3.3.90.390000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 7.500,00**
Fonte: 0.1.27.00.00.00 – DEMAIS REC. VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 16.800,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 16.800,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
07.002.08.244 – Assistência Especial
07.002.08.244.0028 – Proteção Social Básica
07.002.08.242.0028.20083 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF
3.1.90.130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$ 5.000,00
3.3.90.360000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 5.000,00**
3.3.90.390000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 3.000,00**
Fonte: 0.1.29.00.00.00 –FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL– SEM DETALHAMENTO R$ 13.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 13.000,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
07.002.08.244 – Assistência Especial
07.002.08.244.0028 – Proteção Social Básica
07.002.08.242.0028.20084 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
3.1.90.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PF – R$ 12.050,00
3.1.90.130000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS– **R$ 5.000,00**
3.1.91.130000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS– **R$ 1.000,00**
3.3.90.300000- MATERIAL DE CONSUMO- R$ 1.000,00
3.3.90.360000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 500,00**
3.3.90.390000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ**– R$ 1.500,00**
Fonte: 0.1.29.00.00.00 –FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL– SEM DETALHAMENTO R$ 21.050,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 21.050,00
04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001– Gabinete do Secretario
04.001.04 – Administração
04.001.04.122 – Administração Geral
04.001.04.122.0026– Gestão e Manutenção da Secretaria. Munic. de Administração
04.001.04.122.0026.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PF – R$ 30.000,00
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 10.000,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **–(RPPS) R$ 20.000,00**
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 60.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 60.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001– Gabinete do Secretario
06.001.20 – Agricultura
06.001.20.122 – Administração Geral
06.001.20.122.0021– Gestão e Manutenção da Secretaria. Munic. de Agricultura

06.001.20.122.0021.20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.130000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS– **R$ 5.000,00**
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 30.000,00**
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 35.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 35.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001– Gabinete do Secretario
05.001.20 – Agricultura
06.001.20.123 – Administração Financeira
06.001.20.123.0036– Gestão e Manutenção da Secretaria. Munic. de Finanças
06.001.20.123.0036.20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE FINANÇAS
3.1.90.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- **R$ 31.900,00**
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 5.000,00**
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 36.900,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 36.900,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001– Gabinete do Secretario
09.001.08 – Assistência Social
09.001.08.122 – Administração Geral
09.001.08.122.0008– Gestão e Manutenção da Secretaria. Munic. de Assistência Social
09.001.08.122.0008–.20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 10.000,00**
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00
12– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001– Gabinete do Secretario
12.001.04 – Administração
12.001.04.122 – Administração Geral
04.001.04.122.0019– Gestão e Manutenção da Secretaria. Munic. de Meio Ambiente
04.001.04.122.0019.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PF – R$ 9.000,00
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 10.000,00**
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 19.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 19.000,00
13– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
13.001– Gabinete do Secretario
13.001.13– Cultura
13.001.13.812 – Desporto Comunitário
13.001.13.812.0017– Valorização e Promoção da Cultura e do Lazer
13.001.13.812.0017.20037 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, BIBLIOTECA PUBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIPAL
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 10.000,00**
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00
15– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
15.001– Gabinete do Secretario
15.001.22– INDUSTRIA
15.001.22.122 – Administração Geral
15.001.22.122.0042– Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de INDUSTRIA, comercio e Turismo
15.001.22.122.0042.20117 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
3.1.90.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PF – R$ 8.000,00
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 1.000,00**
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 2.000,00**
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R$ 11.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 11.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002– Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.122 – Administração Geral
08.002.10.122.0038 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
08.002.10.122.0038.20098 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.96.00 – RESARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO – R$ 40.000,00
Fonte: 0102000000 RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE **R$ 40.000,00**
TOTAL DA AÇÃO R$ 40.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002– Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.301 – Atenção Básica
08.002.10.301.0012 – ATENÇÃO BÁSICA
08.002.10.301.0012.20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3.1.90.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PF – R$ 22.000,00
Fonte: 01460120000 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – PACS- R$ 22.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 22.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002– Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0013 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.002.10.302.0013.20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL
3.1.90.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PF **R$ 9.000,00**
Fonte: 0.1.02.000000 RECURSOS DE IMPOSTO SAÚDE – R$ 9.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 9.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002– Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.301 – Atenção Básica
08.002.10.301.0012 – ATENÇÃO BÁSICA
08.002.10.301.0012.20072 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF
3.1.90.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PF – R$ 50.000,00
Fonte: 01460080000 – ATENÇÃO BÁSICA R$ 50.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 50.000,00
10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
10.003 – Departamento de Obras e Transporte
10.003.26 – Transporte
10.003.26 782 – Transporte Rodoviário
10.003.26.782.0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural
10.003.26.782.0002.10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS
4490.510000– OBRAS E INSTALAÇÕES **– R$ 363 000,00**
Fonte: 00124055000 TRANSF. CONVÊNIO ESTADO- R$ 363.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 363.000,00
TOTALGERAL R$ 1.123.550,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1152 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1018/2019.

"Dispõe sobre a Instituição de Ajuda de Custo aos Agentes Comunitários de Saúde da Zona Rural no Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde designados para atendimento na zona rural do Município, ajuda de custo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para custeio de todos os aspectos que viabilizem sua locomoção, tais como combustível e manutenção dos veículos utilizados para realização dos trabalhos.

Parágrafo Único. A ajuda de custo é de caráter indenizatório e servirá para o custeio mensal de deslocamento dos Agentes para realização das atividades da Unidade Básica de Saúde da área de abrangência, visitas domiciliares e demais ações pertinentes na sua área geográfica de atuação, conforme legislação específica da categoria.

Art. 2º O valor da ajuda de custo de que trata a presente Lei:

I. Não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

II. Não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber, nem para o cálculo de um terço das férias e do 13º salário.

Art. 3º O valor previsto no artigo primeiro da presente Lei poderá ser reajustado através de Decreto do Poder Executivo, visando a reposição da perda do poder aquisitivo para suprir as despesas de locomoção dos

Agentes Comunitários de Saúde designados para atendimento na zona rural do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 03/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de JANEIRO de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA, DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA ZONA ESPECIAL – 010 NA RODOVIA MT 322, SOB REGISTRO DA MATRICULA Nº 6157, DO LIVRO 02-RG DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPÁ, COM ÁREA DE 100,5106- HAS, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nª 1116/2019 DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0179/2019, http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1150 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1016/2019.

"Altera a Lei nº 644/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O item 6.6, do inciso VI, do art. 13, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 - .....

.....

6.6 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

6.6.1 – Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

6.6.1.1 – Secretaria Adjunta de Indústria

6.6.1.2 – Secretaria Adjunta de Comércio

6.6.1.3 – Secretaria Adjunta de Turismo

6.6.1.4 – Secretaria Adjunta de Cultura e Lazer

6.6.2 – Departamento de Desenvolvimento Industrial

6.6.3 – Departamento de Desenvolvimento Comercial

6.6.4 – Departamento de Desenvolvimento Turístico

6.6.5 – Departamento de Desenvolvimento Cultural e Lazer

6.6.5.1 – Banda Municipal

6.6.5.2 – Fanfarra Municipal

6.6.5.3 – Biblioteca Municipal

Art. 2º A denominação da sub – seção VIII, constante na seção VII, do capítulo III, o art. 29 e o item 1.11, do art. 40, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

SUB – SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

Art. 29 - A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer tem por finalidade:

.....

VI - Exercer atividades relativas à Cultura no Município;

VII - Instalação e manutenção em perfeito funcionamento dos estabelecimentos relacionadas as práticas esportivas;

VIII - Elaboração e execução de programas relacionadas à Cultura e Lazer;

IX - Manutenção em perfeito funcionamento de Bibliotecas e Centros Culturais, bem como da documentação histórica do Município;

X – Promover a realização das festividades alusivas à Emancipação Política Administrativa inclusive o Baile Oficial do Município e Escolha da Miss Matupá;

XI – Promover projetos que visem o desenvolvimento da Cultura através de nossas tradições e valorização das artes plásticas, cênicas e artesanais;

XII - Desempenhar outras atividades correlatas.

.....

Art. 40 - .....

.....

1.11 – Anexo I Fl.11 – Organograma Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

Art. 3º A folha única e folha 11, do Anexo I, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Lei.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008:

I - Item 6.3 e seus subitens, do inciso VI, do Art. 13;

II - Art. 23 e seus incisos I ao VII;

III - Item 1.8, do Art. 40; e

IV - Folha 8 do Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1151 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1017/2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na natureza da despesa já fixada na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, fonte e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I e II da Lei 4.320/64, a seguir:

09– SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002– Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.16 – Habitação

09.002.16.482 – Habitação Urbana

09.002.16.482.0008 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002.16.482.0008.10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4490390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **R$ 100.000,00**

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R$ 100.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
10.003 – Departamento de Obras e Transporte
10.003.26 – Transporte
10.003.26 782 – Transporte Rodoviário
10.003.26.782.0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural
10.003.26.782.0002.10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS
4490.510000– OBRAS E INSTALAÇÕES **– R$ 100.000,00**
Fonte: 00124055000 TRANSF. CONVENIO ESTADO-OUTROS R$ 100.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 100.000,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotação orçamentária diferente da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, a fonte e destinação de recursos criada que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 042/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de dezembro 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R$ 80.839,94. Matupá – MT, 19 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019 DECISÃO DOS RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados à decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao **Resultado Prévio dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Não Classificados**, conforme segue:

Cargo	Candidato	Objeto do Recurso	Resultado do Julgamento
Professor de Pedagogia Educação Infantil – Zona Urbana	Vanessa Ferreira da Silva	A candidata alega que no resultado preliminar o seu nome aparece como Ausente.	Procedente. A candidata Vanessa Ferreira da Silva ficou Classificada, com Nota Final 17, ocupando o 32º Lugar da Classificação Geral. A candidata Ausente foi Wanessa Silva Costa.
Nutricionista	Kellen dos Santos Alves Dalmolin	Item 5.4.1 do Edital – Critério de Desempate	Improcedente. Mantido o resultado Quanto as questões de conhecimentos específicos, a candidata Estefany Pereira Lima de Souza obteve 10 acertos, a candidata Isabela Alves Ferreira 08 acertos e a candidata Kellen dos Santos Alves Dalmolin 07 acertos.

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

III – Informar aos candidatos que protocolizaram recursos, que a resposta aos respectivos requerimentos encontra-se em poder da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

IV – O referido recurso se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá - MT, em 19 de dezembro de 2019.

Edna Schwingel

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 34/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E FUNDAÇÃO**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **23/01/2020 às 8h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUIZMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 19/12/2019.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.577 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei 1.512/2019 e dá outras providências”.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 16 de dezembro corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 2º da Lei 1.512/2019 onde se lê: “Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação no montante de R$ 100.000,00 – Fonte de Recursos 1.29”

Passa a ler: “Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado os recursos definidos pelo **Artigo 43 § 1º**, da Lei Federal 4. 320/64 - Fonte de Recurso 1.29.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 18 de Dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 618/2019

PORTARIA N. 618 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Municipio de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, a pedido a ***INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*****,** da servidora **MARCIANA VIEIRA DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na função de ***PROFESSORA***, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 72 – seção VIII, da Lei Complementar nº 157 de 21 de Dezembro de 2016, retornando suas funções a partir de 21 de dezembro de 2019, conforme requerimento protocolado 5037/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 19 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3604/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3604 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 06 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2019

PORTARIA Nº 608 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de **01/01/2020**, para a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO,*** no Centro de Educação Infantil ***"Francisco Cruz",*** a Sra. ***GILVANIA DE LIMA DO AMARAL***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2019

PORTARIA Nº 615 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARINEZ DE CAMPOS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 04/01/2011 a 04/01/2016, para gozo a partir de 17/12/2019, conforme protocolo nº 5203/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de dezembro de 2019. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018 PUBLICADO NO DIA 14/11/2019 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.357/2019.

ONDE SE "LÊ" considerando a necessidade de substituição da servidora Analidia de Castro Santos, que encontra-se em auxilio doença, conforme documentos comprobatórios e condições seguintes.

"LÊIA-SE" considerando a necessidade de substituição da servidora Analidia de Castro Santos, que teve seu contrato rescindido e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, conforme documentos comprobatórios e condições seguintes.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 6072019

PORTARIA Nº 607 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, para a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO, na Escola "Chapeuzinho Vermelho",*** a Sra. ***Eliane Rodrigues de Oliveira***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2019

PORTARIA Nº 616 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 029/2019, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **ROSIANE DE FARIA MACIEL,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**,lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2019.03.00072P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2019

PORTARIA Nº 606 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, para a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO,*** *na* ***Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar",*** a Sra. ***IARA JAMARIQUELI DE LIMA***, lotada na Secretaria de Educação e Cultura , percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 35/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/01/2020 às 8h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 20/12/2019.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2019

PORTARIA Nº 605 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, para a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz",*** a Sra. ***MARIA ANTONIA DE PAULA***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2019

PORTARIA Nº 604 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, para a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO,*** *no* ***Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"****,* a Sra. ***CLAUDIA MARA DE CAMPOS***, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2019

PORTARIA Nº 603 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, para a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO,*** *no* ***Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"****,* a Sra. ***VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA***, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CARTA CONVITE 003/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Carta convite 003/2019

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS RECEPCIONISTA ATENDIMENTO,** Membros,designado pela portaria n.º 005/2019, 25/02/2019, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **CARTA CONVITE N.º 003/2019, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 2.500 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR- SENDO QUE SERÁ PARA LEITURA DE ÁGUA E ESGOTO E PARA TAXA DE LIXO.Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: 1) JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO 2) MARCO ROGERIO PEGORARO 3) CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.** Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas duas empresas convidadas, sendo que a empresa Marco Rogerio Pegorari desistiu de participar do Certame. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:

Caixa de texto: EMPRESAS VALOR TOTAL JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO R$ 128.040,00 CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME R$ 131.160,00

ILMA Sra. PRESIDENTE

Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **JRP JUSSEMAR REBULI PINTO-ME** ganhou a licitação, perfazendo um total de **R$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica.** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h30 (oito horas trinta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Presidente: Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO Membros: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.: -
Nome: LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS	Ass.:-
	Ass.: -

Representantes da empresa:

_____

NAILZA TEIXEIRA BARBOSA

JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2019

PORTARIA Nº 602 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, para a função de ***DIRETORA,*** *na* ***Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho",*** a Sra. ***MIRIAN DA SILVA FARIA***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2019

PORTARIA Nº 601 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, a servidora ***ROSANA DO CARMO DE FÁSCIO,*** para exercer a função de **DIRETORA** do Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 36/2019 – participação exclusiva de me e epp. Tipo de Licitação: Menor Preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTE DE CONCRETO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **27/01/2020 às 8h.** (horário de Brasilia). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 20/12/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2019

PORTARIA Nº 600 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, para a função de ***DIRETORA, na Escola "Comecinho de Vida e Pré Escola Nossa Senhora Aparecida",*** a Sra. ***MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2019

PORTARIA Nº 617 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora ***ELIANE BARBOSA ALVES,*** ocupante do cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL,*** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Saúde, a partir 02/01/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 dezembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. De Administração

MLP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2019

PORTARIA Nº 599 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, para a função de ***DIRETOR,*** *na* ***Escola "Zumbi dos Palmares",*** o Sr. ***LÚCIO MOREIRA NUNES***, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Diretor, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2019

PORTARIA Nº 598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020, para a função de ***DIRETOR, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz",*** o Sr. ***JOSÉ CARDOSO LOMPIAS***, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Diretor, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 612 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA 543/2019 QUE INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando justificativas apresentadas pela Comissão nomeada pela Portaria 543/2019 e suas alterações posteriores, através da Requerimento subscrito por seu presidente, conforme protocolo 5227, datado de 17/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar até a data de 20/01/2020, o prazo de que trata a portaria 543/2019, alterada pela Portaria nº 553/2019.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais termos das Portarias 543 e 553/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 613 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA 518/2019 QUE RECONDUZIU COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGOU PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando justificativas apresentadas pela Comissão nomeada pela Portaria 518/2019, através da C.I. nº 21/CPAD/2019 subscrita por sua presidente,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de que trata o Art. 2º da Portaria 518/2019, a contar da data de 31 de dezembro de 2019 e seu final em até a data de 28/02/2020.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais termos das Portarias 518/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 614 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA INDICIADO REVEL NO INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 R DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando justificativas apresentadas pela Comissão nomeada pela Portaria 518/2019, através da C.I. nº 21/CPAD/2019 subscrita por sua presidente, e, tendo em vista o estatuído no § 2º do Artigo 138 da Lei Complementar 157/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear nos termos do § 2º do Art. 138 da LC. nº 157/2016 o servidor GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Matricula/Registro nº 1573, servidor efetivo com formação superior em direito (advogado) para exercer a defesa do servidor IURI SEROR CUIABANO declarado revel, conforme Termo de Revelia acostado às fls. 458 do Processo de Inquérito Administrativo nº 01/2019 de que trata a portaria 090/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2019

PORTARIA Nº 597 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/01/2020 para a função de ***DIRETORA,*** *no* ***Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré",*** a Sra. ***ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 08/2019.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25KVA, 34,5KV, 220/127V NA ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (SERVIÇOS E MATERIAIS). Considerando o Oficio n. 178/2019/GP-PMMO do Gabinete na data de 19/12/2019, o qual informa a necessidade de readequação do projeto e planilhas, fica SUSPENSA a licitação acima. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – Presidente da CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito Municipal. Mirassol D' Oeste, 20 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA RECESSO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 038 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** o período compreendido entre os dias de **23 a 31 de dezembro de 2019**, não havendo expediente na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

ARTIGO 2º. No período mencionado no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, desde que convocado pelo Presidente o Servidor responsável pelos serviços.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 19 (dezenove) de dezembro e 2019 (dois mil e dezenove).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2019

PORTARIA Nº 611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,as férias da servidora **MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS,** referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, concedida através da portaria nº 395/2019**,** lotada na Secretária de Saúde, restando 10 (dez) dias para gozo em época oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de dezembro **de 2019.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) MARCILENE APARECIDA DA FONSECA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **MARCILENE APARECIDA DA FONSECA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° 0775701-8 SSP/MT**,** e do CPF n° 538.128.401-20**,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em 20/12/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais , 12 (Doze) meses valido a partir do dia 21/12/2019 a 18/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2019.

LEOCIR HANEL MARCILENE APARECIDA DA FONSECA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 107/2019

DECRETO N. º 107/2019

"*Dispõe sobre Recesso aos Servidores Públicos e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **RECESSO** aos Servidores Públicos Municipais, no período de **23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020**, exceto as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Departamento de Licitação.

§1º. Nas Secretarias Municipais de Saúde**,** Infraestrutura **e departamento de Licitação** será normal no período mencionado no *caput,* em virtude de suas atividades serem consideradas essenciais, não podendo, portanto, serem suspensas.

§2º. Os setores que entrarão em recesso retornarão a suas atividades normais a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS MÊS DEZEMBRO 2019

Contrato N° 44/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E a empresa **ERNANI SOARES ME,** inscrita no CNPJ n° 13.469.742/0001-02. **Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Mecânicos Para Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Pesados, Do Tipo Menor Preço, Para Atender Parte Dos Veículos Do município De Nobres-Mt.*** **Valor: R$ 2.353,500,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses**.**

Data: 06/12/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **ERNANI SOARES ME** – Contratado

Contrato N° 45/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E a empresa **MARIO JOSE JANTSCH 04031941994**, CNPJ nº 17.049. 059/0001-77. **Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Preventivos E Corretivos De Torno E Solda De Veículos Pesados Do Tipo Menor Preço, Por Hora Trabalhada, Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-Mt.*** Valor: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses**. Data:** 16/12/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **MARIO JOSE JANTSCH 04031941994**– Contratado

3° Aditivo ao Contrato N° 26/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E A Empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ N° 15.551.680/0001-09**. **Objeto:** renovação do contrato original **por mais 12 (doze) meses.** O presente Contrato é referente à ***Contratação Locação De Horas Máquinas E Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - Mt***. Valor: **R$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais). **Data:** 01/11/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres E **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA EPP** – Contratado

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **REGIANE BORGES SOARES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **REGIANE BORGES SOARES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2279266-0 SSP/MT e do CPF n.º 031.845.651-65, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.**65/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Aj. de Serviços Gerais junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2019.

_____

_____

LEOCIR HANEL REGIANE BORGES SOARES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/2019

PORTARIA Nº. 445/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra**. Maria de Lourdes Souza**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Maria de Lourdes Souza* portadora do RG nº. 749798 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 783.835.601-68, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12/01/2020 a 11/04/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 12/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 007/2019

Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 007/2019

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado das inscrições da contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2019.

1 – DO RESULTADO:

1.1 – A Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino, nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, torna público o resultado das inscrições, para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2019.

1.2 – As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3 – Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 19 de dezembro de 2019.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Cargo: Professor Zona Urbana

Unidade: APAE – Escola Nova Vida

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Luciana Silva Lara	7,95
2º	Euzimar Santos Batista	5,0
3º	Clesmira Liaria de Paula	2,0

Cargo: Professor Zona Urbana

Unidade: Escola Municipal Dalci Cândida de Souza

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Anail Lúcia Cabral	32,00
2º	Benedita Lineide de Albuqueuque	31,80

3º	Lurdes Maria Almeida	31,68
4º	Jucilei Xavier Ramos	31,60
5º	Edinéia Silva da Cruz	20,62
6º	Elaine Dias de Souza	17,31
7º	Lucenir Nonato	10,25
8º	Alenir da Costa dos Santos	8,16
9º	Valéria Rucker	8,00
10º	Lieles Pulquério dos Anjos	7,00
11º	Erika Cristina de Amorim Arruda	6,18
12º	Elissandra Souza dos Santos	6,06
13º	Aleandra Canica da Silva	5,75
14º	Renata Francielle de Oliveira	5,75
15º	Euzimar Santos Batista	5,00
16º	Meiriane de Almeida Boamorte	3,00

Cargo: Professor Zona Urbana

Unidade: C.E.B.M. Maria Honorata de Campos

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Tereza Dalla Vecchia	34,00
2º	Genicrei Francisca de França	31,30
3º	Tânia Aparecida Mendes Lima	31,02
4º	Áurea Jani Rondon Mayer	22,47
5º	Uiltes Siqueira Campos Tussulini de Almeida	21,75
6º	Elígia Baravieira	21,40
7º	Telma Cleonice de Arruda Rocha da Silva	20,25
8º	Eranildes Ivone Fonseca	12,40
9º	Elizângela Bini de Almeida Real da Silva	11,20
10º	Rejane Claudino da Silva	11,09
11º	Edevirges Siqueira	11,00
12º	Claudecy Araújo Carvalho	11,00
13º	Rosinete Pinto Sampaio Mertins	8,00
14º	Dilene Rosa Almeida da Silva	8,00
15º	Deosdeti da Guia Filho	8,00
16º	Leonice Almeida dos Santos	8,00
17º	Lucimara Gaspar da Costa	7,40
18º	Benivaldo Aparecido de Almeida	7,20
19º	Lídia Cândida Pereira de Arruda	7,06
20º	Mariana Rodrigues Campos Gomes	7,00
21º	Ivanete Pedrosa da Silva	6,85
22º	Liamara da Silva Teixeira	6,60
23º	Janio Alonso de Arruda	6,37
24º	Flávia Oliveira de Lima	6,00
25º	Luciene Martins Teodoro	5,93
26º	Erica Regina da Silva	5,75
27º	Aparecida Pires de Camargo	5,66
28º	Maria Marta Santana de Arruda	5,02
29º	Nemari Bertaglia Braum Herrera	5,01
30º	Janaína Souza Pinheiro	5,00
31º	Zélia Xavier Marques de Figueiredo	5,00
32º	Edail Madalena de Sant'Ana	4,35
33º	Andréia Carme de Almeida	4,02
34º	Adileisa Dias de Oliveira	4,00
35º	Auxiliadora Cristina da Fonseca	4,00
36º	Valdirene Ribeiro Santana	4,00
37º	Aparecida Alves Pereira	4,00
38º	Cristiane Ramos Daltro	4,00
39º	Malba Tahana de Moraes Gomes	4,00
40º	Claudiana Alves Silva	3,00
41º	Rozimara Souza Santana	3,00

Cargo: Professor Zona Rural

Unidade: Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Elenice Teresinha Bueno Bordignon	30,40
2º	Maria Cristina Martins da Silva	28,25
3º	Sandra Aparecida Hugney Nonato Rondon	24,29
4º	Olinda Helena Dal Pizzol	16,75
5º	Fabrícia Luiza Pinto	6,06
6º	Lucélia Marques Chaves Jacob	4,00
7º	Rafaella Campos Barbosa	4,00

Cargo: Professor Zona Rural

Unidade: Escola Municipal Marechal Cândido Rondon

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva	30,87
2º	Maria do Carmo Rodrigues da Silva	30,20
3º	Neuza Coimbra Neves	25,50
4º	Anaide Costa Pedrozo	21,00
5º	Jussara Silva de Carvalho	12,96
6º	Luciney Pacheco dos Santos Nunes	11,06
7º	Josilene Silva de Souza da Cruz	8,00
8º	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	7,00
9º	Ariane Rodrigues da Silva	5,70
10º	Viviane de Oliveira e Silva	4,00

Cargo: Professor Zona Urbana

Unidade: Creche Municipal Alda Pacheco Serra

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Juvercina Odilia da Costa e Silva	29,60
2º	Laura Adriana de Pinho Ribeiro	22,20
3º	Rosângela Maria de Souza	11,00
4º	Olinalva Maria de Jesus	7,00
5º	Berinete Aparecida de Almeida	5,75
6º	Jucilene Maria de Campos	5,00
7º	Joyce Cristina Correa da Silva	4,00
8º	Ana Flávia Pereira de Souza	4,00
9º	Roméria de Almeida Silva	3,00
10º	Rozimara Souza Santana	3,00
11º	Guimel Haigle Queiroz	3,00

Cargo: Professor Zona Urbana

Unidade: Creche Municipal Regina Joana Ecker

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sergiana Genessi do Prado Silva	8,50
2º	Rosinei Marques de França	7,00
3º	Andiara Aparecida Baravieira de Arruda	5,50
4º	Denise Claudina de Oliveira dos Santos	5,00
5º	Cristiane Ramos Daltro	4,00
6º	Estefany de Arruda Diniz	4,00

Cargo: Motorista Zona Rural – Bom Jardim

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Jucimar Albuquerque Nonato	1,89
2º	Adenildo Gregório de Almeida	1,50
3º	Mauro Mendes de Almeida	0,50

Cargo: Motorista Zona Rural – Roda d'Água

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Moisés da Silva Moreira	4,25
2º	Braz Barbosa dos Santos	3,45
3º	Josuel Pereira Nobres	1,10
4º	Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz	1,00
5º	José Carlos Costa Alves	1,00
6º	Jeferson Gomes de Lima	1,00
7º	Dadilai Mello da Cruz	0,50
8º	Daniel de Oliveira Moreira	0,50
9º	Edevar Rodrigues dos Santos	0,00
10º	Luiz Carlos Beker da Cruz	0,00

Cargo: Motorista Zona Urbana

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Manoel Geraldo Leite	7,40
2º	Wagner Oliveira Santos	1,50
3º	Rosinei Paulo de França	1,00
4º	Wendel Lemos do Nascimento	1,00

Cargo: Serviços Gerais Zona Rural – Bom Jardim

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria do Bomdespacho de França	13,64
2º	Andreia Souza da Silva	10,12

3º	Sandra Mendes de Almeida	4,00
4º	Luzia Mendes Pedrozo	1,83

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil Zona Rural – Bom Jardim

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Wellison Sanches Campos Pinto	8,25
2º	Francieli Ferreira Malaquias Falcão	8,25
3º	Deusmar Alves Fonseca	1,00
4º	Edinéia Francisca de Barros	1,00
5º	Célia Conceição da Silva	1,00
6º	Josefina Antônia de Almeida	1,00
7º	Nívia Maria de Oliveira	1,00
8º	Rosineia Pereira Campos	1,00
9º	Deusilene Colomezoré Teodoro Freire de Andrade	1,00
10º	Aparecida Simone Mendes da Silva	1,00

Cargo: Técnico Administrativo Educacional Zona Rural – Roda d'Água

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Taiza Joana Santana dos Santos Ferreira	21,25
2º	Gracieli Greice de Moraes Gonçalves	9,20
3º	Letícia Aparecida Lopes Oliveira	7,15
4º	Adão Juliano de Moraes	4,00
5º	Jandilson do Couto Ferreira	2,00
6º	Izabela Maria Worst	1,50
7º	Gedalva Alves de Menezes	1,00
8º	Bruna Albuquerque da Silva	1,00
9º	Francielli Oliveira Leite	1,00
10º	Bruna Pereira Miranda	1,00
11º	Bruna Lima Conceição	1,00
12º	Izabely Alves de Souza	1,00

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Quézia da Rosa Ferreira, torna público, a **Retificação da ata de RP n° 179/2019**, cujo objeto é Registro de preços para Futura e eventual ***Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Laboratório, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde*** da empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 15.371.628/0001-70**:**

Onde se Lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2019.

Leia se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2019

PORTARIA Nº. 446/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra**. Valdionora Damaceno**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Valdionora Damaceno* portadora do RG nº. 1798258-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 015.967.791-28, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12/01/2020 a 11/04/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 12/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 328-2019 - ANULAÇÃO DE EMPENHO

DECRETO Nº 328/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS PROCESSADOS, LIQUIDADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM RESTO A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4. 320/64, Decreto Federal nº 20.910/32, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93. 872/86;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a anular os empenhos não processados, processados e não pagos até o exercício de 2017, por se tratar de dívida passiva relativa aos restos a pagar, isto é, a dívida correspondente à despesa inscrita em restos a pagar (presumidamente processados), conforme previsto no Decreto 93.782/86, exceto os empenhos relativos a Convênios celebrados com os Governos Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo Único – Havendo a existência de reclamações de credores que se sentirem prejudicados, que abra-se processo para recebimento, com documentos comprobatórios, como despesa de Exercícios Anteriores.

2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa. 19.12.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando **o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019**,** realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO

CL	CANDIDATO	N° DOCUMENTO	LOTAÇÃO
1°	Rafhael Denner Berigo do Nascimento	CPF: 040.788.641-98	Secretaria de Admin., Planej.e Finanças

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará**posse mediante** expressa concordância com a lotação retro mencionado **no Edital nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019**, conforme Item 04 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos no Edital de Convocação nº 018/2019, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 18.12.2019.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Ao 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2019, eu**, Rafhael Denner Berigo do Nascimento**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Analista de Licitação**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.054,92 (três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em cumprimento ao Edital de Convocação nº 018/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital de Convocação de Concurso Público n° 018/2019, além de duas fotos 3x4 recentes:

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2 – Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT)

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como RG, CPF e Título de eleitor dos dependentes (se houver);

6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

8– Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;

9– Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO

11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12 – Declaração de Regularidade Previdenciária;

13 – Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II);

14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

16 – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório);

17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes);

20– Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

21 – 02 (duas) foto atual 3X4;

22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III);

23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV);

24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V);

25 – Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo VI)

26 - Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de Nortelândia);

27 - Atestado de saúde física e resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar;

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax;

6) Eletrocardiograma – ECG;

7) Eletroencefalograma – EEG;

8) Glicemia;

9) Tipagem Sanguínea;

10) Colesterol Total;

11) Creatinina;

12) TGP;

13) Exame Urina (EAS);

14) Carteira de Vacinação;

Art. 4º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal e Administrativa, em caso de prestação de informações falsas;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 19.12.2019.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

_____

RAPHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Candidato Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO 004-2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

SUSPENDER imediatamente, a partir da folha de pagamento do mês de Dezembro/2019, o pagamento de Adicional de Insalubridade e Adicional de Periculosidade concedidos aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, conforme Ofício Recomendatório nº009/2019, de 11 de dezembro de 2019 da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal e cumprimento das exigências legais do TCE-MT Súmula nº 15, publicada no DOC 05/06/2017, (anexo) até que se tome as devidas providências legais para a regularização da concessão dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 19 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 19.12.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando **o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019**,** realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, os candidatos aprovados e classificados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO/MOTOCICLETAS

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Evaldo Ferreira da Silva	RG 616045 SSPMT MT
2º	Julhiana Favaretto	RG 09628606 SSP MT

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Marcos Antonio de Almeida	RG 10918175 SSP MT
2º	Hugo Aires Ferreira	RG 11532270 SSP MT

CARGO: MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Anilton Borges Caldeira	RG 11260424 SSPMT MT
2º	Alecson Andreotti Soares	RG 16859189 SSP MT

CARGO: GUARDA-VIGIA

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Luiz Eduardo Machado Silva	RG 25076019 SESP MT
2º	Vandailson Nunes Pereira	RG 000656538 SSP/RO
3º	Milton Rodrigues Barros	RG 16284640 SSPMT MT
4º	Allison Vinicius	RG 24811866 SSP MT
5º	Klebson Lopes dos Santos	RG 13730924 SSP MT
6º	Ewerton Luiz Souza Campos	RG 18563767 SSP MT
7º	Adriano Ferreira	RG 1723835-8 SSP MT

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Daliane Gonçalves Atayde	RG 27182193 SSP MT
2º	Fabíola Moraes Cardoso	RG 2657764-0 SSP MT
3º	Ivete Portela de Brito Andreotti	RG 929345 SSP/MT MT
4º	Paula Ramos Chimello	RG 13890328 SSP MT
5º	Nayara Silva de Matos	RG 2253282 SSP DF
6º	Ligia Maria Merejoli Espósito	RG 19074549 SSPIIDA MT
7º	Amanda Gaklik	RG 19327803 SP/SJSP MT

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA)

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Flávia Alcantara Gonçalves	RG 23331500 SSP MT
2º	Aline Polizel Freitas	RG 26017806 SSP/MT MT
3º	Jurandi da Silva Santos	RG 1002530 SSP MT

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Mateus Santos de Meneses	RG 27167402 SSPMT MT

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Stella Nunes Pereira da Silva	RG 12079871 SJ MT
2º	Silvana Meira	RG 1132704-9 SSP MT

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Simone de Paiva	RG 12104663 SSP MT
2º	Marcio Nunes Neves	RG 18542611 SESP MT
3º	Ermete Cauduro Bianchi	RG 20278764 SSP MT
4º	Gilson dos Santos Prates	RG 17863538 SSP MT
5º	Valeria Kezia Araujo Silva	RG 7497714 PC PA
6º	Rafael Luis Ferreira	RG 16410262 SSP MT
7º	José Silva dos Santos Junior	RG 21399026 SSP MT

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Aline Aparecida Reis Santos	RG 2594217-4 SSP MT
2º	Ana Lita Lins Ferreira Formighieri	RG 28206339 SSP MT

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Maria Dolores Baganha Timoner	RG 1916658 SEJUSP MS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Francisca Gracinete Rodrigues Paz	RG 240169393 SSP CE

CARGO: ADVOGADO – PREFEITURA MUNICIPAL

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro	RG 5488466 SSP-PA PA

CARGO: CONTADOR

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Nerivan Cesar de Oliveira	RG 969423 SSP MT

CARGO: ODONTÓLOGO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Guilherme Ormond Ribeiro Campos	RG 11632151 SSP MT
2º	Thaisa Ferreira de Almeida	RG 21857300 SSP MT

CARGO: PEDAGOGO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Natalia Ferreira Gomes	RG 19761260 SSP MT
2º	Cassia Joazeiro da Silva	RG 14693364 SSP MT
3º	Rosane Pacheco de Moraes Brito	RG 14093154 SSP MT
4º	Eni Borges Marques	RG 1277900 SP MT
5º	Ivanilda da Penha Sobrinho	RG 14282992 SSP MT
6º	Maria Auxiliadora Dias	RG 13326830 SSP MT
7º	Leandro Alves de Souza	RG 148389721 SESP/PR
8º	Rosana Fernandes de Souza	RG 1980322-2 SSP/MT
9º	Aldaci de Jesus Brito	RG 742436 SSP MT

CARGO: PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Noemia Nery Soares	RG 14201410 SSP MT

CARGO: ENFERMEIRO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Nagilla Karolinny Fontes Arruda	RG 23575018 SSP MT

Art. 2º Os candidatos nomeados e convocados de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará**posse mediante** expressa concordância com a lotação retro mencionado **no Edital nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019**, conforme Item 04 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos no Edital de Convocação nº 018/2019, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado os candidatos para comparecerem no dia 27/12/2019, às 09:00h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme o Edital de Convocação nº 018/2019, de 03 de dezembro de 2019

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 18.12.2019.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO Nº 011/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

DISTRATO Nº 011/2019 DO CONTRATO Nº 032/2019

Distratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratado: Milton Rodrigues Barros, inscrito no **CPF nº** 023.413.341-48

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 332,66 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) global.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 032/2019, prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Vigia), conforme processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Data da Rescisão/Assinatura: 20/12/2019

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2019

O plenário do Conselho Gestor de Habitação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5ºda lei 222/2011 de 06 de junho de 2001.

Resolve:

Art.1º Fica aprovado por unanimidade que os ocupantes: **Fabiana do Nascimento Oliveira, Aparecida Estela da Silva Benites, Edna Rosalina de Campos, Claudinete Oliveira da Silva, Alessandra Lima Pergentino, Irani Pereira de Arruda, Adriely Silva, Katia Novaes da Silva, Cezar Augusto de Souza Neto, Cintia da Silva Pereira, Janete Caetano,** estão aptos para Regularização Urbana.

Art.2º Esta regularização, entra em vigor a partir de sua publicação.

Nortelândia, 19 de dezembro de 2019.

Maria Tereza Lourenço Machado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 562/2019

Portaria nº 562/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 125/2019–**Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário, para atender especificamente os Servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004418/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2019., Empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME, a partir de 06/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 118 2018

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 118 2018CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE),* PARA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5451/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2017 PROCESSO 4992/2018 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos Processo Administrativo: **Nº. 906/2017** Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 043/2017 Processo Administrativo Nº 4992/2018.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 005232/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 118/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura no Processo Administrativo nº 005232/2019 de aditivo de valor do contrato 118/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contratação de empresa para ***aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche),*** para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, especificados nos itens conforme o Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 044/2017, que é parte integrante deste contrato o processo administrativo 4992/2018, com **Empresa J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000,, firmam o presente termo aditivo de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade a ser aditivado:

Razão Social:	**Empresa J QUELUZ COSTA ME** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83						
Endereço:	Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT						
Contatos:	65 3351 - 1171						
Representante:	Jaqueline Queluz Costa						
Item/Lote	**Material**	**Descrição**	**Quantidade**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL	(SALTENHA, ESFIRRA, PÃO DE QUEIJO, EMPADA, PÃO ITALIANO... ETC) - PRODUTO ASSADO NO FORNO TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	200	UND	MULTIPÃO	R$ 0,63	126,00
13	SALGADOS FRITO TIPO COQUETEL	(RISOLIS, QUIBE, PASTEL (FRANGO OU CARNE), COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO) - PRODUTO FRITO, TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	200	UND	MULTIPÃO	R$ 0,89	178,00
14	BOLO DE ARROZ TIPO COQUETEL	PRODUTO ASSADO NO FORNO, EM FORMA INDIVIDUAL, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	200	UND	MULTIPÃO	R$ 0,88	176,00
15	LANCHE PRONTO DE PÃO DE SAL	PRODUTO DA HORA, TIPO LANCHE, CONTENDO (PÃO FRANCÊS, MARGARINA, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA MUSSARELA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	200	UND	MULTIPÃO	R$ 3,77	942,50
18	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA	PRODUTO COM RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE MAIONESE E BATATA PALHA E OU VERDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TORTA, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	20	KG	MULTIPÃO	R$ 33,40	668,00
19	SALGADO FRITO TIPO LANCHE	PRODUTO FRITO, TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS QUIBE, COXINHA, RISOLIS,...ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	250	UND	MULTIPÃO	R$ 2,50	625,00
20	SALGADO ASSADO TIPO LANCHE	PRODUTO ASSADO , TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS, (PÃO ITALIANO,PÃO DE QUEIJO, ESFIRRA, SALTENHA ...ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	250	UND	MULTIPÃO	R$ 2,50	625,00
R$ 3.340,50 (Três Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**VALOR**
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salário	080010	33.90.30.00	100	R$ 3.340,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 5232/2019.

CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 118/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

PORTARIA Nº 567/2019

Portaria nº 567/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 129/2019** - Contratação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 - Empresa **D.M SILVA – EPP**, a partir de 11/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2019

Portaria nº 564/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 126/2018**- CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2019 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23.227.000002/2019-68 REALIZADO PELO ÓRGÃO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA TODOS OS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS", VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA PLAXMETAL S.A. INDUSTRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004116/2019, ADESÃO 006/2019, Empresa PLAXMETAL S.A. INDUSTRIA, a partir de 09/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2019

Portaria nº 566/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 128/2019**– Contratação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018- Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME, a partir de 11/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2019

Portaria nº 563/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 125/2019**–Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário, para atender especificamente os Servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004418/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2019, EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME, a partir de 06/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CME

Resolução Nº 006/2019/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II,Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2013, em seu Titulo II,Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de Outubro de 2019 sob o Registro da Ata Nº 004/2019/CME;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar as adequações e inserções mediante a realidade local, do **BNCC – Base Nacional Comum Curricular** e a **DRCM – Diretrizes de Referências Curriculares Municipais.**

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 18 de Dezembro de 2019.

Maria Elena de Campos

Presidente do CME

PORTARIA N° 569/2019

PORTARIA N° 569/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **revoga a Portaria n° 556/2019** que exonera o Senhor **André Luis de Morais e Silva, do Cargo em Comissão de Assessor Especial**, **DAS – 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **NILSON DE OLIVEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **09.632.960/0001-49**, estabelecida na Estrada Astorga, Nº S/N, Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **Nilson de Oliveira,** residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 4.060.495-2 SSP/PR e do CPF nº 581.346.701-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato conforme descrição constante no objeto deste instrumento, **ADVIDINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019,** realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA EFETUAR 312 HORAS MAQUINAS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER O CONVÊNIO N° 0780/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 2ª do contrato nº 092/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **01/01/2020** até a data de **30/06/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NILSON DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1173/2019, 03/12/2019, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 32º e parágrafos da Lei Municipal nº 1150/2019 de 03/07/2019 – LDO 2020 serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se.

DECRETO Nº. 225, de 19 de dezembro de 2019.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	R$	43.893.000,00	3.657.750,00	3.657.750,00	3.657.750,00	3.657.750,00	3.657.750,00	3.657.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	5.876.000,00	489.666,67	489.666,67	489.666,67	489.666,67	489.666,67	489.666,67
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-110.000,00	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67
Contribuições	R$	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
Receita Patrimonial	R$	299.000,00	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67
(-) Deduções da Receita Patrimonial	R$	-3.000,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00
Receita de Serviços	R$	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	R$	-2.000,00	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67
Transferências Correntes	R$	40.529.000,00	3.377.416,67	3.377.416,67	3.377.416,67	3.377.416,67	3.377.416,67	3.377.416,67
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-4.596.000,00	-383.000,00	-383.000,00	-383.000,00	-383.000,00	-383.000,00	-383.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.242.000,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00
Alienação de Bens	R$	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Transferências de Capital	R$	1.232.000,00	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67
TOTAL GERAL	R$	45.135.000,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00

			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			3.657.750,00	3.657.750,00	3.657.750,00	3.657.750,00	3.657.750,00	3.657.750,00
			489.666,67	489.666,67	489.666,67	489.666,67	489.666,67	489.666,67
			-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67
			10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
			24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67
			62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
			3.377.416,67	3.377.416,67	3.377.416,67	3.377.416,67	3.377.416,67	3.377.416,67
			-383.000,00	-383.000,00	-383.000,00	-383.000,00	-383.000,00	-383.000,00
			85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
			103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67
			3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	ANTONIO GERALDO CONJIU					EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO		
Prefeito Municipal	Secretária de Administração					CRC MT 018362/O		

DECRETO Nº 225, de 19 de dezembro de 2019.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.638.000,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.094.000,00	91.166,67	91.166,67	91.166,67	91.166,67	91.166,67	91.166,67
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.455.000,00	204.583,33	204.583,33	204.583,33	204.583,33	204.583,33	204.583,33
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	12.437.000,00	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67
05 - SECRETARIA DE SAÚDE	R$	11.747.000,00	978.916,67	978.916,67	978.916,67	978.916,67	978.916,67	978.916,67
06 - SEC. AGRIC.MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO	R$	2.713.000,00	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	2.513.830,00	209.485,83	209.485,83	209.485,83	209.485,83	209.485,83	209.485,83
08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	R$	7.052.000,00	587.666,67	587.666,67	587.666,67	587.666,67	587.666,67	587.666,67
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	1.762.000,00	146.833,33	146.833,33	146.833,33	146.833,33	146.833,33	146.833,33
10 - SEC. IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO	R$	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
11 - SECRETARIA DE GOVERNO	R$	415.000,00	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33
12 - SEC. DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	R$	1.039.000,00	86.583,33	86.583,33	86.583,33	86.583,33	86.583,33	86.583,33
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	19.170,00	1.597,50	1.597,50	1.597,50	1.597,50	1.597,50	1.597,50
TOTAL GERAL	R$	45.135.000,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00

			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00
			91.166,67	91.166,67	91.166,67	91.166,67	91.166,67	91.166,67

		204.583,33	204.583,33	204.583,33	204.583,33	204.583,33	204.583,33
		1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67	1.036.416,67
		978.916,67	978.916,67	978.916,67	978.916,67	978.916,67	978.916,67
		226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33
		209.485,83	209.485,83	209.485,83	209.485,83	209.485,83	209.485,83
		587.666,67	587.666,67	587.666,67	587.666,67	587.666,67	587.666,67
		146.833,33	146.833,33	146.833,33	146.833,33	146.833,33	146.833,33
		20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
		34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33
		1.597,50	1.597,50	1.597,50	1.597,50	1.597,50	1.597,50
		3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00	3.761.250,00
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	ANTONIO GERALDO CONJIU				EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO		
Prefeito Municipal	Secretária de Administração				CRC MT 018362/O		

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1178/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 1098/2018, ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE – LOA 2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 607.641,88 (seiscentos e sete mil seiscentos e quarenta e um mil reais e oitenta e oito centavos), destinado a cobertura de despesas a serem custeadas pelo repasse de recursos relativos à cessão onerosa.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2019 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Infraestrutura e Transportes		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 15 – Urbanismo		
SubFunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura		
Atividade: 1017 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	340.000,000
Fonte de Recurso: 01.37.00.00.00 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.		
TOTAL	**R$**	**340.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 20 – Agricultura		
SubFunção: 605 – Abastecimento		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade: 1063 – Implantação de Agroindústria Familiar		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	100.991,79
Fonte de Recurso: 01.37.00.00.00 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.		
TOTAL	**R$**	**100.991,79**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: **12 –** Educação		
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação de Qualidade		
Atividade: 1079 – Construções e Reformas Predios Ensino Fundamental		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	166.650,09
Fonte de Recurso: 01.37.00.00.00 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.		

TOTAL	**R$**	**166.650,09**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados.

§ 1º - O presente credito se ampara nos termos da Nota Técnica SEI 11490/2019/ME Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional que traz orientações quanto à contabilização da distribuição por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

§ 2º - E em conformidade com o Comunicado do Aplic Nº 17/2019/TCE/MT de 05 de Dezembro de 2019, Código de Fonte de Recursos da Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurado o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R$ 607.641,88 (seiscentos e sete mil seiscentos e quarenta e um mil reais e oitenta e oito centavos).

Artigo 6º - Em caso de o valor do repasse vir acima do valor previsto fica autorizado ao município de Nova Bandeirante a suplementar a excedente na seguinte ação e classificação orçamentária;

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Atividade: 1079 – Construções e Reformas Predios Ensino Fundamental		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	Excedente

Artigo 7º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1083 de 05 de julho de 2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1043 de 28 de novembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 19 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA:

ONDE SE LE: "PROJETO DE LEI 1177/2019".

LER-SE-A: "LEI MUNICIPAL 1177/2019".

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1182/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ASSOSSIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro à **ASSOSSIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES,** com sede a Avenida Romoaldo Aloisio B. Junior, nº 1150, Centro, CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.885/0001-30, no valor anual de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a Título de Ajuda de Custo para o desenvolvimento das ações, serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização dos idosos do Município de Nova Bandeirantes, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, para o exercício de 2020.

§ ÙNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo será efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), cada uma, a serem disponibilizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2020.

Artigo 2º - O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da rubrica orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETÁRIA

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub Função: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Programa: 0011 - GESTÃO DAS POLITICAS SOCIAIS

Atividade: 2.181 - Apoio a Associações de Cuidados à Idosos.

FONTE: 0.1.00. – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 Contribuições

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 19 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1181/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais de R$13.000,00 (treze mil reais) cada, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30, com sede na rua São Paulo s/nº Nova Bandeirantes – MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º O termo de convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º A prestação de contas citada no parágrafo anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 Contribuições

Contribuições R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 19 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2019

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 013 que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e...

Considerando a veiculação dos Editais Complementares acerca da movimentação desse certame de seleção de pessoal;

Considerando a publicação na íntegra do EditalComplementar nº 012 de 16 de dezembro de 2019, no Diário Oficial da AMM, Edição nº 3.378 de 17 de dezembro de 2019, páginas: 251 a 269, o qual apresentou o rol da classificação prévia dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame,

Considerando a Declaração exarada pela Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, ratificando não haver qualquer recurso administrativo contra o resultado deste certame,

Considerando a publicação na íntegra do EditalComplementar nº 013 de 18 de dezembro de 2019, no Diário Oficial da AMM, Edição nº 3.380 de 19 de dezembro de 2019, páginas: 268 a 284, o qual apresentou o rol da classificação final dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 013, de 18 de dezembro de 2019 relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração acompanhar os pedidos de nomeação por parte das secretarias envolvidas, bem como, requerer a documentação necessária à respectiva posse, quando houver a necessidade extrema, e ainda, a avaliação do impacto aos limites de gastos com pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 18 de dezembro de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME** inscrita no CNPJ n. **17.232.815/0001-07**, localizada com endereço à Rua Poconé, n° 163-A, Cohab Nova no município de Cuiabá - MT, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 33/2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**, para o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA, DENTRO DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DAS POLITICAS DE SAÚDE-SUS.**

1.2. Poreste ato de aditivo de Acréscimo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 4ª, subitem 4.1 do contrato Nº 087/2018.

2.2. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual.

2.3. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

4.1. A supressão é motivada através do oficio nº 217/2019 pela empresa contratada, que teve como fundamento o aumento no numero de serviços prestados e a permanência dos técnicos por mais dias no município, sendo que para o momento não terá a necessidade, faz-se necessário à redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de **25% (vinte e cinco percentuais),** sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal do contrato após a supressão retornara ao valor do contrato original, cláusula 5ª subtem 5.1, sendo o valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),** totalizando R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

CNPJ: **17.232.815/0001-07**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1180/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder apoio financeiro a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL com sede a Rua E 1, setor E, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000. CNPJ: 31.264.825/0001-47, no valor de R$ 36.000,00, (trinta e seis mil reais), a título de ajuda de custo para desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no Município de Alta Floresta/MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

§ ÙNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, será efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem disponibilizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2020, sempre até o 5º dia do mês subsequente.

Art. 2º O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

AÇÃO: 2127 – MANUTENÇÃO CASA DE APOIO

FONTE: 0.1.02. – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES – MT, 19 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017 DISPENSA N°. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ADILSON APARECIDO LOPES**, portador do RG n° 1.370.553-99 SSP/MT e do CPF n°. 922.658.391-91, residente na Rua Matilda Rosa Dalagnol nº 170, setor 07, quadra 01, lote 03, distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado, doravante simplesmente denominada CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a supressão de 40m² (quarenta metros quadrados) do imóvel comercial locado, passando de 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados) para 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados), pelo fato de que não terá mais atendimento do Conselho Tutelar no distrito de Japuranã e que o imóvel será ocupado para atendimento da SEFAZ e INDEA e CORREIO.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 2ª, subitem 2.1 do contrato 006/2017.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme TERCEIRO TERMO ADITIVO, cláusula 3ª, permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais),** totalizando R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ADILSON APARECIDO LOPES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com sede em Sorriso – Mato Grosso à Avenida Natalino João Brescansin nº 499, Centro, CNPJ nº **26.804.377/0003-59**, inscrição estadual sob nº 5190038695-1, doravante denominada **"CONTRATADA"**, para o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. – O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DE HOLERITE WEB; GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE FROTAS; GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À ENTIDADE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

1.2. Poreste ato de aditivo de Prazo e Valor, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª subitem 6.1.1 do contrato nº 103/2018.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de cessão de direito de uso de software de gestão publica integrada, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 01/01/2020 até a data de 31/12/2020.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 9ª, subtem 9.1.1 permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 12.095,39 (doze mil noventa e cinco reais e trinta e nove centavos),** totalizando R$ 145.144,68 (cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: **26.804.377/0003-59**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 DISPENSA DE LICITACAO Nº 023/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - EPP**, com sede em Divinópolis - Minas Gerais à Avenida Paraná nº 1348, 5º andar – Sidil, CNPJ nº **04.225.153/0001-98**, inscrição estadual 223.111748.0012, doravante denominada **"CONTRATADA"**, para o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE AGUA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2. Poreste ato de aditivo de Prazo e Valor, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 4ª do contrato Nº 097/2018.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de cessão de direito de uso de programa aplicativo, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 01/01/2020 até a data de 31/12/2020.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme 1º termo aditivo ao contrato nº 097/2018, cláusula 3ª subitem 3.3 permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 446,92 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos),** totalizando R$ 5.363,04 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - EPP

CNPJ: **04.225.153/0001-98**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1179/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO CULTURAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM de Nova Bandeirantes – MT, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **07.779.814/0001-15**, com sede na Rodovia MT 208, s/nº km 25, distrito Japuranã cidade Nova Bandeirantes - MT, objetivando conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádiofusão comunitária e manutenção de custeio, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Artigo 2º O Poder Executivo concederá subvenção social à Rádio Comunitária Japuranã FM de Nova Bandeirantes no valor total de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 900,00 (novecentos reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados em dotação orçamentária do exercício corrente.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias para atender as despesas do convênio para os exercícios futuros serão consignados nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º -O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes, iniciar-se-á em 01/01/2020, e se encerrará em 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - *A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, serão apresentadas ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei, e de acordo com a* Instrução Normativa SCC SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 001, de 30 de Dezembro de 2009.

§ 2º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinada pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 19 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ**:** 26.804.377/0004-30

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 14 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2020.

O Valor total do aditivo do contrato original **R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).**

ASSINATURA**: 13 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 044/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO ITEM**

PROCESSO **Nº. 122/2019**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço N° 044/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DE FINAL DE ANO DE NOVA BRASILÂNDIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1214-2018**, e as especificações, condições e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.Sagrou – se vencedora as empresas**J.D.A. FERREIRA - ME** inscrita no CNPJ:Nº.10.545.758/0001-69, venceu os Itens: **01, 02, 03 e 05** com valor total **R$ 27.900,00** (Vinte e sete mil e novecentos reais) e a empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA – EPP** inscrita no CNPJ:Nº.07.655.369/0001-81 venceu o item: **04,** com valor total **R$ 9.400,00** (Nove mil e quatrocentos reais).

Totalizando o Valor Global: **R$ 37.300,00** (Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais).

Nova Brasilândia – MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 472/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 044/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 044/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**JUCINAIRA MORAIS DIAS.**

CNPJ**:** 29.283.799/0001-52

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 16 (dezesseis) dias**,** vigorando a partir de 16 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O Valor total do aditivo do contrato original será de **R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)** equivalente a 25% do valor contratual.

ASSINATURA**: 13 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº **15.023.963/0001-88,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI), para construção de uma nova Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, localizada na Avenida Tancredo Neves, esquina com a Rua Alcides Lima Bonfim no município de Nova Brasilândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 01/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 042/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente a contratação, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), em 12 parcelas, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços ou por meio de programação própria da Secretaria de Finanças do Município de Nova Lacerda.

Nova Lacerda-MT, 29 de novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 08/2019

Inexigibilidade 08/2019

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 119/2019

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show musical da cantora Karol Kailler, para realização de Show no dia 31 de dezembro de 2019, na praça municipal José Luiz Holffmam na realização do Reveillon 2020, no município de Nova Lacerda - MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NICHELI MARIEM ARRUDA JAUDY DE ARAUJO,

Valor total contratado: R$ 10.000,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 19 de dezembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA,Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.519/0001-22, com sede à Rua 16 de Julho, nº 815, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, vem através do presente, **NOTIFICAR** A EMPRESA **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ MF com o nº 30.985.777/0001-13, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 11925, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP 78.030-485, representado neste ato pela sua Proprietária a Sra. **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO**, brasileira, casada, empresária portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2201858-1/SSP/MT e do CPF Nº 042.105.791-22, *para que apresente DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 dias conforme:*

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA, pela inexecução do contrato, no que tange às cláusulas do Contrato nº 046/2019, de 04 de julho de 2019, Processo Licitatório 060/2019, para fornecimento de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero alimentício e de limpeza.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada em 17/12/2019 do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, por meio das seguintes autorizações de fornecimento **nº 9028, 9052, 8792, 8609, 8837, 8838, 8839, 8476, 7815 e 8688**, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, qual seja a entrega dos itens ou que apresentasse defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações.

Considerando que a empresa somente fez em 16/12/2019 o pedido de rescisão do contrato, fundamentando que o descumprimento do contrato se deu por atrasos de pagamentos de outros entes públicos a quais a empresa presta serviços, impossibilitando assim, a compra de produtos licitados para serem repassados ao município.

Considerando os enormes prejuízos sofridos pelo município pela falta de recebimento dessas mercadorias, que são extremamente importantes para o seu devido funcionamento, devido a uma negligência por parte da empresa em somente solicitar a rescisão do contrato após o vencimento do prazo estipulado no edital para a entrega dos itens.

Diante do Exposto, seja **NOTIFICADA** A EMPRESA **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ MF com o nº 30.985.777/0001-13, a apresentar sua DEFESA PRÉVIA *prazo de 05 dias conforme reza os art. 86 e seguintes da Lei 8666/93.*

Nova Lacerda – MT, 19 de dezembro de 2019.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 55/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 55/2019

PROC. LICITATÓRIO: 113/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 55/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME, GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP, LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI, MARCOS S BIUDES, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI , POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI e VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI-ME.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de Expedientes para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO:

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME - VALOR: R$ 66.377,68 (Sessenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP- VALOR: R$ 22.117,29 (Vinte e dois mil e cento e dezessete reais e vinte e nove centavos);

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI - VALOR: R$ 93.495,71 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos);

MARCOS S BIUDES – VALOR: R$ 45.676,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais);

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – VALOR: R$ 102.668,03 (Cento e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos);

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – VALOR: R$ 146.587,87 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos);

VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI-ME – VALOR: R$ 96.433,25 (Noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

Ata de Registro 54/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 19 de Dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

PROC. LICITATÓRIO: 113/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 55/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: : Registro de preço para aquisição de materiais de Expedientes para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO:

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME - VALOR: R$ 66.377,68 (Sessenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP- VALOR: R$ 22.117,29 (Vinte e dois mil e cento e dezessete reais e vinte e nove centavos);

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI - VALOR: R$ 93.495,71 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos);

MARCOS S BIUDES – VALOR: R$ 45.676,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais);

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – VALOR: R$ 102.668,03 (Cento e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos);

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – VALOR: R$ 146.587,87 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos);

VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI-ME – VALOR: R$ 96.433,25 (Noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 19 de Dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 55/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 55/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de mangueiras, piscas e enfeites Natalinos destinados as Festividades de Natal no Município de Nova Lacerda - MT.

H DA SILVA-EPP R$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 19 de dezembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 090/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ELI ANGELA DA SILVA EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES E SERVIÇO DE PLANTONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 051/2019.

VIGÊNCIA: 10/12/2019 até 10/02/2020;

VALOR: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais);

Nova Lacerda-MT, 10 de dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 54/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 54/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para prestar serviço de internação compulsória para dependentes químicos e com quadro de Esquizofrenia, adulto do sexo masculino, com apoio técnicos de profissionais especializados no tratamento de dependência química e desintoxicação, com utilização de ações que privilegiem a intervenção e o tratamento no adulto. Atendendo MPMT Conforme Processo: 1002040-50.2019.8.11.0046.

GEOVANNI BANEGAS ALVES R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 19 de dezembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 091/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO FRIO DOSADO COM CAP-50/70, PARA SEREM UTILIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 052/2019.

VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 17/12/2020;

VALOR: R$ 15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais);

Nova Lacerda-MT, 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **CLAUDINEA RODRIGUES**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 067/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 90 (NOVENTA) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/12/2019 e encerrando-se no dia 29/02/2020

3. DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 43/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº43/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA, J L DE CARVALHO DECHERING – ME e S L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 50/2019.

VIGENCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019 Á 18 DE DEZEMBRO 2020

VALOR: R$ 678.570,88 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

FISCAL SUBSTITUTO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: JOÃO DE OLIVEIRA

RG Nº: 42045993 SSP/PR

CPF Nº: 562.495.949-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 189

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

FISCAL SUBSTITUTO: EDUARDO ODAIR DARUI

RG Nº: 2000078-2

CPF Nº: 039.629.521-52

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3573

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

FISCAL SUBSTITUTO: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3348

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 19 de Dezembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ ADM/COMPRAS

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE****, e a Empresa* ***CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME****, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, S/Nº. Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no* ***CNPJ: sob o nº. 07.727.156/0001-18****, neste ato representada pelo Sr.* ***VALENTINO ALVES AMANCIO****, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46 no município de Paranaíta -MT, doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Décimo Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 35/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2014, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS**, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE	**CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA**
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES **PREFEITA MUNICIPAL**	**CNPJ 07.727.156/0001-18** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007/2019

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Nova Monte Verde, Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Raquel Edivalda rosa de Souza	1736153-2 SSP/MT	03284523197	Loteamento Mato Grosso nº 25

Em substituição, será contemplada a seguinte beneficiária, aprovada pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Adriana Moreira Santos	2167956-8 SSP/MT	040818521-03	Rua Derci Azevedo

Nova Monte Verde MT, 19 de Dezembro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 42/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº42/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA 04546633661, GERREIRO FILHO & CHAVES LTDA, LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, e OLMIR IORIS & CIA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7299/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE,

COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 53/2019.

VIGENCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2019 Á 16 DE DEZEMBRO 2020

VALOR: R$ 1.611.640,15 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: ELEXANDRA SZCZERBA

RG Nº: 21115273 SSP/MT

CPF Nº: 039.315.781-43

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3101

FISCAL SUBSTITUTO: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO SCHULTER

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: EDUARDO ODAIR DARUI

RG Nº: 2000078-2

CPF Nº: 039.629.521-52

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3573

FISCAL SUBSTITUTO: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Verde/MT, 17 de Dezembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 68/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 68/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE****, e* a empresa ***M R BARRETO & CIA LTDA – ME,*** inscrita no ***CNPJ: 27.886.979/0001-01,*** com sede naAv. Arlindo Nossol, Nº 21-A, Centro, Nova Monte Verde – MT, neste ato representada pelo Sr. DANIEL ROCHA DE ALBUQUERQUE, maior e capaz, inscrito no CPF: 820.812.982-87, residente no município de Nova Monte Verde – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 68/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Outubro de 2019, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES E CONSULTAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT****, para fins de* ***ADITAMENTO DE QUANTIDADES E PRAZO,*** *estabelecido na Cláusula Décima Terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

AS QUANTIDADES ADITADAS SERÃO DE 10 PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	***M R BARRETO & CIA LTDA – ME*** **CNPJ:** ***27.886.979/0001-01*** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Decreta recesso administrativo e da outras providências."

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Considerando o recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado o recesso administrativos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, a partir do dia 20 de dezembro de 2019, e voltando dia 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Entretando no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados aos trabalhos nesta Câmara caso seja necessário.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, em 19 de Dezembro de 2.019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA
LEI Nº. 573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2019)

(De 12 de dezembro de 2019.)

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR PESSOAL TEMPORARIAMENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Joao Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário por interesse público, com a finalidade de atender aos serviços essenciais do Poder Legislativo, o profissional discriminado no quadro abaixo:

CARGO	QUANT.	CARGA H.	SAL. BASE R$	SECRETÁRIA
Vigia	01	40	1.056,42	Sec. Administrativa

Art. 2º - A contratação ora autorizada está fundamentada no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos, bem como na Lei nº 37/2010 que Cria o PCCV do Poder Legislativo, na qual visa completar o quadro de pessoal, na execução de serviços urgentes e inadiáveis.

Art. 3º - A contratação do profissional temporário a que se refere o caput deste artigo, terá prazo estimado de 90 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019.

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a Designação de Conselheiros(as) Plantonistas durante o recesso do Executivo Municipal perante ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré/MT– CMDPI/NN, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA NAZARÉ/MT – CMDPI/NN/MT**, no uso de suas atribuições legais que confere Lei n°. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003, e em especial a **Lei Municipal N° 467 de 14 de julho 2016** e, em conformidade com a **DELIBERAÇÃO DO PLENO DO CONSELHO** em *Reunião Ordinária no dia 17 de dezembro de 2019*, na Sala de Reunião do Conselhos Municipais de Nova Nazaré –, Considerando as deliberações e debates junto ao conselho quanto a necessidade de designar conselheiro para atuar junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré/MT– CMDPI/NN

Considerando a Relevância e Interesse Público dos conselhos de políticas públicas.

Considerando o fato de o Conselho ser um órgão permanente e por tempo indeterminado, e por considerar os conselhos como instrumentos sociais impares,

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade Eficiência, bem como a garantia da razoabilidade, eficácia e transparência dos atos e ações do CMDPI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Conselheiros abaixo relacionados para atuarem em regime de plantão durante o recesso do Poder Executivo Municipal junto ao CMDPI:

I - AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO – Conselheiro Titular

II- DIVINO DONIZETE MARTINS - Conselheiro Titular

III - SIMONE GAMA SANTOS - Conselheira Titular

Parágrafo Único: Tendo em vista a relevância pública dos Conselhos Municipais, fica designado os conselheiros para realizarem ações pertinentes ao pleno do conselho, a saber: visitas domiciliarias; recebimento e acolhimento de denúncias, reportar a órgãos dos poderes executivo e judiciário a fim de representar a pessoa idosa, dentre outras atribuições auferidas por lei.

Artigo 2º - Ficam designados os conselheiros acima referidos para atuarem no período de 13/12/2019 a 06/02/2019 junto ao CMDPI.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Nova Nazaré/MT, *17 de dezembro de 201*9.

SEVERINA NAZÁRIO DA ROCHA

VICE-PRESIDENTE DO CMDPI/NN/MT

Decreto nº 501/2017 Nova Nazaré/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL RENDA SOLIDÁRIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 14 de novembro de 2019, e registrada na ata de nº 007/CMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Eleger os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Programa Municipal Renda Solidária com a seguinte representação:

a) Titular – TEREZINHA FELIPPI

b) Suplente – MARIA TEODORO GONÇALVES

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia-MT, 14 de novembro de 2019.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 12 DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO IGD SUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2018.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 12 de dezembro de 2019, e registrada na ata de nº 008/2019/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo do IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social referente ao exercício de 2018 do município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 12 de dezembro de 2019.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 072/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 18/12/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 18/12/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTAS BASICA PARA DISTRIBUIÇAO EM BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI-valor unitário do item em R$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro a centavos). Com valor total de R$ 58.982,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais)

Nova Olímpia/MT, 19 de dezembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 12 DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO O IGD PBF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO EXERCÍCIO DE 2018.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 12 de dezembro de 2019, e registrada na ata de nº 008/2019/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo do IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente ao exercício de 2018 no município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 12 de dezembro de 2019.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 235 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** o servidor público deste município, **Senhor SAULO DE JESUS BARBALHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 16 de Dezembro de 2019 e término em 14 de Março de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 073/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 19/12/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 19/12/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): L. R. PIAZZA-ME- VALOR GLOBAL: R$ 75.606,00 (setenta e cinco mil seiscentos e seis reais) , AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI -VALOR GLOBAL: R$ 469.597,00 EVENTUAL LIVE MARKTING DIREITO EIRELI – VALOR GLOBAL-R$ 29. 180,00 (vinte nove mil cento e oitenta reais) .

Nova Olímpia/MT, 19 de dezembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2018.***

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 12 de dezembro de 2019, e registrada na ata de nº 008/2019/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o a prestação de contas referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2018 do município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 12 de dezembro de 2019.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64/2019

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Nova Santa Helena – MT, relativo ao exercício de 2020.

A Excelentíssima Senhora Terezinha Guedes Carrara Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Nova Santa Helena/MT, relativo ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, 18 de dezembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº. 915/2019

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Santa Helena, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2° - Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato; II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos incisos III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Santa Helena-MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso.

§2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do §1º.

Art. 3° Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Santa Helena-MT;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Santa Helena-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso;

III - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

§1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4° Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5° Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6° Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitados o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7° Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8° As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9° Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber por Decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 11 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita MunicipalPrefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 914/2019

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "ALTERA O PARAGAFO ÚNICO DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 506/2012".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°A redação do parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal nº 506 de 07 de dezembro de2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25º- .....

Parágrafo Único - O incentivo a que se refere este artigo será considerado como vantagem pecuniária de caráter permanente e integralizará ao salário base para efeito de férias, décimo terceiro salário, e Licença Premio e, os descontos previdenciários, bem como será concedido uma única vez, considerando-se apenas uma única titulação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 11 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita MunicipalPrefeitura Municipal de Nova Santa Helena/M

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEYTON JOSE ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear a Servidora **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da CPF nº 039.145.721.75 e RG 20466749 SSP/MT, como Titular,e a Servidora **ANA PAULA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25887580 SSP/MT e do CPF nº. 054.072.561-77, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e **fiscalizar a execução do Contrato 06/2019, conforme abaixo relacionado:**

CONTRATO	Nº06/2019
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PROCESSO SELETIVO DE PROVA, COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO.**
EMPRESA	WELLIMGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
CNPJ	71.358.766/0001-90

Parágrafo Único. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V – atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.

VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente da

Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 18/12/2019 A 31/12/2019

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2020

Aprovação em: 18/12/2019

Ato de Aprovação: 64/2019

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020

Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O Senhor Gilson Parron, Controlador Interno do Município de Nova Santa Helena, nomeado através da Portaria nº. 115 de 01 de outubro de 2013, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências".

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para auditoria internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena - MT, para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
- Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;
- Sistema de Transporte – STR;
- Sistema de Recursos Humanos – SRH;
- Sistema de Controle Patrimonial – SPA;
- Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO;
- Sistema de Educação – SEC;
- Sistema de Saúde Pública – SSP;
- Sistema de Tributos - STB;
- Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO
- Sistema de Contabilidade – SCO

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a dezembro/2020, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2021.

Objetivo: Cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;Auditorias de reavaliação de controles internos das atividade afetas em nível Gestão Financeira e em Nível de Gestão de Entidade.Período: Fevereiro à dezembro de 2020

Nova Santa Helena/MT, 18 de dezembro de 2019

Gilson Parron

Controlador Interno

De Acordo

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2020

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TERMINO
Câmara Municipal	Câmara Municipal	18 dias	Auditoria	10/02/2020	28/02/2020
Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde	21 dias	Auditoria	10/03/2020	31/03/2020
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Secretaria de Educação e Unidades Escolar	20 dias	Auditoria	10/04/2020	30/04/2020
Previdência Própria – RPPS	SANTA HELENA PREVI	19 dias	Auditoria	10/05/2020	29/05/2020
Nível de Gestão Financeira - Programa Aprimora	Secretaria Municipal de Finanças	22 dias	Auditoria	08/06/2020	30/06/2020
Nível de Gestão de Entidade - Programa Aprimora	Secretaria Municipal de Administração	25 dias	Auditoria	06/07/2020	31/07/2020
MÊS DE DEZEMBRO					
PAAI - 2020	(Elaboração)	27 dias	CI	07/12/20	31/12/2020

Nova Santa Helena/MT, 18 de dezembro 2019

Gilson Parron

Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**

CNPJ n° 71.358.766/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PROCESSO SELETIVO DE PROVA, COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos)

VIGÊNCIA: 18/12/2019 Á 17/03/2020

Contratação através do procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 04/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 366/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;. Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal. Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria. RESOLVE: Art. 1º Nomear o Servidor ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541.51, e a Servidora SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MA e do CPF de nº 026.542.431.33, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado: CONTRATO 056/2019OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,.

EMPRESA: JOCELIO GIORDANI-MECNPJ Nº: 17.781.505/0001-33 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/12/2019 a 17/01/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 367/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;. Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal. Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria. RESOLVE: Art. 1º Nomear o Servidora LEILA PIMENTA ZANETI, portadora da Cedula de Identidade de nº 868.150 SSP/MT e do CPF de nº 899.047.701.82, e a Servidora LUCINEY ROSA SUR ROMAO, portadora da Cedula de Identidade de nº 852.915 SSP/MA e do CPF de nº 534.909.081.04, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado: CONTRATO 057/2019OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL COM CONTEÚDO EDUCACIONAIS, ACOMPANHAMENTOS E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.EMPRESA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA CNPJ Nº: 79.719.613/0001-33 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2019TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPALREGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/12/2019 a 17/01/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 365/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;. Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal. Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria. RESOLVE: Art. 1º Nomear o Servidor ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541.51, e a Servidora SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MA e do CPF de nº 026.542.431.33, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado: CONTRATO 055/2019OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT EMPRE-

SA: FABULAR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº: 04.339.402/0001-76 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2019.TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/12/2019 a 17/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº. 916/2019

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PARA MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM VIAGENS E/ OU DESLOCAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO A SERVIÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Helena /MT;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Economicidade, Eficiência transparência que devem nortear a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1° - Os servidores do Poder Legislativo, e os Vereadores que se ausentarem do Município a serviço no interesse da Câmara Municipal farão jus a diária para cobertura de despesas com viagens, tais como: alimentação, estadia, locomoção urbana e meio de transportes.

Art.2º O valor das diárias concedidas a Agente Político, Servidor, será de acordo com tabela do anexo I desta Lei.

§ 1º O servidor que se deslocar a Município do interior do Estado que não exigir pernoite receberá a diária no valor da tabela conforme anexo I desta Lei.

§ 2º O servidor que receber diárias com pernoites conforme tabela do anexo I deverá prestar contas com nota fiscal de hospedagem.

Art. 3º A diária e a passagem concedida aos servidores será atribuída mediante solicitação fundamentada, e autorização expressa do ordenador de despesas, e será condicionada a existência de dotação orçamentária especificas e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergências.Parágrafo Único Poderá haver a acumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem aos vereadores observando os parágrafos 2º 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 879/2019.

Art. 4º Os Vereadores e Servidores do Legislativo deverão no prazo de até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem apresentar os seguintes documentos para efeito de prestação de contas:• Relatório de viagem, preenchido de próprio punho;• Bilhetes de Passagem;• Comprovantes de participação em cursos e treinamentos;• Comprovantes de visitas aos gabinetes dos deputados, senadores, governadores e prefeitos;Art. 5 ° Os valores descritos na tabela o qual menciona o artigo 2º desta Lei será regulamentado através de Decreto do Legislativo e poderão ser reajustado anualmente com base no IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getulio Vargas) acumulado no período.

Art. 6º Fica totalmente revogada a Lei Municipal nº 321/2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 11 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita MunicipalPrefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

ANEXO I

CARGOS DIARIAS CUIABÁ EREGIÃO DABAIXADA MUNICÍPIOS DOINTERIORCOM PERNOITE MUNICÍPIOS DOINTERIORSEM PERNOITE(½ DIÁRIA) MUNICÍPIOSVIZINHOS ATÉ15O KM DEDISTÂNCIASEM PERNOITE(½ DIÁRIA) PARAOUTROSESTADOS EDF

Vereadores e Servidores R$ 500,00 R$ 474,18 R$ 237,09 R$ 142,25 R$ 616,43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº. 915/2019

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Santa Helena, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2° - Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato; II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos incisos III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Santa Helena-MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso.

§2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do §1º.

Art. 3° Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Santa Helena-MT;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Santa Helena-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso;

III - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

§1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4° Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5° Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6° Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitados o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7° Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8° As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9° Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representa-

ção das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber por Decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 11 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita MunicipalPrefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPÔNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**, **às 9h00min (horário de Brasília) do dia 7 de janeiro de 2.020**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2019.

Nova Xavantina – MT, 19 de dezembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 40/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 24.332.099/0001-97, com sede na Rua 32ª, nº 57, Setor Aeroporto, Bairro Setor Aeroporto, CEP: 74.075-480, Goiânia – GO, representado pelo Senhor Glayson Neves de Almeida Teixeira, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 40/2018, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 014/2018**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSTE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2.020** e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 014/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 65/2018

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 65/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física da Sra.**GECELY ALVES DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 17117259 SSP/MT e CPF: 024.606.201.01, **matrícula funcional 4315,** na qualidade de **ENFERMEIRO (A),** residente e domiciliada (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a), o Contrato de Trabalho por Tempo determinado de número 65/2018**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06 de outubro de 2019.**

Tendo em vista que por equívoco no acompanhamento da vigência contratual, fora realizado o pagamento de remuneração da Contratada na folha de pagamento de Outubro/2019, do período de **07 a 31 de outubro de 2019**, quando o vínculo contratual já havia sido expirado, a fim de corrigir tal irregularidade, a Gerência de Gestão de Pessoas irá proceder o desconto em rescisão contratual do período 07 a 31 de outubro de 2019, sob a rubrica “desconto de pagamento recebido a maior”. Assim, levando em consideração que a então contratada laborou para este município nos dias 07 a 31 de outubro de 2019, a respectiva remuneração proporcional do período será paga como prestação de serviços, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 01 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

GECELY ALVES DA SILVA

Distratado(a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2019

A Senhora Carla Beatriz Pereira Bernardes, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos conforme Anexo I;

I – A contagem dos títulos e as solicitações de recursos contra o resultado preliminar segue conforme disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 e suas alterações.

II – As observações referentes aos títulos analisados estarão disponíveis na pagina do candidato.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2019.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

Portaria nº 802/2019 de 09/07/2019

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - TRANSPORTE

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
324	LEANDRO FARIA DA SILVA	5,00
192	VANDERLEI INOCÊNCIO SOARES	0,00

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
37	ANILZA ANGELO DA SILVA	0,00
344	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	4,50
47	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	0,00
26	LEIDIANE CIRIACO ARMELO	6,00
15	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	9,00
310	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	0,00
110	MARIA CÉLIA ALVES DE CARVALHO	0,00
149	MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO	5,50
49	MARIA INES BALDONADO DA SILVA	7,50
326	MARIANA GOMES BERNARDES	7,00
329	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	0,00
302	SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE	7,00
304	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	7,50

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA

N° DE INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
202	LUCIANA BEZERRA ALVES	8,50
259	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	4,50
216	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	6,00
45	CLARICE PEREIRA COSTA	6,50
85	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	6,00
299	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	7,00
188	DANIELA MARIA BARICHELLO	8,00
60	DENISE GOMES RICARTE BRITES	0,00
218	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	8,00
275	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	7,50
267	HELENA PEREIRA DE SOUZA	0,00
108	KELLY CRISTINA BATISTA TEIXEIRA LIMA	8,00
209	LARISSA RODRIGUES OLIVEIRA	4,00
74	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	0,00
206	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	0,00
320	MARILUZE DE OLIVEIRA	7,50

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1

N° DE INCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
225	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	6,50	6,25	12,75
70	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	7,00	6,55	13,55
264	ALINE RODRIGUES PEREIRA	5,00	14,00	19,00
217	ANA CLÁUDIA LOPES DE SOUZA	7,50	6,00	13,50
303	ANA PAULA DA SILVA	9,00	11,00	20,00
165	ANDREA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00
300	ANDREIA NEVES CARVALHO	0,00	0,00	0,00
187	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	7,00	0,00	7,00
160	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	7,00	0,00	7,00
331	ARCILENE ROSA COELHO	5,50	0,00	5,50
182	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	5,50	0,00	5,50
273	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	7,50	0,00	7,50
93	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	4,00	0,00	4,00
77	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00
352	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	7,50	7,82	15,32
314	DILCE BISPO DE SOUZA	8,50	4,17	12,67
308	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	9,00	14,00	23,00
287	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	3,50	0,00	3,50
266	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	6,00	14,00	20,00
73	ELISVANIA SOARES DA SILVA	6,50	0,00	6,50
261	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	7,00	13,70	20,70
240	EMMILY MIRANDA DA SILVA	8,00	0,00	8,00
247	FABIANE FERNANDES DA SILVA	8,50	0,00	8,50
204	FLÁVIA CAETANO DA SILVA	6,50	11,00	17,50
269	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	6,50	5,00	11,50
227	FLORACI ALVES CAVALCANTE	6,50	2,20	8,70
185	FRANCIELE NOETZOLD	8,00	5,00	13,00
307	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	8,50	5,00	13,50
181	GISELE VIEIRA DUARTE	8,50	0,00	8,50
102	GIUCIELLI STARELI SOUZA	7,00	14,00	21,00
105	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	8,50	11,00	19,50
245	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
346	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	7,00	0,00	7,00
293	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	8,00	11,00	19,00
153	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00
57	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	7,50	0,00	7,50
171	KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXÃO	7,00	0,00	7,00
322	KATIA LAURINDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00
83	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	7,00	0,00	7,00
106	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	0,00	0,00	0,00
120	LAURA CASTRO AVELAR	0,00	0,00	0,00
321	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	8,00	0,00	8,00
167	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	5,50	4,80	10,30
103	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	8,00	0,00	8,00
56	LINDAMIR APARECIDA FABRI	8,50	10,80	19,30
336	LINDIEIME PEREIRA DE SOUZA GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00
124	LUANA DA SILVA BATISTA	8,00	0,00	8,00
67	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	5,50	0,75	6,25
220	LUCIANA JANUÁRIO DE SOUZA	6,00	0,00	6,00
268	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	6,50	13,25	19,75
197	MABIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
62	MARALUCIA CREUZA DA SILVA PAESE	7,50	13,50	21,00
286	MARCELO PEDROSO DE MORAIS	0,00	0,00	0,00
127	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	6,00	9,48	15,48
221	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	5,50	6,00	11,50
257	MARIA APARECIDA DANTAS	6,50	3,00	9,50

13	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	6,50	9,87	16,37
42	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	0,00	0,00	0,00
219	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	5,50	0,50	6,00
176	MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS	8,50	6,00	14,50
159	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	6,50	6,00	12,50
178	MARIA SILVERIA DE SOUSA	9,00	11,00	20,00
144	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	5,50	0,00	5,50
22	MICAEL FELIPE DE MORAES	0,00	0,00	0,00
135	MISSIARIA DA SILVA	6,50	0,00	6,50
180	NÁIRA SILVA PEIXOTO	9,00	0,75	9,75
48	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	7,50	0,00	7,50
87	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	7,50	11,00	18,50
162	RENATA ARAÚJO SANTANA	7,50	11,00	18,50
288	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	6,00	0,00	6,00
20	ROBERTO LARA CAMARAO	8,00	0,00	8,00
61	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	3,00	0,00	3,00
142	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00
172	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	6,50	11,00	17,50
246	SUILENE PEREIRA DA SILVA	7,50	14,00	21,50
294	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,50	4,72	12,22
104	TATIANE APARECIDA DUQUE	8,50	10,00	18,50
255	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	5,50	0,00	5,50
274	VANIA VIEIRA MIGUEL	0,00	0,00	0,00
214	VERA MARIA SCHOSSLER	0,00	0,00	0,00
154	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	8,00	0,00	8,00
233	VIVIANE MATOS DA ROCHA	9,00	10,25	19,25
280	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	6,00	0,00	6,00

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

N° DE INCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
56	LINDAMIR APARECIDA FABRI	8,50	10,80	19,30

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

N° DA INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
23	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	7,00
145	ADRIANA GOMES MENEZES BRANDÃO	7,00
223	ADRIANO FERREIRA CABRAL	6,00
228	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	6,00
200	ALINE CLARA DA LUZ	5,00
117	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	3,50
342	ANA CECÍLIA ALMEIDA DA SILVA	6,50
312	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	6,50
64	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	5,50
229	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	3,50
81	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	8,00
150	CAMILA OLIVEIRA MONTEIRO	8,00
284	CELIA LUCIANA NEVES	4,00
232	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS	10,00
253	CLAUDILENE MARTINS DA SILVA	0,00
230	CRISTIANE ALVES NEVES	0,00
164	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	7,50
157	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	6,50
319	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	5,50
8	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	5,50
184	DIVINA CÉLIA REZENDE	7,50
173	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	0,00
175	ELANE SOUZA COSTA	8,00
298	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	5,00
55	ELIAINE FERNANDA DAMAS	8,50
316	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	7,50
313	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	5,50
137	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	7,00
234	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS VARGAS	0,00
334	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	8,50
79	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	8,00
193	ELIZABETH SOARES DE BRITO SANTOS	0,00
17	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	6,50
151	ELMA CAMILO	0,00
128	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	0,00
78	FRANCIELA INACIO FERREIRA	0,00
170	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	5,50
198	FRANCISCA SOARES FERREIRA	5,00
169	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	8,50
201	GISLENE DA SILVA CARVALHO	8,00
248	HELAINE MARIA DE SOUZA	7,00
317	IONE FURTADO DE BRITO	0,00
69	JANAINA GOMES BATISTA	5,00
279	JAQUELINE FARIAS GOMES	7,50
190	JARCILENE DIAS DE SOUZA	5,50
50	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	7,00
30	JÍNNY ÉDLLA MOREIRA SILVA R. DOS SANTOS	8,50
186	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	6,00
262	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	6,50
196	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	8,50
348	JOSILENE ALVES DA SILVA	7,50
353	JUCIMARA SILVEIRA BARROS	6,50
315	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	7,00
195	JULIA MESQUITA CAMPOS	8,50
239	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	0,00
263	KAMILLA MENDANHA G. FERREIRA	6,50
347	KARINA SOUTO ROCHA	6,50
134	KELLY CRIATINA BARACHO SOUSA	0,00
63	KETLY MARLAYNE ALVES DE L. RIBEIRO	5,50
179	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	0,00
156	LAIARA BATISTA DE LIMA	0,00
147	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	6,00
350	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	0,00
278	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	7,00
343	LUCIANA MORAIS SILVANO	0,00
52	LUCIANE FERREIRA CABRAL	5,00
132	LUCILENI INÁCIA DE FREITAS SILVA	7,50
161	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	7,50
129	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	5,50
168	MARIA CARMEM LUCIA LEITES SOARES BARROS	5,50
71	MARINALVA S. DE OLIVEIRA SOUZA	7,50
335	MARLEI RENILDA RONSONI	7,00
295	MARLENE MORAIS SILVANO	8,00
345	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	8,00
112	NADIELLY ROSA PAIVA ROCHA SANTOS DO PRADO	6,50
213	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	0,00
199	NATALINA TAVARES GOMES	0,00
158	NATHÁLIA OLIVEIRA NAVES	0,00
292	NAYANE CRISTINA MONTEIRO BARBOSA	0,00
215	NOECI BEATRIZ GAZOLA	0,00
91	NORMA BISPO DE SOUZA	4,00
97	PRISCILA LACERDA VIEIRA	0,00
95	RAFAEL COSTA SOUZA	5,00
148	RAIANE CRISTINA DE MORAIS	8,00
325	RAIMUNDA APARECIDA FARIA DA SILVA	0,00
143	REBECA SILVA DE ARAÚJO	0,00
27	RICARDO BONIFACIO BARBOSA	6,00
238	ROBERTA NAINE BELEM SOARES JOST	0,00
309	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	8,00
34	SAMARA EDUARDA DE CARVALHO	0,00

328	SILVANY FEITOSA DE MATOS	4,50
12	SUELLEN SOUZA ARAÚJO AZEVEDO	6,50
51	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	0,00
211	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	0,00
301	TATIANE DE PAIVA ARRUDA	0,00
291	VANESSA NEVES DA SILVA	5,00
208	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	5,00
205	WANUBYA LUANA SANTOS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 035/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Valdir Pereira do Amaral

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n°09, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Valdir Pereira do Amaral**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 038/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ADVANIRA BATISTA CASIMERO FEO

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 22, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **ADVANIRA BATISTA CASIMERO FEO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 039/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ANA CUSTODIO DOS SANTOS SILVA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 04, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **ANA CUSTODIO DOS SANTOS SILVA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Lori Noeli da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 21, da Quadra 01 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Lori Noeli da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: WILLIANE DA SILVA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 19, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal **WILLIANE DA SILVA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 041/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: GERLANIA SILVA PEREIRA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 13, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal **GERLANIA SILVA PEREIRA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Fabiana Aparecida Codignola

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 24, da Quadra 01 Rua 02, esquina com a Rua 01,medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Fabiana Aparecida Codgnola**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 042/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: EVELYN FERNANDES OLIVEIRA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 10, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal **EVELYN FERNANDES OLIVEIRA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 043/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: MARCIANE MONTEIRO DE JESUS

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 15, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **MARCIANE MONTEIRO DE JESUS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 032/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Maria Luiza Luiz

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 19, da Quadra 01 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Maria Luiza Luiz**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 044/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: GISLAINE FRANCISCA DA ROCHA COSTA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 18, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme

Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal e **GISLAINE FRANCISCA DA ROCHA COSTA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 031/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Maycon Quintino da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 12, da Quadra 02 Rua 02, esquina com a Rua 01, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Maycon Quintino da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ROSANGELA DO NASCIMENTO

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 01, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **ROSANGELA DO NASCIMENTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 046/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: JOSE BRASILINO DA SILVA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 05, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Jose Brasilino da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 030/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Gislene Fernandes da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 11, da Quadra 02, Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Gislene Fernandes da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 21, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Naira Luiza do Nascimento Estevo**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ADILIO AFONSO NUNES

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 16, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **ADILIO AFONSO NUNES**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: MADALENA SANTOS COSTA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 14, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Madalena Santos Costa**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: PAULO SERGIO DE MORAIS

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 09, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal de e **PAULO SERGIO DE MORAIS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 009/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: R SANCHES PEREIRA - ME;

Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 18/12/2019;

Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020;

Valor Detalhado do aditivo

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ricardo Sanches Pereira, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: ELIZANDRA APARECIDA BRITO**.**

Lote	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Unitario	Total
03	Serviços Médicos com especificidade na realização de Cesariana, no Hospital Municipal José Kara José.	Unidade	20	1. 600,00	32. 000,00
04	Serviços Médicos com especificidade na realização de Laqueadura, no Hospital Municipal José Kara José.	Unidade	10	1. 100,00	11. 000,00
05	Serviços Médicos para atendimento de gestantes acima de 36 semanas, consultas de pré natal, conforme demanda, exames de ultrasson obstetra, abdômen, abdômen total, abdômen superior, USG de mama, USG tireóide, pélvica, vias urinarias e endovaginal com aparelho de ultrassonografia e materiais próprios, conforme demanda com média mensal de 50 exames.	Mês	12	8. 250,00	99. 000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 051/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: GISLENE CRISTINA DE BRITO

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 23, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste

Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **GISLENE CRISTINA DE BRITO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 052/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: LEONARDO FRANCISCO GIROLETTA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 20, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Leonardo Francisco Giroletta**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: CLAUDEILDO LUIZ DA SILVA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 03, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Claudeildo Luiz da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 054/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: MARCOS FERREIRA DE CAMPOS

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 07, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Marcos Ferreira de Campos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ANGELICA NONATO DIAS

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 17, da Quadra 02 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **ANGELICA NONATO DIAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 029/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ailton dos Santos

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 07 da Quadra 02 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Ailton dos santos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 056/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: MARTA ALVES DIAS

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 06, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **MARTA ALVES DIAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 057/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: HELIO LIMA MESQUITA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 03, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **HELIO LIMA MESQUITA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 028/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Leosmar Santana de Oliveira

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 08, da Quadra 02 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Leosmar Santana de Oliveira**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: STEFANNY FERNANDES OLIVEIRA DE MATOS

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 02, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Stefanny Fernandes O. de Matos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Wallingson Felipe Alencar

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 011, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Wallingson Felipe Alencar**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Renilde Aragão

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 04, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Inte-

resse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Renilde Aragão**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Maria Debora Wilke Martins

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 07, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Maria Debora Wilke Martins**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Marilda Monteiro de Jesus

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 10, da Quadra 02 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Marilda Monteiro de Jesus**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 028/2016

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: JOSÉ C. SANTANA - ME;

Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 19/12/2018;

Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Cavalcante Santana, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Selma de Araujo Amorim e Claudeir Aparecido Rocha.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023 /2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ismael Alves Teixeira

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 12, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, esquina com a Rua 01 medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **ISMAEL ALVES TEIXEIRA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: LUAN SILVA PEREIRA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 03, da Quadra 2, medindo 11,0 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº 066/2015 alterado pela Lei 1.227/2018 de 29 de agosto de 2018.

Data assinatura: 19/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **LUAN SILVA PEREIRA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2019

"*CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR EFETIVO.*

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **REINALDO SIMÕES BRONNER,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1475739-9 SSP/MT e do CPF: nº 825.682.251-87, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **MOTORISTA I,** referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 19/12/2019 á 02/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Srtª: **LUCIA MONTEIRO DA SILVA ,** brasileira, maior, portadora do RG:1712946-0 SSP/MT e do CPF:nº 890.412.750-53,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 09/12/2019 Á 07/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de 09/12/2019, revogando as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **REINALDO SIMÕES BRONNER,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1475739-9 SSP/MT e do CPF: nº 825.682.251-87, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **MOTORISTA I,** referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 19/12/2019 á 02/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: João Custodio da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 22, da Quadra 01 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **João Custodio da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 021/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Gisele Adriana de Santos Sobrinho

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 08, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Gisele Adriana de Santos Sobrinho**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ani Karoline Lima da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 03, da Quadra 02 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Ani Karoline Lima da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 019/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Vanderleia dos Santos Farias

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 01, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho esquina com a Rua 04, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Vanderleia dos Santos Farias**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Eliane Mariano da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 05, da Quadra 02 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Eliane Mariano da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Carlos Augusto Souza Brasil

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 05, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Carlos Souza Brasil**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Maria Helena Cavalcante Santana

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 10, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Maria Helena Cavalcante Santana**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 015/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Vera Lucia Bispo

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 16, da Quadra 01 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Vera Lucia Bispo**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Paulo Moraes Neto

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 17, da Quadra 01 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme

Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Paulo Moraes Neto**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 013/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Joel Goncalves de Souza

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 06, da Quadra 01 Rua João dos santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Joel Gonçalves de Souza**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Armando Fray

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 04, da Quadra 02 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Armando Fray**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Aparecida de Castro Luiz

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 09, da Quadra 02 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Aparecida de Castro Luiz**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Vanessa Fernandes Ribeiro

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 20, da Quadra 01 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Vanessa Fernandes Ribeiro**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Monica Aparecida Alves dos Santos

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 14, da Quadra 01 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Monica Aparecida Alves dos Santos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 008/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ana Paula da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 13, da Quadra 01 Rua 02, esquina com a Rua 04, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Ana Paula da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Edineia da Silva Martins

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 23, da Quadra 02 Rua 01, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Edineia da Silva Martins**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Leila Cristina Morais

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 02, da Quadra 02 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Leila Cristina Morais**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Sebastião Antonio dos Prazeres

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 03, da Quadra 01 Rua João dos Santos Castilho, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Sebastião Antonio dos Prazeres**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Eliane Calisto dos Santos

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 15, da Quadra 01 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Eliane Calisto dos Santos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Andreia Henrique Guimarães

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 01, da Quadra 02 Rua 02, esquina com a Rua 04, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Andréia Henrique Guimarães**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Debora Karine de Oliveira Abreu Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n°24, da Quadra 02 Rua 03, esquina com a Rua 01, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Debora Karine de Oliveira Abreu Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Tiago Fabiano Santos

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 18, da Quadra 01 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Tiago Fabiano Santos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E SANDRA OLIVEIRA LIMA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **SANDRA OLIVEIRA LIMA,** portadora do RG. Nº: 2110921-4 SSP/MT e do CPF Nº: 031.904.291-03, brasileira, maior, residente no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 033/2019, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 30/04/2019 com termino previsto para 31/12/2019, passando a vigorar a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.568,05 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos**) mensais mais 30% de Insalubridade, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o v**alor Global de R$: 29.217,91 (Vinte e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 033/2019 de 30/04/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sandra Oliveira Lima

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E RENATO DE OLIVEIRA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **RENATO DE OLIVEIRA,** portador do RG. Nº: 19681156-9 SSP/MT e do CPF Nº: 023.199.281-54, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem

firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 003/2019, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 02/01/2019 com termino previsto para 31/12/2019, passando a vigorar a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.568,05 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos**) mensais mais 30% de Insalubridade, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o v**alor Global de R$: 29.217,91 (Vinte e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 003/2019 de 02/01/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Renato de Oliveira

CONTRATADO

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E RENATA ARAUJO DOS SANTOS

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **RENATA ARAUJO DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº: 3881020-4 SSP/MT e do CPF Nº: 123.540.564-86, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 035/2019, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ZELADORA** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 14/05/2019 com termino previsto para 31/12/2019, passando a vigorar a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **998,00 (Novecentos e noventa e oito reais**) mensais mais 30% de Insalubridade, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 18.596,02 (dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 035/2019 de 14/05/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Renata Araujo dos Santos

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO,** portadora do RG. Nº: 1644023-4 SSP/MT e do CPF Nº: 021.638.751-56, brasileira, maior, residente no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 005/2019, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** neste município

em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 02/01/2019 com termino previsto para 31/12/2019, passando a vigorar a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.568,05 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos**) mensais mais 30% de Insalubridade, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o v**alor Global de R$: 29.217,91 (Vinte e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 005/2019 de 02/01/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Eliane da Silva Rocha Azevedo

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DERENICE DA SILVA RIBEIRO

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **DERENICE DA SILVA RIBEIRO,** portadora do RG. Nº: 1431849-0 SSP/MT e do CPF Nº: 962.930.121-00, brasileira, maior, residente no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 007/2019, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 08/01/2019 com termino previsto para 31/12/2019, passando a vigorar a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.568,05 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos**) mensais mais 30% de Insalubridade, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o v**alor Global de R$: 29.217,91 (Vinte e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 007/2019 de 08/01/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Derenice da Silva Ribeiro

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DENISE DOS SANTOS LIMA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **DENISE DOS SANTOS LIMA,** portadora do RG. Nº: 2633140-3 SSP/MT e do CPF Nº: 056.009.541-40, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 004/2019, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ZELADORA** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 02/01/2019 com termino previsto para 31/12/2019, passando a vigorar a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **998,00 (Novecentos e noventa e oito reais**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o v**alor Global de R$: 14.304,63 (Catorze mil trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 004/2019 de 02/01/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Denise dos Santos Lima

CONTRATADA

Melissa Raimundi Rodrigues

Fiscal de Contratos

Portaria 060/2019

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DAYANNE SILVA DOS SANTOS

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **DAYANNE SILVA DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº: 1670103-8 SSP/MT e do CPF Nº: 012.844.501-71, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 002/2019, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ZELADORA** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 02/01/2019 com termino previsto para 31/12/2019, passando a vigorar a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **998,00 (Novecentos e noventa e oito reais**) mensais mais 30% de Insalubridade, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 18.596,02 (dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 002/2019 de 02/01/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Dayanne Silva dos Santos

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ,** portadora do RG. Nº: 2816980-8 SSP/MT e do CPF Nº: 045.028.221-08, brasileira, maior, residente no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 008/2019, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 08/01/2019 com termino previsto para 31/12/2019, passando a vigorar a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.568,05 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos**) mensais mais 30% de Insalubridade, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o

valor Global de R$: 29.217,91 (Vinte e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos)

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 008/2019 de 08/01/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Carla Ribeiro Dzovoniarkievicz

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Izadora do Prado Anzoategue

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 06, da Quadra 02 Rua 02, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.275/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal e **Izadora do Prado Anzoategue**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 037/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: TIAGO DE MATOS JOSE DA SILVA

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo lote n° 08, da Quadra 03 Rua 03, medindo 10,00 x 20,00 mts, com área total de 200 m², no lugar denominado Loteamento Bandeirantes, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1.279/2019

Data assinatura: 18/12/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal **TIAGO DE MATOS JOSE DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°055/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°043/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA MT ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu ANTONIO MAFINI, Prefeito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial **Nº021/2019**, Ata de Registro de Preços nº **029/2019** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Geração de Informações para TCE-MT; Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos; Holerite Web; Controle da Arrecadação Web; Portal do Contribuinte Web; Controle e Emissão de NFS-e; Controle de Almoxarifado; Controle de Compras e Licitação Web; Controle de Frotas Web; Controle de Combustível Web; Controle de Patrimônio; Controle do Portal da Transparência; Controle da Vida Escolar do Município; Controle de Protocolo Web; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos. A Contratação visa atender administração municipal**.**

Novo Mundo – MT, em 12 de dezembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078-2019 - ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

DECRETO Nº 078/2019.

De 09 de Dezembro de 2019.

"Dispõe enquadramento de servidor efetivo do Poder Executivo de Novo Mundo/MT e dá outras providencias."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Lei Complementar n.º 059/2017, tornou extinto os cargos não recepcionados por ela, e dentre eles consta o cargo de Auxiliar de Biblioteca;

Considerando que há 01 (um) servidor efetivo lotado nesse, e que este deve ser reenquadrado em outro cargo, com atribuições de natureza assemelhada, com nível de escolaridade compatível ao novo cargo, e assegurada a irredutibilidade de vencimento e a progressão na carreira;

D E C R E T A:

Art. 1º. O reenquadramento da servidora Luana Maria Lucas, efetiva no cargo de Auxiliar de Biblioteca, desde 03/09/2007, para o cargo de Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado, vinculado a Lei Complementar n.º 22/2011, conforme enquadramento a seguir:

Anexo V:

Cargo	Nível	Classe
Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado	04	B

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 09 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077-2019 - ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

DECRETO Nº 077/2019.

De 09 de Dezembro de 2019.

"Dispõe enquadramento de servidor efetivo do Poder Executivo de Novo Mundo/MT e dá outras providencias."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Lei Complementar n.º 059/2017, tornou extinto os cargos não recepcionados por ela, e dentre eles consta o cargo de Agente de Saúde;

Considerando que há 01 (um) servidor efetivo lotado nesse, e que este deve ser reenquadrado em outro cargo, com atribuições de natureza assemelhada, com nível de escolaridade compatível ao novo cargo, e assegurada a irredutibilidade de vencimento e a progressão na carreira;

D E C R E T A:

Art. 1º. O reenquadramento do servidor Casciano Martins Reis, efetivo no cargo de Agente de Saúde, desde 01/07/1998, para o cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado a Lei Complementar n.º 057/2019, conforme enquadramento a seguir:

Nível Técnico Tabela II:

Cargo	Nível	Classe
Técnico de Enfermagem	B	07

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 09 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074-2019 - ELEVAÇÃO DE NIVEL EDUCAÇÃO DEZEMBRO 2019

DECRETO Nº 074/2019

De 03 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, , USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Luzia Dias Soares Ribeiro	Professora	C/04	C/05	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de dezembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076-2019 - RECESSO E PONTOS FACULTATIVOS FINAL DE ANO

DECRETO Nº 076/2019.

De 09 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre o Recesso de Final de Ano na Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT e dá outras providencias."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade **do encerramento das atividades** do exercício, de contenção de despesas e do planejamento prévio para o exercício seguinte,

Considerando que as festividades Natalinas e de Ano Novo são momentos de confraternização e união familiar, e tem cunho religioso para a maioria da sociedade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, o período de **23 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020**, tendo em vista as festividades natalinas, de final de ano, a economia e a organização administrativa.

Art. 2º. No período do recesso não haverá atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, com exceção do Departamento de Licitações.

Art. 3º. Fica a critério das Secretarias Municipais durante o período do recesso, em determinar aos servidores a realização das atividades em jornada de trabalho normal e/ou especial, ou em fazer a programação de férias, desde que não comprometa a realização dos serviços considerados essenciais e as obrigações de ofício ou assumidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT nos dias **24, 26 e 31 de Dezembro de 2019 e no dia 02 de Janeiro de 2020**.

Parágrafo Único. Nos mesmos dias mencionados no caput do artigo 4º, o expediente será normal e/ou especial, determinado pelos respectivos Se-

cretários, nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Transportes e Obras Públicas, tendo em vista serem os órgãos responsáveis pela prestação dos serviços essenciais.

Art. 5º. Os servidores convocados para prestarem os serviços descritos no decreto que não comparecerem, terão registros de faltas em seus assentos funcionais, com o respectivo desconto em folha de pagamento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 09 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 37/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RECESSO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, NO PERÍODO DE 20/12/2019 À 05/01/2020, ESTABELECE PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e que, a paralisação proporciona redução de gastos na Administração Pública Municipal e que, a necessidade de desenvolvimento de trabalhos internos para levantamento de dados para fechamento do exercício de 2.019 e abertura do exercício de 2.020, elaborando planejamento e propostas para solução de eventuais problemas detectados na execução do exercício de 2019, e que assegure o regular funcionamento dos serviços públicos essências pelo município, com a continuidade dos atendimentos a população sem a perda da essência da qualidade dos serviços e que, se mantenha a responsabilidade na gestão fiscal das contas públicas do município de Novo Santo Antônio,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no período de 20/12/2019 à 05/01/2020.

Parágrafo Único – De 20/12/2019 à 05/01/2020 as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta entrarão em recesso para o fechamento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020, ficando, o Paço Municipal fechado para atendimento ao público, à exceção dos atendimentos definidos no artigo 2º deste decreto;

Art. 2º – Não haverá recesso total no período mencionado no artigo 1º para os órgãos elencados neste artigo pela tipicidade dos serviços executados, por serem considerados serviços relevantes de interesse coletivo da população.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS

Contabilidade, Tesouraria e Aplic

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidades Municipais de Saúde (PSFs Urbano e Rural)

Secretaria Municipal de Saúde

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Serviços de limpeza pública e coleta de lixo

Serviços de Iluminação Pública

§ 1°. As Secretarias Municipais de Saúde e de Obras promoverão a fixação de seus horários através de ato de seus respectivos secretários para atender as peculiaridades atinentes aos serviços típicos de cada setor.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Administração e de Finanças promoverá a fixação de seus horários de funcionamento com vistas a continuidade dos serviços de execução orçamentaria e financeira, fechamento e abertura de exercício, envio de dados ao APLIC E GEO OBRAS-TCE.

§ 3°. No período de 20/12/2019 à 05/01/2020 o Departamento de Tributos funcionará em sistema de plantão no horário das 13:00 às 16:00, podendo o servidor ficar em casa em sobreaviso.

§ 4°. Os secretários municipais e os responsáveis Chefes dos Departamentos cientificarão os servidores escalados para o cumprimento dos horários definidos pelos seus atos.

§ 5°. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer a disposição em caso de eventual necessidade dos serviços.

Art. 3º - A partir do dia 06 de Janeiro de 2020, a jornada de trabalho semanal, retornará em seu horário normal em todas as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO,** Estado de Mato grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF/MF nº 604.590.181-91, a seguir nomeada tão somente ***CEDENTE***, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VETERANOS DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica sem fins econômicos, CNPJ: 05.624.900/0001-23, com sede a Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente**, CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2571663/SSP-MT e do CPF nº 867.013.041-68, doravante denominado ***CESSIONÁRIA***, tem entre si justo e avençado o seguinte:

Cláusula 1ª - OBJETO DO CONTRATO

Este contrato é celebrado para a cessão temporária de direito de uso, em caráter precário, de espaços do ***CEDENT***E, de Espaço Público do qual é a mesma legítima possuidora, denominado Centro de Eventos Municipal, situado na Av. Beira Rio, s/n, Bairro Centro, CEP 78674-000, Novo Santo Antônio, Mato Grosso, para a realização do evento abaixo especificado:

Detalhes do Evento:

- Denominação: Virada Cultural

- Tipo do Evento: Cultural

- Público do Evento: Diverso

- Período do Evento: 30 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

- Datas de Montagem do Evento: dias 29 e 30 de Dezembro de 2019

- Datas de Desmontagem do Evento: dia 01 e 02 de Janeiro de 2020, após o encerramento das atividades.

- Local Cedido: Centro de Eventos Municipal do município de Novo Santo Antônio.

1.1. Fica o CESSIONÁRIO ciente de que o CEDENTE tem não interferência nas atividades do evento.

Cláusula 2ª – RECIPROCIDADE PELA CESSÃO

O presente contrato é celebrado em caráter não oneroso, comprometendo-se o CESSIONÁRIO as custas das licenças devidas para a realização do evento.

Cláusula 3ª – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO, em relação ao evento identificado na cláusula primeira deste instrumento, tem ainda por obrigação e responsabilidade:

I. Providenciar às suas expensas, por si ou por terceiros devidamente autorizados, todas as atividades e despesas necessárias a realização do evento, tais como seguro transporte, instalação, montagem, desmontagem, divulgação, recepção do público, além de proceder à limpeza e segurança especializada do espaço cedido durante todo o tempo da cessão, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições e limpo após o término do evento.

II. Zelar pela integridade física do espaço cedido e dos móveis, equipamentos e acervo que o guarnecem;

III. Conservar e manter o espaço cedido em perfeitas condições;

IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao espaço, mobiliário, equipamentos, terceiros, em razão dos serviços ou de sua organização;

V. Pagar quaisquer indenizações que venham a ser devidas por atos que praticar direta ou indiretamente, por si ou por meio de terceiros com quem contratar, ou que decorram do uso indevido da imagem da CEDENTE;

VI. Não transferir, locar, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte o espaço cedido;

VII. Desocupar o espaço e restituí-lo ao CEDENTE em perfeitas condições, livre de pessoas e coisas, ao término do prazo de vigência da cessão;

IX. Requerer, previamente, ao CEDENTE, autorização por escrito para realizar quaisquer serviços de adaptação do espaço;

X. Obter, por conta própria, quaisquer autorizações administrativas necessárias à realização do evento;

XI. A CEDENTE não se responsabiliza por quaisquer atos das empresas responsáveis pelas atividades acima descritas, nem por atrasos, danos, perdas, furtos e avarias porventura causados a equipamentos utilizados no evento – antes, durante ou após o período do evento - os quais deverão ser assumidos pela empresa responsável e/ou pelo CESSIONÁRIO, que, em caso de reclamações judiciais e/ou extrajudiciais e/ou demandas judiciais acudirá à autoria, liberando a CEDENTE de quaisquer responsabilidades.

XI. O CESSIONÁRIO é responsável pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, inclusive terceirizados e prestadores de serviços, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidades neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

Cláusula 4ª – CONDIÇÕES GERAIS

Da Lotação Dos Espaços

4.1. Para as atividades previstas nesse termo de cessão deverá ser observada a lotação de público máxima do Espaço.

§ Único. O CEDENTE, observados critérios e recomendações técnicas, poderá bloquear a utilização do Espaço, objetivando preservar o público de inadequadas condições de visão e/ou audição e segurança.

Intransferibilidade Do Objeto Da Cessão De Uso

4.2. O CESSIONÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao presente Termo de Cessão ou mudar sua destinação, sob a pena de rescisão contratual por justa causa, passando o CEDENTE a ter direito, neste caso, de pleno direito, à retomada imediata do espaço cedido, à multa prevista nesse Termo de Cessão e à indenização de perdas e danos.

Das Licenças, Alvarás & Tributos

4.3. O CESSIONÁRIO fica obrigado a obter as autorizações perante entidades arrecadadoras e fiscalizadoras relativamente a atividade objeto da cessão.

4.4. O acesso de crianças e adolescentes às atividades será permitido de acordo com as recomendações do Estatuto Da Criança E Do Adolescente e dos atos normativos emanados pelo Juizado da Infância e Juventude.

4.5. O alvará de funcionamento será restrito a atividades do evento, de responsabilidade e ônus do CESSIONÁRIO.

Da Utilização De Espaços E Recursos

4.6. O CEDENTE não disponibilizará de quaisquer recursos técnicos necessários para promover e executar as atividades objeto da cessão, devendo as mesmas ser providenciadas e arcadas pelo CESSIONÁRIO.

§ 1º. O CESSIONÁRIO deverá informar formal e previamente, para aprovação, da CONCEDENTE:

a) a necessidade de efetuar ligações elétricas provisórias em caixas de passagem para que essas ligações sejam acompanhadas pelo técnico da CONCEDENTE e para que não ofereçam o risco de choques e danificação das instalações elétricas do espaço;

b) toda a necessidade de fixação de quaisquer objetos, instalação de equipamentos e afins nos espaços cedidos.

4.7. Toda programação de montagem, desmontagem, ensaios, emprego e uso de equipamento e infraestrutura bem como o roteiro e programação completa do evento deverão ser previamente apresentados ao Departamento de Cultura do Município.

4.8. É proibido o uso de material inflamável nos Espaços, sob qualquer hipótese. Somente é permitido o uso de forno elétrico e fogão à gás e similares).

4.9 O CEDENTE não se responsabiliza pela segurança de pessoal ou equipamentos do CESSIONÁRIO e de terceiros a ele ligados, cabendo ao mesmo providenciar a referida segurança particulares, nos termos da legislação em vigor.

4.10. O CEDENTE deverá conceder ao CESSIONÁRIO o acesso ao espaço para permanência dos veículos autorizados como ambulâncias e Conselho Tutelar.

§ 1º. Veículos, Caminhões, Motos e carretas não poderão permanecer estacionados no interior do Centro de Eventos, exceto nos momentos de carga e descarga de objetos e equipamentos.

§ 2º. O CEDENTE não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por qualquer sinistro ou roubo do veículo que estiver utilizando o espaço, independentemente do dia e horário nem por qualquer extravio de objetos ou cargas no interior dos veículos.

§ 3º. Quaisquer danos causados pelo veículo autorizado, tanto a terceiros como ao patrimônio do CEDENTE será de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

§ 4º. O CEDENTE não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por qualquer sinistro ou roubo do veículo quando da utilização de serviços de manobrista.

Da Divulgação & Promoção Da Atividade

4.11 - Serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO os gastos com a promoção, divulgação, assessoria de imprensa e licenciamento do evento, inclusive as providências e despesas de confecção, instalação e retirada de placas, confecção de cartazes e criações de layout.

4.12 - A instalação ou colocação de placas ou painéis externos somente será permitida com autorização da CEDENTE.

Da Fiscalização E Das Penalidades

4.13 - O CEDENTE poderá, a qualquer tempo, durante o prazo de cessão estipulado no Termo de Cessão, fiscalizar se está sendo obedecida a destinação prevista no mesmo.

4.14 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, através de seus prepostos, fiscalizar e fazer cumprir as normas previstas no presente Regulamento.

4.15 - A cessão de uso será rescindida unilateralmente pelo CEDENTE, independentemente de qualquer aviso prévio por descumprimento pelo CESSIONÁRIO de qualquer condição estabelecida neste instrumento, hipótese em que o espaço será retomado compulsoriamente, por via administrativa.

4.16 - CESSIONÁRIO se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do Centro de Eventos, por sua ação direta ou indireta, devendo, após notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização.

4.17 - O CESSIONÁRIO deverá observar as normas de segurança emanadas pelos setores competentes.

4.18 - O CEDENTE não possui seguro para nenhuma cobertura do patrimônio do CESSIONÁRIO ou de seu pessoal e terceiros por ele contratados. Este deverá providenciar, se for de seu interesse, o seguro respectivo, sem prejuízo de outros seguros que venham ser exigidos pelo CEDENTE em função da especificidade da atividade a ser realizada pelo CESSIONÁRIO.

4.19 - O CESSIONÁRIO deverá contratar equipe especializada para segurança de seu pessoal e do patrimônio a ele cedido, devendo a mesma estar em consonância com a legislação de regência.

Cláusula 5 ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento tem vigência com início em 26/12/2019 data da entrega do espaço pelo CEDENTE, com término em 01/01/2020, após o cumprimento de todas as obrigações nele previstas. Expirado o prazo estipulado nesse Termo de Cessão, a mesma se extingue de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, retomando o CEDENTE, automaticamente, a posse do espaço cedido.

Cláusula 6ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT para dirimir quaisquer dúvidas surgidas nesta relação contratual desta, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 7ª – DA PUBLICAÇÃO

CESSIONÁRIO providenciará a publicação do extrato do presente termo, em cumprimento com o disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos municípios AMM e no Portal da Transparência do Município de Novo Santo Antônio.

E, por estarem assim compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para gerar seus efeitos.

Novo Santo Antônio/MT, 18 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - **CEDENTE**

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VETERANOS DE NOVO SANTO ANTÔNIO - CESSIONÁRIO

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Presidente

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ofício n. 515/2019/JUR 19 de dezembro de 2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. (oculto) SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 550.450.651-49, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: W. MARÇAL JUNIOR REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ 28. 250.450/0001-51, localizada na Avenida Brasil, nº.1040, Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78.870,000, representado pelo seu Proprietário o Senhor **Walmir Marçal Junior**, Brasileiro, casado, portador do RG (oculto) SSP/MT e do CPF 041.058.391-01, Residente e domiciliado na Rua (oculto) Paranatinga – MT, CEP: 78.870,000.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de registro de preço n. 178/2018 e do pregão presencial n. 82/2018, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

A Secretaria Municipal de finanças, através do departamento de tributação comunicou falha na prestação de serviços da empresa notificada quanto a instalação dos aparelhos de ares-condicionados recém adquiridos pela notificante.

Em 09 de novembro do ano corrente, após reiteradas solicitações, realizou a instalação dos aparelhos, do qual entretanto não dispôs corretamente para o bom funcionamento destes.

Até o presente momento, não houve resolução do ocorrido, nem retorno da empresa notificada, ademais, como não tem havido alegações quanto defeitos nos aparelhos, têm-se presumido que houve falha na instalação.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto ora firmado, requer providências para

Têm-se disposto na ata de registro de preço n. 178/2018 e o seguinte:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. *Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis;*

7.1.2. *Atender às solicitações no prazo estipulado.*

(...)

11.1. *O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e*

§§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

***11.1.1.** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

***a).** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

***b).** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

***11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

Deste modo, a falha na prestação de serviços reiteradamente, demonstra cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação de advertência nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia reiterada da notificante, e sendo dever deste Município **NOTIFICA ESTA EMPRESA** para que realize a instalação ou os reparos necessários dos ares-condicionados no departamento Tributação, localizado nesta Prefeitura Municipal, Av. Brasil nº 1900, no **prazo de 48 horas,** sob pena de aplicação de outras sanções administrativas.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 19 de dezembro de 2019

THAINÁ LOULA

PROCURADORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 008/2019**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos da **CANTORA BARBARA CARRIE COM BANDA E DJ** no Evento Festivo em Comemoração ao **REVEILLON 2020** do Município de Pedra Preta - MT, conforme especificações determinadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 008/ 2019.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: **PAULO EDUARDO MOUSSALEM 87324806104**, inscrita no CNPJ sob **nº 30.624.197/0001-09.**

Valor da Proposta de **R$: 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Proceda - se a contratação da empresa**: PAULO EDUARDO MOUSSALEM 87324806104.**

Pedra Preta - MT, 19 de Dezembro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **009/2019-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 009/2019,** a escolha da proposta mais vantajosa para "**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS DE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PROPOSTA 102925/2017",** mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O aviso de abertura de licitação da **Tomada de Preço nº 009/2019.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.023.805/0001-30.**

Valor da Proposta desendo: **1.028.329,79 (um milhão vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa**: ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.023.805/0001-30.**

Pedra Preta - MT, 19 de Dezembro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 449/ 2019 de 22 de Agosto de 2.019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **PAULO EDUARDO MOUSSALEM 87324806104 CNPJ: 30.624. 197/0001-09,** para prestação de serviços artísticos da Cantora **BARBARA CARRIE COM BANDA E DJ** no Evento Festivo em Comemoração ao **REVEILLON 2020** do Município de Pedra Preta, no valor total de: **R$: 38. 500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 19 de Dezembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 061/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 061/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 19.496.182/0001-61**; **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI -ME**, com o **CNPJ 26.148.070/0001-85; REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**, com o **CNPJ 33.664.004/0001-23** e **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 08.419.120/0002-10**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 19.496. 182/0001-61, localizada na Avenida Mario Correa, nº 87, Bairro Porto na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.025-140, representada pelo seu Procurador Sr. José Emilio Cavalcante Dias, CPF nº 237.164.289-49, RG sob o nº 369.468 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 16 QD 18 – Bairro Santa Amália na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.035-700; **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, localizada na Rua Comandante Costa (LOT PRQ AMBAR), nº 14 – QD G, Bairro Centro-Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.125-499, representada pelo seu Proprietário Sr. Davi Antônio Neto, CPF nº 551.557.315-34, RG sob o nº 5375680 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, nº 11 – Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.110-035; **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, localizada na Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte-MT - CEP 78.520-000, representada pela sua Sócia Proprietária Sra. Elza Rezer Frutuoso, CPF nº 340.314.301-59, RG sob o nº 0435.080-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Oliveiras, nº 502 – Bairro Novo Horizonte na cidade de Guarantã do Norte-MT - CEP 78.520-000; **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10, localizada na Av. Brasil, nº 138, Bairro Centro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78.530-000, representada pelo sua Proprietária Sra. Karen Sinara Umann, CPF nº 015.885.451-99, RG sob o nº 1754307-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Jatobá, nº 988 – Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte -MT - CEP 78.520-000;

Planilha demonstrativa dos preços:

586564 - ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA					**19.496.182/0001-61**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	307385	AGULHA - EM ACO INOX, PARA PONTO RUSSO N 12	32	UND	CIRCULO	19,19	614,08
2	276776	AGULHA PARA CROCHE 3,5 MM	60	UND	CORRENTE	3,70	222,00
3	297004	BARBANTE CRU NR 6 500 GRAMAS	80	UND	ROMA	14,35	1.148,00
4	307371	BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM LARGURA DE 2CM E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO	165	UND	ARTEPUNTO	20,15	3.324,75
5	290942	COLA COLORIDA COM GLITER EMBALAGEM C/ 23GR. CORES VARIADAS	144	UND	ACRILEX	3,59	516,96
6	307329	FITA DE CETIM N 1 07MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	180	UND	CIRCULO	20,65	3.717,00
7	307332	FITA DECORATIVA XADREZ 3CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS	255	UND	ARANHA	24,25	6.183,75

8	307335	FITA SIANINHA 222/01, 100% VISCOSE, COM 5MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO- CORES VARIADAS.	180	UND	SÃO JOSÉ	9,55	1.719,00
9	278055	GLITER 500GR- CORES VARIADAS	40	UND	LANTECOR	37,00	1.480,00
10	307340	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33% ALGODAO, LARGURA 20 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - CORES VARIADAS.	255	UND	SÃO JOSÉ	23,75	6.056,25
11	307343	RENDA 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 21 MM, ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS.	150	UND	CIRCULO	34,99	5.248,50
12	307375	TECIDO - CAMBRAIA, 100% ALGODAO, LARGURA DE 1,50 METROS	600	METRO	TEXTIL NAHAS	19,19	11.514,00
13	307347	TECIDO CETIM -COR LISA- SEM ELASTANO COM 1,50MTS DE LARGURA.	600	METRO	ADAR	8,19	4.914,00
14	307313	TECIDO CHITAO, LARGURA DE 1,40 MTS ESTAMPADO (PARA DECORACAO)	610	METRO	MASCARENHAS	11,20	6.832,00
15	307377	TECIDO - ETAMINE -LARGURA DE 1,40M.	600	METRO	ESTILOTEX	26,25	15.750,00
16	307315	TECIDO JACQUARD CORES DIVERSAS LARGURA 1,40 MTS	310	METRO	MENEGHEL	34,85	10.803,50
17	307354	TECIDO - (METALECE) MANTA ACRILICA , LARGURA 1,40 M-CORES VARIADAS	3.020	METRO	ALLFIBRA	15,09	45.571,80
18	307378	TECIDO - PARA CONFECCAO DE FRALDAS EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 70CM DE LARGURA	1.500	METRO	INCOMFRAL	12,75	19.125,00
19	307355	TECIDO - TIPO ORGANZA, LISO 100% POLIESTER 3 METROS DE LARGURA- CORES VARIADAS	300	METRO	SPTEX	19,19	5.757,00
20	307358	TECIDO - TIPO RENDA PIQUET- COMPOSTO DE 100% ALGODAO,1,50M DE LARGURA.	600	METRO	ESTILOTEX	38,75	23.250,00
21	307324	TECIDO - TIPO TRICOLINE 100% ALGODAO, COR LISA, LARGURA 1,40 MTS	630	METRO	PERIPAN	20,53	12.933,90
22	307323	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO ESTAMPADO LARGURA 1,40 MTS	960	METRO	PERIPAN	21,69	20.822,40
23	291145	TINTA PARA TECIDO METALICA 37ML CORES VARIADAS.	100	UND	ACRILEX	7,54	754,00
24	307396	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR- MEDIDAS MINIMAS DE (40 X 70) CM COM FAIXA DE ETAMINE 100% ALGODAO	120	UND	ATLANTICA	11,00	1.320,00
25	307364	VIES ESTAMPADO 24MM - ROLO COM 50MT	150	UND	PERIPAN	28,59	4.288,50
R$ 213.866,39 (Duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e seis reias e trinta e nova centavos)						**TOTAL**	**213.866,39**

586188 - MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI					**26.148.070/0001-85**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	245346	AGULHA PARA CROCHE NR 3	60	UND	CORRENTE	3,80	228,00
2	307387	BARBANTE DE ALGODAO COLORIDO NO 8 CRU	40	UND	PIRATININGA	20,30	812,00
3	307372	BARRADO PRONTO 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM 8CM DE LARGURA E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO	165	UND	LULITEX	50,09	8.264,85
4	307326	FELTRO LISO, CORES DIVERSAS	930	METRO	EUROTEXTIL	19,60	18.228,00
5	307330	FITA DE CETIM No 5 COM 22MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	180	UND	CINDERELA	43,40	7.812,00
6	307333	FITA GORGURAO BOLINHA 10MM -100% POLIESTER- ROLO COM 10 METROS	165	UND	LULITEX	7,70	1.270,50
7	307337	FITA SIANINHA 222/04, 100% METALIZADO, COM 5MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO- COR PRATA OU DOURADO.	180	UND	SAO JOSE	12,20	2.196,00
8	307393	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA NUMERACOES (0,2,4,6,8,10,12,14),COM CABO LONGO EM MATERIAL PLASTICO, VIROLA EM ALUMINIO E CERDAS NATURAIS.	100	UND	TIGRE	37,10	3.710,00
9	307389	LINHA PRINCESA MODA- FIO FINO- 100% POLIPROPILENO- CONE COM 500M- CORES VARIADAS	80	UND	INCOFIO	10,70	856,00
10	307338	PASSA FITA 100% ALGODAO, COM 5CM DE LARGURA E 13,70MTS DE COMPRIMENTO- CORES VARIADAS.	210	UND	LULITEX	40,89	8.586,90
11	307341	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20% METALIZADA, COM LARGURA DE 09 MM E COMPRIMENTO 10 METROS - COR PRATA OU DOURADA	255	UND	LULITEX	29,82	7.604,10
12	307344	RENDA 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 70 MM, ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS	150	UND	CIRCULO	80,99	12.148,50
13	307312	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40MTS	600	METRO	EUROTEXTIL	10,19	6.114,00
14	307346	TECIDO CETIM ESTAMPADO, 100 POLIESTER, SEM ELASTANO COM 1,40MTS DE LARGURA	600	METRO	EUROTEXTIL	16,40	9.840,00
15	307376	TECIDO CREPE 1a LINHA, COM LARGURA DE 1,50 METROS	900	METRO	CORTTEX	34,00	30.600,00
16	307350	TECIDO FELTRO ESTAMPADO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,40 CM - CORES VARIADAS.	645	METRO	SANTA FE	30,78	19.853,10
17	307316	TECIDO JUTA COR NATURAL, LARGURA DE 1,40 MTS	310	METRO	CASTANHOL	19,58	6.069,80
18	307322	TECIDO OXFORD CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 2,80 MTS	945	METRO	EUROTEXTIL	19,65	18.569,25
19	307345	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, COM LARGURA DE 2,20MTS	645	METRO	ESTILOTEX	18,58	11.984,10
20	307320	TECIDO - TIPO OXFORD LISO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 1,40 MTS DE LARGURA - CORES DIVERSAS.	990	METRO	EUROTEXTIL	8,54	8.454,60
21	307317	TECIDO - TIPO TECIDO MALHA D, TIPO HELANCA (CACHARREL) 100% POLIESTER, CORES LISAS DIVERSAS,LARGURA 1,40 MTS	9.045	METRO	EUROTEXTIL	15,40	139.293,00
22	307361	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISO, 100% ALGODAO, 1,50M DE LARGURA	900	METRO	EUROTEXTIL	19,29	17.361,00
23	307362	TIARA - LISA-COR BRANCA	620	UND	CENTRAL BOTOES	1,79	1.109,80

24	307365	VIES - 24MM, TIPO ESTAMPADO, ROLO COM 20 MT	150	UND	CENTRAL BOTOES	11,30	1.695,00
25	307366	VIES - LISO 24MM - ROLO COM 20 MT	240	METRO	TELANIPO	7,49	1.797,60
R$ 344.458,10 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)						**TOTAL**	**344.458,10**

542233 - REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP					**33.664.004/0001-23**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	307386	BARBANTE COLORIDO,COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS, NO4	24	UND	EUROFIOS	21,45	514,80
2	307370	BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM 4CM DE LARGURA E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO.	315	UND	ARTEPUNTO	28,80	9.072,00
3	255722	BASTIDOR PARA BORDAR EM MADEIRA TAMANHO 20	20	UND	BARONE	39,20	784,00
4	307328	FITA DE CETIM DUPLA SIMPLES No 00 COM 4MM LARGURA, ROLO COM 100 METROS	180	UND	PROGRESSO	20,25	3.645,00
5	307331	FITA DECORATIVA 10MM ROLO COM 10 MTS	180	UND	PROGRESSO	24,50	4.410,00
6	307334	FITA NATAL- FITA DECORATIVA ARAMADA 59MM, COM ESTAMPAS VARIADAS - ROLO COM 10 METROS	165	UND	PROGRESSO	29,80	4.917,00
7	307373	FRANJA - CORES DIVERSAS, 10MT X 10CM	165	UND	HAK	57,40	9.471,00
8	307392	LINHA - 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE Nº 120, CORES DIVERSAS - 1500M	40	UND	DINER	5,45	218,00
9	307391	LINHA - PARA COSTURA -100% POLIESTER, FIO 36	20	UND	LINHAS SETTA	16,00	320,00
10	8477	NOVELO DE LA 100GR (CORES DIVERSAS)	48	UND	PARAMOUNT	10,08	483,84
11	307339	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33% ALGODAO, LARGURA 09 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - CORES VARIADAS.	270	UND	SAO JOSE	33,92	9.158,40
12	307342	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20% METALIZADA, COM LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO 10 METROS - COR DOURADA OU PRATA	180	UND	SAO JOSE	37,65	6.777,00
13	307374	SOUTACHE -ROLO COM 100MTS- CORES VARIADAS	150	UND	ELMO	38,58	5.787,00
14	307311	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 3 MTS	600	METRO	BRANYL	21,30	12.780,00
15	307348	TECIDO CETIM VISON COM 3 METROS DE LARGURA-CORES VARIADAS.	900	METRO	BRANYL	22,15	19.935,00
16	307359	TECIDO - DO TIPO TNT ESTAMPADO COM 1,40M DE LARGURA-CORES VARIADAS.	630	METRO	NON WON	7,59	4.781,70
17	307351	TECIDO FELTRO LISO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,40 CM - CORES VARIADAS.	660	METRO	ESTILOTEX	17,95	11.847,00
18	307353	TECIDO - MALHA DE ALGODAO CORES VARIADAS, LARGURA: 1,50M	9.030	METRO	DOPTEX	24,98	225.569,40
19	307356	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COM LARGURA 1,50M	900	METRO	ROZAC	9,49	8.541,00
20	307349	TECIDO - TIPO FELPUDO PARA TOALHAS, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 1,40MTS DE LARGURA	1.560	METRO	ATLÂNTICA	26,85	41.886,00
21	307357	TECIDO - TIPO POPELINE COM ESTAMPA INFANTIL- 1,50M DE LARGURA	900	METRO	TEXANA	23,20	20.880,00
22	307360	TECIDO - TIPO TNT - LISO, LARGURA DE 1,40 METROS - CORES VARIADAS.	600	METRO	NON WON	2,00	1.200,00
23	307325	TECIDO - TIPO VOIL 100% POLIESTER 3,00 MTS DE LARGURA	1.200	METRO	BRANYL	10,59	12.708,00
24	307394	TINTA ACRILICA 200ML PARA ARTESANATO,CORES VARIADAS	300	UND	ACRILEX	21,00	6.300,00
25	307395	TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MINIMO (60 X 120)CM, 100% ALGODAO OM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR.	30	UND	VALETEX	28,20	846,00
26	307363	VIES - DE CETIM 12MM	240	UND	DESTAQUE	20,00	4.800,00
27	307367	VIES - LISO 35MM-ROLO COM 20 MT	240	UND	DESTAQUE	11,29	2.709,60
R$ 430.341,74 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)						**TOTAL**	**430.341,74**

10066 - UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME					**08.419.120/0002-10**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	276222	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 33/34	50	UND	IPANEMA	18,50	925,00
2	276223	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 35/36	50	UND	IPANEMA	18,50	925,00
3	276224	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 37/38	50	UND	IPANEMA	18,50	925,00
4	15493	PANO DE PRATO TAM.MINIMO 40X70CM	960	UND	GUAPEX	9,45	9.072,00
5	307327	TNT NAO TECIDO 40GM², COM 1,40 MTS DE LARGURA E 50 MTS DE COMPRIMENTO 100% POLIPROPILENO, NAS CORES; AZUL CLARO, VERMELHA, MARROM, PRETA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, ROSA CLARO, ROSA PINK, AZUL ESCURO, LARANJA, CINZA, AMARELO, ROXO, LILAS E BRANCA.	930	UND	NOW MOVEN	83,00	77.190,00
R$ 89.037,00 (Oitenta e nove mil, trinta e sete reais)						**TOTAL**	**89.037,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais demandante, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – GBF - SUAS	
Dotação	713	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTAO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC DE ASSISTENCIAL SOCIAL	
Dotação	635	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	691	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS	
Dotação	566	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	

		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 061/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 061/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de Dezembro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 061/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s)

empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 061/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 19.496.182/0001-61**; **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI -ME**, com o **CNPJ 26.148.070/0001-85; REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**, com o **CNPJ 33.664.004/0001-23** e **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 08.419.120/0002-10**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61, localizada na Avenida Mario Correa, nº 87, Bairro Porto na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.025-140, representada pelo seu Procurador Sr. José Emilio Cavalcante Dias, CPF nº 237.164.289-49, RG sob o nº 369.468 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 16 QD 18 – Bairro Santa Amália na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.035-700; **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, localizada na Rua Comandante Costa (LOT PRQ AMBAR), nº 14 – QD G, Bairro Centro-Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.125-499, representada pelo seu Proprietário Sr. Davi Antônio Neto, CPF nº 551.557.315-34, RG sob o nº 5375680 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, nº 11 – Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.110-035; **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, localizada na Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte-MT - CEP 78.520-000, representada pela sua Sócia Proprietária Sra. Elza Rezer Frutuoso, CPF nº 340.314.301-59, RG sob o nº 0435.080-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Oliveiras, nº 502 – Bairro Novo Horizonte na cidade de Guarantã do Norte-MT - CEP 78.520-000; **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10, localizada na Av. Brasil, nº 138, Bairro Centro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78.530-000, representada pelo sua Proprietária Sra. Karen Sinara Umann, CPF nº 015.885.451-99, RG sob o nº 1754307-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Jatobá, nº 988 – Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte -MT - CEP 78.520-000;

Planilha demonstrativa dos preços:

586564 - ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA					**19.496.182/0001-61**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	307385	AGULHA - EM ACO INOX, PARA PONTO RUSSO N 12	32	UND	CIRCULO	19,19	614,08
2	276776	AGULHA PARA CROCHE 3,5 MM	60	UND	CORRENTE	3,70	222,00
3	297004	BARBANTE CRU NR 6 500 GRAMAS	80	UND	ROMA	14,35	1.148,00
4	307371	BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM LARGURA DE 2CM E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO	165	UND	ARTEPUNTO	20,15	3.324,75
5	290942	COLA COLORIDA COM GLITER EMBALAGEM C/ 23GR. CORES VARIADAS	144	UND	ACRILEX	3,59	516,96
6	307329	FITA DE CETIM N 1 07MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	180	UND	CIRCULO	20,65	3.717,00
7	307332	FITA DECORATIVA XADREZ 3CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS	255	UND	ARANHA	24,25	6.183,75
8	307335	FITA SIANINHA 222/01, 100% VISCOSE, COM 5MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO- CORES VARIADAS.	180	UND	SÃO JOSÉ	9,55	1.719,00
9	278055	GLITER 500GR- CORES VARIADAS	40	UND	LANTECOR	37,00	1.480,00
10	307340	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33% ALGODAO, LARGURA 20 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - CORES VARIADAS.	255	UND	SÃO JOSÉ	23,75	6.056,25
11	307343	RENDA 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 21 MM, ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS.	150	UND	CIRCULO	34,99	5.248,50
12	307375	TECIDO - CAMBRAIA, 100% ALGODAO, LARGURA DE 1,50 METROS	600	METRO	TEXTIL NAHAS	19,19	11.514,00
13	307347	TECIDO CETIM -COR LISA- SEM ELASTANO COM 1,50MTS DE LARGURA.	600	METRO	ADAR	8,19	4.914,00
14	307313	TECIDO CHITAO, LARGURA DE 1,40 MTS ESTAMPADO (PARA DECORACAO)	610	METRO	MASCARENHAS	11,20	6.832,00
15	307377	TECIDO - ETAMINE -LARGURA DE 1,40M.	600	METRO	ESTILOTEX	26,25	15.750,00
16	307315	TECIDO JACQUARD CORES DIVERSAS LARGURA 1,40 MTS	310	METRO	MENEGHEL	34,85	10.803,50
17	307354	TECIDO - (METALECE) MANTA ACRILICA , LARGURA 1,40 M-CORES VARIADAS	3.020	METRO	ALLFIBRA	15,09	45.571,80
18	307378	TECIDO - PARA CONFECCAO DE FRALDAS EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 70CM DE LARGURA	1.500	METRO	INCOMFRAL	12,75	19.125,00

19	307355	TECIDO - TIPO ORGANZA, LISO 100% POLIESTER 3 METROS DE LARGURA- CORES VARIADAS	300	METRO	SPTEX	19,19	5.757,00
20	307358	TECIDO - TIPO RENDA PIQUET- COMPOSTO DE 100% ALGODAO,1,50M DE LARGURA.	600	METRO	ESTILOTEX	38,75	23.250,00
21	307324	TECIDO - TIPO TRICOLINE 100% ALGODAO, COR LISA, LARGURA 1,40 MTS	630	METRO	PERIPAN	20,53	12.933,90
22	307323	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO ESTAMPADO LARGURA 1,40 MTS	960	METRO	PERIPAN	21,69	20.822,40
23	291145	TINTA PARA TECIDO METALICA 37ML CORES VARIADAS.	100	UND	ACRILEX	7,54	754,00
24	307396	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR- MEDIDAS MINIMAS DE (40 X 70) CM COM FAIXA DE ETAMINE 100% ALGODAO	120	UND	ATLANTICA	11,00	1.320,00
25	307364	VIES ESTAMPADO 24MM - ROLO COM 50MT	150	UND	PERIPAN	28,59	4.288,50
R$ 213.866,39 (Duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e seis reias e trinta e nova centavos)						**TOTAL**	**213.866,39**

586188 - MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI					**26.148.070/0001-85**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	245346	AGULHA PARA CROCHE NR 3	60	UND	CORRENTE	3,80	228,00
2	307387	BARBANTE DE ALGODAO COLORIDO NO 8 CRU	40	UND	PIRATININGA	20,30	812,00
3	307372	BARRADO PRONTO 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM 8CM DE LARGURA E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO	165	UND	LULITEX	50,09	8.264,85
4	307326	FELTRO LISO, CORES DIVERSAS	930	METRO	EUROTEXTIL	19,60	18.228,00
5	307330	FITA DE CETIM No 5 COM 22MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	180	UND	CINDERELA	43,40	7.812,00
6	307333	FITA GORGURAO BOLINHA 10MM -100% POLIESTER- ROLO COM 10 METROS	165	UND	LULITEX	7,70	1.270,50
7	307337	FITA SIANINHA 222/04, 100% METALIZADO, COM 5MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO- COR PRATA OU DOURADO.	180	UND	SAO JOSE	12,20	2.196,00
8	307393	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA NUMERACOES (0,2,4,6,8,10,12,14),COM CABO LONGO EM MATERIAL PLASTICO, VIROLA EM ALUMINIO E CERDAS NATURAIS.	100	UND	TIGRE	37,10	3.710,00
9	307389	LINHA PRINCESA MODA- FIO FINO- 100% POLIPROPILENO- CONE COM 500M- CORES VARIADAS	80	UND	INCOFIO	10,70	856,00
10	307338	PASSA FITA 100% ALGODAO, COM 5CM DE LARGURA E 13,70MTS DE COMPRIMENTO-CORES VARIADAS.	210	UND	LULITEX	40,89	8.586,90
11	307341	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20% METALIZADA, COM LARGURA DE 09 MM E COMPRIMENTO 10 METROS - COR PRATA OU DOURADA	255	UND	LULITEX	29,82	7.604,10
12	307344	RENDA 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 70 MM, ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS	150	UND	CIRCULO	80,99	12.148,50
13	307312	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40MTS	600	METRO	EUROTEXTIL	10,19	6.114,00
14	307346	TECIDO CETIM ESTAMPADO, 100 POLIESTER, SEM ELASTANO COM 1,40MTS DE LARGURA	600	METRO	EUROTEXTIL	16,40	9.840,00
15	307376	TECIDO CREPE 1a LINHA, COM LARGURA DE 1,50 METROS	900	METRO	CORTTEX	34,00	30.600,00
16	307350	TECIDO FELTRO ESTAMPADO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,40 CM - CORES VARIADAS.	645	METRO	SANTA FE	30,78	19.853,10
17	307316	TECIDO JUTA COR NATURAL, LARGURA DE 1,40 MTS	310	METRO	CASTANHOL	19,58	6.069,80
18	307322	TECIDO OXFORD CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 2,80 MTS	945	METRO	EUROTEXTIL	19,65	18.569,25
19	307345	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, COM LARGURA DE 2,20MTS	645	METRO	ESTILOTEX	18,58	11.984,10
20	307320	TECIDO - TIPO OXFORD LISO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 1,40 MTS DE LARGURA - CORES DIVERSAS.	990	METRO	EUROTEXTIL	8,54	8.454,60
21	307317	TECIDO - TIPO TECIDO MALHA D, TIPO HELANCA (CACHARREL) 100% POLIESTER, CORES LISAS DIVERSAS,LARGURA 1,40 MTS	9.045	METRO	EUROTEXTIL	15,40	139.293,00
22	307361	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISO, 100% ALGODAO, 1,50M DE LARGURA	900	METRO	EUROTEXTIL	19,29	17.361,00
23	307362	TIARA - LISA-COR BRANCA	620	UND	CENTRAL BOTOES	1,79	1.109,80
24	307365	VIES - 24MM, TIPO ESTAMPADO, ROLO COM 20 MT	150	UND	CENTRAL BOTOES	11,30	1.695,00
25	307366	VIES - LISO 24MM - ROLO COM 20 MT	240	METRO	TELANIPO	7,49	1.797,60
R$ 344.458,10 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)						**TOTAL**	**344.458,10**

542233 - REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP					**33.664.004/0001-23**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	307386	BARBANTE COLORIDO,COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS, NO4	24	UND	EUROFIOS	21,45	514,80
2	307370	BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM 4CM DE LARGURA E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO.	315	UND	ARTEPUNTO	28,80	9.072,00
3	255722	BASTIDOR PARA BORDAR EM MADEIRA TAMANHO 20	20	UND	BARONE	39,20	784,00
4	307328	FITA DE CETIM DUPLA SIMPLES No 00 COM 4MM LARGURA, ROLO COM 100 METROS	180	UND	PROGRESSO	20,25	3.645,00
5	307331	FITA DECORATIVA 10MM ROLO COM 10 MTS	180	UND	PROGRESSO	24,50	4.410,00
6	307334	FITA NATAL- FITA DECORATIVA ARAMADA 59MM, COM ESTAMPAS VARIADAS - ROLO COM 10 METROS	165	UND	PROGRESSO	29,80	4.917,00
7	307373	FRANJA - CORES DIVERSAS, 10MT X 10CM	165	UND	HAK	57,40	9.471,00
8	307392	LINHA - 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE Nº 120, CORES DIVERSAS - 1500M	40	UND	DINER	5,45	218,00

9	307391	LINHA - PARA COSTURA -100% POLIESTER, FIO 36	20	UND	LINHAS SETTA	16,00	320,00
10	8477	NOVELO DE LA 100GR (CORES DIVERSAS)	48	UND	PARAMOUNT	10,08	483,84
11	307339	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33% ALGODAO, LARGURA 09 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - CORES VARIADAS.	270	UND	SAO JOSE	33,92	9.158,40
12	307342	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20% METALIZADA, COM LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO 10 METROS - COR DOURADA OU PRATA	180	UND	SAO JOSE	37,65	6.777,00
13	307374	SOUTACHE -ROLO COM 100MTS- CORES VARIADAS	150	UND	ELMO	38,58	5.787,00
14	307311	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 3 MTS	600	METRO	BRANYL	21,30	12.780,00
15	307348	TECIDO CETIM VISON COM 3 METROS DE LARGURA-CORES VARIADAS.	900	METRO	BRANYL	22,15	19.935,00
16	307359	TECIDO - DO TIPO TNT ESTAMPADO COM 1,40M DE LARGURA-CORES VARIADAS.	630	METRO	NON WON	7,59	4.781,70
17	307351	TECIDO FELTRO LISO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,40 CM - CORES VARIADAS.	660	METRO	ESTILOTEX	17,95	11.847,00
18	307353	TECIDO - MALHA DE ALGODAO CORES VARIADAS, LARGURA: 1,50M	9.030	METRO	DOPTEX	24,98	225.569,40
19	307356	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COM LARGURA 1,50M	900	METRO	ROZAC	9,49	8.541,00
20	307349	TECIDO - TIPO FELPUDO PARA TOALHAS, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 1,40MTS DE LARGURA	1.560	METRO	ATLÂNTICA	26,85	41.886,00
21	307357	TECIDO - TIPO POPELINE COM ESTAMPA INFANTIL- 1,50M DE LARGURA	900	METRO	TEXANA	23,20	20.880,00
22	307360	TECIDO - TIPO TNT - LISO, LARGURA DE 1,40 METROS - CORES VARIADAS.	600	METRO	NON WON	2,00	1.200,00
23	307325	TECIDO - TIPO VOIL 100% POLIESTER 3,00 MTS DE LARGURA	1.200	METRO	BRANYL	10,59	12.708,00
24	307394	TINTA ACRILICA 200ML PARA ARTESANATO,CORES VARIADAS	300	UND	ACRILEX	21,00	6.300,00
25	307395	TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MINIMO (60 X 120)CM, 100% ALGODAO OM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR.	30	UND	VALETEX	28,20	846,00
26	307363	VIES - DE CETIM 12MM	240	UND	DESTAQUE	20,00	4.800,00
27	307367	VIES - LISO 35MM-ROLO COM 20 MT	240	UND	DESTAQUE	11,29	2.709,60
R$ 430.341,74 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)						**TOTAL**	**430.341,74**

10066 - UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME						**08.419.120/0002-10**	
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	276222	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 33/34	50	UND	IPANEMA	18,50	925,00
2	276223	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 35/36	50	UND	IPANEMA	18,50	925,00
3	276224	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 37/38	50	UND	IPANEMA	18,50	925,00
4	15493	PANO DE PRATO TAM.MINIMO 40X70CM	960	UND	GUAPEX	9,45	9.072,00
5	307327	TNT NAO TECIDO 40GM², COM 1,40 MTS DE LARGURA E 50 MTS DE COMPRIMENTO 100% POLIPROPILENO, NAS CORES; AZUL CLARO, VERMELHA, MARROM, PRETA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, ROSA CLARO, ROSA PINK, AZUL ESCURO, LARANJA, CINZA, AMARELO, ROXO, LILAS E BRANCA.	930	UND	NOW MOVEN	83,00	77.190,00
R$ 89.037,00 (Oitenta e nove mil, trinta e sete reais)						**TOTAL**	**89.037,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais demandante, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – GBF - SUAS	
Dotação	713	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTAO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC DE ASSISTENCIAL SOCIAL	
Dotação	635	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	691	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS	
Dotação	566	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 061/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 061/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de Dezembro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/GP/2019

PORTARIA Nº 254/GP/2019 Em 19 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Rescisão de Contratos de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, os(as) servidores(as) contratados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 31 de dezembro de 2019:

Matrícula	Cont. n°	T. Aditivo n°	Servidor	Cargo
2118	018/2019	-	Alessandra Cesario Alves Menezes	Inspetora de Alunos
2115	015/2019	-	Ana Clara Oliveira Garcia	Professora Pedagoga
2124	024/2019	-	Daniele Antiquera Duarte	Inspetora de Alunos
2137	037/2019	-	Dielly Candida Correa Morais	Inspetora de Alunos
2116	016/2019	-	Dinaide Aparecida Pereira	Professora Pedagoga
2138	036/2019	-	Elaine de Oliveira	Inspetora de Alunos
2128	029/2019	-	Eliane Lopes Ribeiro	Inspetora de Alunos
2122	022/2019	-	Elivania Duarte Lima Cesário	Inspetora de Alunos
2120	020/2019	-	Fabiana Ferreira Haas	Inspetora de Alunos
2054	046/2017	011/2018	Fernanda Aparecida do Carmo Pereira	Professora Pedagoga
2110	010/2019	-	Fernanda Teixeira de Oliveira	Professora Pedagoga
2111	011/2019	-	Ismone Tagino de Lima Fortes	Professora Pedagoga
2132	033/2019	-	Kacielle Rhuama de Oliveira Santos	Professora Pedagoga
2114	014/2019	-	Lais Gomes	Professoro Pedagogo
2119	019/2019	-	Laisa Maracaipes Guedes	Inspetora de Alunos
2108	008/2019	-	Leuzelia Carvalho Nobrega	Professora Português
2121	021/2019	-	Maria Borges de Jesus	Inspetora de Alunos
2143	052/2019	-	Maria Dinamar Pereira Ribeiro	Professora Pedagoga
2135	039/2019	-	Milena Soares dos Santos	Inspetora de Alunos
2113	013/2019	-	Nathania Oliveira Santos	Professora Pedagoga
2112	012/2019	-	Necelina Sousa Lourenço Luz	Professora Pedagoga
2140	041/2019	-	Roseli Gomes da Silva	Inspetora de Alunos
2129	027/2019	-	Roseli Soares de Sá	Professora Pedagoga
2136	038/2019	-	Rosiele Sousa Lourenço	Inspetora de Alunos
2109	009/2019	-	Rosilene de Sousa Barros	Professora Pedagoga
2123	023/2019	-	Samilla Ribeiro de Sousa	Inspetora de Alunos
2117	017/2019	-	Sandra Vieira da Costa	Professora Pedagoga
2126	026/2019	-	Simony Alves da Silva	Inspetora de Alunos

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 255/GP/2019

PORTARIA N.º 255/GP/2019 Em 19 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 086/GP/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 086/GP/2018 de 25/05/2018 que "dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo de Coordenador Municipal de APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) e dá outras providências".

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2062/2019

DECRETO N.º 2062/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Recesso de Final de Ano e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica instituído Recesso de Final de Ano, no período de 20 de dezembro de 2019 à 05 de janeiro de 2020, com o objetivo de comemorar-se o 28º Aniversário de Emancipação Política Administrativo do Município de Pontal do Araguaia e as festas de fim de ano (Natal e Ano Novo), retornando as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2.º - As atividades de coleta de lixo, serviços de saúde, vigilância, distribuição de água, CRAS obedecerão escala especial à ser determinada pelo Secretário Municipal da área.

Art. 3.º - Não haverá expediente no Paço Municipal neste período que ficará fechado, exceto para o Setor de Licitação, Tributação e SAE que seguirão escala estabelecida pelo Gestor.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 19 de dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 253/GP/2019

PORTARIA N.º 253/GP/2019 Em 19 de Dezembro de 2019.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** junto a Secretaria Municipal de Saúde,a servidora **Maria José Batista Alves** na data de 20 de dezembro de 2019, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Saúde**, concedida através da Portaria n° 212/2019.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 256/GP/2019

PORTARIA N.º 256/GP/2019 Em 19 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a partir da presente data a Portaria do (a) servidor (a) comissionado (a) abaixo especificado (a), do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Kedima Antônia Barbosa	Gestora Municipal do Programa Bolsa Família	224/2017

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2063/2019

DECRETO N.º 2063/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados inscritos no exercício financeiro de 2009, e dá outras providências**".**

O PrefeitoMunicipal de **Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o resto a pagar processado inscrito no exercício de 2009, nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM, a saber:

Empenho	Nome do Credor	Valor
00088/ 2009	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia– FUNAPEM	R$ 336,43

Art. 2º O empenho inscrito em restos a pagar processado citados no artigo anterior, será anulado por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 19 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/ 2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 037/2019**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 18 de dezembro de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.511.522/0001-41, situada à Av. Da FEB Lot U Monteiro, nº 901 Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande– MT com valor total de **R$ 100.562,18** (cem mil quinhentos e sessenta e dois mil reais e dezoito centavos).

2 – S SEVERINO DE OLIVEIRA MERCEARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 23.910.098/0001-10, situado à Av. Melquiades Victor Oliveira nº 855, setor Conjunto Nova Esperança, na cidade de Aragarças/GO com valor total de **R$ 216.981,82 (duzentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**

3- MICHELINE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situado à Rua José Jorge de Almeida nº 37, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia – MT com valor de **R$ 113.868,47** (cento e treze mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 18 de dezembro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/GP/2019

PORTARIA Nº 252/GP/2019 Em 19 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Aditivo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando exames que comprovam gravidez da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aditivar o Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 040/ 2019 do(a) servidor(a) abaixo especificado(a), sem prejuízo de sua remuneração:

PERÍODO DE: 01/01/2020 até 21/03/2020.

Matrícula	Servidor	Cargo
2139	Julian Asaff Azevedo	Professor Educação Física

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 228/GP/2019

PORTARIA N.º 228/GP/2019 Em 26 de Novembro de 2019.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 75 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 da Presidência da República, e

Considerando o Atestado Médico de 21 de Novembro de 2019.

Considerando o Comunicado de Decisão de Perícia referente Pedido de Auxílio Doença expedido pelo INSS com o número do Benefício 630.661. 555-9.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Julian Asaff Azevedo**, de **21/11/2019 até 21/03/2020**, sem prejuízo de sua remuneração, retornando suas atividades normais no dia 22 de Março de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 17 DE DEZEMBRO 2019

Lei Municipal Nº 678 de 17 de Dezembro 2019

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2019, e LDO/2019, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa ao Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).

02.12 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura

02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.6050.2098- Realizar Alusivas a Datas Comemorativas e Eventos

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$50.000,00

Fonte: 1.24

Total.....R$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **Proposta de Convênio nº 0574/2019 da Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**, tendo como indicação dos recursos o excesso de recursos vinculados para essa despesa, conforme prevê o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 10 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Dezembro de 2019

.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2020, e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ponte Branca– MT, para o exercício de 2020 estima a receita bruta em **R$ 18.428.400,00** (Dezoito Milhões e Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais), e **R$ 2.028.400,00** (Dois Milhões e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais) **Deduções da Receita Corrente**, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de **R$ 16.400.000,00** (Dezesseis Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e a Despesas Fixada em **R$ 16.400.000,00** (Dezesseis Milhões e Quatrocentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 15.185.000,00**
Receitas Tributárias	R$ 791.650,00
Receitas de Contribuição	R$ 527.000,00
Receitas Patrimonial	R$ 20.575,00
Receitas de Serviços	R$ 300.000,00
Transferências Correntes	R$ 14.581.175,00
Outras Receitas Correntes	R$ 51.100,00
Contribuições	R$ 841.900,00
Outras Receitas Correntes	R$ 100.000,00
Deduções FUNDEB	R$ -2.028.400,00

02 Receitas de Capital	**R$ 1.215.000,00**
Alienação de Bens	15.000,00
Transferência de Capital	R$ 1.200.000,00
Total	**R$16.400.000,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
01 Legislativa	775.000,00
04 Administração	3.469.850,00
08 Assistência Social	862.650,00
09 Previdência Social	880.000,00
10 Saúde	3.191.200,00
11 Trabalho	120.000,00
12 Educação	3.542.700,00
13 Cultura	117.000,00
15 Urbanismo	704.000,00
17 Saneamento	237.000,00
18 Gestão Ambiental	28.000,00
20 Agricultura	340.000,00
23 Comércio e Serviços	45.000,00
25 Energia	178.000,00
26 Transporte	930.000,00
27 Desporto e Lazer	192.000,00
28 Encargos Especiais	170.000,00
99 Reserva de Contingência	617.600,00
Total da Administração Direta	**R$ 16.400.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ORÇADO POR ORGÃO	**VALOR (R$)**
01 Câmara Municipal de Ponte Branca	775.000,00
02 Gabinete do Prefeito	701.000,00
03 Secretaria Municipal de Assistência Social	862.650,00
04 Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Mun. De Saúde)	3.191.200,00
05 Secretaria Municipal de Educação	3.542.700,00
06 Secretaria Municipal de Administração	1.251.850,00
07 Fundo Municipal Previdência Social de P. Branca - IMPBRAN	1.430.000,00
08 Secretaria Municipal de Finanças	786.500,00
10 Secretaria Municipal de Viação e Transportes	2.667.000,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo	551.000,00
12 Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	247.000,00
13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	192.000,00
14 Secretaria Mun. De Meio Ambiente	28.000,00
99 Reserva de Contingência	174.100,00
Total	**16.400.000,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 12.956.150,00

Despesas de Capital R$ 2.826.250,00

Reserva de Contingência R$ 617.600,00

Total R$ 16.400.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 7.596.550,00 (Sete Milhões e Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

08 Assistência Social	*862.650,00*
10 Saúde	*3.191.200,00*
12 Educação	*3.542.700,00*
TOTAL	***R$ 7.596.550,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1. 964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 17 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 02/2017

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 02/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017. Presente Aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 02/01/2020 ate 30/ 12/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804. 377/0004-30/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 898/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ALIANÇA DE ITAPURANGA - GO,

LEI Nº 898/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ALIANÇA DE ITAPURANGA - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Nova Aliança de Itapuranga - GO, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.289.394/0001-51, para atendimento aos idosos do Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Parágrafo único: O atendimento será realizado aos idosos que possuam prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação formal da família ou do responsável, com domicílio estabelecido em Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo é autorizado a repassar auxílio financeiro mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por cada idoso que necessita de abrigo.

Art. 3º - O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - A despesa decorrente desta lei é atendida por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043/2019. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 894/2019

EDITAL Nº 043/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 894/2019 –"DESAFETA A DESTINAÇÃO DE ÁREA VERDE, AUTORIZA O DESDOBRO DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A LEI 894/2019, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 044/2019. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 895/2019

EDITAL Nº 044/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 895/2019 –"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER ANTECIPADAMENTE, IMÓVEIS PARA QUITAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS ORIGINADAS DE FUTURO LOTEAMENTO,

PERMUTAR IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A LEI 895/2019, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 045/2019. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 896/2019

EDITAL Nº 045/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 896/2019 –"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A LEI 896/2019, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046/2019. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 897/2019

EDITAL Nº 046/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 897/2019 –"DISPÕE SOBRE A APREENSÃO, GUARDA E PENALIDADES IMPOSTAS NOS CASOS DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A LEI 897/2019, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 047/2019. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 898/2019

EDITAL Nº 047/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 898/2019 –"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ALIANÇA DE ITAPURANGA - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A LEI 898/2019, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2016

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 44/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016. O presente aditivo tem por objeto a Nona prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original a partir de 02 de Janeiro de 2020 até 30 de Abril de 2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIACA LTDA-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 22/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 27/2018, HOMOLOGADO EM 16/07/2018. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original contados a partir de 31 de Dezembro de 2019 até 30 de Abril de 2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2019 Processo Administrativo nº 76/2019 Dispensa de Licitação nº 22/2019

CONTRATADA: EMPRESA: V. V. FILHO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.413.430/0001-21.

OBJETO: Contrato tem por objetivo a Aquisição de Climatizador de Ambiente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 17/12/2019.

Valor Total R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2017

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016. Presente Aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 02/01/2020 ate 30/12/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA L. R DA SILVA BERNARDI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº12.015.532/0001-81 /Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 895/2019 AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER ANTECIPADAMENTE, IMÓVEIS PARA QUITAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

LEI nº 895/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER ANTECIPADAMENTE, IMÓVEIS PARA QUITAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS ORIGINADAS DE FUTURO LOTEAMENTO, PERMUTAR IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, os imóveis urbanos que serão cedidos para quitação das áreas públicas obrigatórias, descritas no art. 17, item II, IV da lei complementar n° 006 de 15 de março de 2018, e parágrafo único do art. 22 da lei complementar n° 015 de 03 de outubro de 2019, conforme descritos a seguir:

I. Uma área de 3.938,36 m² (três mil e novecentos e trinta e oito metros e trinta e seis centímetros quadrado), a ser desmembrada da matrícula n° 642 do CRI de Porto Alegre do Norte - MT; II. Uma área de 1.373,79 m² (Um mil e trezentos e setenta e três metros e setenta e nove centímetros quadrado), a ser desmembrada da matrícula n° 642 do CRI de Porto Alegre do Norte - MT; III. Uma área de 238,55 m² (Duzentos e trinta e oito metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrado), a ser desmembrada da matrícula n° 642 do CRI de Porto Alegre do Norte - MT; IV. Uma área de 506,36 m² (Quinhentos e seis metros e trinta e seis centímetros quadrado), a ser desmembrada da matrícula n° 642 do CRI de Porto Alegre do Norte - MT, que será destinada área verde ou praça, de acordo com o critério do poder público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, de igual para igual valor,as áreas descritas no item I, II e III do art. 1°, conjuntamente com os imóveis denominado de Lote 01 da Quadra 30 com área de 1.304,04 m² (Um mil e trezentos e quatro metros e quatro centímetros quadrados) e Lote 01 da Quadra 29 com área de 1.626,21 m² (Um mil e seiscentos e vinte e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) do Loteamento Santos Dumont de propriedade do município, com o imóvel urbano, conforme descritos a seguir:

I. Uma área de 3.628,58 m2 (três mil e seiscentos e vinte e oito metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados), a ser desmembrada da matrícula n° 642 do CRI de Porto Alegre do Norte – MT a ser denominado de Lote 01A da Quadra 28 do Loteamento Santos Dumont;

Art. 3º. As áreas a serem permutadas serão objeto de futuro loteamento a ser implantado sobre o imóvel da matrícula n° 642 do CRI de Porto Alegre do Norte - MT e seu uso e destinação será aquele apresentado ao poder público no momento da implantação.

Parágrafo Único: Em face a permuta, considera-se quitadas as áreas a ser destinado ao poder público no percentual obrigatório em futuro loteamento a ser implantado pela proprietária do imóvel, exigidas de acordo com a Lei Complementar n° 006/2018 e Lei Complementar n° 015/2019.

Art. 4º. As projeções de ruas e avenidas já predefinidas nos mapas e memorais descritivos que acompanham esta lei possui a área mínima de 9.282,88 m² (Nove mil e duzentos e oitenta e dois metros e cinqüenta e oito centímetros quadrado), não poderão sofrer alterações, devendo o proprietário realizar a averbação na matrícula do imóvel conjuntamente com a quitação descrita no parágrafo único do art. 3° desta lei.

Art. 5º. Atribui os valores aos imóveis, conforme descrito a seguir;

I. R$ 151.626,86 (Cento e cinqüenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) para o imóvel do item I do art. 1° desta lei. II. R$ 52.890,91 (Cinqüenta e dois mil e oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos) para o imóvel do item II do art. 1° desta lei. III. R$ 9.184,17 (Nove mil e cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) para o imóvel do item III do art. 1° desta lei. IV. R$ 19.494,86 (Dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) para o imóvel do item IV do art. 1° desta lei. V. R$ 50.205,54 (Cinqüenta mil e duzentos e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) para o imóvel denominado de Lote 01 da Quadra 30 do Loteamento Santos Dumont VI. R$ 62.609,08 (Sessenta e dois mil e seiscentos e nove reais e oito centavos) para o imóvel lote 01 da Quadra 29 do Loteamento Santos Dumont. VII. R$ 326.516,56 (Trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos) para o imóvel do item I do art. 3° desta lei, em face da testada, a localização e infraestrutura existente nesse imóvel.

Art. 6º. As despesas decorrentes correrão por conta de cada um dos permutantes e das dotações próprias, respectivamente aos bens imóveis recebidos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 896/2019. CRIA O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

LEI Nº 896/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, L E I :

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de natureza contábil, com a finalidade de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas, prioritariamente, à população de menor renda, e o Conselho Municipal de Habitação (CMH), responsável pela gestão do FMHIS.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 2º Fica determinado que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por:

I - dotações consignadas anualmente no orçamento municipal, bem como créditos adicionais que lhe sejam destinados, classificados na função de habitação;

II - dotações federais ou estaduais não reembolsáveis, a ele especificamente destinadas;

III - empréstimos concedidos ao Município por organismos estaduais, federais, internacionais ou privados, para aplicação em programas e/ou projetos habitacionais de interesse social;

IV - receitas operacionais e patrimoniais resultantes de operações realizadas com recursos originários do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

V - produto da aplicação de seus recursos no mercado financeiro, quando os recursos estiverem disponíveis;

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º Fica estabelecido que as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão destinadas às ações vinculadas aos Programas de Habitação de Interesse Social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de área caracterizada de interesse Social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, na qualidade de Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos para implantação de projetos habitacionais.

Capítulo III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 4º Fica determinado que o Conselho Municipal de Habitação - CMH, de caráter consultivo, é órgãos compostos por representantes de entidades públicas e privados, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha dos seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas destinadas aos representantes de entidades civis ou de utilidade pública.

§ 1º O Conselho de que trata o caput deste artigo, além das atribuições previstas nesta Lei, exercerá também a função de Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e, nesta qualidade, terá caráter deliberativo.

§ 2º A composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH será estabelecida pelo Poder Executivo, mediante decreto.

§ 3º A Presidência do Conselho de que trata o caput deste artigo será exercida pelo Superintendente Municipal de Habitação e, na sua ausência, pelo respectivo suplente.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Habitação exercerá o voto de qualidade.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I - definir critérios de enquadramento, priorização e hierarquização das famílias cadastradas para participar de seleção de projetos habitacionais de interesse social;

II - aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação;

III - na qualidade de Conselho-Gestor do Fundo de que trata esta Lei:

a) estabelecer diretrizes e fixar critérios para priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

b) aprovar orçamento, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

c) fixar critérios para priorização de linha de ações;

d) deliberar sobre as contas do FMHIS;

e) solucionar dúvidas quanto à aplicação das normas, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

f) aprovar o Regimento Interno do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos na alínea a, do inciso III, deste artigo deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS, com a finalidade de permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade, promoverá ampla publicidade dos seguintes temas:

I - formas e critérios de acesso aos programas que envolvam moradia;

II - metas anuais de atendimento habitacional dos recursos previstos, aplicados e identificados pelas fontes de origem;

III - áreas objeto da intervenção;

IV - números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 7º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Habitação - CMH é considerado de

relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 894/2019 AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA VERDE

LEI Nº 894/2019

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE ÁREA VERDE, AUTORIZA O DESDOBRO DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica desafetado da destinação de área verde, do imóvel abaixo descrito.

I. ÁREA VERDE 01, do Loteamento Santos Dumont, com área de 4.577,00 m² (quatro mil e quinhentos e setenta e sete metros quadrados) e formato triangular, situado na Zona Urbana da Cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações; Frente com a rua 11 (onze), medindo 204,00 (Duzentos e quatros) metros, Lado Esquerdo com o campo de aviação, medindo 48,00 (quarenta e quatro) metros e Fundo com a chácara Rodrigues, medindo 189,67 (Cento e oitenta e nove virgula sessenta e sete) metros. Matriculado no Cartório de Registro de Imóvel sob o nº 8.364 da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Autoriza o desdobro do imóvel mencionado do item I do art. 1° desta lei,denominada de ÁREA VERDE 01 no Loteamento Santos Dumont, com área de 4.577,00 m² (quatro mil e quinhentos e setenta e sete metros quadrados), nas seguintes áreas conforme descritos a seguir:

I. Uma área de 616,20 m² (Seiscentos e dezesseis virgula vinte metros quadrado), a ser denominado de Lote 01 da Quadra 28 do Loteamento Santos Dumont. II. Uma área de 1.626,21 m² (Um mil e seiscentos e vinte e seis virgula vinte e um metros quadrado), a ser denominado de Lote 01 da Quadra 29 do Loteamento Santos Dumont. III. Uma área de 1.304,04 m² (Um mil e trezentos e quatro virgula zero quatro metros quadrado), a ser denominado de Lote 01 da Quadra 30 do Loteamento Santos Dumont. IV. Uma área de 1.030,55 m² (Uns mil e trinta metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros), a ser destinada a calçadas, ruas e avenidas existentes e a serem prolongadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes do desdobro correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes no Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2019 EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA Nº 289/2019

19/12/2019

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 1º. – Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2019, a servidora, Sr.ª **DEUSDETE PEREIRA DA CRUZ**, portadora do RG nº 819054 SSP/MT, CPF Nº 545.818.931.00, Matricula Funcional nº 349, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Educ) Não Profissionalizado, admitida em 01/03/2004. Conforme requerimento da mesma, com o pedido de desvinculo a partir do dia 19/12/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de dezembro 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 13 2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 13/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017. Presente Aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 02/01/2020 até 30/12/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA AGRODATA INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.853.262/0001-85/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 7º ADITIVO CONTRATO Nº 34 2016

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, para 02/01/2020 ATE 30/06/2020.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.96/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.32.138.304/0001-06.

VALOR TOTAL R$ 194.555,20 (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/12/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO 7º ADITIVO CONTRATO Nº 28 2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 28/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016. O presente aditivo tem por objeto sétima prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 06 (seis) meses contados a partir de 02/01/2020 ate 30/06/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e J. V. LADEIA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.638.764/0001-75/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 06 2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 06/2019, Processo Administrativo n°. 110/2018, na modalidade de Pregão Presencial n°. 65/2018, O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 02/01/2020 ate 31/12/2020. OBJETO Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo afim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. Empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.430.120/0001-57 /Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 897/2019 APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

LEI Nº 897/2019

DISPÕE SOBRE A APREENSÃO, GUARDA E PENALIDADES IMPOSTAS NOS CASOS DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Sem prejuízo do disposto no § 2º, artigo 6ºda Lei Complementar nº 007/2018 - Código Sanitário Municipal vigente, excepcionalmente, a apreensão, guarda, penalidades e demais formalidades sobre animais de grande porte, ou seja, de bovinos, eqüinos e muares serão regidos pela presente lei.

Art. 2º - Os proprietários ou possuidores de animais de grande porte, ou seja, de bovinos, eqüinos e muares, deverão mantê-los sob sua guarda, presos em local seguro, de forma que impossibilite o seu acesso às vias e logradouros públicos.

Art. 3º - Será apreendido no Município de Porto Alegre do Norte-MT, todo animal de grande porte, como eqüinos, bovinos, muares, caprinos e suínos que se encontrem soltos em vias e logradouros públicos.

Art. 4º - Os animais de grande porte apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade e ficarão a disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante o recolhimento dos custos das despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, mais multa.

§ 1º - A multa aplicada, considerando-se o caso concreto, será no valor de 20 (vinte)UPFs por animal.

§ 2º - Em caso de reincidência, a multa terá seu valor dobrado;

§ 3º - Em caso de acontecer a infração praticada pela terceira vez, o animal será transferido de propriedade para o município;

Art. 5º - No momento da retirada, o Município cadastrará o animal pelos seus aspectos físicos e marca, mantendo arquivada essa resenha para comparações futuras e comprovação em casos de reincidência.

Art. 6º - Os valores que forem arrecadados pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos.

Art. 7º - O animal que não for resgatado no prazo previsto no art. 4º será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação.

Art. 8º - Sendo o animal sadio poderá ser doado, dando-se preferência a entidades assistenciais, filantrópicas e outras, do Município.

Art. 9º - Em caso de alienação, o mesmo será feito por leilão em hasta pública:

§ 1º Os animais a serem leiloados deverão ser examinados, atestando-se sobre sua saúde.

§ 2º Após a arrematação em leilão toda responsabilidade sobre o animal será do proprietário arrematante.

§ 3º Nenhum animal poderá ser arrematado por valor menor que o da multa aplicada ao proprietário.

§ 4º Não sendo o animal arrematado no prazo de três dias, contados da data do leilão, iniciar-se-á a contagem de novo tempo para cobrança das despesas mencionadas no § 3º.

Art. 10 - O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstancias alheias à sua vontade.

Art. 11 - Para o cumprimento integral desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com entidades do município, bem como contratar pessoas físicas ou jurídicas, para apreender, transportar, alojar e examinar os animais recolhidos.

Art. 12 - O Poder Executivo disponibilizará uma linha telefônica para as eventuais denúncias, divulgando amplamente o respectivo número nos meios de comunicação, para conhecimento da população.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias da sua promulgação.

Art. 14 - Fica revogado o artigo 73 da Lei Municipal n° 088/1988.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Norte, 19 de Dezembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 02 2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 02/2019, Processo Administrativo nº 111/2018, Dispensa de Licitação nº 37/2018. Presente Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 17/01/2020 até 30/12/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e PELEGRINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054./0001-264/ Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público O **CANCELAMENTO** DO **PREGÃO PRESENCIAL 21 2019-**Objeto: **LOCAÇÃO (CONCESSÃO) "QUIOSQUE" PREÇA DE LAZER BEIRA RIO.** PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO TCE/MT E ESTADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019 PAG. 121 EDIÇÃO DE Nº 27648. Porto Esperidião-MT, 17 de DEZEMBRO de 2019-**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N.º 2.027/2019 Poxoréu/MT, 19 de dezembro de 2019.

Desafeta bem imóvel público municipal, classificando-o como dominical para fins de doação, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no artigo 99, do Código Civil Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica desafetada a Rua Jovino Castellano, com abrangência nos Bairros Parque Rodoviário e Vila Cruzeiro, identificada na Lei Municipal n. º 1.503, de 12 de março de 2012 em seu art. 5.º, inciso CIII, alterando sua destinação de bem público de uso comum do povo para bem público dominical.

Art. 2.º Fica autorizada a doação da área total da via identificada acima ao sr. Edvaldo Francisco Gonçalves, portador do RG n.º 34194309-5, expedido por SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012. 619.971-07, residente e domiciliado na Rua Maceió, n.º 965, Jardim Poxoréu, neste Município de Poxoréu/MT.

Art. 3.º Todas as despesas referentes à transferência do supramencionado imóvel, inclusive os emolumentos cartorários, correrão por conta do donatário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as menções à Rua Jovino Castellano feitas na Lei Municipal n.º 1.503/2012.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 022, DE 12 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2019

Decreto nº 22/2019 de 12/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1944/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.178.550,00 (três milhões cento e setenta e oito mil quinhentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
1 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.500,00

www.elotech.com.br

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
13 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.005.		CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	
18 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
22 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
25 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	

03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
32 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.1.026.		AQUISICAO DE IMOVEIS	
529 - 4.4.90.61.00.00	1100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
39 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
41 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
505 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
506 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
462 - 3.3.90.39.00.00	1110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
48 - 4.4.90.52.00.00	1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
507 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
481 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
54 - 3.3.90.30.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
465 - 3.3.90.30.00.00	1122	MATERIAL DE CONSUMO	114.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
526 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.600,00
525 - 3.3.90.39.00.00	1110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	1122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
59 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
85 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.117.		CONVENIO COM A LIGA ESPORTIVA DE POXORÉU	
91 - 3.3.50.41.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES	17.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	

04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
102 - 3.1.90.11.00.00	1110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
495 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
487 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.002.12.365.0039.2.049.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	
105 - 3.1.90.11.00.00	1109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.002.12.365.0039.2.049.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	
106 - 3.1.91.13.00.00	1109	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.002.12.365.0039.2.050.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	
468 - 3.1.90.11.00.00	1110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	

05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
115 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	131.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
117 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
118 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
120 - 3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
124 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
530 - 3.3.90.30.00.00	14600	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
531 - 3.3.90.36.00.00	14600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	

128 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.500,00
532 - 3.3.90.39.00.00	14600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
129 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
448 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
140 - 3.3.90.30.00.00	1141	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
141 - 3.3.90.30.00.00	14608	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
497 - 3.3.71.70.00.00	1141	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
187 - 3.3.71.70.00.00	14617	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
446 - 3.3.90.30.00.00	14617	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
450 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	14617	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	

05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
476 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
220 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.750,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
221 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
223 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
224 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
467 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
227 - 3.3.90.30.00.00	1137	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	

06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
228 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
230 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
499 - 4.4.90.52.00.00	1129	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
233 - 3.1.90.04.00.00	11217	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
241 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
245 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
451 - 3.3.90.30.00.00	1139	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	

449 - 3.3.90.39.00.00	1139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
262 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
266 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
270 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
272 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
274 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	

06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
280 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
282 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
285 - 3.3.90.36.00.00	1115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
287 - 4.4.90.52.00.00	1115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
288 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
293 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
295 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.1.064.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	
299 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
308 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
310 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
313 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
315 - 3.3.90.30.00.00	1134	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
317 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.068.		ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
322 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	

07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.078.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	
324 - 3.3.90.30.00.00	1170	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.2.071.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
328 - 3.3.90.30.00.00	1136	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.2.071.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
331 - 3.3.90.39.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
332 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
347 - 3.3.90.30.00.00	1134	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
349 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	

07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
351 - 3.3.90.30.00.00	1121	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
353 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
358 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
359 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	64.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
362 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
394 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	

09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
400 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
401 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
420 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
423 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
426 - 3.3.90.93.00.00	1100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
429 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
432 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
434 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
435 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
441 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
443 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200,00
		Total Suplementação:	**3.178.550,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
5 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
7 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
12 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
13 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	

02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
17 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.1.003.		REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
19 - 4.4.90.51.00.00	1240	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
21 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
22 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
23 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

25 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	71.500,00
26 - 3.3.90.30.00.00	1127	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
32 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
33 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
34 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
35 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	

03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
36 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.1.021.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	
38 - 4.4.90.51.00.00	1101	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
39 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
491 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
44 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00
45 - 3.3.90.30.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
46 - 3.3.90.36.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
04.001.12.306.0128.0.000.		ALIMENTACAO E NUTRICAO	
04.001.12.306.0128.2.038.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	

49 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
50 - 3.3.90.30.00.00	1105	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.1.023.		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
51 - 4.4.90.51.00.00	1101	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
52 - 4.4.90.51.00.00	1104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
465 - 3.3.90.30.00.00	1122	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
57 - 3.3.90.39.00.00	1106	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
62 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.044.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
65 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	

04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 3.3.90.36.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
70 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.1.024.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS	
73 - 3.3.90.36.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.300,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
75 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
79 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
83 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	

04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
486 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
85 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
89 - 4.4.90.52.00.00	1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.047.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%	
96 - 3.1.90.13.00.00	1109	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
98 - 3.1.90.04.00.00	1110	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
101 - 3.1.90.11.00.00	1109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
103 - 3.1.90.13.00.00	1110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	

04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
104 - 3.1.91.13.00.00	1110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.002.12.365.0039.2.049.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	
105 - 3.1.90.11.00.00	1109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.1.104.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
113 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
118 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
121 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
125 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
126 - 3.3.90.36.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	

05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
127 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
128 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
129 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
132 - 3.1.90.04.00.00	14617	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
134 - 3.1.90.11.00.00	14608	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
135 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
138 - 3.1.91.13.00.00	1141	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	

05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
448 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
145 - 4.4.90.52.00.00	14617	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
148 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
153 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
157 - 3.3.90.39.00.00	14608	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.027.		NUCLEO DE APOIO SÁUDE DA FAMÍLIA - NASF	
161 - 3.1.90.04.00.00	14600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.030.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
171 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0082.0.000.		PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE	
05.002.10.302.0082.2.021.		PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	
177 - 3.3.90.30.00.00	14600	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0082.0.000.		PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE	
05.002.10.302.0082.2.021.		PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	
178 - 3.3.90.36.00.00	14600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0082.0.000.		PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE	
05.002.10.302.0082.2.021.		PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	
179 - 3.3.90.39.00.00	14600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.023.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MICROREGIONALIZAÇÃO	
180 - 3.3.90.39.00.00	14617	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
182 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	

450 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
05.002.10.303.0094.0.000.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
05.002.10.303.0094.2.035.		FARMÁCIA BÁSICA	
482 - 3.3.90.30.00.00	1141	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0098.0.000.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
05.002.10.304.0098.2.036.		VIGILANCIA SANITARIA	
515 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
205 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
206 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
223 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
225 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	

06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
226 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
228 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
229 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
233 - 3.1.90.04.00.00	11217	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
235 - 3.1.90.11.00.00	1129	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
236 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
238 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
247 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
253 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
254 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
259 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
260 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	

265 - 3.1.90.13.00.00	1129	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
267 - 3.1.91.13.00.00	1129	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
269 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
272 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
275 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
278 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
279 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
285 - 3.3.90.36.00.00	1115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
289 - 3.3.90.30.00.00	11217	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
290 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
293 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
296 - 3.3.90.39.00.00	11217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.104.		PISO BÁSICO VARIÁVEL	
298 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.1.064.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	
301 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
304 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
305 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
309 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
310 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
312 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
315 - 3.3.90.30.00.00	1134	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
316 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
317 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
318 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.813.0000.0.000.		Lazer	
07.001.04.813.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
07.001.04.813.0073.1.034.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BALNEARIO	
472 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.068.		ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
321 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.078.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	
325 - 3.3.90.36.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.078.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	

327 - 4.4.90.51.00.00	1170	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.2.071.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
329 - 3.3.90.30.00.00	1170	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
514 - 3.3.90.30.00.00	1240	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
334 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
335 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.452.0060.2.085.		MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS	
339 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.036.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	
343 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
346 - 3.3.90.30.00.00	1121	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
347 - 3.3.90.30.00.00	1134	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
351 - 3.3.90.30.00.00	1121	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
353 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
355 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
357 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	286.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
359 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
360 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
362 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR	
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	
363 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR	
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	
364 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.22.000.0000.0.000.		Indústria	
08.001.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial	
08.001.22.661.0062.0.000.		INDUSTRIA	
08.001.22.661.0062.2.029.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
367 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.22.000.0000.0.000.		Indústria	
08.001.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial	
08.001.22.661.0062.0.000.		INDUSTRIA	
08.001.22.661.0062.2.029.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
368 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.22.000.0000.0.000.		Indústria	
08.001.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial	
08.001.22.661.0062.0.000.		INDUSTRIA	
08.001.22.661.0062.2.029.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
369 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
08.001.23.663.0000.0.000.		Mineração	
08.001.23.663.0045.0.000.		MINERAÇÃO	
08.001.23.663.0045.2.070.		MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO	
371 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
08.001.23.663.0000.0.000.		Mineração	
08.001.23.663.0045.0.000.		MINERAÇÃO	
08.001.23.663.0045.2.070.		MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO	
372 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
08.001.23.663.0000.0.000.		Mineração	
08.001.23.663.0045.0.000.		MINERAÇÃO	
08.001.23.663.0045.2.070.		MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO	
373 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
09.001.13.302.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.302.0046.2.120.		RESTRUTURAÇÃO, MAPEAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS	
377 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	

394 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
405 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.1.005.		AMORTIZACAO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI	
408 - 4.6.90.77.00.00	1100	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
415 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
429 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
430 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
432 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	

11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
435 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
437 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
439 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
441 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.999.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.999.99.999.9999.0.000.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
445 - 9.9.99.99.00.00	1100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
		Total Redução:	**3.178.550,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 12/07/2019.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

www.elotech.com.br

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO Nº 03/2019

Dispõe sobre a aprovação da Política de Investimentos de 2020, na forma que menciona.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, instituído por força da disposição da Lei Municipal nº 1.489, de 20 de janeiro de 2012, que reestrutura o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, para o **exercício de 2020**, conforme os limites máximos da resolução 3.922 atualizado pela resolução 4.695, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0%	0%	100%
Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	50%	80%	100%
Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	0%	0%	100%
Art. 7°, II, - Compromissadas	5%	0%	0%	5%
Art. 7°, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	0%	0%	60%
Art. 7°, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	0%	0%	60%
Art. 7°, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	0%	1%	40%
Art. 7°, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	0%	0%	40%
Art. 7°, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	0%	0%	40%
Art. 7°, VI, "a" - CDB	15%	0%	0%	15%
Art. 7°, VI, "b" - Poupança	15%	0%	0%	15%
Art. 7°, VII, "a" - FIDC - Sênior	5%	0%	1%	5%
Art. 7°, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	0%	1%	5%
Art. 7°, VII, "c" - FI Debêntures	5%	0%	1%	5%
Renda Variável	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8°, I, "a" - FI Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8°, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8°, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	0%	5%	20%
Art. 8°, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	0%	1%	20%
Art. 8°, III, - FI Multimercado - FIM	10%	0%	5%	10%
Art. 8°, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	0%	1%	5%
Art. 8°, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	0%	2%	5%
Art. 8°, IV, "c" - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%
Investimento no Exterior	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º-A, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%***	0%	0%	10%
Art. 9º-A, II - Investimento no Exterior		0%	1%	10%
Art. 9º-A, III - Ações - BDR Nível I		0%	1%	10%
* Excetuando os fundos enquadrados no artigos 7° I, a, b e c, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS. ** Aplicações enquadrados nos artigos 7° VI a e b, o limite de de aplicação está limitado ao valor coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, atualmente R$ 250.000,00. *** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.				

Art. 3º - Fica o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos à Secretaria da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 18 de dezembro de 2019.

LEYDIANE VIEIRA CORRÊA MARTINS

Presidente do Conselho Previdenciário

Ronaldo José Ribeiro da Costa

Poder Executivo

Júlia Graciele Alenxandre de Barros

Poder Legislativo

Lindinalva Lélis de Azevedo

Poder Legislativo

Antônio Lélis de Azevedo Rocha

Servidor Ativo

Marcos César C. de Oliveira

Servidor Ativo

Maria Aparecida C. Miranda e Souza

Servidor Inativo

Osvaldo Ferreira de Morais

Servidor Inativo

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 027, DE 25 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2019

Decreto nº 27/2019 de 25/07/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1984/2019 de 25/07/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.1.026.		AQUISICAO DE IMOVEIS	
529 - 4.4.90.61.00.00	1100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.000,00
		Total Suplementação:	**28.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
44 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
		Total Redução:	**28.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 25/07/2019.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO Nº 01/2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Previdenciário, na forma que menciona.

A Presidente do Conselho Previdenciário no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 1.489/2012 e suas alterações e

a reunião realizada no dia 06/11/2019 do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme o anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 06 de novembro de 2019.

LEYDIANE VIEIRA CORRÊA MARTINS

Presidente do Conselho Previdenciário

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 032, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2019

Decreto nº 32/2019 de 16/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1944/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 657.830,84 (seiscentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
1 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
5 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

www.elotech.com.br

02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
13 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
15 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.005.		CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	
18 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
22 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
39 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
41 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
505 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
461 - 3.3.90.30.00.00	1110	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
47 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	1110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	

04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
48 - 4.4.90.52.00.00	1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
481 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
56 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
62 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
85 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.047.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%	
92 - 3.1.90.04.00.00	1109	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	

04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
495 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.230,84
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
487 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.14.00.00	1102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
124 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
530 - 3.3.90.30.00.00	14600	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
128 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
532 - 3.3.90.39.00.00	14600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
129 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	

05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
141 - 3.3.90.30.00.00	14608	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
516 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
497 - 3.3.71.70.00.00	1141	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
446 - 3.3.90.30.00.00	14617	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
192 - 3.3.90.48.00.00	1102	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
05.002.10.303.0094.0.000.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
05.002.10.303.0094.2.035.		FARMÁCIA BÁSICA	
199 - 3.3.90.30.00.00	14611	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

221 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
223 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
224 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
229 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.059.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
478 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
241 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
245 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
259 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
274 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
280 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
281 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
284 - 3.3.90.30.00.00	1115	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
288 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	

06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
295 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
308 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
310 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
315 - 3.3.90.30.00.00	1134	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
349 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
353 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	

08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
358 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
359 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
361 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
400 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
405 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
423 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	

11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
429 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
430 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
435 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
441 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
443 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
444 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Suplementação:	**657.830,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
7 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
12 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
14 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
16 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	

02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
17 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.1.003.		REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
19 - 4.4.90.51.00.00	1240	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
21 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
24 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
25 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
32 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.1.021.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	
38 - 4.4.90.51.00.00	1101	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
44 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
45 - 3.3.90.30.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
58 - 3.3.90.39.00.00	1122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.044.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
64 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.044.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	

66 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
79 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
80 - 4.4.90.52.00.00	1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.366.0000.0.000.		Educação de Jovens e Adultos	
04.001.12.366.0141.0.000.		ASSISTENCIA A EDUCANDOS	
04.001.12.366.0141.2.107.		APOIO FINANCEIRO AO MSMT- SAO JOAO BATISTA	
82 - 3.3.50.43.00.00	1101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
99 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.002.12.365.0039.2.049.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	
105 - 3.1.90.11.00.00	1109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.1.104.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
113 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
125 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
126 - 3.3.90.36.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
128 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
130 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
131 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
134 - 3.1.90.11.00.00	14608	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
135 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
527 - 3.3.90.36.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
149 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
151 - 3.1.90.13.00.00	14608	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
05.002.10.303.0094.0.000.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
05.002.10.303.0094.2.035.		FARMÁCIA BÁSICA	
196 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
206 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.1.040.		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABRIGO PARA IDOSOS	
216 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
225 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
236 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
250 - 3.3.90.48.00.00	1100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
252 - 4.4.90.52.00.00	1139	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
255 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
263 - 3.1.90.11.00.00	1129	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
312 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	

07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
335 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.452.0060.2.085.		MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS	
337 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.036.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	
340 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.036.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	
343 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
359 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
362 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR	
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	

363 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
09.001.13.302.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.302.0046.2.121.		IMPLANTAÇÃO DE ARTES VISUAIS, ARTES CENICAS E ECONOMIA CRIATIVA	
380 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
09.001.13.302.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.302.0046.2.123.		IMPLANTAÇÃO DE TURISMO, EVENTOS, RURAL, AGROTURISMO E MARKETING	
385 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
403 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.013.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	
410 - 4.4.90.47.00.00	1100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
433 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
438 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00

12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
440 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
441 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	22.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
442 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.999.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.999.99.999.9999.0.000.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
445 - 9.9.99.99.00.00	1100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.030,84
		Total Redução:	**657.830,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 16/09/2019.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2019

Decreto nº 4/2019 de 14/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1944/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.824.094,50 (quatro milhões oitocentos e vinte e quatro mil e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
1 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.600,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
8 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00

www.elotech.com.br

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
491 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
493 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.150,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
48 - 4.4.90.52.00.00	1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	

04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
465 - 3.3.90.30.00.00	1122	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
59 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
502 - 4.4.90.52.00.00	1110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.106.		CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBICOS PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS	
81 - 3.3.50.43.00.00	1101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
486 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.047.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%	
94 - 3.1.90.11.00.00	1109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	

04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
489 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.002.12.365.0039.2.050.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	
492 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
115 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	397.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.557,00
118 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
123 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
127 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
128 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	

05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
480 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
184 - 3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
187 - 3.3.71.70.00.00	14617	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
446 - 3.3.90.30.00.00	14617	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
450 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00
479 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	14617	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
476 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
473 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	

06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
220 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
221 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
224 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
228 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
242 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
243 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
451 - 3.3.90.30.00.00	1139	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	

06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
268 - 3.3.50.43.00.00	1129	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.687,50
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
274 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
287 - 4.4.90.52.00.00	1115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
308 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
310 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
312 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
485 - 4.4.90.52.00.00	1170	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
315 - 3.3.90.30.00.00	1134	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.078.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	
325 - 3.3.90.36.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
347 - 3.3.90.30.00.00	1134	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
349 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
358 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
359 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR	

08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	
366 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
08.001.23.663.0000.0.000.		Mineração	
08.001.23.663.0045.0.000.		MINERAÇÃO	
08.001.23.663.0045.2.070.		MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO	
374 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
400 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
401 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
406 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.1.004.		AMORTIZACAO DE DIVIDAS - I.N.S.S	
407 - 4.6.90.77.00.00	1100	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
418 - 3.3.50.41.00.00	1100	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
420 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
422 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
423 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
424 - 3.3.90.91.00.00	1100	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
425 - 3.3.90.92.00.00	1100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
426 - 3.3.90.93.00.00	1100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	

10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
427 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
435 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
		Total Suplementação:	**4.824.094,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
5 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
7 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	41.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
10 - 3.3.90.93.00.00	1100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
12 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
16 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
17 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.005.		CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	
18 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.1.003.		REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
19 - 4.4.90.51.00.00	1240	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
25 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31 - 3.3.90.93.00.00	1100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
34 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
36 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	

04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
42 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
44 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	63.850,00
45 - 3.3.90.30.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
47 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.300,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
57 - 3.3.90.39.00.00	1106	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	1122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
60 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
61 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	

04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.044.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
66 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
70 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
88 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.047.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%	
92 - 3.1.90.04.00.00	1109	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
98 - 3.1.90.04.00.00	1110	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	122.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	

04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
99 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.100,00
101 - 3.1.90.11.00.00	1109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
116 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	297.000,00
117 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
119 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.557,00
120 - 3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
121 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
122 - 3.3.90.14.00.00	1102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
125 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
126 - 3.3.90.36.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	

128 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
129 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
130 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
131 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
132 - 3.1.90.04.00.00	14617	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
452 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
134 - 3.1.90.11.00.00	14608	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
135 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
448 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
140 - 3.3.90.30.00.00	1141	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
141 - 3.3.90.30.00.00	14608	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
153 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
154 - 3.3.90.30.00.00	14608	MATERIAL DE CONSUMO	167.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
156 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
158 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.030.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
175 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
185 - 3.3.50.43.00.00	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
188 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	

191 - 3.3.90.39.00.00	14617	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
05.002.10.303.0094.0.000.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
05.002.10.303.0094.2.035.		FARMÁCIA BÁSICA	
195 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
196 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
210 - 3.3.90.30.00.00	14612	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.1.040.		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABRIGO PARA IDOSOS	
217 - 4.4.90.51.00.00	1129	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.1.102.		AQUISICAO DE 01 VEÍCULO	
219 - 4.4.90.52.00.00	1129	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.687,50
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
222 - 3.1.90.11.00.00	1129	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
226 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
228 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
243 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
245 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
250 - 3.3.90.48.00.00	1100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
253 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
254 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
271 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
279 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
286 - 3.3.90.39.00.00	1115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
289 - 3.3.90.30.00.00	11217	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
293 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
296 - 3.3.90.39.00.00	11217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
310 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
312 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
313 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
317 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.000,00
318 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.078.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	
326 - 3.3.90.39.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.2.071.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
329 - 3.3.90.30.00.00	1170	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	

07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
332 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
335 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.036.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	
342 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.036.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	
343 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.105.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS	
344 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
345 - 4.4.90.52.00.00	1240	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
346 - 3.3.90.30.00.00	1121	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	

07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
348 - 3.3.90.36.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
353 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
357 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
361 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.046.		APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	
387 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
400 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	

09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
402 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
403 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
405 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
414 - 3.1.90.91.00.00	1100	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
420 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
421 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
422 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	

10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
424 - 3.3.90.91.00.00	1100	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
425 - 3.3.90.92.00.00	1100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.000,00
458 - 3.3.90.92.00.00	1102	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.100,00
456 - 3.3.90.92.00.00	1109	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
426 - 3.3.90.93.00.00	1100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
427 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
429 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
434 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
437 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
441 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Redução:	**4.824.094,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 14/01/2019.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Insere atividades tributáveis específicas na TABELA III, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

LEI N.º 2.025/2019 Poxoréu/MT, 19 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, combinado com

o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Revogam-se os itens 03, 08, 34 e 77 da TABELA III da Lei Municipal n.º 1.738/2014, abaixo identificados:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (UPF-POX)
[...]	[...]	[...]
3	Posto Bancário	30
[...]	[...]	[...]
08	Atacadista em geral, lojas de tecidos, loja de gêneros alimentícios, supermercados, mercados, mercearias, restaurantes, depósitos de carvão e lenha, enquadrada no Simples Nacional "VALOR POR METRO QUADRADO"	01.2
[...]	[...]	[...]
34	Bar, Lanchonete, Livraria, Papelaria, Loja de Auto Peças, Cinemas, Locadoras de Vídeo, Oficina Mecânica de Motos e Bicicleta (Classificada como MEI)	15
[...]	[...]	[...]
77	Auto Escola	20
[...]	[...]	[...]

Art. 2.º Ficam inseridas na TABELA III da Lei Municipal n.º 1.738, de 2014, as atividades abaixo elencadas, que seguirão a sequência já existente na referida Tabela, nos seguintes termos:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (UPF-POX)
[...]	[...]	[...]
78	Produção de sementes certificadas para pasto	50
79	Criação de suínos	50
80	Cultivo de eucalipto	70
81	Cultivo de viveiros florestais	50
82	Extração de carvão vegetal	50
83	Venda de carvão vegetal	1,2
84	Fabricação de artefatos de tapeçaria	20
85	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	20
86	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	20
87	Fabricação de calçados de couro	20
88	Fabricação de fraldas descartáveis	20
89	Fabricação de adubos e fertilizantes	30
90	Fabricação de produtos de limpeza e derivados	20
91	Serviços de usinagem, tornearia e solda	30
92	Fabricação de móveis de madeira	30
93	Manutenção e reparação em aparelhos de refrigeração e máquinas comerciais e industriais	30
94	Coleta de resíduos não perigosos	30
95	Coleta de resíduos perigosos	40
96	Construção de rodovias	150
97	Construção de edifícios	150
98	Construção de estação de redes elétricas	150
99	Construção de estação de telecomunicação	150
100	Construção de rede de abastecimento de água, esgoto e correlatas	150
101	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	150
102	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	50
103	Obras de terraplanagem	150
104	Instalação de painéis publicitários	20
105	Obras de alvenaria	150
106	Serviços de alinhamento e balanceamento	30
107	Serviços de lavagem, lubrificação	20
108	Comércio de souvenir, bijuterias e derivados	20
109	Comércio varejista de mármore	20
110	Serviço de arquitetura	30
111	Parque de diversão e temáticos	30
112	Balneário de águas quentes e frias	30
113	Casas de festas e eventos	30
114	Aluguel de máquinas e equipamentos	50
115	Serviço de agronomia e de consultoria (atividades agrícolas e pecuárias)	30
116	Loja de revenda de tecidos, enquadradas no Simples Nacional [por metro quadrado]	1,2
117	Supermercados, mercados, mercearias, enquadrados no Simples Nacional [por metro quadrado]	1,2
118	Empresa de sonorização volante	20
119	Loja de eletrodomésticos não enquadrada no Simples Nacional [por metro quadrado]	0,3
120	Restaurantes, Lanchonetes e Bares	20
121	Escola de formação de condutores	20
122	Serviços de enfermagem	30
123	Serviços de fisioterapia	30
124	Estabelecimento de ensino [nível superior] – por sala de aula	07
125	Torre de telefonia	50
126	Corretor de Imóveis [com CRECI]	30

Art. 3.º Os incisos III, IV e V, do artigo 99, da Lei Municipal n.º 1.738/2014 passam a viger com a seguinte redação:

Art. 99. [...]

III – *Quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;*

IV – *Quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência;*

V – *Nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.*

Art. 4.º Insere o Art. 310-A na Lei Municipal n.º 1.738/2014 que terá a seguinte redação:

Art. 310-A. *A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Gerência de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.*

§ 1.º *A Certidão Negativa de Débitos prevista neste TÍTULO III apenas será emitida quando não existem pendências em nome do sujeito passivo, levando-se em conta, para tal afirmativa, todo e qualquer tributo instituído por esta Lei que o contribuinte seja devedor única, solidária ou subsidiariamente.*

§ 2.º *A existência de débito de qualquer natureza em face de pessoa física ou jurídica vinculada ao contribuinte requerente da Certidão Negativa de Débitos Municipais impedirá sua expedição, nos termos do parágrafo anterior.*

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 035, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2019

Decreto nº 35/2019 de 09/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2019 de 09/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.774,00 (trezentos e vinte mil setecentos e setenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.002.10.302.0097.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.002.10.302.0097.2.032.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
535 - 3.3.50.43.00.00	14600	SUBVENÇÕES SOCIAIS	320.774,00
		Total Suplementação:	**320.774,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 09/10/2019.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 08 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 08 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 070 art. III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 11.494/2007, Lei Municipal 1375/2010 de 12 de julho de 2010 e Portaria do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 481/2013/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Celestina Alves de Souza Neta (Titular) – Secretaria de Educação;

Bianca Nigro Antiga Moura Barbosa (Suplente) - Secretaria de Educação;

Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza (Titular) – Poder Executivo;

Maria Luiza Pio dos Reis (Suplente) – Secretaria de Administração.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:

Salvina Lourenço da Silva (Titular);

Helen Regina da Silva (Suplente).

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas:

Luzinete Carolina de Santana (Titular);

Elenice Lina de Carvalho (Suplente).

IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Públicas:

Lindonjonson Ferreira da Silva (Titular);

Gisele Scorpioni de Oliveira Maciel (Suplente).

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Ziziane Suhelen Gomes dos Santos (Titular);

Marrizys Nadja Azevedo Vilela (Suplente);

Cristiane Dias Reis (Titular);

Iranice Mendes de Moraes (Suplente).

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:

Paula Taísla Xavier de Oliveira (Titular);

Victor Rafael Xavier de Oliveira (Suplente);

VII -Representantes do Conselho Tutelar:

Nelice Xavier de Souza (Titular);

Keila Marcia de Oliveira (Suplente).

VIII –Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Lúcia Voltan Ribeiro (Titular)

Francielle Stefanny Leite Silva (Suplente)

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

CONTABILIDADE
RELATORIO PROJETOS EM ANDAMENTO- LDO 2020

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

01- Construção da Unidade Básica de Saúde - 04
02- Construção de Pista de Caminhada
03- Reestruturação e ampliação do Balneário Lagoa – ETAPA 1
04- Reestruturação e ampliação do Balneário Lagoa – ETAPA 2
05- Construção Obras ETA
06- Construção de uma quadra esportiva na escola Prof.ª Odete de Oliveira
07- Construção de uma escola no distrito " Nova Poxoréu"
08- Academias ao ar livre.

Poxoréu, 15 de setembro de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 016, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2019

Decreto nº 16/2019 de 30/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2019 de 13/03/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR	
08.001.20.122.0017.2.124.		APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PROJETO CASULO JACOMO	
494 - 3.3.50.43.00.00	1100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
		Total Suplementação:	**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
361 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
		Total Redução:	**22.000,00**

www.elotech.com.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 30/04/2019.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 031, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2019

Decreto nº 31/2019 de 11/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1996/2019 de 09/09/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.125.		Apoio Financeiro a Associação dos mini produtores rurais Carlos Marighella	
533 - 3.3.50.43.00.00	1100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
		Total Suplementação:	**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
25 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
		Total Redução:	**35.000,00**

www.elotech.com.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 11/09/2019.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 036, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2019

Decreto nº 36/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1944/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 612.700,00 (seiscentos e doze mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
5 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

www.elotech.com.br

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
39 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
41 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	

04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
47 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
507 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
04.001.12.306.0128.0.000.		ALIMENTACAO E NUTRICAO	
04.001.12.306.0128.2.038.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
49 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
50 - 3.3.90.30.00.00	1105	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.040.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS	
53 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
54 - 3.3.90.30.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
57 - 3.3.90.39.00.00	1106	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	

04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
85 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
88 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.047.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%	
96 - 3.1.90.13.00.00	1109	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
495 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%	
487 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.002.12.365.0039.2.049.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	
106 - 3.1.91.13.00.00	1109	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
115 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
120 - 3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
530 - 3.3.90.30.00.00	14600	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
128 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
532 - 3.3.90.39.00.00	14600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.1.016.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
160 - 4.4.90.51.00.00	14600	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
497 - 3.3.71.70.00.00	1141	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
189 - 3.3.90.36.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
192 - 3.3.90.48.00.00	1102	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
220 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
223 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
224 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
229 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
241 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
245 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
451 - 3.3.90.30.00.00	1139	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
257 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
259 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
262 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
266 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
270 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
273 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
280 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
281 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
288 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
290 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
295 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
308 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	22.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
310 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.078.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	
324 - 3.3.90.30.00.00	1170	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
349 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
353 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
356 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
359 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
361 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.066.		CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA	
393 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
400 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
423 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	

11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
429 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
430 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
441 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
443 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
454 - 3.3.90.39.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
		Total Suplementação:	**612.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.1.003.		REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
19 - 4.4.90.51.00.00	1240	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	

03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
25 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
26 - 3.3.90.30.00.00	1127	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
33 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.1.021.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	
38 - 4.4.90.51.00.00	1101	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
44 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00
45 - 3.3.90.30.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
04.001.12.306.0128.0.000.		ALIMENTACAO E NUTRICAO	
04.001.12.306.0128.2.038.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
50 - 3.3.90.30.00.00	1105	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.1.023.		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
51 - 4.4.90.51.00.00	1101	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	

04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.044.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
66 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
127 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
141 - 3.3.90.30.00.00	14608	MATERIAL DE CONSUMO	48.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
144 - 3.3.90.39.00.00	14617	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
145 - 4.4.90.52.00.00	14617	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	

148 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
149 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.027.		NUCLEO DE APOIO SÁUDE DA FAMÍLIA - NASF	
161 - 3.1.90.04.00.00	14600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.027.		NUCLEO DE APOIO SÁUDE DA FAMÍLIA - NASF	
162 - 3.1.90.11.00.00	14600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.030.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
175 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
229 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
253 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	

06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
258 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
259 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
272 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
290 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
309 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
310 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
484 - 3.3.90.30.00.00	1121	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

315 - 3.3.90.30.00.00	1134	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
318 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.2.071.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
329 - 3.3.90.30.00.00	1170	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
359 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
395 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.013.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	
410 - 4.4.90.47.00.00	1100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
425 - 3.3.90.92.00.00	1100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.200,00
456 - 3.3.90.92.00.00	1109	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	

10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
427 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
443 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.999.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.999.99.999.9999.0.000.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVAR DE CONTINGENCIA	
445 - 9.9.99.99.00.00	1100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
		Total Redução:	**612.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 25/10/2019.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N.º 2.026/2019 Poxoréu – MT, 19 de dezembro de 2019.

Altera a Lei Municipal n.º 1.907, de 26/03/2018, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O *caput*, do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 1.907, de 26/03/2018, passa a viger com a seguinte redação.

***Art. 3.º** A AABB de Poxoréu deverá, impreterivelmente, até o dia 31 de março de 2020, providenciar a realização dos atos exigidos no artigo anterior.*

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

Considerando o recesso de final de ano, resolve SUSPENDER O PRAZO a partir do dia 20/12/2019 para apresentação dos convocados realizada através do Edital n.º 014/2019, sendo que o mesmo volta a ser contado a partir do dia 06/01/2020, devendo se apresentar até a data de 13/01/2019.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 022, DE 12 DE JULHO DE 2019 - ERRATA.

Tendo em vista equívoco na redação do Decreto Municipal n.º 022, de 12/07/2019, com a omissão de valores, apresenta esta ERRATA, visando torná-lo correto na forma que menciona:

Art. 1.º Fica inserido no Decreto Municipal n.º 022/2019, a redação abaixo transcrita:

SUPLEMENTAÇÕES:

14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	
14.001.00.000.0000.0.000.		POXORÉU-PREVI	
14.001.09.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL	
14.001.09.272.0000.0.000.		PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	
14.001.09.272.0082.0.000.		PREVIDENCIA	
14.001.09.272.0082.2077		MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS	
3.1.90.01.00.00	1100	Aposentadorias e Reformas	1.100.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	
14.001.00.000.0000.0.000.		POXORÉU-PREVI	
14.001.09.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL	
14.001.09.272.0000.0.000.		PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	
14.001.09.272.0082.0.000.		PREVIDENCIA	
14.001.09.272.0082.2074		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXOREU PREVI	
3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	
14.001.00.000.0000.0.000.		POXORÉU-PREVI	
14.001.09.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL	
14.001.09.272.0000.0.000.		PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	
14.001.09.272.0082.0.000.		PREVIDENCIA	
14.001.09.272.0082.2079		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	
3.3.90.47.00.00	1100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00

reduções:

14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	
14.001.00.000.0000.0.000.		POXORÉU-PREVI	
14.001.09.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL	
14.001.09.272.0000.0.000.		PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	
14.001.09.272.0082.0.000.		PREVIDENCIA	
14.001.09.272.0082.2074		Manutenção e encargos com o Poxoréu previ	
3.3.90.39.00.00	1100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	
14.001.00.000.0000.0.000.		POXORÉU-PREVI	

14.001.09.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL	
14.001.09.272.0000.0.000.		PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	
14.001.09.272.0082.0.000.		PREVIDENCIA	
14.001.09.272.0082.2075		MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS	
3.3.90.39.00.00	1100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	
14.001.00.000.0000.0.000.		POXORÉU-PREVI	
14.001.09.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL	
14.001.09.272.0000.0.000.		PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	
14.001.09.272.0082.0.000.		PREVIDENCIA	
14.001.09.272.0082.2078		Reserva do regime próprio de previdência social	
9.9.99.99.00.00	1100	Reserva do RPPS	906.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	
14.001.00.000.0000.0.000.		POXORÉU-PREVI	
14.001.09.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL	
14.001.09.272.0000.0.000.		PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	
14.001.09.272.0082.0.000.		PREVIDENCIA	
14.001.09.272.0082.2080		Ampliação e reforma do Poxoréu previ	
4.4.90.51.00.00	1100	Obras e Instalações.	220.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	
14.001.00.000.0000.0.000.		POXORÉU-PREVI	
14.001.09.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL	
14.001.09.272.0000.0.000.		PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	
14.001.09.272.0082.0.000.		PREVIDENCIA	
14.001.09.272.0082.2081		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI	
3.3.90.39.00.00	1100	Outros serviços de terceiros – Pessoa juridica	10.000,00

Art. 2.º O valor global do Decreto Municipal n.º 022/2019, com a correção acima, torna-se **R$ 4.358.550,00 (quatro milhões,, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Art. 3.º Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poxoréu-MT, 13 de julho de 2019.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº 838/2019 DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 838/2019

DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 39.007.500,00 (trinta e nove milhões, sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R$ 39.007.500,00 (trinta e nove milhões, sete mil e quinhentos reais), sendo R$ 27.884.875,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal e R$ 11.122.625,00 (onze milhões cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

I – O Orçamento para Despesas com Investimentos para o Município somará o valor de R$ R$ 4.394.035,66 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 39.007.500,00 (trinta e nove milhões, sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.527.200,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e duzentos reais) e em R$ 37.480.300,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil e trezentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A receita realizada será mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 5.275.090,00
Receita de Contribuições	R$ 32.482,50
Receita Patrimonial	R$ 188.227,50
Receita de Serviços	R$ 528.600,00
Transferências Correntes	R$ 32.428.680,90
Outras Receitas Correntes	R$ 788.010,10
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	**R$ - 4.062.751,00**
Receitas de Capital	R$ 1.595.260,00
Total da Receita Direta	**R$ 36.773.600,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	R$ 2.233.900,00
Total da Receita Indireta	**R$ 2.233.900,00**
TOTAL GERAL	**R$ 39.007.500,00**

Art. 4º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, bem como as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados, distribuídas da seguinte maneira:

1 - CLASSIFICAÇÃO GOVERNAMENTAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.00	CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.527.200,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.549.483,00

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.373.196,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 2.433.925,50
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 9.473.004,16
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 7.560.621,50
07.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.328.103,50
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 430.204,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$ 8.458.080,29
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	R$ 1.303.525,80
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$ 197.256,25
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R$ 139.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**R$ 36.773.600,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R$ 2.233.900,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**R$ 2.233.900,00**
TOTAL GERAL		**R$ 39.007.500,00**

§ 1° - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
04 – Administração	R$ 6.317.345,75
08 – Assistência Social	R$ 1.328.103,50
10 – Saúde	R$ 7.560.621,50
12 – Educação	R$ 9.141.219,16
13 – Cultura	R$ 903.700,00
15 – Urbanismo	R$ 1.612.778,04
17 – Saneamento	R$ 542.893,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 189.500,00
20 – Agricultura	R$ 362.200,00
23 – Comércio e Serviços	R$ 68.004,00
25 – Energia	R$ 32.482,50
26 – Transporte	R$ 5.865.726,75
27 – Desporto e Lazer	R$ 399.825,80
28 – Encargos Especiais	R$ 542.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 380.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 35.246.400,00**

II – POR SUB-FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
025 – Edificações Públicas	R$ 400.000,00
122 - Administração Geral	R$ 4.397.664,00
123 - Administração Financeira	R$ 1.211.925,50
224 - Desporto Armador	R$ 47.575,3
241 - Assistência ao Idoso	R$ 5.600,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 268.425,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 1.054.078,50
247 - Difusão Cultural	R$ 305.000,00
301 - Atenção Básica	R$ 6.447.987,80
302 - Assistência Hospital e Ambulatorial	R$ 148.800,00
304 - Vigilância Sanitária	R$ 195.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 768.033,70
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ 300.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 7.488.579,16
364 - Ensino Superior	R$ 452.500,00
365 - Educação Infantil	R$ 1.200.140,00
392 - Difusão Cultural	R$ 598.700,00
451 - Infraestrutura Urbana	R$ 1.394.085,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 1.473.795,54
481 - Habitação Rural	R$ 351.100,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 109.393,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 178.300,00
542 - Controle Ambiental	R$ 11.200,00
605 - Abastecimento	R$ 501.504,00
606 - Extensão Rural	R$ 11.100,00
695 - Turismo	R$ 7.756,25
752 - Energia Elétrica	R$ 32.482,50
782 - Transporte Rodoviário	R$ 4.610.624,25
812 - Desporto Comunitário	R$ 352.250,50
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	R$ 542.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 380.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 35.246.400,00**

III – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0003 - Administração Geral	R$ 4.367.664,00
0036 - Merenda Escolar	R$ 387.500,00
0056 - Gestão Financeira	R$ 2.053.925,50
0059 - Urbanismo	R$ 3.110.609,29
0066 - Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	R$ 397.458,00
0070 - Fiscalização e Controle do Uso do Solo	R$ 133.500,00
0071 - Preservação do Meio Ambiente	R$ 44.800,00
0079 - Bloco da Atenção Básica	R$ 5.243.616,70
0080 - Vigilância em Saúde	R$ 963.833,70
0100 - Atividades do Conselho Tutelar	R$ 268.425,00
0119 - Gestão de Saúde	R$ 648.800,00
0130 - Assistência de Média e Alta Complexidade	R$ 704.371,10
0145 - Gestão Educacional	R$ 821.319,16
0150 - Ensino Regular de 06 a 14 Anos	R$ 6.920.760,00
0160 - Assist. Educ. a Crianças de 0 a 05 Anos	R$ 1.011.640,00
0170 - Promoção de Eventos Culturais	R$ 911.456,25
0200 - Captação Tratamento e Distr. De Água	R$ 542.893,00
0202 - Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	R$11.200,00
0210 - Assistência Técnica Agrícola	R$ 362.200,00
0220 - Feiras, Mercados e Matadouros	R$ 68.004,00
0260 - Estradas Vicinais	R$ 2.620.017,50
0261 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vielas	R$ 1.255.102,50
0262 - Assistência Comunitária	R$ 1.059.678,50
0263 - Transporte Urbano	R$ 127.800,00
0272 - Desenvolvimento do Desporto Amador	R$ 399.825,80
9011 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	R$ 430.000,00
0999 - Reserva de Contingência	R$ 380.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 35.246.400,00**

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 30.133.264,34**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 15.807.416,15
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R$ 42.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 14.283.848,19
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 4.733.135,66**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R$ 4.233.135,66
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DE DIVIDA	R$ 500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 380.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 380.000,00
TOTAL DIRETA	**R$ 35.246.400,00**

§ 2 ° - Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	2.233.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.233.900,00**

II – SUBFUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.233.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.233.900,00**

III - PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0112 Previdência Social do Servidor Público	2.233.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.233.900,00**

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	**2.073.500,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.468. 302,77
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.197,23
Despesas de Capital	**15.900,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	15.900,00
Reserva de Contingência	**144.500,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	144.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.233.900,00**

§ 3 ° - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNCIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2020 fixa as Despesas em R$ 1.527. 200,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e duzentos reais), obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Legislativa	1.527.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.527.200,00**

II – SUBFUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31 - Ação Legislativa	1.527.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.527.200,00**

III - PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0010 - PROCESSO LEGISLATIVO	652.200,00
0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	875.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.527.200,00**

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	**1.382.200,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	843.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.800,00
Despesas de Capital	**145.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	145.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.527.200,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R$ 11.122.625,00 (onze milhões cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função: 08 – Assistência Social	R$1.328.103,50
Função: 10 - Saúde	R$ 7.560.621,50
Sub-Total	**R$ 8.888.725,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Função: 09 – Previdência Social	R$ 2.233.900,00
Sub-total	**R$ 2.233.900,00**
TOTAL GERAL	**R$ 11.122.625,00**

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 380.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 380.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2° - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3° - Não se efetivando até o fim do primeiro semestre do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no **§ 2º** deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8° - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9° As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10° Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11° - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, poderão ser consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13° A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 410/GP/19 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 410/GP/19 Em, 02 de Dezembro de 2019.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,"

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva, VALDIRENE MARIA LOPES, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Fundamental, para exercer a função de Diretora, junto as Escolas Municipais e Creches da rede publica municipal de ensino, pelo o período de um ano, compreendido de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias o mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 411/GP/19 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 411/GP/19 Em, 02 de Dezembro de 2019.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,"

R E S O L V E :

Art. 1º - Em conformidade com a Seção III Art. 9º e § 5º da Lei nº 342/2008 de 13 de junho de 2008, nomear a servidora efetiva. **ROSANGELA AMANCIO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Fundamental, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto as Escolas Municipais, pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 16/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 17/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 16/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 17/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78.275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070.858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2272807-4 SSP/MT e do CPF n°. 043.920.131-46, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1438 no cargo de Professora de Inglês, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA**

CPF/MF: 043.920.131-46

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 15/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 16/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 15/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78.275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070.858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. MARILICIA APARECIDA DA SILVA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1372395-2 SSP/MT e do CPF n°. 947.759.661-20, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1426 no cargo de TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **MARILICIA APARECIDA DA SILVA ALVES**

CPF/MF: 947.759.661-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 08/2019 TERMO

DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 07/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 08/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. MARCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1316945-9 SSP/MT e do CPF n°. 896.847.531-87, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1418 no cargo de Professora de Letras, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **MARCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF/MF: 896.847.531-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 14/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 15/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 14/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ELIANE RODRIGUES ZANETTE, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1210391-8 SSP/MT e do CPF n°. 862.626. 021-00, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1423 no cargo de TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ELIANE RODRIGUES ZANETTE**

CPF/MF: 862.626.021-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 02/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 01/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 02/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. IRANI MENDES DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1210540-6 SSP/MT e do CPF n°. 004.666.931-09, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1411 no cargo de Professora de Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **IRANI MENDES DE JESUS**

CPF/MF: 004.666.931-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 03/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 02/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 03/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ALESSANDRA SOUZA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1539673-8 SSP/MT e do CPF n°. 002.770.161-18, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1413 no cargo de Professora de Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ALESSANDRA SOUZA SILVA**

CPF/MF: 002.770.161-18

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DOS SANTOS FARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIANE DOS SANTOS FARIA,*** portadora do RG n° 12460796 SSP/MT e do CPF n° 867.035.951-00, a partir de 01/12/19 a 30/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1236, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 13/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 14/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 13/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 14/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. IRINEIA MENDES DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 983670 SSP/MT e do CPF n°. 945.745.701-30, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1428 no cargo de TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **IRINEIA MENDES DE JESUS**

CPF/MF: 945.745.701-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 09/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 09/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 09/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. SUELI VERONEZ, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 983670SSP/MT e do CPF n°. 945.745.701-30, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1420 no cargo de Professora de Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **SUELI VERONEZ**

CPF/MF: 945.745.701-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 05/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 04/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 05/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. JOSELIA FERNANDES DE ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0801300-4 SSP/MT e do CPF n°. 629.428. 241-15, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1415 no cargo de Professora de Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **JOSELIA FERNANDES DE ASSIS**

CPF/MF: 629.428.241-15

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 06/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 05/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 06/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ERMINA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1950190-0 SSP/MT e do CPF n°. 043.036. 731-70, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1415 no cargo de Professora de Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ERMINA APARECIDA DA SILVA**

CPF/MF: 043.036.731-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2019

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 005/2019, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 DA PREFEITURA DE ARAPUTANGA – MT, que teve como vencedora a empresa: **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA,** CNPJ n° 26.582. 684/0001-70, estabelecido na RODOV BR 070, s/nº, km 538, zona rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representada pelo Sr José Carlos da Silva, brasileiro, casado, economista, portador do RG 00489522 SSP/MT e do CPF 172.661.731-91, cujo objeto é: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustivel, em atendimento aos diversos órgaos da prefeitura de Rio Branco - MT***"*.

RIO BRANCO - MT, 25 de novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 04/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 03/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 04/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1482471-0 SSP/MT e do CPF n°. 977. 924.111-68, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1414 no cargo de Professora de Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA**

CPF/MF: 977.924.111-68

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 24/11/2019 a 25/03/2020, para o servidor, **JOSE ANACLETO ALVES**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DESERVIÇOS DIVERSOS**, Classe A, Nível 03, portador do RG: 070093 SSP/MT e do CPF: 920.474.671-87, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA DO CARMO SILVA,*** portadora do RG n° 2952685 SSP/MG e do CPF n° 558.133.806-04, a partir de 01/12/19 a 30/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 97.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de 20/12/2019, da servidora, **EDRIANE ALVES DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **TECNICO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO**, Classe A, Nível 04, portadora do RG: 1658072-9 SJSP/MT e do CPF: 010.464.141-0 , lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 20 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE SULINO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE SULINO DOS SANTOS,*** portador do RG n° 357582 SSP/MT e do CPF n° 429.787.931-04, a partir de 01/12/19 a 30/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19, lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 24.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Flavia Aparecida de Oliveira	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	1534792-3 SSP/MT	005.330.541-84
Flaviane Francisco Ferreira	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Maria Aparecida Silva de Oliveira	Apoio Adm Profissionalizado	657136 SSP/MT	459.622.191-04
Maria de Fatima da Cunha	Apoio Adm Nao Profissionalizado	601205 SSP/MT	785.952.741-34
Jandira Nunes de Moura	Apoio Adm Nao Profissionalizado	905660 SSP/MT	604.000.481-91
Claudineia Ranzulli	Auxiliar Op. De Serviços Diversos	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Eliane Rodrigues Zanete	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	12103918 SSP/MT	862.626.021-00
Irineia Mendes de Jesus	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	1608573-6 SSP/MT	978.442.761-34
Marilicia Aparecida da Silva	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	13723952 SSP/MT	947.759.661-20

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA,*** portador do RG n° 477078 SSP/MT e do CPF n° 340.239. 841-91, a partir de 01/12/19 a 30/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 132.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GERALDA PATRICIA SILVA MENDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***GERALDA PATRICIA SILVA MENDES,*** portadora do RG n° 10486089 SSP/MT e do CPF n° 959.547. 591-20, a partir de 01/12/19 a 30/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1060.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA MONICA DE ALMEIDA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **03/12/2019** a **01/04/2019**, para a servidora **MONICA DE ALMEIDA,** TECNICO DE ENFERMAGEM, Nível 02, Classe A, portadora do RG: 1390469-8 SSP/MT e do CPF: 930.481.651-34, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR AURELINO JOSE DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***AURELINO JOSE DOS SANTOS,*** portador do RG n° 2080439 SSP/GO e do CPF n° 536.084.701-82, a partir de 01/12/19 a 30/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 15.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VALERIA LUBE MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VALERIA LUBE MACHADO,*** portadora do RG n° 00001104441 SSP/RO e do CPF n° 006.629.142-95, a partir de 01/12/19 a 30/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1090.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 22/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 26/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 22/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. KEILA PRICILA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2261989-5 SSP/MT e do CPF n°. 035.778.921-02, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1461 no cargo de Professora de Matemática, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 03 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **KEILA PRICILA DE SOUZA**

CPF/MF: 035.778.921-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 11/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 11/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 11/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1697638-0 SSP/MT e do CPF n°. 012.358. 891-06, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1427 no cargo de TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR**

CPF/MF: 012.358.891-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 10/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 10/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 10/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1210577-5 SSP/MT e do CPF n°. 006.403. 121-79, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1419 no cargo de Professora de Ciências Biológicas, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA**

CPF/MF: 006.403.121-79

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 23/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 15/2018

ATO DEPTO PESSOAL N°. 23/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 15/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de**

Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ELAIDE DE MATOS LUIZ, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 12116653 SSP/MT e do CPF n°. 975.644.431-20, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1368 no cargo de Técnico de Enfermagem, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ELAIDE DE MATOS LUIZ**

CPF/MF: 975.644.431-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 24/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 13/ 2018

ATO DEPTO PESSOAL N°. 24/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 13/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. IRANILDA RODRIGUES DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1857108-5 SSP/MT e do CPF n°. 023.457. 771-17, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1376 no cargo de Técnico de Enfermagem, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **IRANILDA RODRIGUES DE JESUS**

CPF/MF: 023.457.771-17

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 25/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 16/ 2018

ATO DEPTO PESSOAL N°. 25/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 16/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. JULIANA ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1708587-0 SSP/MT e do CPF n°. 018.247. 151-96, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1369 no cargo de Técnico de Enfermagem, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **JULIANA ALVES DOS SANTOS**

CPF/MF: 018.247.151-69

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. "EXONERAR A SERVIDORA LINDAURA ELIZIARIO DOS SANTOS, EM EXERCÍCIO DO CARGO ZELADORA´´.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **LINDAURA ELIZIARIO DOS SANTOS,** no Cargo Efetivo de **ZELADORA**, Nível 02 Classe D, portadora do RG 408.714 SSP/MT e do CPF 810.503.131-00, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2019. 02.00027P**, lotada na Secretaria Educação, Desporto e Lazer, a partir de **14/12/2019**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 19/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 20/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 19/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 20/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ANA PAULA CARDOSO SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2790670-1 SSP/MT e do CPF n°. 058.204. 061-25, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1437 no cargo de TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ANA PAULA CARDOSO SOARES**

CPF/MF: 058.204.061-25

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 18/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 19/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 18/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADO: Sr. FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1607433-5 SSP/MT e do CPF n°. 024.124.291-62, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotado na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1440 no cargo de Professor de Matemática, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF/MF: 024.124.291-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 17/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 18/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 17/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. CARLA FRERES LORENZ PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1937438-0 SSP/MT e do CPF n°. 022.327. 141-10, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1439 no cargo de Professora de Matemática, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **CARLA FRERES LORENZ PEREIRA**

CPF/MF: 022.327.141-10

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 07/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 06/ 2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 07/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. MARIA APARECIDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 303151 SSP/MT e do CPF n°. 346.825.381-87, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1417 no cargo de Professora de Letras, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **MARIA APARECIDA DIAS**

CPF/MF: 346.825.381-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 12/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 12/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 12/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1858080-7 SSP/MT e do CPF n°. 016.849.471-03, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1428 no cargo de TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE**

CPF/MF: 016.849.471-03

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. "NOMEIA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco –MT, no uso de suas atribuiçoes legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei Organica Municipal, pela presente portaria e;

CONSIDERANDO; o paragrafo único, do art 31 da portaria 02/2017 SME-DL/ Rio Branco – MT, e com base nos Princípios da Gestao Democráticas, Lei Municipal 592/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Nomear **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, portadora do RG n.º 687.567 SSP/MT, e do CPF nº 468.725.741-00 , para exercer a Função de Diretora Escolar da Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer, para o Bienio 2020.

Artigo 2º - Nomear **ALDENY TAVARES DE ALMEIDA**, portadora do RG 910.690 e do CPF 568.329.901-20, para exercer a Funçao de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educaçao Infantil Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer, para o Bienio 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 01/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RIO BRANCO – MT RESOLUÇÃO CMAS 01/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RIO BRANCO – MT

RESOLUÇÃO CMAS 01/2019 de 19 de dezembro de 2019

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Ilustríssima Senhora Juraci Cardoso de Sá Silva e demais conselheiros.

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Ano de 2018 conforme apresentado Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro.

Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Rio Branco – MT, 19 de dezembro de 2019.

Senhora Juraci Cardoso de Sá Silva

Presidenta

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 21/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 22/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 21/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 22/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ELAINE RODRIGUES VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1569869-6 SSP/MT e do CPF n°. 015.146.421-90, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1455 no cargo de Professora de Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ELAINE RODRIGUES VIEIRA**

CPF/MF: 015.146.421-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 20/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 21/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 20/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADO: Sr. EDUARDO LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2362257-1 SSP/MT e do CPF n°. 045.898.621-66, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotado na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1452 no cargo de Professor de Geografia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 20 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **EDUARDO LOPES DA SILVA**

CPF/MF: 045.898.621-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019. "EXONERA FERNANDA MARQUES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CREAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **FERNANDA MARQUES DOS SANTOS,** portadora do RG n° 2154957-5 SSP/MT e do CPF n° 044.905.071-86, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DURVAL FERREIRA DE JESUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DURVAL FERREIRA DE JESUS,*** portador do RG n° 303009 SSP/MT e do CPF n° 340.296.051-68, a partir de 01/12/19 a 30/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 44.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA,*** portador do RG n° 712875 SSP/MT e do CPF n° 496.173.971-53, a partir de 01/12/19 a 30/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1151, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 26/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 14/2018

ATO DEPTO PESSOAL N°. 26/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 14/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. RENATA JACINTO DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2024916-0 SSP/MT e do CPF n°. 031.316.771-04,

residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1367 no cargo de Técnico de Enfermagem, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 31 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **RENATA JACINTO DE MELO**

CPF/MF: 031.316.771-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 146/2019.

Dispensa de Licitação nº 075/2019

Objeto: Aquisição de leite especial Aptamil 1 para atender as necessidades de pacientes da secretaria municipal de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item: 01 licitado a empresa: **DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.388.805/0001-08** com a proposta no valor total de **R$: 5.219,00** (Cinco mil duzentos e dezenove reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 075/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 19 de dezembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 146/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 075/2019

Objeto: "Aquisição de Leite Especial Aptamil 1 para atender as necessidades de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora do Item Licitado a *Empresa: Drogafab Comercio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 10.388.805/0001-08, Endereço: Av. Dois de Junho, Nº 2130, Bairro: Centro, CEP: 76.963-882, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	343599-7	UND	100	LEITE EM PÓ MODIFICADO - (APTAMIL 1) FORMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEINA ANIMAL, 100 POR CENTO PROTEINA ISOLADA DE SOJA, INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA, CONTEM GLUTEN, COM OSMOLALIDADE 166,00 MOSM/KG, EM PÓ, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA.	DANONE	R$ 52,19	R$ 5. 219,00
Valor Total							**R$ 5. 219,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 146/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 5.219,00 (Cinco mil duzentos e dezenove reais)

Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2019-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI,** CNPJ n.º 08.983.460/0001-99

Objeto: **Serviços de Engenharia Especializada, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra destinados a Execução de Obras de pavimentação asfáltica com aplicação de TSD e capa selante nas ruas Padre Ezequiel Ramin e Avenida Bom Bosco, em regime de empreitada por preço global.**

Fundamentação: art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666/93

Processo administrativo nº 090/2019-SEMOSP

Tomada de Preços n. 004/2019

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.180 – pavimentação asfáltica de ruas e avenidas

Elemento Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00.0024 – obras em andamento - (364) – Empenho n. 2369/2019.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00.0000 – obras em andamento - (366) – Empenho n. 2368/2019

CR 848991/2017-MC-CAIXA

Valor global do contrato: **R$ 637.003,07**

Prazo: 150 dias (06) seis meses.

19/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO 045 - 2019

ERRATA

DECRETO Nº. 045/2019

de 18 de Dezembro de 2019

"Dispõe sobre recesso no período natalino e festejos de final de ano, no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE - MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

Considerando a necessidade de fechamento, de avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do presente exercício;

Considerando a premente obrigação de fixar novas metas para o ano vindouro;

Considerando, ainda, as festividades alusivas às congratulações natalinas e de final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Publica Municipal entre os dias **20 (vinte) de Dezembro de 2.019 à 20 (vinte) de Janeiro de 2.020**.

Parágrafo Único: O inicio do recesso de que trata o artigo 1º se dará após o expediente normal de cada Secretaria, sendo garantido que o expediente do dia **20.12.2019** fluirá normalmente sem interrupções.

Art. 2º. Ficam excluídos do recesso previsto no artigo 1º do presente Decreto as seguintes Secretarias Municipais, seus Departamentos e Setores:

a) Secretaria Municipal de Saúde que deverá se organizar internamente via Portaria Interna afim de que proporcione regularidade no atendimento de saúde à população;

b) Secretaria Municipal de Finanças que deverá manter suas atividades normalmente de forma interna até o dia **31.12.2.019**;

c) Casas de Assistência Social (Abrigo dos Idosos e Casa Transitória) ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Social também deverão se organizar em regime de escala sem prejuízos aos seus serviços em caso de funcionamento;

d) Departamento de Licitação e Departamento de Recursos Humanos que funcionarão normalmente até o dia **31.12.2.019, inclusive com recebimento de protocolo no próprio Setor em horário normal de expediente**;

e) Departamento e Setores que prestem serviços considerados essenciais da mesma forma devem ficar excluídos da medida acima, tais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, equipe de reparos a iluminação publica;

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis pela redução de gastos com pessoal e demais despesas por conta do recesso e diminuição do fluxo de atendimento a população, devendo apresentar resultados por escrito diretamente ao Secretario de Administração e Planejamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Dezembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1574 - 2019

LEI MUNICIPAL Nº. 1.574/2019

19 de Dezembro de 2019.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosário Oeste – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, **Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a** Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosário Oeste - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R$ 58.000.000,00 (Cinquenta e OitoMilhões de Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Rosário Oeste, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 6.800.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rosário Oeste – MT para o exercício de 2020, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 63.989.000,00 (Sessenta e Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Nove Mil Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 5.989.000,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Nove Mil Reais)** totalizando uma Receita Liquida de**R$ 58.000.000,00 (Cinquenta e OitoMilhões de Reais),** discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	49.928.075,68	6.896.934,00	56.825.009,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.780.226,32	349.564,00	2.129.790,32
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	5.034.200,00	5.034.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.989.000,00	0,00	-5.989.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**45.719.302,00**	**12.280.698,00**	**58.000.000,00**
TOTAL GERAL	**45.719.302,00**	**12.280.698,00**	**58.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.061.500,00	0,00	5.061.500,00
Contribuições	300.000,00	1.735.200,00	2.035.200,00
Receita de Patrimonial	85.000,00	45.000,00	130.000,00
Receita de Serviços	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
Transferências Correntes	43.308.809,40	5.116.334,00	48.425.143,40
Outras Receitas Correntes	52.766,28	400,00	53.166,28
Total das Receitas Correntes	**49.928.075,68**	**6.896.934,00**	**56.825.009,68**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	1.780.226,32	349.564,00	2.129.790,32
Total das Receitas de Capital	**1.780.226,32**	**349.564,00**	**2.129.790,32**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	5.034.200,00	5.034.200,00
Total Receitas Intra-Orçamentária	**0,00**	**5.034.200,00**	**5.034.200,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-86.000,00	0,00	-86.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-5.903.000,00	0,00	-5.903.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-5.989.000,00**	**0,00**	**-5.989.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**45.719.302,00**	**12.280.698,00**	**58.000.000,00**
TOTAL GERAL	**45.719.302,00**	**12.280.698,00**	**58.000.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 58.000.000,00 (Cinquenta e OitoMilhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**31.312.007,34**	**20.719.500,00**	**52.031.507,34**
Pessoal e Encargos Sociais	17.842.807,34	14.832.400,00	32.675.207,34
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	0,00	300.000,00
Outras Despesas Correntes	13.169.200,00	5.887.100,00	19.056.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.760.783,66**	**1.002.709,00**	**4.763.492,66**
Investimentos	2.260.783,66	1.002.709,00	3.263.492,66
Amortização da Dívida	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**1.155.000,00**	**1.155.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	1.155.000,00	1.155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	**35.122.791,00**	**22.877.209,00**	**58.000.000,00**
TOTAL GERAL	**35.122.791,00**	**22.877.209,00**	**58.000.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.976.200,00	0,00	1.976.200,00
Secretaria Mun. de Governo	2.220.200,00	0,00	2.220.200,00
Secretaria Mun. de Administração	1.368.000,00	210.000,00	1.578.000,00
Secretaria Mun. de Fazenda e Finanças	4.459.000,00	0,00	4.459.000,00
Secretaria Mun. de Educação	16.560.807,34	0,00	16.560.807,34
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	13.573.000,00	13.573.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Comercio e Meio Ambiente	1.894.833,66	0,00	1.894.833,66
Secretaria Mun. de Infraestrutura	6.613.750,00	0,00	6.613.750,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	30.000,00	2.294.209,00	2.324.209,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	6.800.000,00	6.800.000,00
Total da Administração Direta	**35.122.791,00**	**22.877.209,00**	**58.000.000,00**
TOTAL GERAL	**35.122.791,00**	**22.877.209,00**	**58.000.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

01. Legislativa	1.976.200,00	0,00	1.976.200,00
04. Administração	6.120.000,00	0,00	6.120.000,00
08. Assistência Social	0,00	2.504.209,00	2.504.209,00
09. Previdência Municipal	0,00	6.800.000,00	6.800.000,00
10. Saúde	0,00	13.573.000,00	13.573.000,00
12. Educação	16.560.807,34	0,00	16.560.807,34
13. Cultura	433.500,00	0,00	433.500,00
15. Urbanismo	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
16. Habitação	30.000,00	0,00	30.000,00
17. Saneamento	930.000,00	0,00	930.000,00
18. Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00
20. Agricultura	1.859.833,66	0,00	1.859.833,66
22. Industria	15.000,00	0,00	15.000,00
23. Comercio e Serviços	40.000,00	0,00	40.000,00
26. Transporte	3.928.750,00	0,00	3.928.750,00
27. Desporto e Lazer	228.700,00	0,00	228.700,00
28. Encargos Especiais	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	**35.122.791,00**	**22.877.209,00**	**58.000.000,00**
TOTAL GERAL	**35.122.791,00**	**22.877.209,00**	**58.000.000,00**

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	**35.122.791,00**
Orçamento da Seguridade Social	**22.877.209,00**
Saúde	13.573.000,00
Assistência Social	2.504.209,00
Previdência Social	6.800.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**58.000.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II -até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recurso) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 19 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		55.870.209,68	LEGISLATIVA		1.976.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	5.061.500,00		ADMINISTRACAO		6.120.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-86.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		2.504.209,00
CONTRIBUICOES	7.069.400,00		PREVIDENCIA SOCIAL		6.800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00		SAUDE		13.573.000,00
RECEITA DE SERVICOS	1.120.000,00		EDUCACAO		16.560.807,34
TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.425.143,40		CULTURA		433.500,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.903.000,00		URBANISMO		1.130.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.166,28		HABITACAO		30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.129.790,32	SANEAMENTO		930.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.129.790,32		GESTAO AMBIENTAL		20.000,00
A CLASSIFICAR			AGRICULTURA		1.859.833,66
A CLASSIFICAR			INDUSTRIA		15.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		40.000,00
			TRANSPORTE		3.928.750,00
			DESPORTO E LAZER		228.700,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		1.800.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	58.000.000,00		TOTAL:	58.000.000,00

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**50.836.009,68**	**DESPESAS CORRENTES**		**52.031.507,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	5.061.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.675.207,34	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-86.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	
CONTRIBUICOES	2.035.200,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.056.300,00	
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	1.120.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.425.143,40				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.903.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.166,28				
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARI		**5.034.200,00**			
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARI					
CONTRIBUICOES	5.034.200,00				
Déficit		**924.790,32**			
TOTAL		**56.795.000,00**	**TOTAL**		**52.031.507,34**
			Déficit do Orçamento Corrente		**924.790,32**
RECEITAS DE CAPITAL		**2.129.790,32**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.763.492,66**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.129.790,32		INVESTIMENTOS	3.263.492,66	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.500.000,00	

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	55.870.209,68	DESPESAS CORRENTES	52.031.507,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.129.790,32	DESPESAS DE CAPITAL	4.763.492,66
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.205.000,00
TOTAL	**58.000.000,00**	**TOTAL**	**58.000.000,00**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 3.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone (065)3356-1209
gabinete@rosariooeste.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			56.825.009,68
1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		5.061.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	4.693.500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.412.500,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.412.500,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.301.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Principal	1.300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	1.250.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	30.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	20.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	111.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Principal	110.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	1.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	3.281.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	606.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	405.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	150.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	150.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	100.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"	201.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Prin	200.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Mult	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	2.675.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.675.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - Principal	2.650.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	2.500.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACIONAL	150.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	10.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	10.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	368.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	221.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	221.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	221.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	191.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	180.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.07.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.99.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	147.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	147.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	147.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Principal	87.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00	TAXA DE CEMITERIO	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.04.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	10.000,00		

Emissão: 16/10/2019 11:09:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 3.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone (065)3356-1209
gabinete@rosariooeste.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.2.01.1.1.99.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	70.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa	30.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES		2.035.200,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais	1.735.200,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	1.735.200,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de Est/DF/Mun	1.735.200,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.735.100,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.735.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -PRINCIPAL EXECUTIVO	1.703.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.02.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -PRINCIPAL LEGISLATIVO	32.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	100,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	100,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	300.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	300.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Principal	300.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		130.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	100.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	100.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	100.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Principal	100.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.01.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.01.02	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB -	10.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.01.03	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO DE SAU	10.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.01.05	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION	5.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.01.06	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION	5.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.01.07	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION	10.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.01.99	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	10.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.02.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.02.99	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	50.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS	30.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	30.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	30.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	30.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	30.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.120.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.120.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	1.100.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	1.100.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - Principal	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		48.425.143,40	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	24.403.156,80		
1.7.1.8.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	24.403.156,80		
1.7.1.8.01.0.0.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	17.650.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	16.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	16.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO	650.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - Principal	650.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO	600.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - Principal	600.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	400.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	1.260.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	400.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	250.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Principal	250.000,00		

Emissão: 16/10/2019 11:09:28 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 3.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone (065)3356-1209
gabinete@rosariooeste.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.02.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	610.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	610.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.01.00	FEX	600.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.02.00	ISO - OURO	10.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLI	4.061.686,80		
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	2.677.031,88		
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal	2.677.031,88		
1.7.1.8.03.1.1.01.00	PAB FIXO	490.728,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00	PAB FAVIAVEL - PSF	1.265.303,88		
1.7.1.8.03.1.1.03.00	SAUDE BUCAL	90.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00	ACS - AGENTE COMUNITARIO SAUDE	795.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00	ACADEMIAS DE SAUDE	36.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.122.480,60		
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.122.480,60		
1.7.1.8.03.2.1.01.00	MAC	1.122.480,60		
1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	146.961,12		
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal	146.961,12		
1.7.1.8.03.3.1.01.00	VIGILANCIA EM SAUDE	44.961,12		
1.7.1.8.03.3.1.02.00	VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00	ACE - 95%	85.500,00		
1.7.1.8.03.3.1.04.00	ACE - 5%	4.500,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	115.213,20		
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	115.213,20		
1.7.1.8.03.4.1.01.00	FARMACIA BASICA	115.213,20		
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos	200.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Basica	100.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Basica - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00	ATENCAO BASICA	100.000,00		
1.7.1.8.04.2.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Especializada	100.000,00		
1.7.1.8.04.2.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Especializada - Prin	100.000,00		
1.7.1.8.04.2.1.01.00	ATENCAO ESPECIALIZADA	100.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	783.809,40		
1.7.1.8.05.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	490.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - Principal	490.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	990,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - Principal	990,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	100.794,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - Princ	100.794,00		
1.7.1.8.05.3.1.01.00	PNAE - FUNDAMENTAL	58.464,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00	PNAE - CRECHE	3.638,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00	PNAE - PRE ESCOLA	38.692,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	192.025,40		
1.7.1.8.05.4.1.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	192.025,40		
1.7.1.8.05.4.1.01.00	PNATE - FUNDAMENTAL	129.905,40		
1.7.1.8.05.4.1.02.00	PNATE - MEDIO	46.124,00		
1.7.1.8.05.4.1.03.00	PNATE - INFANTIL	15.996,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	35.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	35.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - Principal	35.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	412.660,60		
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	412.660,60		
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	412.660,60		
1.7.1.8.12.1.1.01.00	SCFV	163.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00	PISO BASICO FIXO	72.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00	PISO BASICO VARIAVEL III	54.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE	24.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00	IGD-BF	75.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00	IGD-SUAS	24.660,60		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.221.986,60		
1.7.2.8.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	18.221.986,60		
1.7.2.8.01.0.0.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	14.900.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	12.000.000,00		

Emissão: 16/10/2019 11:09:28 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 3.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone (065)3356-1209
gabinete@rosariooeste.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	1.000.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	80.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	80.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	100.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.700.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - Principal	1.700.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.700.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	20.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - Principal	20.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.01.00	FUPIS	20.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	421.986,60		
1.7.2.8.03.1.0.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	421.986,60		
1.7.2.8.03.1.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - Principal	421.986,60		
1.7.2.8.03.1.1.01.00	PSF	368.880,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	51.606,60		
1.7.2.8.03.1.1.04.00	REGIONALIZACAO	1.500,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.200.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	1.200.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	1.200.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.200.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.700.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.700.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - Principal	1.700.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	1.700.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	5.800.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	5.800.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.800.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.800.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.800.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.166,28	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	10.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	10.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Principal	10.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	20.200,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZACOES	10.100,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	10.100,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	10.100,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - Principal	10.100,00		
1.9.2.1.99.1.1.01.00	PREFEITURA	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.02.00	RPPS	100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUICOES	10.100,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	10.100,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	10.100,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	10.100,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00	Demais Restituicoes - Principal	10.100,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01	PREFEITURA	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.02	RPPS	100,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.966,28		
1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	200,00		
1.9.9.0.01.1.0.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	200,00		
1.9.9.0.01.1.1.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS - Principal	200,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	200,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	200,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES -	200,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	22.566,28		
1.9.9.0.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	22.566,28		
1.9.9.0.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - Principal	22.566,28		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.129.790,32
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.129.790,32	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.129.790,32		

Emissão: 16/10/2019 11:09:28 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 3.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone (065)3356-1209
gabinete@rosariooeste.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.8.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.129.790,32		
2.4.1.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos	349.564,00		
2.4.1.8.04.2.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Especializada	349.564,00		
2.4.1.8.04.2.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Especializada - Prin	349.564,00		
2.4.1.8.04.2.1.01.00	REF. CENTRO ESPECIALIDADES	349.564,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.780.226,32		
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	1.780.226,32		
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	1.780.226,32		
2.4.1.8.10.9.1.01.00	Conv. 878244/2018 - Equip. Agricola	234.833,66		
2.4.1.8.10.9.1.02.00	Conv. 872785/2018 - Construcao do CRAS	271.809,00		
2.4.1.8.10.9.1.03.00	Conv. 030024/2019 - Caminhão Caçamba	238.750,00		
2.4.1.8.10.9.1.04.00	Conv. 28325/2019 - Caminhão Caçamba	234.833,66		
2.4.1.8.10.9.1.05.00	Conv. 0352/2019 - Escavadeira Hidraulica	400.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.06.00	Conv. 41754/2019 - Ampliação da Feira	400.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			5.034.200,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES		5.034.200,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.034.200,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	5.034.200,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	3.984.100,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.984.100,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.984.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.01.00	EXECUTIVO	2.260.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.02.00	LEGISLATIVO	34.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.03.00	AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	1.660.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.04.00	AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	30.000,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	1.050.100,00		
7.2.1.8.04.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	1.050.100,00		
7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	1.050.000,00		
7.2.1.8.04.1.1.01.00	PARCELAMENTOS	1.050.000,00		
7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100,00		
02.1.0.0.0.00.0.0.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Prin			-6.000,00
02.1.1.0.0.00.0.0.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Prin		-6.000,00	
02.1.1.1.0.00.0.0.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Prin	-5.000,00		
02.1.1.1.8.00.0.0.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Prin	-5.000,00		
02.1.1.1.8.01.0.0.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Prin	-5.000,00		
02.1.1.1.8.01.4.0.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Prin	-5.000,00		
02.1.1.1.8.01.4.1.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Prin	-5.000,00		
02.1.1.2.0.00.0.0.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00		
02.1.1.2.2.00.0.0.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00		
02.1.1.2.2.01.0.0.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00		
02.1.1.2.2.01.1.0.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00		
02.1.1.2.2.01.1.1.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00		
02.1.1.2.2.01.1.1.99.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-80.000,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-80.000,00	
03.1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-64.000,00		
03.1.1.1.8.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-64.000,00		
03.1.1.1.8.01.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-62.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-62.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-10.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-1.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-50.000,00		
03.1.1.1.8.02.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	-2.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	-2.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	-2.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	-2.000,00		
03.1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-16.000,00		
03.1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.2.1.01.1.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		

Emissão: 16/10/2019 11:09:28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 3.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone (065)3356-1209
gabinete@rosariooeste.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Multas e Juros	-15.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Multas e Juros	-15.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Multas e Juros	-15.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Multas e Juros	-10.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-5.903.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-5.903.000,00	
04.1.7.1.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.287.000,00		
04.1.7.1.8.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.287.000,00		
04.1.7.1.8.01.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.280.000,00		
04.1.7.1.8.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.200.000,00		
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.200.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-80.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-80.000,00		
04.1.7.1.8.06.0.0.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - Principal	-7.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.0.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - Principal	-7.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - Principal	-7.000,00		
04.1.7.2.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.616.000,00		
04.1.7.2.8.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.616.000,00		
04.1.7.2.8.01.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.616.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-200.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-200.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-16.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-16.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**58.000.000,00**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito(a)

Emissão: 16/10/2019 11:09:28 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.031.507,34
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.675.207,34	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.900.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	530.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	234.100,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	650.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.741.407,34		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.099.900,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.400,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.493.400,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		300.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.056.300,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.230.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	400.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	204.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.964.300,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	25.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	498.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.400,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	82.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	837.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.656.400,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	222.200,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	512.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.300,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	346.900,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO AO RGPS	10.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.3.91.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.763.492,66
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.263.492,66	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.501.809,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.757.683,66		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		1.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINCENCIA			1.205.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.205.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.205.000,00		
			TOTAL:	58.000.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		58.000.000,00

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.926.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.129.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	964.700,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		796.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	60.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	105.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	331.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL:	1.976.200,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.192.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.193.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.015.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	96.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	82.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		999.200,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	30.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	23.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	12.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.600,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	91.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	629.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		27.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00		
			TOTAL:	2.220.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.558.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		666.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	160.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		892.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	32.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	561.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100.800,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	1.578.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.899.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.220.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		300.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.378.800,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	80.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	605.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	512.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	700,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.510.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		1.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINCENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		
			TOTAL:	4.459.000,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.320.807,34
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.090.107,34	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.046.507,34		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.400,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.942.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.230.700,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	340.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	933.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.882.800,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			240.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		240.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		
			TOTAL:	16.560.807,34

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.917.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.263.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.800,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.005.100,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	433.400,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.800,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	819.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.654.300,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.200.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.100,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.066.700,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	377.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	298.700,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.682.300,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			655.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		655.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	480.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.500,00		
			TOTAL:	13.573.000,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			522.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		243.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		278.800,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	55.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.372.833,66
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.372.833,66	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	410.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	962.833,66		
			TOTAL:	1.894.833,66

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.078.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.435.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	400,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.080.100,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	115.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	400,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	239.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.643.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.100,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.335.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	167.600,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.132.300,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			535.450,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		535.450,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	190.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345.450,00		
			TOTAL:	6.613.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.986.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.285.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		700.800,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	28.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	233.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	49.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.600,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			338.209,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		338.209,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	291.809,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.400,00		
			TOTAL:	2.324.209,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.631.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.149.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.900.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	530.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	650.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		482.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	420.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO AO RGPS	10.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.3.91.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINCENCIA			1.155.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.155.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.155.000,00		
			TOTAL:	6.800.000,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
TOTAL GERAL:	58.000.000,00

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.976.200,00	0,00	1.976.200,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.976.200,00	0,00	1.976.200,00
010310001	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	1.976.200,00	0,00	1.976.200,00
04	ADMINISTRACAO	6.120.000,00	0,00	6.120.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
041210003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBL	20.000,00	0,00	20.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	3.448.500,00	0,00	3.448.500,00
041220003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBL	3.448.500,00	0,00	3.448.500,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.097.000,00	0,00	2.097.000,00
041230003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBL	2.097.000,00	0,00	2.097.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	22.500,00	0,00	22.500,00
041240003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBL	22.500,00	0,00	22.500,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	0,00	20.000,00
041280003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBL	20.000,00	0,00	20.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	512.000,00	0,00	512.000,00
041290006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	512.000,00	0,00	512.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.232.400,00	271.809,00	2.504.209,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	55.000,00	0,00	55.000,00
082410095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	55.000,00	0,00	55.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	235.000,00	0,00	235.000,00
082430030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE	25.000,00	0,00	25.000,00
082430080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000,00	0,00	210.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.942.400,00	271.809,00	2.214.209,00
082440068	MORADIA	10.000,00	0,00	10.000,00
082440090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.932.400,00	271.809,00	2.204.209,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
092720039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
10	SAUDE	13.223.436,00	349.564,00	13.573.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	1.837.000,00	0,00	1.837.000,00
101220070	GESTAO DO SUS	1.837.000,00	0,00	1.837.000,00
10301	ATENCAO BASICA	5.120.000,00	0,00	5.120.000,00
103010018	ATENÇÃO A SAUDE	110.000,00	0,00	110.000,00
103010022	ATENÇÃO BASICA	5.010.000,00	0,00	5.010.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.941.436,00	349.564,00	4.291.000,00
103020018	ATENÇÃO A SAUDE	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
103020045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	2.911.436,00	349.564,00	3.261.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	505.000,00	0,00	505.000,00
103030018	ATENÇÃO A SAUDE	5.000,00	0,00	5.000,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103030024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	500.000,00	0,00	500.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	355.000,00	0,00	355.000,00
103040042	VIGILANCIA EM SAUDE	355.000,00	0,00	355.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.465.000,00	0,00	1.465.000,00
103050042	VIGILANCIA EM SAUDE	1.465.000,00	0,00	1.465.000,00
12	EDUCACAO	16.560.807,34	0,00	16.560.807,34
12122	ADMINISTRACAO GERAL	961.000,00	0,00	961.000,00
121220003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBL	961.000,00	0,00	961.000,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	0,00	30.000,00
121280010	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	0,00	30.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	520.000,00	0,00	520.000,00
123060017	MERENDA ESCOLAR	520.000,00	0,00	520.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.458.607,34	0,00	14.458.607,34
123610008	EDUCAÇÃO BASICA	10.378.607,34	0,00	10.378.607,34
123610010	ENSINO FUNDAMENTAL	4.080.000,00	0,00	4.080.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	431.200,00	0,00	431.200,00
123650008	EDUCAÇÃO BASICA	1.200,00	0,00	1.200,00
123650013	ENSINO INFANTIL	430.000,00	0,00	430.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	160.000,00	0,00	160.000,00
123670011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	160.000,00	0,00	160.000,00
13	CULTURA	433.500,00	0,00	433.500,00
13122	ADMINISTRACAO GERAL	283.500,00	0,00	283.500,00
131220004	APOIO A CULTURA	283.500,00	0,00	283.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	150.000,00	0,00	150.000,00
133920004	APOIO A CULTURA	150.000,00	0,00	150.000,00
15	URBANISMO	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	410.000,00	0,00	410.000,00
154510055	INFRA ESTRUTURA URBANA	410.000,00	0,00	410.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	720.000,00	0,00	720.000,00
154520050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	720.000,00	0,00	720.000,00
16	HABITACAO	30.000,00	0,00	30.000,00
16122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	0,00	20.000,00
161220068	MORADIA	20.000,00	0,00	20.000,00
16482	HABITACAO URBANA	10.000,00	0,00	10.000,00
164820068	MORADIA	10.000,00	0,00	10.000,00
17	SANEAMENTO	930.000,00	0,00	930.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	930.000,00	0,00	930.000,00
175120060	SANEAMENTO	930.000,00	0,00	930.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
18122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	0,00	20.000,00
181220065	GESTAO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20.000,00	0,00	20.000,00
20	AGRICULTURA	590.166,66	1.269.667,00	1.859.833,66
20122	ADMINISTRACAO GERAL	437.000,00	0,00	437.000,00
201220003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBL	437.000,00	0,00	437.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	20.000,00	0,00	20.000,00
206010089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	20.000,00	0,00	20.000,00
20605	ABASTECIMENTO	10.000,00	400.000,00	410.000,00
206050089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	10.000,00	400.000,00	410.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	108.166,66	869.667,00	977.833,66
206060089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	108.166,66	869.667,00	977.833,66
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	15.000,00	0,00	15.000,00
206080089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	15.000,00	0,00	15.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
226610091	FOMENTO A INDUSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	40.000,00	0,00	40.000,00
23695	TURISMO	40.000,00	0,00	40.000,00
236950076	FOMENTO AO TURISMO	40.000,00	0,00	40.000,00
26	TRANSPORTE	3.690.000,00	238.750,00	3.928.750,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.690.000,00	238.750,00	3.928.750,00
267820026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	3.690.000,00	238.750,00	3.928.750,00
27	DESPORTO E LAZER	228.700,00	0,00	228.700,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	135.700,00	0,00	135.700,00
271220005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	135.700,00	0,00	135.700,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	93.000,00	0,00	93.000,00
278120005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	93.000,00	0,00	93.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
288410009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
999990099	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL:	55.870.210,00	2.129.790,00	58.000.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			58.000.000,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	220.000,00	1.756.200,00		1.976.200,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	220.000,00	1.756.200,00		1.976.200,00
010310001	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	220.000,00	1.756.200,00		1.976.200,00
04	ADMINISTRACAO	157.000,00	5.963.000,00		6.120.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	20.000,00			20.000,00
041210003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO	20.000,00			20.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	104.500,00	3.344.000,00		3.448.500,00
041220003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO	104.500,00	3.344.000,00		3.448.500,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	2.087.000,00		2.097.000,00
041230003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO	10.000,00	2.087.000,00		2.097.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	2.500,00	20.000,00		22.500,00
041240003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.500,00	20.000,00		22.500,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00			20.000,00
041280003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO	20.000,00			20.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		512.000,00		512.000,00
041290006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		512.000,00		512.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	391.809,00	2.112.400,00		2.504.209,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	15.000,00		55.000,00
082410095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	40.000,00	15.000,00		55.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	205.000,00		235.000,00
082430030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES	25.000,00			25.000,00
082430080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	205.000,00		210.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	321.809,00	1.892.400,00		2.214.209,00
082440068	MORADIA	10.000,00			10.000,00
082440090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	311.809,00	1.892.400,00		2.204.209,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		5.645.000,00	1.155.000,00	6.800.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		5.645.000,00	1.155.000,00	6.800.000,00
092720039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA		5.645.000,00	1.155.000,00	6.800.000,00
10	SAUDE	660.000,00	12.913.000,00		13.573.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	1.822.000,00		1.837.000,00
101220070	GESTAO DO SUS	15.000,00	1.822.000,00		1.837.000,00
10301	ATENCAO BASICA	210.000,00	4.910.000,00		5.120.000,00
103010018	ATENÇÃO A SAUDE	110.000,00			110.000,00
103010022	ATENÇÃO BASICA	100.000,00	4.910.000,00		5.010.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	410.000,00	3.881.000,00		4.291.000,00
103020018	ATENÇÃO A SAUDE		1.030.000,00		1.030.000,00
103020045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	410.000,00	2.851.000,00		3.261.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	5.000,00	500.000,00		505.000,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
103030018	ATENÇÃO A SAUDE	5.000,00			5.000,00
103030024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		500.000,00		500.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	20.000,00	335.000,00		355.000,00
103040042	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	335.000,00		355.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.465.000,00		1.465.000,00
103050042	VIGILANCIA EM SAUDE		1.465.000,00		1.465.000,00
12	EDUCACAO	270.000,00	16.290.807,34		16.560.807,34
12122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	951.000,00		961.000,00
121220003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO	10.000,00	951.000,00		961.000,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00			30.000,00
121280010	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00			30.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		520.000,00		520.000,00
123060017	MERENDA ESCOLAR		520.000,00		520.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	14.378.607,34		14.458.607,34
123610008	EDUCAÇÃO BASICA		10.378.607,34		10.378.607,34
123610010	ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	4.000.000,00		4.080.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	150.000,00	281.200,00		431.200,00
123650008	EDUCAÇÃO BASICA		1.200,00		1.200,00
123650013	ENSINO INFANTIL	150.000,00	280.000,00		430.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		160.000,00		160.000,00
123670011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES		160.000,00		160.000,00
13	CULTURA	153.500,00	280.000,00		433.500,00
13122	ADMINISTRACAO GERAL	3.500,00	280.000,00		283.500,00
131220004	APOIO A CULTURA	3.500,00	280.000,00		283.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	150.000,00			150.000,00
133920004	APOIO A CULTURA	150.000,00			150.000,00
15	URBANISMO	400.000,00	730.000,00		1.130.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	10.000,00		410.000,00
154510055	INFRA ESTRUTURA URBANA	400.000,00	10.000,00		410.000,00
15452	SERVICOS URBANOS		720.000,00		720.000,00
154520050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS		720.000,00		720.000,00
16	HABITACAO	30.000,00			30.000,00
16122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00			20.000,00
161220068	MORADIA	20.000,00			20.000,00
16482	HABITACAO URBANA	10.000,00			10.000,00
164820068	MORADIA	10.000,00			10.000,00
17	SANEAMENTO	110.000,00	820.000,00		930.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	110.000,00	820.000,00		930.000,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
175120060	SANEAMENTO	110.000,00	820.000,00		930.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL		20.000,00		20.000,00
181220065	GESTAO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		20.000,00		20.000,00
20	AGRICULTURA	1.427.833,66	432.000,00		1.859.833,66
20122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	432.000,00		437.000,00
201220003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO	5.000,00	432.000,00		437.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	20.000,00			20.000,00
206010089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	20.000,00			20.000,00
20605	ABASTECIMENTO	410.000,00			410.000,00
206050089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	410.000,00			410.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	977.833,66			977.833,66
206060089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	977.833,66			977.833,66
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	15.000,00			15.000,00
206080089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	15.000,00			15.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00			15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00			15.000,00
226610091	FOMENTO A INDUSTRIA	15.000,00			15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	40.000,00			40.000,00
23695	TURISMO	40.000,00			40.000,00
236950076	FOMENTO AO TURISMO	40.000,00			40.000,00
26	TRANSPORTE	838.750,00	3.090.000,00		3.928.750,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	838.750,00	3.090.000,00		3.928.750,00
267820026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E	838.750,00	3.090.000,00		3.928.750,00
27	DESPORTO E LAZER	97.000,00	131.700,00		228.700,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	4.000,00	131.700,00		135.700,00
271220005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	4.000,00	131.700,00		135.700,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	93.000,00			93.000,00
278120005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	93.000,00			93.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.800.000,00		1.800.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		1.800.000,00		1.800.000,00
288410009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA		1.800.000,00		1.800.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00			50.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00			50.000,00
999990099	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00			50.000,00
	TOTAL:	4.860.892,66	51.984.107,34	1.155.000,00	58.000.000,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
	TOTAL GERAL:	58.000.000,00

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 3.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone (065)3356-1209
gabinete@rosariooeste.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	50.000,00	0,00	50.000,00
01 031 0001 1003	PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO	170.000,00	0,00	170.000,00
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		1.756.200,00	1.756.200,00
04 121 0003 1020	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0003 1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	0,00	5.500,00
04 122 0003 1019	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122 0003 1070	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0003 1075	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00
04 122 0003 1077	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
04 122 0003 1224	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	32.000,00	0,00	32.000,00
04 122 0003 2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN		1.421.000,00	1.421.000,00
04 122 0003 2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA		15.000,00	15.000,00
04 122 0003 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM		1.275.000,00	1.275.000,00
04 122 0003 2054	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		625.000,00	625.000,00
04 122 0003 2205	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		8.000,00	8.000,00
04 123 0003 1079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
04 123 0003 2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS		2.047.000,00	2.047.000,00
04 123 0003 2206	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL		20.000,00	20.000,00
04 123 0003 2207	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		20.000,00	20.000,00
04 124 0003 1076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00
04 124 0003 2005	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		20.000,00	20.000,00
04 128 0003 1023	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
04 129 0006 2017	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP		512.000,00	512.000,00
08 241 0095 1110	Apoio ao Abrigo do Idoso Santo Antonio	20.000,00	0,00	20.000,00
08 241 0095 1111	Manutenção do Centro de Convivência - VO NHANA	20.000,00	0,00	20.000,00
08 241 0095 2203	Manutenção do Fundo de Ass. a Pessoa Idosa		15.000,00	15.000,00
08 243 0030 1109	Casa Transitória Pedro Coelho Henrique	25.000,00	0,00	25.000,00
08 243 0080 1078	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
08 243 0080 2015	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		205.000,00	205.000,00
08 244 0068 1115	Projeto Mao na Roda	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0090 1101	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
08 244 0090 1105	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	281.809,00	0,00	281.809,00
08 244 0090 1233	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0090 2101	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		1.361.400,00	1.361.400,00
08 244 0090 2115	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		20.000,00	20.000,00
08 244 0090 2116	Manutenção do Programa CRAS		25.000,00	25.000,00
08 244 0090 2117	Manut Piso basico Fixo, Variavel, PAIF, SCFV E BPC		350.000,00	350.000,00
08 244 0090 2201	Manutenção do Programa - IGD-BF e IGD SUAS		100.000,00	100.000,00
08 244 0090 2214	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		30.000,00	30.000,00
08 244 0090 2215	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL		6.000,00	6.000,00
09 272 0039 2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL		554.000,00	554.000,00
09 272 0039 2012	ENCARGOS COM DE INATIVOS E PENSIONISTAS		4.431.000,00	4.431.000,00
09 272 0039 2013	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		650.000,00	650.000,00
09 272 0039 2063	ENCARGOS COM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		10.000,00	10.000,00
09 272 0039 9002	RESERVA LEGAL		0,00	1.155.000,00
10 122 0070 1124	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	15.000,00	0,00	15.000,00
10 122 0070 2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.800.000,00	1.800.000,00
10 122 0070 2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE		22.000,00	22.000,00
10 301 0018 1037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE	100.000,00	0,00	100.000,00
10 301 0018 1043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	10.000,00	0,00	10.000,00
10 301 0022 1125	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	100.000,00	0,00	100.000,00
10 301 0022 2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		710.000,00	710.000,00
10 301 0022 2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		4.200.000,00	4.200.000,00
10 302 0018 2092	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES		770.000,00	770.000,00
10 302 0018 2124	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL		260.000,00	260.000,00
10 302 0045 1119	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	50.000,00	0,00	50.000,00
10 302 0045 1230	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	360.000,00	0,00	360.000,00
10 302 0045 2038	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		50.000,00	50.000,00
10 302 0045 2040	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		1.000,00	1.000,00
10 302 0045 2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC		2.800.000,00	2.800.000,00
10 303 0018 1042	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ASSIST. FARMACE	5.000,00	0,00	5.000,00
10 303 0024 2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		500.000,00	500.000,00
10 304 0042 1123	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	20.000,00	0,00	20.000,00

Emissão: 16/10/2019 11:23:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 3.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone (065)3356-1209
gabinete@rosariooeste.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
10 304 0042 2119	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		335.000,00	335.000,00
10 305 0042 2120	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		1.465.000,00	1.465.000,00
12 122 0003 1225	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	10.000,00	0,00	10.000,00
12 122 0003 2058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO		944.000,00	944.000,00
12 122 0003 2208	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		7.000,00	7.000,00
12 128 0010 1027	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
12 306 0017 2026	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL		200.000,00	200.000,00
12 306 0017 2027	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES		150.000,00	150.000,00
12 306 0017 2210	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		170.000,00	170.000,00
12 361 0008 2028	REM. DOS PROF. DO MAG. DO FUND. FUNDEB 60%		4.130.300,00	4.130.300,00
12 361 0008 2030	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%		6.248.307,34	6.248.307,34
12 361 0010 1031	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361 0010 1032	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361 0010 1080	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0010 1226	REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361 0010 2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.500.000,00	3.500.000,00
12 361 0010 2211	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		500.000,00	500.000,00
12 365 0008 2029	REM. DOS PROF. ENSINO. INFANTIL FUNDEB 60%		500,00	500,00
12 365 0008 2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%		700,00	700,00
12 365 0013 1034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
12 365 0013 1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00
12 365 0013 2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL		280.000,00	280.000,00
12 367 0011 2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		160.000,00	160.000,00
13 122 0004 1072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	3.500,00	0,00	3.500,00
13 122 0004 2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		220.000,00	220.000,00
13 122 0004 2009	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO		60.000,00	60.000,00
13 392 0004 1011	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
15 451 0055 1057	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA	10.000,00	0,00	10.000,00
15 451 0055 1058	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	40.000,00	0,00	40.000,00
15 451 0055 1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00	0,00	50.000,00
15 451 0055 1071	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	300.000,00	0,00	300.000,00
15 451 0055 2086	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS		10.000,00	10.000,00
15 452 0050 2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		400.000,00	400.000,00
15 452 0050 2213	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		320.000,00	320.000,00
16 122 0068 1114	Atendimento do Programa FUPIS	20.000,00	0,00	20.000,00
16 482 0068 1112	Construção de Casas Populares zona urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0060 1065	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	60.000,00	0,00	60.000,00
17 512 0060 1094	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00
17 512 0060 2060	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA		820.000,00	820.000,00
18 122 0065 2121	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL		20.000,00	20.000,00
20 122 0003 1083	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
20 122 0003 2051	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL		432.000,00	432.000,00
20 601 0089 1050	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	20.000,00	0,00	20.000,00
20 605 0089 1044	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	410.000,00	0,00	410.000,00
20 606 0089 1045	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	957.833,66	0,00	957.833,66
20 606 0089 1048	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	20.000,00	0,00	20.000,00
20 608 0089 1235	INCENTIVO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO PRODUCAO	15.000,00	0,00	15.000,00
22 661 0091 1053	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	15.000,00	0,00	15.000,00
23 695 0076 1222	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	40.000,00	0,00	40.000,00
26 782 0026 1056	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	288.750,00	0,00	288.750,00
26 782 0026 1068	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	550.000,00	0,00	550.000,00
26 782 0026 2212	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS		3.090.000,00	3.090.000,00
27 122 0005 1073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00
27 122 0005 2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		131.700,00	131.700,00
27 812 0005 1014	CONSTRUÇÃO, MAN. E AMPL. DO CAMPO DE FUT E GINASIO	43.000,00	0,00	43.000,00
27 812 0005 1015	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	50.000,00	0,00	50.000,00
28 841 0009 2000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA		1.800.000,00	1.800.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 3.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone (065)3356-1209
gabinete@rosariooeste.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
99 999 0099 9003	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total	**4.860.892,66**	**51.984.107,34**	**58.000.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**58.000.000,00**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 1000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0546	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 1003 - PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0547	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00			**70.000,00**
339039000000	0548	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	170.000,00			**170.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0549	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	964.700,00			**964.700,00**
319013000000	0550	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
319113000000	0551	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00			**65.000,00**
339014000000	0552	DIARIAS - CIVIL	60.300,00			**60.300,00**
339030000000	0553	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	0554	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00			**35.000,00**
339039000000	0555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00			**150.000,00**
339093000000	0556	INDENIZACOES E RESTITUICOES	331.200,00			**331.200,00**
		TOTAL:	1.756.200,00			**1.756.200,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.976.200,00			**1.976.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,500,00			**5.500,00**
		TOTAL:	5,500,00			**5.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	Projeto/Atividade:	1070 - PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	Projeto/Atividade:	1224 - PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0005	CONTRIBUICOES	30.000,00			**30.000,00**
339030000000	0003	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	32.000,00			**32.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0006	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000,00			**790.000,00**
319013000000	0008	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00			**85.000,00**
319094000000	0009	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0010	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00			**55.000,00**
339014000000	0012	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0011	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00			**65.000,00**
339033000000	0013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00			**60.000,00**
339039000000	0015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00			**350.000,00**
339040000000	0016	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00			**100,00**
339092000000	0017	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00			**100,00**
339093000000	0018	INDENIZACOES E RESTITUICOES	600,00			**600,00**
		TOTAL:	1.421.000,00			**1.421.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO A CULTURA
Projeto/Atividade: 1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00			**3.500,00**
		TOTAL:	3.500,00			**3.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0020	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0021	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
319013000000	0022	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
319094000000	0023	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0024	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
339014000000	0025	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0026	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00			**6.500,00**
339033000000	0027	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00			**100,00**
339036000000	0028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0029	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
339093000000	0030	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00			**200,00**
		TOTAL:	220.000,00			**220.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0004 - APOIO A CULTURA
Projeto/Atividade: 1011 - FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0032	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339031000000	0033	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0034	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0035	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0076 - FOMENTO AO TURISMO
Projeto/Atividade: 1222 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0533	MATERIAL DE CONSUMO	5,000,00			**5.000,00**
339031000000	0534	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0535	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0536	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO PARA GABINETE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	4,000,00			**4.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0038	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
319011000000	0039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00			**75.000,00**
319013000000	0040	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00			**6.000,00**
319094000000	0041	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0042	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00			**7.000,00**
339014000000	0043	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0044	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0045	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0046	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0047	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00			**35.000,00**
339093000000	0048	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	131.700,00			**131.700,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0005 - APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 1014 - CONSTRUÇÃO, MAN. E AMPL. DO CAMPO DE FUT E GINASIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO, MAN. E AMPL. DO CAMPO DE FUT E GINASIO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0537	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00			**18.000,00**
339039000000	0538	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0049	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	43.000,00			**43.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0005 - APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 1015 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0050	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339031000000	0051	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00			**10.000,00**
339032000000	0052	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0053	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00			**33.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 004 - FUNCULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335043000000	0054	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 005 - OUVIDORIA PÚBLICA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 1075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OUVIDORIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0055	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	2.000,00			**2.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 005 - OUVIDORIA PÚBLICA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0056	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0057	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			**7.000,00**
339039000000	0058	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 006 - CONTROLADORIA PUBLICA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTROLADORIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	2.500,00			**2.500,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 006 - CONTROLADORIA PUBLICA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPALL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0060	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0061	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			**8.000,00**
339033000000	0062	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.220.200,00			**2.220.200,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa:	0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	Projeto/Atividade:	1020 - ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0064	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	Projeto/Atividade:	1019 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0066	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 1077 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0077	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00			**50.000,00**
319011000000	0078	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00			**380.000,00**
319013000000	0079	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
319094000000	0080	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0081	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
339014000000	0082	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0083	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339033000000	0084	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339035000000	0085	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0086	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00			**70.000,00**
339039000000	0087	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00			**500.000,00**
339040000000	0115	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100.800,00			**100.800,00**
339092000000	0088	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00			**100,00**
339093000000	0089	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	1.275.000,00			**1.275.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2205 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0069	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0071	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0070	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	8.000,00			**8.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 25 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 1023 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0073	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0074	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0075	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 26 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0080 - APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 1078 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0080 - APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0091	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	110.000,00			**110.000,00**
319013000000	0092	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	0093	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
339014000000	0094	DIARIAS - CIVIL	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0095	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0096	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0097	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0098	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
339093000000	0539	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	205.000,00			**205.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.578.000,00			**1.578.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 1079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC. DE FAZENDA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 29 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0500	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
319013000000	0502	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
319094000000	0503	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0504	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
339014000000	0505	DIARIAS - CIVIL	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0506	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			**70.000,00**
339033000000	0507	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339035000000	0508	SERVICOS DE CONSULTORIA	80.000,00			**80.000,00**
339036000000	0509	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00			**600.000,00**
339040000000	0511	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00			**60.000,00**
339092000000	0512	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00			**100,00**
339093000000	0513	INDENIZACOES E RESTITUICOES	700,00			**700,00**
		TOTAL:	2.047.000,00			**2.047.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 30 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2206 - ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0514	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339031000000	0515	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0516	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0517	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2207 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319091000000	0518	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00			**10.000,00**
339091000000	0519	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
Programa: 0006 - FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
Projeto/Atividade: 2017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0496	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	512.000,00			**512.000,00**
		TOTAL:	512.000,00			**512.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 33
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0009 - ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
Projeto/Atividade: 2000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0494	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	300.000,00			**300.000,00**
469071000000	0495	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000,00			**1.500.000,00**
		TOTAL:	1.800.000,00			**1.800.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 34
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	Unidade:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SubFunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Projeto/Atividade:	9003 - RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: RESERVA DE CONTIGENCIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0125	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	4.459.000,00			**4.459.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	Projeto/Atividade:	1225 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0127	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0128	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0129	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			**600.000,00**
319013000000	0130	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
319094000000	0131	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0132	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			**12.000,00**
339014000000	0133	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0134	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339033000000	0135	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0136	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0137	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	0138	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00			**60.000,00**
339093000000	0139	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00			**800,00**
		TOTAL:	944.000,00			**944.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 37
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2208 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0140	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0141	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0142	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0143	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0008 - EDUCAÇÃO BASICA
Unidade: 002 - FUNDEB
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2028 - REM. DOS PROF. DO MAG. DO FUND. FUNDEB 60%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: REMUNERACAO DOS PROF. DO MAG. DO FUND. FUNDEB 60%			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0144	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0145	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400.000,00			**3.400.000,00**
319013000000	0146	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319094000000	0147	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0148	OBRIGACOES PATRONAIS	730.000,00			**730.000,00**
		TOTAL:	4.130.300,00			**4.130.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0008 - EDUCAÇÃO BASICA
Unidade: 002 - FUNDEB
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0149	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0150	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.046.307,34			**5.046.307,34**
319013000000	0151	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319094000000	0153	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0152	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200.000,00			**1.200.000,00**
339030000000	0154	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0155	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00			**700,00**
		TOTAL:	6.248.307,34			**6.248.307,34**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCAÇÃO BASICA
Projeto/Atividade: 2029 - REM. DOS PROF. ENSINO. INFANTIL FUNDEB 60%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: REMUN. DOS PROFESSORES ENSINO. INFANTIL FUNDEB 60%			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0156	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0157	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00			**100,00**
319013000000	0158	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319094000000	0159	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0160	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
		TOTAL:	500,00			**500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCAÇÃO BASICA
Projeto/Atividade: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0161	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0162	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00			**100,00**
319013000000	0163	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319094000000	0164	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0165	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
339030000000	0166	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
339039000000	0167	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00			**100,00**
		TOTAL:	700,00			**700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1027 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0168	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0017 - MERENDA ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2026 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0185	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO		SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0017 - MERENDA ESCOLAR		Projeto/Atividade:	2027 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0186	MATERIAL DE CONSUMO	150,000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150,000,00			**150.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO		SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0017 - MERENDA ESCOLAR		Projeto/Atividade:	2210 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA,			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0187	MATERIAL DE CONSUMO	170,000,00			**170.000,00**
		TOTAL:	170,000,00			**170.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1031 - CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0169	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1032 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0170	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 48
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0171	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1226 - REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0172	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0173	MATERIAL DE CONSUMO	200,000,00			**200.000,00**
339039000000	0174	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.300.000,00			**3.300.000,00**
		TOTAL:	3.500.000,00			**3.500.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2211 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0177	MATERIAL DE CONSUMO	100,000,00			**100.000,00**
339039000000	0178	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	500,000,00			**500.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0013 - ENSINO INFANTIL
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade: 1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0179	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Programa: 0013 - ENSINO INFANTIL
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Projeto/Atividade: 1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0180	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0013 - ENSINO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335043000000	0183	SUBVENCOES SOCIAIS	180.000,00			**180.000,00**
339030000000	0181	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0182	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	280.000,00			**280.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 55
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0011 - ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335043000000	0184	SUBVENCOES SOCIAIS	160.000,00			**160.000,00**
		TOTAL:	160.000,00			**160.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	16.560.807,34			**16.560.807,34**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 56
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0070 - GESTAO DO SUS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1124 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0188	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Programa: 0070 - GESTAO DO SUS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0521	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0522	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00			**1.200.000,00**
319013000000	0523	OBRIGACOES PATRONAIS	280.000,00			**280.000,00**
319094000000	0524	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0525	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
339014000000	0526	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0527	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339033000000	0528	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00			**100,00**
339036000000	0529	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00			**4.500,00**
339039000000	0530	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	0531	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00			**100,00**
339093000000	0532	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	1.800.000,00			**1.800.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0070 - GESTAO DO SUS
Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0201	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0202	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0203	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0204	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0205	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0206	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	22.000,00			**22.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21

Página 59
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0018 - ATENÇÃO A SAUDE
Projeto/Atividade: 1037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0209	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0018 - ATENÇÃO A SAUDE
Projeto/Atividade: 1043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0210	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0211	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 61
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade: 1125 - AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0232	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0234	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0235	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00			**460.000,00**
319013000000	0236	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0237	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0238	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
339030000000	0239	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	0240	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.800,00			**68.800,00**
		TOTAL:	710.000,00			**710.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0241	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0242	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00			**3.000.000,00**
319013000000	0243	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0244	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0245	OBRIGACOES PATRONAIS	320.000,00			**320.000,00**
339014000000	0246	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0249	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00			**400.000,00**
339035000000	0247	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0250	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	441.000,00			**441.000,00**
		TOTAL:	4.200.000,00			**4.200.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0018 - ATENÇÃO A SAUDE
Projeto/Atividade: 2092 - MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0214	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0215	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			**600.000,00**
319013000000	0216	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0217	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0218	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00			**120.000,00**
339014000000	0219	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0220	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0221	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0222	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00			**21.000,00**
		TOTAL:	770.000,00			**770.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0018 - ATENÇÃO A SAUDE
Projeto/Atividade: 2124 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0223	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0224	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00			**160.000,00**
319013000000	0225	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0226	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0227	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
339014000000	0228	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0229	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339036000000	0230	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0231	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.800,00			**6.800,00**
		TOTAL:	260.000,00			**260.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)
Projeto/Atividade: 1119 - AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0281	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 67
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)
Projeto/Atividade: 1230 - CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0282	OBRAS E INSTALACOES	10.436,00	349.564,00		**360.000,00**
		TOTAL:	10.436,00	349.564,00		**360.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)
Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0283	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0284	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00			**35.000,00**
319013000000	0285	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319094000000	0286	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0287	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00			**7.000,00**
339014000000	0288	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0289	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0290	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,00			**1.700,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)
Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0291	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)
Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0292	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0293	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00			**100,00**
319013000000	0294	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319094000000	0295	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0296	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
335041000000	0297	CONTRIBUICOES	1.200.000,00			**1.200.000,00**
339014000000	0298	DIARIAS - CIVIL	100,00			**100,00**
339030000000	0299	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00			**350.000,00**
339033000000	0300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00			**100,00**
339036000000	0301	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	249.200,00			**249.200,00**
339039000000	0302	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00			**1.000.000,00**
339093000000	0303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	2.800.000,00			**2.800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0018 - ATENÇÃO A SAUDE
Projeto/Atividade: 1042 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ASSIST. FARMACE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ASSIST. FARMACE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0233	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0024 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0251	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0252	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			**100.000,00**
319013000000	0253	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319094000000	0254	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0255	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00			**22.000,00**
339014000000	0256	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0257	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00			**1.700,00**
339032000000	0520	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	372.000,00			**372.000,00**
339039000000	0259	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0042 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1123 - REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0260	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0042 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2119 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUT. DO PROGRAMA PFVPS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0261	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0262	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00			**250.000,00**
319013000000	0263	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319094000000	0264	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0265	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
339014000000	0266	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0267	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0268	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0269	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			**30.000,00**
449052000000	0270	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00			**1.700,00**
		TOTAL:	335.000,00			**335.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0042 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2120 - MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0271	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0272	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00			**1.200.000,00**
319013000000	0273	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00			**140.000,00**
319094000000	0274	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0275	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
339014000000	0276	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0277	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	0278	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0279	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00			**1.800,00**
		TOTAL:	1.465.000,00			**1.465.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	13.223.436,00	349.564,00		**13.573.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
Unidade: 001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0065 - GESTAO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0541	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0542	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0543	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0544	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 77
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
Unidade: 001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 1083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC. DE AGRICULTURA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
Unidade: 001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2051 - MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0312	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0313	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00			**200.000,00**
319013000000	0314	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00			**28.000,00**
319094000000	0315	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0316	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
339014000000	0317	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0318	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339033000000	0319	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0320	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0321	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00			**140.000,00**
339093000000	0322	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00			**800,00**
		TOTAL:	432.000,00			**432.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 79 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
Unidade: 001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa: 0089 - APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA
Projeto/Atividade: 1050 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0323	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 80 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
Unidade: 001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0089 - APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA
Projeto/Atividade: 1044 - AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0324	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	400.000,00		**410.000,00**
		TOTAL:	10.000,00	400.000,00		**410.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
Unidade: 001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0089 - APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA
Projeto/Atividade: 1045 - AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0325	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.166,66	869.667,00		**957.833,66**
		TOTAL:	88.166,66	869.667,00		**957.833,66**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	Unidade:	001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0089 - APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	Projeto/Atividade:	1048 - AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS PRODUTORES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0540	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 83 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	Unidade:	001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0089 - APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	Projeto/Atividade:	1235 - INCENTIVO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO PRODUCAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: INCENTIVO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO PRODUCAO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0304	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0305	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0306	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 84 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
Unidade: 001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
Função: 22 - INDUSTRIA
SubFunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa: 0091 - FOMENTO A INDUSTRIA
Projeto/Atividade: 1053 - APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0328	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0329	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0330	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	625.166,66	1.269.667,00		**1.894.833,66**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 85
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2054 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0331	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0332	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00			**160.000,00**
319013000000	0333	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	0334	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0335	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
339014000000	0336	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0337	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00			**120.000,00**
339036000000	0338	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00			**150.000,00**
339039000000	0339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00			**150.000,00**
339093000000	0341	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
449052000000	0342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00			**6.700,00**
		TOTAL:	625.000,00			**625.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 86
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade: 1057 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FISICOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0370	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 87
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade: 1058 - CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0371	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 88
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	Projeto/Atividade:	1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0372	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 89
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	Projeto/Atividade:	1071 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0376	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339039000000	0377	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00			**90.000,00**
449051000000	0378	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 90
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade: 2086 - SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS PUBLICAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0374	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0375	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0050 - SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0358	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0359	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00			**100,00**
319013000000	0360	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319094000000	0361	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0362	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
339014000000	0363	DIARIAS - CIVIL	100,00			**100,00**
339030000000	0364	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339036000000	0365	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0366	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	289.300,00			**289.300,00**
339093000000	0367	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0050 - SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 2213 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0368	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00			**160.000,00**
339039000000	0369	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00			**160.000,00**
		TOTAL:	320.000,00			**320.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 93
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0026 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS
Projeto/Atividade: 1056 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0343	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	238.750,00		**288.750,00**
		TOTAL:	50.000,00	238.750,00		**288.750,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 94
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0026 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS
Projeto/Atividade: 1068 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0344	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0345	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490.000,00			**490.000,00**
449051000000	0346	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0026 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS
Projeto/Atividade: 2212 - MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0347	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0348	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00			**1.600.000,00**
319013000000	0349	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
319094000000	0350	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0351	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00			**200.000,00**
339014000000	0352	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0353	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00			**400.000,00**
339036000000	0356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00			**7.000,00**
339039000000	0354	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00			**800.000,00**
339093000000	0357	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00			**800,00**
449051000000	0355	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	3.090.000,00			**3.090.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0060 - SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade: 1065 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0379	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 17 - SANEAMENTO
Programa: 0060 - SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Projeto/Atividade: 1094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50,000,00			**50.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 98
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0060 - SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0381	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	0382	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00			**320.000,00**
319013000000	0383	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00			**25.000,00**
319094000000	0384	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0385	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00			**24.000,00**
339014000000	0386	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0387	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00			**300.000,00**
339036000000	0388	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00			**600,00**
339039000000	0389	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148.000,00			**148.000,00**
339040000000	0390	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00			**100,00**
339093000000	0391	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	820.000,00			**820.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	6.375.000,00	238.750,00		**6.613.750,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0392	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2101 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0393	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00			**20.000,00**
319011000000	0394	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
319013000000	0395	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00			**75.000,00**
319094000000	0396	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
319113000000	0397	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			**130.000,00**
339014000000	0398	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0399	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			**30.000,00**
339033000000	0404	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00			**100,00**
339036000000	0400	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0401	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	0402	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00			**100,00**
339093000000	0403	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			**100,00**
		TOTAL:	1.361.400,00			**1.361.400,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2215 - MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0405	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0407	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0406	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339039000000	0408	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0409	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 102
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
Projeto/Atividade: 1110 - APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Apoio ao Abrigo do Idoso Santo Antonio			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0410	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0411	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 103 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
Projeto/Atividade: 1111 - MANUTENçãO DO CENTRO DE CONVIVêNCIA - VO NHANA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do Centro de Convivência - VO NHANA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0412	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0413	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 104 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
Projeto/Atividade: 2203 - MANUTENçãO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do Fundo de Ass. a Pessoa Idosa			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0414	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0415	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0416	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 105
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0030 - ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO
Projeto/Atividade: 1109 - CASA TRANSITóRIA PEDRO COELHO HENRIQUE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Casa Transitória Pedro Coelho Henrique			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0417	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0418	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0419	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 106
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade: 1105 - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0421	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	271.809,00		**281.809,00**
		TOTAL:	10.000,00	271.809,00		**281.809,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 107
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade: 1233 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0422	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 108
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2115 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0423	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0424	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0425	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0426	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0427	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 109
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2116 - MANUTENçãO DO PROGRAMA CRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do Programa CRAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0428	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0545	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00			**6.000,00**
339032000000	0429	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0430	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0431	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0432	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 110
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2117 - MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manut Piso basico Fixo, Variavel, PAIF, SCFV E BPC			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0433	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00			**50.000,00**
319013000000	0434	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0435	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00			**100,00**
339014000000	0436	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0437	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339032000000	0438	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0439	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0440	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.000,00			**165.000,00**
449052000000	0441	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00			**4.900,00**
		TOTAL:	350.000,00			**350.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENçãO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do Programa - IGD-BFe IGD SUAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0442	DIARIAS - CIVIL	4.000,00			**4.000,00**
339030000000	0443	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339032000000	0444	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0445	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0446	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00			**26.000,00**
449052000000	0447	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2214 - ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0448	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	0449	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00			**10.000,00**
339048000000	0450	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 113
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0068 - MORADIA
Projeto/Atividade: 1115 - PROJETO MAO NA RODA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Projeto Mao na Roda			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0451	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 114
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0068 - MORADIA
Projeto/Atividade: 1114 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Atendimento do Programa SUPIS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0452	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339032000000	0453	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 115
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0068 - MORADIA
Projeto/Atividade: 1112 - CONSTRUçãO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construção de Casas Populares zona urbana			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0454	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.052.400,00	271.809,00		**2.324.209,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21
Página 116
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Unidade: 001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0557	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00			**4.000,00**
319011000000	0558	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			**50.000,00**
319013000000	0559	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			**12.000,00**
319092000000	0560	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0561	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
337170000000	0562	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00			**4.000,00**
339014000000	0563	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0564	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			**4.000,00**
339033000000	0565	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0566	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0567	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	420.000,00			**420.000,00**
339040000000	0568	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0570	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0569	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339139000000	0571	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
447170000000	0572	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0573	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	554.000,00			**554.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Unidade: 001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2012 - ENCARGOS COM DE INATIVOS E PENSIONISTAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: ENCARGOS COM DE INATIVOS E PENSIONISTAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	0574	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.900.000,00			**3.900.000,00**
319003000000	0575	PENSOES	530.000,00			**530.000,00**
319092000000	0576	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	4.431.000,00			**4.431.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	Unidade:	001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	Projeto/Atividade:	2013 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	0577	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	650.000,00			**650.000,00**
		TOTAL:	650.000,00			**650.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 119 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	Unidade:	001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	Projeto/Atividade:	2063 - ENCARGOS COM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: ENCARGOS COM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339098000000	0578	COMPENSACAO AO RGPS	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 16/10/2019 11:26:21 Página 120 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	Unidade:	001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	Projeto/Atividade:	9002 - RESERVA LEGAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: RESERVA LEGAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0579	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.155.000,00			**1.155.000,00**
		TOTAL:	1.155.000,00			**1.155.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	6.800.000,00			**6.800.000,00**
		TOTAL GERAL:	55.870.210,00	2.129.790,00		**58.000.000,00**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
729
Assinado Digitalmente

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA					
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2018				Receita Prevista para o Exercício Corrente	Receita Prevista para o Exercício de 2020
Classificação	2016	2017	2018		
Receitas	42.823.298,35	43.055.061,21	45.957.142,58	47.750.000,00	58.000.000,00

DESPESA					
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2018				Despesa Fixada para o Exercício Corrente	Despesa Fixada para o Exercício de 2020
Classificação	2016	2017	2018		
Despesas	40.524.107,17	43.006.321,33	48.608.158,80	47.750.000,00	58.000.000,00

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1573 - 2019

LEI Nº 1.573/2019,

de 18 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no us de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Rosário Oeste.

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), qual fará parte integrante desta Lei, e deverá observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e a família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio, meio ambiente, infraestrutura e serviços urbanos;

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Artigo 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2018;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII -Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4ºTerão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Rosário Oeste e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações pertinentes a matéria.

Artigo 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 9º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2021 e 2022;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Artigo 10 - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Artigo 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Artigo 12 – A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 1 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Artigo 13 - As programações dos Fundos serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Artigo 15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Artigo 16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Artigo 17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Artigo 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Artigo 19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Artigo 20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2019.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Artigo 21 – Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I. Tributos de sua competência;

II. Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III. Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV. Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artigo 22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Artigo 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2020 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I. Pagamento do serviço da dívida;

II. Cobertura de precatórios judiciais;

III. Pagamento de pessoal e seus encargos;

IV. Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

V. Manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI. Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VII. Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

VIII. Contribuição ao PASEP;

IX. Reserva de Contingência.

Artigo 26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub - função, projetos/atividades, metas físicas e metas financeiras.

Artigo 27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II. no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde.

III. 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP

Artigo 30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31 - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 33 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão serem feitas se:

I. houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II. estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo16 da Lei Complementar n º 101/2000 - LRF;

III. For autorizada pelo Poder Legislativo.

Artigo 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Artigo 37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I. eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Artigo 38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização”, elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Artigo 41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I. revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;

II. atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III. atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV. atualização das taxas por prestação de serviços;

V. contribuição de melhoria;

VI. reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII. aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII. atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Artigo 43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei e constar do orçamento do município.

Artigo 44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III. não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Artigo 46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de Setembro de 2019, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e observando-se as demais determinações contidas nesta Lei.

Artigo 47 - **Conforme a Emenda Constitucional n º 58, de 23 de setembro de 2009, o** Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

Artigo 48 - O orçamento para o exercício 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, sendo estabelecido, no máximo até 1% (Umpor cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF), e caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2020, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Artigo 51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II. Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III. Limitação de empenhos referentes as despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucional pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Artigo 52 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

§ 1º- O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Artigo 53 – Os Órgãos do Poder Executivo poderão firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários, e venham oferecer benefícios à população, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I. EMPAER;

II. POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III. INDEA;

IV. SEMA;

V. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI. AGENCIA FAZENDÁRIA;

VII. IBAMA;

VIII. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX. DETRAN;

X. SINDICATOS;

XI. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Artigo 54 - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica aprovada pela Câmarae formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Artigo 55 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Artigo 56 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica aprovada pela Câmara, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Artigo 59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II. As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Artigo 60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, as despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

Artigo 61 – Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4 º da LRF.

Artigo 62 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos sociais;

II. pagamento do serviço da dívida; e

III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV.1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 63 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2020.

Artigo 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 18 de Dezembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		**Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	50.000,00
0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1003 - PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	170.000,00
0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.756.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.976.200,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	5,00	5.500,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1070 - PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1224 - PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	32.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.421.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.478.500,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - APOIO A CULTURA	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	3,00	3.500,00
0004 - APOIO A CULTURA	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	220.000,00
0004 - APOIO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1011 - FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	150.000,00
0076 - FOMENTO AO TURISMO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1222 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	1,00	40.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**413.500,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - APOIO E INCENTIVO AO	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	3,00	4.000,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 17/10/2019 às 09:49 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0005 - APOIO E INCENTIVO AO	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	131.700,00
0005 - APOIO E INCENTIVO AO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1014 - CONSTRUÇÃO, MAN. E AMPL. DO CAMPO DE FUT E GINASIO	P	0070 - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PREDIO	UD	1,00	43.000,00
0005 - APOIO E INCENTIVO AO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1015 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	P	0104 - EVENTOS	EVENTOS	12,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**228.700,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 004 - FUNCULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - APOIO A CULTURA	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	60.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**60.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 005 - OUVIDORIA PÚBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	1,00	2.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	15.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**17.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 006 - CONTROLADORIA PÚBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	02 - JUDICIARIA 124 - CONTROLE INTERNO	2005 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	2,00	2.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**22.500,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1020 - ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	P	0010 - ELABORACAO DE PPA, LDO E LOA	UD	2,00	20.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1019 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	P	0008 - CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO	PROCESSO	3,00	30.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1077 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	15,00	15.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.275.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2205 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	8.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1023 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	P	0106 - SERVIDOR CAPACITADO	PORCENTAGEM	80,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.368.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0080 - APOIO A CRIANÇA E AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1078 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	3,00	5.000,00
0080 - APOIO A CRIANÇA E AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	205.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**210.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	10.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	2.047.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2206 - ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2207 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
0006 - FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	512.000,00
0009 - ENCARGOS COM A DIVIDA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	2000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.800.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.409.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9003 - RESERVA DE CONTIGENCIA	P	0035 - RESERVA DE CONTINGENCIA	MENSAL	1,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1225 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0003 - MODERNIZACAO E	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	944.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2208 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	7.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**961.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - EDUCAÇÃO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - REM. DOS PROF. DO MAG. DO FUND. FUNDEB 60%	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	4.130.300,00
0008 - EDUCAÇÃO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	6.248.307,34
0008 - EDUCAÇÃO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2029 - REM. DOS PROF. ENSINO. INFANTIL FUNDEB 60%	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	500,00
0008 - EDUCAÇÃO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	700,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.379.807,34**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1027 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS	P	0050 - CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAL	A	240,00	30.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1031 - CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	10.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1032 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	P	0063 - AQUISICAO DE VEICULOS	UD	2,00	10.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	1,00	50.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1226 - REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAL	P	0103 - OBRA	OBRA	2,00	10.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0087 - TRANSPORTE ESCOLAR	DIAS LETIVOS	200,00	3.500.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2211 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	500.000,00
0011 - ATENCAO AOS PORTADORES	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	160.000,00
0013 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	100.000,00
0013 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	50,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0013 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	280.000,00
0017 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2026 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-	A	0102 - MERENDA ESCOLAR	REFEICOES	263.700,00	200.000,00
0017 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2027 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	A	0102 - MERENDA ESCOLAR	REFEICOES	270.000,00	150.000,00
0017 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2210 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	A	0102 - MERENDA ESCOLAR	REFEICOES	231.600,00	170.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.220.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	100.000,00
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	10.000,00
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2092 - MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	770.000,00
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2124 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	260.000,00
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1042 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ASSIST. FARMACE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	3,00	5.000,00
0022 - ATENÇÃO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1125 - AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	100,00	100.000,00
0022 - ATENÇÃO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	710.000,00
0022 - ATENÇÃO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	4.200.000,00
0024 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	500.000,00
0042 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1123 - REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	20.000,00
0042 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2119 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	335.000,00
0042 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2120 - MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.465.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1119 - AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	8,00	50.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1230 - CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	1,00	360.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2038 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	50.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2040 - MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	2.800.000,00
0070 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1124 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	15.000,00
0070 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.800.000,00
0070 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	22.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**13.573.000,00**

Órgão: 07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT		**Unidade Orçamentária: 001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	2,00	5.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2051 - MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	432.000,00
0065 - GESTAO DE MEIO AMBIENTE E	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2121 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	1,00	20.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1050 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	P	0107 - SEMENTES	TONELADA	1,00	20.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1044 - AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	P	0070 - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PREDIO	UD	1,00	410.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1045 - AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	P	0055 - PATRULHA MECANIZADA	UD	2,00	957.833,66
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1048 - AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	P	0109 - ALEVINOS	MILHEIRO	40,00	20.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1235 - INCENTIVO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO PRODUCAO	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	1,00	15.000,00
0091 - FOMENTO A INDUSTRIA	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1053 - APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	15.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.894.833,66**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2054 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	625.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0026 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1056 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	P	0037 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. CAMINHAO E MAQU	UN	1,00	288.750,00
0026 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1068 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	P	0103 - OBRA	OBRA	15,00	550.000,00
0026 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2212 - MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	3.090.000,00
0050 - SERVIÇOS DE UTILIDADES	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	400.000,00
0050 - SERVIÇOS DE UTILIDADES	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2213 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	320.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1057 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA	P	0103 - OBRA	OBRA	10,00	10.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1058 - CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	P	0025 - CONSTRUCAO DE CALCADAS, MEIOS FIOS ETC	M2	600,00	40.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	50.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1071 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE	P	0030 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	KM	10,00	300.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2086 - SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	A	0112 - RUAS E AVENIDAS SINALIZADAS	RUAS/AVENIDAS	5,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.683.750,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0060 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1065 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	60.000,00
0060 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	50.000,00
0060 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2060 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	820.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**930.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	12,00	20.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2101 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.361.400,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2215 - MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**1.387.400,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0030 - ABRIGO DE CRIANCAS E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1109 - Casa Transitória Pedro Coelho Henrique	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	25.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1105 - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	P	0103 - OBRA	OBRA	3,00	281.809,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1233 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	10.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2115 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2116 - Manutenção do Programa CRAS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	25.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2117 - Manut Piso basico Fixo, Variavel, PAIF, SCFV E BPC	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	350.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2201 - Manutenção do Programa - IGD-BF e IGD SUAS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	100.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2214 - ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0111 - BENEFICIOS EVENTUAIS CF. LEI	BENEFICIOS	200,00	30.000,00
0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1110 - Apoio ao Abrigo do Idoso Santo Antonio	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1111 - Manutenção do Centro de Convivência - VO NHANA	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2203 - Manutenção do Fundo de Ass. a Pessoa Idosa	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	15.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**896.809,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0068 - MORADIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1115 - Projeto Mao na Roda	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	10.000,00
0068 - MORADIA	16 - HABITACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1114 - Atendimento do Programa FUPIS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
0068 - MORADIA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1112 - Construção de Casas Populares zona urbana	P	0032 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	UD	100,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**40.000,00**
Órgão: 11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	554.000,00
0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2012 - ENCARGOS COM DE INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	4.431.000,00
0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2013 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	650.000,00
0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2063 - ENCARGOS COM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	10.000,00
0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	9002 - RESERVA LEGAL	O	0034 - RESERVA LEGAL DO RPPS	UD	1,00	1.155.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.800.000,00**
						TOTAL GERAL:	**58.000.000,00**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LDO 2020

ANEXO II - METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2020 – 2022, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2020-2022;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2018;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2020-2022, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo IPCA do IBGE.

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 389, de 14 junho 2018, que Aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

[1]Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2019.

a) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
b) Projeção do PIB – MT – do Governo Estadual;
c) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e também, refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

O cenário da LDO 2020-2022 foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

ESPECIFICAÇÃO	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
IPCA - IBGE	3,50	3,74	4,20	4,00	3,75	3,75
PIB MATO GROSSO (SEF						
Taxa de Crescimento Real	18,80%	4,90%	4,74%	4,63%	4,28%	4,28%
Valores Projetados R$ MIL	125.146.896	126.206.095	132.188.263	138.308.580	144.228.187	150.401.154
Receitas Correntes Líquidas	41.660.500	40.765.565	44.311.002	50.836.010	53.011.791	55.280.696

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2020-2022, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município, e se refere aos parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Liquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2019.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal em,xx de Outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais

R$ 1,00

AMF- Demonstrativo I Artigo 4 , § I° da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBX100) x100	% RCL (a/RCLX100) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBX100) x100	% RCL (b/RCLX100) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBX100) x100	% RCL (c/RCLX100) x100
Receita Total	58.000.000,00	55.680.000,00	41,94%	114,09%	60.482.400,00	58.214.310,00	41,94%	114,09%	63.071.046,72	60.705.882,47	41,94%	114,09%
Receitas Primárias (I)	57.870.000,00	55.555.200,00	41,84%	113,84%	60.346.836,00	58.083.829,65	41,84%	113,84%	62.929.680,58	60.569.817,56	41,84%	113,84%
Despesa Total	58.000.000,00	55.680.000,00	41,94%	114,09%	60.482.400,00	58.214.310,00	41,94%	114,09%	63.071.046,72	60.705.882,47	41,94%	114,09%
Despesas Primárias (II)	56.200.000,00	53.952.000,00	40,63%	110,55%	58.605.360,00	56.407.659,00	40,63%	110,55%	61.113.669,41	58.821.906,81	40,63%	110,55%
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.670.000,00	1.603.200,00	1,21%	3,29%	1.741.476,00	1.676.170,65	1,21%	3,29%	1.816.011,17	1.747.910,75	1,21%	3,29%
Resultado Nominal	-1.800.000,00	-1.728.000,00	-1,30%	-3,54%	-1.877.040,00	-1.806.651,00	-1,30%	-3,54%	-1.957.377,31	-1.883.975,66	-1,30%	-3,54%
Dívida Pública Consolidada	5.515.587,41	5.294.963,91	3,99%	10,85%	5.751.654,55	5.535.967,51	3,99%	10,85%	5.997.825,37	5.772.906,91	3,99%	10,85%
Dívida Consolidada Líquida	-5.515.587,41	-5.294.963,91	-3,99%	-10,85%	-5.751.654,55	-5.535.967,51	-3,99%	-10,85%	-5.997.825,37	-5.772.906,91	-3,99%	-10,85%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.021	2.022
IPCA - IBGE	4,00	3,75	3,75
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	4,63%	4,28%	4,28%
Valores Projetados R$ MIL	138.308.580	144.228.187	150.401.154
Receitas Correntes Líquida	50.836.010	53.011.791	55.280.696

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R$ 1,00

AMF - Demonst. II (Artigo 4 , § 2º, I da LRF)							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% PIB	Variação Valor (c)=(b-a)	Variação % (c/a)x100
Receita Total	48.000.000,00	39,90	117,746	45.957.142,58	38,20	186,102	-R$ 2.042.857,42	-4,26
Receitas Primárias (I)	46.661.000,00	38,78	114,462	45.800.690,20	38,07	185,468	-R$ 860.309,80	-1,84
Despesa Total	48.000.000,00	39,90	117,746	48.608.158,80	40,40	196,837	R$ 608.158,80	1,27
Despesas Primárias (II)	47.450.000,00	39,44	116,397	48.049.161,58	39,94	194,573	R$ 599.161,58	1,26
Resultado Primário (III) = (I-II)	-789.000,00	-0,66	-1,935	-2.248.471,38	-1,87	-9,105	-R$ 1.459.471,38	184,98
Resultado Nominal	550.000,00	0,46	1,349	442.741,12	0,37	1,793	-R$ 107.258,88	-19,50
Dívida Pública Consolidada	4.994.080,56	4,15	12,251	7.015.587,41	5,83	28,409	R$ 2.021.506,85	40,48
Dívida Consolidada Líquida	4.994.080,56	4,15	12,251	7.015.587,41	5,83	28,409	R$ 2.021.506,85	40,48

ESPECIFICAÇÃO		2.018
IPCA - IBGE		3,74
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/		
Taxa de Crescimento Real		4,9%
Valores Projetados R$ MIL	R$	126.206.095
Receitas Correntes Líquidas	R$	40.765.565

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III - Artigo 4º § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	43.055.061,21	45.957.142,58	6,74%	46.750.000,00	1,73%	58.000.000,00	24,06%	60.482.400,00	4,28%	63.071.046,72	4,28%
Receitas Primárias (I)	41.004.912,75	45.800.690,20	11,70%	46.500.000,00	1,53%	57.870.000,00	24,45%	60.346.836,00	4,28%	62.929.680,58	4,28%
Despesa Total	43.006.321,23	48.608.158,80	13,03%	46.750.000,00	-3,82%	58.000.000,00	24,06%	60.482.400,00	4,28%	63.071.046,72	4,28%
Despesas Primárias (II)	42.274.528,16	48.049.161,58	13,66%	46.150.000,00	-3,95%	56.200.000,00	21,78%	58.605.360,00	4,28%	61.113.669,41	4,28%
Resultado Primário (III)=(I-II	-1.269.615,41	-2.248.471,38	77,10%	350.000,00	-115,57%	1.670.000,00	377,14%	1.741.476,00	4,28%	1.816.011,17	4,28%
Resultado Nominal	-731.793,07	-442.741,12	0,00%	-600.000,00	0,00%	-1.800.000,00	200,00%	-1.877.040,00	4,28%	-1.957.377,31	4,28%
Dívida Pública Consolidada	5.544.080,56	7.015.587,41	0,00%	4.394.080,56	0,00%	5.515.587,41	0,00%	5.751.654,55	4,28%	5.997.825,37	4,28%
Dívida Consolidada Líquida	1.435.278,47	7.015.587,41	388,80%	4.394.080,56	-37,37%	-5.515.587,41	0,00%	-5.751.654,55	4,28%	-5.997.825,37	4,28%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	41.548.134,07	44.238.345,45	6,47%	45.001.550,00	1,73%	55.680.000,00	23,73%	58.214.310,00	4,55%	60.705.882,47	4,28%
Receitas Primárias (I)	39.569.740,80	44.087.744,39	11,42%	44.760.900,00	1,53%	55.555.200,00	24,12%	58.083.829,65	4,55%	60.569.817,56	4,28%
Despesa Total	41.501.099,99	46.790.213,66	12,74%	45.001.550,00	-3,82%	55.680.000,00	23,73%	58.214.310,00	4,55%	60.705.882,47	4,28%
Despesas Primárias (II)	40.794.919,67	46.252.122,94	13,38%	44.423.990,00	-3,95%	53.952.000,00	21,45%	56.407.659,00	4,55%	58.821.906,81	4,28%
Resultado Primário (III)=(I-II	-1.225.178,87	-2.164.378,55	76,66%	336.910,00	-115,57%	1.603.200,00	375,85%	1.676.170,65	4,55%	1.747.910,75	4,28%
Resultado Nominal	-706.180,31	-426.182,60	0,00%	-577.560,00	0,00%	-1.728.000,00	199,19%	-1.806.651,00	4,55%	-1.883.975,66	4,28%
Dívida Pública Consolidada	5.350.037,74	6.753.204,44	0,00%	4.229.741,95	0,00%	5.294.963,91	0,00%	5.535.967,51	4,55%	5.772.906,91	4,28%
Dívida Consolidada Líquida	1.385.043,72	6.753.204,44	0,00%	4.229.741,95	0,00%	-5.294.963,91	0,00%	-5.535.967,51	4,55%	-5.772.906,91	4,28%

ESPECIFICAÇÃO	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
IPCA - IBGE	3,50	3,74	4,20	4,00	3,75	3,75
PIB MATO GROSSO (SEF/						
Taxa de Crescimento Real	18,80%	4,90%	4,74%	4,63%	4,28%	4,28%
Valores Projetados R$ MIL	125.146.896	126.206.095	132.188.263	138.308.580	144.228.187	150.401.154
Receitas Correntes Líquidas	41.660.500	40.765.565	44.311.002	50.836.010	53.011.791	55.280.696

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo IV - LRF Artigo 4º § 2º, III

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	14.258.918,93	100,00	15.692.953,64	100,00	-861.166,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	100,00	0,00	-	0,00	100,00
Total	**14.258.918,93**	**100,00**	**15.692.953,64**	**100,00**	**-861.166,00**	**100,00**

Fonte: Dep. de Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF - Demonstrativo V - LRF - Artigo 4º § 2º, III

Receitas Realizadas	2018 (a)	2017 (a)	2016 (b)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)	-	45.000,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	45.000,00	-

Despesas Executadas	2018 (d)	2017 (d)	2016 (e)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	-	45.000,00	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	45.000,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

Saldo Financeiro	2018 (g)=(Ia-IId)+IIIh)	2017 (g)=(Ia-IId)+IIIh)	2016 (h)=Ib-Iie)+IIIi)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dep. de Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**4.362.924,25**	**3.096.786,23**	**1.316.647,48**
RECEITAS CORRENTES	**4.362.924,25**	**3.096.786,23**	**1.316.647,48**
Receitas de Contribuições dos Segurados	**1.930.366,94**	**1.362.767,08**	**1.277.091,34**
Pessoal Civil	1.930.366,94	1.362.767,08	1.277.091,34
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	**2.382.280,94**	**1.734.019,15**	**39.556,14**
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**50.276,37**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	50.276,37	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	**264.760,77**	**633.416,37**	**120.568,23**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**142.174,83**	**82.614,37**
Receitas de Contribuições	**0,00**	**26.512,26**	**82.614,37**
Patronal	**0,00**	**26.512,26**	**65.380,06**
Pessoal Civil	**0,00**	26.512,26	**65.380,06**
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	**13.259,80**	**17.234,31**
Regime de Débitos e Parcelamentos	264.760,77	491.241,54	37.953,86
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**102.402,77**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (III) = (I+II)	**4.627.685,02**	**3.730.202,60**	**1.437.215,71**

Despesas	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV)	**3.080.637,55**	**3.562.831,39**	**4.130.113,19**
ADMINISTRAÇÃO	**219.139,50**	**258.646,47**	**276.283,90**
Despesas Correntes	218.770,50	258.646,47	272.284,90

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2016	2017	2018
Despesas de Capital	369,00	0,00	3.999,00
PREVIDÊNCIA	**2.861.498,05**	**3.304.184,92**	**3.853.829,29**
Pessoal Civil	2.861.498,05	3.304.184,92	3.853.829,29
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	-	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	-		-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	-		-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	**3.080.637,55**	**3.562.831,39**	**4.130.113,19**
RESULTADO PREVIDENCIÁRO (VI)=(IV+V)	**1.547.047,47**	**167.371,21**	**-2.692.897,48**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2016	2017	2018
APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2016**	**2017**	**2018**
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**16.884.319,30**	**19.243.233,06**	**21.611.550,24**

Fonte:

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-

2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-

FONTE: Aguardando a Conclusão do Calculo atuarial 2019

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

R$ 1,00

AMF - Artigo 4º § 2º, V da LRF

Eventos	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	**0,00**
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	**0,00**
Margem Bruta (III)=(I+II)	0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) =(III-IV)	**0,00**

Fonte: Dep. Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

R$ 1,00

AMF - Artigo 4º § 2º, V da LRF

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIARIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
O Municipio de Rosário Oeste - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU, demais Tributos e Taxas nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	**IPTU**	86.000	90.000	100.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária e incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL	-	**86.000**	**90.000**	**100.000**	-

Fonte: Dep. de Tributação

Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste
Paz e Esperança
Administração 2017 a 2020

LDO 2020

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2019, a qual estabeleceu o percentual de até **1,00% (Um por cento) da Receita**, para atender aos Passivos Contingentes, conforme evidencia a tabela a seguir.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste
Paz e Esperança
Administração 2017 a 2020

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000		
-	-	Utilizar a Reserva Contingência	50.000,
-	-	Limitação de Empenho	1.000.000, -
Outros Riscos Fiscais	50.000,	-	-
SUBTOTAL	**1.050.000,**	**SUBTOTAL**	**1.050.000,**
TOTAL	**1.050.000,**	**TOTAL**	**1.050.000,**

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2020

Relatório dos Obras e Projetos em Andamento

OBRA	SECRETARIA	CONVÊNIO	REP. OGU	VALOR REPASSE	CONTRA PARTIDA	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
Aquisição de Equipamento Agrícola	Agricultura	878244/2018	1057441-85	R$ 234.833,66	R$ 3.000,00	R$ 237.833,66	Contratado Assinado
Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Saúde	851324/2017	1046693-87	R$ 349.564,00	R$ 0,00	R$ 349.564,00	Contratado Assinado
Construção de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	Assistência Social	872785/2018	872785/2018	R$ 271.809,00	R$ 10.000,00	R$ 281.809,00	Contratado Assinado
Aquisição de Caminhão Caçamba 02	Infraestrutura	030024/2019		R$ 238.750,00	R$ 50.000,00	R$ 288.750,00	Aguardando Orçamento
Aquisição de Caminhão Caçamba 01	Agricultura	28325/2019		R$ 234.833,66	R$ 65.166,66	R$ 300.000,00	Aguardando Orçamento
Aquisição de Escavadeira Hidráulica	Agricultura	000352/2019		R$ 400.000,00	R$ 20.000,00	R$ 420.000,00	Aguardando Orçamento
Ampliação da Feira Municipal de Rosário Oeste	Agricultura	41754/2019		R$ 400.000,00	R$ 10.000,00	R$ 410.000,00	Fase de aprovação

PORTARIA Nº. 041-2019

PORTARIA Nº. 041/2019

RETIFICA A PORTARIA Nº. 040/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº. 040/2019 e designar as servidoras Neuza Pereira de Pinho e Enizina Paixão Bonfim para contato e recebimento de correspondências da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, no período compreendido entre os dias 20/12/2019 a 02 de janeiro de 2.020.

II- As servidoras poderão ser contactadas pelos telefones: Neuza P. Pinho (65 99904 8371); Enizina Paixão Bonfim (65 99914 8112).

III- Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Portaria nº. 040/2019.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 19 de dezembro de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2019

PORTARIA Nº 187/2019

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AQUISIÇAO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora **Tatiany Manea de Araujo**, Registro Nacional Nº. **MT044726** Engenheira fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização de **AQUISIÇAO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: C.R.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 14. 936.115/0001-05, vinculada a Ata de Registro de Preço Nº 019/2019 e ordem de fornecimento emitida em 18/10/2019.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 025/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada: **Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.** VENCEDORA: SONILDA GONÇALVES DA SILVA00064281183, inscrita no CNPJ: 20.198.254/0001-73, com o valor de R$ 147.295,00.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Dezembro de 2019 – Astor Albrecht **-** Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 027/2019

Processo Licitatório nº 038/2019, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2019, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT**.**

Empresa detentora: **SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183; CNPJ:20.198.254/0001-73.**

Item	Código	Descrição do Serviço	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	33554	**LAVAGEM COMPLETA VEICULO LEVE TIPO: HATCH PARTE INTERNA:** Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. **PARTE EXTERNA:** Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	105	61,00	6.405,00
02	33555	**LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS LEVES, TIPO: HATCH PARTE INTERNA**: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. **PARTE EXTERNA**: Pintura, caixa de roda.	180	51,00	9.180,00
03	33556	**LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETES TIPO: DUSTER, L-200, AMBULANCIA, HILUX, FURGAO E FIAT STRADA PARTE INTERNA**: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. **PARTE EXTERNA**: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	300	82,00	24.600,00
04	33557	**LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETES TIPO: DUSTER, L-200, AMBULANCIA, HILUX, FURGAO E FIAT STRADA** PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	390	67,00	26.130,00
05	33558	**LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS** PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	60	158,00	9.480,00
06	33559	**LAVAGEM SIMPLES MICRO ÔNIBUS** PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	120	130,00	15.600,00
07	33560	**LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS** PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	40	197,00	7.880,00
08	33561	**LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS** PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	70	148,00	10.360,00
09	33562	**LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO:** PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	45	178,00	8.010,00
10	33563	**LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO:** PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda	65	150,00	9.750,00
11	33568	**TANQUE DO LEITE - CAMINHÃO** PARTE INTERNA: LAVAGEM INTERNA DO TANQUE DO LEITE.	120	50,00	6.000,00
12	33570	**LAVAGEM COMPLETA EQUIPAMENTOS DE TERRA PLANAGEM. TIPO: PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA. ESCAVADERIA HIDRAULICA PC. TRATRORES PARTE INTERNA:** Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. **PARTE EXTERNA:** Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo.	60	200,00	12.000,00
13	33571	**LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETAS TIPO: XTZ. POP.CG** Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo	95	20,00	1.900,00

NOME: SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183; CNPJ:20.198.254/0001-73
ENDEREÇO: R SIDENIA SPICKER MARMET, S/N, BAIRRO: ELDORADO, SANTA CRUZ DO XINGU, CEP: 78664-000
TELEFONE: (66)8421-4853
REPRESENTANTE LEGAL: SONILDA GONCALVES DA SILVA, RG: 1513877-1 CPF: 000.642.811-83

Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2019

Súmula: *Autoriza o Poder Legislativo a proceder à doação de bens móveis e equipamentos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

Lei Municipal nº 559/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – Estado de Mato Grosso, através de seu presidente Vagner Junior Antunes, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação, para o Poder Executivo Municipal, de bens móveis e equipamentos, que não estão sendo utilizados pelo Legislativo, conforme relação que segue:

I- 03 (TRÊS) POLTRONAS DE COURO BRAÇO TIPO SETE PRETO COM BASE FIXA CROMADA, aquisições realizadas em 12/02/2005, com inscrições no patrimônio da Câmara Municipal nº 108, 111 e 115, avaliadas em R$ 22,00, cada; II- 01 (UMA) CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO CROMADO, aquisição realizada em 25/04/2014, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 293, avaliada em R$ 78,20; III- 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 345, avaliada em R$ 1.151,11;

Artigo 2º. A doação será em caráter definitivo e concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega dos bens móveis que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º. Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover as respectivas baixas do presente patrimônio.

Artigo 4º. Fica o executivo autorizado a cadastrar os bens recebidos por doação no Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal -Santa Cruz do Xingu-MT, em 18 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO DO CONTRATO 092/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/19 - PREGÃO ELETRONICO N° 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PROCESSO Nº 23034.039293/2019-41-FNDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10; **VIGENCIA**: 19/12/2019 até 19/12/2020; **VALOR R$ R$ 247.950,00**; **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) OU ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA),**conforme Processo **PREGÃO Nº 059/2019**;

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0493/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0493/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PIERRE FRANCIS HAUBRICHT ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor PIERRE FRANCIS HAUBRICHT, portador do RG nº 96800770 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.981.911-00, no período de 02/01/2020 a 16/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, de 16 Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0494/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0494/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA, portadora do RG nº 17701783 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 736565421-04, no período de 30/12/2019 a 28/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 495/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 10045287 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 654.142.681-34, no período de 30/12/2019 a 08/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, de 19 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREVIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENVIO DE CARGAS DE APLIC, ATENDENDO A PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, DO TIPO MENOR PREÇO.***

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de dezembro de 2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO *"SANTA RITA PREVI"*

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº007/2019

EXTRATO DO CONTRATO 091/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-9; **VIGENCIA**: 06/12/2019 até 03/06/2020; **VALOR R$ R$ 94.756,13**; **OBJETO**.: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇAO DE MEIO FIO E SAJETAS NAS VIAS URBANAS A SEREM PAVIMENTADAS NA COMUNIDADE PACOVAL DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,***conforme Processo **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**;

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019, REFERENTE DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS (TURBIDIMETRO, FOTOCOLORIMETRO E PHMETRO) PARA MONITORAMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 11.049.999/0001-80, RUA DA ESTRADA, QD 108-LOTE 04- SETOR OCIDENTE DA VILA BRASILIA – CEP: 74905-290 – APARECIDA DE GOIANIA – GO – e-mail: commerceall_vendas@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **ROGERIO DE FREITAS MELO,** brasileiro, casado, empresario, RG n° 1.939.598 SSP/GO e CPF n° 533.183.151-68, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 062/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, prevista na Cláusula Quarta, do Contrato nº 062/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **90 (noventa) meses,** encerrando-se, portanto, em **21/02/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato nº 062/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 26/08/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ sob n° 11.049.999/0001-80

ROGERIO DE FREITAS MELO

CONTRATADO

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PORTARIA Nº 0496/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Solicitar e determinar a instauração de sindicância para apuração dos supostos fatos relatados no Oficio nº 0512/2019/Sec. Municipal De Educação tendo como registro de protocolo nº AG20191446092979.

Art. 2º. Nomeia a Comissão Disciplinar, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- **Ana Caroline Izé – CPF nº 103.565.639-60** - Matrícula: 2500 - Cargo: Agente Administrativo;

- **Arivelto Cunha da Silva – CPF nº 875.626.501-87** – Matrícula: 1205 – Cargo: Zelador de Patrimônio;

- **Rogério Aparecido de Araujo – CPF nº 034.167.211-44** – Matrícula: 1594 – Cargo: Agente Administrativo.

Art. 3º. A Comissão Disciplinar será presidida pelo Senhor **Ana Caroline Izé.**

Art. 4º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Os servidores designados para compor a Comissão Disciplinar ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 664/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA A LEGISLATURA DE 2021-2024 – MT, E DÁ OUTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fixao Subsídio mensal no valor de R$ 2.988,75 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para os Vereadores desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fixa ainda o Subsídio mensal no valor de R$ 3.946,34 (três mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**,** para o Presidente desta Câmara Municipal.

Art. 3º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias, nos termos da Legislação pertinente, implica em desconto no subsídio do mês subsequente a sua verificação, proporcionalmente ao número de faltas nas sessões realizadas, com base no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, sendo referente à Recomposição Geral Anual – RGA do ano de 2017, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 2.º QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	500.297,48	1.496.929,78	1.060.492,01	1.150.783,38	1.063.568,86	1.090.463,64	1.159.436,54	1.157.045,46	1.117.502,62	1.137.263,01	1.108.466,07	1.062.703,90	13.104.952,75	
Pessoal Ativo	500.297,48	1.496.929,78	1.060.492,01	1.150.783,38	1.063.568,86	1.090.463,64	1.159.436,54	1.157.045,46	1.117.502,62	1.137.263,01	1.108.466,07	1.062.703,90	13.104.952,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	475.937,34	1.277.852,75	933.129,41	977.647,25	943.730,78	964.098,19	1.026.822,69	1.019.543,16	979.258,35	999.647,13	970.865,30	918.568,22	11.487.100,57	
Obrigações Patronais	24.360,14	219.077,03	127.362,60	173.136,13	119.838,08	126.365,45	132.613,85	137.502,30	138.244,27	137.615,88	137.600,77	144.135,68	1.617.852,18	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					67.875,00	62.495,00	81.729,42	62.494,50	62.000,00	54.850,00	47.856,00	41.509,27	480.809,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária					67.875,00	62.495,00	81.729,42	62.494,50	62.000,00	54.850,00	47.856,00	41.509,27	480.809,19	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	500.297,48	1.496.929,78	1.060.492,01	1.150.783,38	995.693,86	1.027.968,64	1.077.707,12	1.094.550,96	1.055.502,62	1.082.413,01	1.060.610,07	1.021.194,63	12.624.143,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													12.624.143,56	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.112.421,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.112.421,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	12.624.143,56	83,53 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.067.452,69	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	8.614.080,06	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.160.707,42	54,00 %

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
NOTAS:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
1º Quadrimestre de2019			2º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
60,00 %	168,14 %	108,14 %	36,05 %	132,09 %	83,54 %

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.074.780,45	2.074.780,45	2.432.841,89	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.074.780,45	2.074.780,45	2.432.841,89	0,00
Emprèstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.074.780,45	2.074.780,45	2.432.841,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.074.780,45	2.074.780,45	2.074.780,45	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	358.061,44	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatòrios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.485.757,29	5.066.587,63	3.762.682,92	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.485.757,29	5.066.587,63	3.762.682,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.236,52	5.406.634,58	4.101.856,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.711.479,23	340.046,95	339.173,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-410.976,84	-2.991.807,18	-1.329.841,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	7.618.809,80	15.112.421,15	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	27,23	16,10	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-39,27	-8,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	709.031,49	959.169,95	900.475,87	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.317.242,09	1.195.704,04	1.162.154,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 19/12/2019 18:00:49 — Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolo

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.054.861,06**	**199.703,55**	**389.055,36**	**555.019,00**	**594.144,95**	**0,00**	**-683.061,80**	**398.587,31**	**0,00**	**-1.081.649,11**
Recursos Ordinários	1.054.861,06	199.703,55	389.055,36	555.019,00	594.144,95	0,00	-683.061,80	398.587,31	0,00	-1.081.649,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.046.995,47**	**134.852,01**	**1.200.996,15**	**668.196,74**	**306.330,90**	**0,00**	**736.619,67**	**1.035.109,27**	**0,00**	**-298.489,60**
Outros Recursos Destinados à Educação	378.254,90	49.701,51	303.675,10	88.780,24	95.471,84	0,00	-159.373,79	262.715,74	0,00	-422.089,53
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.826.443,40	41.184,01	408.753,25	40.081,96	152.886,62	0,00	1.183.537,56	471.621,15	0,00	711.916,41
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	842.297,17	43.966,49	488.567,80	539.334,54	57.972,44	0,00	-287.544,10	300.772,38	0,00	-588.316,48
TOTAL (III) = (I + II)	**4.101.856,53**	**334.555,56**	**1.590.051,51**	**1.223.215,74**	**900.475,85**	**0,00**	**53.557,87**	**1.433.696,58**	**0,00**	**-1.380.138,71**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 19/12/2019 18:05:25

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		15.112.421,15
Receita Corrente Líquida Ajustada		15.112.421,15
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.624.143,56	83,54
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	9.067.452,69	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	8.614.080,06	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	8.160.707,42	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.329.841,03	-8,80
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 19/12/2019 18:06:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 5.º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.869.396,10	23.271.225,82	3.209.515,82	19.158.115,71	4.113.110,11	3.355.892,74	17.874.643,67	5.396.582,15	16.446.164,76	
DESPESAS CORRENTES	17.545.745,89	19.577.162,63	2.700.097,84	17.056.324,16	2.520.838,47	2.732.055,45	15.886.032,06	3.691.130,57	14.776.532,27	
Pessoal e Encargos Sociais	10.895.808,50	11.264.883,57	2.013.162,86	10.077.772,65	1.187.110,92	1.952.162,86	10.012.752,16	1.252.131,41	8.985.811,31	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	6.649.937,39	8.312.279,06	686.934,98	6.978.551,51	1.333.727,55	779.892,59	5.873.279,90	2.438.999,16	5.790.720,96	
DESPESAS DE CAPITAL	3.265.550,21	3.635.963,19	509.417,98	2.101.791,55	1.534.171,64	623.837,29	1.988.611,61	1.647.351,58	1.669.632,49	
Investimentos	2.905.550,21	3.275.963,19	320.542,10	1.834.125,67	1.441.837,52	434.961,41	1.740.850,99	1.535.112,20	1.421.871,87	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	360.000,00	360.000,00	188.875,88	267.665,88	92.334,12	188.875,88	247.760,62	112.239,38	247.760,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.100,00	58.100,00			58.100,00			58.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578.268,46	1.409.902,84	207.011,91	1.046.720,33	363.182,51	207.011,91	1.042.872,71	367.030,13	833.342,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.447.664,56	24.681.128,66	3.416.527,73	20.204.836,04	4.476.292,62	3.562.904,65	18.917.516,38	5.763.612,28	17.279.507,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.447.664,56	24.681.128,66	3.416.527,73	20.204.836,04	4.476.292,62	3.562.904,65	18.917.516,38	5.763.612,28	17.279.507,30	
SUPERÁVIT (XIII)							285.037,19		1.923.046,27	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.447.664,56	24.681.128,66	3.416.527,73	20.204.836,04	4.476.292,62	3.562.904,65	19.202.553,57	5.478.575,09	19.202.553,57	
RESERVA DO RPPS	300.000,00	173.560,04			173.560,04			173.560,04		

Emissão: 19/12/2019 16:39:52

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578.268,46	1.409.902,84	207.011,91	1.046.720,33	363.182,51	207.011,91	1.042.872,71	367.030,13	833.342,54	
DESPESAS CORRENTES	1.578.268,46	1.409.902,84	207.011,91	1.046.720,33	363.182,51	207.011,91	1.042.872,71	367.030,13	833.342,54	
Pessoal e Encargos Sociais	1.578.268,46	1.409.902,84	207.011,91	1.046.720,33	363.182,51	207.011,91	1.042.872,71	367.030,13	833.342,54	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.837.664,56	25.652.388,22	3.371.242,42	13,14	19.202.553,57	74,86	6.449.834,65
RECEITAS CORRENTES	22.484.114,35	23.264.114,35	3.371.242,42	14,49	18.483.663,57	79,45	4.780.450,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.275.623,71	2.275.623,71	136.081,93	5,98	1.245.186,10	54,72	1.030.437,61
Impostos	2.052.250,69	2.052.250,69	126.884,34	6,18	1.115.283,65	54,34	936.967,04
Taxas	223.373,02	223.373,02	9.197,59	4,12	129.902,45	58,15	93.470,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.035,00	52.035,00	507,65	0,98	507,65	0,98	51.527,35
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	52.035,00	52.035,00	507,65	0,98	507,65	0,98	51.527,35
RECEITA PATRIMONIAL	66.084,45	66.084,45	11.789,08	17,84	59.126,01	89,47	6.958,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	66.084,45	66.084,45	11.789,08	17,84	59.126,01	89,47	6.958,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	156.105,00	156.105,00	16.247,95	10,41	137.325,15	87,97	18.779,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.105,00	156.105,00	16.247,95	10,41	137.325,15	87,97	18.779,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.913.452,19	20.693.452,19	3.189.415,76	15,41	16.989.407,88	82,10	3.704.044,31
Transferências da União e de suas Entidades	8.739.946,98	9.519.946,98	1.148.220,48	12,06	7.065.788,59	74,22	2.454.158,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.928.505,21	7.928.505,21	1.536.607,39	19,38	7.471.758,27	94,24	456.746,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.245.000,00	3.245.000,00	504.587,89	15,55	2.451.861,02	75,56	793.138,98
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.814,00	20.814,00	17.200,05	82,64	52.110,78	250,36	-31.296,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.407,00	10.407,00					10.407,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	10.407,00	10.407,00	17.200,05	165,27	52.110,78	500,73	-41.703,78
RECEITAS DE CAPITAL	1.353.550,21	2.388.273,87			718.890,00	30,10	1.669.383,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.353.550,21	2.388.273,87			718.890,00	30,10	1.669.383,87
Transferências da União e de suas Entidades	432.989,70	1.386.713,36			718.890,00	51,84	667.823,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	920.560,51	1.001.560,51					1.001.560,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.837.664,56	25.652.388,22	3.371.242,42	13,14	19.202.553,57	74,86	6.449.834,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.837.664,56	25.652.388,22	3.371.242,42	13,14	19.202.553,57	74,86	6.449.834,65
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.837.664,56	25.652.388,22	3.371.242,42	13,14	19.202.553,57	74,86	6.449.834,65

Emissão: 19/12/2019 16:39:52 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES					413.021,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais					413.021,09		

Emissão: 19/12/2019 16:39:52 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.869.396,10	23.271.225,82	3.209.515,82	19.158.115,71	94,82	4.113.110,11	3.355.892,74	17.874.643,67	94,49	5.396.582,15	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.603.296,90	2.897.811,68	499.715,82	2.667.645,38	13,20	230.166,30	528.968,22	2.578.248,16	13,63	319.563,52	0,00
Administração Geral	1.964.296,90	2.188.900,22	393.876,86	2.032.755,00	10,06	156.145,22	408.597,82	1.964.922,34	10,39	223.977,88	0,00
Administração Financeira	639.000,00	708.911,46	105.838,96	634.890,38	3,14	74.021,08	120.370,40	613.325,82	3,24	95.585,64	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.862,29	1.062.349,43	140.003,18	889.390,24	4,40	172.959,19	142.348,52	859.343,47	4,54	203.005,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.175,29	235.375,29	25.247,28	186.775,18	0,92	48.600,11	24.606,13	178.597,15	0,94	56.778,14	0,00
Assistência Comunitária	564.687,00	826.974,14	114.755,90	702.615,06	3,48	124.359,08	117.742,39	680.746,32	3,60	146.227,82	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.763.699,95	6.580.363,01	829.534,89	5.223.030,93	25,85	1.357.332,08	832.021,96	4.753.896,85	25,13	1.826.466,16	0,00
Administração Geral	513.000,00	354.254,23	33.394,16	198.652,92	0,98	155.601,31	33.394,16	198.650,17	1,05	155.604,06	0,00
Atenção Básica	2.367.437,82	2.726.949,89	315.112,44	2.177.715,44	10,78	549.234,45	352.646,04	2.037.428,64	10,77	689.521,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.424.580,05	3.064.516,81	420.063,20	2.480.580,35	12,28	583.936,46	385.016,67	2.151.895,82	11,38	912.620,99	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	9.000,00	0,00	8.336,00	0,04	664,00	0,00	8.336,00	0,04	664,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	438.682,08	425.642,08	60.965,09	357.746,22	1,77	67.895,86	60.965,09	357.586,22	1,89	68.055,86	0,00
TRABALHO	246.229,62	246.229,62	0,00	230.000,00	1,14	16.229,62	32.909,70	140.697,39	0,74	105.532,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	246.229,62	246.229,62	0,00	230.000,00	1,14	16.229,62	32.909,70	140.697,39	0,74	105.532,23	0,00
EDUCAÇÃO	6.453.252,93	6.144.291,64	1.000.040,95	5.254.914,50	26,01	889.377,14	934.744,50	4.890.254,32	25,85	1.254.037,32	0,00
Ensino Fundamental	5.755.184,80	5.256.422,34	844.686,68	4.566.750,44	22,60	689.671,90	801.278,71	4.228.113,36	22,35	1.028.308,98	0,00
Educação Infantil	541.963,13	791.764,30	129.490,71	612.163,63	3,03	179.600,67	122.583,68	605.256,56	3,20	186.507,74	0,00
Demais Subfunções	156.105,00	96.105,00	25.863,56	76.000,43	0,38	20.104,57	10.882,11	56.884,40	0,30	39.220,60	0,00
CULTURA	114.465,87	35.065,87	0,00	34.088,47	0,17	977,40	0,00	24.317,70	0,13	10.748,17	0,00
Difusão Cultural	114.465,87	35.065,87	0,00	34.088,47	0,17	977,40	0,00	24.317,70	0,13	10.748,17	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	21.814,00	6.000,00	974,00	974,00	0,00	5.026,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	11.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	6.000,00	974,00	974,00	0,00	5.026,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
URBANISMO	834.600,00	485.018,77	0,00	462.992,48	2,29	22.026,29	26.688,98	396.585,54	2,10	88.433,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	566.000,00	310.934,34	0,00	310.909,34	1,54	25,00	26.688,98	250.501,40	1,32	60.432,94	0,00
Serviços Urbanos	268.600,00	174.084,43	0,00	152.083,14	0,75	22.001,29	0,00	146.084,14	0,77	28.000,29	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	731.501,70	635.373,60	18.505,00	210.096,87	1,04	425.276,73	24.869,50	176.915,42	0,94	458.458,18	0,00
Saneamento Básico Rural	18.221,00	15.882,00	0,00	15.880,75	0,08	1,25	0,00	4.882,00	0,03	11.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	713.280,70	619.491,60	18.505,00	194.216,12	0,96	425.275,48	24.869,50	172.033,42	0,91	447.458,18	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	585.477,40	758.043,58	40.174,87	449.942,96	2,23	308.100,62	40.174,87	449.115,68	2,37	308.927,90	0,00

Emissão: 19/12/2019 16:43:27
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	575.477,40	758.043,58	40.174,87	449.942,96	2,23	308.100,62	40.174,87	449.115,68	2,37	308.927,90	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	12.407,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00
Reforma Agrária	2.407,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	372.890,37	918.032,97	49.330,72	755.790,69	3,74	162.242,28	48.825,72	753.803,19	3,98	164.229,78	0,00
Turismo	372.890,37	918.032,97	49.330,72	755.790,69	3,74	162.242,28	48.825,72	753.803,19	3,98	164.229,78	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	52.035,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00
Energia Elétrica	52.035,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00
TRANSPORTES	1.746.471,71	2.914.119,29	442.360,51	2.611.082,25	12,92	303.037,04	554.611,79	2.503.843,57	13,24	410.275,72	0,00
Administração Geral	850.420,00	1.206.926,41	106.111,61	967.385,84	4,79	239.540,57	149.802,88	942.552,42	4,98	264.373,99	0,00
Transporte Rodoviário	896.051,71	1.707.192,88	336.248,90	1.643.696,41	8,14	63.496,47	404.808,91	1.561.291,15	8,25	145.901,73	0,00
DESPORTO E LAZER	103.884,36	115.984,36	0,00	100.501,06	0,50	15.483,30	853,10	99.861,76	0,53	16.122,60	0,00
Desporto Comunitário	103.884,36	115.984,36	0,00	100.501,06	0,50	15.483,30	853,10	99.861,76	0,53	16.122,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	360.000,00	360.000,00	188.875,88	267.665,88	1,32	92.334,12	188.875,88	247.760,62	1,31	112.239,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	188.875,88	267.665,88	1,32	92.334,12	188.875,88	247.760,62	1,31	112.239,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.100,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.578.268,46	1.409.902,84	207.011,91	1.046.720,33	5,18	363.182,51	207.011,91	1.042.872,71	5,51	367.030,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.447.664,56	24.681.128,66	3.416.527,73	20.204.836,04	100,00	4.476.292,62	3.562.904,65	18.917.516,38	100,00	5.763.612,28	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.578.268,46	1.409.902,84	207.011,91	1.046.720,33	5,18	363.182,51	207.011,91	1.042.872,71	5,51	367.030,13	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	203.600,00	179.869,36	28.801,77	156.097,06	0,77	23.772,30	28.801,77	152.249,44	0,80	27.619,92	0,00
Administração Geral	123.600,00	123.635,36	19.716,80	112.094,98	0,55	11.540,38	19.716,80	108.247,36	0,57	15.388,00	0,00
Administração Financeira	80.000,00	56.234,00	9.084,97	44.002,08	0,22	12.231,92	9.084,97	44.002,08	0,23	12.231,92	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.978,50	47.719,03	9.282,61	47.220,81	0,23	498,22	9.282,61	47.220,81	0,25	498,22	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.978,50	1.878,50	335,33	1.508,96	0,01	369,54	335,33	1.508,96	0,01	369,54	0,00
Assistência Comunitária	31.000,00	45.840,53	8.947,28	45.711,85	0,23	128,68	8.947,28	45.711,85	0,24	128,68	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	403.000,97	397.059,87	62.080,07	313.850,20	1,55	83.209,67	62.080,07	313.850,20	1,66	83.209,67	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.883,38	10.115,79	0,05	14.884,21	1.883,38	10.115,79	0,05	14.884,21	0,00
Atenção Básica	178.440,97	178.499,87	26.612,12	126.413,20	0,63	52.086,67	26.612,12	126.413,20	0,67	52.086,67	0,00

Emissão: 19/12/2019 16:43:27

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	144.000,00	29.011,63	141.952,98	0,70	2.047,02	29.011,63	141.952,98	0,75	2.047,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	49.560,00	49.560,00	4.572,94	35.368,23	0,18	14.191,77	4.572,94	35.368,23	0,19	14.191,77	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	820.688,99	689.343,09	89.701,55	441.912,18	2,19	247.430,91	89.701,55	441.912,18	2,34	247.430,91	0,00
Ensino Fundamental	719.965,92	554.469,02	70.782,79	349.911,02	1,73	204.558,00	70.782,79	349.911,02	1,85	204.558,00	0,00
Educação Infantil	100.723,07	134.874,07	18.918,76	92.001,16	0,46	42.872,91	18.918,76	92.001,16	0,49	42.872,91	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	17.200,00	3.696,72	15.674,86	0,08	1.525,14	3.696,72	15.674,86	0,08	1.525,14	0,00
Extensão Rural	20.000,00	17.200,00	3.696,72	15.674,86	0,08	1.525,14	3.696,72	15.674,86	0,08	1.525,14	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	10.820,01	2.704,65	10.799,19	0,05	20,82	2.704,65	10.799,19	0,06	20,82	0,00
Turismo	8.000,00	10.820,01	2.704,65	10.799,19	0,05	20,82	2.704,65	10.799,19	0,06	20,82	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	79.000,00	64.891,48	10.744,54	58.170,11	0,29	6.721,37	10.744,54	58.170,11	0,31	6.721,37	0,00
Administração Geral	79.000,00	64.891,48	10.744,54	58.170,11	0,29	6.721,37	10.744,54	58.170,11	0,31	6.721,37	0,00
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	2.995,92	0,01	4,08	0,00	2.995,92	0,02	4,08	0,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	2.995,92	0,01	4,08	0,00	2.995,92	0,02	4,08	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.578.268,46**	**1.409.902,84**	**207.011,91**	**1.046.720,33**	**5,18**	**363.182,51**	**207.011,91**	**1.042.872,71**	**5,51**	**367.030,13**	**0,00**

Emissão: 19/12/2019 16:43:27
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.494.699,97	2.151.862,56	1.894.961,87	2.057.047,76	2.055.448,45	1.668.107,96	2.410.934,50	2.272.366,88	1.660.187,35	2.204.808,26	2.293.621,44	9.730,53	23.173.777,53	25.931.583,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.962,95	118.676,63	120.386,35	125.830,47	156.390,06	106.730,72	179.977,56	71.149,43	57.310,16	78.771,77	115.646,68	9.730,53	1.370.563,31	2.275.623,71
IPTU	5.461,80	9.342,99	24.106,25	17.976,49	5.087,45	2.212,10	2.636,62	2.216,22	1.452,72	6.955,92	3.757,32		81.205,88	144.194,19
ISS	32.744,92	23.245,06	17.277,58	48.560,48	31.043,86	51.231,87	81.478,50	45.251,53	17.354,02	34.551,63	64.002,41	-22.012,65	424.729,21	685.234,00
ITBI	144.000,00				65.630,78	1.420,00	41.030,38	4.112,46	2.175,11	-4.112,46	1.800,00		256.056,27	546.367,50
IRRF	40.619,17	41.949,88	63.695,32	44.667,78	42.896,35	43.034,23	39.719,94	15.749,30	34.711,81	33.795,59	43.737,56	31.743,18	476.320,11	676.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.137,06	44.138,70	15.307,20	14.625,72	11.731,62	8.832,52	15.112,12	3.819,92	1.616,50	7.581,09	2.349,39		132.251,84	223.373,02
Contribuições									44,20	463,45	146,30		653,95	52.035,00
Receita Patrimonial	7.842,45	5.276,97	5.185,00	6.011,52	6.686,73	6.448,79	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	1.987,91		61.113,92	66.084,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.842,45	5.276,97	5.185,00	6.011,52	6.686,73	6.448,79	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	1.987,91		61.113,92	66.084,45
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	21.004,41	13.407,30	16.195,65	11.664,49	12.222,73	18.570,38	14.386,68	13.625,56	5.469,70	10.778,25	11.484,28		148.809,43	156.105,00
Transferências Correntes	2.223.956,48	2.000.463,25	1.751.953,61	1.912.238,28	1.877.441,63	1.536.358,07	2.207.647,02	2.182.942,58	1.577.018,01	2.106.150,94	2.164.356,27		21.540.526,14	23.360.921,23
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17		6.578.208,87	7.284.900,00
Cota Parte do ICMS	635.268,33	543.225,85	512.782,05	560.104,84	537.001,79	456.392,20	680.294,11	590.127,46	518.073,32	764.989,54	635.557,50		6.433.816,99	5.879.955,00
Cota Parte do IPVA	13.276,32	7.673,58	9.167,46	19.510,36	11.813,88	11.891,09	16.337,90	8.228,47	6.276,32	5.566,72	3.199,46		112.941,56	72.849,00
Cota Parte do ITR	69.221,54	3.172,02	15.452,70	2.105,79	517,46	1.081,74	3.903,68	4.310,77	3.445,22	238.276,62	177.170,26		518.657,80	208.140,00
Transferência da LC 87/1966														27.076,41
Transferência LC 61/1989	4.530,03	2.918,41	3.209,85	3.644,70	3.066,53	3.345,64	3.569,59	2.932,09		3.732,03	2.544,95		33.493,82	
Transferências FUNDEB	276.480,06	251.967,48	224.818,60	243.244,92	248.079,07	207.229,97	259.156,97	236.296,06	210.986,55	293.601,34	255.120,76		2.706.981,78	3.245.000,00
Outras Transferências Correntes	551.233,01	451.796,57	432.670,69	543.283,83	383.525,73	310.198,50	497.432,42	795.823,45	352.906,58	353.175,37	484.379,17		5.156.425,32	6.643.000,82
Outras Receitas Correntes	11.933,68	14.038,41	1.241,26	1.303,00	2.707,30		2.939,59	747,49	15.160,13	2.039,92			52.110,78	20.814,00
DEDUÇÕES (II)	278.342,59	258.756,07	218.250,81	224.412,89	248.553,99	203.116,75	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	93.332,26		2.480.094,25	2.667.469,04
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.342,59	258.756,07	218.250,81	224.412,89	248.553,99	203.116,75	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	93.332,26		2.480.094,25	2.667.469,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.216.357,38**	**1.893.106,49**	**1.676.711,06**	**1.832.634,87**	**1.806.894,46**	**1.464.991,21**	**2.180.978,29**	**2.040.747,39**	**1.457.562,46**	**1.913.679,96**	**2.200.289,18**	**9.730,53**	**20.693.683,28**	**23.264.114,35**

Emissão: 19/12/2019 16:46:35
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.635.963,19	2.101.791,55	1.534.171,64
Investimentos	3.275.963,19	1.834.125,67	1.441.837,52
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	360.000,00	267.665,88	92.334,12
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.635.963,19	2.101.791,55	1.534.171,64
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.635.963,19	2.101.791,55	1.534.171,64

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 19/12/2019 16:57:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.264.114,35	18.483.663,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.275.623,71	1.245.186,10
IPTU	144.194,19	77.448,56
ISS	685.234,00	382.739,45
ITBI	546.367,50	254.256,27
IRRF	676.455,00	400.839,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.373,02	129.902,45
Contribuições	52.035,00	507,65
Receita Patrimonial	66.084,45	59.126,01
Aplicações Financeiras (II)	66.084,45	59.126,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.693.452,19	16.989.407,88
Cota-parte do FPM	5.827.920,00	4.834.959,96
Cota-parte do ICMS	4.703.964,00	4.800.979,72
Cota-parte do IPVA	58.279,20	87.793,93
Cota Parte do ITR	193.627,04	273.190,15
Transferências da LC 87/1996	21.661,13	-162.371,92
Transferências da LC 61/1989	0,00	30.948,87
Transferências do FUNDEB	3.245.000,00	2.451.861,02
Outras Transferências Correntes	6.643.000,82	4.672.046,15
Demais Receitas Correntes	176.919,00	189.435,93
Outras Receitas Financeiras (III)	10.407,00	52.110,78
Receitas Correntes Restantes	166.512,00	137.325,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	23.187.622,90	18.372.426,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.388.273,87	718.890,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.388.273,87	718.890,00
Convênios	2.388.273,87	718.890,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.388.273,87	718.890,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.575.896,77**	**19.091.316,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.577.162,63	17.056.324,16	15.886.032,06	14.776.532,27	1.047.967,24	1.638,05	1.638,05
Pessoal e Encargos Sociais	11.264.883,57	10.077.772,65	10.012.752,16	8.985.811,31	738.883,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.312.279,06	6.978.551,51	5.873.279,90	5.790.720,96	309.083,70	1.638,05	1.638,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.312.279,06	6.978.551,51	5.873.279,90	5.790.720,96	309.083,70	1.638,05	1.638,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.577.162,63	17.056.324,16	15.886.032,06	14.776.532,27	1.047.967,24	1.638,05	1.638,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.635.963,19	2.101.791,55	1.988.611,61	1.669.632,49	277.397,00	172.199,00	172.199,00
Investimentos	3.275.963,19	1.834.125,67	1.740.850,99	1.421.871,87	277.397,00	172.199,00	172.199,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	360.000,00	267.665,88	247.760,62	247.760,62	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.275.963,19	1.834.125,67	1.740.850,99	1.421.871,87	277.397,00	172.199,00	172.199,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.911.225,82**	**18.890.449,83**	**17.626.883,05**	**16.198.404,14**	**1.325.364,24**	**173.837,05**	**173.837,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.393.711,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 19/12/2019 às 16:47 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	59.126,01
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	502.901,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**949.935,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.074.780,45	2.577.682,28
DEDUÇÕES (XXIX)	2.485.757,29	3.274.507,68
Disponibilidade de Caixa	2.485.757,29	3.274.507,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.236,52	3.546.565,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.711.479,23	272.057,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-410.976,84	-696.825,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**285.848,56**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.439.421,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.577.682,28
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.424.109,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**862.081,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	413.021,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	413.021,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 19/12/2019 às 16:47 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	229.320,11	1.367.170,29	1.325.364,24		271.126,16	1.099.481,03	217.761,06	173.837,05	173.837,05		1.143.405,04	1.414.531,20
EXECUTIVO	229.320,11	1.367.170,29	1.325.364,24		271.126,16	1.099.481,03	217.761,06	173.837,05	173.837,05		1.143.405,04	1.414.531,20
GABINETE DO PREFEITO	11.276,66	27.779,77	27.447,00		11.609,43	6.974,15					6.974,15	18.583,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	17.626,43	97.809,12	94.710,09		20.725,46	455.873,13	120.974,03	120.400,03	120.400,03		456.447,13	477.172,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	66.463,95	383.882,87	369.190,90		81.155,92	493.530,53	5.297,06	990,00	990,00		497.837,59	578.993,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76.304,56	546.303,44	533.611,38		88.996,62	50.103,03	86.343,42	52.339,00	52.339,00		84.107,45	173.104,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	26.970,69	170.516,60	158.113,82		39.373,47	6.564,93	876,36				7.441,29	46.814,76
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	2.168,90	14.703,19	14.703,19		2.168,90	1.257,35					1.257,35	3.426,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	5.373,20	10.439,59	10.439,59		5.373,20	81.338,51					81.338,51	86.711,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	4.360,63	60.499,83	58.594,40		6.266,06	1.852,70	4.243,39	108,02	108,02		5.988,07	12.254,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	18.775,09	55.235,88	58.553,87		15.457,10	1.986,70	26,80				2.013,50	17.470,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
TOTAL (III) = (I + II)	**229.320,11**	**1.482.159,12**	**1.439.421,81**		**272.057,42**	**1.099.481,03**	**217.761,06**	**173.837,05**	**173.837,05**		**1.143.405,04**	**1.415.462,46**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
EXECUTIVO		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
GABINETE DO PREFEITO		1.700,16	1.700,16									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		25.325,70	25.325,70									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		40.414,92	40.414,92									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		29.039,74	29.039,74									
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		5.284,83	5.284,83									
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE		1.579,48	1.579,48									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		1.190,68	1.190,68									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA		5.187,47	4.256,21		931,26							931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		5.265,85	5.265,85									

Emissão: 19/12/2019 às 16:55

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.375.795,69	1.375.795,69	714.444,28	51,93 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	144.194,19	144.194,19	77.448,56	53,71 %
1.1.1-IPTU	83.256,00	83.256,00	49.548,49	59,51 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.938,19	60.938,19	27.900,07	45,78 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	546.367,50	546.367,50	254.256,27	46,54 %
1.2.1-ITBI	520.350,00	520.350,00	254.256,27	48,86 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.017,50	26.017,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.234,00	685.234,00	382.739,45	55,86 %
1.3.1-ISS	664.420,00	664.420,00	380.254,28	57,23 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.814,00	20.814,00	2.485,17	11,94 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.472.920,41	13.472.920,41	12.252.262,70	90,94 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.284.900,00	7.284.900,00	5.971.824,70	81,98 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.284.900,00	7.284.900,00	5.674.118,20	77,89 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			297.706,50	
2.2-Cota-Parte ICMS	5.879.955,00	5.879.955,00	5.798.259,49	98,61 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.076,41	27.076,41		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação			30.948,87	
2.5-Cota-Parte ITR	208.140,00	208.140,00	341.487,54	164,07 %
2.6-Cota-Parte IPVA	72.849,00	72.849,00	109.742,10	150,64 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.848.716,10**	**14.848.716,10**	**12.966.706,98**	**87,33 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	441.887,05	441.887,05	364.687,50	82,53 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	145.129,57	145.129,57	212.746,42	146,59 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	96.392,03	96.392,03	57.706,20	59,87 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	200.365,45	200.365,45	94.234,88	47,03 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.520.816,92	1.520.816,92	723.014,63	47,54 %
6.1-Transferências de Convênios	1.520.816,92	1.520.816,92	723.014,63	47,54 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.363.921,27	2.363.921,27	1.958.682,82	82,86 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.326.625,24**	**4.326.625,24**	**3.046.384,95**	**70,41 %**

Emissão: 19/12/2019 16:56:58
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.694.584,08	2.694.584,08	2.390.911,22	88,73 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.456.980,00	1.456.980,00	1.134.823,64	77,89 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.175.991,00	1.175.991,00	1.159.651,89	98,61 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.415,28	5.415,28		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			6.189,77	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	41.628,00	41.628,00	68.297,50	164,07 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.569,80	14.569,80	21.948,42	150,64 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	2.451.861,02	75,56 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	2.451.861,02	75,56 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**550.415,92**	**550.415,92**	**60.949,80**	**11,07 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	77.813,12	15.813,12					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	77.813,12	15.813,12					
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		2.000,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**77.813,12**	**17.813,12**					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	60.949,80
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**60.949,80**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-60.949,80**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,47**

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.216.549,92	4.939.708,38	4.169.133,34	84,40 %	3.824.816,87	77,43 %	344.316,47
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.216.549,92	4.939.708,38	4.169.133,34	84,40 %	3.824.816,87	77,43 %	344.316,47
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.294.363,04	4.957.521,50	4.169.133,34	84,10 %	3.824.816,87	77,15 %	344.316,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.587,68	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	27.506,15	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	6.081,53	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.451.861,02	212.746,42
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.023.236,12	
47.1-Orçamento do Exercício	2.478.888,01	
47.2-Restos a Pagar	544.348,11	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-571.375,10	212.746,42
50-(+) Ajustes	1.681.765,58	
50.1-(+)Retenções	1.681.765,58	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.110.390,48	212.746,42

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 19/12/2019 16:56:58
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.052.250,69	2.052.250,69	1.115.283,65	54,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.256,00	83.256,00	49.548,49	59,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	520.350,00	520.350,00	254.256,27	48,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.420,00	664.420,00	380.254,28	57,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	676.455,00	676.455,00	400.839,37	59,26
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.814,00	20.814,00	1.619,63	7,78
Dívida Ativa dos Impostos	66.141,69	66.141,69	21.632,31	32,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.814,00	20.814,00	7.133,30	34,27
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.472.920,41	13.472.920,41	11.954.556,20	88,73
Cota-Parte FPM	7.284.900,00	7.284.900,00	5.674.118,20	77,89
Cota-Parte ITR	208.140,00	208.140,00	341.487,54	164,07
Cota-Parte IPVA	72.849,00	72.849,00	109.742,10	150,64
Cota-Parte ICMS	5.879.955,00	5.879.955,00	5.798.259,49	98,61
Cota-Parte IPI-Exportação			30.948,87	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.076,41	27.076,41		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.076,41	27.076,41		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.525.171,10**	**15.525.171,10**	**13.069.839,85**	**84,18**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.659.367,47	2.439.367,47	1.440.167,47	59,04
Provenientes da União	1.241.199,36	2.021.199,36	1.140.362,05	56,42
Provenientes dos Estados	418.168,11	418.168,11	299.805,42	71,69
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	125.000,00	125.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.784.367,47**	**2.564.367,47**	**1.440.167,47**	**56,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.671.700,92	6.111.353,42	5.318.581,13	87,03	4.855.827,05	79,46	
Pessoal e Encargos Sociais	4.087.583,67	3.972.919,95	3.503.382,01	88,18	3.438.362,01	86,54	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.584.117,25	2.138.433,47	1.815.199,12	84,88	1.417.465,04	66,29	
DESPESAS DE CAPITAL	495.000,00	866.069,46	218.300,00	25,21	211.920,00	24,47	
Investimentos	495.000,00	866.069,46	218.300,00	25,21	211.920,00	24,47	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.166.700,92**	**6.977.422,88**	**5.536.881,13**	**79,35**	**5.067.747,05**	**72,63**	

Emissão: 19/12/2019 17:15:10 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.166.700,92	6.957.618,88	5.536.881,13	100,00	5.067.747,05	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.160.408,17	2.592.400,62	2.142.826,87	38,70	2.061.779,11	40,68	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.006.292,75	4.365.218,26	3.394.054,26	61,30	3.005.967,94	59,32	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.166.700,92**	**6.957.618,88**	**5.536.881,13**	**100,00**	**5.067.747,05**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**19.804,00**					

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (25,00 * IIIb)/100]	**-3.267.459,96**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	82.899,04		54.362,31	28.536,73	82.899,04
Inscritos em 2017	235,00			235,00	235,00
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	14,13			14,13	14,13
TOTAL	**83.148,17**		**54.362,31**	**28.785,86**	**83.148,17**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 19/12/2019 17:15:10 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.545.878,79	2.905.449,76	2.304.128,64	41,61	2.163.841,84	42,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.580,05	3.208.516,81	2.622.533,33	47,36	2.293.848,80	45,26	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	20.000,00	9.000,00	8.336,00	0,15	8.336,00	0,16	
Vigilância Epidemiológica	488.242,08	475.202,08	393.114,45	7,10	392.954,45	7,75	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	538.000,00	379.254,23	208.768,71	3,77	208.765,96	4,12	
TOTAL	**6.166.700,92**	**6.977.422,88**	**5.536.881,13**	**100,00**	**5.067.747,05**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.837.664,56
Previsão Atualizada	25.652.388,22
Receitas Realizadas	19.202.553,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	413.021,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.447.664,56
Créditos Adicionais	2.233.464,10
Dotação Atualizada	24.681.128,66
Despesas Empenhadas	20.204.836,04
Despesas Liquidadas	18.917.516,38
Despesas Pagas	17.279.507,30
Superàvit Orçamentàrio	285.037,19

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.204.836,04
Despesas Liquidadas	18.917.516,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.001.451,87

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		949.935,53	0%
Resultado Primário		1.393.711,35	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.711.479,23		1.439.421,81	272.057,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.317.242,09		173.837,05	1.143.405,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.028.721,32**		**1.613.258,86**	**1.415.462,46**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-60.949,80	60,00 %	-0,47 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.101.791,55	1.534.171,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		25,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 19/12/2019 17:15:44 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 4.º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.869.396,10	22.176.455,62	4.337.580,34	15.948.599,89	6.227.855,73	4.419.784,40	14.518.750,93	7.657.704,69	13.139.633,40	
DESPESAS CORRENTES	17.545.745,89	18.492.998,94	3.690.667,44	14.356.226,32	4.136.772,62	3.591.509,07	13.153.976,61	5.339.022,33	12.158.518,96	
Pessoal e Encargos Sociais	10.895.808,50	10.736.774,82	1.954.809,46	8.064.609,79	2.672.165,03	1.957.719,87	8.060.589,30	2.676.185,52	7.242.477,19	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	6.649.937,39	7.756.224,12	1.735.857,98	6.291.616,53	1.464.607,59	1.633.789,20	5.093.387,31	2.662.836,81	4.916.041,77	
DESPESAS DE CAPITAL	3.265.550,21	3.625.356,68	646.912,90	1.592.373,57	2.032.983,11	828.275,33	1.364.774,32	2.260.582,36	981.114,44	
Investimentos	2.905.550,21	3.265.356,68	611.235,32	1.513.583,57	1.751.773,11	792.597,75	1.305.889,58	1.959.467,10	922.229,70	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	360.000,00	360.000,00	35.677,58	78.790,00	281.210,00	35.677,58	58.884,74	301.115,26	58.884,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.100,00	58.100,00			58.100,00			58.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578.268,46	1.408.531,94	213.450,10	839.708,42	568.823,52	213.450,10	835.860,80	572.671,14	624.926,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.447.664,56	23.584.987,56	4.551.030,44	16.788.308,31	6.796.679,25	4.633.234,50	15.354.611,73	8.230.375,83	13.764.560,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.447.664,56	23.584.987,56	4.551.030,44	16.788.308,31	6.796.679,25	4.633.234,50	15.354.611,73	8.230.375,83	13.764.560,22	
SUPERÁVIT (XIII)							476.699,42		2.066.750,93	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.447.664,56	23.584.987,56	4.551.030,44	16.788.308,31	6.796.679,25	4.633.234,50	15.831.311,15	7.753.676,41	15.831.311,15	
RESERVA DO RPPS	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		

Emissão: 19/12/2019 15:29:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578.268,46	1.408.531,94	213.450,10	839.708,42	568.823,52	213.450,10	835.860,80	572.671,14	624.926,82	
DESPESAS CORRENTES	1.578.268,46	1.408.531,94	213.450,10	839.708,42	568.823,52	213.450,10	835.860,80	572.671,14	624.926,82	
Pessoal e Encargos Sociais	1.578.268,46	1.408.531,94	213.450,10	839.708,42	568.823,52	213.450,10	835.860,80	572.671,14	624.926,82	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.837.664,56	25.107.758,17	4.221.725,68	16,81	15.831.311,15	63,05	9.276.447,02
RECEITAS CORRENTES	22.484.114,35	23.264.114,35	4.221.725,68	18,15	15.112.421,15	64,96	8.151.693,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.275.623,71	2.275.623,71	251.126,99	11,04	1.109.104,17	48,74	1.166.519,54
Impostos	2.052.250,69	2.052.250,69	232.194,95	11,31	988.399,31	48,16	1.063.851,38
Taxas	223.373,02	223.373,02	18.932,04	8,48	120.704,86	54,04	102.668,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.035,00	52.035,00					52.035,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	52.035,00	52.035,00					52.035,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.084,45	66.084,45	9.885,47	14,96	47.336,93	71,63	18.747,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	66.084,45	66.084,45	9.885,47	14,96	47.336,93	71,63	18.747,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	156.105,00	156.105,00	28.012,24	17,94	121.077,20	77,56	35.027,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.105,00	156.105,00	28.012,24	17,94	121.077,20	77,56	35.027,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.913.452,19	20.693.452,19	3.929.013,90	18,99	13.799.992,12	66,69	6.893.460,07
Transferências da União e de suas Entidades	8.739.946,98	9.519.946,98	1.595.311,12	16,76	5.917.568,11	62,16	3.602.378,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.928.505,21	7.928.505,21	1.838.249,75	23,19	5.935.150,88	74,86	1.993.354,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.245.000,00	3.245.000,00	495.453,03	15,27	1.947.273,13	60,01	1.297.726,87
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.814,00	20.814,00	3.687,08	17,71	34.910,73	167,73	-14.096,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.407,00	10.407,00					10.407,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	10.407,00	10.407,00	3.687,08	35,43	34.910,73	335,45	-24.503,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.353.550,21	1.843.643,82			718.890,00	38,99	1.124.753,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.353.550,21	1.843.643,82			718.890,00	38,99	1.124.753,82
Transferências da União e de suas Entidades	432.989,70	842.083,31			718.890,00	85,37	123.193,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	920.560,51	1.001.560,51					1.001.560,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.837.664,56	25.107.758,17	4.221.725,68	16,81	15.831.311,15	63,05	9.276.447,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.837.664,56	25.107.758,17	4.221.725,68	16,81	15.831.311,15	63,05	9.276.447,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.837.664,56	25.107.758,17	4.221.725,68	16,81	15.831.311,15	63,05	9.276.447,02

Emissão: 19/12/2019 15:29:03 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

Emissão: 19/12/2019 15:29:03 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.869.396,10	22.176.455,62	4.337.580,34	15.948.599,89	95,00	6.227.855,73	4.419.784,40	14.518.750,93	94,56	7.657.704,69	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.603.296,90	2.698.877,90	428.545,11	2.167.929,56	12,91	530.948,34	478.400,41	2.049.279,94	13,35	649.597,96	0,00
Administração Geral	1.964.296,90	2.002.177,90	321.847,76	1.638.878,14	9,76	363.299,76	360.699,06	1.556.324,52	10,14	445.853,38	0,00
Administração Financeira	639.000,00	696.700,00	106.697,35	529.051,42	3,15	167.648,58	117.701,35	492.955,42	3,21	203.744,58	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.862,29	906.462,29	146.995,80	749.387,06	4,46	157.075,23	145.491,78	716.994,95	4,67	189.467,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.175,29	227.275,29	28.770,76	161.527,90	0,96	65.747,39	31.495,63	153.991,02	1,00	73.284,27	0,00
Assistência Comunitária	564.687,00	679.187,00	118.225,04	587.859,16	3,50	91.327,84	113.996,15	563.003,93	3,67	116.183,07	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.763.699,95	6.487.660,95	1.373.922,99	4.393.496,04	26,17	2.094.164,91	1.209.994,14	3.921.874,89	25,54	2.565.786,06	0,00
Administração Geral	513.000,00	339.950,23	29.680,99	165.258,76	0,98	174.691,47	29.680,99	165.256,01	1,08	174.694,22	0,00
Atenção Básica	2.367.437,82	2.871.737,82	798.429,45	1.862.603,00	11,09	1.009.134,82	656.293,10	1.684.782,60	10,97	1.186.955,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.424.580,05	2.839.330,82	470.444,33	2.060.517,15	12,27	778.813,67	438.411,83	1.766.879,15	11,51	1.072.451,67	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	9.000,00	0,00	8.336,00	0,05	664,00	8.336,00	8.336,00	0,05	664,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	438.682,08	427.642,08	75.368,22	296.781,13	1,77	130.860,95	77.272,22	296.621,13	1,93	131.020,95	0,00
TRABALHO	246.229,62	246.229,62	0,00	230.000,00	1,37	16.229,62	25.352,97	107.787,69	0,70	138.441,93	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	246.229,62	246.229,62	0,00	230.000,00	1,37	16.229,62	25.352,97	107.787,69	0,70	138.441,93	0,00
EDUCAÇÃO	6.453.252,93	6.265.917,00	1.004.974,76	4.254.873,55	25,34	2.011.043,45	1.004.590,73	3.955.509,82	25,76	2.310.407,18	0,00
Ensino Fundamental	5.755.184,80	5.490.626,80	872.384,01	3.722.063,76	22,17	1.768.563,04	855.290,54	3.426.834,65	22,32	2.063.792,15	0,00
Educação Infantil	541.963,13	679.185,20	132.590,75	482.672,92	2,88	196.512,28	132.590,75	482.672,88	3,14	196.512,32	0,00
Demais Subfunções	156.105,00	96.105,00	0,00	50.136,87	0,30	45.968,13	16.709,44	46.002,29	0,30	50.102,71	0,00
CULTURA	114.465,87	35.065,87	9.200,00	34.088,47	0,20	977,40	11.100,00	24.317,70	0,16	10.748,17	0,00
Difusão Cultural	114.465,87	35.065,87	9.200,00	34.088,47	0,20	977,40	11.100,00	24.317,70	0,16	10.748,17	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	21.814,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	11.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
URBANISMO	834.600,00	477.084,43	135.739,00	462.992,48	2,76	14.091,95	209.515,30	369.896,56	2,41	107.187,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	566.000,00	324.000,00	129.740,00	310.909,34	1,85	13.090,66	166.374,46	223.812,42	1,46	100.187,58	0,00
Serviços Urbanos	268.600,00	153.084,43	5.999,00	152.083,14	0,91	1.001,29	43.140,84	146.084,14	0,95	7.000,29	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	731.501,70	664.162,70	27.704,75	191.591,87	1,14	472.570,83	18.273,50	152.045,92	0,99	512.116,78	0,00
Saneamento Básico Rural	18.221,00	15.882,00	10.998,75	15.880,75	0,09	1,25	4.882,00	4.882,00	0,03	11.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	713.280,70	648.280,70	16.706,00	175.711,12	1,05	472.569,58	13.391,50	147.163,92	0,96	501.116,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	585.477,40	511.977,40	40.866,31	409.768,09	2,44	102.209,31	276.866,31	408.940,81	2,66	103.036,59	0,00

Emissão: 19/12/2019 15:30:54

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	575.477,40	511.977,40	40.866,31	409.768,09	2,44	102.209,31	276.866,31	408.940,81	2,66	103.036,59	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	12.407,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00
Reforma Agrária	2.407,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	372.890,37	838.219,37	509.267,02	706.459,97	4,21	131.759,40	522.132,52	704.977,47	4,59	133.241,90	0,00
Turismo	372.890,37	838.219,37	509.267,02	706.459,97	4,21	131.759,40	522.132,52	704.977,47	4,59	133.241,90	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	52.035,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00
Energia Elétrica	52.035,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00
TRANSPORTES	1.746.471,71	2.467.271,73	601.850,95	2.168.721,74	12,92	298.549,99	443.189,62	1.949.231,78	12,69	518.039,95	0,00
Administração Geral	850.420,00	1.085.126,41	263.838,69	861.274,23	5,13	223.852,18	205.215,59	792.749,54	5,16	292.376,87	0,00
Transporte Rodoviário	896.051,71	1.382.145,32	338.012,26	1.307.447,51	7,79	74.697,81	237.974,03	1.156.482,24	7,53	225.663,08	0,00
DESPORTO E LAZER	103.884,36	101.984,36	22.836,07	100.501,06	0,60	1.483,30	39.199,54	99.008,66	0,64	2.975,70	0,00
Desporto Comunitário	103.884,36	101.984,36	22.836,07	100.501,06	0,60	1.483,30	39.199,54	99.008,66	0,64	2.975,70	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	360.000,00	360.000,00	35.677,58	78.790,00	0,47	281.210,00	35.677,58	58.884,74	0,38	301.115,26	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	35.677,58	78.790,00	0,47	281.210,00	35.677,58	58.884,74	0,38	301.115,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.100,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.578.268,46	1.408.531,94	213.450,10	839.708,42	5,00	568.823,52	213.450,10	835.860,80	5,44	572.671,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.447.664,56	23.584.987,56	4.551.030,44	16.788.308,31	100,00	6.796.679,25	4.633.234,50	15.354.611,73	100,00	8.230.375,83	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.578.268,46	1.408.531,94	213.450,10	839.708,42	5,00	568.823,52	213.450,10	835.860,80	5,44	572.671,14	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	203.600,00	181.966,00	37.149,13	127.295,29	0,76	54.670,71	37.149,13	123.447,67	0,80	58.518,33	0,00
Administração Geral	123.600,00	122.596,00	23.943,88	92.378,18	0,55	30.217,82	23.943,88	88.530,56	0,58	34.065,44	0,00
Administração Financeira	80.000,00	59.370,00	13.205,25	34.917,11	0,21	24.452,89	13.205,25	34.917,11	0,23	24.452,89	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.978,50	38.878,50	6.958,07	37.938,20	0,23	940,30	6.958,07	37.938,20	0,25	940,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.978,50	1.878,50	335,32	1.173,63	0,01	704,87	335,32	1.173,63	0,01	704,87	0,00
Assistência Comunitária	31.000,00	37.000,00	6.622,75	36.764,57	0,22	235,43	6.622,75	36.764,57	0,24	235,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	403.000,97	397.000,97	62.876,35	251.770,13	1,50	145.230,84	62.876,35	251.770,13	1,64	145.230,84	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.829,43	8.232,41	0,05	16.767,59	1.829,43	8.232,41	0,05	16.767,59	0,00
Atenção Básica	178.440,97	178.440,97	19.560,88	99.801,08	0,59	78.639,89	19.560,88	99.801,08	0,65	78.639,89	0,00

Emissão: 19/12/2019 15:30:54

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	144.000,00	30.958,50	112.941,35	0,67	31.058,65	30.958,50	112.941,35	0,74	31.058,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	49.560,00	49.560,00	10.527,54	30.795,29	0,18	18.764,71	10.527,54	30.795,29	0,20	18.764,71	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	820.688,99	690.409,99	89.325,47	352.210,63	2,10	338.199,36	89.325,47	352.210,63	2,29	338.199,36	0,00
Ensino Fundamental	719.965,92	577.686,92	69.379,99	279.128,23	1,66	298.558,69	69.379,99	279.128,23	1,82	298.558,69	0,00
Educação Infantil	100.723,07	112.723,07	19.945,48	73.082,40	0,44	39.640,67	19.945,48	73.082,40	0,48	39.640,67	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	17.200,00	3.218,32	11.978,14	0,07	5.221,86	3.218,32	11.978,14	0,08	5.221,86	0,00
Extensão Rural	20.000,00	17.200,00	3.218,32	11.978,14	0,07	5.221,86	3.218,32	11.978,14	0,08	5.221,86	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.130,00	1.459,43	8.094,54	0,05	35,46	1.459,43	8.094,54	0,05	35,46	0,00
Turismo	8.000,00	8.130,00	1.459,43	8.094,54	0,05	35,46	1.459,43	8.094,54	0,05	35,46	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	79.000,00	71.946,48	10.965,37	47.425,57	0,28	24.520,91	10.965,37	47.425,57	0,31	24.520,91	0,00
Administração Geral	79.000,00	71.946,48	10.965,37	47.425,57	0,28	24.520,91	10.965,37	47.425,57	0,31	24.520,91	0,00
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	1.497,96	2.995,92	0,02	4,08	1.497,96	2.995,92	0,02	4,08	0,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	1.497,96	2.995,92	0,02	4,08	1.497,96	2.995,92	0,02	4,08	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.578.268,46**	**1.408.531,94**	**213.450,10**	**839.708,42**	**5,00**	**568.823,52**	**213.450,10**	**835.860,80**	**5,44**	**572.671,14**	**0,00**

Emissão: 19/12/2019 15:30:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.494.699,97	2.151.862,56	1.894.961,87	2.057.047,76	2.055.448,45	1.668.107,96	2.410.934,50	2.272.366,88	1.660.187,35	2.204.808,26	2.253.527,85	947,20	23.124.900,61	25.931.583,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.962,95	118.676,63	120.386,35	125.830,47	156.390,06	106.730,72	179.977,56	71.149,43	57.310,16	78.771,77	115.240,47	947,20	1.361.373,77	2.275.623,71
IPTU	5.461,80	9.342,99	24.106,25	17.976,49	5.087,45	2.212,10	2.636,62	2.216,22	1.452,72	6.955,92	3.757,32		81.205,88	144.194,19
ISS	32.744,92	23.245,06	17.277,58	48.560,48	31.043,86	51.231,87	81.478,50	45.251,53	17.354,02	34.551,63	64.002,41	-22.012,65	424.729,21	685.234,00
ITBI	144.000,00				65.630,78	1.420,00	41.030,38	4.112,46	2.175,11	-4.112,46	1.800,00		256.056,27	546.367,50
IRRF	40.619,17	41.949,88	63.695,32	44.667,78	42.896,35	43.034,23	39.719,94	15.749,30	34.711,81	33.795,59	43.331,35	22.959,85	467.130,57	676.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.137,06	44.138,70	15.307,20	14.625,72	11.731,62	8.832,52	15.112,12	3.819,92	1.616,50	7.581,09	2.349,39		132.251,84	223.373,02
Contribuições									44,20	463,45	146,30		653,95	52.035,00
Receita Patrimonial	7.842,45	5.276,97	5.185,00	6.011,52	6.686,73	6.448,79	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	1.987,91		61.113,92	66.084,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.842,45	5.276,97	5.185,00	6.011,52	6.686,73	6.448,79	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	1.987,91		61.113,92	66.084,45
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	21.004,41	13.407,30	16.195,65	11.664,49	12.222,73	18.570,38	14.386,68	13.625,56	5.469,70	10.778,25	11.484,28		148.809,43	156.105,00
Transferências Correntes	2.223.956,48	2.000.463,25	1.751.953,61	1.912.238,28	1.877.441,63	1.536.358,07	2.207.647,02	2.182.942,58	1.577.018,01	2.106.150,94	2.124.668,89		21.500.838,76	23.360.921,23
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17		6.578.208,87	7.284.900,00
Cota Parte do ICMS	635.268,33	543.225,85	512.782,05	560.104,84	537.001,79	456.392,20	680.294,11	590.127,46	518.073,32	764.989,54	635.557,50		6.433.816,99	5.879.955,00
Cota Parte do IPVA	13.276,32	7.673,58	9.167,46	19.510,36	11.813,88	11.891,09	16.337,90	8.228,47	6.276,32	5.566,72	3.199,46		112.941,56	72.849,00
Cota Parte do ITR	69.221,54	3.172,02	15.452,70	2.105,79	517,46	1.081,74	3.903,68	4.310,77	3.445,22	238.276,62	177.170,26		518.657,80	208.140,00
Transferência da LC 87/1966														27.076,41
Transferência LC 61/1989	4.530,03	2.918,41	3.209,85	3.644,70	3.066,53	3.345,64	3.569,59	2.932,09		3.732,03	2.544,95		33.493,82	
Transferências FUNDEB	276.480,06	251.967,48	224.818,60	243.244,92	248.079,07	207.229,97	259.156,97	236.296,06	210.986,55	293.601,34	255.120,76		2.706.981,78	3.245.000,00
Outras Transferências Correntes	551.233,01	451.796,57	432.670,69	543.283,83	383.525,73	310.198,50	497.432,42	795.823,45	352.906,58	353.175,37	444.691,79		5.116.737,94	6.643.000,82
Outras Receitas Correntes	11.933,68	14.038,41	1.241,26	1.303,00	2.707,30		2.939,59	747,49	15.160,13	2.039,92			52.110,78	20.814,00
DEDUÇÕES (II)	278.342,59	258.756,07	218.250,81	224.412,89	248.553,99	203.116,75	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	93.332,26		2.480.094,25	2.667.469,04
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.342,59	258.756,07	218.250,81	224.412,89	248.553,99	203.116,75	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	93.332,26		2.480.094,25	2.667.469,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.216.357,38**	**1.893.106,49**	**1.676.711,06**	**1.832.634,87**	**1.806.894,46**	**1.464.991,21**	**2.180.978,29**	**2.040.747,39**	**1.457.562,46**	**1.913.679,96**	**2.160.195,59**	**947,20**	**20.644.806,36**	**23.264.114,35**

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.625.356,68	1.592.373,57	2.032.983,11
Investimentos	3.265.356,68	1.513.583,57	1.751.773,11
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	360.000,00	78.790,00	281.210,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.625.356,68	1.592.373,57	2.032.983,11
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.625.356,68	1.592.373,57	2.032.983,11

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 19/12/2019 15:34:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.264.114,35	15.112.421,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.275.623,71	1.109.104,17
IPTU	144.194,19	69.039,92
ISS	685.234,00	330.833,80
ITBI	546.367,50	256.193,62
IRRF	676.455,00	332.331,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.373,02	120.704,86
Contribuições	52.035,00	0,00
Receita Patrimonial	66.084,45	47.336,93
Aplicações Financeiras (II)	66.084,45	47.336,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.693.452,19	13.799.992,12
Cota-parte do FPM	5.827.920,00	4.089.248,44
Cota-parte do ICMS	4.703.964,00	3.612.157,46
Cota-parte do IPVA	58.279,20	78.319,40
Cota Parte do ITR	193.627,04	79.812,65
Transferências da LC 87/1996	21.661,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	27.216,84
Transferências do FUNDEB	3.245.000,00	1.947.273,13
Outras Transferências Correntes	6.643.000,82	3.965.964,20
Demais Receitas Correntes	176.919,00	155.987,93
Outras Receitas Financeiras (III)	10.407,00	34.910,73
Receitas Correntes Restantes	166.512,00	121.077,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	23.187.622,90	15.030.173,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.843.643,82	718.890,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.843.643,82	718.890,00
Convênios	1.843.643,82	718.890,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.843.643,82	718.890,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.031.266,72**	**15.749.063,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.492.998,94	14.356.226,32	13.153.976,61	12.158.518,96	984.501,06	1.638,05	1.638,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.736.774,82	8.064.609,79	8.060.589,30	7.242.477,19	675.417,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.756.224,12	6.291.616,53	5.093.387,31	4.916.041,77	309.083,70	1.638,05	1.638,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.756.224,12	6.291.616,53	5.093.387,31	4.916.041,77	309.083,70	1.638,05	1.638,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.492.998,94	14.356.226,32	13.153.976,61	12.158.518,96	984.501,06	1.638,05	1.638,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.625.356,68	1.592.373,57	1.364.774,32	981.114,44	277.397,00	153.450,00	149.800,00
Investimentos	3.265.356,68	1.513.583,57	1.305.889,58	922.229,70	277.397,00	153.450,00	149.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	360.000,00	78.790,00	58.884,74	58.884,74	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.265.356,68	1.513.583,57	1.305.889,58	922.229,70	277.397,00	153.450,00	149.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.816.455,62**	**15.869.809,89**	**14.459.866,19**	**13.080.748,66**	**1.261.898,06**	**155.088,05**	**151.438,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.254.978,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 19/12/2019 às 15:31 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	47.336,93
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	358.061,44
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**944.254,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.074.780,45	2.432.841,89
DEDUÇÕES (XXIX)	2.485.757,29	3.762.682,92
Disponibilidade de Caixa	2.485.757,29	3.762.682,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.236,52	4.101.856,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.711.479,23	339.173,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-410.976,84	-1.329.841,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**918.864,19**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.372.305,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.432.841,89
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.979.400,45**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.574.002,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 19/12/2019 às 15:31 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	229.320,11	1.367.170,29	1.261.898,06		334.592,34	1.099.481,03	217.761,06	155.088,05	151.438,05		1.165.804,04	1.500.396,38
EXECUTIVO	229.320,11	1.367.170,29	1.261.898,06		334.592,34	1.099.481,03	217.761,06	155.088,05	151.438,05		1.165.804,04	1.500.396,38
GABINETE DO PREFEITO	11.276,66	27.779,77	22.940,82		16.115,61	6.974,15					6.974,15	23.089,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	17.626,43	97.809,12	88.380,19		27.055,36	455.873,13	120.974,03	120.400,03	120.400,03		456.447,13	483.502,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	66.463,95	383.882,87	343.259,23		107.087,59	493.530,53	5.297,06	990,00	990,00		497.837,59	604.925,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76.304,56	546.303,44	533.611,38		88.996,62	50.103,03	86.343,42	33.590,00	29.940,00		106.506,45	195.503,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	26.970,69	170.516,60	152.103,13		45.384,16	6.564,93	876,36				7.441,29	52.825,45
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	2.168,90	14.703,19	14.703,19		2.168,90	1.257,35					1.257,35	3.426,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	5.373,20	10.439,59	8.517,32		7.295,47	81.338,51					81.338,51	88.633,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	4.360,63	60.499,83	51.378,01		13.482,45	1.852,70	4.243,39	108,02	108,02		5.988,07	19.470,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	18.775,09	55.235,88	47.004,79		27.006,18	1.986,70	26,80				2.013,50	29.019,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
TOTAL (III) = (I + II)	**229.320,11**	**1.482.159,12**	**1.375.955,63**		**335.523,60**	**1.099.481,03**	**217.761,06**	**155.088,05**	**151.438,05**		**1.165.804,04**	**1.501.327,64**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
EXECUTIVO		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
GABINETE DO PREFEITO		1.700,16	1.700,16									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		25.325,70	25.325,70									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		40.414,92	40.414,92									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		29.039,74	29.039,74									
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		5.284,83	5.284,83									
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE		1.579,48	1.579,48									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		1.190,68	1.190,68									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA		5.187,47	4.256,21		931,26							931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		5.265,85	5.265,85									

Emissão: 19/12/2019 às 15:32

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.375.795,69	1.375.795,69	656.067,34	47,69 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	144.194,19	144.194,19	69.039,92	47,88 %
1.1.1-IPTU	83.256,00	83.256,00	46.574,28	55,94 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.938,19	60.938,19	22.465,64	36,87 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	546.367,50	546.367,50	256.193,62	46,89 %
1.2.1-ITBI	520.350,00	520.350,00	256.193,62	49,23 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.017,50	26.017,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.234,00	685.234,00	330.833,80	48,28 %
1.3.1-ISS	664.420,00	664.420,00	328.448,45	49,43 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.814,00	20.814,00	2.385,35	11,46 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.472.920,41	13.472.920,41	9.779.763,59	72,59 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.284.900,00	7.284.900,00	5.039.685,36	69,18 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.284.900,00	7.284.900,00	4.741.978,86	65,09 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			297.706,50	
2.2-Cota-Parte ICMS	5.879.955,00	5.879.955,00	4.515.196,63	76,79 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.076,41	27.076,41		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação			27.216,84	
2.5-Cota-Parte ITR	208.140,00	208.140,00	99.765,70	47,93 %
2.6-Cota-Parte IPVA	72.849,00	72.849,00	97.899,06	134,39 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.848.716,10**	**14.848.716,10**	**10.435.830,93**	**70,28 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	441.887,05	441.887,05	283.863,24	64,24 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	145.129,57	145.129,57	168.304,48	115,97 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	96.392,03	96.392,03	44.882,60	46,56 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	200.365,45	200.365,45	70.676,16	35,27 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.520.816,92	1.520.816,92	723.014,63	47,54 %
6.1-Transferências de Convênios	1.520.816,92	1.520.816,92	723.014,63	47,54 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.363.921,27	2.363.921,27	1.598.870,16	67,64 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.326.625,24**	**4.326.625,24**	**2.605.748,03**	**60,23 %**

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.694.584,08	2.694.584,08	1.896.411,40	70,38 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.456.980,00	1.456.980,00	948.395,77	65,09 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.175.991,00	1.175.991,00	903.039,32	76,79 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.415,28	5.415,28		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			5.443,36	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	41.628,00	41.628,00	19.953,14	47,93 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.569,80	14.569,80	19.579,81	134,39 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	1.947.273,13	60,01 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	1.947.273,13	60,01 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**550.415,92**	**550.415,92**	**50.861,73**	**9,24 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	77.813,12	18.813,12					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	77.813,12	18.813,12					
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**77.813,12**	**18.813,12**					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	50.861,73
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**50.861,73**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-50.861,73**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,49**

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.216.549,92	5.216.549,92	3.323.468,65	63,71 %	3.062.150,31	58,70 %	261.318,34
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.216.549,92	5.216.549,92	3.323.468,65	63,71 %	3.062.150,31	58,70 %	261.318,34
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.294.363,04	5.235.363,04	3.323.468,65	63,48 %	3.062.150,31	58,49 %	261.318,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.519,35	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	27.506,15	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	32.013,20	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.947.273,13	168.304,48
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.519.308,05	
47.1-Orçamento do Exercício	2.000.891,61	
47.2-Restos a Pagar	518.416,44	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-572.034,92	168.304,48
50-(+) Ajustes	1.546.982,74	
50.1-(+)Retenções	1.546.982,74	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	974.947,82	168.304,48

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 19/12/2019 15:34:23
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.052.250,69	2.052.250,69	988.399,31	48,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.256,00	83.256,00	46.574,28	55,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	520.350,00	520.350,00	256.193,62	49,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.420,00	664.420,00	328.448,45	49,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	676.455,00	676.455,00	332.331,97	49,13
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.814,00	20.814,00	510,19	2,45
Dívida Ativa dos Impostos	66.141,69	66.141,69	18.713,42	28,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.814,00	20.814,00	5.627,38	27,04
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.472.920,41	13.472.920,41	9.482.057,09	70,38
Cota-Parte FPM	7.284.900,00	7.284.900,00	4.741.978,86	65,09
Cota-Parte ITR	208.140,00	208.140,00	99.765,70	47,93
Cota-Parte IPVA	72.849,00	72.849,00	97.899,06	134,39
Cota-Parte ICMS	5.879.955,00	5.879.955,00	4.515.196,63	76,79
Cota-Parte IPI-Exportação			27.216,84	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.076,41	27.076,41		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.076,41	27.076,41		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.525.171,10**	**15.525.171,10**	**10.470.456,40**	**67,44**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.659.367,47	2.439.367,47	1.244.573,33	51,02
Provenientes da União	1.241.199,36	2.021.199,36	976.380,63	48,31
Provenientes dos Estados	418.168,11	418.168,11	268.192,70	64,14
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	125.000,00	125.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.784.367,47**	**2.564.367,47**	**1.244.573,33**	**48,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.671.700,92	5.969.761,15	4.426.966,17	74,16	3.976.880,02	66,62	
Pessoal e Encargos Sociais	4.087.583,67	3.902.083,67	2.797.644,63	71,70	2.793.624,63	71,59	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.584.117,25	2.067.677,48	1.629.321,54	78,80	1.183.255,39	57,23	
DESPESAS DE CAPITAL	495.000,00	914.900,77	218.300,00	23,86	196.765,00	21,51	
Investimentos	495.000,00	914.900,77	218.300,00	23,86	196.765,00	21,51	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.166.700,92**	**6.884.661,92**	**4.645.266,17**	**67,47**	**4.173.645,02**	**60,62**	

Emissão: 19/12/2019 15:36:32 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.166.700,92	6.884.661,92	4.645.266,17	100,00	4.173.645,02	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.160.408,17	2.690.608,75	1.837.192,13	39,55	1.704.702,55	40,84	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.006.292,75	4.194.053,17	2.808.074,04	60,45	2.468.942,47	59,16	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.166.700,92**	**6.884.661,92**	**4.645.266,17**	**100,00**	**4.173.645,02**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (25,00 * IIIb)/100]	**-2.617.614,10**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	82.899,04		31.963,31	50.935,73	82.899,04
Inscritos em 2017	235,00			235,00	235,00
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	14,13			14,13	14,13
TOTAL	**83.148,17**		**31.963,31**	**51.184,86**	**83.148,17**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 19/12/2019 15:36:32 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.545.878,79	3.050.178,79	1.962.404,08	42,25	1.784.583,68	42,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.580,05	2.983.330,82	2.173.458,50	46,79	1.879.820,50	45,04	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	20.000,00	9.000,00	8.336,00	0,18	8.336,00	0,20	
Vigilância Epidemiológica	488.242,08	477.202,08	327.576,42	7,05	327.416,42	7,84	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	538.000,00	364.950,23	173.491,17	3,73	173.488,42	4,16	
TOTAL	**6.166.700,92**	**6.884.661,92**	**4.645.266,17**	**100,00**	**4.173.645,02**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.837.664,56
Previsão Atualizada	25.107.758,17
Receitas Realizadas	15.831.311,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.447.664,56
Créditos Adicionais	1.137.323,00
Dotação Atualizada	23.584.987,56
Despesas Empenhadas	16.788.308,31
Despesas Liquidadas	15.354.611,73
Despesas Pagas	13.764.560,22
Superávit Orçamentário	476.699,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.788.308,31
Despesas Liquidadas	15.354.611,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.112.421,15

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		944.254,21	0%
Resultado Primário		1.254.978,72	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.711.479,23		1.375.955,63	335.523,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.317.242,09		151.438,05	1.165.804,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.028.721,32**		**1.527.393,68**	**1.501.327,64**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-50.861,73	60,00 %	-0,49 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.592.373,57	2.032.983,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		25,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 19/12/2019 15:37:30 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 3.º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.869.396,10	21.888.872,62	4.464.074,39	11.611.019,55	10.277.853,07	3.828.421,90	10.098.966,53	11.789.906,09	9.137.099,13	
DESPESAS CORRENTES	17.545.745,89	18.181.415,94	3.625.835,20	10.665.558,88	7.515.857,06	3.396.602,72	9.562.467,54	8.618.948,40	8.650.476,32	
Pessoal e Encargos Sociais	10.895.808,50	10.611.043,82	2.049.340,32	6.109.800,33	4.501.243,49	2.049.340,32	6.102.869,43	4.508.174,39	5.343.948,27	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	6.649.937,39	7.570.372,12	1.576.494,88	4.555.758,55	3.014.613,57	1.347.262,40	3.459.598,11	4.110.774,01	3.306.528,05	
DESPESAS DE CAPITAL	3.265.550,21	3.649.356,68	838.239,19	945.460,67	2.703.896,01	431.819,18	536.498,99	3.112.857,69	486.622,81	
Investimentos	2.905.550,21	3.289.356,68	795.126,77	902.348,25	2.387.008,43	408.612,02	513.291,83	2.776.064,85	463.415,65	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	360.000,00	360.000,00	43.112,42	43.112,42	316.887,58	23.207,16	23.207,16	336.792,84	23.207,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.100,00	58.100,00			58.100,00			58.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578.268,46	1.546.114,94	205.425,31	626.258,32	919.856,62	205.425,31	622.410,70	923.704,24	415.213,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.447.664,56	23.434.987,56	4.669.499,70	12.237.277,87	11.197.709,69	4.033.847,21	10.721.377,23	12.713.610,33	9.552.313,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.447.664,56	23.434.987,56	4.669.499,70	12.237.277,87	11.197.709,69	4.033.847,21	10.721.377,23	12.713.610,33	9.552.313,11	
SUPERÁVIT (XIII)							888.208,24		2.057.272,36	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.447.664,56	23.434.987,56	4.669.499,70	12.237.277,87	11.197.709,69	4.033.847,21	11.609.585,47	11.825.402,09	11.609.585,47	
RESERVA DO RPPS	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		

Emissão: 19/12/2019 15:18:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578.268,46	1.546.114,94	205.425,31	626.258,32	919.856,62	205.425,31	622.410,70	923.704,24	415.213,98	
DESPESAS CORRENTES	1.578.268,46	1.546.114,94	205.425,31	626.258,32	919.856,62	205.425,31	622.410,70	923.704,24	415.213,98	
Pessoal e Encargos Sociais	1.578.268,46	1.546.114,94	205.425,31	626.258,32	919.856,62	205.425,31	622.410,70	923.704,24	415.213,98	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.837.664,56	24.957.758,17	3.271.885,67	13,11	11.609.585,47	46,52	13.348.172,70
RECEITAS CORRENTES	22.484.114,35	23.114.114,35	3.271.885,67	14,16	10.890.695,47	47,12	12.223.418,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.275.623,71	2.275.623,71	263.120,78	11,56	857.977,18	37,70	1.417.646,53
Impostos	2.052.250,69	2.052.250,69	242.556,64	11,82	756.204,36	36,85	1.296.046,33
Taxas	223.373,02	223.373,02	20.564,14	9,21	101.772,82	45,56	121.600,20
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.035,00	52.035,00					52.035,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	52.035,00	52.035,00					52.035,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.084,45	66.084,45	13.135,52	19,88	37.451,46	56,67	28.632,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	66.084,45	66.084,45	13.135,52	19,88	37.451,46	56,67	28.632,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	156.105,00	156.105,00	30.793,11	19,73	93.064,96	59,62	63.040,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.105,00	156.105,00	30.793,11	19,73	93.064,96	59,62	63.040,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.913.452,19	20.543.452,19	2.962.128,96	14,42	9.870.978,22	48,05	10.672.473,97
Transferências da União e de suas Entidades	8.739.946,98	9.369.946,98	1.359.021,96	14,50	4.322.256,99	46,13	5.047.689,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.928.505,21	7.928.505,21	1.147.797,96	14,48	4.096.901,13	51,67	3.831.604,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.245.000,00	3.245.000,00	455.309,04	14,03	1.451.820,10	44,74	1.793.179,90
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.814,00	20.814,00	2.707,30	13,01	31.223,65	150,01	-10.409,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.407,00	10.407,00					10.407,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	10.407,00	10.407,00	2.707,30	26,01	31.223,65	300,03	-20.816,65
RECEITAS DE CAPITAL	1.353.550,21	1.843.643,82			718.890,00	38,99	1.124.753,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.353.550,21	1.843.643,82			718.890,00	38,99	1.124.753,82
Transferências da União e de suas Entidades	432.989,70	842.083,31			718.890,00	85,37	123.193,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	920.560,51	1.001.560,51					1.001.560,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.837.664,56	24.957.758,17	3.271.885,67	13,11	11.609.585,47	46,52	13.348.172,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.837.664,56	24.957.758,17	3.271.885,67	13,11	11.609.585,47	46,52	13.348.172,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.837.664,56	24.957.758,17	3.271.885,67	13,11	11.609.585,47	46,52	13.348.172,70

Emissão: 19/12/2019 15:18:33 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

Emissão: 19/12/2019 15:18:33 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homologa

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.869.396,10	21.888.872,62	4.464.074,39	11.611.019,55	94,88	10.277.853,07	3.828.421,90	10.098.966,53	94,19	11.789.906,09	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.603.296,90	2.755.377,90	632.816,49	1.739.384,45	14,21	1.015.993,45	561.845,65	1.570.879,53	14,65	1.184.498,37	0,00
Administração Geral	1.964.296,90	2.038.177,90	523.223,54	1.317.030,38	10,76	721.147,52	435.706,06	1.195.625,46	11,15	842.552,44	0,00
Administração Financeira	639.000,00	717.200,00	109.592,95	422.354,07	3,45	294.845,93	126.139,59	375.254,07	3,50	341.945,93	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.862,29	857.962,29	203.803,03	602.391,26	4,92	255.571,03	191.460,83	571.503,17	5,33	286.459,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.175,29	227.275,29	47.926,69	132.757,14	1,08	94.518,15	43.255,75	122.495,39	1,14	104.779,90	0,00
Assistência Comunitária	564.687,00	630.687,00	155.876,34	469.634,12	3,84	161.052,88	148.205,08	449.007,78	4,19	181.679,22	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.763.699,95	6.337.660,95	923.910,09	3.019.573,05	24,68	3.318.087,90	963.215,99	2.711.880,75	25,29	3.625.780,20	0,00
Administração Geral	513.000,00	377.750,23	37.381,60	135.577,77	1,11	242.172,46	47.900,85	135.575,02	1,26	242.175,21	0,00
Atenção Básica	2.367.437,82	2.684.937,82	308.826,41	1.064.173,55	8,70	1.620.764,27	306.583,88	1.028.489,50	9,59	1.656.448,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.424.580,05	2.838.330,82	482.954,58	1.590.072,82	12,99	1.248.258,00	524.223,76	1.328.467,32	12,39	1.509.863,50	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	9.000,00	8.336,00	8.336,00	0,07	664,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	438.682,08	427.642,08	86.411,50	221.412,91	1,81	206.229,17	84.507,50	219.348,91	2,05	208.293,17	0,00
TRABALHO	246.229,62	246.229,62	0,00	230.000,00	1,88	16.229,62	27.438,89	82.434,72	0,77	163.794,90	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	246.229,62	246.229,62	0,00	230.000,00	1,88	16.229,62	27.438,89	82.434,72	0,77	163.794,90	0,00
EDUCAÇÃO	6.453.252,93	6.137.134,00	1.342.348,80	3.249.898,79	26,56	2.887.235,21	1.116.161,44	2.950.919,09	27,52	3.186.214,91	0,00
Ensino Fundamental	5.755.184,80	5.454.049,80	1.174.020,44	2.849.679,75	23,29	2.604.370,05	968.677,10	2.571.544,11	23,99	2.882.505,69	0,00
Educação Infantil	541.963,13	586.979,20	127.217,30	350.082,17	2,86	236.897,03	127.217,30	350.082,13	3,27	236.897,07	0,00
Demais Subfunções	156.105,00	96.105,00	41.111,06	50.136,87	0,41	45.968,13	20.267,04	29.292,85	0,27	66.812,15	0,00
CULTURA	114.465,87	35.065,87	24.888,47	24.888,47	0,20	10.177,40	13.217,70	13.217,70	0,12	21.848,17	0,00
Difusão Cultural	114.465,87	35.065,87	24.888,47	24.888,47	0,20	10.177,40	13.217,70	13.217,70	0,12	21.848,17	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	21.814,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	11.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
URBANISMO	834.600,00	477.084,43	125.583,18	327.253,48	2,67	149.830,95	45.466,89	160.381,26	1,50	316.703,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	566.000,00	324.000,00	123.308,93	181.169,34	1,48	142.830,66	2.119,22	57.437,96	0,54	266.562,04	0,00
Serviços Urbanos	268.600,00	153.084,43	2.274,25	146.084,14	1,19	7.000,29	43.347,67	102.943,30	0,96	50.141,13	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	731.501,70	682.162,70	69.577,39	163.887,12	1,34	518.275,58	40.140,89	133.772,42	1,25	548.390,28	0,00
Saneamento Básico Rural	18.221,00	15.882,00	4.882,00	4.882,00	0,04	11.000,00	0,00	0,00	0,00	15.882,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	713.280,70	666.280,70	64.695,39	159.005,12	1,30	507.275,58	40.140,89	133.772,42	1,25	532.508,28	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	585.477,40	512.977,40	277.735,74	368.901,78	3,01	144.075,62	41.416,74	132.074,50	1,23	380.902,90	0,00

Emissão: 19/12/2019 15:19:55

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	575.477,40	512.977,40	277.735,74	368.901,78	3,01	144.075,62	41.416,74	132.074,50	1,23	380.902,90	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	12.407,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00
Reforma Agrária	2.407,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	372.890,37	801.419,37	52.167,35	197.192,95	1,61	604.226,42	52.989,86	182.844,95	1,71	618.574,42	0,00
Turismo	372.890,37	801.419,37	52.167,35	197.192,95	1,61	604.226,42	52.989,86	182.844,95	1,71	618.574,42	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	52.035,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00
Energia Elétrica	52.035,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00
TRANSPORTES	1.746.471,71	2.469.971,73	740.133,54	1.566.870,79	12,80	903.100,94	741.078,54	1.506.042,16	14,05	963.929,57	0,00
Administração Geral	850.420,00	1.087.826,41	251.141,01	597.435,54	4,88	490.390,87	247.051,05	587.533,95	5,48	500.292,46	0,00
Transporte Rodoviário	896.051,71	1.382.145,32	488.992,53	969.435,25	7,92	412.710,07	494.027,49	918.508,21	8,57	463.637,11	0,00
DESPORTO E LAZER	103.884,36	100.284,36	27.997,89	77.664,99	0,63	22.619,37	10.781,32	59.809,12	0,56	40.475,24	0,00
Desporto Comunitário	103.884,36	100.284,36	27.997,89	77.664,99	0,63	22.619,37	10.781,32	59.809,12	0,56	40.475,24	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	360.000,00	360.000,00	43.112,42	43.112,42	0,35	316.887,58	23.207,16	23.207,16	0,22	336.792,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	43.112,42	43.112,42	0,35	316.887,58	23.207,16	23.207,16	0,22	336.792,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.100,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.578.268,46	1.546.114,94	205.425,31	626.258,32	5,12	919.856,62	205.425,31	622.410,70	5,81	923.704,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.447.664,56	23.434.987,56	4.669.499,70	12.237.277,87	100,00	11.197.709,69	4.033.847,21	10.721.377,23	100,00	12.713.610,33	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.578.268,46	1.546.114,94	205.425,31	626.258,32	5,12	919.856,62	205.425,31	622.410,70	5,81	923.704,24	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	203.600,00	192.600,00	27.389,29	90.146,16	0,74	102.453,84	27.389,29	86.298,54	0,80	106.301,46	0,00
Administração Geral	123.600,00	124.600,00	21.121,47	68.434,30	0,56	56.165,70	21.121,47	64.586,68	0,60	60.013,32	0,00
Administração Financeira	80.000,00	68.000,00	6.267,82	21.711,86	0,18	46.288,14	6.267,82	21.711,86	0,20	46.288,14	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.978,50	32.878,50	9.117,55	30.980,13	0,25	1.898,37	9.117,55	30.980,13	0,29	1.898,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.978,50	1.878,50	335,33	838,31	0,01	1.040,19	335,33	838,31	0,01	1.040,19	0,00
Assistência Comunitária	31.000,00	31.000,00	8.782,22	30.141,82	0,25	858,18	8.782,22	30.141,82	0,28	858,18	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	403.000,97	397.000,97	59.545,81	188.893,78	1,54	208.107,19	59.545,81	188.893,78	1,76	208.107,19	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.829,43	6.402,98	0,05	18.597,02	1.829,43	6.402,98	0,06	18.597,02	0,00
Atenção Básica	178.440,97	178.440,97	22.516,32	80.240,20	0,66	98.200,77	22.516,32	80.240,20	0,75	98.200,77	0,00

Emissão: 19/12/2019 15:19:55

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	144.000,00	28.621,74	81.982,85	0,67	62.017,15	28.621,74	81.982,85	0,76	62.017,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	49.560,00	49.560,00	6.578,32	20.267,75	0,17	29.292,25	6.578,32	20.267,75	0,19	29.292,25	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	820.688,99	820.688,99	92.171,63	262.885,16	2,15	557.803,83	92.171,63	262.885,16	2,45	557.803,83	0,00
Ensino Fundamental	719.965,92	719.965,92	72.547,01	209.748,24	1,71	510.217,68	72.547,01	209.748,24	1,96	510.217,68	0,00
Educação Infantil	100.723,07	100.723,07	19.624,62	53.136,92	0,43	47.586,15	19.624,62	53.136,92	0,50	47.586,15	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	1.460,21	8.759,82	0,07	11.240,18	1.460,21	8.759,82	0,08	11.240,18	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	1.460,21	8.759,82	0,07	11.240,18	1.460,21	8.759,82	0,08	11.240,18	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	1.498,00	6.635,11	0,05	1.364,89	1.498,00	6.635,11	0,06	1.364,89	0,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	1.498,00	6.635,11	0,05	1.364,89	1.498,00	6.635,11	0,06	1.364,89	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	79.000,00	71.946,48	12.744,86	36.460,20	0,30	35.486,28	12.744,86	36.460,20	0,34	35.486,28	0,00
Administração Geral	79.000,00	71.946,48	12.744,86	36.460,20	0,30	35.486,28	12.744,86	36.460,20	0,34	35.486,28	0,00
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	1.497,96	1.497,96	0,01	1.502,04	1.497,96	1.497,96	0,01	1.502,04	0,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	1.497,96	1.497,96	0,01	1.502,04	1.497,96	1.497,96	0,01	1.502,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.578.268,46**	**1.546.114,94**	**205.425,31**	**626.258,32**	**5,12**	**919.856,62**	**205.425,31**	**622.410,70**	**5,81**	**923.704,24**	**0,00**

Emissão: 19/12/2019 15:19:55
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.494.699,97	2.151.862,56	1.894.961,87	2.057.047,76	2.055.448,45	1.668.107,96	2.410.934,50	2.272.366,88	1.660.187,35	2.204.808,26	2.253.527,85	947,20	23.124.900,61	25.931.583,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.962,95	118.676,63	120.386,35	125.830,47	156.390,06	106.730,72	179.977,56	71.149,43	57.310,16	78.771,77	115.240,47	947,20	1.361.373,77	2.275.623,71
IPTU	5.461,80	9.342,99	24.106,25	17.976,49	5.087,45	2.212,10	2.636,62	2.216,22	1.452,72	6.955,92	3.757,32		81.205,88	144.194,19
ISS	32.744,92	23.245,06	17.277,58	48.560,48	31.043,86	51.231,87	81.478,50	45.251,53	17.354,02	34.551,63	64.002,41	-22.012,65	424.729,21	685.234,00
ITBI	144.000,00				65.630,78	1.420,00	41.030,38	4.112,46	2.175,11	-4.112,46	1.800,00		256.056,27	546.367,50
IRRF	40.619,17	41.949,88	63.695,32	44.667,78	42.896,35	43.034,23	39.719,94	15.749,30	34.711,81	33.795,59	43.331,35	22.959,85	467.130,57	676.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.137,06	44.138,70	15.307,20	14.625,72	11.731,62	8.832,52	15.112,12	3.819,92	1.616,50	7.581,09	2.349,39		132.251,84	223.373,02
Contribuições									44,20	463,45	146,30		653,95	52.035,00
Receita Patrimonial	7.842,45	5.276,97	5.185,00	6.011,52	6.686,73	6.448,79	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	1.987,91		61.113,92	66.084,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.842,45	5.276,97	5.185,00	6.011,52	6.686,73	6.448,79	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	1.987,91		61.113,92	66.084,45
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	21.004,41	13.407,30	16.195,65	11.664,49	12.222,73	18.570,38	14.386,68	13.625,56	5.469,70	10.778,25	11.484,28		148.809,43	156.105,00
Transferências Correntes	2.223.956,48	2.000.463,25	1.751.953,61	1.912.238,28	1.877.441,63	1.536.358,07	2.207.647,02	2.182.942,58	1.577.018,01	2.106.150,94	2.124.668,89		21.500.838,76	23.360.921,23
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17		6.578.208,87	7.284.900,00
Cota Parte do ICMS	635.268,33	543.225,85	512.782,05	560.104,84	537.001,79	456.392,20	680.294,11	590.127,46	518.073,32	764.989,54	635.557,50		6.433.816,99	5.879.955,00
Cota Parte do IPVA	13.276,32	7.673,58	9.167,46	19.510,36	11.813,88	11.891,09	16.337,90	8.228,47	6.276,32	5.566,72	3.199,46		112.941,56	72.849,00
Cota Parte do ITR	69.221,54	3.172,02	15.452,70	2.105,79	517,46	1.081,74	3.903,68	4.310,77	3.445,22	238.276,62	177.170,26		518.657,80	208.140,00
Transferência da LC 87/1966														27.076,41
Transferência LC 61/1989	4.530,03	2.918,41	3.209,85	3.644,70	3.066,53	3.345,64	3.569,59	2.932,09		3.732,03	2.544,95		33.493,82	
Transferências FUNDEB	276.480,06	251.967,48	224.818,60	243.244,92	248.079,07	207.229,97	259.156,97	236.296,06	210.986,55	293.601,34	255.120,76		2.706.981,78	3.245.000,00
Outras Transferências Correntes	551.233,01	451.796,57	432.670,69	543.283,83	383.525,73	310.198,50	497.432,42	795.823,45	352.906,58	353.175,37	444.691,79		5.116.737,94	6.643.000,82
Outras Receitas Correntes	11.933,68	14.038,41	1.241,26	1.303,00	2.707,30		2.939,59	747,49	15.160,13	2.039,92			52.110,78	20.814,00
DEDUÇÕES (II)	278.342,59	258.756,07	218.250,81	224.412,89	248.553,99	203.116,75	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	93.332,26		2.480.094,25	2.667.469,04
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.342,59	258.756,07	218.250,81	224.412,89	248.553,99	203.116,75	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	93.332,26		2.480.094,25	2.667.469,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.216.357,38**	**1.893.106,49**	**1.676.711,06**	**1.832.634,87**	**1.806.894,46**	**1.464.991,21**	**2.180.978,29**	**2.040.747,39**	**1.457.562,46**	**1.913.679,96**	**2.160.195,59**	**947,20**	**20.644.806,36**	**23.264.114,35**

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.649.356,68	945.460,67	2.703.896,01
Investimentos	3.289.356,68	902.348,25	2.387.008,43
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	360.000,00	43.112,42	316.887,58
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.649.356,68	945.460,67	2.703.896,01
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.649.356,68	945.460,67	2.703.896,01

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 19/12/2019 15:23:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.114.114,35	10.890.695,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.275.623,71	857.977,18
IPTU	144.194,19	64.187,08
ISS	685.234,00	204.103,77
ITBI	546.367,50	211.050,78
IRRF	676.455,00	276.862,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.373,02	101.772,82
Contribuições	52.035,00	0,00
Receita Patrimonial	66.084,45	37.451,46
Aplicações Financeiras (II)	66.084,45	37.451,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.543.452,19	9.870.978,22
Cota-parte do FPM	5.827.920,00	2.998.007,13
Cota-parte do ICMS	4.703.964,00	2.595.820,17
Cota-parte do IPVA	58.279,20	58.666,26
Cota Parte do ITR	193.627,04	73.241,07
Transferências da LC 87/1996	21.661,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	20.715,16
Transferências do FUNDEB	3.245.000,00	1.451.820,10
Outras Transferências Correntes	6.493.000,82	2.672.708,33
Demais Receitas Correntes	176.919,00	124.288,61
Outras Receitas Financeiras (III)	10.407,00	31.223,65
Receitas Correntes Restantes	166.512,00	93.064,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	23.037.622,90	10.822.020,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.843.643,82	718.890,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.843.643,82	718.890,00
Convênios	1.843.643,82	718.890,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.843.643,82	718.890,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.881.266,72**	**11.540.910,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.181.415,94	10.665.558,88	9.562.467,54	8.650.476,32	983.229,71	1.638,05	1.638,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.611.043,82	6.109.800,33	6.102.869,43	5.343.948,27	675.417,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.570.372,12	4.555.758,55	3.459.598,11	3.306.528,05	307.812,35	1.638,05	1.638,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.570.372,12	4.555.758,55	3.459.598,11	3.306.528,05	307.812,35	1.638,05	1.638,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.181.415,94	10.665.558,88	9.562.467,54	8.650.476,32	983.229,71	1.638,05	1.638,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.649.356,68	945.460,67	536.498,99	486.622,81	277.397,00	149.800,00	149.800,00
Investimentos	3.289.356,68	902.348,25	513.291,83	463.415,65	277.397,00	149.800,00	149.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	360.000,00	43.112,42	23.207,16	23.207,16	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.289.356,68	902.348,25	513.291,83	463.415,65	277.397,00	149.800,00	149.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.528.872,62**	**11.567.907,13**	**10.075.759,37**	**9.113.891,97**	**1.260.626,71**	**151.438,05**	**151.438,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.014.953,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 19/12/2019 às 15:21 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	37.451,46
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	358.061,44

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**694.343,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.074.780,45	2.432.841,89
DEDUÇÕES (XXIX)	2.485.757,29	4.031.425,63
Disponibilidade de Caixa	2.485.757,29	4.031.425,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.236,52	4.368.220,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.711.479,23	336.794,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-410.976,84	-1.598.583,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.187.606,90**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.374.684,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.432.841,89
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**2.245.764,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.850.251,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	229.320,11	1.367.170,29	1.260.626,71		335.863,69	1.099.481,03	217.761,06	151.438,05	151.438,05		1.165.804,04	1.501.667,73
EXECUTIVO	229.320,11	1.367.170,29	1.260.626,71		335.863,69	1.099.481,03	217.761,06	151.438,05	151.438,05		1.165.804,04	1.501.667,73
GABINETE DO PREFEITO	11.276,66	27.779,77	22.940,82		16.115,61	6.974,15					6.974,15	23.089,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	17.626,43	97.809,12	88.380,19		27.055,36	455.873,13	120.974,03	120.400,03	120.400,03		456.447,13	483.502,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	66.463,95	383.882,87	343.259,23		107.087,59	493.530,53	5.297,06	990,00	990,00		497.837,59	604.925,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76.304,56	546.303,44	533.611,38		88.996,62	50.103,03	86.343,42	29.940,00	29.940,00		106.506,45	195.503,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	26.970,69	170.516,60	152.103,13		45.384,16	6.564,93	876,36				7.441,29	52.825,45
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	2.168,90	14.703,19	14.703,19		2.168,90	1.257,35					1.257,35	3.426,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	5.373,20	10.439,59	8.517,32		7.295,47	81.338,51					81.338,51	88.633,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	4.360,63	60.499,83	50.106,66		14.753,80	1.852,70	4.243,39	108,02	108,02		5.988,07	20.741,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	18.775,09	55.235,88	47.004,79		27.006,18	1.986,70	26,80				2.013,50	29.019,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
TOTAL (III) = (I + II)	**229.320,11**	**1.482.159,12**	**1.374.684,28**		**336.794,95**	**1.099.481,03**	**217.761,06**	**151.438,05**	**151.438,05**		**1.165.804,04**	**1.502.598,99**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
EXECUTIVO		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
GABINETE DO PREFEITO		1.700,16	1.700,16									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		25.325,70	25.325,70									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		40.414,92	40.414,92									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		29.039,74	29.039,74									
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		5.284,83	5.284,83									
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE		1.579,48	1.579,48									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		1.190,68	1.190,68									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA		5.187,47	4.256,21		931,26							931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		5.265,85	5.265,85									

Emissão: 19/12/2019 às 15:21

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.375.795,69	1.375.795,69	479.341,63	34,84 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	144.194,19	144.194,19	64.187,08	44,51 %
1.1.1-IPTU	83.256,00	83.256,00	44.952,30	53,99 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.938,19	60.938,19	19.234,78	31,56 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	546.367,50	546.367,50	211.050,78	38,63 %
1.2.1-ITBI	520.350,00	520.350,00	211.050,78	40,56 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.017,50	26.017,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.234,00	685.234,00	204.103,77	29,79 %
1.3.1-ISS	664.420,00	664.420,00	202.342,30	30,45 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.814,00	20.814,00	1.761,47	8,46 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.472.920,41	13.472.920,41	7.177.882,89	53,28 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.284.900,00	7.284.900,00	3.747.508,73	51,44 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.284.900,00	7.284.900,00	3.747.508,73	51,44 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	5.879.955,00	5.879.955,00	3.244.775,06	55,18 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.076,41	27.076,41		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação			20.715,16	
2.5-Cota-Parte ITR	208.140,00	208.140,00	91.551,25	43,99 %
2.6-Cota-Parte IPVA	72.849,00	72.849,00	73.332,69	100,66 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.848.716,10**	**14.848.716,10**	**7.657.224,52**	**51,57 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	441.887,05	441.887,05	204.311,15	46,24 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	145.129,57	145.129,57	125.134,71	86,22 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	96.392,03	96.392,03	32.059,00	33,26 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	200.365,45	200.365,45	47.117,44	23,52 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.520.816,92	1.520.816,92	383.228,50	25,20 %
6.1-Transferências de Convênios	1.520.816,92	1.520.816,92	383.228,50	25,20 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.363.921,27	2.363.921,27	1.117.753,38	47,28 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.326.625,24**	**4.326.625,24**	**1.705.293,03**	**39,41 %**

Emissão: 19/12/2019 15:22:59
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.694.584,08	2.694.584,08	1.435.576,56	53,28 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.456.980,00	1.456.980,00	749.501,74	51,44 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.175.991,00	1.175.991,00	648.955,01	55,18 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.415,28	5.415,28		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			4.143,03	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	41.628,00	41.628,00	18.310,25	43,99 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.569,80	14.569,80	14.666,53	100,66 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	1.451.820,10	44,74 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	1.451.820,10	44,74 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**550.415,92**	**550.415,92**	**16.243,54**	**2,95 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	77.813,12	18.813,12					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	77.813,12	18.813,12					
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**77.813,12**	**18.813,12**					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.243,54
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**16.243,54**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-16.243,54**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,21**

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.216.549,92	5.216.549,92	2.396.799,33	45,95 %	2.239.454,16	42,93 %	157.345,17
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.216.549,92	5.216.549,92	2.396.799,33	45,95 %	2.239.454,16	42,93 %	157.345,17
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.294.363,04	5.235.363,04	2.396.799,33	45,78 %	2.239.454,16	42,78 %	157.345,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.519,35	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	27.506,15	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	32.013,20	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.451.820,10	125.134,71
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.009.897,16	
47.1-Orçamento do Exercício	1.491.480,72	
47.2-Restos a Pagar	518.416,44	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-558.077,06	125.134,71
50-(+) Ajustes	1.474.945,89	
50.1-(+)Retenções	1.474.945,89	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	916.868,83	125.134,71

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 19/12/2019 15:22:59
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.052.250,69	2.052.250,69	756.204,36	36,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.256,00	83.256,00	44.952,30	53,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	520.350,00	520.350,00	211.050,78	40,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.420,00	664.420,00	202.342,30	30,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	676.455,00	676.455,00	276.862,73	40,93
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.814,00	20.814,00	358,96	1,72
Dívida Ativa dos Impostos	66.141,69	66.141,69	15.850,68	23,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.814,00	20.814,00	4.786,61	23,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.472.920,41	13.472.920,41	7.177.882,89	53,28
Cota-Parte FPM	7.284.900,00	7.284.900,00	3.747.508,73	51,44
Cota-Parte ITR	208.140,00	208.140,00	91.551,25	43,99
Cota-Parte IPVA	72.849,00	72.849,00	73.332,69	100,66
Cota-Parte ICMS	5.879.955,00	5.879.955,00	3.244.775,06	55,18
Cota-Parte IPI-Exportação			20.715,16	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.076,41	27.076,41		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.076,41	27.076,41		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.525.171,10**	**15.525.171,10**	**7.934.087,25**	**51,10**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.659.367,47	2.289.367,47	819.031,86	35,78
Provenientes da União	1.241.199,36	1.871.199,36	670.325,21	35,82
Provenientes dos Estados	418.168,11	418.168,11	148.706,65	35,56
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	125.000,00	125.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.784.367,47**	**2.414.367,47**	**819.031,86**	**33,92**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.671.700,92	5.819.761,15	3.200.130,83	54,99	2.900.774,53	49,84	
Pessoal e Encargos Sociais	4.087.583,67	3.902.083,67	2.134.981,84	54,71	2.130.961,84	54,61	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.584.117,25	1.917.677,48	1.065.148,99	55,54	769.812,69	40,14	
DESPESAS DE CAPITAL	495.000,00	914.900,77	8.336,00	0,91			
Investimentos	495.000,00	914.900,77	8.336,00	0,91			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.166.700,92**	**6.734.661,92**	**3.208.466,83**	**47,64**	**2.900.774,53**	**43,07**	

Emissão: 19/12/2019 15:25:13 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.166.700,92	6.734.661,92	3.208.466,83	100,00	2.900.774,53	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.160.408,17	2.540.608,75	1.183.523,59	36,89	1.085.631,55	37,43	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.006.292,75	4.194.053,17	2.024.943,24	63,11	1.815.142,98	62,57	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.166.700,92**	**6.734.661,92**	**3.208.466,83**	**100,00**	**2.900.774,53**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (25,00 * IIIb)/100]	**-1.983.521,81**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	82.899,04		31.963,31	50.935,73	82.899,04
Inscritos em 2017	235,00			235,00	235,00
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	14,13			14,13	14,13
TOTAL	**83.148,17**		**31.963,31**	**51.184,86**	**83.148,17**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 19/12/2019 15:25:13 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.545.878,79	2.863.378,79	1.144.413,75	35,67	1.108.729,70	38,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.580,05	2.982.330,82	1.672.055,67	52,11	1.410.450,17	48,62	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	20.000,00	9.000,00	8.336,00	0,26			
Vigilância Epidemiológica	488.242,08	477.202,08	241.680,66	7,53	239.616,66	8,26	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	538.000,00	402.750,23	141.980,75	4,43	141.978,00	4,89	
TOTAL	**6.166.700,92**	**6.734.661,92**	**3.208.466,83**	**100,00**	**2.900.774,53**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.837.664,56
Previsão Atualizada	24.957.758,17
Receitas Realizadas	11.609.585,47
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.447.664,56
Créditos Adicionais	987.323,00
Dotação Atualizada	23.434.987,56
Despesas Empenhadas	12.237.277,87
Despesas Liquidadas	10.721.377,23
Despesas Pagas	9.552.313,11
Superávit Orçamentário	888.208,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.237.277,87
Despesas Liquidadas	10.721.377,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.890.695,47

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		694.343,65	0%
Resultado Primário		1.014.953,63	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.711.479,23		1.374.684,28	336.794,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.317.242,09		151.438,05	1.165.804,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.028.721,32**		**1.526.122,33**	**1.502.598,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-16.243,54	60,00 %	-0,21 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	945.460,67	2.703.896,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		25,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 19/12/2019 15:27:46 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 2.º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.869.396,10	21.124.396,10	3.684.263,74	7.146.945,16	13.977.450,94	3.462.714,66	6.270.544,63	14.853.851,47	5.281.891,67	
DESPESAS CORRENTES	17.545.745,89	17.554.845,12	3.584.743,34	7.039.723,68	10.515.121,44	3.359.650,92	6.165.864,82	11.388.980,30	5.177.211,86	
Pessoal e Encargos Sociais	10.895.808,50	10.851.808,50	2.080.589,92	4.060.460,01	6.791.348,49	2.102.282,63	4.053.529,11	6.798.279,39	3.300.060,05	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	6.649.937,39	6.703.036,62	1.504.153,42	2.979.263,67	3.723.772,95	1.257.368,29	2.112.335,71	4.590.700,91	1.877.151,81	
DESPESAS DE CAPITAL	3.265.550,21	3.511.450,98	99.520,40	107.221,48	3.404.229,50	103.063,74	104.679,81	3.406.771,17	104.679,81	
Investimentos	2.905.550,21	3.151.450,98	99.520,40	107.221,48	3.044.229,50	103.063,74	104.679,81	3.046.771,17	104.679,81	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	360.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.100,00	58.100,00			58.100,00			58.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578.268,46	1.573.268,46	214.199,37	420.833,01	1.152.435,45	214.199,37	416.985,39	1.156.283,07	210.406,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.447.664,56	22.697.664,56	3.898.463,11	7.567.778,17	15.129.886,39	3.676.914,03	6.687.530,02	16.010.134,54	5.492.298,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.447.664,56	22.697.664,56	3.898.463,11	7.567.778,17	15.129.886,39	3.676.914,03	6.687.530,02	16.010.134,54	5.492.298,49	
SUPERÁVIT (XIII)			329.772,82	769.921,63		551.321,90	1.650.169,78		2.845.401,31	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.447.664,56	22.697.664,56	4.228.235,93	8.337.699,80	14.359.964,76	4.228.235,93	8.337.699,80	14.359.964,76	8.337.699,80	
RESERVA DO RPPS	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		

Emissão: 18/12/2019 17:23:10
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578.268,46	1.573.268,46	214.199,37	420.833,01	1.152.435,45	214.199,37	416.985,39	1.156.283,07	210.406,82	
DESPESAS CORRENTES	1.578.268,46	1.573.268,46	214.199,37	420.833,01	1.152.435,45	214.199,37	416.985,39	1.156.283,07	210.406,82	
Pessoal e Encargos Sociais	1.578.268,46	1.573.268,46	214.199,37	420.833,01	1.152.435,45	214.199,37	416.985,39	1.156.283,07	210.406,82	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.837.664,56	24.087.664,56	4.228.235,93	17,55	8.337.699,80	34,61	15.749.964,76
RECEITAS CORRENTES	22.484.114,35	22.734.114,35	3.509.345,93	15,44	7.618.809,80	33,51	15.115.304,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.275.623,71	2.275.623,71	246.216,82	10,82	594.856,40	26,14	1.680.767,31
Impostos	2.052.250,69	2.052.250,69	216.283,90	10,54	513.647,72	25,03	1.538.602,97
Taxas	223.373,02	223.373,02	29.932,92	13,40	81.208,68	36,36	142.164,34
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.035,00	52.035,00					52.035,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	52.035,00	52.035,00					52.035,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.084,45	66.084,45	11.196,52	16,94	24.315,94	36,80	41.768,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	66.084,45	66.084,45	11.196,52	16,94	24.315,94	36,80	41.768,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	156.105,00	156.105,00	27.860,14	17,85	62.271,85	39,89	93.833,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.105,00	156.105,00	27.860,14	17,85	62.271,85	39,89	93.833,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.913.452,19	20.163.452,19	3.221.528,19	15,98	6.908.849,26	34,26	13.254.602,93
Transferências da União e de suas Entidades	8.739.946,98	8.989.946,98	1.232.187,57	13,71	2.963.235,03	32,96	6.026.711,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.928.505,21	7.928.505,21	1.521.277,10	19,19	2.949.103,17	37,20	4.979.402,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.245.000,00	3.245.000,00	468.063,52	14,42	996.511,06	30,71	2.248.488,94
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.814,00	20.814,00	2.544,26	12,22	28.516,35	137,01	-7.702,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.407,00	10.407,00					10.407,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	10.407,00	10.407,00	2.544,26	24,45	28.516,35	274,01	-18.109,35
RECEITAS DE CAPITAL	1.353.550,21	1.353.550,21	718.890,00	53,11	718.890,00	53,11	634.660,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.353.550,21	1.353.550,21	718.890,00	53,11	718.890,00	53,11	634.660,21
Transferências da União e de suas Entidades	432.989,70	432.989,70	718.890,00	166,03	718.890,00	166,03	-285.900,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	920.560,51	920.560,51					920.560,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.837.664,56	24.087.664,56	4.228.235,93	17,55	8.337.699,80	34,61	15.749.964,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.837.664,56	24.087.664,56	4.228.235,93	17,55	8.337.699,80	34,61	15.749.964,76
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.837.664,56	24.087.664,56	4.228.235,93	17,55	8.337.699,80	34,61	15.749.964,76

Emissão: 18/12/2019 17:23:10 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

Emissão: 18/12/2019 17:23:10 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homologa

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.869.396,10	21.124.396,10	3.684.263,74	7.146.945,16	94,44	13.977.450,94	3.462.714,66	6.270.544,63	93,76	14.853.851,47	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.603.296,90	2.705.616,90	534.040,09	1.106.567,96	14,62	1.599.048,94	508.069,73	1.009.033,88	15,09	1.696.583,02	0,00
Administração Geral	1.964.296,90	1.984.426,90	339.946,16	793.806,84	10,49	1.190.620,06	375.279,37	759.919,40	11,36	1.224.507,50	0,00
Administração Financeira	639.000,00	721.190,00	194.093,93	312.761,12	4,13	408.428,88	132.790,36	249.114,48	3,73	472.075,52	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.862,29	798.862,29	194.590,54	398.588,23	5,27	400.274,06	194.476,07	380.042,34	5,68	418.819,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.175,29	232.175,29	48.547,16	84.830,45	1,12	147.344,84	51.070,84	79.239,64	1,18	152.935,65	0,00
Assistência Comunitária	564.687,00	566.687,00	146.043,38	313.757,78	4,15	252.929,22	143.405,23	300.802,70	4,50	265.884,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.763.699,95	6.013.699,95	1.146.652,98	2.095.662,96	27,69	3.918.036,99	934.689,58	1.748.664,76	26,15	4.265.035,19	0,00
Administração Geral	513.000,00	467.099,23	37.630,63	98.196,17	1,30	368.903,06	27.108,63	87.674,17	1,31	379.425,06	0,00
Atenção Básica	2.367.437,82	2.347.437,82	372.325,88	755.347,14	9,98	1.592.090,68	351.629,27	721.905,62	10,79	1.625.532,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.424.580,05	2.740.480,82	649.754,78	1.107.118,24	14,63	1.633.362,58	468.149,99	804.243,56	12,03	1.936.237,26	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	438.682,08	438.682,08	86.941,69	135.001,41	1,78	303.680,67	87.801,69	134.841,41	2,02	303.840,67	0,00
TRABALHO	246.229,62	246.229,62	0,00	230.000,00	3,04	16.229,62	25.975,01	54.995,83	0,82	191.233,79	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	246.229,62	246.229,62	0,00	230.000,00	3,04	16.229,62	25.975,01	54.995,83	0,82	191.233,79	0,00
EDUCAÇÃO	6.453.252,93	6.362.932,93	1.013.902,60	1.907.549,99	25,21	4.455.382,94	1.079.855,74	1.834.757,65	27,44	4.528.175,28	0,00
Ensino Fundamental	5.755.184,80	5.713.464,80	920.364,29	1.675.659,31	22,14	4.037.805,49	986.317,47	1.602.867,01	23,97	4.110.597,79	0,00
Educação Infantil	541.963,13	493.363,13	84.512,50	222.864,87	2,94	270.498,26	84.512,46	222.864,83	3,33	270.498,30	0,00
Demais Subfunções	156.105,00	156.105,00	9.025,81	9.025,81	0,12	147.079,19	9.025,81	9.025,81	0,13	147.079,19	0,00
CULTURA	114.465,87	109.465,87	0,00	0,00	0,00	109.465,87	0,00	0,00	0,00	109.465,87	0,00
Difusão Cultural	114.465,87	109.465,87	0,00	0,00	0,00	109.465,87	0,00	0,00	0,00	109.465,87	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	21.814,00	20.814,00	0,00	0,00	0,00	20.814,00	0,00	0,00	0,00	20.814,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	11.814,00	10.814,00	0,00	0,00	0,00	10.814,00	0,00	0,00	0,00	10.814,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	834.600,00	784.600,00	159.070,37	201.670,30	2,66	582.929,70	96.390,16	114.914,37	1,72	669.685,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	566.000,00	516.000,00	54.320,40	57.860,41	0,76	458.139,59	55.318,74	55.318,74	0,83	460.681,26	0,00
Serviços Urbanos	268.600,00	268.600,00	104.749,97	143.809,89	1,90	124.790,11	41.071,42	59.595,63	0,89	209.004,37	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	731.501,70	811.501,70	27.023,05	94.309,73	1,25	717.191,97	27.023,05	93.631,53	1,40	717.870,17	0,00
Saneamento Básico Rural	18.221,00	18.221,00	0,00	0,00	0,00	18.221,00	0,00	0,00	0,00	18.221,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	713.280,70	793.280,70	27.023,05	94.309,73	1,25	698.970,97	27.023,05	93.631,53	1,40	699.649,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.407,00	10.407,00	0,00	0,00	0,00	10.407,00	0,00	0,00	0,00	10.407,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.407,00	10.407,00	0,00	0,00	0,00	10.407,00	0,00	0,00	0,00	10.407,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	585.477,40	504.477,40	50.699,51	91.166,04	1,20	413.311,36	50.752,76	90.657,76	1,36	413.819,64	0,00

Emissão: 19/12/2019 15:10:34 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	575.477,40	494.477,40	50.699,51	91.166,04	1,20	403.311,36	50.752,76	90.657,76	1,36	403.819,64	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	12.407,00	12.407,00	0,00	0,00	0,00	12.407,00	0,00	0,00	0,00	12.407,00	0,00
Reforma Agrária	2.407,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00	0,00	0,00	2.407,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	372.890,37	372.890,37	83.568,46	145.025,60	1,92	227.864,77	103.568,46	129.855,09	1,94	243.035,28	0,00
Turismo	372.890,37	372.890,37	83.568,46	145.025,60	1,92	227.864,77	103.568,46	129.855,09	1,94	243.035,28	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	52.035,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00
Energia Elétrica	52.035,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00	0,00	0,00	52.035,00	0,00
TRANSPORTES	1.746.471,71	1.796.471,71	442.062,36	826.737,25	10,92	969.734,46	409.480,67	764.963,62	11,44	1.031.508,09	0,00
Administração Geral	850.420,00	850.420,00	169.899,56	346.294,53	4,58	504.125,47	173.308,62	340.482,90	5,09	509.937,10	0,00
Transporte Rodoviário	896.051,71	946.051,71	272.162,80	480.442,72	6,35	465.608,99	236.172,05	424.480,72	6,35	521.570,99	0,00
DESPORTO E LAZER	103.884,36	103.884,36	32.653,78	49.667,10	0,66	54.217,26	32.433,43	49.027,80	0,73	54.856,56	0,00
Desporto Comunitário	103.884,36	103.884,36	32.653,78	49.667,10	0,66	54.217,26	32.433,43	49.027,80	0,73	54.856,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.100,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.578.268,46	1.573.268,46	214.199,37	420.833,01	5,56	1.152.435,45	214.199,37	416.985,39	6,24	1.156.283,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.447.664,56	22.697.664,56	3.898.463,11	7.567.778,17	100,00	15.129.886,39	3.676.914,03	6.687.530,02	100,00	16.010.134,54	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.578.268,46	1.573.268,46	214.199,37	420.833,01	5,56	1.152.435,45	214.199,37	416.985,39	6,24	1.156.283,07	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	203.600,00	198.600,00	30.213,06	62.756,87	0,83	135.843,13	30.213,06	58.909,25	0,88	139.690,75	0,00
Administração Geral	123.600,00	123.600,00	22.518,33	47.312,83	0,63	76.287,17	22.518,33	43.465,21	0,65	80.134,79	0,00
Administração Financeira	80.000,00	75.000,00	7.694,73	15.444,04	0,20	59.555,96	7.694,73	15.444,04	0,23	59.555,96	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.978,50	32.978,50	8.714,12	21.862,58	0,29	11.115,92	8.714,12	21.862,58	0,33	11.115,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.978,50	1.978,50	335,32	502,98	0,01	1.475,52	335,32	502,98	0,01	1.475,52	0,00
Assistência Comunitária	31.000,00	31.000,00	8.378,80	21.359,60	0,28	9.640,40	8.378,80	21.359,60	0,32	9.640,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	403.000,97	403.000,97	65.596,95	129.347,97	1,71	273.653,00	65.596,95	129.347,97	1,93	273.653,00	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.829,42	4.573,55	0,06	20.426,45	1.829,42	4.573,55	0,07	20.426,45	0,00
Atenção Básica	178.440,97	178.440,97	27.622,09	57.723,88	0,76	120.717,09	27.622,09	57.723,88	0,86	120.717,09	0,00

Emissão: 19/12/2019 15:10:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	26.392,56	53.361,11	0,71	96.638,89	26.392,56	53.361,11	0,80	96.638,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	49.560,00	49.560,00	9.752,88	13.689,43	0,18	35.870,57	9.752,88	13.689,43	0,20	35.870,57	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	820.688,99	820.688,99	92.005,08	170.713,53	2,26	649.975,46	92.005,08	170.713,53	2,55	649.975,46	0,00
Ensino Fundamental	719.965,92	719.965,92	71.279,14	137.201,23	1,81	582.764,69	71.279,14	137.201,23	2,05	582.764,69	0,00
Educação Infantil	100.723,07	100.723,07	20.725,94	33.512,30	0,44	67.210,77	20.725,94	33.512,30	0,50	67.210,77	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.867,37	7.299,61	0,10	12.700,39	3.867,37	7.299,61	0,11	12.700,39	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.867,37	7.299,61	0,10	12.700,39	3.867,37	7.299,61	0,11	12.700,39	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	2.711,01	5.137,11	0,07	2.862,89	2.711,01	5.137,11	0,08	2.862,89	0,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	2.711,01	5.137,11	0,07	2.862,89	2.711,01	5.137,11	0,08	2.862,89	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	79.000,00	79.000,00	11.091,78	23.715,34	0,31	55.284,66	11.091,78	23.715,34	0,35	55.284,66	0,00
Administração Geral	79.000,00	79.000,00	11.091,78	23.715,34	0,31	55.284,66	11.091,78	23.715,34	0,35	55.284,66	0,00
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.578.268,46**	**1.573.268,46**	**214.199,37**	**420.833,01**	**5,56**	**1.152.435,45**	**214.199,37**	**416.985,39**	**6,24**	**1.156.283,07**	**0,00**

Emissão: 19/12/2019 15:10:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.494.699,97	2.151.862,56	1.894.961,87	2.057.047,76	2.055.448,45	1.668.107,96	2.410.934,50	2.272.366,88	1.660.187,35	2.204.808,26	2.253.527,85	947,20	23.124.900,61	25.931.583,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.962,95	118.676,63	120.386,35	125.830,47	156.390,06	106.730,72	179.977,56	71.149,43	57.310,16	78.771,77	115.240,47	947,20	1.361.373,77	2.275.623,71
IPTU	5.461,80	9.342,99	24.106,25	17.976,49	5.087,45	2.212,10	2.636,62	2.216,22	1.452,72	6.955,92	3.757,32		81.205,88	144.194,19
ISS	32.744,92	23.245,06	17.277,58	48.560,48	31.043,86	51.231,87	81.478,50	45.251,53	17.354,02	34.551,63	64.002,41	-22.012,65	424.729,21	685.234,00
ITBI	144.000,00				65.630,78	1.420,00	41.030,38	4.112,46	2.175,11	-4.112,46	1.800,00		256.056,27	546.367,50
IRRF	40.619,17	41.949,88	63.695,32	44.667,78	42.896,35	43.034,23	39.719,94	15.749,30	34.711,81	33.795,59	43.331,35	22.959,85	467.130,57	676.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.137,06	44.138,70	15.307,20	14.625,72	11.731,62	8.832,52	15.112,12	3.819,92	1.616,50	7.581,09	2.349,39		132.251,84	223.373,02
Contribuições									44,20	463,45	146,30		653,95	52.035,00
Receita Patrimonial	7.842,45	5.276,97	5.185,00	6.011,52	6.686,73	6.448,79	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	1.987,91		61.113,92	66.084,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.842,45	5.276,97	5.185,00	6.011,52	6.686,73	6.448,79	5.983,65	3.901,82	5.185,15	6.603,93	1.987,91		61.113,92	66.084,45
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	21.004,41	13.407,30	16.195,65	11.664,49	12.222,73	18.570,38	14.386,68	13.625,56	5.469,70	10.778,25	11.484,28		148.809,43	156.105,00
Transferências Correntes	2.223.956,48	2.000.463,25	1.751.953,61	1.912.238,28	1.877.441,63	1.536.358,07	2.207.647,02	2.182.942,58	1.577.018,01	2.106.150,94	2.124.668,89		21.500.838,76	23.360.921,23
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17		6.578.208,87	7.284.900,00
Cota Parte do ICMS	635.268,33	543.225,85	512.782,05	560.104,84	537.001,79	456.392,20	680.294,11	590.127,46	518.073,32	764.989,54	635.557,50		6.433.816,99	5.879.955,00
Cota Parte do IPVA	13.276,32	7.673,58	9.167,46	19.510,36	11.813,88	11.891,09	16.337,90	8.228,47	6.276,32	5.566,72	3.199,46		112.941,56	72.849,00
Cota Parte do ITR	69.221,54	3.172,02	15.452,70	2.105,79	517,46	1.081,74	3.903,68	4.310,77	3.445,22	238.276,62	177.170,26		518.657,80	208.140,00
Transferência da LC 87/1966														27.076,41
Transferência LC 61/1989	4.530,03	2.918,41	3.209,85	3.644,70	3.066,53	3.345,64	3.569,59	2.932,09		3.732,03	2.544,95		33.493,82	
Transferências FUNDEB	276.480,06	251.967,48	224.818,60	243.244,92	248.079,07	207.229,97	259.156,97	236.296,06	210.986,55	293.601,34	255.120,76		2.706.981,78	3.245.000,00
Outras Transferências Correntes	551.233,01	451.796,57	432.670,69	543.283,83	383.525,73	310.198,50	497.432,42	795.823,45	352.906,58	353.175,37	444.691,79		5.116.737,94	6.643.000,82
Outras Receitas Correntes	11.933,68	14.038,41	1.241,26	1.303,00	2.707,30		2.939,59	747,49	15.160,13	2.039,92			52.110,78	20.814,00
DEDUÇÕES (II)	278.342,59	258.756,07	218.250,81	224.412,89	248.553,99	203.116,75	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	93.332,26		2.480.094,25	2.667.469,04
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.342,59	258.756,07	218.250,81	224.412,89	248.553,99	203.116,75	229.956,21	231.619,49	202.624,89	291.128,30	93.332,26		2.480.094,25	2.667.469,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.216.357,38**	**1.893.106,49**	**1.676.711,06**	**1.832.634,87**	**1.806.894,46**	**1.464.991,21**	**2.180.978,29**	**2.040.747,39**	**1.457.562,46**	**1.913.679,96**	**2.160.195,59**	**947,20**	**20.644.806,36**	**23.264.114,35**

Emissão: 19/12/2019 15:13:27
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.511.450,98	107.221,48	3.404.229,50
Investimentos	3.151.450,98	107.221,48	3.044.229,50
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	360.000,00		360.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.511.450,98	107.221,48	3.404.229,50
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.511.450,98	107.221,48	3.404.229,50

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 19/12/2019 15:15:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.734.114,35	7.618.809,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.275.623,71	594.856,40
IPTU	144.194,19	56.887,53
ISS	685.234,00	121.828,04
ITBI	546.367,50	144.000,00
IRRF	676.455,00	190.932,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.373,02	81.208,68
Contribuições	52.035,00	0,00
Receita Patrimonial	66.084,45	24.315,94
Aplicações Financeiras (II)	66.084,45	24.315,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.163.452,19	6.908.849,26
Cota-parte do FPM	5.827.920,00	2.006.282,21
Cota-parte do ICMS	4.703.964,00	1.801.104,95
Cota-parte do IPVA	58.279,20	39.702,26
Cota Parte do ITR	193.627,04	71.961,69
Transferências da LC 87/1996	21.661,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	14.302,99
Transferências do FUNDEB	3.245.000,00	996.511,06
Outras Transferências Correntes	6.113.000,82	1.978.984,10
Demais Receitas Correntes	176.919,00	90.788,20
Outras Receitas Financeiras (III)	10.407,00	28.516,35
Receitas Correntes Restantes	166.512,00	62.271,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	22.657.622,90	7.565.977,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.353.550,21	718.890,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.353.550,21	718.890,00
Convênios	1.353.550,21	718.890,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.353.550,21	718.890,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.011.173,11**	**8.284.867,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.554.845,12	7.039.723,68	6.165.864,82	5.177.211,86	979.977,71	1.638,05	1.638,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.851.808,50	4.060.460,01	4.053.529,11	3.300.060,05	673.665,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.703.036,62	2.979.263,67	2.112.335,71	1.877.151,81	306.312,35	1.638,05	1.638,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.703.036,62	2.979.263,67	2.112.335,71	1.877.151,81	306.312,35	1.638,05	1.638,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.554.845,12	7.039.723,68	6.165.864,82	5.177.211,86	979.977,71	1.638,05	1.638,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.511.450,98	107.221,48	104.679,81	104.679,81	277.397,00	119.900,00	119.900,00
Investimentos	3.151.450,98	107.221,48	104.679,81	104.679,81	277.397,00	119.900,00	119.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.151.450,98	107.221,48	104.679,81	104.679,81	277.397,00	119.900,00	119.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.764.396,10**	**7.146.945,16**	**6.270.544,63**	**5.281.891,67**	**1.257.374,71**	**121.538,05**	**121.538,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.624.063,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 19/12/2019 às 15:12 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	24.315,94
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.648.379,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.074.780,45	2.074.780,45
DEDUÇÕES (XXIX)	2.485.757,29	5.066.587,63
Disponibilidade de Caixa	2.485.757,29	5.066.587,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.236,52	5.406.634,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.711.479,23	340.046,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-410.976,84	-2.991.807,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.580.830,34**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.371.432,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.074.780,45
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**3.284.178,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.259.862,57**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	229.320,11	1.367.170,29	1.257.374,71		339.115,69	1.099.481,03	217.761,06	121.538,05	121.538,05		1.195.704,04	1.534.819,73
EXECUTIVO	229.320,11	1.367.170,29	1.257.374,71		339.115,69	1.099.481,03	217.761,06	121.538,05	121.538,05		1.195.704,04	1.534.819,73
GABINETE DO PREFEITO	11.276,66	27.779,77	22.940,82		16.115,61	6.974,15					6.974,15	23.089,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	17.626,43	97.809,12	86.628,19		28.807,36	455.873,13	120.974,03	120.400,03	120.400,03		456.447,13	485.254,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	66.463,95	383.882,87	343.259,23		107.087,59	493.530,53	5.297,06	990,00	990,00		497.837,59	604.925,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76.304,56	546.303,44	533.611,38		88.996,62	50.103,03	86.343,42	40,00	40,00		136.406,45	225.403,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	26.970,69	170.516,60	152.103,13		45.384,16	6.564,93	876,36				7.441,29	52.825,45
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	2.168,90	14.703,19	14.703,19		2.168,90	1.257,35					1.257,35	3.426,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	5.373,20	10.439,59	8.517,32		7.295,47	81.338,51					81.338,51	88.633,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	4.360,63	60.499,83	48.606,66		16.253,80	1.852,70	4.243,39	108,02	108,02		5.988,07	22.241,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	18.775,09	55.235,88	47.004,79		27.006,18	1.986,70	26,80				2.013,50	29.019,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
TOTAL (III) = (I + II)	**229.320,11**	**1.482.159,12**	**1.371.432,28**		**340.046,95**	**1.099.481,03**	**217.761,06**	**121.538,05**	**121.538,05**		**1.195.704,04**	**1.535.750,99**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
EXECUTIVO		114.988,83	114.057,57		931,26							931,26
GABINETE DO PREFEITO		1.700,16	1.700,16									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		25.325,70	25.325,70									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		40.414,92	40.414,92									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		29.039,74	29.039,74									
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		5.284,83	5.284,83									
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE		1.579,48	1.579,48									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER		1.190,68	1.190,68									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA		5.187,47	4.256,21		931,26							931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		5.265,85	5.265,85									

Emissão: 19/12/2019 às 15:13

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.375.795,69	1.375.795,69	322.715,57	23,46 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	144.194,19	144.194,19	56.887,53	39,45 %
1.1.1-IPTU	83.256,00	83.256,00	41.447,93	49,78 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.938,19	60.938,19	15.439,60	25,34 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	546.367,50	546.367,50	144.000,00	26,36 %
1.2.1-ITBI	520.350,00	520.350,00	144.000,00	27,67 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.017,50	26.017,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.234,00	685.234,00	121.828,04	17,78 %
1.3.1-ISS	664.420,00	664.420,00	120.609,87	18,15 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.814,00	20.814,00	1.218,17	5,85 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.472.920,41	13.472.920,41	4.913.116,46	36,47 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.284.900,00	7.284.900,00	2.507.852,63	34,43 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.284.900,00	7.284.900,00	2.507.852,63	34,43 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	5.879.955,00	5.879.955,00	2.251.381,07	38,29 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.076,41	27.076,41		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação			14.302,99	
2.5-Cota-Parte ITR	208.140,00	208.140,00	89.952,05	43,22 %
2.6-Cota-Parte IPVA	72.849,00	72.849,00	49.627,72	68,12 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.848.716,10**	**14.848.716,10**	**5.235.832,03**	**35,26 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	441.887,05	441.887,05	129.970,21	29,41 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	145.129,57	145.129,57	87.176,09	60,07 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	96.392,03	96.392,03	19.235,40	19,96 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	200.365,45	200.365,45	23.558,72	11,76 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.520.816,92	1.520.816,92	383.228,50	25,20 %
6.1-Transferências de Convênios	1.520.816,92	1.520.816,92	383.228,50	25,20 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.363.921,27	2.363.921,27	756.511,02	32,00 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.326.625,24**	**4.326.625,24**	**1.269.709,73**	**29,35 %**

Emissão: 19/12/2019 15:14:47
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.694.584,08	2.694.584,08	982.623,27	36,47 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.456.980,00	1.456.980,00	501.570,52	34,43 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.175.991,00	1.175.991,00	450.276,21	38,29 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.415,28	5.415,28		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			2.860,59	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	41.628,00	41.628,00	17.990,41	43,22 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.569,80	14.569,80	9.925,54	68,12 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	996.511,06	30,71 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	996.511,06	30,71 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**550.415,92**	**550.415,92**	**13.887,79**	**2,52 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	77.813,12	77.813,12					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	77.813,12	77.813,12					
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**77.813,12**	**77.813,12**					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.887,79
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**13.887,79**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-13.887,79**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,27**

MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.216.549,92	5.216.549,92	1.709.847,66	32,78 %	1.674.917,00	32,11 %	34.930,66
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.216.549,92	5.216.549,92	1.709.847,66	32,78 %	1.674.917,00	32,11 %	34.930,66
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.294.363,04	5.294.363,04	1.709.847,66	32,30 %	1.674.917,00	31,64 %	34.930,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.519,35	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	27.506,15	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	32.013,20	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	996.511,06	87.176,09
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.529.005,06	
47.1-Orçamento do Exercício	1.010.588,62	
47.2-Restos a Pagar	518.416,44	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-532.494,00	87.176,09
50-(+) Ajustes	1.119.620,48	
50.1-(+)Retenções	1.119.620,48	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	587.126,48	87.176,09

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 19/12/2019 15:14:47
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.052.250,69	2.052.250,69	513.647,72	25,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.256,00	83.256,00	41.447,93	49,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	520.350,00	520.350,00	144.000,00	27,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.420,00	664.420,00	120.609,87	18,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	676.455,00	676.455,00	190.932,15	28,23
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.814,00	20.814,00	232,51	1,12
Dívida Ativa dos Impostos	66.141,69	66.141,69	12.752,71	19,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.814,00	20.814,00	3.672,55	17,64
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.472.920,41	13.472.920,41	4.913.116,46	36,47
Cota-Parte FPM	7.284.900,00	7.284.900,00	2.507.852,63	34,43
Cota-Parte ITR	208.140,00	208.140,00	89.952,05	43,22
Cota-Parte IPVA	72.849,00	72.849,00	49.627,72	68,12
Cota-Parte ICMS	5.879.955,00	5.879.955,00	2.251.381,07	38,29
Cota-Parte IPI-Exportação			14.302,99	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.076,41	27.076,41		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.076,41	27.076,41		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.525.171,10**	**15.525.171,10**	**5.426.764,18**	**34,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.659.367,47	1.909.367,47	604.534,99	31,66
Provenientes da União	1.241.199,36	1.491.199,36	515.311,00	34,56
Provenientes dos Estados	418.168,11	418.168,11	89.223,99	21,34
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	125.000,00	125.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.784.367,47**	**2.034.367,47**	**604.534,99**	**29,72**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.671.700,92	5.625.800,15	2.225.010,93	39,55	1.878.012,73	33,38	
Pessoal e Encargos Sociais	4.087.583,67	4.072.583,67	1.435.954,71	35,26	1.431.934,71	35,16	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.584.117,25	1.553.216,48	789.056,22	50,80	446.078,02	28,72	
DESPESAS DE CAPITAL	495.000,00	790.900,77					
Investimentos	495.000,00	790.900,77					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.166.700,92**	**6.416.700,92**	**2.225.010,93**	**34,68**	**1.878.012,73**	**29,27**	

Emissão: 19/12/2019 15:17:03 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.166.700,92	6.416.700,92	2.225.010,93	100,00	1.878.012,73	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.160.408,17	2.170.408,17	849.237,63	38,17	705.610,55	37,57	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.006.292,75	4.246.292,75	1.375.773,30	61,83	1.172.402,18	62,43	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.166.700,92**	**6.416.700,92**	**2.225.010,93**	**100,00**	**1.878.012,73**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (25,00 * IIIb)/100]	**-1.356.691,05**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	82.899,04		2.063,31	80.835,73	82.899,04
Inscritos em 2017	235,00			235,00	235,00
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	14,13			14,13	14,13
TOTAL	**83.148,17**		**2.063,31**	**81.084,86**	**83.148,17**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 19/12/2019 15:17:03 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.545.878,79	2.525.878,79	813.071,02	36,54	779.629,50	41,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.580,05	2.890.480,82	1.160.479,35	52,16	857.604,67	45,67	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00					
Vigilância Epidemiológica	488.242,08	488.242,08	148.690,84	6,68	148.530,84	7,91	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	538.000,00	492.099,23	102.769,72	4,62	92.247,72	4,91	
TOTAL	**6.166.700,92**	**6.416.700,92**	**2.225.010,93**	**100,00**	**1.878.012,73**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.837.664,56
Previsão Atualizada	24.087.664,56
Receitas Realizadas	8.337.699,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.447.664,56
Créditos Adicionais	250.000,00
Dotação Atualizada	22.697.664,56
Despesas Empenhadas	7.567.778,17
Despesas Liquidadas	6.687.530,02
Despesas Pagas	5.492.298,49
Superàvit Orçamentàrio	1.650.169,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.567.778,17
Despesas Liquidadas	6.687.530,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.618.809,80

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.648.379,02	0%
Resultado Primário		1.624.063,08	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.711.479,23		1.371.432,28	340.046,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.317.242,09		121.538,05	1.195.704,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.028.721,32**		**1.492.970,33**	**1.535.750,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-13.887,79	60,00 %	-0,27 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	107.221,48	3.404.229,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		25,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 19/12/2019 15:17:49 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 1.º QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.086.140,15	1.131.354,20	1.107.650,04	1.081.030,33	500.297,48	1.496.929,78	1.060.492,01	1.150.783,38	1.063.568,86	1.090.463,64	1.159.436,54	1.157.045,46	13.085.191,87	
Pessoal Ativo	1.086.140,15	1.131.354,20	1.107.650,04	1.081.030,33	500.297,48	1.496.929,78	1.060.492,01	1.150.783,38	1.063.568,86	1.090.463,64	1.159.436,54	1.157.045,46	13.085.191,87	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	957.059,53	974.883,49	999.038,15	943.527,81	475.937,34	1.277.852,75	933.129,41	977.647,25	943.730,78	964.098,19	1.026.822,69	1.019.543,16	11.493.270,55	
Obrigações Patronais	129.080,62	156.470,71	108.611,89	137.502,52	24.360,14	219.077,03	127.362,60	173.136,13	119.838,08	126.365,45	132.613,85	137.502,30	1.591.921,32	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									67.875,00	62.495,00	81.729,42	62.494,50	274.593,92	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária									67.875,00	62.495,00	81.729,42	62.494,50	274.593,92	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.086.140,15	1.131.354,20	1.107.650,04	1.081.030,33	500.297,48	1.496.929,78	1.060.492,01	1.150.783,38	995.693,86	1.027.968,64	1.077.707,12	1.094.550,96	12.810.597,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													12.810.597,95	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.618.809,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	7.618.809,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	12.810.597,95	168,14 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.571.285,88	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	4.342.721,59	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	4.114.157,29	54,00 %

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
NOTAS:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	168,14 %	108,14 %

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.074.780,45	2.074.780,45	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.074.780,45	2.074.780,45	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.074.780,45	2.074.780,45	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.074.780,45	2.074.780,45	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.485.757,29	5.066.587,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.485.757,29	5.066.587,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.236,52	5.406.634,58	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.711.479,23	340.046,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-410.976,84	-2.991.807,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	7.618.809,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	27,23	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-39,27	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	709.031,49	959.169,95	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.317.242,09	1.195.704,04	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 19/12/2019 17:46:39 — Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolo

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.832.135,15**	**199.703,55**	**335.916,87**	**555.019,00**	**667.300,66**	**0,00**	**74.195,07**	**392.219,81**	**0,00**	**-318.024,74**
Recursos Ordinários	1.832.135,15	199.703,55	335.916,87	555.019,00	667.300,66	0,00	74.195,07	392.219,81	0,00	-318.024,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.574.499,44**	**136.123,36**	**859.314,66**	**722.281,74**	**291.869,27**	**0,00**	**1.564.910,41**	**488.028,34**	**0,00**	**1.076.882,07**
Outros Recursos Destinados à Educação	568.923,67	49.701,51	332.613,98	88.780,24	95.471,84	0,00	2.356,10	35.930,66	0,00	-33.574,56
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.793.205,01	41.184,01	440.977,50	94.166,96	147.065,64	0,00	1.069.810,90	346.998,20	0,00	722.812,70
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.212.370,76	45.237,84	85.723,18	539.334,54	49.331,79	0,00	492.743,41	105.099,48	0,00	387.643,93
TOTAL (III) = (I + II)	**5.406.634,59**	**335.826,91**	**1.195.231,53**	**1.277.300,74**	**959.169,93**	**0,00**	**1.639.105,48**	**880.248,15**	**0,00**	**758.857,33**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 19/12/2019 17:51:42

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		7.618.809,80
Receita Corrente Líquida Ajustada		7.618.809,80
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.810.597,95	168,14
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	4.571.285,88	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	4.342.721,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	4.114.157,29	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.991.807,18	-39,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 19/12/2019 17:52:39 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 19 de Dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, e dá outras providências.”.

O Exmo Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais de Santo Afonso-MT, a partir das 12h00min dia 19 de Dezembro de 2019 e retorno das atividades no dia 02 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2019 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplica às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser

paralisados ou interrompidos, bem como, **limpeza e vigilância pública; e os que funcionem em regime de plantões como Saúde**.

Parágrafo único. No **PSF Vila Alta** haverá atendimento apenas de urgências e emergências de acordo com a escala interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os ocupantes de cargo comissionados deverão permanecer a disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 142/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: a **EMPRESA O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01.139.803/0001-94, com sede na Rua dos Crisantemos, s/nº, bairro Jardim Raio de Sol – Goiania/GO – CEP: 75400-000. Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Jair Balduino de Souza, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 2.897.273 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 527.039.671-87,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018 de 13/12/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 031/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 12 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de dezembro 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ- 01.139.803/0001-94

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG

CPF

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

JURIDICO
TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem e assinam; de um lado como COMODANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede à Avenida Goiás, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, empresário do agronegócio, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 326.034.369-53, podendo ser localizado na sede administrativa deste município, de ora em diante denominado COMODANTE, de outro lado como COMODATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS TERRA UBAWAWE**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.993.963/0001-40, com sede na Aldeia Água Limpa, s/nº, Zona Rural do Município de Santo Antônio do Leste, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Amilton Seredi, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 1502711-2, inscrito no CPF sob o nº 003307471-26, residente e domiciliado na Aldeia Água Limpa, s/nº, Zona Rural do Município de Santo Antônio do Leste, de ora em diante denominado COMODATÁRIO, têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo proprietário do TRATOR MASSEY FERGUSON 95 CV, sem cabina, Série 4290509282, Monobloco 9AGT0005HJC007639; 01 (uma) PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA PARA TRATOR; 01 (uma) carreta, Serial 16/1678, ano 2019, cor vermelho; 01 (uma) grade aradora, Serial 19/1679, ano 2019, cor vermelho cede à associação os referidos maquinários, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidades de desenvolvimento das reservas indígenas deste município, visando o cumprimento da Lei Municipal nº 680/2018, que regulamenta o ICMS Ecológico, bem como fomentar a produção de alimentos nas comunidades indígenas deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMODANTE** declara que possui, e é proprietário e entrega os bens acima descritos livres e desimpedidos, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **COMODATÁRIO** poderá utilizar os bens objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

CLAÚSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** obriga-se a utilizar os presentes maquinários exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação;

Assume ainda o **COMODATÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **COMODANTE**, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

O **COMODANTE** obriga-se a realizar manutenções nas presentes máquinas, bem como conceder combustível para que tal opere para o desenvolvimento das áreas indígenas representadas pela **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA:

O contrato terá início imediato à assinatura e perdurará por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias anuais.

CLÁUSULA NONA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o comodatário obrigado a devolver o objeto nas condições em que foram entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, 18 de dezembro de 2.019

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS TERRA UBAWAWE

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

JURIDICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,** aqui denominado **PERMITENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS TERRA UBAWAWE,** associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.993.963/0001-40, com sede na Aldeia Água Limpa, s/nº, Zona Rural do Município de Santo Antônio do Leste, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Amilton Seredi, de ora em diante denominado **PERMISSIONÁRIA,** acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, de 05 (cinco) motosserras, marca Stihl.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tal permissão tem como objetivo fomentar o desenvolvimento da produção agrícola nas comunidades indígenas, devendo ser destinada uma motosserra para cada Aldeia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E DA CONSERVAÇÃO DO BEM MÓVEL

As despesas decorrentes do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, bem como aquelas inerentes à sua manutenção e conservação correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, enquanto viger o prazo da permissão de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilização com quaisquer danos ocasionados a terceiros, meio ambiente e acidentes durante o manuseio dos objetos deste termo serão exclusivas do PERMISSIONÁRIO, não recaindo ao Município de Santo Antônio do Leste, nenhuma responsabilização de quaisquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Em caso de rescisão do presente termo, por interesse de qualquer das partes, deverá ser realizada, formalmente, notificação, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, sendo esta devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, a alteração de sua destinação, assim como a não comprovação da remuneração ou cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a sua devolução ao PERMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativos, sendo assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura do termo, deverá o extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, correndo os encargos por conta do PERMITENTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do presente termo, na forma e prazo determinado por este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leste, 18 de dezembro de 2.019

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS TERRA UBAWAWE

JURIDICO
TERMO DE DOAÇÃO CADEIRAS

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E A PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

Pelo presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 326.034.369-53, doravante denominado DOADOR, e do outro lado a **PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.630/0018-32, com sede PC Vanildo Cordeiro de Souza, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Leste, tendo como fundamento legal a Lei Municipal nº 746/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, que se regerá sob a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de 163 (cento e sessenta e três) cadeiras, de propriedade da DOADORA, que encontram-se inservíveis à esta municipalidade, para a realização de reformas nestas para a utilização dos bens para atividades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens doados são os que encontram-se relacionados no ANEXO 1 deste termo e dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, o DOADOR doa e transfere ao DONATÁRIO, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar o patrimônio do DONATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO supra, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, o DOADOS, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste termo.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste (MT), 18 de dezembro de 2.019.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

DONATÁRIA

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

ATA DE JULGAMENTO - CARTA CONVITE 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO **MODALIDADE: CONVITE Nº. 001/2019**

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **001/2019**

CONVITE Nº **01/2019**

Às 13:30 horas do dia 19 de dezembro de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Vilmar de Souza - Membro, Cilsa Aparecida de Souza Crecencio nomeados pela Portaria n° 456/2019 de 03 de outubro de 2019**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 001/2019, da Modalidade Convite nº 001/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial profunda em vias urbanas no Município de Santo Antônio do Leste – MT".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 03 empresas as quais entregaram seus envelopes.

Empresa: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.279.167/0001-97, neste ato representada por seu proprietário Sr. Thiago Rodrigues de Arruda, portador da cédula de RG: 17708494 SSP/MT, e CPF: 025.586.781-67.

Empresa: RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELLI, CNPJ: 13.171.273/0001-40, neste ato representada por seu procurador Sr. Jhonattan Henrique Bonoldi, portador da cédula de RG: 78365 CTPS/MT, e CPF: 052.119.509-84.

Empresa: PERSONALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 29.219.583/0001-28, neste ato representada por seu procurador Sr. Fabiano Martins Ribeiro, portador da cédula de RG: 1112121874 SSP/RS, e CPF: 015.833.701-88.

Iniciou-se o credenciamento e verificou-se que o representante da empresa **PERSONALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 29.219.583/0001-28,** não se credenciou perante o pregoeiro conforme a cláusula 2.8 do edital "*Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e contratos, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão, através de procuração com pode-*

res específicos ou carta de credenciamento (Anexo III). Juntamente com a procuração pública ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor".

Finalizado o credenciamento a comissão de licitação verificou que os envelopes estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida ouve a análise dos documentos de habilitação,

Após analisar a documentação de habilitação da empresa **RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELLI, CNPJ: 13.171.273/0001-40,** foi constatado que apresentou a Certidão de Registro do Crea Vencida com data de 25/08/2019, e não apresentou o atestado de capacidade técnico operacional e nem mesmo o contrato de prestação de serviços com o engenheiro(a) responsável pela empresa conforme solicitado na carta convite. Diante do exposto o Presidente da Comissão declara a empresa acima inabilitada.

Após analisar a documentação de habilitação da empresa **PERSONALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 29.219.583/0001-28,** constatou-se que apresentou atestado de capacidade técnica com o objeto a prestação de serviço de "*mão de obra de recuperação e reforma de imóvel do tipo implantação e modernização de infraestrutura esportiva no mini estadio (pedreiros e pintor*)". Verificou-se ainda que a empresa citada também não apresentou o atestado de capacidade técnica profissional. Diante do exposto o Presidente da Comissão declara a empresa acima inabilitada.

Em seguida passou-se para análise dos documentos de habilitação da empresa **EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.279. 167/0001-97,** o qual apresentou todos os documentos exigidos na carta convite ficando habilitada.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do convite nº 001/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes na sessão, sendo as 14:30 hrs.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

CILSA APARECIDA DE SOUZA CRECENCIO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 10.279.167/0001-97

RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELLI

CNPJ: 13.171.273/0001-40

PERSONALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 29.219.583/0001-28

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta** apresentada

CONVITE Nº. **001/2019**

Às 14:35 horas do dia 19 de dezembro de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Vilmar de Souza - Membro, Cilsa Aparecida de Souza Crecencio – Membro, nomeados pela Portaria n° 456/2019 de 03 de outubro de 2019**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preços apresentadas ao Edital nº. 012/2019, da Modalidade Tomada de Preços nº 012/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial profunda em vias urbanas no Município de Santo Antônio do Leste – MT".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 01 (um) envelope da empresa habilitada, sendo das empresas a seguir.

Empresa: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.279.167/0001-97.

Após a abertura e análise do envelope 02 foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** apresentou o valor total de **R$ 112.950,00** (cento e doze mil, novecentos e cinquenta reais)**,** e apresentou todos os documentos exigidos no convite,Ficando assim classificada e vencedora do certame.

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da proposta de preços do convite nº 001/ 2019, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas bem como pela comissão de licitação, às 15:10 horas.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

CILSA APARECIDA DE SOUZA CRECENCIO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 10.279.167/0001-97

RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELLI

CNPJ: 13.171.273/0001-40

PERSONALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 29.219.583/0001-28

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 027/2019

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO PRESENCIAL Nº **027/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, com o valor total de **R$ 293.488,72** (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Empresa: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELI, CNPJ: 12.248. 430/0001-06, com o valor total de **R$ 200.544,01 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo).**

Empresa: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ: 33.947.168/ 0001-68, com o valor total de **R$ 231.580,33 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos**

Empresa: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, CNPJ: 08.371.036/ 0001-93, com o valor total de **R$ 42.065,00 (quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- PREFEITO MUNICIPAL-

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto de Blindagem Radiológica para sala de Raio x, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **FABIO LOPES DE ARAUJO– CNPJ: 19.522.505/ 0001-44,** com sede na 9A Rua Professora Tereza Lobo, Nº 196, Bairro: Senhor Dos Passos – Cuiabá/MT - CEP: 78.048-670, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 027/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **027/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, com o valor total de **R$ 293.488,72** (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Empresa: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELI, CNPJ: 12.248. 430/0001-06, com o valor total de **R$ 200.544,01** (duzentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Empresa: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ: 33.947.168/ 0001-68, com o valor total de **R$ 231.580,33** (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Empresa: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, CNPJ: 08.371.036/ 0001-93, com o valor total de **R$ 42.065,00** (quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURIDICO
DECRETO Nº 058/2019

DECRETO N° 058/2019

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera Decreto nº 056/2019 de 10/12/2019 que dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado a redação do §3 do Artigo 8º, o qual passará a constar da seguinte redação:

§ 3º -*O período de recesso administrativo compreendido entre os dias 23/ 12/2019 a 03/01/2020, se estenderá aos servidores das áreas e setores abaixo relacionados:*

Coordenadoria de Compras; Coordenadoria de Tributos; Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado; Coordenadoria de Contabilidade e Coordenadoria de Economia e Finanças

Artigo 2º - AGerência de Cidade tomaráas providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 093/ 2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, com sede na Rua das Dálias, nº 324, Jardim Cuiabá – Cuiabá – MT – CEP: 78.043-152., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2017 de 01/11/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 093/2017, a CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de dezembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI

CNPJ: 17.286.917/0001-05

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG

CPF

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

OBJETO **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

EMPRESA CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA /CNPJ Nº **36.909.380/0001-29**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses; **VIGENCIA:** 12(doze) meses;

VALOR GLOBAL: **R$1.854.070,00(hum milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e setenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL, pelo período de 12 meses. Portanto Sagrou-se vencedora do certame as Empresas: **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA CNPJ: 02.556.926/0001-93,** com valorde R$**219.521,30**(duzentos e dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos); **M. VEZARO ME/CNPJ: 10.851.981/0001-34,** com valorde R$**36.774,00**(trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais) **e MARCOS S. BIUDES ME/CNPJ: 08. 257.279/0001-03,** com valor de R$**84.965,13** (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). **Valor total licitado R$341. 260,43(trezentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).**

Item	6005 Código	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA CNPJ: 02.556.926/0001-93	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	073.017. 001	PAPEL SULFITE, 75G, BRANCO, ALCALINO, 210X297MM FORMATO (A4), CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS. Marca: CHAMEX	CX	1200	167,00	200. 400,00
40	005.011. 224	TONER LEXMARK E260DN E260A11B Marca: PREMIUM	UN	37	59,00	2. 183,00
41	073.016. 033	TONER LEXMARK MX310DN 60FBH00 (604H) Marca: PREMIUM	UN	24	229,00	5. 496,00

42	073.016.006	TONER LEXMARK X264DN X264H11G Marca: PREMIUM	UN	120	59,00	7.080,00
46	073.016.066	TONER PARA IMPRESSORA PHASE 3125 103R1159 Marca: PREMIUM	UN	37	49,00	1.813,00
48	073.016.055	TONER SAMSUNG ML2851ND ML-D2850B Marca: PREMIUM	UN	37	68,90	2.549,30
		Total do Proponente				**219.521,30**
Item	**12590 Código**	**M. VEZARO ME CNPJ: 10.851.981/0001-34 : Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	073.016.008	CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK E260DN E260A11B Marca: HT	UN	5	188,00	940,00
14	073.016.009	CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK X264DN X264H11G Marca: HT	UN	26	109,00	2.834,00
44	073.016.046	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MD 3015 M521DW CE255X CE255XB 55X Marca: HT	UN	480	65,00	31.200,00
47	073.016.045	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600 ML-1915 Marca: HT	UN	36	50,00	1.800,00
		Total do Proponente				**36.774,00**
Item	**12617 Código**	**MARCOS S BIUDES ME CNPJ: 08.257.279/0001-03 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	073.016.016	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM CIANO Marca: BYQUALY	UN	5	212,90	1.064,50
2	073.016.017	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM MAGENTA Marca: BY-QUALY	UN	5	212,90	1.064,50
3	073.016.014	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM PRETO Marca: BYQUALY	UN	5	212,90	1.064,50
4	073.016.015	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 971XL CN625AM AMARELO Marca: BY-QUALY	UN	5	212,90	1.064,50
5	073.016.019	CARTUCHO HP DESKJET ADVANTAGE 2076 COLORIDO 664 F6V29AB Marca: BYQUALY	UN	13	45,00	585,00
6	073.016.018	CARTUCHO HP DESKJET ADVANTAGE 2076 PRETO 664 F6V29AB Marca: BYQUALY	UN	13	41,00	533,00
7	073.016.043	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL AMARELO Marca: BYQUALY	UN	37	160,00	5.920,00
8	073.016.041	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL CIANO Marca: BYQUALY	UN	37	167,00	6.179,00
9	073.016.042	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL MAGENTA Marca: BYQUALY	UN	37	167,00	6.179,00
10	073.016.040	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL PRETO Marca: BYQUALY	UN	37	167,00	6.179,00
11	073.016.039	CILINDRO BROTHER DCP-1617NW TN1060 DR1060 Marca: MSB	UN	13	29,00	377,00
12	073.016.007	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW TN-2370 Marca: MSB	UN	21	33,00	693,00
15	073.016.050	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN TN-450 . . Marca: MSB	UN	6	38,50	231,00
16	073.016.048	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5340D TN650 Marca: MSB	UN	7	47,00	329,00
17	073.016.049	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512DN TN3332 OU TN750. EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. Marca: MSB	UN	12	47,50	570,00
18	073.016.011	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 630 - MFC-L27000DW Marca: MSB	UN	13	44,50	578,50
19	073.016.052	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP CB436A Marca: MSB	UN	7	5,50	38,50
20	073.016.051	CILINDRO XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 MOD 106R02773. Marca: MSB	UN	12	84,00	1.008,00
22	073.016.029	TONER BROTHER DCP-7065DN TN-450 Marca: MSB	UN	24	19,90	477,60
23	073.016.003	TONER BROTHER DCP-L2540DW TN-2370 Marca: MSB	UN	253	19,90	5.034,70
24	073.016.059	TONER BROTHER HL 5340D TN650 Marca: MSB	UN	21	32,50	682,50
25	073.016.030	TONER BROTHER MFC-8512DN TN3332 Marca: MSB	UN	24	26,90	645,60
26	073.016.010	TONER BROTHER MFC-L2700DW TN-2340 Marca: MSB	UN	37	17,90	662,30
27	073.016.060	TONER HP HP LASERJET M426DW CF226A 3.1K Marca: MSB	UN	73	43,00	3.139,00
28	073.016.057	TONER HP LASERJET 1102W C285A Marca: MSB	UN	97	16,90	1.639,30
29	073.016.058	TONER HP LASERJET M1120 CB435A Marca: MSB	UN	49	16,92	829,08
30	073.016.004	TONER HP LASERJET M1120 MFP CB436A Marca: MSB	UN	132	16,91	2.232,12
31	073.016.023	TONER HP LASERJET M1132 MFP CE285A Marca: MSB	UN	408	16,24	6.625,92
32	073.016.054	TONER HP LASERJET M401 CF280X Marca: MSB	UN	37	46,30	1.713,10
33	073.016.064	TONER HP LASERJET MFP 125A CE283A Marca: MSB	UN	85	16,93	1.439,05
34	073.016.005	TONER HP LASERJET MFP 127FN CF283A Marca: MSB	UN	192	19,90	3.820,80

35	073.016.061	TONER HP LASERJET MFP 1536 DNF CE278A Marca: MSB	UN	288	17,90	5.155,20
36	073.016.013	TONER HP LASERJET MFP M426DN 9K Marca: MSB	UN	30	44,90	1.347,00
37	073.016.034	TONER HP LASERJET P1005 CB435A Marca: MSB	UN	12	16,77	201,24
38	073.016.062	TONER HP LASERJET P1005 CB435A Marca: MSB	UN	12	17,50	210,00
39	073.016.012	TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S M2070W XPRES Marca: MSB	UN	25	43,50	1.087,50
43	073.016.047	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW TN1060 Marca: MSB	UN	49	18,50	906,50
45	073.016.044	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 1536 DNF CE278A Marca: MSB	UN	288	16,30	4.694,40
49	073.016.065	TONER SAMSUNG SCX-3200 MLT-D1045 Marca: MSB	UN	37	41,90	1.550,30
50	073.016.036	TONER XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 106R02773 Marca: MSB	UN	96	45,77	4.393,92
51	073.016.063	TONER XEROX WORKCENTRE 3275 106R02778 Marca: MSB	UN	48	58,75	2.820,00
		Total do Proponente				**84.965,13**

VALOR TOTAL.....R$341.260,43(trezentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

OBJETO **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

EMPRESA CONTRATADA: REGINALDO R. DA SILVA/CNPF nº 07.986.329/0001-12.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses; **VIGENCIA:** 12(doze) meses;

VALOR GLOBAL:**R$640.380,00(seiscentos e quarenta mil trezentos e oitenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°17/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, pelo período de 12 meses. Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **REGINALDO R. DA SILVA/CNPF nº 07.986.329/0001-12,** com valor de **R$640.380,00(seiscentos e quarenta mil trezentos e oitenta reais)**.

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ATAUDA - URNA, TAMANHO ADULTO ATAUDA - URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO COMPRIMENTO 0,80CM A 1,90 DE COMPRIMENTOS (OU OBESOS) CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA, IGUAL OU SIMILAR E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO CAIXÃO POPULAR.	UN	60		
				1.398,00	83.880,00
2	ATAUDE - URNA, TAMANHO ESPECIAL, ADULTO ATAUDE - URNA, TAMANHO ESPECIAL, ADULTO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALCAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCO, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO,	UN	50		

	NO TAMANHO EXTERNO 2,12 MT COMPRIMENTO POR 0,80CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 2,05 M POR 0,75CM LARGURA.				
				1.900,00	95.000,00
3	ATAUDE - URNA, TAMANHO INFANTIL/ADOLESCENTE ATAUDE - URNA, TAMANHO INFANTIL/ADOLESCENTE, DE 0,60CM ATÉ 1,00MT, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALCAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO COM TINTA FOSCA NA COR BRANCA, ACABAMENTO EXTERNO 1M DE COMPRIMENTO POR 0,65CM DE LARGURA, TAMANHO INTERNO: 0,93 CM DE COMPRIMENTO POR 0,60CM LARGURA. APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO.	UN	60		
				600,00	36.000,00
4	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM,	UN	40		
				3.100,00	124.000,00
5	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA INFANTIL SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA INFANTIL, PADRAO POPULAR COM VISOR, EM EUCATEX SIMPLES.	UN	20		
				900,00	18.000,00
6	SERVICO FUNERARIO COMPLETO - FUNERAL ADULTO SERVICO FUNERARIO COMPLETO - FUNERAL ADULTO COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARACAO DO CORPO E CARRO PARA REMOCAO.	UN	40		
				3.400,00	136.000,00
7	SERVIÇOS DE HORAS DE QUILOMETROS RODADOS. SERVIÇOS DE HORAS DE QUILOMETROS RODADOS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS E PAVIMENTADAS PARA TRANSLADO.	KM	50.000		
				2,95	147.500,00
	Total Geral				640.380,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 094/2019

Processo Administrativo nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratado: Empresa EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA ME/CNPJ **02.556.926/0001-93.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Valor:R$**219.521,30** (duzentos e dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Data de assinatura do Contrato: 10/12/2019.

Prazo: 10/12/2019 a10/12/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

OBJETO**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL, E MINUTA DE CONTRATO.**

EMPRESA CONTRATADA: M.B.R. COUTINHO/CNPJ Nº 32.490.863/0001-802.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses; **VIGENCIA:** 12(doze) meses;

VALOR GLOBAL:**42.572,00(quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

OBJETO **AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL 80 KVA – 220/127 V, COM QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 112 KVA), JUNTAMENTE COM O GRUPO GERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, DE ACORDO COM PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01.**

EMPRESA CONTRATADA: KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP/CNPJ n. 07.228.290/0001-74.

PRAZO DE ENTREGA: 15(quinze) dias corridos, devidamente instalado; VIGENCIA: 06(seis) meses;

VALOR GLOBAL:R$**79.030,00(setenta e nove mil e trinta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2019

PUBLICAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO

Nº 097/2019

Processo Administrativo nº 053/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratado: Empresa: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME, CNPJ sob o nº 19.480.903/0001-45

Objeto: aquisição de 07(sete) Acervos Literarios, com temática “Historias que Encantam”, para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas Municipais deste Município.

Dotação Orçamentária:

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Valor: 26.250,00(vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Data de assinatura do Contrato: 16/12/2019.

Prazo: 16/12/2019 a12/05/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 096/2019

Processo Administrativo nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratado: Empresa M. VEZARO ME /CNPJ **10.851.981/0001-34.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Valor:R$ **36.774,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais.**

Data de assinatura do Contrato: 10/12/2019.

Prazo: 10/12/2019 a10/12/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 921, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI ORDINÁRIA Nº. 921, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 870/2018 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O percentual de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº. 870/2018 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Félix do Araguaia – MT, para o exercício de 2019, fica elevado de 30% para até 40% da despesa fixada no artigo 2º da mencionada Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 17 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 096/2019

Processo Administrativo nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratado: Empresa M. VEZARO ME /CNPJ **10.851.981/0001-34.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Valor:R$ **36.774,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais.**

Data de assinatura do Contrato: 10/12/2019.

Prazo: 10/12/2019 a10/12/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 40ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **40ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 26 de dezembro de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 19 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CUIDADORA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL (Casa-Lar)	5ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°19/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL, E MINUTA DE CONTRATO, pelo período de 12 meses. Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **M.B.R. COUTINHO/CNPJ Nº 32.490.863/0001-802,** com valor de **42.572,00(quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais).**

ITEM	UNID.	QT	ESPECIFICAÇÃODOKIT	VR. UN	VR. TOTAL
01	KIT	200	**KITCESTASBÁSICAS,EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOSELEMENTOSABAIXO RELACIONADOS,OSQUAISFORMAM01 CESTABÁSICA: 02 pacotes de arroz 05 kg; 02 pacotes de Açúcar cristal 2kg; 01 pacote de alho branco 01 QUILO; 01 pacote de Biscoito doce, tipo rosquinha de coco 800gr; 01 pacote de biscoito com sal, tipo cream cracker 400gr; 02 pacotes de café torrado e moído 250gr; 01 frango inteiro 3kg; 01 extrato de tomate 1.080gr; 02 quilos de feijão tipo 1; 01 pacote de macarrão formato espaguete, 500GR; 01 óleo comestível 900ML; 01 quilo de sal refinado;01 quilo de cebola tipo 3; 01 quilo de farinha de mandioca grossa; 01 quilo de polvilho doce; 02 pacotes de leite em pó integral 400gr.**	212,86	42. 572,00

KIT CESTA BASICA						
ITEM	COD TCE	QTDE	REF	DESCRIÇAO	Vrun	Vr total
1.	151885-2	02	PCT	**ARROZ - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHA, TIPO 1**, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO **5 QUILOS.**	17,16	**34,33**
2.	417890-4	02	PCT	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO**, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM **02 QUILOS**, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE.	4,80	**9,60**
3.	3740-0	1 kg	KG	**ALHO BRANCO** SEM RÉSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	28,30	28,30
4.	00016265	1	PCT	**BISCOITO DOCE** SEM RECHEIO - **TIPO ROSQUINHA** DE COCO, TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA**800 GR.**	9,13	9,13
5.	00025211	1	PCT	**BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER,** AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. **400 GR**	5,48	**5,48**
6.	00018274	2	PCT	**CAFE - TORRADO E MOIDO**, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. **250 GRAMAS**.	6,30	**12,60**
7.	148686-1	3	KG	**FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO,** COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO**, 03 QUILOS.**	9,18	**27,56**
8.	3562-9	1	UN	**EXTRATO DE TOMATE -** SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS	11,96	**11,96**

				SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. **CAIXA** COM PESO DE **1.080 G.**		
9.	153852-7	2	PCT	**FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA,** NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA PACOTE COM **01 QUILO.**	7,10	**14,20**
10.	254470-9	1	PCT	**MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE,** COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM **500 GRAMAS.**	3,55	**3,55**
11.	182099-0	2	FRASCO	**OLEO COMESTIVEL** - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM **900ML**.	4,40	**8,80**
12.	3561-0	1	PCT	**SAL - REFINADO**, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 QUILO.	1,61	**1,61**
13.	163650-2	1	QUILO	**CEBOLA TIPO 3**- BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, 1kgr	4,31	**4,31**
14.	132486-1	1	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA** TORRADA GROSSA LIGEIRAMENTE MARELINHAISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO PACOTE **1 QUILO**	8,23	**8,23**
15.	61931-0	1	PCT	**POLVILHO - DOCE**, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE **1 QUILO**	6,03	**6,03**
16.	0002648	2	UN	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, EMBALAGEM **400G.** OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE.'	13,73	**27,46**
total.....						**R$ 42. 572,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO, pelo período de 12 meses. Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA/CNPJ/MF nº 36.909.380/0001-29,** com valor de **R$1.854.070,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e setenta reais).**

Item	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 RUA BORORÓS, 309 - SETOR SUL II, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (62) 3636 0766 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA BOA/MT – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	400	92,93	37.172,00
2	ALTO BOA VISTA-MT - SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT	UN	200	19,75	3.950,00
3	ALTO BOA VISTA/MT – BARRA DO GARÇAS/MT	UN	200	113,10	22.620,00
4	ALTO BOA VISTA/MT – CUIABÁ/MT	UN	200	211,10	42.220,00
5	BARRA DO GARÇAS-MT– SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	500	134,90	67.450,00
6	BARRA DO GARÇAS-MT – DISTRITO DO ESPIGÃO DO LESTE	UN	350	115,35	40.372,50
7	BARRA DO GARÇAS-MT/MT – ALTO BOA VISTA/MT	UN	200	116,85	23.370,00
8	BARRETOS/SP - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	200	366,85	73.370,00
9	BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT - SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.	UN	100	35,10	3.510,00
10	BRASÍLIA/DF – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	300	264,10	79.230,00
11	CONFRESA/MT – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	250	52,90	13.225,00
12	CUIABÁ/MT – ALTO BOA VISTA/MT	UN	200	220,00	44.000,00
13	CUIABÁ/MT – DISTRITO DO ESPIGÃO DO LESTE	UN	250	220,69	55.172,50
14	CUIABÁ/MT – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	1300	238,35	309.855,00
15	DISTRITO DE CAPUXU - SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT	UN	100	12,00	1.200,00
16	DISTRITO DE PONTINÓPOLIS – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	200	22,75	4.550,00
17	DISTRITO DE VILA SÃO SEBASTIÃO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	200	5,69	1.138,00
18	DISTRITO DO ESPIGÃO DO LESTE – BARRA DO GARÇAS-MT	UN	350	110,60	38.710,00
19	DISTRITO DO ESPIGÃO DO LESTE – CUIABÁ/MT	UN	250	215,20	53.800,00
20	DISTRITO DO ESPIGÃO DO LESTE – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	400	60,75	24.300,00
21	GOIÂNIA/GO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	400	223,60	89.440,00

23	NOVA XAVANTINA-MT - SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.	UN	100	106,10	10.610,00
25	PA DOM PEDRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UN	200	27,70	5.540,00
26	PALMAS-TO - SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT	UN	100	165,00	16.500,00
27	QUERÊNCIA-MT - SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.	UN	100	78,50	7.850,00
28	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT - SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT	UN	150	61,00	9.150,00
30	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT– BARRA DO GARÇAS-MT	UN	500	132,70	66.350,00
31	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT– BRASÍLIA/DF	UN	300	264,10	79.230,00
32	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT– CONFRESA/MT	UN	250	54,90	13.725,00
33	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT– DISTRITO DE PONTINÓPOLIS	UN	200	22,75	4.550,00
34	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT– DISTRITO DO ESPIGÃO DO LESTE	UN	400	63,30	25.320,00
35	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT– GOIÂNIA/GO	UN	400	222,20	88.880,00
37	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT– PA DOM PEDRO	UN	200	30,00	6.000,00
38	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT - ÁGUA BOA/MT	UN	400	90,75	36.300,00
39	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT - BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.	UN	100	37,65	3.765,00
40	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT - DISTRITO DE CAPUXU	UN	100	14,85	1.485,00
41	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT - DISTRITO DE VILA SÃO SEBASTIÃO	UN	200	8,20	1.640,00
42	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT - NOVA XAVANTINA-MT.	UN	100	100,20	10.020,00
43	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT - QUERÊNCIA-MT.	UN	100	78,55	7.855,00
45	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT – ALTO BOA VISTA-MT	UN	200	21,30	4.260,00
46	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – BARRETOS/SP	UN	200	343,40	68.680,00
47	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – CUIABÁ/MT	UN	1300	233,60	303.680,00
49	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT – PALMAS-TO	UN	100	165,30	16.530,00
50	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT – RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	UN	150	59,65	8.947,50
51	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT – SERRA NOVA DOURADA-MT.	UN	100	30,40	3.040,00
52	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT – VILA RICA-MT.	UN	150	75,25	11.287,50
53	SERRA NOVA DOURADA-MT. - SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT	UN	100	27,90	2.790,00
54	VILA RICA-MT - SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT	UN	150	76,20	11.430,00
	Total do Proponente				**1.854.070,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 095/2019

Processo Administrativo nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratado: EmpresaMARCOS S. BIUDES - ME/CNPJ **08.257.279/0001-03.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Valor:R$ **84.965,13 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavo).**

Data de assinatura do Contrato: 10/12/2019.

Prazo: 10/12/2019 a10/12/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Terceira, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2020.

151 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

12 361 8030 2180 – EXECUTAR AUXILIO FINANC. TRANSP. ESCOLAR – ESTADUAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

609 02 140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 9260 2071 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 19 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 077/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2016 – Tomada de Preço nº 002/2016 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sendo até o dia 31 de dezembro de 2020, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 19 de Dezembro de 2019

SECRETARIA DE GABINETE
ATA 005/2019- AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, as dezesseis horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal, sito na Rua Castelo Branco, centro, neste Município, para realizar esta audiência pública referente a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) para o exercício de 2020. Em presença de pessoas convidadas a participar da reunião por afixação de editais nos locais de costume e publicação no Jornal Oficial dos Municípios no dia de 19 de setembro de 2019, página 380 e site desta Prefeitura Municipal, foi promovida a Audiência Pública destinada à discussão da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA - para o exercício financeiro de 2020. Foram convocados os servidores municipais e convidados os Senhores Vereadores e a população interessada em participar dos debates e para apresentação de sugestões ao planejamento realizado pelo Poder Executivo. O Assessor Contábil técnico da área de orçamento e finanças da Prefeitura Municipal o Senhor José Carlos iniciou a sessão apresentando todas as receitas e Despesas da LOA seguindo categorias Econômicas, apresentou também o detalhamento das despesas por órgão e unidades com discriminação dos elementos de despesas, enfatizou dizendo que o valor total da LOA para o ano de 2019 é de R$18.832.596,05 (dezoito milhões oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Fez a explanação do referido projeto e seus anexos ao público presente, conforme lista de presença. Foi respondido a todos os questionamentos. Todos os assuntos levantados foram devidamente esclarecidos. Nada mais havendo a se tratar, o Assessor Contábil Senhor José Carlos, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública, agradecendo as presenças de todos, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada pelo público na lista de presença em anexo. São José do Povo, Mato Grosso, 27 de Setembro de 2019.

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A "LOA" - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniu-se no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal, sito na Rua José Salmen Hanze, 924, centro, neste Município, compareceram os convocados pelo Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana: Secretários municipais: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social Sr Alessandra Alves Reis, Secretaria de Educação Sr Maria Lopes Duarte, Secretaria de Saúde Sr Arlene de Souza Oliveira, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sr Jânio da Silva Araújo, Secretário de Esporte e Lazer Sr Marcelo Guerreiro, Secretaria de Cultura e Turismo Srª Sidneia Caetano dos Santos, Secretário de Governo e Gabinete Sr Euripedes Garcia de Moura e o Secretario de Infra Estrutura e Obras Sr Simão Rodrigues de Souza, Secretária de Administração Miriam Vieira Freire e Assessoria Contábil Sr José Carlos, Assessoria Jurídica Senhor José Elson Valeriano Junior, Controladora Interna Sr Luciana Aparecida Trindade para discussão e elaboração das propostas para o Projeto de Lei da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de dois mil e vinte, além do nosso Assessor contábil José Carlos Oliveira. Deu se inicio a reunião com o Senhor Prefeito Arivaldo Medeiros de Santana, agradecendo a presença de todos esclareceu aos presentes os objetivos dessa reunião e passou a palavra ao senhor José Carlos Assessor Contábil desta Prefeitura que deu inicio aos esclarecimentos de direito e explanou a todos como seriam realizado os trabalhos e a metodologia a ser desenvolvida para LOA, em sequência foi apresentada a todos a minuta do anteprojeto com todas as Unidades Gestoras ou seja a secretaria de governo e gabinete e as demais secretarias municipais. A secretaria de saúde pergunta ao senhor Carlos como é feito o cálculo para o orçamento, o qual explana como obtém os valores para fixar na LOA, tendo por base os repasses do Governo Federal. Passou-se a discussão apresentando os Projetos e atividades de cada Secretaria mantendo praticamente os mesmos valores contidos na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária, e após as ponderações e discussões ficou definido quais seriam as inclusões e adequações que poderiam ser introduzidas no mencionado Projeto de Lei LOA-Lei Orçamentária Anual. Fechando assim após apos discussão e elaboração do Orçamento no valor de R$.18.832.596,05 (dezoito milhões oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos); para a administração Direta, Indireta, fundos Municipais e Poder legislativo, para discussão e aprovação em audiência pública já marcada na Câmara Municipal no dia 27 de setembro de 2019 às 16:00hs. Não havendo nada mais a tratar encerra a reunião, determinando a lavratura dessa ata que assinada por mim Luciene Leite da Silva Freitas e os demais presentes:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016

PREGÃO 11/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(Doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 19 Dezembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 16.751.957/0001-00, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 38.022,00 (Trinta e Oito Mil, e Vinte e Dois Reais.)**.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 19 DE SEZEMBRO 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Presidente/Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.252, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA AS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COMPATIBILIZANDO AS AÇÕES E AS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA contidas na Lei Nº 1.125/2017, para o exercício 2020 referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei nº. 1.239 de 27 de setembro 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2020, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º. As atualizações de que tratam as alterações contidas nos artigos 1º e 2º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 19 de dezembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.254, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS EXERCICIOS DE 2000, 2016, 2017 e 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os Restos a Pagar Processados inscritos nos exercícios de 2000, 2016, 2017 e 2018.

Parágrafo Único: Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Processados, nas seguintes ocasiões:

I – Despesas com Empenhos em duplicidade;

II – Serviços não realizados / processos não localizados;

III – Despesas não reconhecidas;

IV – Saldos Indevidos.

Art. 2º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei o ANEXO I, no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados.

Art. 4º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de dezembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.253, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL 2020 – LOA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2020.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não oneraram os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - Reforço de Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, através de Anulação Total e / ou Parcial de Dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

Parágrafo primeiro – Não oneraram os limites para abertura de créditos suplementares estipulados na LOA e suas alterações, os créditos:

I - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual.

II - Provenientes de Excesso de Arrecadação e / ou Tendência de Excesso de Arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual.

Parágrafo segundo - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais,

devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º - As Dotações Orçamentárias alocadas na LOA, relacionadas a convênios, vinculadas nas Fontes/Destinação de Recursos dos Grupos: 21 – Convênios FNAS; 22 – Convênios FNDE; 23 – Convênios SUS e 24 – Demais Convênios, não constituem saldos para a suplementação / reforço de Dotações vinculadas a outras fontes de recursos;

Parágrafo Único: Por tratar-se de investimentos, as determinações do caput visão garantir que recursos de capital previstos na LOA, vinculados a convênios, somente sejam utilizados para reforçar dotações das mesmas fontes vinculadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 19 de dezembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº06/2019/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº06/2019/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços do Programa do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo Serviços do Programa do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social. Conforme ata nº 013/2019 de 13 de dezembro de 2019.

São José do Xingu MT, 16 de dezembro de 2019.

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2019

DECRETO Nº 182/2019 DE 16 de Dezembro de 2019

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, no âmbito Municipal de São José do Xingu-MT e regulamenta

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo

DECRETA: Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantia do acesso à informação, qualificando e explanando quais os tipos de informação.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas, naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na lei.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º. Todos os meios legítimos de informação deverão ser utilizados para garantir acesso às informações de interesse público e coletivo, sendo vedada a exigência de relativa aos motivos determinantes das mesmas.

Art 5º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em

conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 6. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações do Município, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas da Administração Municipal e sua gestão.

VI - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações, cometidas no âmbito administrativos, ainda que em fases inicias.

Art. 7º- **A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.**

Art. 8º- Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerando:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 9º- Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme o grau de classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;

I - grau secreto: 15 (quinze) anos; e

III - grau reservado: 5 (cinco) anos.

§ 1º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 10º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, seus cônjuges ou companheiros e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 11º A classificação de informação nos graus ultrassecreto, secreto e reservado é de competência das seguintes autoridades:

I - Prefeito;

II - Vice-Prefeito;

III - Procurador Geral do Município e Assessor Jurídico;

IV - Secretários Municipais;

V - Dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta e Controlador Interno.

Parágrafo único. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

SEÇÃO II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 12º - A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação da Informação, nos termos do modelo constante no anexo VI deste Decreto, contendo:

I - o grau de sigilo;

II - o assunto sobre o qual versa a informação;

III - o tipo de documento;

IV - a data da produção do documento;

V - a indicação do (s) dispositivo (s) legal (is) que fundamenta (m) a classificação;

VI - o fundamento ou as razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 6, deste Decreto;

VII - a indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final;

VIII - a data da classificação; e

IX - a identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O Termo de Classificação da Informação seguirá anexo à informação.

§ 2º A decisão referida no caput deste artigo será mantida no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 13º A autoridade que classificar a informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do Termo de Classificação da Informação à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação.

Art. 14º Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 15º Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão de Apoio para classificação de documentos, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.

Parágrafo único. As Comissões a que se refere o caput deste artigo serão integradas, preferencialmente, por servidores de nível superior das áreas

jurídica, de administração geral, de contabilidade, de economia, de engenharia, de biblioteconomia, de tecnologia da informação e por representantes das áreas específicas da documentação a ser analisada.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu-MT, 16 de Dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito de Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRIÊNIO 2018-2021.

São José do Xingu, 13 de dezembro de 2019.

SUMÁRIO

1 SIGLAS..... 4
1 Dados de Identificação..... 5
1.1 Plano Municipal de Assistência Social..... 5
1.2 Prefeitura Municipal..... 5
1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social..... 5
1.4 Fundo Municipal de Assistência Social..... 6
1.5 Conselho Municipal de Assistência Social..... 6
2 Introdução..... 9
3 Diagnóstico Socioterritorial..... 11
3.1 Dados Demográficos..... 13
3.2 Dados Econômicos..... 14
3.3 Dados Educacionais..... 14
3.4 Dados de Saúde..... 16
3.5 Dados Sociais..... 16
3.5.1 Assistência Social..... 18
4 Objetivo Geral..... 25
4.1 Objetivos Específicos..... 25
5 Diretrizes e Prioridades Deliberadas..... 26
6 Estratégias e Ações correspondentes para sua Implementação..... 29
7 Níveis de Proteção..... 29
7.1 Gestão..... 29
7.1.1 IGD Bolsa Família..... 29
7.1.2 IGD SUAS..... 30
7.1.3 Tipos de Investimentos..... 31
7.1.3 Tipos de Financiamentos..... 31
7.2 Proteção Social Básica..... 31
7.2.1 Serviço Socioassistencial de PSB..... 31
7.2.2 Tipos de Investimentos..... 31
7.2.3 Fontes de Financiamentos..... 32
7.2.4 Equipe Volante..... 32
7.3 Proteção Social Especial..... 32
7.3.1 Média Complexidade..... 33
7.3.2 Tipos de Investimentos..... 33
7.3.3 Fontes de Financiamentos..... 33
7.3.4 Alta Complexidade..... 33
7.3.5 Tipos de Investimentos..... 34
7.3.6 Fontes de Financiamentos..... 34
8 Metas do Pacto Quadriênio 2011/2021..... 35

9 Metas Estabelecidas..... 37

10 Resultados e impactos esperados..... 38

11 Recursos Humanos, Materiais e Financeiros..... 39

11.1 Recursos Humanos..... 39

11.2 Recursos Materiais..... 40

11.3 Recursos Financeiros..... 40

12 Cobertura da Rede Prestadora de Serviços..... 41

12.1 Organizações Governamentais..... 41

12.2 Organizações Não-Governamentais..... 41

13 Indicadores de Monitoramento e Avaliação..... 41

14 Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS..... 43

17 Referências..... 44

17 Anexos..... 45

SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social CMPBF – Conselho Municipal do Programa Bolsa Família COMDICA – Conselho Municipal das Crianças e dos Adolescentes CRAS – Centro de Referência de Assistência Social CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil E-SUS – Estratégia- Sistema Único de Saúde FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IDH – Índice de Desenvolvimento Humano IGD – Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social MDS – Ministério do Desenvolvimento Social NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Individuo PAIF – Proteção e Atendimento Integral as Famílias PBF – Programa Bolsa Família PSB – Proteção Social Básica PSE – Proteção Social Especial RH – Recursos Humanos SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SUAS – Sistema Único de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – Dados de Identificação

1.1 Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2018 a 2021. Período de elaboração: novembro / de 2019.

Responsáveis pela elaboração

NOME	REPRESENTAÇÃO
Isabella Cordeiro da Silva	Secretária da Assistência Social
Eni Francisco Moreira Borges	Coordenadora do CRAS
Antonio Elieser Sousa Alencar	Psicólogo
Quetima França de Almeida	Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAA
Joselilda Siqueira de Carvalho	Gestora do Programa Bolsa Família - PBF

Tabela 1: Responsáveis pela elaboração. **Fonte:** (os autores) – 2019.

1.2 Prefeitura Municipal

Município: São José do Xingu / **Estado:** Mato Grosso

Prefeito: Vanderley Soares da Silva

Nível de gestão: Gestão Básica

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço: Av. Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, CEP: 78.663-000

Telefone: (66) 3568-1109 / (66)3568-1691

E-mail: contato@saosojedoxingu.mt.gov.br

CNPJ: CNPJ: 37.465.317/0001-03

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor (a): Isabella Cordeiro da Silva

Endereço: Rua 20 de Dezembro, Nº15, – Bairro: Centro / Cep:78663-000.

Fone: (66) 3568 – 1031.

E-mail: assistenciasocialxingu@hotmail.com

Composição da Equipe do Órgão Gestor

Servidores na Assistência	Efetivos	Cargo em Comissão[1]	Contrato	Total
Assistente social	1	-	-	1
Psicólogo	-	-	1	1
Coordenador CRAS - nível superior	-	1	-	1
Gestor do PBF	1	-	-	1
Entrevistadora do Bolsa Família	-	-	2	2
Vigilante	2	-	-	2
Diretora do departamento da Assistência Social[2]	-	2	-	2
Assistentes administrativos	1	-	-	1
Recepcionista	1	-	-	1
Motoristas	2	-	2	4
Serviços gerais	4	-	1	5
TOTAL	12	3	6	21

Tabela 2: Composição da Equipe do Órgão Gestor. **Fonte:** (Os autores, 2019).

1.4 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Nome do Gestor do FMAS: Isabella Cordeiro da Silva

Lei de Criação do FMAS: 066/1996

CNPJ: 14.400.291/0001-10

Fontes de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Nome do (a) Presidente (a): Quetima França de Almeida

Telefone: (66) 98129-7518

Secretária Executiva: Daiane Alves de Jesus / Ensino Superior: (X) Sim ( ) Não

O CMAS é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família: (X) Sim ( ) Não

Atualmente, o Conselho Municipal de Assistência Social[3] é a instância de controle social do Programa Bolsa Família face à extinção do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família - CMPBF, conforme resoluções: Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013. A tabela 3 (três) abaixo trará os nomes dos representantes e os seus respectivos cargos.

Nome	Representação	Cargo
Quetima França de Almeida	Igreja Batista de São José do Xingu - MT	Titular - Presidente
Sílvia Regina Rodrigues de Souza	Secretaria Municipal de Finanças	Titular – Vice-presidente
Marcos Antonio dos Passos Marinho	Igreja Batista de São José do Xingu	Suplente
Marlene Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Finanças	Suplente
Simone Rodrigues de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Glacia Neide Ramos de Jesus	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Larissa Aparecida Lúcio da Silva	Igreja Católica de São José do Xingu - MT	Titular
Maria de Jesus Ribeiro Feitoza	Igreja Católica de São José do Xingu - MT	Suplente
Edilma Rocha Dias	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Jean Jorge Ramos Barbosa	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente

Tabela 3: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **Fonte:** (Os autores, 2019).

Ações desenvolvidas pelo CMAS, conforme suas atribuições:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é um órgão deliberativo, de caráter permanente, de composição paritária (Sociedade Civil e Governo), vinculado diretamente ao (à) Gestor (a) da Política de Assistência Social, Sra. Isabella Cordeiro da Silva, instituído pela Lei N° 066/1996, de 11 de março de 1996, e possui as seguintes atribuições:

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;

II – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Normatizar complementarmente as ações provadas no campo da Assistência Social;

IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – CMAS, e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não-governamentais;

V – Apreciar e aprovar a proposta Or çamentária de Assistência Social para compor o orçamento municipal;

VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

VIII – Convocar anualmente ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuições de avaliar a situação da assistência social, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

X – Propor a formulação de estudos e pesquisas ou vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;

XI – Divulgar no Diário Oficial do Estado, todas suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal aprovado;

XII – Credenciar equipe multiprofissional, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo sexto, da Lei n° 8.742 de 7.12.93.

XIII – Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com o artigo 22 da Lei Federal n° 8.742 de 7.12.93.

XIV – Propor ao Conselho Estadual de Assistência Social e demais órgãos de outras esferas do governo e organizações não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

XV – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XVI – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal, que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;

XVII – Dar posse aos membros do Conselho Municipal;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reúne-se mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões ocorrem de maneira descentralizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do munic ípio de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

2 – Introdução

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS vem se solidificando no município de São José do Xingu, interior do Estado de Mato Grosso, ao longo dos últimos anos. Assim, efetivando-se enquanto política pública não contributiva de seguridade social, garantindo acesso aos direitos socioassistenciais e provendo proteção social em áreas de maior vulnerabilidade e risco social da cidade, conforme o pacto de aprimoramento do SUAS.

O órgão gestor da política de assistência social no município, juntamente com o poder público, é a Secretaria de Assistência Social, se aperfeiçoando e fazendo cobertura às diversas e complexas situações de desproteção social que emergem no território, direciona sua atenção às populações vulneráveis do município, fundamentando-se nos princípios da universalidade, gratuidade, equidade, intersetorialidade e integralidade da proteção social, preconizados pela Norma Operacion al Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012).

Na prática, trata-se de uma rede de Proteção Social Básica, além de setores de gestão, responsáveis pela organização da oferta de serviços, bem como uma rede socioassistencial programas/projetos/serviços socioassistenciais. O SUAS em São José do Xingu, Mato Grosso, procura responder de forma efetiva às vulnerabilidades e riscos sociais dos cidadãos, ampliando o acesso à política, em atenção às diversidades e especificidades dos diferentes públicos e territórios e pautando sua atuação em modelos continuados de atenção integral às famílias e indivíduos. Logo, superando ações pontuais e improvisadas, promovendo a intersetorialidade e o diálogo com os diferentes setores da sociedade, assegurando a gestão democrática, transparente e participativa da assistência social no município.

A partir da publicação da primeira NOB/SUAS, em 2005, a expansão da cobertura de serviços e benefícios socioassistenciais instalados em áreas de vulnerabilidade possibilitou a consolidação do SUAS enquanto política pública de proteção social em território brasileiro.

Com a revisão da normativa em 2012 (NOB/SUAS 2012), delimita-se marco qualitativo para a gestão do SUAS, que estabelece os alicerces para a organização da política e define o Plano de Assistência Social como o instrumento de planejamento estratégico que deve organizar, regular e nortear a execução da PNAS na união, estados e municípios, detalhando sua estrutura básica, sua periodicidade, seu caráter participativo, entre outros.

Em âmbito municipal, o Plano de Assistência Social se apresenta como uma importante e complexa ferramenta de gestão, pressupondo em sua construção a formulação de diagnósticos, objetivos estratégicos, metas, indicadores, análise de custos e condições monitoramento e avaliação, previsão orçamentária e de impactos esperados, e deve estar em consonância não só com o Plano Plurianual – PPA, mas também com os Planos Decenais da Assistência Social das esferas Nacional e Estadual, e com as deliberações das Conferências de Assistência Social.

Assim, o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 de São José do Xingu, Mato Grosso, foi construído com base nos planos municipais voltados a populações específicas (criança e adolescente, pessoa idosa, etc.). Também, a elaboração do plano municipal se efetivou por meio da formação de um grupo de trabalho composto por representantes da gestão de assistência sociais e profissionais da mesma, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constituída por membros do poder público e da sociedade civil.

O monitoramento e a avaliação deste plano municipal se dará de forma contínua durante os quatro anos de sua vigência, ocorrendo periodicamente de acordo com os ciclos de avaliação do Plano de Governo 2017/2020. Por último, terá atualização anual considerando Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do município e as deliberações da próxima conferência caso haja necessidade. Semelhantemente, estar conexo com o Pacto de Aprimoramento do SUAS vigente. A seguir, o diagnóstico socioterritorial será abordado, revelando alguns aspectos peculiares ao município mato-grossense.

3 – Diagnostico Socioterritorial

Para que um diagnóstico socioterritorial seja efetivo, é importante realçar a história do município. Na prática, a colonização do núcleo que deu origem ao município de São José do Xingu deu-se a partir da fixação da nova fronteira agrícola brasileira, o Estado de Mato Grosso, na década de 1970. Naquele tempo, os incentivos fiscais permitiram que novas áreas fossem povoadas, aumentando o contingente populacional estadual e criando novas unidades de colonização visando o crescimento da população regional (IBGE, 2010).

O núcleo original de povoamento surgiu na Fazenda *Bang Bang*, do sr. Maurin, de Goiânia, que tinha este nome em função dos inúmeros casos resolvidos à bala – e as demais histórias comprovando a oralidade dos ouvidos à época. Consta na história oral pelos mais antigos moradores que qualquer pendenga se resolvia em tiros. Lembrava os filmes de "*bang-bang*" - daí o nome que se deu ao lugar: Povoado do *Bang Bang*. Com o passar dos tempos, a comunidade incorporou o nome do Santo – ficando São José do Bang *Bang*. Não ficava bem o nome do orago ao lado de lembranças desagradáveis que a palavra "*bang-bang*" recomendava.

Depois disto, no início da década de noventa (1990) optou-se pela alteração da denominação. Em 20 de dezembro de 1991, através da Lei Estadual nº 5.904, foi criado o município de São José do Xingu. Então, a comunidade optou por deixar o nome do santo protetor no nome da localidade, São José e

acrescentar "do Xingu", em homenagem ao Rio Xingu, que passa a 42 (quarenta e dois) quilômetros da sede municipal e ao Parque Nacional do Xingu, que faz divisa com o município (IBGE, 2010).

Historicamente, no que tange a formação administrativa, o Distrito criado com a denominação de São José do Xingu, pela lei estadual nº 4295, de 26-05-1981, subordinado ao município de Luciara. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de São José do Xingu figura no município de Luciara. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de São José do Xingu, pela lei estadual nº 5904, de 20-12-1991, desm embrado do município de Luciara e São Félix do Araguaia. Assim, Sede no antigo distrito de São José do Xingu (ex-povoado). Depois, constituído do distrito sede. Portanto, instalado em 01-01-1993.

Diante desta configuração, em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2001. Em divisão territorial datada de 2001, o município era constituído de 2 distritos: São José do Xingu e Santo Antônio do Fontoura. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009[4].

O município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, tem uma área de 7.464 km² e está localizado há 1.200 Km da capital Cuiabá, ao norte do Estado de Mato Grosso, na região do Vale do Araguaia. Ainda, a principal via de acesso é a MT-322 no trecho “Alô Brasil – Matupá”, nas proximidades do Parque do Xingu, tendo 300km de estradas de chão – o que dificulta muito o acesso aos grandes centros, principalmente na época de chuva. Com o clima predominantemente equatorial, qual seja, quente e úmido, a temperatura varia entre 24° até 40°.

Por conseguinte, o período mais intenso de chuvas compreende do mês de outubro até abril, e o período mais seco envolve os meses de maio até setembro. Porta os seguintes limites geográficos: ao norte, a cidade de Santo Cruz do Xingu; ao sul, São Félix do Araguaia; à leste, Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte; e ao oeste, Peixoto de Azevedo e Marcelândia.

O Distrito de Santo Antonio do Fontoura

Santo Antônio do Fontoura é um distrito. Está localizado há uma distância de 96 km da cidade de São José do Xingu, pela Rodovia Estadual MT-322, 430 e 437. Recentemente, passou no meio da aldeia uma estrada asfaltada que serve para transportar gado e soja das fazendas do nortão e nordeste do Mato Grosso desmatado. Santo Antônio do Fontoura não é município, pois a sede São José do Xingu[5]. Em se tratando da história, em 1989, “*um sonso pilotava um voo Varig 254 que ia do nada ao lugar nenhum enquanto ouvia no radio o jogo do Brasil e percebeu que dado o fim de mundo que o voo ia, ninguém ia ligar de ficar por ali mesmo. O avião caiu e alguns passageiros decidiram ficar por ali mesmo, sendo essa a fundação da vila de Santo Antonio do Fontoura”.*

Na parte da economia do distrito, parte de a população estar no serviço público, funcionários do comércio. Além disso, existem trabalhos feitos nas chácaras da região. Há alguns fazendeiros e plantadores de soja que impulsionam a economia local. Igualmente, os bons e novos tempos chegaram no Distrito de Santo Antônio do Fontoura. Logo, a comunidade comemorando as benfeitorias que estão sendo feitas a toque de caixa pela Administração municipal. Além do asfaltamento da via principal, também o prédio da feira livre, a praça de lazer, construção de novas salas na escola municipal, academias ao ar livre, escolinha de futebol, fanfarra “05 de abril”, aquisição de novos veículos para atendimento a comunidade, manutenção e ou recuperação de vários quilômetros de estradas da zona rural, novas pontes, caminhões Pipa.

Portanto, trata-se de forte motivador para amenizar os males causados pela poeira e outros, e a finalização da construção do posto de saúde aguardado pela comunidade. Por fim, Santo Antônio do Fontoura foi criado há duas décadas e até hoje busca a regularização fundiária. Agora, os dados demográficos a seguir.

3.1 Dados Demográficos

Os dados demográficos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, são os seguintes:

Código do Município: 5107354 Gentílico: São-xinguano **Prefeito Municipal:** Vanderley Soares da Silva

Na tabela 4 (quatro) abaixo estão relacionadas a população da cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, segundo o IBGE[6].

População

População estimada [2019]	5.595 pessoas
População no último censo [2010]	5.240 pessoas
Densidade demográfica [2010]	0,70 hab/km²

Tabela 4: População. **Fonte:** (IBGE, 2010).

3.2 Dados Econômicos

Para a cidade de São José do Xingu, interior de Mato Grosso, quando se trata de dados econômicos, de acordo com o IBGE.

Ainda segundo o In stituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE1, em 2017, o salário médio mensal era de 2.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 15 de 141 e 95 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 421 de 5570 e 2939 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 36.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 76 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3211 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Na cidade de São José do Xingu, o solo é fértil e a base econômica do município é composta principalmente pela agricultura, com as culturas de arroz, feijão e milho, e pela pecuária no sistema de cria, recria e corte. Existe o comércio local com lojas, supermercados, farmácias, microempresários, entre outros. Estes últimos representam um potencial individual e coletivo para a comunidade – e são atividades econômicas. Além disso, as cooperativas de produtores rurais e a construção civil impulsionam o mercado local e territorial.

3.3 Dados Educacionais

Em relação ao ano de 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade obteve um percentual de 93,7 % – isso posicionava o município na posição 128 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 5263 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Além disso, outro dado importante foi o Índice de

Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, voltado para os anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) que em 2017 alcançou 5,6. Semelhantemente, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, já nos anos finais do ensino fundamental (Rede pública), em 2017, somou 4,3.

As matrículas no ensino fundamental no ano de 2018, chegaram a 1.108. Do mesmo modo, as matrículas no ensino médio, em 2018, computaram 311(trezentos e onze) matrículas. No meio Docente, no ensino fundamental, em 2018, foram registrados 70 (setenta) docentes. Para o Ensino Médio, em 2018, os Docentes somaram 42 (quarenta e dois). Ao todo, foram registradas 6 (seis) escolas de ensino fundamental. Além do mais, o número de estabelecimentos de ensino médio, no ano de 2018, 3 (três) escolas ao todo.

Em 2017, os alunos dos anos inicias da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.6 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4. 23. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 76° de 141. Noutro ponto, a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 102 de 141.

Matrículas (Unidade: matrículas)

Tabela 5: Matrículas. **Fonte**: (IBGE, 2010).

Os números da tabela 5(cinco) acima revelaram que a população estava inserida no ambiente escolar. Assim, a taxa de analfabetismo[7] no município chegou a 12, 9%, no ano 2010.

Considerando a população Municipal de 2010 na faixa etária de 25 anos ou mais de idade, 15,17% eram analfabetos, com fundame ntal completo eram 34,48%, e ensino médio completos 5,15% da população. Em 2000 a taxa de analfabetismo das pessoas de 11 anos ou mais era de 4,74%, já em 2010 era de 1,95%.

3.4 Dados de Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 9.90 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias, em 2016, são de 0.9 para cada 1. 000 habitantes. Comparado com todos os Municípios do Estado, fica nas posições 1 (um) de 141 (cento e quarenta e um) e 72 (setenta e dois) de 141 (cento e quarenta e um), respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 2577 de 5570, respectivamente (IBGE, 2017).

Os estabelecimentos de Saúde, em 2019, somaram 3 (três).

3.5 Dados Sociais

A questão social, em termos de dados, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, tanto no fator de Longevidade, Educação e Renda foram descobertos que: o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM[8]) é 0,657, em 2010. O Município está situado na faixa de Desenvolvimento Médio (I DHM entre 0,667 e 0,669). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em t ermos absolutos foi Educação seguida por Longevidade e por Renda, apresentando 0,828, 0,48 7 e 0,703, respectivamente. E São José do Xingu, interior de Mato Grosso, no IDHM dos Municípios do estado Mato Grosso - Ano 2010, ocupava a posição de número 111°.

Ainda de acordo com a Coordenadoria2 de Métodos Estatísticos, de Pesquisa e de Indicadores, houve um número de 12 imigrantes vindo do exterior, sobretudo, dos Estados Unidos para o município. Outro estudo da Secretaria[9] de Planejamento do Estado do Mato Grosso, Pessoas de 15 anos ou mais, somaram 3.632 (três mil seiscentos e trinta e dois). As pessoas alfabetizadas somaram 3.096 (três mil e noventa e seis) pessoas.

As pessoas analfabetas foram computadas um número de 536 (quinhentas e trinta e seis) pessoas. Já a taxa de analfabetismo em 2010, chegou a um número de 14,8%. A meta de alfabetização de pessoas é de 349 (trezentas e quarenta e nove), e no que diz respeito a Taxa de analfabetismo para 2020, é de 5,2% seguindo as recomendações contidas no projeto do novo Plano Nacional de Educação (PNE), dirigido pelo Congresso Nacional.

O Índice de Gestão Fiscal - IGF[10] revelou que o município de São José do Xingu, Mato Grosso que pela camada de dados internos constou que faz parte de uma gestão em dificuldade. Tais dados disseram que precisava de uma atenção especial maior para o município por parte da União, e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais para que haja uma melhoria na gestão e avançar posições no ranking de gestão pública, ao mesmo tempo que passando para um patamar maior de atratividade financeira, educacional, de saúde, habitacional e institucional. Logo, as tais ações denotarão uma confiabilidade superior para recebimento de recursos e investimentos públicos municipais, estaduais e federais – além de internacionais. A tabela 6 (seis) abaixo mostrará mais detalhes sobre o interior destes dados.

Tabela 6: IGF. **Fonte:** (TCE – MT, 2012).

Na tabela 6 (seis) acima foi possível verificar que, segundo o tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em termos sociais, o Índice de Gestão Fiscal - IGF de (receita própria) constou 0,1508. Noutra ponta, o Índice de Gestão Fiscal - IGF, em Gasto Pessoal) registrou 0,4663. Além disso, o IFGF (Investimento) computou 0,9532. Outro: o Índice de Gestão Fiscal - IGF (Liquidez) ficou em 0,0000. E o Índice de Gestão Fiscal - IGF (Custo Dívida) chegou a 0,9887. Alguns números já referidos estão relacionad os ao ano de 2012, que foi o último publicado pelo atual tribunal. Portanto, chegando ao Índice de Gestão Fiscal - IGF (Geral) um número de 0,4522 que levou para a posição de número 84° no Estado[11].

3.5.1 Assistência Social

Na Secretaria de Assistência Social do município de São José do Xingu, interior do Estado de Mato Grosso, existem os serviços, programas, benefícios e projetos que estão e serão executados através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. No interior desta, esta unidade tem capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas. Logo, estando garantida fontes de financiamentos vindas das três esferas do governo, a saber, Federal, Estadual e Municipal. O imóvel onde funciona o CRAS está registrado com o seguinte logradouro: Rua 20 de Dezembro, N° 15 - Bairro: Centro Cep:78663-000. O Telefone para contato é o (66) 3568 – 1031.

Institucionalmente, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é um equipamento estabelecido como numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF

Nesta unidade, segundo a Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) onde tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o objetivo maior é prevenir e proteger os usuários de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento das potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania (BRASIL[12], 2014).

Existe o Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF. Consta que ele é o principal serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em 19 de maio de 2004, e tornou-se "Ação Continuada da Assistência Social", passando a integrar a rede de serviços financiada pelo governo federal.

Em síntese, "o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico" (BRASIL, 2014, p. 12).

Na prática, o Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF tem um papel estratégico na integração entre transferências de renda, benefícios assistenciais e serviços socioassistenciais. Trabalha na oferta de trabalho social a famílias, de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das fam ílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria na sua qualidade de vida.

Dentre as atividades realizadas no programa PAIF no município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, elencam as seguintes:

Acolhida em Grupo realizada por profissional de nível superior; Acolhida particularizada realizada por técnica (o) de nível superior; Acompanhamento de famílias; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoio para obtenção de Documentação pessoal; Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos; Campanhas ou eventos comunitários; Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar; Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial; Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc.); Encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais; Grupo/oficina com famílias; Palestras; Registro do acompanhamento familiar em prontuário; Visitas Domiciliares;

Estas atividades ofertadas estão conexas à intersetorialidade comportando o âmbito da NOB-RH/SUAS, mais o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 – MDS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, além da Carta Magna da República Federativa do Brasil, que é a Constituição Federal de 1988.

Dentro da unidade existe o comprimento do Índice de Gestão descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD. Nele, ocorre o desenvolvimento do programa dentro município com atividades socioeducativas com as famílias do Programa Bolsa Família e manutenção da prestação para com a família e comunidade.

Cadastro Único e Bolsa Família

Outra característica da unidade é a oferta do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda Bolsa Família – PBF. O Cadastro Único[13] para Programas Sociais comporta informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda, isto é, aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Na prática, essas informações credenciam ao Governo tomar conhecimento real das condições de vida da população são-xinguana. Logo, a partir destas informações, eleger as famílias para diferentes programas sociais pertencentes às políticas públicas de saúde, educação, habitação, social e outras.

No Município, estão inseridas no Cadastro Único um total de **990** famílias. Além disso, as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, no mês de outubro de 2019, totalizaram 490 famílias. Outro dado: a % da população beneficiada pelo PBF, 27,67% aproximadamente. Em relação à valores transferidos no mês de outubro de 2019 aos beneficiários somaram: R$ 123.124,00. E o valor médio do benefício constou **R$ 251,27** por família.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de novembro de 2019, 490 famílias.

Na prática, a gestão das condicionalidades, no perfil educação, o total de crianças e adolescentes com perfil de educação no município atingiu 756 crianças, isto é, referente ao terceiro período (jun/jul - de 2019). Outro dado é que o total de crianças e adolescentes acompanhados chegou a 709 crianças, a saber, terceiro período (jun/jul - de 2019). Mais sobre a Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar (TAFE), o percentual atingiu 93,78% - (terceiro período - jun/jul - de 2019). E em e se tratando da mesma taxa, só que em nível Nacional, isto é, Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar -TAFE Nacional chegou-se a um percentual de 91,18% (terceiro período - jun/jul - de 2019).

Agora, em termos do perfil de saúde, teve um total de beneficiários (as) com perfil de saúde no município, de 1.048 alunos, referentes ao primeiro semestre de 2019. Também, os beneficiários (as) acompanhados (as) somaram 772 crianças no que tange o primeiro semestre de 2019. Semelhantemente, a Taxa de Acompanhamento de Agenda de Saúde (TAAS) revelou um percentual de 73,66% no primeiro semestre de 2019. E em âmbito nacional, ou seja, o TAAS Nacional, 76,09% foi o percentual registrado, tendo que ver com o primeiro semestre de 2019.

Diante dessa configuração, na Gestão do Cadastro Único, as Famílias com renda até ½ salário mínimo no município chegaram a 741 **famílias. Também, as famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado, computaram 674 famílias. Já sobre a Taxa de Atualização Cadastral (TAC), o percentual alcançado foi de 90,96%. E em abrangência nacional, o TAC Nacional revelou 84,31%, de percentual.

Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS

Programa para a gestão e manutenção da Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social. Logo, sobre os números, registraram os seguintes:

Índice de Gestão Descentralizada (IGD):

Índice IGD do município: 0,86 (valor máximo 1); Último repasse (agosto de 2019) realizado ao município: R$ 1.920,14; Teto de repasse (mês): R$ 2.119,00; Saldo em conta corrente dos recursos repassados (agosto de 2019): R$ 23.330,28;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Um serviço essencial operacionalizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de São José do Xingu, Mato Grosso, é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Nele**,** são objetivados o trabalho integral em grupos, organizados a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Seguindo as normas existentes no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, mais a Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais, o SCFV visa equalizar a oferta para as faixas etárias de 06 a 15 anos, de 40 a 60 anos e acima de 60 anos.

Tem articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a Matricialidade Sociofam iliar da Política de Assistência Social.

E no interior do serviço ofertado – em extensão ao PAIF - acima descrito estão as seguintes estratégias profissionais de referência utiliza para acompanhar o SCFV ofertado pela rede referenciadas:

Acompanhamento periódico dos grupos; Avaliação e monitoramento das atividades realizadas; Capacitação às (aos) orientadoras (es) sociais; Discussão conjunta dos casos em acompanhamento; Encaminhamento das (os) usuárias (os) para o SCFV; Participação no planejamento das atividades que serão desenvolvidas; Reuniões periódicas com a equipe técnica da rede referenciada; Verificação da inclusão das (os) usuárias (os) no SCFV encaminhados pelo CRAS;

Benefícios Eventuais

A unidade socioassistencial existente no município comporta também o emprego e oferta dos Benefícios Eventuais. No conceito, são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas. É por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São José do Xingu, interior do Estado de Mato Grosso, que os Benefícios Eventuais são concedidos e baseiam-se pela Lei Municipal Nº 611/2015 que estar conexa à outras legislações vigentes. E outra: é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011. Os benefícios eventuais, de acordo com Artigo 10 da Lei Municipal já referida, são os seguintes:

I – Auxílio natalidade; II – Auxílio funeral; III –Auxílio alimentação; IV – Aluguel Social; IV – Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária; V – Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública; VI – Cobertor; VII – Cesta de complementação alimentar, quando necessário; VIII – Outros benefícios eventuais instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços pelos profissionais.

A oferta de benefícios eventuais pode existir mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos (demanda espontânea) e familiares em situação de vulnerabilidade. Feito isso, por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica será submetido ao Parecer Psicossocial emitido pelos profissionais de referência da unidade do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

Não possui. Não está implantado, todavia existe demanda.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Individuo (PAEFI)

Não possui. Não está implantado, todavia existe demanda.

Serviço Especializado de Abordagem Social em Espaços Públicos

Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras.

O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços Público Alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Serviço de Proteção Social aos (a) Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Não possui no município, mas quando há demanda acontece o acolhimento no CRAS.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Não possui no município, mas quando há demanda acontece o acolhimento no CRAS.

4 - Objetivo Geral

Organizar, regular e implementar a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2018 a 2021, visando a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social do município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

4.1 Objetivos Específicos

Conservar o monitoramento das famílias através do Cadastro Único; Potencializar e executar os programas e projetos de inclusão produtiva e de enfrentamento da pobreza; Cumprimento com as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social; Identificar os territórios de vulnerabilidade

social do município; Desenvolver ações intersetoriais para garantir um alcance maior das campanhas de “Erradicação do Trabalho Infantil”, “Violência contra Mulher”, “Violência Contra a Pessoa Idosa”, “Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes” e “Violência contra a Pessoa com Deficiência”; Efetivar o cumprimento da NOB-SUAS/RH no sentido da valorização dos trabalhadores; Fortalecer o Diagnóstico Social para saber como e onde atuar; Investir na qualificação e (re) qualificação dos diferentes profissionais e pessoas que atuam na assistência social; Manter a garantia dos Benefícios Eventuais para indivíduos em situação de vulnerabilidades sociais temporárias; Conservar e monitorar os serviços de orientação e encaminhamento ao Benefício de Prestação Continuada - BPC; Promover a articulação da rede de Proteção Social Básica local; Realizar campanhas socioeducativas; Sistematizar e potencializar as ações socioassistenciais que serão ofertadas através de serviços, programas, projetos e benefícios com vistas à consolidação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

5 – Diretrizes e Prioridades Deliberadas

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as ações estabelecidas neste Plano, gerido pelo s princípios democráticos e da justiça social e em conformidade com os princípios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a partir da Constituição Federal de 1988 – CF, e da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, complementada pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da Lei 12.435/2011, a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que Tipifica Nacionalmente os Serviços Socioassistenciais, Norma Operacional Básica de Assistência Social/2012, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, coloca como compromissos:

Ampliação da oferta de serviços destinados à inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários no CRAS; Expandir os encaminhamentos para o CREAS com foco nas ações e serviços, quando houver demanda; Trabalhar a política de Assistência Social na lógica do direito, empoderando os usuários dos seus serviços e direitos; Acompanhar e manter atualizado o sistema de informação com vistas ao planejamento, monitoramento, controle e avaliação da rede de proteção social especial, em articulação com órgãos gestores e conselhos municipais; Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão de serviços e programas da proteção social básica; Executar a vigilância social em âmbito Municipal integralmente.

Além disso, aplicação das atividades tendo empregando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Norma Operacional Básica do SUAS (2012), com base no Art. 3º - Princípios Organizativos do SUAS:

I – Universalidade; II – Gratuidade; III – Integralidade da proteção social; IV – Intersetorialidade; V – Equidade.

Mais ainda, obedece às Diretrizes Estruturantes do SUAS, Art. 5º, a saber:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social; II – Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo; III – financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; IV – Matricialidade sociofamiliar; V – Territorialização; VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII – controle social e participação popular.

Desta forma, o Plano Municipal de Assistência Social, possui ações respeitando a equidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com as prioridades abaixo elencadas:

Enfrentamento à Pobreza; Concessão de Benefícios Eventuais; Proteção e Atendimento Integral à Família; Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos; Ações de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Abordagem Social para Pessoa em Situação de Rua; Gestão financeira do fundo de assistência social; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; Apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social; Vigilância Socioassistencial; Gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social;

6 – Estratégias e Ações correspondentes para su a Implementação

Articulação com as outras políticas públicas municipais, na perspectiva que se propicie a inclusão dos usuários residentes nos bairros Aymore, Parque das Orquídeas, Sol Nascente, Buriti e Centro além da zuna rural e distrital; Intensificar o trabalho grupal e comunitário nos serviços, a fim de potencializar os indivíduos no processo emancipatório no âmbito (sede e distrito e zona rural); Participação da sociedade civil organizada na elaboração da Política e no acompanhamento e controle das ações através dos Conselhos Municipais e afins; Avaliação, monitoramento e controle das ações planejadas executadas nos bairros e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

7 - Níveis de Proteção

Os níveis de proteção serão sumarizados abaixo.

7.1 Gestão

Formação continuada dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalhadores do SUAS; Controle Social – continuidade do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para realização de suas atividades; Programa Bolsa Família – Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o Programa Bolsa Família – PBF e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras políticas municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários.

7.1.1 IGD Bolsa Família

Gestão de condicionalidades; Gestão de benefícios; Acompanhamento das famílias beneficiárias; Cadastramento de novas famílias; Atualização e revisão das informações contidas na base de dados do Cadúnico;

Implementação de programas complementares ao PBF nas áreas de:

Capacitação profissional integral, quando houver necessidade; Geração de trabalho e renda; Atendimento as demandas relacionadas à fiscalização do PBF; Desenvolvimento comunitário e territorial, entre outras;

7.1.2 IGD SUAS

Gestão de serviços; Gestão e organização do SUAS; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família; Gestão do trabalho e educação permanente na Política de Assistência Social; Gestão da informação do SUAS;

Implementação da vigilância socioassistencial:

Apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, observado o percentual mínim o fixado; Gestão financeira do Fundo Municipal de Assistência Social; Gestão articulada e integrada com o programa BPC na Escola, quando a demanda existir; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; Monitoramento do SUAS;

7.1.3 Tipos de Investimentos

Custeio, manutenção, implantação, ampliação e investimento.

7.1.4 Fontes de Financiamentos

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social; Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

7.2 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica oferta um conjunto de serviços, programas e projetos e benefícios da Assistência Social que visa prevenir situações de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, por violação de direitos, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2014).

7.2.1 Serviço Socioassistencial de PSB

Serviço de Proteção e atendimento integral a família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Benefícios Eventuais; Programa Bolsa Família 490 famílias beneficiarias (outubro de 2019); Benefício de Prestação Continuada – BPC; Cadastro Único consta de 990 famílias cadastradas – referência - (outubro de 2019);

7.2.2 Tipos de Investimentos

Custeio, manutenção, implantação, am pliação e investimento.

7.2.3 Fontes de Financiamentos

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social; Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

7.2.4 Equipe Volante

Equipe Volante[14] consiste em uma equipe adicional que integra um CRAS em funcionamento. Seu objetivo é prestar serviços de Proteção Social Básica em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso (Resolução CIT nº 6, de 31 de agosto de 2011). O serviço ainda não é ofertado no município de São José do Xingu, Mato Grosso.

Em síntese, a equipe volante (EV) é responsável por realizar a busca ativa das famílias que vivem nesses locais, distantes da unidade física, ou dispersas no território. Também é responsável por desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

Além disso, a Equipe Volante é responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber. Composição da Equipe Volante para Municípios de qualquer porte é o seguinte:

Técnicos de nível superior (um Assistente Social, e outro preferencialmente psicólogo.); Técnicos de nível médio;

7.3 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é destinada à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos e abuso sexual. Além disso, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta.

7.3.1 Media Complexidade

Subnível da Proteção Social Especial, concentra-se o trabalho no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) – que não é ofertado no município. Semelhantemente, o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), quando existe demanda, acontece o acompanhamento pela equipe técnica de referência. Mais ainda, têm o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. E finalmente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Estes dois últimos, inexistem no município, porém, existe o acolhimento no momento oportuno e tempestivo da demanda.

7.3.2 Tipos de Investimentos

Não se aplica.

7.3.3 Fontes de Financiamentos

Não se aplica.

7.3.4 Alta Complexidade

Representa outro Subnível da Proteção Social Especial, especificamente atende demanda de Serviço de Acolhimento Institucional. Outrossim, usuários em Serviço de Acolhimento em República e Serviço de A colhimento em Família Acolhedora estão abarcados na Alta Complexidade. Todavia, não possui no município atualmente.

Pela Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais, a Proteção Social Especial tem como porta de entrada o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que é uma unidade pública municipal, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de atendimento para a população acessar os serviços da Proteção Social Especial.

No Município de São José do Xingu, interior do Mato Grosso, não temos CREAS e do mesmo modo não existe nenhuma equipe mínima na Gestão que realize o atendimento a essa demanda. Logo, fica a equipe do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, submetida a proporcionar o atendimento sob a forma de acolhimento, necessário aos usuários dessa proteção.

Para efeito de informações, consta que no CREAS, o público-alvo que recebe atendimentos nos CREAS é de pessoas ou famílias que correm risco pessoal ou social e quando têm seus direitos violados. Esses riscos são: violência seja ela de ordem física, psicológica ou até mesmo negligência, e sexual. Outras situações como distanciamento do convívio familiar por causa de medidas protetivas, abandono, trabalho infantil também entram na lista de situações consideradas de risco. Existem casos reveladores de abuso sexual, tanto no interior como na área urbana, sobretudo, envolvendo familiares de primeiro grau. Têm casos de “Maria da Penha” - Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - no município, porém as vítimas renunciam à denúncia antes mesmo de serem representadas. Semelhantemente, consta alto índice de usuários de drogas.

7.3.5 Tipos de Investimentos

Não se aplica.

7.3.6 Fontes de Financiamentos

Não se aplica.

8 - Metas do Pacto Quadriênio 2018/2021[15]

Na tabela 7 (sete) abaixo estão as metas do Pacto Quadrienal (2018/2021) discriminando as Metas prioritárias a serem atingidas para a Proteção Social Básica e a Situação da mesma. Em seguida, serão trazidas as metas estabelecidas no plano da Gestão.

Ord	Proteção Social Básica	Ações	Prazo de execução			
			2018	2019	2020	2021
1	Acompanhar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), as Famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF igual ou superior a 15% (quinze por cento)			X	X
2	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF de 25% (vinte e cinco por cento)	X	X	X	X
3	Cadastrar as famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico	Atingir mínimo de 70% (setenta por cento)	X	X	X	X
4	Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda	Atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 15% (quinze por cento)	X	X	X	X
5	Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiarias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, com registro no respectivo sistema de informação, cujos motivos sejam da assistência social	Atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 50% (cinquenta por c ento)			X	X
6	Reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Atingir percentual de inclusão de 50% (cinquenta por cento) do público prioritário no serviço			X	X
7	Implantar a equipe volante (EV) responsável por realizar a busca ativa das famílias que residem em locais, distantes da unidade física, ou dispersas no território	Inserir 2 (dois) técnicos de referência: 01 (um) Psicólogo (a); 01 (um) (a) Assistente Social; Inserir 1 (um) técnico de nível médio: Motorista			X	X
8	Ampliação e efetivação do número de serviços na Política de Assistência Social.	Garantir a contratação/efetivação de orientador (a) social e facilitadores no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.			X	X
9	Reeducação permanente dos profissionais lotados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Trabalhar, a cada bimestre[16], a reeducação para tomada de conhecimento do funcionamento e acolhimento dos usuários do serviço			X	X

Tabela 7. Metas do pacto quadrienal. **Fonte**: (Os autores, 2019).

Agora, a tabela (8) mostrará as metas para o quesito Gestão, conforme o enunciado supracitado da meta do pacto Quadrienal (2018/2021) do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Ord	Gestão	Ações	Prazo de execução			
			2018	2019	2020	2021
1	Desprecarizar os vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS	Atingir o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de trabalhadores do SUAS de nível superior e médi o com vínculo estatutário ou empregado público	X	X	X	X
2	Adequar a legislação municipal às normativas do SUAS com a meta de que todos os municípios atualizem a respectiva Lei que dispõe acerca do SUAS	Atingir o percentual mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das leis municipais tendo como referência à lei do SUAS			X	X
3	Recomendar a observância do Inciso I do art.5o da LOAS, que trata do Comando Único da Assistência Social.	Educar permanentemente a Gestão Municipal			X	X

Tabela 8. Metas do pacto quadrienal - Gestão. **Fonte**: (Os autores, 2019).

9 - Metas Estabelecidas

As metas estabelecidas têm como foco o cumprimento do plano municipal de Assistência Social do município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso. A tabela abaixo relaciona a Proteção Social Básica e suas metas para cada ano marcadas com o "X" em cada compromisso acordado pelos gestores, coordenadores, profissionais e a equipe de elaboração da referida secretaria conforme a tabela 09 (nove) abaixo discriminada.

Proteção Social Básica	**Metas**			
	2018	**2019**	**2020**	**2021**
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	X	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	**X**	X	X	X
Benefício de Prestação Continuada - BPC	X	X	X	X
Cadastro Único	X	X	X	X
Benefícios Eventuais	X	X	X	X
Gestão	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Fortalecimento do CRAS			X	X
Formação continuada dos conselheiros do CMAS e trabalhadores do SUAS			X	X
Estrutura adequada para o funcionamento do CMAS			X	X
IGD SUAS			X	X
IGD Bolsa Família – Programa Bolsa Família			X	X

Tabela 9. Metas estabelecidas. **Fonte**: (Os autores, 2019).

10 – Resultados e impactos esperados

Percebendo a complexidade das demandas e o cenário socioeconômico no município de São José do Xingu, Mato Grosso, que se apresenta na atualidade, percebe-se a importância do fortalecimento e consolidação do SUAS em âmbito municipal como forma de garantir às populações vulneráveis e em risco social o acesso a serviços descentralizados, qualificados e reordenados, atendendo às demandas individuais e coletivas que se manifestam no território.

Nesta perspectiva, o trabalho desenvolvido neste quadriênio visará alcançar resultados efetivos na transformação social, ampliando a oferta de atendimento ao público prioritário da assistência social, adequando recursos (físicos, materiais e humanos) às demandas territoriais e fortalecendo o trabalho intersetorial.

Em relação aos impactos, espera-se:

Adequação da rede de atendimento às demandas dos usuários em função das situações de vulnerabilidade e risco social; Ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social; Ampliação do acesso das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social aos benefícios e serviços socioassistenciais; Qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados; Fortalecimento do trabalho intersetorial no atendimento aos públicos prioritários e f dos espaços de participação social e das instâncias de controle social no SUAS.

11 – Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

Os recursos humanos, materiais e financ eiros do plano municipal de Assistência Social serão discriminados na tabela abaixo.

11.1 Recursos Humanos

Servidores na Assistência	**Efetivos**	**Cargo em Comissão[17]**	**Contrato**	**Total**
Assistente social	1	-	-	1
Psicólogo	-	-	1	1
Coordenador CRAS - nível superior	-	1	-	1
Gestor do PBF	1	-	-	1
Entrevistadora do Bolsa Família	-	-	2	2
Vigilante	2	-	-	2
Diretora do departamento da Assistência Social[18]	-	2	-	2
Assistentes administrativos	1	-	-	1
Recepcionista	1	-	-	1
Motoristas	2	-	2	4
Serviços gerais	**4**	-	1	5
TOTAL	12	3	6	21

Tabela 10. Recursos Humanos. **Fonte**: (Os autores, 2019).

11.2 Recursos Materiais

Os recursos materiais disponíveis no momento são: computadores com acesso à internet, impressoras, equipamento de comunicação áudio visual. Do mesmo modo, moveis em geral, material de expediente, material para execução de oficinas e trabalhos em grupos, utensílios de cozinha e eletrodomésticos.

11.3 Recursos Financeiros[19]

Programa	**Fonte de Financiamento**	**Tipo de Investimento**	**Categoria Financeira**	**Previsão Financeira Anual**			
				2018	**2019**	**2020**	**2021**
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	Fundo Nacional de Assistência Social	Repasse de Recursos	Manutenção	**R$30. 324,91**	**R$30. 324,91**	**R$30. 324,91**	**R$30. 324,91**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Fundo Municipal de Assistência Social	Repasse de Recursos	Manutenção e implantação via MDS	**R$84. 450,00**	**R$30. 324,91**	**R$30. 324,91**	**R$30. 324,91**
Índice descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS	Fundo Nacional de Assistência Social	Repasse de Recursos	Manutenção	**R$22. 275,33**	**R$22. 275,33**	**R$22. 275,33**	**R$22. 275,33**
Índice descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF		Repasse de Recursos	Manutenção	**R$ 14. 463,15**	**R$ 14. 463,15**	**R$14. 463,15**	**R$14. 463,15**

Benefícios Eventuais	Fundo Municipal de Assistência Social	Repasse de Recursos	Manutenção	**R$30. 414,00**	**R$30. 414,00**	**R$30. 414,00**	**R$30. 414,00**
Fundo Municipal de Assistência Social - FEAS		Repasse de Recursos	Manutenção				

Tabela 11. Recursos Financeiros. **Fonte**: (Os autores, 2019).

12 – Cobertura da Rede Prestadora de Serviços

A cobertura da rede prestadora de serviços à população está discriminada abaixo, como organizações governamentais e não-governamentais.

12.1 Organizações Governamentais

Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAA Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Conselho Tutelar;

12.2 Organizações Não-Governamentais

Igreja Batista. Igreja Católica. Igreja Assembléia de Deus – CIADSETA.

13 – Indicadores de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento das ações propostas constitui-se como parte essencial da Política de Assistência Social, pois é através do acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que se aprimora a sua qualidade e seus resultados. Através do monitoramento, é possível identificar o uso dos recursos e a produção de resultados, comparando-os com o planejamento inicial e adequando possíveis desvios.

Além do monitoramento, a avaliação também se faz imprescindível uma vez que identifica processos, resultados, impactos e compara dados de desempenho. Em suma, a avaliação é a análise crítica dos objetivos, da implementação, dos resultados e do impacto social dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A avaliação só será possível se houver monitoramento das ações propostas.

Sendo assim, destaca-se a importância destes processos em relação ao Plano Municipal de Assistência Social, pois proporcionarão à gestão e ao controle social a adequação de suas ações de forma ética e objetiva.

O acompanhamento e monitoramento serão realizados anualmente, considerando os relatórios dos ciclos de gestão do Plano de Governo, além da produção de relatório específico, construído com base no prazo definido de execução e com indicação do cumprimento de cada meta proposta. E além deste processo de monitoramento o PMAS deverá ser revisado anualmente, observando as deliberações da conferência municipal de assistência social e, se ocorrer, a publicação das metas do Pacto de Aprimoramento de Gestão.

Enfim, a realização estará sendo monitorada através do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Equipe Técnica do CRAS, e Gestores que acompanharão os Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, dentre outros. De novo: esta ação será desenvolvida de forma perene. Logo, a melhoria no padrão de desenvolvimento das ações executadas serão objetos de análise, do Plano Municipal de Assistência Social, verif icando se as metas e ações estão tendo resultados de acordo com os objetivos propostos.

14 - Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, emite parecer favorável e aprova o Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021) para o município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Data: _____ / _____ / _____

Ata: _____

Resolução: _____

Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

São José do Xingu, Mato Grosso, _____ / _____/ _____.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: Acesso em: 25/nov/2019.

_____. Capacita Suas Volume 3 (2008). **Planos de Assistência Social:** diretrizes para elaboração / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2008, 120 p. Disponível em: Acesso em: 25/nov/2019.

_____. **Conceitos, Fontes, Dados e Aplicações.** 3ª ed., Editora Alínea, Campinas, 2004.

_____. **Lei Orgânica de Assistência Social:** Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993. Disponível em: Acesso em: 25/nov/2019.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Boletim da secretaria nacional de assistência social. Vigilância Socioassistencial.** Fevereiro de 2014. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br Acesso em: 25/nov/2019.

_____. Ministério do Dese nvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS.** Brasília: MDS, 2012. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br Acesso em: 25/nov/2019.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, nov. 2005. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br Acesso em: 25/nov/2019.

ANEXOS

Segue abaixo os anexos referentes ao Plano Municipal de Assistência do Município de São José do Xingu – Mato Grosso , para maiores esclarecimentos e interpretação didática.

ANEXO I

Valores repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social

GESTÃO			
Nome	**Repassado em nov/2019**	**Repassado em 2019**	**Repassado em 2018**
Índice De Gestão Descentralizada - IGDBF	R$ 1.943,27	R$ 21.886,40	R$ 17.437,51
Componente - Índice De Gestão Descentralizada Do SUAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.150,18
Total	R$ 1.943,27	R$ 21.886,40	R$ 29.587,69

Fonte: MDS, Fundo Nacional de Assistência Social, Relatório de Parcelas Pagas (0rdem bancária) - Atualizado em: 22/11/2019 (Rede SUAS, Relatório Financeiro de Parcelas Pagas).

SERVIÇOS			
Nome	**Repassado em nov/2019**	**Repassado em 2019**	**Repassado em 2018**
Apoio financeiro ao bloco da proteção social básica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.788,29
Total	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.788,29

Fonte: MDS, Fundo Nacional de Assistência Social, Relatório de Parcelas Pagas (0rdem bancária) - Atualizado em: 22/11/2019 (Rede SUAS, Relatório Financeiro de Parcelas Pagas).

Total geral repassado pelo Fundo de Assistência Municipal/Estadual

TOTAL GERAL	**Repassado em nov/2019**	**Repassado em 2019**	**Repassado em 2018**
	R$ 1.943,27	R$ 21.886,40	R$ 57.375,98

Fonte: MDS, Fundo Nacional de Assistência Social, Relatório de Parcelas Pagas (0rdem bancária) - Atualizado em: 22/11/2019 (Rede SUAS, Relatório Financeiro de Parcelas Pagas).

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

Fonte: MDS, Fundo Nacional de Assistência Social, Saldo em Conta Corrente - Atualizado em: 22/11/2019 - Rede SUAS, Relatório Financeiro - Saldo Detalhado por Conta.

ANEXO X

Fonte: MDS, 2019 – referente a competência de 2018.

ANEXO XI

Fonte: MDS, 2019 – referente a competência de 2019.

[1] Nomeação municipal.

[2] Lotada na Secretaria de Assistência Social como Secretária adjunta. **Fonte:** (Os autores, 2019).

[3] Resolução N° 01/2019/CMAS/MT – Ata 001/2019 e 002/2019. **Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Xingu, Mato Grosso**. Vide Lei n° 065 de 11/mar/1996, que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social.

[4] Disponível em: Acesso em: 18/11/2019. **Confederação Nacional de Municípios.** Vide IBGE.

[5] Disponível em: https://desciclopedia.org/wiki/Santo_Antônio_... Acesso em: 21/nov/2019.

[6] Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: Acesso em: 14/11/2019.

[7] Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/c... Acesso em: 18/nov/2019

[8] Disponível em: Acesso em: 18/nov/2019.

[9] Disponível em: http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/10397... Acesso em: 18/nov/2019.

[10] Disponível em: https://bi.tce.mt.gov.br/analytics/saw.dll?Portal Acesso em: 18/nov/2019.

[11] Disponível em: https://bi.tce.mt.gov.br/analytics/saw.dll?PortalG... Acesso em: 18/nov/2019.

[12] Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assi... Acesso em: 18/11/2019.

[13] Disponível em: www.mds.gov.br Acesso em: 18/nov/2019.

[14] **Boletim da secretaria nacional de assistência social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À fome. Vigilância Socioassistencial.** Fevereiro de 2014. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/c... Acesso em: 25/nov/2019

[15] Com base no **Pacto de Aprimoramento do SUAS.** Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assisten... Acesso em: 23/nov/2019

[16] Horário e local da reeducação será definido e avisado 30 (trinta) dias antes, a pedido da secretária da Assistência Social. A duração da reeducação será de 2 (duas) horas, e será aplicada pelos técnicos de referência ou por um profissional convidado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

[17] Nomeação municipal.

[18] Lotada na Secretaria de Assistência Social como Secretária adjunta. **Fonte:** (Os autores, 2019).

[19] Dados referente a competência anterior, a saber, 2017. Portanto, os anos subsequentes a 2017 (2018, 2019) a previsão anual não foi cumprida por ausência de repasse de recursos no âmbito federal e estadual. Vide anexo de número “X e XI” para maiores esclarecimentos comprobatórios e elucidação financeira.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 183/2019.

DECRETO N.º 183/2019.

FICA FIXADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso. Senhor Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 435, da Lei Complementar N.º 008 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2020, em 3,5 %(três virgula cinco decimo) por cento, a atualização monetária para aplicar sobre a base de cálculo dos tributos, penalidades municipais e a UFM – Unidade Fiscal Municipal passando a vigorar em R$ 28,41 (vinte e oito reais, quarenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Decreto, entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, em 18 de dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da educação e formação de cadastro de reserva para a sede e para as unidades educacionais durante o ano de 2020, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 755 de 22 de dezembro de 1998, Lei Municipal nº 1.056 de 28 de janeiro de 2005 e autorizado pela Lei nº 1.747 de 04 de dezembro de 2019 , para as funções descritas no Anexo VIII.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária imediata e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do Instituto SELECON, www.selecon.org.br, na Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM: diariomunicipal.org/mt/amm e disponível através de link no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, a partir do dia **20 de dezembro de 2019.**

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária imediata e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 315 de 18/12/2018**.

1.3.1 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, ao exercício das **funções com exigência de formação em Nível Superior:** *de Professor Graduado.* As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios estão relacionados no **Anexo VIII** deste edital.

2.2 - As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação imediata, estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício da função de Professor Graduado será de 23 (vinte e três) horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 03 horas de atividades referentes ao planejamento pedagógico.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados será paga proporcional às horas/aulas de acordo com a tabela salarial inicial, da Lei nº 755 de 22/12/1998, que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 23/12/2019 até às 23h59-min do dia 12/01/2020**, somente através do endereço eletrônico (ende-

reço eletrônico) do Instituto SELECON (www.selecon.org.br), e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, com data de vencimento em **13/01/2020**, a ser emitido no endereço eletrônico do Instituto SELECON ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.1.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, **das 00h01min, do dia 21/12/2019 até as 23h59min do dia 22/12/2019**, conforme o cronograma, através do endereço eletrônico do Instituto SELECON, solicitar isenção do valor da inscrição no certame.

6.1.2 - Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

6.1.3 - Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

6.1.4 - Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br nas datas previstas no Cronograma - **Anexo II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

6.1.5 - O INSTITUTO SELECON consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.1.6 - Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.1.7 - A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.selecon.org.br na data prevista no cronograma.

6.1.8 - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das isenções exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – **Anexo II,** considerando-se o Horário de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.9 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

6.1.10 - O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

6.1.11 - Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.12 -No ato da admissão, o candidato deverá, de acordo com a função a ser exercida e com sua classificação, ser lotado na unidade escolar que possuir disponibilidade, conforme o interesse público e conveniência da administração, não podendo exigir troca em caso de surgimento de vaga posterior, em outra unidade, independente da classificação.

6.1.13 – Na hora da atribuição o candidato deverá assumir toda a carga horária disponível na unidade, não sendo possível fracionar as horas aulas a serem atribuídas.

6.1.14 – O horário das aulas será feito de acordo com interesse e necessidade da Unidade Escolar, o convocado que não estiver disponível para o horário determinado, não poderá assumir.

6.1.15 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.1.16 - O Instituto Selecon prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): 0800 799 9905 - (65) 3653 0131 – (21) 25329638, (21) 2215-2131, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

I - Período e horário de funcionamento: a partir das 09h, do dia **20/12/2019**, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

II - Função: para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

6.2 - O candidato deverá realizar prova somente para 01 (uma) função. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, fica ciente de que somente poderá realizar uma prova referente a uma única inscrição, sendo eliminado em qualquer outra inscrição que tenha feito para o certame.

6.2.1 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada somente a utilizada pelo candidato para a realização da prova e os valores de outras inscrições realizadas não serão devolvidos.

6.3 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta a Lei nº 7. 853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

6.3.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

6.3.3 – Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida.

6.4 - Aos candidatos negros e afrodescendentes é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.552 de 25 de setembro de 2014.

6.4.1 - Os candidatos negros e índios que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a Auto declaração na ficha de inscrição, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros ou afrodescendentes, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2 - A nomeação dos candidatos aprovados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos aprovados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou afrodescendente.

6.4.3 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

6.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **15.1** deste edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária – 2020 a ser divulgado na mesma data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma **(Anexo I).**

7.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

8.2 - Para a função de Professor Graduado

8.2.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos e Específicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos cada questão totalizando 100 (cem) pontos.

8.2.1.1 - O candidato que obtiver desempenho, na prova objetiva de conhecimentos, menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos (menos que 50 pontos) estará eliminado do processo seletivo.

8.2.2 - Etapa 2: Análise de Títulos. Os candidatos não eliminados na prova objetiva de conhecimentos **e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos até 3 vezes o número de vagas, mais os candidatos empatados na classificação limite, oferecidas para contratação imediata e até a terceira colocação, mais os empatados na colocação limite, quando houver somente cadastro de reserva**, de acordo com o **Anexo II**, serão convocados para a **Análise de Títulos**, com caráter classificatório, valendo de 0 a 100 pontos, conforme o **Anexo V.**

8.2.3 - Será realizada a somatória da nota final da **Prova Objetiva de Conhecimentos e da Análise de Títulos** para a obtenção do resultado final.

8.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos em todas as etapas realizadas, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

8.4 - Caso o candidato à função de Professor, convocado para a entrega de títulos, deixe de fazê-lo, sua nota final será somente relativa aos pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 - Os candidatosdeverão submeter-se a uma prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos)**.**

9.2 - A prova objetiva de conhecimentos abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

9.3 – As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas no dia **31/01/2020**, no local de prova descrito no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, a partir da data prevista no cronograma do **Anexo I** no seguinte horário abaixo:

- início às 19:00h e término às 21h00min, com duração de 02 (duas) horas

9.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, e do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

9.5 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.6 - A Prova Objetiva de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

9.6.1 - A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no **Anexo IX**, de acordo com a função, nível de ensino e conteúdos programáticos.

9.7 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

9.8 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando arma de fogo (de qualquer espécie), aparelho celular ligado, calculadora, boné, qualquer tipo de relógio (analógico ou digital) e aparelhos eletrônicos etc., assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova.

9.8.1 - É proibida a consulta pelo candidato, durante a realização da prova, de livros, apostilas, material didático de qualquer espécie, códigos, legislações, cadernos, resumos didáticos ou qualquer outro meio de consulta impressa ou digital.

9.9 – A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 30 (trinta) min para o término da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados, em até 3 horas após o término da aplicação do último turno de prova no *endereço eletrônico* www.selecon.org.br. O candidato que descumprir o previsto neste item será eliminado do certame.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - Os candidatos ao exercício da função de Professor não eliminados na prova de conhecimentos, **até 3 (três) vezes o número de vagas para cada função ou os 3 primeiros classificados quando houver somente Cadastro de Reserva**, mais os candidatos empatados na classificação ou colocação limite, conforme a classificação obtida no Resultado Final da Prova de Conhecimentos e a Convocação dos Classificados para a Análise de Títulos a serem divulgados, **terão seus títulos analisados pela banca do certame.**

10.1.1 - Os candidatos classificados para a Análise de Títulos conforme o subitem 10.1 deverão enviar cópias dos seus títulos previstos no item 11, somente via Upload, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Análise de Títulos e, após somada a pontuação da avaliação de títulos à pontuação final da prova objetiva de conhecimentos somente dos candidatos classificados para a análise de títulos (conforme regra e quantitativo estabelecido no subitem 10.1), totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

10.1.2 Os candidatos que não alcançarem a classificação para a análise de títulos, conforme o critério descrito no subitem 10.1, estarão eliminados do certame.

10.1.3 O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), em área própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Análise de Títulos possa proceder a avaliação dos mesmos.

10.1.4 Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: Formação Acadêmica (não sendo a mesma cumulativa) e/ou Formação Continuada e Experiência Profissional. A documentação a ser enviada via Upload será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.2 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e número de convocados estabelecido no subitem 10.1 deste edital, não obtiver classificação suficiente para a Convocação para o Envio de Títulos será considerado não classificado para a etapa de Análise de Títulos e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.

11 - DOS TÍTULOS

11.1– **Formação Acadêmica (Função de Professor Graduado)**:

a) Especialização na área de atuação – 30 (trinta) pontos;

b) Mestrado na área de atuação – 40 (quarenta) pontos;

c) Doutorado na área de atuação – 50 (cinquenta) pontos.

11.1.1 - A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

11.1.2 - entregar somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no item.

11.1.3 - não será pontuado título que seja o requisito para a o exercício da função.

11.1.4 - Em relação ao item 11.1, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado.

11.2 - Formação Continuada:

Curso de formação continuada somente na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos três anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos

11.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por outras Secretarias Municipais ou Estaduais, pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos de Educação Municipais ou Estaduais de cursos realizados nos últimos 3 (três) anos.

12 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

12.1 - A soma do Resultado Final das etapas previstas, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado nas etapas realizadas, que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

12.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos em qualquer etapa ou na soma da pontuação das duas etapas do certame, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;

d) maior pontuação na avaliação de títulos, se houver e

e) maior idade dentre candidatos não idosos.

12.2.1 – Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

13 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

13.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto SELECON, www.selecon.org.br**, no dia 28/02/2020, a partir das 15h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no Diário Oficial da AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site da Prefeitura Municipal: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

13.2 - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

13.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

13.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br , não cabendo recurso nesta etapa.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

14.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos *endereço eletrônicos* e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

14.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, **a ser realizada no dia 29/02/2020, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SME**, será eliminado do certame.

14.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

14.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b) Certidão de Nascimento/Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Cópia da Carteira de vacinação de filhos de até 05 anos.

e) Certificado de reservista;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar;

g) Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco do Brasil agência de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

h) Comprovante de residência;

i) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

j) Certidão Negativa de débitos municipais;

k) Documento médico de aptidão física e mental;

l) Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI;**

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, **Anexo IV**;

p) Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

q) Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Nível Superior).

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo.

16.2 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional ou órgão equivalente e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação.

16.3 - Nas hipóteses previstas no item 16.1, a rescisão dos contratos dos profissionais da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor com anuência do Diretor responsável, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A **fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são** de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

17.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

17.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, mesmo aprovados neste processo seletivo.

17.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

17.4.1 - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

17.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.056/2005, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

17.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos e constatando-se as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.8 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2020. Revogam-se as disposições contrárias.

Registrada,		***Publicada,***
	Cumpra-se.	

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 18 de dezembro de 2019

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

Milts de Souza Ladeia

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TODAS AS DATAS E HORÁRIOS DESTE EDITAL SÃO PREVISTOS E PODEM SOFRER ALTERAÇÕES, CONFORME O INTERESSE PÚBLICO

DATA PREVISTA	***ATIVIDADE***	***Horário Local***	***LOCAL e/ou Funções Relacionadas***
A partir do dia 20/12/2019	Divulgação Edital.		No endereço eletrônico do Instituto SELECON www.selelcon.org.br, no endereço eletrônico da Prefeitura - , no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e na Secretaria Municipal de Educação .
23/12/2018 a 12/01/2020	Inscrições	**até 23h59 de 12/01/2019**	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/01/2020	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição **– Último dia para pagamento do boleto – Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD**		Pagamento nas Rede Bancária – Impressão do boleto no endereço eletrônico www.selecon.org.br, Posto de Atendimento Presencial na UAB
21/12/2019 a 22/12/2019	Pedido de isenção de inscrição		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
26/12/2019	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

27/12/2019	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
03/01/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/01/2020	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/01/2020	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/01/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/01/2020	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
31/01/2020	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos**	19 horas	Diversos Locais (verificar no CCI) – www.selecon.org.br
31/01/2020	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 23h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01/02/2020	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/02/2020	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato.	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
11/02/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/02/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/02/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva, Resultado Final da prova objetiva, Convocação para Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/02/2020	Envio dos Títulos pelo candidato não eliminado na prova objetiva através de Upload no site selecon.		
19/02/2020	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/02/2020	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/02/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
26/02/2020	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
27/02/2019	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/02/2020	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, **Resultado Final do Processo Seletivo. Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados.**	**a partir das 15h**	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
29/02/2020	**Admissão/Contratação dos candidatos convocados, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo**	**das 8h às 13h**	Na Secretaria Municipal de Educação de São José dos Quatro Marcos

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos	Nível de Ensino	*Carga Horária	Vagas	Remuneração (R$)
Professor II: Ciências	Superior	23 horas semanais 20h em sala	02 + C.R	2.206,04
Professor II: Educação Física	Superior	23 horas semanais 20h em sala	C.R	2.206,04
Professor II: Geografia	Superior	23 horas semanais 20h em sala	01+C.R	2.206,04
Professor II: História	Superior	23 horas semanais 20h em sala	01+C.R	2.206,04
Professor II: Língua Portuguesa	Superior	23 horas semanais 20h em sala	02+C.R	2.206,04
Professor II: Matemática	Superior	23 horas semanais 20h em sala	C.R.	2.206,04
Professor II: Pedagogia	Superior	23 horas semanais 20h em sala	10 + C.R.	2.206,04

***A carga horária a ser cumprida comporta 3 horas de atividades pedagógicas de planejamento fora de sala.**

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM OS CARGOS EXISTENTES

PROFESSOR GRADUADO – para docência na educação infantil e/ou ensino fundamental e/ou ensino médio incluindo entre outras as seguintes atribuições:

Participar da proposta pedagógica da escola;Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;Zelar pela aprendizagem do aluno;Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de ensino-aprendizagem;Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, inclusive as estabelecidas no Art. 5º da Lei 755/98 Estatuto do Magistério.

Condições de trabalho:

Carga horária: 23 horas

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior com habilitação específica

c) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.
Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, ***in verbis*:**
***É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário*.**

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII,que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO**" ***in verbis*:**
Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 201__

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

DA PROVA DE CONHECIMENTOS (BÁSICOS E ESPECÍFICOS)

E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS FUNÇÕES

Função	Tipos de provas	Número de Questões	Total de pontos
Ø Professor Graduado em: Ø Ciências Ø Educação Física Ø Geografia Ø História Ø Letras/Português Ø Matemática Ø Pedagogia	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos Conhecimentos Específicos	20 (5 pontos cada questão)	100
Total Parcial			**100**
Ø Títulos			**100**
Total Geral			**200**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS
Professor Graduado

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexo, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial, acentuação gráfica (Novo Acordo Ortográfico).

Raciocínio Lógico-Analítico:

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. Noções de Probabilidade.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Especialidade: Professor Graduado

Conhecimentos Pedagógicos: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação(Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Professor Graduado – Licenciatura em Ciências: Biologia Molecular:compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas.Vírus e Bactérias. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. Divisão Celular: Mitose e Meiose. Reprodução Humana. Métodos Contraceptivos e DSTs. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. Reino Fungi. Reino Animalia. Reino Vegetal.Histologia Vegetal. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Substâncias químicas e suas propriedades. Luz e cor. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

Professor – Licenciatura em Educação Física: A Educação Física no Brasil – sua história. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. A Educação Física no desenvolvimento infantil. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Plano de aula.

Professor – Licenciatura em Geografia: A didática e a metodologia do ensino da Geografia. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de São José dos Quatro Marcos; Geografia do Mato Grosso; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação; Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos. Geografia Crítica. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia.

Professor – Licenciatura em História: A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História do Mato Grosso e do Município de São José dos Quatro Marcos, o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Parâmetros Curriculares Nacionais em História.

Professor – Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjun-

ções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica.

Professor Graduado – Licenciatura em Matemática: Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. Matrizes: operações, determinante de ordem n. Resolução de sistemas de equações lineares. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. Probabilidade. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. Funções e Equações Trigonométricas.

Professor – Licenciatura em Pedagogia: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. O Ensino Fundamental a partir da Lei no 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. O Ensino Médio a partir da Lei no 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes para Educação Especial. História da educação (Brasil). Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Concepção de educação infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: educação infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola. Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP (Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____portador(a) do CPF-MF nº

_____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a)

no(a)_____no Município de _____

Estado __declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha

informação, que:

( ) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( )TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do
cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado
por este.

São José dos Quatro Marcos,____de _____de 20___

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ _portador(a) do

CPF-MF nº_____ e do RG nº _____,

residente e domiciliado(a) na_____

no Município de _____Estado_____

CEP n º_____, candidato (a) regularmente selecionado(a)

no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____

_____nos termos do Edital nº _____, publicado em _____

no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja

carga horária é de _____, no período _____

venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos, ____de_____de 20___

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) Diretor (a)	Assinatura do (a) Secretário (a) da Unidade

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO

- Formação em Nível Superior:

- Professor Graduado nas disciplinas abaixo:

Ø Ciências

Ø Educação Física

Ø Geografia

Ø História

Ø Letras/Português

Ø Matemática

Ø Pedagogia

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
Professor Graduado	20	6- Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Ciências		
Educação Física		
Geografia		
História		
Letras/Português		
Matemática		
Pedagogia		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede à Rua Rui Barbosa nº 355 Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37. 464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019 para Contratação da empresa POSTO RUSSI LTDA, para fornecimento de combustível; gasolina comum, etanol e óleo diesel comum, para abastecimentos dos veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8. 666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

São Pedro da Cipa/MT, 23 de Dezembro de 2019.

Eliane Garcia de Almeida - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37. 464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2019 para ***contratação da Dupla Pedro Henrique e Fernando****, razão social* ***PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA*** para realização de Show em comemoração ao as festividades FESTIVALE E 1ª MOSTRA CULTURA DO VALE, ao valor global de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8. 883/94, de 08 de junho de 1994.

São Pedro da Cipa/MT, 19 Dezembro de 2019.

ELIANE GARCIA DE ALMEIDA - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) - 2020

Estabelece, para o Município de Tabaporã-MT, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2020, instrumento que contempla as atividades a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município, seleciona os atos administrativos a serem auditados, define as demandas a serem priorizadas e as ações a serem executadas, bem como seus prazos e metas para cada exercício, além de dar outras providências.

A **CONTROLADORIA Geral do MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.632/2007, resolve:

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como em normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Nº 002/2010 dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, documento que estabelece metodologia, procedimentos e normas aplicáveis às Auditorias Internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo e Fundo Municipal de Previdência, utiliza como técnica de trabalho, para a consecução de suas metas institucionais, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a verificar a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa 033/2012, de 11/12/2012, aprova padrões e prazos para envio, ao TCE/MT, dos pareceres da Controladoria Geral relativos às contas anuais de gestão e de governo, estabelecendo diretrizes para o sistema de controle interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos, com referência às Instruções Normativas vigentes, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Controladoria Geral Municipal, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Tabaporã-MT.

Art. 3º - Os trabalhos de auditoria interna serão realizados por servidor efetivo da Controladoria Geral, com o auxílio dos responsáveis pelas unidades sujeitas à auditoria e inspeção.

Art. 4º - Anualmente a Controladoria Geral irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser desenvolvido no ano subsequente.

Art. 5º - Os sistemas administrativos, as unidades a serem auditadas e o período previsto para a execução das auditorias estão elencados no cronograma de execução dos trabalhos, disponibilizado abaixo.

Parágrafo único: Na seleção dos sistemas administrativos, ou unidades a serem auditadas, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita - falhas, erros e outras deficiências anteriores -, bem como recomendações da Controladoria Geral pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 6º - A Auditoria Interna no Município tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2020 tem o objetivo de:

Avaliar o cumprimento, pelos sistemas administrativos auditados, das Instruções Normativas em vigor;Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Art. 7º A metodologia a ser adotada consiste na aplicação do plano de auditoria, "*in loco"*, seguindo os passos abaixo relacionados:

I. Analisar os procedimentos e rotinas operacionais;

II. Elaborar relatório preliminar de análise de rotinas internas e procedimentos de controle;

III. Encaminhar cópia do relatório preliminar para as unidades auditadas;

IV. Realizar, se necessário, reuniões de esclarecimento das não conformidades.

Art. 8º - Não haverá custos estimados para a execução das auditorias.

Tabaporã, 17 de Dezembro de 2019.

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO

Controladora Interna

De acordo:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PAAI - PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

MÊS/ 2020	SETOR	ATIVIDADES DESEMPENHADAS	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS
1º Bim. Jan./ FEV.	EXECUTIVO MUNICIPAL	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020; _Emissão do Parecer das Contas Anuais de Gestão 2019; _Monitoramento, da execução, dos Planos de Ação relativos às atividades de Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Nível de Entidade, Gestão de Frotas e Contratações Públicas; _Emissão de Relatório de Monitoramento dos Planos de Ação a serem encaminhados ao TCE até 15/02, referente às ações desenvolvidas no segundo semestre de 2019; _Requerimento de cópia do Decreto de aprovação do Cronograma de Desembolso Financeiro para 2020; _Verificação quanto à elaboração das Portarias de designação da Comissão Permanente de Licitação, da Equipe de Apoio à CPL, da Equipe de Apoio Técnico nas Aquisições de Gêneros Alimentícios, da Equipe de Apoio Técnico para de Aquisição de Medicamentos e Produtos Hospitalares; _Recomendações e orientações para a elaboração de novos Instrumentos Normativos e atualização dos atos vigentes, conforme necessidades averiguadas; _Monitoramento quanto à atualização do Portal da Transparência; _Conclusão da atualização das Instruções Normativas da Controladoria Geral; _Verificação quanto à designação de responsável pelo APLIC; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no bimestre; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos.	06/01/ 2020	29/02/ 2020	
2º Bim. mar. /abril	EXECUTIVO MUNICIPAL	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Fevereiro e Março; _Emissão de parecer conclusivo referente ao Balanço de Governo de 2019; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no bimestre; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Fevereiro e Março de 2020; _Visitas às Secretarias para verificar se estão sendo seguidas as normativas aprovadas, e sugerir, se necessário, alterações; _Verificação por amostragem das licitações, inclusive as dispensadas e inexigíveis; _Verificação por amostragem dos contratos; _Verificação dos encargos previdenciários; _Verificação dos gastos com educação; _Verificação dos gastos com saúde; _Verificação do encaminhamento da carga inicial e do arquivo mensal de janeiro de 2020.	01/03/ 2020	30/04/ 2020	

3º Bim. Maio/ JUN	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	_Análise Quadrimestral do RREO e RGF para verificação do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, referente ao mês anterior; _Verificação e análise dos balancetes dos meses de Abril e Maio; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no bimestre; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Abril e Maio de 2020; _Monitoramento quanto à atualização do Portal da Transparência; _ Verificação por amostragem das licitações, inclusive as dispensadas e inexigíveis; _Verificação por amostragem dos contratos; _Verificação dos encargos previdenciários; _Verificação dos gastos com educação; _Verificação dos gastos com saúde.	**02/05/ 2020**	**28/06/ 2020**	
4º Bim. JUL/ AGOS	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	_ Verificação e análise dos balancetes dos meses de Junho e Julho; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no bimestre; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Junho e Julho de 2020; _Emissão de parecer preliminar das Contas de Gestão 2020; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação por amostragem dos contratos; _Verificação dos encargos previdenciários; _Verificação dos gastos com educação; _Verificação dos gastos com saúde; _Emissão de Relatório de Monitoramento dos Planos de Ação a serem encaminhados ao TCE até 31/07; _Início das atividades de Auditoria de Gestão Financeira; _Início das atividades de Auditoria de Nível de Entidade.	**01/07/ 2020**	**30/08/ 2020**	
5º Bim. Set/ Out.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	_Análise Quadrimestral do RREO e RGF para verificação do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, referente ao mês anterior; _Verificação e análise dos balancetes dos meses de Agosto e Setembro; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no mês anterior; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Agosto e Setembro de 2020; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação por amostragem das licitações, inclusive as dispensadas e inexigíveis; _Verificação por amostragem dos contratos; _Monitoramento quanto à atualização do Portal da Transparência; _Verificação dos encargos previdenciários; _Verificação dos gastos com educação; _Verificação dos gastos com saúde; _Finalização das atividades de Auditoria de Gestão Financeira; _Finalização das atividades de Auditoria de Nível de Entidade.	**02/09/ 2020**	**31/10/ 2020**	
6º Bim. NOV/ DEZ.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	_ Verificação e análise dos balancetes dos meses de Outubro e Novembro; _Análise quanto à regularidade dos Atos de Gestão (portarias, decretos e legislações) aprovados no mês anterior; _Emissão de parecer sobre processos de admissão de pessoal realizados em Outubro e Novembro de 2020; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação por amostragem dos contratos; _Verificação dos encargos previdenciários; _Verificação dos gastos com educação; _Verificação dos gastos com saúde; _Elaboração do PAAI 2021.	**01/11/ 2020**	**31/12/ 2020**	

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO

Controladora Interna

Ciente:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.918/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO a partir de **31/12/2019** o Senhor **HELIELSON TEODORO ALVES**, do cargo em comissão de **Coordenador de Compras** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 21, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 20 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3890/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 19/12/2019
Hora.: 07:47:21

Decreto N° 03890/2019
Data: 01/11/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01189/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.993.705,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil e setecentos e cinco reais), para aten der as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 18.200,00
(dezoito mil e duzentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 900,00
(novecentos reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.600,00
(seis mil e seiscentos reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,0
0
(sete mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 19.000,00
(dezenove mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00
(oito mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,0
0
(cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
22.000,00
(vinte e dois mil reais)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.500,0
0
(seis mil e quinhentos reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,0
0
(dois mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.700,00
(dois mil e setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
47.000,00
(quarenta e sete mil reais)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
34.000,00
(trinta e quatro mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,0
0
(trinta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.800,00

(três mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 49.155,00
(quarenta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.400,00
(cinco mil e quatrocentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 4.700,00
(quatro mil e setecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0146000000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
(três mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 37.000,00
(trinta e sete mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00
(um mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.600,00
(cinco mil e seiscentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2038 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS
3.3.90.48.00.00 - 0102000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 46.000,00
(quarenta e seis mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 115.000,00
(cento e quinze mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 31.000,00
(trinta e um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 66.000,00
(sessenta e seis mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 - 0142000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 7.900,00
(sete mil e novecentos reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.800,00
(dois mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0143000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$

1.000,00
(um mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.380,00
(três mil e trezentos e oitenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 200,00
(duzentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.000,00
(dois mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 100.000,0
0
(cem mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 2.030,00
(dois mil e trinta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 380,00
(trezentos e oitenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.100,0
0
(cinco mil e cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
20.000,00
(vinte mil reais)
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 44.000,00
(quarenta e quatro mil reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2068 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130061000 - Material de Consumo R$ 32.000,00
(trinta e dois mil reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R$ 56.500,00
(cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2071 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE
3.3.40.41.00.00 - 0101000000 - Contribuições R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.36.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,0
0
(quinhentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 44.000,00
(quarenta e quatro mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 60.000,0
0
(sessenta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 3.060,00
(três mil e sessenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 19.600,00
(dezenove mil e seiscentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 45.000,0
0
(quarenta e cinco mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 3.700,00
(três mil e setecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 17.800,00
(dezessete mil e oitocentos reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
15.500,00
(quinze mil e quinhentos reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2177 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 24.000,0
0
(vinte e quatro mil reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

```
10.005.0.0.12.365.0012.2070     - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE
3.3.40.41.00.00 - 0101000000    - Contribuições R$                 6.100,00
        (seis mil e cem reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2276     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                 45.000,00
        (quarenta e cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 75.000,0
0
        (setenta e cinco mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 24.000,0
0
        (vinte e quatro mil reais)
10.006.0.0      - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                16.000,00
        (dezesseis mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2080     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                75.000,00
        (setenta e cinco mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2081     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 7.500,00
        (sete mil e quinhentos reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2083     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 2.000,00
        (dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2084     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE  AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 2.000,00
        (dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 2.000,00
        (dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2086     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE  AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                   200,00
        (duzentos reais)
10.007.0.0      - COORDENADORIA DE CULTURA
10.007.0.0.13.392.0013.2089     - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000    - Diárias - Civil       R$                   500,00
        (quinhentos reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2090     - EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                 8.500,00
        (oito mil e quinhentos reais)
10.008.0.0      - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091     - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  1.200,0
0
        (um mil e duzentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                   700,00
        (setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 9.000,00
        (nove mil reais)
11      - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0      - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093     - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000    - Material de Consumo   R$               123.000,00
        (cento e vinte e três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
86.000,00
        (oitenta e seis mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094     - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  3.810,0
0
        (três mil e oitocentos e dez reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                 1.944,00
        (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                 8.000,00
        (oito mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                50.500,00
        (cinquenta mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
17.000,00
        (dezessete mil reais)
11.002.0.0      - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.452.0015.2095     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  3.010,0
0
        (três mil e dez reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                 4.000,00
        (quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
13.700,00
        (treze mil e setecentos reais)
11.003.0.0      - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099     - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
```

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
(doze mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 636,00
(seiscentos e trinta e seis reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.250,00
(seis mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.100,00
(sete mil e cem reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
(um mil reais)
12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.150,00
(um mil e cento e cinquenta reais)

T O T A L R$ 1.993.705,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 39.000,00
(trinta e nove mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.250,00
(um mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 800,00
(oitocentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 14.000,00
(quatorze mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
(um mil reais)
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,00
(sete mil reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.400,00
(um mil e quatrocentos reais)
04 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$

```
 1.300,00
         (um mil e trezentos reais)
05       - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0       - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009      - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.04.00.00 - 0100000000     - Contratação por Tempo Determinado     R$                  4.000,00
         (quatro mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000     - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  9.000,0
0
         (nove mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000     - Obrigações Patronais  R$                  2.000,00
         (dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  9.000,0
0
         (nove mil reais)
05.001.0.0.04.122.0002.2010      - ENCARGOS ESPECIAIS PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 - 0100000000     - Sentenças Judiciais   R$                 10.000,00
         (dez mil reais)
06       - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0       - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011      - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.16.00.00 - 0100000000     - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                  2.000,0
0
         (dois mil reais)
3.1.90.91.00.00 - 0100000000     - Sentenças Judiciais   R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000     - Indenizações e Restituições Trabalhistas      R$                    300,0
0
         (trezentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000     - Diárias - Civil       R$                    550,00
         (quinhentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000     - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
06.001.0.0.04.122.0003.2017      - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00.00 - 0100000000     - Diárias - Civil       R$                    350,00
         (trezentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000     - Material de Consumo   R$                    750,00
         (setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000     - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    400,00
         (quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   500,00
         (quinhentos reais)
06.002.0.0       - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012      - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000     - Contratação por Tempo Determinado     R$                  5.000,00
         (cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000     - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 52.000,0
0
         (cinquenta e dois mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000     - Obrigações Patronais  R$                  3.000,00
         (três mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000     - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                    250,0
0
         (duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000     - Indenizações e Restituições Trabalhistas      R$                    800,0
0
         (oitocentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000     - Diárias - Civil       R$                    300,00
         (trezentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000     - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 3.500,00
         (três mil e quinhentos reais)
06.003.0.0       - COORDENADORIA DE COMPRAS
06.003.0.0.04.122.0002.2013      - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000     - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 29.000,0
0
         (vinte e nove mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000     - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                    250,0
0
         (duzentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000     - Obrigações Patronais  R$                  2.000,00
         (dois mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000     - Diárias - Civil       R$                  1.000,00
         (um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000     - Material de Consumo   R$                  1.900,00
         (um mil e novecentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000     - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    250,0
0
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
```

2.000,00
(dois mil reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.1013 - EQUIPAMENTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
(cem reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 13.000,0
0
(treze mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.900,00
(um mil e novecentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
160,00
(cento e sessenta reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.1015 - EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,0
0
(dois mil reais)
3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - Serviços de Consultoria R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 600,00
(seiscentos reais)
07.001.0.0.28.843.0005.9027 - ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA
3.2.90.21.00.00 - 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 37.000,0
0
(trinta e sete mil reais)
07.001.0.0.28.846.0005.9026 - ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 37.000,0
0
(trinta e sete mil reais)
3.3.90.47.00.00 - 0124000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 17.000,0
0
(dezessete mil reais)
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 45.000,0
0
(quarenta e cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.750,00
(dois mil e setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.050,0
0
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
4.400,00
(quatro mil e quatrocentos reais)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 38.000,0
0
(trinta e oito mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0003.2029 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.122.0006.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 700,00

(setecentos reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2028 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 700,00
(setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 800,00
(oitocentos reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.05.00.00 - 0102000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.1.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 880,00
(oitocentos e oitenta reais)
3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.128.0003.2030 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 400,00
(quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 500,00
(quinhentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PMAQ
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.600,00
(um mil e seiscentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 850,00
(oitocentos e cinquenta reais)
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00
(seiscentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 950,00
(novecentos e cinquenta reais)
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 800,00
(oitocentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1023 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 - 0142000000 - Obras e Instalações R$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0146000000 - Obras e Instalações R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1088 - EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
4.4.90.52.00.00 - 0142000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
(quinhentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2032 - MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE -PMAQ
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 980,00
(novecentos e oitenta reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 - 0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.16.00.00 - 0146000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.800,00
(três mil e oitocentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 - 0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 94.850,00

0
(noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
3.1.90.16.00.00 - 0146000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.000,0
0
(quatro mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.400,0
0
(um mil e quatrocentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0142000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
9.000,00
(nove mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
30.000,00
(trinta mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.32.00.00 - 0146000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
750,00
(setecentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2036 - MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 2.490,00
(dois mil e quatrocentos e noventa reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 18.250,00
(dezoito mil e duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,0
0
(vinte mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.650,00
(dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.302.0008.1024 - INFRA ESTRUTURA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00 - 0146000000 - Obras e Instalações R$ 810,00
(oitocentos e dez reais)
08.001.0.0.10.302.0008.1078 - EQUIPAMENTO PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.675,00
(um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 21.000,0
0
(vinte e um mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 - 0102000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 5.190,0
0
(cinco mil e cento e noventa reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.780,00
(dois mil e setecentos e oitenta reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 4.650,00
(quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
4.950,00
(quatro mil e novecentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2044 - REFORMAS E MELHORIAS NA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
6.000,00
(seis mil reais)
08.001.0.0.10.304.0010.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0142000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.810,00
(dois mil e oitocentos e dez reais)
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 525,0
0
(quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.800,00
(dois mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
850,00
(oitocentos e cinquenta reais)
3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 500,00
(quinhentos reais)
08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

```
         (um mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042     - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.16.00.00 - 0102000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                  4.000,0
0
         (quatro mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0146000000    - Obrigações Patronais  R$                 6.800,00
         (seis mil e oitocentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000    - Material de Consumo   R$                   750,00
         (setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    500,0
0
         (quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   500,00
         (quinhentos reais)
09      - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045     - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 25.000,0
0
         (vinte e cinco mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                 4.000,00
         (quatro mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                10.000,00
         (dez mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                 2.980,00
         (dois mil e novecentos e oitenta reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000    - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   R$
 2.500,00
         (dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
10.000,00
         (dez mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000    - Despesas de Exercícios Anteriores     R$                    750,00
         (setecentos e cinquenta reais)
09.001.0.0.08.122.0003.2046     - MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                   840,00
         (oitocentos e quarenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                     75,00
         (setenta e cinco reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                     75,0
0
         (setenta e cinco reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056     - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.36.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  2.000,0
0
         (dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.000,00
         (um mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2050     - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA CRIANCA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                   560,00
         (quinhentos e sessenta reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051     - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                 2.910,00
         (dois mil e novecentos e dez reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 5.000,00
         (cinco mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052     - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.04.00.00 - 0100000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                 5.000,00
         (cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  9.000,0
0
         (nove mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    515,0
0
         (quinhentos e quinze reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2055     - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                 1.500,00
         (um mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  1.130,0
0
         (um mil e cento e trinta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.780,00
         (um mil e setecentos e oitenta reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2061     - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.14.00.00 - 0129000000    - Diárias - Civil       R$                   525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                   525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.33.00.00 - 0129000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                     525,0
```

```
0
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
09.001.0.0.08.244.0003.1035     - EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.00 - 0129000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                  2.000,00
         (dois mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2053     - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 7.500,00
         (sete mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2054     - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS
3.3.90.14.00.00 - 0129000000    - Diárias - Civil       R$                    525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.33.00.00 - 0129000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.500,00
         (um mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058     - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                  3.000,00
         (três mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2059     - REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   500,00
         (quinhentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060     - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.32.00.00 - 0100000000    - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   R$
 6.000,00
         (seis mil reais)
10      - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0011.2062     - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA
3.3.90.14.00.00 - 0101000000    - Diárias - Civil       R$                  1.250,00
         (um mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                  2.650,00
         (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  5.000,0
0
         (cinco mil reais)
10.001.0.0.12.122.0012.1038     - EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - 0101000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                  1.405,00
         (um mil e quatrocentos e cinco reais)
10.001.0.0.12.122.0012.1046     - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - 0101000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                  1.250,00
         (um mil e duzentos e cinquenta reais)
10.001.0.0.12.122.0012.2063     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.00 - 0101000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                  3.000,00
         (três mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0101000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                  1.000,0
0
         (um mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0101000000    - Indenizações e Restituições Trabalhistas      R$                  7.770,0
0
         (sete mil e setecentos e setenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0101000000    - Diárias - Civil       R$                  2.150,00
         (dois mil e cento e cinquenta reais)
10.002.0.0      - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE
3.3.90.39.00.00 - 0115000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 4.940,00
         (quatro mil e novecentos e quarenta reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2068     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                 12.175,00
         (doze mil e cento e setenta e cinco reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.36.00.00 - 0122000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  5.960,0
0
         (cinco mil e novecentos e sessenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0122000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$                1
50.000,00
         (cento e cinquenta mil reais)
10.002.0.0.12.364.0012.2066     - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR PNATE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.350,00
         (dois mil e trezentos e cinquenta reais)
10.002.0.0.12.365.0012.2067     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                  1.170,00
         (um mil e cento e setenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.250,00
         (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
10.003.0.0      - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.1045     - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL QSE
```

```
4.4.90.51.00.00 - 0115000000    - Obras e Instalações   R$                 2.890,00
        (dois mil e oitocentos e noventa reais)
4.4.90.51.00.00 - 0122000000    - Obras e Instalações   R$                 1.850,00
        (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2072     - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    500,0
0
        (quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
14.000,00
        (quatorze mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2073     - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                10.000,00
        (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.790,00
        (dois mil e setecentos e noventa reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    550,0
0
        (quinhentos e cinquenta reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2078     - MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                 1.575,00
        (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.050,00
        (um mil e cinquenta reais)
10.004.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074     - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.1.90.04.00.00 - 0101000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                3.000,00
        (três mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                5.000,0
0
        (cinco mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                16.000,00
        (dezesseis mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115053000    - Material de Consumo   R$                   500,00
        (quinhentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0101000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                  500,00
        (quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$               16.000,0
0
        (dezesseis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115053000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   500,00
        (quinhentos reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2176     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.11.00.00 - 0118000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$              219.000,0
0
        (duzentos e dezenove mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                3.000,0
0
        (três mil reais)
10.005.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.1240     - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE
4.4.90.52.00.00 - 0115000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$               40.000,00
        (quarenta mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2075     - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
3.1.90.04.00.00 - 0101000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                3.000,00
        (três mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                5.000,0
0
        (cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000    - Obrigações Patronais  R$                20.000,00
        (vinte mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                10.000,00
        (dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                1.165,0
0
        (um mil e cento e sessenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.500,00
        (um mil e quinhentos reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2273     - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                10.000,00
        (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 4.000,00
        (quatro mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2276     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.91.13.00.00 - 0118000000    - Obrigações Patronais  R$                20.000,00
        (vinte mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                2.000,0
0
        (dois mil reais)
```

10.006.0.0 - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 12.065,00
(doze mil e sessenta e cinco reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2080 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00
(seis mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2082 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2083 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2084 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 700,00
(setecentos reais)
10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA
10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 865,00
(oitocentos e sessenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.800,00
(um mil e oitocentos reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2090 - EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.920,0
0
(um mil e novecentos e vinte reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
5.000,00
(cinco mil reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.500,0
0
(dois mil e quinhentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,0
0
(três mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.325,00
(um mil e trezentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.350,0
0
(seis mil e trezentos e cinquenta reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2092 - INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.1054 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO - FETHAB
4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 900,00
(novecentos reais)
11.001.0.0.26.782.0015.1055 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.1056 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 900,00
(novecentos reais)
11.001.0.0.26.782.0015.1057 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO FETHAB
4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
(um mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.36.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,0
0
(um mil e quinhentos reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.900,0
0
(quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.150,00
(um mil e cento e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,0
0
(vinte mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1059 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS
4.4.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$
800,00
(oitocentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.1068 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA SERV URBANOS FETHAB
4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R$ 500,00
(quinhentos reais)
11.002.0.0.15.452.0015.1154 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO-FETHAB
4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.850,0
0
(cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 19.000,0
0
(dezenove mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00
(oito mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 700,0
0
(setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
50.000,00
(cinquenta mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.600,00
(três mil e seiscentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
650,00
(seiscentos e cinquenta reais)
11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.250,0
0
(dois mil e duzentos e cinquenta reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 13.000,0
0
(treze mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.500,0
0
(quatro mil e quinhentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.850,00
(um mil e oitocentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
(doze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0124000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.725,00
(um mil e setecentos e vinte e cinco reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 825,00
(oitocentos e vinte e cinco reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00
(seiscentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.1076 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
12.003.0.0.18.541.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 500,00
(quinhentos reais)
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 45.000,00
(quarenta e cinco mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 600,00
(seiscentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 1.993.705,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

Decreto N° 03890/2019
Data: 01/11/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01189/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.993.705,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil e setecentos e cinco reais), para aten der as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 18.200,00
(dezoito mil e duzentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 900,00
(novecentos reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.600,00
(seis mil e seiscentos reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,0
0
(sete mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 19.000,00
(dezenove mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00
(oito mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,0
0
(cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
22.000,00
(vinte e dois mil reais)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.500,0
0
(seis mil e quinhentos reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,0
0
(dois mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.700,00
(dois mil e setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
47.000,00
(quarenta e sete mil reais)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
34.000,00
(trinta e quatro mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,0
0
(trinta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.800,00

(três mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 49.155,00
(quarenta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.400,00
(cinco mil e quatrocentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 4.700,00
(quatro mil e setecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0146000000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
(três mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 37.000,00
(trinta e sete mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00
(um mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.600,00
(cinco mil e seiscentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2038 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS
3.3.90.48.00.00 - 0102000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 46.000,00
(quarenta e seis mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 115.000,00
(cento e quinze mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 31.000,00
(trinta e um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 66.000,00
(sessenta e seis mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 - 0142000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 7.900,00
(sete mil e novecentos reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.800,00
(dois mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0143000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$

```
 1.000,00
         (um mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052     - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                  3.380,00
         (três mil e trezentos e oitenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                    200,00
         (duzentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.000,00
         (dois mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060     - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.300,00
         (dois mil e trezentos reais)
10      - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$               100.000,0
0
         (cem mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0101000000    - Obrigações Patronais  R$                  2.030,00
         (dois mil e trinta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000    - Obrigações Patronais  R$                 15.000,00
         (quinze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                    380,00
         (trezentos e oitenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                  1.000,00
         (um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  5.100,0
0
         (cinco mil e cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
20.000,00
         (vinte mil reais)
10.002.0.0      - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 44.000,00
         (quarenta e quatro mil reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2068     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130061000    - Material de Consumo   R$                 32.000,00
         (trinta e dois mil reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.30.00.00 - 0122000000    - Material de Consumo   R$                 56.500,00
         (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
10.003.0.0      - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2071     - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE
3.3.40.41.00.00 - 0101000000    - Contribuições R$                  1.500,00
         (um mil e quinhentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2072     - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                  5.000,00
         (cinco mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2073     - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.36.00.00 - 0115000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    500,0
0
         (quinhentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                44.000,00
         (quarenta e quatro mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                60.000,0
0
         (sessenta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0118000000    - Obrigações Patronais  R$                  3.060,00
         (três mil e sessenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0118000000    - Obrigações Patronais  R$                 19.600,00
         (dezenove mil e seiscentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00.00 - 0119000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                35.000,00
         (trinta e cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                45.000,0
0
         (quarenta e cinco mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0119000000    - Obrigações Patronais  R$                  3.700,00
         (três mil e setecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000    - Obrigações Patronais  R$                 17.800,00
         (dezessete mil e oitocentos reais)
10.004.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074     - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
15.500,00
         (quinze mil e quinhentos reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2177     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                24.000,0
0
         (vinte e quatro mil reais)
10.005.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
```

```
10.005.0.0.12.365.0012.2070     - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE
3.3.40.41.00.00 - 0101000000    - Contribuições R$                 6.100,00
        (seis mil e cem reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2276     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                 45.000,00
        (quarenta e cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  75.000,0
0
        (setenta e cinco mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  24.000,0
0
        (vinte e quatro mil reais)
10.006.0.0      - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                16.000,00
        (dezesseis mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2080     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                75.000,00
        (setenta e cinco mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2081     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 7.500,00
        (sete mil e quinhentos reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2083     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 2.000,00
        (dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2084     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE  AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 2.000,00
        (dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 2.000,00
        (dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2086     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE  AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                   200,00
        (duzentos reais)
10.007.0.0      - COORDENADORIA DE CULTURA
10.007.0.0.13.392.0013.2089     - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000    - Diárias - Civil       R$                   500,00
        (quinhentos reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2090     - EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                 8.500,00
        (oito mil e quinhentos reais)
10.008.0.0      - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091     - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                   1.200,0
0
        (um mil e duzentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                   700,00
        (setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 9.000,00
        (nove mil reais)
11      - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0      - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093     - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000    - Material de Consumo   R$               123.000,00
        (cento e vinte e três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
86.000,00
        (oitenta e seis mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094     - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                   3.810,0
0
        (três mil e oitocentos e dez reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                 1.944,00
        (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                 8.000,00
        (oito mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                50.500,00
        (cinquenta mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
17.000,00
        (dezessete mil reais)
11.002.0.0      - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.452.0015.2095     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                   3.010,0
0
        (três mil e dez reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                 4.000,00
        (quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
13.700,00
        (treze mil e setecentos reais)
11.003.0.0      - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099     - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
```

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
(doze mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 636,00
(seiscentos e trinta e seis reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.250,00
(seis mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.100,00
(sete mil e cem reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
(um mil reais)
12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.150,00
(um mil e cento e cinquenta reais)

T O T A L R$ 1.993.705,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 39.000,00
(trinta e nove mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.250,00
(um mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 800,00
(oitocentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 14.000,00
(quatorze mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
(um mil reais)
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,00
(sete mil reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.400,00
(um mil e quatrocentos reais)
04 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$

```
 1.300,00
         (um mil e trezentos reais)
05       - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0       - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009      - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.04.00.00 - 0100000000     - Contratação por Tempo Determinado     R$                  4.000,00
         (quatro mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000     - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  9.000,0
0
         (nove mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000     - Obrigações Patronais  R$                  2.000,00
         (dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  9.000,0
0
         (nove mil reais)
05.001.0.0.04.122.0002.2010      - ENCARGOS ESPECIAIS PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 - 0100000000     - Sentenças Judiciais   R$                 10.000,00
         (dez mil reais)
06       - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0       - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011      - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.16.00.00 - 0100000000     - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                  2.000,0
0
         (dois mil reais)
3.1.90.91.00.00 - 0100000000     - Sentenças Judiciais   R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000     - Indenizações e Restituições Trabalhistas      R$                    300,0
0
         (trezentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000     - Diárias - Civil       R$                    550,00
         (quinhentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000     - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
06.001.0.0.04.122.0003.2017      - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00.00 - 0100000000     - Diárias - Civil       R$                    350,00
         (trezentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000     - Material de Consumo   R$                    750,00
         (setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000     - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    400,00
         (quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   500,00
         (quinhentos reais)
06.002.0.0       - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012      - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000     - Contratação por Tempo Determinado     R$                  5.000,00
         (cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000     - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 52.000,0
0
         (cinquenta e dois mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000     - Obrigações Patronais  R$                  3.000,00
         (três mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000     - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                    250,0
0
         (duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000     - Indenizações e Restituições Trabalhistas      R$                    800,0
0
         (oitocentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000     - Diárias - Civil       R$                    300,00
         (trezentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000     - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 3.500,00
         (três mil e quinhentos reais)
06.003.0.0       - COORDENADORIA DE COMPRAS
06.003.0.0.04.122.0002.2013      - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000     - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 29.000,0
0
         (vinte e nove mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000     - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                    250,0
0
         (duzentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000     - Obrigações Patronais  R$                  2.000,00
         (dois mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000     - Diárias - Civil       R$                  1.000,00
         (um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000     - Material de Consumo   R$                  1.900,00
         (um mil e novecentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000     - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    250,0
0
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000     - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
```

2.000,00
(dois mil reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.1013 - EQUIPAMENTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
(cem reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 13.000,0
0
(treze mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.900,00
(um mil e novecentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
160,00
(cento e sessenta reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.1015 - EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,0
0
(dois mil reais)
3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - Serviços de Consultoria R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 600,00
(seiscentos reais)
07.001.0.0.28.843.0005.9027 - ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA
3.2.90.21.00.00 - 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 37.000,0
0
(trinta e sete mil reais)
07.001.0.0.28.846.0005.9026 - ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 37.000,0
0
(trinta e sete mil reais)
3.3.90.47.00.00 - 0124000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 17.000,0
0
(dezessete mil reais)
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 45.000,0
0
(quarenta e cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.750,00
(dois mil e setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.050,0
0
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
4.400,00
(quatro mil e quatrocentos reais)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 38.000,0
0
(trinta e oito mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0003.2029 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.122.0006.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 700,00

(setecentos reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2028 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 700,00
(setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 800,00
(oitocentos reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.05.00.00 - 0102000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.1.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 880,00
(oitocentos e oitenta reais)
3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.128.0003.2030 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 400,00
(quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 500,00
(quinhentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PMAQ
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.600,00
(um mil e seiscentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 850,00
(oitocentos e cinquenta reais)
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00
(seiscentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 950,00
(novecentos e cinquenta reais)
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 800,00
(oitocentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1023 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 - 0142000000 - Obras e Instalações R$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0146000000 - Obras e Instalações R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1088 - EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
4.4.90.52.00.00 - 0142000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
(quinhentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2032 - MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE -PMAQ
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 980,00
(novecentos e oitenta reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 - 0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.16.00.00 - 0146000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.800,00
(três mil e oitocentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 - 0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 94.850,00

0
(noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
3.1.90.16.00.00 - 0146000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.000,0
0
(quatro mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.400,0
0
(um mil e quatrocentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0142000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
9.000,00
(nove mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
30.000,00
(trinta mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.32.00.00 - 0146000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
750,00
(setecentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2036 - MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 2.490,00
(dois mil e quatrocentos e noventa reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 18.250,00
(dezoito mil e duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,0
0
(vinte mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.650,00
(dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.302.0008.1024 - INFRA ESTRUTURA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00 - 0146000000 - Obras e Instalações R$ 810,00
(oitocentos e dez reais)
08.001.0.0.10.302.0008.1078 - EQUIPAMENTO PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.675,00
(um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 21.000,0
0
(vinte e um mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 - 0102000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 5.190,0
0
(cinco mil e cento e noventa reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.780,00
(dois mil e setecentos e oitenta reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 4.650,00
(quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
4.950,00
(quatro mil e novecentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2044 - REFORMAS E MELHORIAS NA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
6.000,00
(seis mil reais)
08.001.0.0.10.304.0010.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0142000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.810,00
(dois mil e oitocentos e dez reais)
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 525,0
0
(quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.800,00
(dois mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
850,00
(oitocentos e cinquenta reais)
3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 500,00
(quinhentos reais)
08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

```
         (um mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042     - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.16.00.00 - 0102000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                  4.000,0
0
         (quatro mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0146000000    - Obrigações Patronais  R$                 6.800,00
         (seis mil e oitocentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000    - Material de Consumo   R$                   750,00
         (setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    500,0
0
         (quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   500,00
         (quinhentos reais)
09      - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045     - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 25.000,0
0
         (vinte e cinco mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                 4.000,00
         (quatro mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                10.000,00
         (dez mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                 2.980,00
         (dois mil e novecentos e oitenta reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000    - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   R$
 2.500,00
         (dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
10.000,00
         (dez mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000    - Despesas de Exercícios Anteriores     R$                    750,00
         (setecentos e cinquenta reais)
09.001.0.0.08.122.0003.2046     - MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                   840,00
         (oitocentos e quarenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                     75,00
         (setenta e cinco reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                     75,0
0
         (setenta e cinco reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056     - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.36.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  2.000,0
0
         (dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.000,00
         (um mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2050     - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA CRIANCA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                   560,00
         (quinhentos e sessenta reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051     - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                 2.910,00
         (dois mil e novecentos e dez reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 5.000,00
         (cinco mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052     - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.04.00.00 - 0100000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                 5.000,00
         (cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  9.000,0
0
         (nove mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    515,0
0
         (quinhentos e quinze reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2055     - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                 1.500,00
         (um mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  1.130,0
0
         (um mil e cento e trinta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.780,00
         (um mil e setecentos e oitenta reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2061     - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.14.00.00 - 0129000000    - Diárias - Civil       R$                   525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                   525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.33.00.00 - 0129000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    525,0
```

```
0
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
09.001.0.0.08.244.0003.1035     - EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.00 - 0129000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                  2.000,00
         (dois mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2053     - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 7.500,00
         (sete mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2054     - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS
3.3.90.14.00.00 - 0129000000    - Diárias - Civil       R$                    525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.33.00.00 - 0129000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    525,00
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.500,00
         (um mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058     - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                  3.000,00
         (três mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2059     - REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   500,00
         (quinhentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060     - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.32.00.00 - 0100000000    - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   R$
 6.000,00
         (seis mil reais)
10      - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0011.2062     - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA
3.3.90.14.00.00 - 0101000000    - Diárias - Civil       R$                  1.250,00
         (um mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                  2.650,00
         (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  5.000,0
0
         (cinco mil reais)
10.001.0.0.12.122.0012.1038     - EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - 0101000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                  1.405,00
         (um mil e quatrocentos e cinco reais)
10.001.0.0.12.122.0012.1046     - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - 0101000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                  1.250,00
         (um mil e duzentos e cinquenta reais)
10.001.0.0.12.122.0012.2063     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.00 - 0101000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                  3.000,00
         (três mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0101000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                  1.000,0
0
         (um mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0101000000    - Indenizações e Restituições Trabalhistas      R$                  7.770,0
0
         (sete mil e setecentos e setenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0101000000    - Diárias - Civil       R$                  2.150,00
         (dois mil e cento e cinquenta reais)
10.002.0.0      - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE
3.3.90.39.00.00 - 0115000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 4.940,00
         (quatro mil e novecentos e quarenta reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2068     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                 12.175,00
         (doze mil e cento e setenta e cinco reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.36.00.00 - 0122000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  5.960,0
0
         (cinco mil e novecentos e sessenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0122000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$                1
50.000,00
         (cento e cinquenta mil reais)
10.002.0.0.12.364.0012.2066     - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR PNATE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.350,00
         (dois mil e trezentos e cinquenta reais)
10.002.0.0.12.365.0012.2067     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                  1.170,00
         (um mil e cento e setenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.250,00
         (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
10.003.0.0      - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.1045     - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL QSE
```

```
4.4.90.51.00.00 - 0115000000    - Obras e Instalações   R$                 2.890,00
        (dois mil e oitocentos e noventa reais)
4.4.90.51.00.00 - 0122000000    - Obras e Instalações   R$                 1.850,00
        (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2072     - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    500,0
0
        (quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
14.000,00
        (quatorze mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2073     - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                10.000,00
        (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.790,00
        (dois mil e setecentos e noventa reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    550,0
0
        (quinhentos e cinquenta reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2078     - MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                 1.575,00
        (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.050,00
        (um mil e cinquenta reais)
10.004.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074     - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.1.90.04.00.00 - 0101000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                  3.000,00
        (três mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  5.000,0
0
        (cinco mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                16.000,00
        (dezesseis mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115053000    - Material de Consumo   R$                   500,00
        (quinhentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0101000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    500,00
        (quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                 16.000,0
0
        (dezesseis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115053000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   500,00
        (quinhentos reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2176     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.11.00.00 - 0118000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                219.000,0
0
        (duzentos e dezenove mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  3.000,0
0
        (três mil reais)
10.005.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.1240     - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE
4.4.90.52.00.00 - 0115000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                40.000,00
        (quarenta mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2075     - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
3.1.90.04.00.00 - 0101000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                  3.000,00
        (três mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  5.000,0
0
        (cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000    - Obrigações Patronais  R$                20.000,00
        (vinte mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                10.000,00
        (dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  1.165,0
0
        (um mil e cento e sessenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.500,00
        (um mil e quinhentos reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2273     - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                10.000,00
        (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 4.000,00
        (quatro mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2276     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.91.13.00.00 - 0118000000    - Obrigações Patronais  R$                20.000,00
        (vinte mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  2.000,0
0
        (dois mil reais)
```

10.006.0.0 - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 12.065,00
(doze mil e sessenta e cinco reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2080 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00
(seis mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2082 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2083 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2084 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 700,00
(setecentos reais)
10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA
10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 865,00
(oitocentos e sessenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.800,00
(um mil e oitocentos reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2090 - EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.920,0
0
(um mil e novecentos e vinte reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
5.000,00
(cinco mil reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.500,0
0
(dois mil e quinhentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,0
0
(três mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.325,00
(um mil e trezentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.350,0
0
(seis mil e trezentos e cinquenta reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2092 - INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.1054 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO - FETHAB
4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 900,00
(novecentos reais)
11.001.0.0.26.782.0015.1055 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.1056 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 900,00
(novecentos reais)
11.001.0.0.26.782.0015.1057 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO FETHAB
4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
(um mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.36.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,0
0
(um mil e quinhentos reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.900,0
0
(quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.150,00
(um mil e cento e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,0
0
(vinte mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1059 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS
4.4.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$
800,00
(oitocentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.1068 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA SERV URBANOS FETHAB
4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R$ 500,00
(quinhentos reais)
11.002.0.0.15.452.0015.1154 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO-FETHAB
4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.850,0
0
(cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 19.000,0
0
(dezenove mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00
(oito mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 700,0
0
(setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
50.000,00
(cinquenta mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.600,00
(três mil e seiscentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
650,00
(seiscentos e cinquenta reais)
11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.250,0
0
(dois mil e duzentos e cinquenta reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 13.000,0
0
(treze mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.500,0
0
(quatro mil e quinhentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.850,00
(um mil e oitocentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
(doze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0124000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.725,00
(um mil e setecentos e vinte e cinco reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 825,00
(oitocentos e vinte e cinco reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00
(seiscentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.1076 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
12.003.0.0.18.541.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 500,00
(quinhentos reais)
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 45.000,00
(quarenta e cinco mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 600,00
(seiscentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 1.993.705,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) - 2020

Estabelece, para o Município de Tabaporã-MT, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2020, instrumento que contempla as atividades a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município, seleciona os atos administrativos a serem auditados, define as demandas a serem priorizadas e as ações a serem executadas, bem como seus prazos e metas para cada exercício, além de dar outras providências.

A **CONTROLADORIA Geral do MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.632/2007, resolve:

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como em normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Nº 002/2010 dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, documento que estabelece metodologia, procedimentos e normas aplicáveis às Auditorias Internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo e Fundo Municipal de Previdência, utiliza como técnica de trabalho, para a consecução de suas metas institucionais, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a verificar a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa 033/2012, de 11/12/2012, aprova padrões e prazos para envio, ao TCE/MT, dos pareceres da Controladoria Geral relativos às contas anuais de gestão e de governo, estabelecendo diretrizes para o sistema de controle interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos, com referência às Instruções Normativas vigentes, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Controladoria Geral Municipal, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Tabaporã-MT.

Art. 3º - Os trabalhos de auditoria interna serão realizados por servidor efetivo da Controladoria Geral, com o auxílio dos responsáveis pelas unidades sujeitas à auditoria e inspeção.

Art. 4º - Anualmente a Controladoria Geral irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser desenvolvido no ano subsequente.

Art. 5º - Os sistemas administrativos, as unidades a serem auditadas e o período previsto para a execução das auditorias estão elencados no cronograma de execução dos trabalhos, disponibilizado abaixo.

Parágrafo único: Na seleção dos sistemas administrativos, ou unidades a serem auditadas, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita - falhas, erros e outras deficiências anteriores -, bem como recomendações da Controladoria Geral pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 6º - A Auditoria Interna no Município tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2020 tem o objetivo de:

Avaliar o cumprimento, pelos sistemas administrativos auditados, das Instruções Normativas em vigor;Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Art. 7º A metodologia a ser adotada consiste na aplicação do plano de auditoria, "*in loco"*, seguindo os passos abaixo relacionados:

I. Analisar os procedimentos e rotinas operacionais;

II. Elaborar relatório preliminar de análise de rotinas internas e procedimentos de controle;

III. Encaminhar cópia do relatório preliminar para as unidades auditadas;

IV. Realizar, se necessário, reuniões de esclarecimento das não conformidades.

Art. 8º - Não haverá custos estimados para a execução das auditorias.

Tabaporã, 17 de Dezembro de 2019.

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO

Controladora Interna

De acordo:

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Responsável pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã

Decreto nº 3.901/2019

PAAI - PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

MÊS/ 2020	SETOR	ATIVIDADES DESEMPENHADAS	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS
1º Bim. Jan./ FEV.	PREVIPORÃ	_Verificação e Análise dos balancetes dos meses de Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020; _Análise do Balanço Geral; _Emissão de parecer técnico das Contas Anuais de Gestão; _Verificação quanto à nomeação de membros para a Comissão Permanente de Licitação; _Verificação e Análise dos processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões)concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020, quando houver; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e recomendações quanto à validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessoria; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	06/01/ 2020	29/02/ 2020	
2º Bim. mar. /abril.	PREVIPORÃ	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Fevereiro e Março; _Verificação e análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões) concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Fevereiro e Março, quando houver; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao APLIC; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e recomendações quanto à validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do encaminhamento da carga inicial e dos arquivos mensais de janeiro a março 2020; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	01/03/ 2020	30/04/ 2020	
3º Bim. Maio/ JUN.	PREVIPORÃ	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Abril e Maio; _Verificação e análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões)concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Abril e Maio, quando houver; _Análise dos processos de licitação e contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das informações alimentadas no sistema, via acesso remoto ao Aplic; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e Recomendações sobre validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do encaminhamento dos arquivos mensais de Abril e Maio de 2020; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	02/05/ 2020	28/06/ 2020	
4º Bim. JUL/ AGOS.	PREVIPORÃ	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Junho e Julho; _Emissão de Parecer Preliminar do CI. Sobre as Contas de Gestão, ref. ao 1º Semestre do Exercício de 2020; _Verificação e Análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões)concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Junho e Julho, quando houver; _Análise dos Processos de Licitação e Contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das Informações Alimentadas no Sistema, Via Acesso Remoto ao Aplic; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e Recomendações sobre validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do Encaminhamento dos Arquivos Mensais de Junho e Julho de 2020; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	01/07/ 2020	30/08/ 2020	
5º Bim. Set/ Out.	PREVIPORÃ	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Agosto e Setembro; _Verificação e Análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões)concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Agosto e Setembro, quando houver; _Análise dos Processos de Licitação e Contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das Informações Alimentadas no Sistema, Via Acesso Remoto ao Aplic; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e Recomendações sobre validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do Encaminhamento dos Arquivos Mensais de Agosto e Setembro de 2020; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	02/09/ 2020	31/10/ 2020	
6º Bim. NOV/ DEZ.	PREVIPORÃ	_Verificação e análise dos balancetes dos meses de Outubro e Novembro; _Verificação e Análise de processos de concessão de benefícios previdenciários permanentes (Aposentadoria e pensões) concedidos no bimestre e respectiva Emissão de Parecer sobre a legalidade dos mesmos; _Emissão de parecer sobre admissão de pessoal referente aos meses de Outubro e Novembro, quando houver; _Análise dos Processos de Licitação e Contratos; _Verificação quanto à nomeação de Fiscais de Contratos; _Verificação das Informações Alimentadas no Sistema, Via Acesso Remoto ao Aplic; _Verificação do recolhimento das Guias Previdenciárias; _Apreciação e Recomendações sobre validade, vencimento e renovação de Certificados e Certificações previdenciárias, convênios e contratos de Assessorias; _Verificação do Encaminhamento dos Arquivos Mensais de Outubro e Novembro de 2020; _Verificação se as despesas tanto administrativas quanto de utilização exclusiva com benefícios previdenciários estão em conformidade com o art. 167 XI da CF e art. 6, VIII da L. 9.717/98.	01/11/ 2020	31/12/ 2020	

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna/Geral Responsável pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº. 45/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA COM 1 (UM) AUXILIAR DE MECANICA EM VEICULOS LEVES E PESADOS OBJETIVANDO A MANUTENCAO, REPARO E CONSERTO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

Repartição interessada: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, LEI MUNICIPAL 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

WILSON DIAS FERREIRA 23106174153

CNPJ nº **34.597.612/0001-25**

Venceu o Item abaixo:

ITEM 01 - Prestação de serviços de mão de obra mecânica com 1 (um) auxiliar de mecânica em veículos leves e pesados, objetivando a manutenção, reparo e conserto da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

>>> Valor Unitário mensal: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais)

>>>Valort Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 19 de Dezembro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3904/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 19/12/2019
Hora.: 07:48:29
Página.: 1 of 1

Decreto N° 03904/2019
Data: 26/11/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01194/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2038 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS
3.3.90.48.00.00 - 0102000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 42.000,00
(quarenta e dois mil reais)

T O T A L R$ 42.000,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 42.000,00
(quarenta e dois mil reais)

T O T A L R$ 42.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 26 de novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3878/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 19/12/2019
Hora.: 07:44:03

Decreto N° 03878/2019
Data: 18/10/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01189/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.100,00
(um mil e cem reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.800,00
(um mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 500,00
(quinhentos reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 700,00
(setecentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 56.200,00
(cinquenta e seis mil e duzentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.100,00
(seis mil e cem reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.700,00
(dois mil e setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
(seis mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 300,00
(trezentos reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 28.000,00
(vinte e oito mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 8.900,00
(oito mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 41.500,00
(quarenta e um mil e quinhentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.200,00
(sete mil e duzentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0146000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
(três mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.500,00
(sete mil e quinhentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00
(um mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 16.700,00
(dezesseis mil e setecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 11.400,00
(onze mil e quatrocentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 78.500,00
(setenta e oito mil e quinhentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 11.000,00
(onze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00
(doze mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 19.000,00
(dezenove mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.1031 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
(quinhentos reais)
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.800,00
(um mil e oitocentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.900,00
(dois mil e novecentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.900,00
(dois mil e novecentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2055 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.900,00
(dois mil e novecentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 81.300,0
0
(oitenta e um mil e trezentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 13.000,00
(treze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2071 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE
3.3.40.41.00.00 - 0101000000 - Contribuições R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
(um mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 31.600,0
0
(trinta e um mil e seiscentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 3.400,00
(três mil e quatrocentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 17.500,00
(dezessete mil e quinhentos reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
22.000,00
(vinte e dois mil reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 70.100,0
0
(setenta mil e cem reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 10.000,0
0
(dez mil reais)
10.006.0.0 - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
15.000,00
(quinze mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 70.000,00
(setenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
10.000,00
(dez mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 700,0
0
(setecentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 21.000,00
(vinte e um mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 17.000,0
0
(dezessete mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
22.000,00
(vinte e dois mil reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00
(doze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
70.000,00
(setenta mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 400,00
(quatrocentos reais)
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 41.600,00
(quarenta e um mil e seiscentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 960.000,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 110.000,00
(cento e dez mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 700.000,00
(setecentos mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
(cem mil reais)

T O T A L R$ 960.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 18 de outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

Decreto N° 03878/2019
Data: 18/10/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01189/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.100,00
(um mil e cem reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.800,00
(um mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 500,00
(quinhentos reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 700,00
(setecentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 56.200,00
(cinquenta e seis mil e duzentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.100,00
(seis mil e cem reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.700,00
(dois mil e setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
(seis mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 300,00
(trezentos reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 28.000,00
(vinte e oito mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 8.900,00
(oito mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 41.500,00
(quarenta e um mil e quinhentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.200,00
(sete mil e duzentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0146000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
(três mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.500,00
(sete mil e quinhentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00
(um mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 16.700,00
(dezesseis mil e setecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 11.400,00
(onze mil e quatrocentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 78.500,00
(setenta e oito mil e quinhentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 11.000,00
(onze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00
(doze mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 19.000,00
(dezenove mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.1031 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
(quinhentos reais)
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.800,00
(um mil e oitocentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.900,00
(dois mil e novecentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.900,00
(dois mil e novecentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2055 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.900,00
(dois mil e novecentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 81.300,0
0
(oitenta e um mil e trezentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 13.000,00
(treze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2071 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE
3.3.40.41.00.00 - 0101000000 - Contribuições R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
(um mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 31.600,0
0
(trinta e um mil e seiscentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 3.400,00
(três mil e quatrocentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 17.500,00
(dezessete mil e quinhentos reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
22.000,00
(vinte e dois mil reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 70.100,0
0
(setenta mil e cem reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 10.000,0
0
(dez mil reais)
10.006.0.0 - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
15.000,00
(quinze mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 70.000,00
(setenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
10.000,00
(dez mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 700,0
0
(setecentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 21.000,00
(vinte e um mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 17.000,0
0
(dezessete mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
22.000,00
(vinte e dois mil reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00
(doze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
70.000,00
(setenta mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 400,00
(quatrocentos reais)
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 41.600,00
(quarenta e um mil e seiscentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 960.000,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 110.000,00
(cento e dez mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 700.000,00
(setecentos mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
(cem mil reais)

T O T A L R$ 960.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 18 de outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3867/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Decreto N° 03867/2019
Data: 01/10/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01172/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.054.800,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 23.000,00
(vinte e três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.400,00
(sete mil e quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
(dois mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
(dezesseis mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 100,00
(cem reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 65.000,00
(sessenta e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
(setenta mil reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 - 0142000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0146000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00
(seis mil reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.1031 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
(um mil reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 500,00
(quinhentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 21.000,00
(vinte e um mil reais)
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2068 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130061000 - Material de Consumo R$ 43.000,00
(quarenta e três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
(cem mil reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0122000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 174.000,00
(cento e setenta e quatro mil reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
(um mil reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.006.0.0 - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00
(oito mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2080 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2082 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2083 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2084 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 47.000,00
(quarenta e sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 41.000,00
(quarenta e um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
(sete mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1059 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS
4.4.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00
(oitocentos reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 41.000,00
(quarenta e um mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 14.000,00
(quatorze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
(oito mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 400,00
(quatrocentos reais)
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.500,00
(vinte mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 34.600,00
(trinta e quatro mil e seiscentos reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
(dois mil reais)

T O T A L R$ 1.054.800,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
04 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001.0.0.04.122.0002.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,0
0
(sete mil reais)
06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS
06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,0
0
(vinte mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 9.000,00
(nove mil reais)
06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.000,00
(dois mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 9.000,00
(nove mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - Serviços de Consultoria R$ 8.000,00
(oito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 3.000,00
(três mil reais)
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.1016 - EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 8.000,00
(oito mil reais)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,0
0
(cinquenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
7.000,00
(sete mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0003.2029 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2028 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
(três mil reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.001.0.0.10.128.0003.2030 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.600,00
(dois mil e seiscentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
(sete mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.16.00.00 - 0146000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.000,00
(seis mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.04.00.00 - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
09.001.0.0.08.122.0003.2046 - MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
(nove mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
(dois mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
(sete mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0011.2062 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA
3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
(dez mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.365.0012.2067 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
50.000,00
(cinquenta mil reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.16.00.00 - 0119000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.1039 - AQUIS. DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIP. PERM. DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 250.000,0
0
(duzentos e cinquenta mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 25.000,0
0
(vinte e cinco mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2177 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.006.0.0 - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 27.000,00
(vinte e sete mil reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2092 - INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 16.000,00
(dezesseis mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.1055 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 126.000,00
(cento e vinte e seis mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 57.000,00
(cinquenta e sete mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.400,00
(quatro mil e quatrocentos reais)

T O T A L R$ 1.054.800,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

Decreto N° 03867/2019
Data: 01/10/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01172/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.054.800,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 23.000,00
(vinte e três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.400,00
(sete mil e quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
(dois mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
(dezesseis mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 100,00
(cem reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 65.000,00
(sessenta e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
(setenta mil reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 - 0142000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0146000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00
(seis mil reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.1031 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
(um mil reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 500,00
(quinhentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 21.000,00
(vinte e um mil reais)
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2068 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130061000 - Material de Consumo R$ 43.000,00
(quarenta e três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
(cem mil reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0122000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 174.000,00
(cento e setenta e quatro mil reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
(um mil reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.006.0.0 - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00
(oito mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2080 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2082 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2083 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2084 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 47.000,00
(quarenta e sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 41.000,00
(quarenta e um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
(sete mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1059 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS
4.4.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00
(oitocentos reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 41.000,00
(quarenta e um mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 14.000,00
(quatorze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
(oito mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 400,00
(quatrocentos reais)
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.500,00
(vinte mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 34.600,00
(trinta e quatro mil e seiscentos reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
(dois mil reais)

T O T A L R$ 1.054.800,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
04 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001.0.0.04.122.0002.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,0
0
(sete mil reais)
06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS
06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,0
0
(vinte mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 9.000,00
(nove mil reais)
06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.000,00
(dois mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 9.000,00
(nove mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - Serviços de Consultoria R$ 8.000,00
(oito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 3.000,00
(três mil reais)
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.1016 - EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 8.000,00
(oito mil reais)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,0
0
(cinquenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
7.000,00
(sete mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0003.2029 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2028 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
(três mil reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.001.0.0.10.128.0003.2030 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.600,00
(dois mil e seiscentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
(sete mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.16.00.00 - 0146000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.000,00
(seis mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.04.00.00 - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
09.001.0.0.08.122.0003.2046 - MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
(nove mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
(dois mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
(sete mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0011.2062 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA
3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
(dez mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.365.0012.2067 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.16.00.00 - 0119000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.1039 - AQUIS. DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIP. PERM. DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2177 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
10.006.0.0 - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 27.000,00
(vinte e sete mil reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2092 - INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 16.000,00
(dezesseis mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.1055 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 126.000,00
(cento e vinte e seis mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 57.000,00
(cinquenta e sete mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.400,00
(quatro mil e quatrocentos reais)

T O T A L R$ 1.054.800,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA COM 1 (UM) AUXILIAR DE MECANICA EM VEICULOS LEVES E PESADOS OBJETIVANDO A MANUTENCAO, REPARO E CONSERTO

DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Repartição interessada: .... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, LEI MUNICIPAL 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

WILSON DIAS FERREIRA 23106174153

CNPJ nº **34.597.612/0001-25**

Venceu o Item abaixo:

ITEM 01 - Prestação de serviços de mão de obra mecânica com 1 (um) auxiliar de mecânica em veículos leves e pesados, objetivando a manutenção, reparo e conserto da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

>>> Valor Unitário mensal: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais)

>>>Valort Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Dezembro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3861/2019

DECRETO Nº 3861/2019.

DATA: 13/09/2019

SÚMULA: "Abre crédito adicional especial, por superávit financeiro, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1. 146 de 11 de Dezembro de 2018, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1152/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ 561.813,14 0 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quatorze Centavos) em nova dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2019, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

10.008.0.0.12.812.0014.1091 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 74.813,14

Fonte de destinação de recursos 0 1 00 00 00 00 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R$ 487.000,00

Fonte de destinação de recursos 0 1 24 00 00 00 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 561.813,14

(Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quatorze Centavos)

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro nas fontes 0100.000000 (Recursos Ordinários) e na fonte 0124.00.00.00, vindas do exercício 2018 conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas especificações, valores e fontes abaixo relacionadas:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE DESTINAÇÃO
2418109102	TRANSF. DE CONV. MINISTERIO DO DESPORTO	R$ 487.000,00	0.1.24.00.00.00
117180121	FPM	R$ 74.813,14	0.1.00.00.00.00
TOTAL		**R$ 561.813,14**	

Parágrafo único: As transferências de Convênios da União no Ministério do Desporto referente ao Contrato de repasse nº 839505/2016.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PAULO KATSUMI TAKEDA

Sec. Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 3.919/2019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis reais), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 20 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3889/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 19/12/2019
Hora.: 07:45:20
Página.: 1 of 1

Decreto N° 03889/2019
Data: 01/11/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01192/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.244.0003.1032 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO
4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 140.000,00
(cento e quarenta mil reais)

T O T A L R$ 140.000,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.99.999.0018.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - 0124000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 140.000,00
(cento e quarenta mil reais)

T O T A L R$ 140.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS no Centro de Atendimento ao Turista - CAT**, nesta municipalidade, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8. 666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R$	PRAZO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS no Centro de Atendimento ao Turista - CAT, nesta municipalidade.	ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R$ 19. 216,52	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Tangará da Serra-MT, 19 de Dezembro de 2019. Marcio de oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE
CONTRATO N. 26/2019/SAMAE

CONTRATO N. 26/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 26/SAMAE/2019 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**APARECIDO FRANCISCO ALVES,** portador da Carteira de Identidade n. 150105 SSP/MT e CPF/MF n. 206.157. 791-15 residente e domiciliado, na Estrada para Gleba Aurora, Km 02, Chácara 4 Irmãos.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 19 de dezembro de 2019, com prazo até 19 de dezembro de 2020.**

SAMAE
CONTRATO N. 27/2019/SAMAE

CONTRATO N. 27/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 27/SAMAE/2019 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**PEDRO SAWARIS**, portador da Carteira de Identidade n. 1018305613 SSP/RS e CPF/MF n. 055.910.070-15 residente e domiciliado, na Estrada para Estrada da Pedreira, Sítio Queimado.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 19 de dezembro de 2019, com prazo até 19 de dezembro de 2020.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL MENSAL DE CAMINHÕES POLIGUINDASTE DUPLOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 08 de Janeiro de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 19 de Dezembro de 2019.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 49/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 49/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 70/SAMAE/2017 – Chamada Pública n. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**JOÃO LUIZ MINARI**, portador da Carteira de Identidade n. 234869 SSP/MT e CPF/MF n. 406.341.671-20 e sua esposa **MARIA DAS GRAÇAS RELÍQUIAS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0294203-8 SSP/MT e CPF/MF n. 379.968.781-53, residentes e domiciliados, na Rua Eunice 14S, Zona Rural, Tangará da Serra – MT, Propriedade Recanto Santa Ana, matrícula n. 7.886 com área de 1,21 há e área de 1.250 m².
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2019, com prazo até 13 de dezembro de 2020.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 42/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 42/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 67/SAMAE/2017 – Chamada Pública n. 02/2016/SAMAE

CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**OSNI LUIZ FORNAZARI,** portador da Carteira de Identidade n. 30904362 SSP/MT e CPF/MF n. 524.938.499-49; **ALFREDO GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI**, portador da carteira de identidade n. 29513389 SSP/MT e CPF/MF n. 001.426.121-97 e **SIDNEY MAURO FORNASARI,** portador da carteira de identidade n. 11426465 SESP/PR e CPF n. 297.916.189-68, residentes e domiciliados na Av. Anel Viário André Antonio Maggi, 1.300-S – Perímetro Urbano, Propriedade Chácara Independência, com 8,47 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2019, com prazo até 13 de dezembro de 2020.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 44/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 44/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 65/SAMAE/2017 – Chamada Pública n. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ANTÔNIO MIGUEL BEITUM**, portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Boa Esperança com 14,52 has.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2019, com prazo até 13 de dezembro de 2020.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 45/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 45/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 74/SAMAE/2017 – Chamada Pública n. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**JAIR CORREIA**, portador da Carteira de Identidade n. 518548 e CPF/MF n. 375.300.541-04 residente e domiciliado, na Estrada da Pedreira, Chácara Limoeiro, Propriedade Chácara Limoeiro, com área de 1,22 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2019, com prazo até 13 de dezembro de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, NO BAIRRO JARDIM DOS IPÊS,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R$	PRAZO
01	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NO BAIRRO JARDIM DOS IPÊS	GLOBAL SERVICE EIRELI – EPP	R$ 220.764,25	03 (TRÊS) MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Tangará da Serra-MT, 19 de Dezembro de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 43/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 43/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 66/SAMAE/2017 – Chamada Pública n. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ANTÔNIO MIGUEL BEITUM**, portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Dona Cecília com 10,89 has.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2019, com prazo até 13 de dezembro de 2020.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 47/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 47/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 72/SAMAE/2017 – Chamada Pública n. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MOISÉS BARBOSA LEÃO**, portador da Carteira de Identidade n. 1003898 SSP/MT e CPF/MF n. 616.349.561-68 residente e domiciliado, Estrada do Grilo , S/N, Chácara São Domingos, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, com área de 7,26 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2019, com prazo até 13 de dezembro de 2020.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 41/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 41/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 68/SAMAE/2017 – Chamada Pública n. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**HONÓRIO FORNASARI**, portador da Carteira de Identidade nº 19758073 SSP/MT e CPF/MF nº 104.411.319-72 residente e domiciliado, Rodovia Anel Viário, Estância Cascata, Zona Rural, s/n, Tangará da Serra – MT, da Propriedade Estância Cascata, com 28,1594 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2019, com prazo até 13 de dezembro de 2020.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 48/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 48/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 71/SAMAE/2017 – Chamada Pública n. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MANOEL BARBOZA**, portador da Carteira de Identidade nº 0275911-0 SSP/MT e CPF/MF nº 156.798.371-53 residente e domiciliado, Estrada do Grilo , S/N, Sítio São Domingos, Propriedade Sítio São Domingos - Alto, com área de 8,47 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2019, com prazo até 13 de dezembro de 2020.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 46/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 46/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 73/SAMAE/2017 – Chamada Pública n. 02/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade n. 03907970 SSP/MT e CPF/MF n. 396.343.531-34 residente e domiciliado, Rua Alziro Zarur, 561-S, Cidade Alta, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, com área de 6,0031 há.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2019, com prazo até 13 de dezembro de 2020.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de Janeiro de 2020.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 19 de Dezembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, "A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019, de 13 de dezembro de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. Edson Jacintho da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n°. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

OBJETO: Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV.

DO VALOR: R$ 837.859,56 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 69.821,63 (sessenta e nove mil reais oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas: a) R$ 57.253,73 para a empresa Agenda Assessoria; b) R$ 6.982,16 para a empresa Agenda Contabilidade; c) R$ 5.585,73 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2020.

DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 13 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado EDSON JACINTHO DA SILVA – Diretor da Empresa Líder

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 015/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 015/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e diplomados conforme** Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019, ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 deos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023.**

1) Para que compareçam no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados.

RESOLVE: 1. Convocar os novos membros eleitos que irão compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023, conforme Resultado Final do Pleito Eleitoral e Diplomação em 05/11/2019:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
1	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	270
2	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	245
3	JACKELINE SILVA VEZETIV	187
4	GUSTAVO SALGADO ALVES	162
5	TAMYLA VIANA DA SILVA	148

2. Para entrega de documento nos dias: 20/12/2019 e 23/12/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade, ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

i) Comprovante de residência;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos;

n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

q) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

r) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

u) Cartão SUS;

v) Cartão Vacina;

x) Foto 3x4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Início das atividades dia **02 de janeiro de 2020 as 07h00** no Conselho Tutelar, localizado na rua Antonio José da Silva, Centro, Tangará da Serra-MT.

Art. 6. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de dezembro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Profª. Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistencia Social

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº.28/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Dirlene Simon** servidora pública efetiva deste município. "

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00089/17-0 - página: 01/04 emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em 11/10/2017 em nome da Sra. **Dirlene Simon** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 4.290 dias líquidos, correspondente á 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, prestado no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/06/1994 a 05/03/2006	Instituto Nacional do Seguro Social	4.290

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 19/10/2019,** revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 11 de dezembro/2019

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 26/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Lucia Helena Gonçalves Perassolo** servidora pública efetiva deste município."

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00062/17-5 - página: 01/02 emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em 02/06/2017 em nome da Sra. **Lucia Helena Gonçalves Perassolo** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 4.290 dias líquidos, correspondente á 01 (um) ano, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, prestado no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
24/11/1976 a 20/03/1978	Instituto Nacional do Seguro Social	482

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 19/10/2019,** revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 11 de dezembro/2019

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 081/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Especial pelo Excesso de Arrecadação para atender despesas previdenciárias com Cessão Onerosa de recursos do Pré-Sal proposta pela Lei Municipal nº 1.527/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor ***Valter Kuhn****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

DECRETA,

Art. 1º. Fica Suplementado no Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.428/2018, pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 486.526,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária, de recursos oriundos da Cessão Onerosa:

17.18.99.11.00-00 – Outras Transferências da União R$ 486.526,12

Fonte: 0.1.37.00.00.00 Transf. da União originária da Cessão Onerosa Pré-Sal

Art. 2º. Abre Crédito Especial na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.420/2018, bem como no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e suas alterações, o valor de **R$ 486. 526,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)**, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

02. Gabinete do Prefeito

001. Administração Superior

04. Administração

122. Administração Geral

0002. Participação é Conquista

2197. Cessão Onerosa de Assinatura do Pré-sal

3.1.91.13. Obrigações Patronais Previter R$ 486.526,12

Fonte: 0.1.37.00.00.00 Transf. da União originária da Cessão Onerosa Pré-Sal

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 18 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICA CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Comunicamos o cancelamento da Audiência Pública para a realização do sorteio da moto 0 Km da campanha Terra Nova Mais, marcada para dia 30/12/2019 as das 10h00mim, no plenário da câmara. O cancelamento justifica-se pelo fato de que a data do sorteioa moto foi adiada pelo decreto 80/2019 ,para o dia 31 de Dezembro de 2019.Certos de Vossa atenção, desde já, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, e externamos votos de elevada estima e distinta consideração, além de convi-

dar a todos os munícipes para participar do referido sorteio que se realizará em 31/12/2019 Às 17h00mim na Praça 13 de Maio em Terra Nova do Norte MT.

Terra Nova do Norte 19 de dezembro de 2019

Valter KuhnPrefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 289/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 289/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALEX SALIN MINATTI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (SERVICO DE SONORIZACAO AUTOMOTIVO, DISTRIBUIDAS EM HORAS), PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 2.496,20

VIGÊNCIA: 19/12/2019 Á 15/04/2020

CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO

Extrato de adesao
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 275/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT.
VIGÊNCIA: 25/10/2019 A 25/10/2020
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
Empresa: ECOOESTE – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 22.103.994/0001-04 e Inscrição Estadual 476.013.064.111, estabelecida a Rua Alberto Garcia Bonil, n° 160, bairro Distrito Ind. Valdir Pala, cidade de Nova Aliança/SP, CEP: 15.210-000.

Item	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	0000807	MULTBRINQUEDO - MINI PLAYGROUND, PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, COM PINTURA ELETROESTATICA, CONTENDO: 01 PLATAFORMAS COM COBERTURA, 01ESCORREGADOR, 01 RAMPA DE CORDAS, 01 ESCADA DE DEGRAUS, 01 BALANCO DE 2 LUGARES E DEMAIS PROTETORES	UNID	01	38.858,33	38.858,33
VALOR TOTAL						38.858,33

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69.2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA* COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER KUHN, *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.702.037.0007/15, com sede na Rodovia BR 163 KM 987, Bairro Industrial II, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **Daniel Robson Siva**, residente e domiciliada na Comunidade Charrua, município de Terra Nova do Norte-MT, portador da cédula de Identidade RG n.º. 21742014 SSP/MT e do CPF n.º. 231.047.161.53. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 3 (tres) meses, o prazo do Contrato número **69/2019,** datado de 26 de fevereiro de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da que se faz necessário mais prazo ate que ocorra o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de dezembro de 2019.

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70.2019

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA* VALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER KUHN, *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **VALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.428.978/0001-51 e Inscrição Estadual nº. 51.201.344.523, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 78, Setor Leste, Bairro Centro, CEP 78.500-000, Colíder - MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Sr. **VALMIR TEIXEIRA**, residente e domiciliado na Rua da Constelação, 89, Bairro Novo Horizonte Setor Norte - Colíder-MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 1393802-9 SSP/MT e do CPF n.º. 966. 499.841-91. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 3 (tres) meses, o prazo do Contrato número **70/2019,** datado de 26 de fevereiro de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da que se faz necessário mais prazo ate que ocorra o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de dezembro de 2019.

CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67.2019

***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA* ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *VALTER KUHN,* brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME,** com sede à Rua Bahia n. º 121, Bairro União na Cidade de Terra Nova do Norte MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.106.143/0001-82, Inscrição Estadual n. º 13 154 983-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.: **ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS**, residente à rua Bahia n.º 141 Bairro União, na Cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 0263.803 SSP/MT e do CPF n.º 626.961.901-78**. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 3 (tres) meses, o prazo do Contrato número **67/2019,** datado de 26 de fevereiro de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da que se faz necessário mais prazo ate que ocorra o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de dezembro de 2019.

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66.2019

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O* DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *VALTER KUHN,* brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI,** com sede Avenida das Embaúbas, 640, Bairro Setor Comercial na Cidade de Sinop-MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 26.214. 995/0001-87, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Senhora Dirce Alves Moura, residente e domiciliada na Avenida das Embaúbas, 642, Bairro Setor Comercial na Cidade de Sinop-MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 02355809 SSP/MT e do CPF n.º 856.433. 781-91. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 3 (tres) meses, o prazo do Contrato número **66/2019,** datado de 26 de fevereiro de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da que se faz necessário mais prazo ate que ocorra o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de dezembro de 2019.

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202.2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O Srª **SOLANGE APARECIDA SANCHES.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SOLANGE A. SANCHES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 19.175.113/0001-56, com sede na Rua ds Girassóis, 41, Jardim das Flores, na cidade de Nova Canaã do Norte - MT, neste ato representada por sua proprietária a Srª **SOLANGE APARECIDA SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade n° 1550008-0, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública, CPF n° 002.353.841-43, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de compromisso, sujeitando-se as partes às normas do Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital do pregão 77/2019, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 1 (um) meses, o prazo do Contrato número **202/2019,** datado de 25 de outubro de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 29 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da que se faz necessário mais alguns dias, para a confecção das próteses solicitadas.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de outubro de 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 290/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 290/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 19.900,00

VIGÊNCIA: 19/12/2019 Á 01/03/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080/2019.

SÚMULA: Anula a Suplementação por Excesso de Arrecadação proposta pela Lei Municipal nº 1.450/2019**, e** dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA,

Art. 1º. Regulamenta a Lei Municipal nº 1515/2019, que revoga a Lei Municipal nº 1.450 de 02 de abril de 2019, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.10.7.1. 00** - Transferências de Convênios da União destinadas a Infra Estrutura e Transportes (Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares), o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, no Orçamento Programa 2019, pela não arrecadação específica.

Art. 2º. Fica revogado o Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme estabelece o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na funcional programática: 05.003.15.451.0008.1.067.4.4.90-51 e detalhamento como segue:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1.067. Pavimentação e Obras Complementares

4.4.90.51. Obras e instalações R$ 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para normatizar e conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para normatizar e conduzir os trabalhos de seleção de pessoal temporário, visando o atendimento emergencial do eventual suprimento de vagas dos serviços essenciais de caráter continuado e obrigatório da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá os seguintes servidores como membros:

I. **Ricardo Martins dos Santos**, Mat. nº 141 CPF nº 900.336.551-20 (**Presidente**); II. **Elaine Lemes Da Silva**, Mat. nº 3182 CPF nº 011.901.011-90 (**Vice Presidente**). III. **Lucimar da Silva Lisboa Santos,** Matrícula nº 2406 CPF nº 005.737.841.08 (**Secretária**); IV. **Paula Morgado de Oliveira**, Mat. nº 2404 CPF nº 979.621-121-15 (**membro**); V. **Ilda Maria Augusto Voinaroski,** Mat. nº 2425 CPF nº040. 976.059-50(**membro**);

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

FORNECEDOR: S.OS. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ATÉ A DIVULGAÇÃO DE SEU RESULTADO FINAL.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, XIII DA LEI N.º. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR TOTAL: **R$ 19.900,00** (DEZENOVE MIL REAIS).

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68.2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA* COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER KUHN, *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.702.037.0004/72, com sede na Rodovia BR 163 KM 987, Bairro Industrial II, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **Daniel Robson Siva**, residente e domiciliada na Comunidade de Charrua, município de Terra Nova do Norte-MT, portador da cédula de Identidade RG n.º. 21742014 SSP/MT e do CPF n.º. 231.047.161.53**. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 3 (tres) meses, o prazo do Contrato número **68/2019,** datado de 26 de fevereiro de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da que se faz necessário mais prazo ate que ocorra o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2018

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **63/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:INOVA SOCIAL GESTÃO PUBLICA LTDA-ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: 94.800,00

Vigência: de **30/10/2019 a 30/10/2020**

Data de Assinatura: 21/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019 MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 03 de Janeiro de 2020 às 08:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a **Futura e Eventual Aquisição de Óleo Diesel S500 para atender o Convênio nº. 0377/2019 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SINFRA**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 19 de Dezembro de 2019.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a **Futura e Eventual Aquisição de Óleo Diesel S500 para atender o Convênio nº. 0377/2019 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA**, cuja Abertura ocorreu hoje dia 19/07/2019 às 08h30min, ocasionou em licitação FRACASSADA. Maiores informações, através do e-mail: licitacaotxu@gmail.com ou pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 19 de Dezembro de 2019.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº031/2019

Dispõe sobre a instalação e regularização de Estação de rádio base - ERB - no Município de Torixoréu - MT e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica Municipal de Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1o Esta Lei Complementar disciplina a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações de Rádio Base - ERBs -, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, no Município de Torixoréu - MT.

Parágrafo único. As normas e regras instituídas por esta Lei Complementar serão interpretadas em consonância com a legislação federal pertinente.

Artigo 2o Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Estação de Rádio Base - ERB - o conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área.

Artigo 3o Consideram-se equipamentos permanentes as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação de Rádio Base.

Artigo 4o As Estações de Rádio Base ficam enquadradas na categoria de uso especial, podendo ser implantadas em todas as zonas de uso que vierem a ser implantadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei Complementar.

Artigo 5o O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmis-

sores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana.

CAPÍTULO II

Das Restrições À Instalação

Artigo 6o Fica vedada a instalação de Estações de Rádio Base:

I - em presídios, cadeias públicas, centros de convivência de idosos e estabelecimentos que abriguem crianças e adolescentes em conflito com a lei;

II - em hospitais e postos de saúde;

III - em estabelecimentos educacionais até o ensino médio, asilos e casas de repouso;

IV - em aeródromos e heliportos, quando não autorizada a instalação pelo Comando Aéreo (COMAR);

V - em postos de combustíveis;

VI - em locais situados a uma distância inferior a 100 m (cem metros) de outra torre existente e licenciada pelo Município de Torixoréu - MT.

§ 1º. As Estações de Rádio Base localizadas em um raio de 100 m (cem metros) de hospitais e postos de saúde deverão comprovar, de acordo com a regulamentação da ANATEL ou da entidade que as vezes lhe faça ou que a venha suceder, e antes do respectivo funcionamento, que o índice de radiação resultante da somatória dos indicadores após o início de funcionamento da mesma não excederá aquele definido pelo órgão federal regulador.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, o empreendedor deverá comprovar, ainda, que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos hospitalares.

CAPÍTULO III

Da Instalação Em Áreas Públicas

Artigo 7o Nas áreas públicas municipais a permissão será outorgada por decreto de autoria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A concessão dar-se-á, sempre, a título precário e oneroso, e será formalizada por termo lavrado pelo Secretário de Tributos e Arrecadação do Município.

§ 2º A contraprestação financeira, a ser paga pelo permissionário, equivalerá, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ocupado.

§ 3º Do ato a que alude o § 1º deverão constar, além das cláusulas apregoadas pelo art. 55 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, os parâmetros de ocupação dos bens públicos, bem como as disposições desta Lei Complementar.

§ 4º O ato de concessão conterá, ainda, as seguintes obrigações do permissionário:

I - iniciar as instalações aprovadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do Termo de Permissão de Uso, executando-as de acordo com o projeto aprovado pelo Município de Torixoréu - MT;

II - não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação pela Município de Torixoréu - MT;

III - não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada;

IV - não ceder a área a terceiros, exceto nas hipóteses de compartilhamento previstas nesta Lei Complementar;

V - pagar pontualmente a retribuição mensal estipulada;

VI - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar.

Artigo 8o. A retribuição mensal pelo uso do bem público municipal será calculada pela Secretaria de Tributos e Arrecadação do Município, de acordo com o valor de mercado de locação do imóvel e a extensão da área cedida.

§ 1º - Quando houver compartilhamento da área entre dois ou mais permissionários, cada um pagará a retribuição mensal proporcionalmente à área ocupada pelo seu equipamento.

§ 2º - O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º - Deverá ser efetuada a medição e cobrança de consumo de energia elétrica e água da ERB em bens públicos municipais.

§ 4º - O recolhimento da retribuição mensal será efetuado pelo permissionário em data e local a ser fixado no Termo de Permissão de Uso, e a impontualidade no pagamento acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Artigo 9o Fica permitida a instalação de repetidores de sinal de telefonia em obras de arte, competindo ao Município de Torixoréu - MT a análise e aprovação do uso no local.

Parágrafo único. Compete ao Município de Torixoréu - MT a emissão do Termo de Permissão de Uso e o cálculo do valor a ser cobrado pela utilização do espaço necessário à implantação desses equipamentos.

CAPÍTULO IV

Das Regras De Edificação, Uso E Ocupação Do Solo

Artigo 10. A Estação de Rádio Base deverá atender às seguintes disposições:

I - ser instalada em lotes ou glebas, com frente para a via oficial, com largura igual ou superior a 10,00m (dez metros);

II - atender ao tamanho mínimo de lote estabelecido para cada zona de uso;

III - apresentar 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos, a qual poderá ser alugada;

IV - observar a distância mínima de 100 m (cem metros) entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas regularmente e aquelas com pedidos já protocolados;

V - o contêiner ou similar poderá ser implantado no subsolo;

VI - observância, pelo contêiner ou similar que compõe a ERB, do seguintes recuos:

a) de frente e fundo, de 5,00 m;

b) laterais mínimos de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) de ambos os lados, para a implantação da sala de equipamentos;

VII - para torres, postes ou similares, com até 40,00m (quarenta metros) de altura, os seguintes recuos:

a) de frente e fundo: 5,00 m;

b) laterais: 2,00 m de ambos os lados;

VIII - as torres, postes ou similares, com altura superior a 40,00m (quarenta metros) e inferior ou igual a 80,00m (oitenta metros), deverão observar aos recuos estabelecidos no inciso VII acrescidos de 0,10 m (dez centímetros) para cada 1 (um) metro de torre ou poste adicional;

IX - as torres, postes ou similares com altura superior a 80,00m (oitenta metros), ficarão condicionadas à apresentação de justificativa técnica para a altura desejada e dependerão de diretrizes prévias emitidas pelo Município de Torixoréu - MT e por ela aprovadas, para definição dos recuos mínimos necessários à sua compatibilização com o entorno;

X - afixar, no local da instalação, placa de identificação visível com o nome da operadora do sistema, telefone para contato e outras informações exigidas pelo decreto que vier a regulamentar a presente Lei Complementar;

§ 1º - A implantação de ERB deverá ser feita prioritariamente em topo de edifícios, construções e equipamentos mais altos existentes na localidade, desde que com anuência dos condôminos ou proprietários.

§ 2º - Quando a ERB for implantada em terreno vago, este deverá apresentar no mínimo 15% (quinze por cento) de área permeável.

§ 3º - As instalações que compõem a Estação de Rádio Base não serão consideradas áreas computáveis para fins das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Obras e Edificações e legislação correlata quando instaladas no topo de edifícios.

Artigo 11 - No caso de compartilhamento da mesma estrutura por mais de uma empresa, deverá ser atendido o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Por ocasião do protocolo do processo, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, emitindo-se documentos individuais para cada uma delas.

Artigo 12 - Todos os equipamentos que compõem a ERB deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à população.

Artigo 13 - A instalação da ERB em condomínios, vilas e ruas sem saída dependerá de prévia anuência dos condôminos ou proprietários, mediante documento registrado em cartório.

Parágrafo único. A anuência, em caso de condomínio, será feita de conformidade com o estabelecido pela respectiva convenção.

CAPÍTULO V

Dos Procedimentos De Instalação

Artigo 14 - A instalação de Estação de Rádio Base depende da expedição de Alvará de Execução.

Artigo 15 - O pedido de Alvará de Execução para instalação de Estação de Rádio Base será apreciado pelo Município de Torixoréu - MT, devendo ser instruído com o requerimento padrão acompanhado dos seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel em que a ERB será instalada, acompanhado do respectivo Contrato de Locação ou documento que comprove a posse direta do imóvel, quando a titularidade do bem não pertencer à requerente;

II - cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel em que a ERB será instalada;

III - declaração autorizando a instalação assinada pelo proprietário, órgão ou entidade competente;

IV - ata de reunião, registrada em cartório, com anuência dos condôminos, conforme estabelecido em convenção do condomínio;

V - anuência dos moradores no caso de vila e ruas sem saída;

VI - plantas contendo a localização de todos os elementos da ERB no imóvel, indicando os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar, assinadas por profissionais habilitados, responsáveis pela elaboração do projeto e pela execução da obra;

VII - em caso de ERB implantada em lote em que já exista edificação, documentos que comprovem a regularidade da edificação quanto ao atendimento às posturas municipais;

VIII-comprovação do atendimento aos índices de radiação estabelecidos na Resolução daANATEL,ou que vier a substituí-la,emitido por profissional habilitado, demonstrando que a totalidade dos índices de radiação não ionizantes (RNI)-considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento com a ERB que se pretende instalar - não causem riscos ou danos no caso de haver exposição humana;

IX - laudos técnicos dos elementos estruturais da edificação, bem como dos equipamentos que compõem a ERB, atestando a observância das normas técnicas em vigor, emitidos por profissional habilitado;

X - anuência dos órgãos competentes nos casos previstos nesta Lei Complementar;

XI - aprovação do III Comando Aéreo Regional;

§ 1º - No caso de ERB localizada no raio de até 100,00m (cem metros) de hospitais e de postos de saúde, a comprovação de emissão de radiação deverá indicar o nível de radiação emitido pelo ambiente, antes do funcionamento da ERB e o índice de radiação resultante da somatória dos índices que serão obtidos após o início de funcionamento da mesma, comprovando que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos médicos e hospitalares e nem lhes causará danos.

§ 2º - O Cálculo Teórico de que trata o parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional habilitado, devendo o mesmo ser assinado pela operadora do sistema, a qual será responsável solidária pelo mesmo.

§ 3º - No ato do protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa Para Exame e Verificação, cujo valor será de R$ 5.796,73 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

§ 4º - O valor da taxa aludida no § 3º será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 5º - Além da Taxa aludida no § 3º, o empreendedor deverá comprovar, no protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, os pagamentos dos seguintes tributos:

I - Taxa de Consulta Prévia, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - Taxa de Licença Ambiental Prévia, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Taxa de Licença de Instalação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 5º - Uma vez aprovado o projeto de instalação ou de regularização da estação de rádio base, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa de Certidão de Conclusão ("Habite-se"), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 6º - O projeto contemplará - sob pena de rejeição - um sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da Estação de Rádio Base.

§ 7º - O projeto apresentado ao Município de Torixoréu - MT deverá conter medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à ERB, devendo o acesso às instalações ser franqueado à fiscalização municipal.

Artigo 16 - Após a instalação da Estação de Rádio Base deverá ser requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

§ 1º - O pedido do Certificado de Conclusão será instruído com o requerimento padrão acompanhado de um jogo de plantas aprovado e do alvará de execução para instalação da Estação de Rádio Base.

§ 2º - A operação da Estação de Rádio Base se sujeitará às normas gerais de ocupação do solo municipal e estará condicionada aos pagamentos da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental, nos termos da Tabela Única desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

Da Fiscalização Da Instalação

Artigo 17 - A ação fiscalizatória da instalação da Estação de Rádio Base deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, limitando-se à verificação do cumprimento da legislação municipal, observado o procedimento ora estabelecido.

Artigo 18 Constatado o descumprimento das disposições desta Lei Complementar, os responsáveis ficarão sujeitos às seguintes medidas:

I - intimação para regularizar ou retirar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias;

II - não atendida a intimação, será lavrada multa administrativa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo, renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Artigo 19 - Concomitantemente à lavratura da segunda multa, no valor fixado no inciso II do artigo 18, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - expedição de ofício à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, informando sobre o descumprimento, pela empresa concessionária, das disposições da legislação municipal e solicitando a desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

II - encaminhamento do respectivo processo administrativo ao Procurador do Município, para fins de propositura de ação judicial, ou, na hipótese prevista no artigo 7º desta Lei Complementar, à Secretaria Municipal de Administração, para as providências de sua competência.

Artigo 20 Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou à remoção do equipamento, ao Município deverá adotar as medidas tendentes à sua remoção, podendo, inclusive, quando for o caso, contratar serviços especializados para tal finalidade, cobrando do infrator os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

Artigo 21 - As notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal com aviso de recebimento, ou por meio de correio eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO VII

Da Fiscalização Do Funcionamento

Artigo 22 - Compete ao Poder Executivo Municipal a fiscalização do funcionamento das Estações de Rádio Base.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o procedimento de fiscalização das ERBs e as sanções aplicáveis ao descumprimento desta Lei Complementar.

Artigo 23 - O Poder Executivo Municipal deverá criar um sistema de informação de localização e funcionamento das ERBs, o qual deverá ser regulamentado por decreto.

Artigo 24 - O controle das avaliações de densidade de potência oriundas de radiações eletromagnéticas deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo, por meio de medições periódicas.

Artigo 25 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um plano de controle para limitar a exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, bem como definir os aspectos a serem desenvolvidos no laudo radiométrico, o qual deve ser apresentado anualmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por meio de contrato, termo de parceria ou convênio, deverá promover estudos por amostragem acerca da saúde da população com permanência prolongada em ambientes próximos a Estações de Rádio Base.

Artigo 26 - O Poder Executivo Municipal deverá estimular o compartilhamento das ERBs por mais de uma operadora do sistema, visando diminuir o número de equipamentos de radiofrequência.

Artigo 27 - O controle ambiental de radiação eletromagnética dar-se-á mediante a utilização de Laudo Radiométrico de Conformidade, como instrumento de análise comparativa dos dados fornecidos pelas empresas responsáveis e os monitorados pelo Município de Torixoréu - MT.

Parágrafo único. O Município de Torixoréu - MT, para efeito do controle ambiental por meio da análise do Laudo Radiométrico de Conformidade, poderá contratar, estabelecer convênios ou termos de parceria com entidades reconhecidamente capacitadas a respeito da matéria, observada a legislação vigente.

Artigo 28 - O não-cumprimento do disposto no artigo 5º desta Lei Complementar caracteriza crime ambiental, nos termos do artigo 60 da Lei nº 9. 605, de 12 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VIII

Da Regularização

Artigo 29 - As Estações de Rádio Base instaladas em desconformidade com as disposições desta Lei Complementar deverão a ela se adequar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do respectivo decreto regulamentar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Artigo 30 - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do decreto regulamentar desta Lei Complementar, para que as Estações de Rádio Base regularmente instaladas apresentem Laudo Radiométrico Teórico comprovando o atendimento dos índices mínimos de emissão de campos eletromagnéticos, conforme o disposto na legislação federal, sob pena de perda do licenciamento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Artigo 31 - Sem prejuízo do atendimento às exigências específicas, estabelecidas para os equipamentos a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar, a regularização das edificações nas quais estejam eles instalados obedecerá às regras pertinentes previstas na legislação de uso e ocupação do solo, bem como as normas aplicáveis às edificações em geral.

§ 1º - Os pedidos de regularização das edificações mencionadas neste artigo deverão ser acompanhados de declaração firmada pelo interessado noticiando a existência dos equipamentos referidos no artigo 2º desta Lei Complementar, bem como todas as informações referentes à respectiva operadora, sob as penas da Lei Complementar.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da publicação desta Lei Complementar, para o protocolo dos pedidos de regularização das edificações referidas no ***caput*** deste artigo.

§ 4º - Do Auto de Regularização das edificações aludidas no ***caput*** deste artigo deverá constar ressalva quanto à regularização ou retirada da ERB no prazo previsto no artigo 29 desta Lei Complementar, sob pena de cancelamento da regularização concedida.

CAPÍTULO IX

Das Centrais Telefônicas

Artigo 32 - As edificações destinadas a abrigar central telefônica enquadram-se na categoria de uso especial, sendo permitidas em todas as zonas de uso, devendo ser atendidas as condições previstas para a implantação do uso sujeito a controle especial.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se central telefônica o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis, e a respectiva edificação.

§ 2º - No caso de serem ultrapassados os índices máximos previstos na legislação de uso e ocupação do solo, as edificações destinadas a abrigar central telefônica estarão sujeitas ao pagamento de outorga onerosa, nos termos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 3º - São considerados equipamentos as instalações que compõem a central telefônica, tais como sistemas de energia (transformadores, grupo motor gerador, quadros de distribuição de força, retificadores, bancos e baterias), máquinas de pressurização, sistemas de ar condicionado, equipamentos de comutação e transmissão, rádios, esteiras e respectiva cabeação.

§ 4º - As edificações destinadas a central telefônica concluídas até 30 de setembro de 2019 poderão ser objeto de regularização.

Artigo 33 - Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I - na data de início de funcionamento do estabelecimento, relativamente ao primeiro ano;

II - na data da mudança de atividade que implique novo enquadramento na Tabela Anexa - Seções 1, 2 e 3;

III - no dia 1º (primeiro) de fevereiro de cada exercício, nos anos subsequentes.

Parágrafo único - A mudança do ramo de atividade do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência.

Artigo 34 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua publicação.

Artigo 35 - Os valores expressos em reais nesta Lei Complementar serão corrigidos anualmente, utilizando-se a tanto a variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu - MT, aos 19 de dezembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

TABELA ÚNICA

LEI COMPLEMENTAR No 031 / 2019)

NATUREZA DA TAXA	VALOR EM R$
Taxa de Localização e Funcionamento - por ERB[1]	R$ 18.965,80
Taxa de Licença Ambiental, por ERB[2]	R$ 14.100,00
Taxa de Localização e Funcionamento - Por Central Telefônica	R$ 18.965,80
Taxa de Licença Ambiental - Por Central Telefônica	R$ 14.100,00

[1] Abreviatura de Estação de Rádio Base,

[2] ***Idem***.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 184/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designada ao cargo em comissão de Coordenador de Finanças, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2019

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 2º, do art. 164, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. TERESINHA SOBIERAI – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.390. 415-9 SSP/MT e CPF nº 000.731.321-79, pelo período de 21 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, sem prejuízo da remuneração, mediante processo judicial do TRF-1 nº 0004095-70.2017.4.01.3603 em anexo, impetrado pela servidora acima designada contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 044/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2019 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de perfis e cantoneiras de aço, bem como telhas galvanizadas e parafusos de fixação, para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 039/2019 - SRP. União do Sul – MT, 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 044/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 044/2019 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE),

cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de perfis e cantoneiras de aço, bem como telhas galvanizadas e parafusos de fixação, para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 19 de Dezembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, sobe Nº 027/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, em observância ao Projeto Técnico emitido e assinado pelo Engenheiro Responsável Sr. Kley Willian Arévalo Costa – CREA/MT 09798, de Ampliação da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, estendendo a obra para a Avenida Curitiba (Prolongamento de Pista Dupla Existente – Entre Av. Paraná e Rua Maranhão) e Rua Erval Do Oeste (Pista Simples – Entre Rua Maranhão e Rua Lagoa Vermelha); resolvem acrescentar ao objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 027/2019*, firmado entre as partes em 27 de setembro de 2019, os seguintes serviços: 1.0 – Administração da Obra; Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Transportes e Drenagem Superficial, de conformidade com os quantitativos e descrição do Projeto Técnico deste aditivo.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo ao objeto contratual dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e descritos na Planilha Orçamentária em Anexo a este termo, fica acrescido ao valor atualizado do contrato original, o valor de R$ 92.427,67(noventa e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), obedecidos a planilha orçamentaria em anexo a este processo e o limite estipulado no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, sob nº 027/2019, assinado em 27/09/2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 19/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 19 de dezembro de 2019.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:**CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional dosservidorores abaixo citados:

RESOLVE:

Tornar **SEM EFEITO**a**Portaria nº 275/2019,** 30 (trinta) dias de FÉRIAS COLETIVAS,**somente do servidor abaixo citado**referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar no período de **02.01.2020** à **31.01.2020, tendo em vista o servidor estar em licença médica nesse período.**

PORTARIA	**N° 275/2019/GAB/SMECEL/VG**	**DATA PUBLICAÇÃO**	**16/12/2019**
NOME	**SORAYA MARIA DOS SANTOS**		
MATRÍCULA	**44093**	**LOTAÇÃO**	**EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI**
PERÍODO AQUISITIVO	**2019/2020**		
ONDE SE LÊ:	**2019/2020**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 14/2019

Processo n.636136/2019. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Primárias de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos**.** Com realização prevista para o **dia 14 de janeiro de 2020, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para dia 27 de janeiro de 2020, às 14h30min (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 19 de dezembro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº12/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 35/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, contrato nº079/2019, firmado pelo Município de Várzea Grande e a EmpresaCONSÓRCIO SINALTA PROPISTA - CONTINUA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal, DESIGNANDO,como **TITULAR**o Senhor**CIDOMAR DE ARRUDA VELO,** brasileiro, Coordenador de Mobilidade Urbana, portador da Cédula de Identidade RG nº 1331776-8 e inscrito no CPF nº 913.811.501-87, Matrícula nº 121394, e como **SUPLENTE**o Senhor **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**, brasileiro, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, matricula nº 23157, portador RG nº 17567165 SSP/MT, e inscrito CPF nº. 004.404.411-96, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto daAta de Registro de Preço nº35/2019, contrato nº079/2019,firmado com a EmpresaCONSÓRCIO SINALTA PROPISTA - CONTINUA,cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, assinadonos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT,17 de dezembro de 2019.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 1.277/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Dezembro/2019 e Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	Efetivo	**2018/2019**	26.12.19 a 27.12.19 (02 dias)
42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 10.01.20 (09 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 30/01/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 16ª Sessão Ordinária será realizada dia 30/01/2020, às 15h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretaria, com a seguinte pauta:

1) Processo CRF/VG n. 59 (Irmãos Gela Transportes Ltda. – ME x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário) - Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES;

2) Processo CRF/VG n. 62(Imobiliária Torrão de Ouro x Fisco Municipal x Fisco Municipal – IPTU – Reexame Necessário) – Conselheiro RelatorSr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA;

3) Processo CRF/VG n. 63 (MRV Prime Chapada Oriente Incorporações SPE Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN – Recurso Voluntário) - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO.

Várzea Grande; 18 de Dezembrode 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos dezoito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 14ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.Em seguida foi realizada a leitura e apreciação dos seguintesacórdãos:**1) Processo CRF/VG n. 35 (Comercial de Alimentos Globo Ltda. x FiscoMunicipal – ISSQN – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr.DANIEL DA SILVA MARTINS NETO); 2) Processo CRF/VG n. 38 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO); 3) Processo CRF/VG n. 43 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO); 4) Processo CRF/VG n. 48 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO),** os quais foram objeto de conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do citado julgado, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, que após isso será dada ciência as partes integrantes da lide processual.Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura da Ata da 12ª e 13ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, as quais foram devidamente aprovadas por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em

06/11/2019. Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 14ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão.**1)Processo CRF/VG n. 27 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal– IPTU (550879/18) (Embargo de Declaração) – ConselheiroRelator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA:**O Sr. Conselheiro CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA solicitou vista do processo. **2) Processo CRF/VG n. 28 – OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550881/18) (Embargo de Declaração) – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO:** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro, bem como, comparecimento do contribuinte/representante legal. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.**3) Processo CRF/VG n. 56 - CG Patrimonial Ltda. x Fisco Municipal – ITBI (Recurso Voluntário) - Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER:** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro, bem como, comparecimento do contribuinte/representante legal. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório e a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto da Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.**4) Processo CRF/VG n. 58 – Fabio Nunes Queiroz x Fisco Municipal – ITBI (Reexame Necessário) - Conselheiro RelatorSr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO:** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro, bem como, comparecimento do contribuinte/representante legal. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao reexame necessário.O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, sendo apresentado voto divergente pelo Conselheiro que presidiu o julgamento. Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros.Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem:**1) Processo CRF/VG n. 27 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550879/18) (Embargo de Declaração) – Conselheiro Relator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA; 2) Processo CRF/VG n. 59 (Irmãos Gela Transportes Ltda. – ME x Fisco Municipal – IPTU) - Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES; 3) Processo CRF/VG n. 66 (Instituto Varzeagrandense de Educação x Fisco Municipal – ISSQN – Recurso Voluntário) – Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER; 4) Processo CRF/VG n. 67(Eurocicla Recicladora de Sucatas Ltda – Me x Fisco Municipal – Alvará de Localização e Funcionamento (Reexame Necessário) - Conselheiro Relator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA.**Após isso, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, oportunidade em que nenhum Conselheiro se manifestou. Por último, foi designada para o dia 17/12/2019, às 16:00 horas, a 15ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:26 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 18 de Novembro de 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: CRF/VG nº 56 – CG Patrimonial Ltda

Assunto: Imunidade ITBI – Recurso Voluntário

Relatora: Conselheira Adriana Schlitter

EMENTA

INCIDÊNCIA DE ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA POR MEIO DE BEM IMÓVEL. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DO ITBI. EMPRESA INATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1 – Incidência de ITBI na integralização de capital social por meio de bem imóvel por sócio;

2 – Não incide ITBI em transferência de bem imóvel para realizar capital social;

3 – O § 2º, I, do art. 156 da Constituição exclui da hipótese de imunidade as transferências feitas a adquirentes cuja atividade preponderante for *a*

compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

4 - A empresa adquirente encontra-se inativa e sem geração de receita, conforme admitido pela própria autora, o que, por óbvio, contraria a expressão legal que exige a análise da receita da atividade preponderante, mostrando-se devido o pagamento de ITBI.

5 – Recurso voluntário conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela pessoa jurídica CG Patrimonial Ltda, previsto no art. 341 da Lei 1.178/91 – Código Tributário Municipal, em desfavor da fazenda pública municipal em face da decisão de 1ª instância proferida em 04 de junho de 2019 constante das fls. 54/58 do processo Gespro de nº 550601/2018.

O i. julgado de 1ª instância manteve os critérios utilizados quando do lançamento do ITBI, tudo conforme relatório, o qual tenho por verdadeiro.

O Requerente interpôs tempestivamente recurso voluntário por meio do processo Gespro de nº 602029/2019 em 14 de junho de 2019 – fls. 02/11. Posteriormente, às fls. 61/62, o órgão municipal encarregado do lançamento do tributo manteve os critérios utilizados quando do lançamento do ITBI.

Sucintamente, o recorrente, em sede recursal, se ateve a invocar o direito à imunidade tributária com fundamentação nos §§ 1º e 2º do art. 37 do CTN.

Assim, assegurados os direitos do contraditório e da ampla defesa, com observância de todos os prazos, temos o que segue:

O recorrente se mostra inconformado com a constituição do crédito tributário de Imposto de Transmissão “Inter-vivos” de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos em razão da transmissão do imóvel de inscrição imobiliária de nº 102.0471.0020 (inscrição reduzida nº 327251) e matrícula nº 90 no 1º Serviços de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande/MT.

Alega que faria jus a imunidade tributária prevista no § 2º do art. 156 da Constituição Federal de 1988, uma vez que a referida transmissão dar-se-ia à título de incorporação do imóvel ao seu patrimônio em realização de capital nos seguintes termos (grifei):

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

(...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

Comprovou por meio dos documentos juntados aos autos que:

ü foi constituída em 16/05/2017 - fl. 33 do Gespro nº 602029/2019;

ü apresenta o seguinte rol de atividades econômicas: Aluguel de imóveis próprios; Gestão e administração da atividade imobiliária; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Outras sociedades de participação, exceto holdings;

ü a incorporação do capital por meio do imóvel acima citado ocorreu em agosto de 2017 – fl. 12;

ü que desde a constituição não auferiu qualquer tipo de receita – fl. 26 e, destaca a previsão do art. 37, §§ 1º e 2º do CTN, pois veja (grifei):

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Pois bem.

Diante do exposto acima entende-se claramente que goza de imunidade de ITBI a transmissão de imóvel para constituir capital de empresa, exceto quando a atividade preponderante dessa empresa for compra e venda de imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

No presente caso, a empresa foi constituída anteriormente à integralização do capital social por meio do bem imóvel e permaneceu inativa. Entendo que não há atividade preponderante e isso afasta a possibilidade de reconhecimento da imunidade do ITBI, pois comungo do entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS. Veja parte do relatório:

3.1 A expressão constitucional atividade preponderante por si só se opõe a ideia de inatividade. Assim, quando a sociedade é constituída para comprar ou vender imóveis ou direitos, locar imóveis ou realizar operações de leasing imobiliário, mas não entra em atividade ou fica em situação equivalente à inatividade para cumprir o triênio em relação à integralização do capital social para fins de imunidade do ITBI; ou quando, objetivando aumentá-lo, entra em hibernação, quer dizer, em inatividade ou situação equivalente desde dois anos antes até dois anos depois, para fins de cumprir o quadriênio, fica afastada a benesse tributária, pois o que se tem é inatividade preponderante, e não atividade preponderante. Em tal situação acontece mera transferência de imóvel, por decorrência ao desabrigo da não incidência do ITBI. Precedentes? O acórdão, portanto, possui fundamentos eminentemente constitucionais, cuja apreciação é de competência do Supremo Tribunal Federal, a quem compete a guarda da Constituição da República. (TJ-RS - "Recurso Especial": 70082145582 RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Data de Julgamento: 02/11/2019, Primeira Vice-Presidência, Data de Publicação: 05/11/2019).

Veja ainda este entendimento:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA. ATIVIDADE PREPONDERANTE. IMUNIDADE NÃO CARACTERIZADA. 1. De acordo com o artigo 37 do Código Tributário Nacional e artigo 6º, IV, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 197/89 do Município de Porto Alegre, há incidência do ITBI na transmissão de imóvel para integralização de capital social se a atividade preponderante do contribuinte se constitui na compra e venda de imóveis ou direitos a ele relativos, na locação desses bens ou seu arrendamento mercantil. 2. Hipótese em que a empresa adquirente encontra-se inativa e sem geração de receita, conforme admitido pela própria autora, o que, por óbvio, contraria a expressão legal que exige a análise da receita da atividade preponderante, mostrando-se devido o pagamento de ITBI. RECURSO DO MUNICÍPIO PROVIDO. PREJUDICADO O RECURSO DA AUTORA. VOTO VENCIDO. (Apelação Cível Nº 70074029547, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Redator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em 15/06/2018). (TJ-RS - AC: 70074029547 RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Data de Julgamento: 15/06/2018, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/07/2018).

Assim, dou conhecimento ao recurso apresentado pelo recorrente, mas nego provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância no sentido de sustentar o lançamento do ITBI, mas com a fundamentação acima apresentada.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2019.

ADRIANA SCHLITTER

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer a remessa necessária e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau.

Participam da sessão de julgamento os conselheiros: Srº Daniel da Silva Martins Neto (Presidente), Srº João Paulo Alves de Araújo (Vice-Presidente), Srª Adriana Schlitter (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Srº Claudio Santos Alves da Silva (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande) e, Srª Cássia Regis Lopes (Representante do Conselho Regional de Administração).

Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2019.

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira Relatora

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CLAUDIO SANTOS ALVES DA SILVA

Conselheiro

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

PORTARIA Nº 1.278/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **30.12.2019 a 26.01. 2020,** o servidor **JOVANI ROHLEDER**, matrícula n° 24691, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2019

Processo n. 633740/2019. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com previsão de realização de sua sessão em **19 de dezembro 2019, às 10h00min** (horário de Brasília) fica-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão à necessidade de readequações das especificações do edital e Termo de Referência, conforme demonstrado na Comunicação Interna nº 273/SUPCOMP/2019. Declaro o referido procedimento licitatório SUSPENSO. O presente documento encontra-se disponível no site:www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 19 de dezembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração

---

ATO Nº. 594/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 643819/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Thaissa Moura da Silva Figueiredo matricula 130.601 do cargo em concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 18 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2019.

Processo n. 629894/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **19/12/2019**, sagrando vencedora a empresa: **D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrita no CNPJ **21.711.134/0001-90**, vencedora dos lotes **01, 02, e 03** com o valor total de **R$ 206.865,00** (duzentos e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais);O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 19 de dezembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019 MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO Nº 636302/2019

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018 e pela portaria conjunta n. 003/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma**ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por lote** , cujo objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR,** VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DE USO HOSPITALAR, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AS ÁREAS INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. A realização do certame está prevista para o **dia 09 de janeiro de 2020, às 10h00min – horário de Brasília.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 18 de

dezembro de 2019.Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processos: 543480/18, 548538/18 e 562267/18

CRF: N°58

Assunto: Reexame necessário, Lançamento de ITBI

Recorrente: Fábio Nunes Queiroz

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro João Paulo Alves de Araújo

Ementa

REEXAME NECESSÁRIO. ITBI. CESSÃO DE DIREITO. FATO GERADOR DO ITBI. POSSE E PROPRIEDADE. TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEL E DE DIREITO REAL COMO FATO GERADOR. CÓDIGO TRIBUTARIO NACIONAL E MUNICIPAL. DECISÕES EM COLEGIADOS SUPERIORES.

Vistos, etc.

O recorrente apresentou Impugnação formulada contra o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) conforme guias 3079, 3080 e 3083/2018 (fls. 27,28 e 29) referente aos lotes de terreno urbano sob n°s 15 da quadra 29 lote 19 da quadra 39 e lote 29 de quadra 05, sendo que os dois primeiros lotes localizados no Núcleo Habitacional Cristo Rei e o último lote localizado no Conjunto Habitacional Dom Orlando Chaves. Imóveis estes cadastrados no sistema tributário sob os n°s 205.0113.0105, 205.0115.0055 e 204.0165.0070.

Após a análise do processo, o auditor considerou os valores declarados pelo contribuinte e efetuou o lançamento do ITBI da seguinte forma:

1. Incidente sobre o titulo definitivo de propriedade, em razão dos documentos constantes no processo, conforme guias 3029,3072 e 3043/2018;

2. Incidente sobre cessão de diretos sobre imóveis, em razão dos contratos particulares de compra e venda apresentados no processo, conforme guias 3079, 3080 e 3083/2018.

O requerente efetuou o recolhimento do ITBI constante nas guias 3039, 3072 e 3043/2018, porem discordou dos lançamentos das guias 3079, 3080 e 3083/2018, apresentando impugnação alegando serem devidos tão somente os lançamentos incidentes sobre a transmissão de propriedade definitiva do Estado para o requerente, através do processo 548538/2018, fundamentado do direito de impugnar do lançamento no art.18 da Lei Complementar n°4.354/2018.

Foi encaminhado a autoridade fiscal para apresentar suas contrarrazões à impugnação. Nelas, o auditor manteve os lançamentos com base no art. 40, inciso I do Código Tributário Municipal, considerando como fatos geradores os contratos particulares de compra e venda (contratos de gaveta), gerando um outro fato gerador de ITBI, no seu entendimento, em cessão de direitos sobre imóveis, com fulcro no art. 35, inciso IX, CTM.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente venho relatar que o processo transcorreu normalmente, sendo garantido o direito a ampla defesa e o contraditório, não havendo nenhum vicio processual no meu entender.

Venho salientar que existem correntes contraditórias com doutrinas e jurisprudências versando sobre a incidência da cessão de direito ou o contrato de gaveta, trazido no caso em tela pelo próprio requerente.

A posse é um tema de grande complexidade, fato já apontado por diversos autores. Disse Lafaille: "*Diversas causas tem contribuído para que a posse seja um dos setores mais árduos de mais complexos do Direito Civil*". Existe uma diferença em aquisição de propriedade comprovada por sua origem com registro em cartório e aquisição de posse não comprovada por sua origem em razão de ser mero estado de fato.

Respeitando o entendimento da autoridade fiscal em se fazer o lançamento na cessão de direito, por compreender que houve a transmissão de bem imóvel e de direito real como fato gerador, entretanto, não posso fechar os olhos ao que diz o código civil em seu art. 1.227 e art. 1245 e que o mesmo CTN estabelece que a Lei não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado art. 110 do CTN.

"Art 1.227 CC. Os direitos reais sobre imóveis constituidos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de registro de Imóveis, salvo os casos expessos neste Código."

"Art 1.245 CC. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do titulo translativo no Registro de Imóveis.

*1°Enquanto não se registrar o titulo translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel."

"Art 110 CTN. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcancede institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados , expressa ou implicitamente, pela Constituição dos Estados, ou pelas Leis Organicasd o Distrito Federal ou dos Municípios, para definir ou limitar competências tributárias."

Entendo que o CTN remete ao CC, então, apenas mediante o registro imobiliario é que ocorre a tranmissão do bem imóvel, como diz o ditado popular: "*só é dono quem registra*", e para tanto pode ocorrer a transmissão do bem imóvel via lavratura pública, quando, assim, deverá incidir o ITBI.

Ainda nesse sentido o julgador de 1ª Instância trouxe varios entendimentos de cortes superiores sobre o tema (STJ e STF), como o Agravo Regimental em recurso extraordinario com agravo n° 805.859, de relatoria do Ministro Luis Roberto Barroso. Primeira turma e Agravo Regimental no Recurso Extraordinario com Agravo Ai 764432 AgR fls. 37 e 38 deste recurso, pacificando como fato gerador do ITBI que somente ocorre com a transferência efetiva da propriedade imobiliária, ou seja, mediante o registro no cartorio competente.

Ante o exposto, dou conhecimento ao reexame necessário interposto por preencher os pressupostos legais, julgando procedente a impugnação apresentada, concluindo pela nulidade dos lançamentos constantes nas guias n°3079, 3080 e 3083/2018 como não sendo fato gerador a cessão de direito para lançamento de ITBI.

Várzea Grande/MT, 13 de Novembro de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Relator Conselheiro

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros deste colegiado, por quatro votos manter a decisão em primeira instancia e julgando procedente a impugnação apresentada, concluindo pela nulidade dos lançamentos constantes nas guias n°3079, 3080 e 3083/2018 como não sendo fato gerador a cessão de direito para lançamento de ITBI contra uma divergência enxergando que nos termos do art. 34, III, da Lei Complementar Municipal n. 1 178/1991 do Código Tributário Municipal que a cessão de direitos relativos à aquisição de bens imóveis constitui fato gerador do ITBI. Assim vislumbrando a partir da análise dos autos do processo em epígrafe tratar-se de verdadeira hipótese de cessão de direitos relativos à aquisição de bens imóveis, consubstanciada a partir dos contratos acostados aos autos, o que torna ocorrido o fato gerador do tributo em tela.

Votos Procedentes

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

Adriana Schlitter

Conselheira

Cássia Regis Lopes

Conselheira

Cláudio Santos Alves da Silva

Conselheiro

Voto Divergente

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recurso Fiscal

Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2019, destinada a alienação (venda pela maior oferta por item), dos bens móveis (máquinas e veículos) de propriedade do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,com data de abertura para o dia 19/12/2019 às 08h, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 106/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2019, destinada a registro de preços para futura e eventual aquisição de Pilar/Palanque de Aroeira para manutenção de pontes de madeira do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da licitante participante e vencedora (documentação apresentada em desacordo com o edital) e a empresa classificada em 2º lugar apresentou proposta acima do valor estimado.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de dezembro de 2019.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 069/2019

A comissão permanente de licitação, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria n. 005/2019, de 07 de janeiro de 2019, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide REVOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2019, tendo por objeto é a para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com seguro automotivo para o veículo do Tipo Micro-Ônibus (van). Modelo Renault Master furgão DCI 2.3, 16v, Ano/Modelo: 2019, placa OAW 0219 , pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO a ausência de recursos orçamentários suficientes e da necessidade de melhor aproveitar dos escassos recursos disponíveis, caracterizam fatos supervenientes inviabilizadores da realização do certame em questão, diante dos fatos a Presidente resolve revogar a Tomada de Preço.

REVOGA-SE a Dispensa de Licitação nº. 069/2019.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2019

A comissão permanente de licitação, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 005/2019, de 07 de janeiro de 2019**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2019**, tendo por objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com seguro automotivo para o veículo do Tipo ambulância. Modelo Renault Master Furgão DCI, 2.3, 16V, Ano/Modelo: 2019/2020, placa QCC-3139, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO a ausência de recursos orçamentários suficientes e da necessidade de melhor aproveitar dos escassos recursos disponíveis, caracterizam fatos supervenientes inviabilizadores da realização do certame em questão, diante dos fatos a Presidente resolve revogar a Tomada de Preço.

REVOGA-SE a Dispensa de Licitação nº. 068/2019.

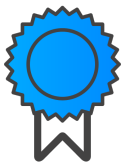
Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 19 23:14:33 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)